REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LX - Nº 58 - QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2005 - BRASILIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente
Renan Calheiros – PMDB – AL
1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT – AC
2º Vice-Presidente
Antero Paes de Barros – PSDB – MT
1º Secretário
Efraim Morais – PFL – PB
2º Secretário
João Alberto Souza – PMDB – MA
3º Secretário
Paulo Octávio – PFL – DF
4º Secretário
Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO

Suplentes de Secretário
1º Serys Slhessarenko – PT – MT
2º Papaléo Paes – PMDB – AP
3º Alvaro Dias – PSDB – PR
4º Aelton Freitas – PL – MG

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO PMDB E DA MAIORIA – 23

LÍDER
Ney Suassuna

Vice-Líderes
Amir Lando
Valdir Raupp
Gilberto Mestrinho
Valmir Amaral
Garibaldi Alves Filho
Papaléo Paes

LÍDER DO PMDB – 23
Ney Suassuna

VICE-LÍDERES DO PMDB
Maguito Vilela
Hélio Costa
Luiz Otávio
Gerson Camata
Leomar Quintanilha
João Batista Mota

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PL/PSB/PPS) – 23

LÍDER
Delcídio Amaral – PT

VICE-LÍDERES

Sibá Machado – PT
Antônio Carlos Valadares – PSB

LÍDER DO PT – 13
Delcídio Amaral – PT

VICE-LÍDERES DO PT
Robert Saturnino – PT
Ana Júlia Carepa – PT
Flávio Arns – PT
Fátima Cleide – PT

LÍDER DO PTB – 3
Mozarildo Cavlacanti

VICE-LÍDER DO PTB
Sérgio Zambiasi

LÍDER DO PL – 4
Marcelo Crivella

VICE-LÍDER DO PL
Aelton Freitas

LÍDER DO PSB – 2
João Capiberibe

LÍDER DO PDT– 4
Osmar Dias

VICE-LÍDERES DO PDT
(vago)
LÍDER DO GOVERNO
Aloizio Mercadante – PT

VICE-LÍDERES DO GOVERNO
Ideli Salvatti – PT
Maguito Vilela – PMDB

Garibaldi Alves Filho – PMDB
(vago)
Fernando Bezerra – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PPS

LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB/) – 29

LíDER
José Jorge – PFL

VICE-LíDERES
Tasso Jereissati – PSDB
César Borges – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB
Rodolpho Tourinho – PFL

LÍDER DO PFL – 16
José Agripino

VICE- LÍDERES DO PFL
Demóstenes Torres
César Borges
Rodolpho Tourinho
Maria do Carmo Alves
Romeu Tuma
Jonhas Pinheiro

LÍDER DO PSDB – 13
Arthur Virgílio

VICE- LÍDERES DO PSDB
Lúcia Vânia
Leonel Pavan
Almeida Lima
Flexa Ribeiro

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Raimundo Carreiro Silva
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Ronald Cavalcante Gonçalves
Diretor da Subsecretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) 4-5-2005

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 343, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Cidade Gaúcha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 103, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Cidade Gaúcha a executar, sem direito a exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de maio de 2005. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 344 , DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão a Porto Santo Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 162, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão a Porto Santo Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de maio de 2005. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 345, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO NATIVA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Edéia, Estado de Goiás.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.832, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Rádio Nativa FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Edéia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de maio de 2005. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 59ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 11 DE MAIO DE 2005

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Indicações de nomes para compor o Conselho Nacional de Justiça

Nº S/20, de 2005, de 6 do corrente, do Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, de indicação do Sr. Vatuil Abdala, na condição de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho..... 13894

Nº S/21, de 2005, de 6 do corrente, do Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, de indicação do Sr. Douglas Alencar Rodrigues, na condição de Desembargador Federal do Trabalho. 13917

Nº S/22, de 2005, de 6 do corrente, do Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, de indicação do Sr. Paulo Luiz Schmidt, na condição de Juiz do Trabalho..... 13931

Nº S/23, de 2005, de 5 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, de indicação do Sr. Nelson Azevedo Jobim, na condição de Ministro do Supremo Tribunal Federal..... 13937

Nº S/24, de 2005, de 4 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, de indicação do Sr. Marcus Antonio de Souza Faver, na condição de Desembargador de Tribunal de Justiça. 13970

Nº S/25, de 2005, de 4 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, de indicação do Sr. Cláudio Luiz Bueno de Godoy, na condição de Juiz Estadual. 13984

Nº S/26, de 2005, de 6 do corrente, do Procurador-Geral da República, de indicação do Sr. Eduardo Kurtz Lorenzoni, na condição de membro do Ministério Público da União. 14001

Nº S/27, de 2005, de 6 do corrente, do Procurador-Geral da República, de indicação da Sra. Ruth Lies Scholt de Carvalho, na condição de membro do Ministério Público Estadual..... 14007

Nº S/28, de 2005, de 5 do corrente, do Presidente da Câmara dos Deputados, de indicação do Sr. Alexandre de Moraes, na condição de cidadão..... 14016

1.2.2 – Indicações de nomes para compor o Conselho Nacional do Ministério Público

Nº S/29, de 2005, de 6 do corrente, do Procurador-Geral da República, de indicação da Sra. Janice Agostinho Barreto Ascari, na condição de membro do Ministério Público Federal. 14025

Nº S/30, de 2005, de 6 do corrente, do Procurador-Geral da República, de indicação da Sra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, na condição de membro do Ministério Público do Trabalho..... 14238

Nº S/31, de 2005, de 6 do corrente, do Procurador-Geral da República, de indicação do Sr. Osmar Machado Fernandes, na condição de membro do Ministério Público Militar. 14057

Nº S/32, de 2005, de 6 do corrente, do Procurador-Geral da República, de indicação do Sr. Gaspar Antônio Viegas, na condição de membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. 14096

Nº S/33, de 2005, de 4 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, de indicação do Sr. Hugo Cavalcanti Melo Filho, na condição de Juiz..... 14108

Nº S/34, de 2005, de 5 do corrente, do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, de indicação do Sr. Ricardo César Mandarino Barretto, na condição de Juiz. 14117

Nº S/35, de 2005, de 5 do corrente, de Lideranças Partidárias do Senado Federal, de indicação do Sr. Alberto Machado Cascais Meleiro, na condição de cidadão. 14127

Nº S/36, de 2005, de 5 do corrente, do Presidente da Câmara dos Deputados, de indicação do Sr. Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva, na condição de cidadão. 14135

1.2.3 – Ofícios

Nº S/37, de 2005, de 5 do corrente, da Procuradoria-Geral de Justiça dos Ministérios Públicos Estaduais, submetendo à deliberação do Senado Federal as indicações dos integrantes do Conselho Nacional do Ministério Público, devendo ser escolhidos 3 que representarão aquela Classe no referido Conselho..... 14144

Nº 554/2005, de 9 do corrente, da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 249, de 2005. 14148

1.2.4 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2005 (nº 1.443/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Movimento Viva Lagoa Grande – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais..... 14149

Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 2005 (nº 1.444/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. 14152

Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2005 (nº 1.446/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Centro América Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso..... 14154

Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2005 (nº 1.448/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macatuba, Estado de São Paulo. 14164

Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2005 (nº 1.449/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pompéia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo..... 14167

Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2005 (nº 1.450/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Nascente Comunicações Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo. 14169

Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2005 (nº 1.451/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Shalon a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul..... 14172

Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2005 (nº 1.453/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a APAI – Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacaré, Estado da Bahia. 14176

Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2005 (nº 1.454/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Nova Glória a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Glória, Estado de Goiás. . 14179

Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2005 (nº 1.455/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural do Município de Jandaia – Estado de Goiás (Rádio Cultural Jandaia FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jandaia, Estado de Goiás. 14182

Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2005 (nº 1.456/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Santa Margarida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais..... 14185

Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2005 (nº 1.459/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural do Conjunto Prefeito José Walter a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará..... 14188

Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2005 (nº 1.461/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Itapuranga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás. 14194

Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2005 (nº 1.462/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Nova Canaã Diácono Bruno Oliveira – ACNCDBO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Canaã, Estado da Bahia..... 14195

Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2005 (nº 1.466/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Sapucaia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapucaia, Estado do Pará. 14198

Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2005 (nº 1.467/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Artística e Cultural de Ouvidor – GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouvidor, Estado de Goiás..... 14201

Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2005 (nº 1.468/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Santo Antônio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Couto Magalhães, Estado do Tocantins. 14204

Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2005 (nº 1.469/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Beneficente Elshadday a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Recife, Estado de Pernambuco..... 14207

Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 2005 (nº 1.470/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Stênio Congro para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul. 14210

Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2005 (nº 1.472/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Squadron FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia..... 14212

Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2005 (nº 1.473/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Comunitária Costa Sul – SCCS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo..... 14215

Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2005 (nº 1.499/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Bastos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bastos, Estado de São Paulo..... 14218

Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2005 (nº 1.532/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Independência FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piacatu, Estado de São Paulo..... 14221

Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2005 (nº 1.539/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Serrote Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará..... 14224

Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2005 (nº 1.442/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunidade Friburgo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro..... 14233

Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2005 (nº 1.452/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária "São Francisco" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alcântaras, Estado do Ceará..... 14236

Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2005 (nº 1.471/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Stênio Congro para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul..... 14239

Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2005 (nº 1.485/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Barra do Ribeiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Ribeiro, Estado do Rio Grande do Sul..... 14241

Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2005 (nº 1.529/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Educativa de Nova Olinda – ACRENO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Olinda, Estado da Paraíba..... 14244

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação, e de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 212 a 240, de 2005, lidos anteriormente..... 14247

1.2.6 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2005 (nº 2.970/2000, na Casa de origem), que altera a denominação do Porto de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, para Porto Itaguaí. 14247

Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2005 (nº 1.283/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 578 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal (torna obrigatória a comunicação aos órgãos de controle de atividade judiciária de sentença desprovida de fundamentação nos processos penais). .. 14248

1.2.7 – Aviso do Presidente do Banco Central

Nº 15, de 2005-CN (nº 27/2005, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional as Demonstrações Financeiras referentes ao 1º trimestre de 2005, conforme determina o art. 108 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005). 14249

1.2.8 – Pareceres

Nº 450, de 2005, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi e outros Srs. Senadores, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Enólogo e Técnico em Enologia..... 14249

Nº 451, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2005 (nº 1.251/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovaca sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bratislava, em 12 de novembro de 2003..... 14253

Nº 452, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 1.407, de 2004, do Senador César Borges, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona..... 14254

Nº 453, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 1.603, de 2004, do Senador Romeu Tuma, que solicita ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona..... 14260

Nº 454, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2005 (nº 1.525/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da

Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas em outubro de 2003. 14262

1.2.9 – Ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Nº 40/2005, de 20 de abril último, comunicando a aprovação, em decisão terminativa, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2004. 14264

1.2.10 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2004, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. 14264

Recebimento do Aviso nº 18, de 2005 (nº 137/2005, na origem), do Ministério da Fazenda, encaminhando o relatório da execução do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2005. 14264

Recebimento do Aviso nº 19, de 2005 (nº 140/2005, na origem), de 4 do corrente, do Ministério da Fazenda, encaminhando o demonstrativo das emissões do Real relativo ao 1º trimestre de 2005, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. 14265

Término do prazo, no último dia 9, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2004, de autoria do Senador Heráclito Fortes, que determina o tombamento de túmulos onde se encontram os restos mortais de ex-presidentes da República, apreciado terminativamente pela Comissão de Educação. 14265

Término do prazo, no último dia 9, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 245, de 2004, de autoria do Senador Fernando Bezerra, que dispõe sobre o parcelamento de débitos tributários de devedores em recuperação judicial, apreciado terminativamente pela Comissão de Assuntos Econômicos. 14265

1.2.11 – Leitura de requerimentos

Nº 497, de 2005, de autoria do Senador César Borges, solicitando ao Ministro de Estado da Integração Nacional as informações que menciona.... 14265

Nº 498, de 2005, de autoria do Senador Tasso Jereissati, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2002, seja submetido ao exame da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, além da constante do despacho inicial..... 14266

Nº 499, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Guerra, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2004, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. 14266

Nº 500, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Guerra, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. 14266

Nº 501, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Guerra, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2004, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. 14266

Nº 502, de 2005, de autoria do Senador José Jorge, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 53, de 2004 e 85, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.... 14266

Nº 503, de 2005, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando ao Ministro de Estado das Relações Exteriores as informações que menciona..... 14266

1.2.12 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências..... 14267

Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2005, de autoria do Senador Geraldo Mesquita Júnior, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica de Rio Branco, no Estado do Acre. 14273

Projeto de Lei do Senado nº 157, de 2005, de autoria do Senador Valmir Amaral, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar as penas pela exposição da vida e da saúde de outrem a perigo nos casos que especifica. 14274

Projeto de Lei do Senado nº 158, de 2005, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que altera a redação do § 2º do art. 109 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para permitir que todos os partidos políticos concorram à distribuição das vagas em disputa, nas eleições proporcionais. 14275

Projeto de Lei do Senado nº 159, de 2005, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que dispõe sobre o exercício da profissão de Físico, e dá outras providências..... 14276

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para alterar a composição do Banco Central do Brasil. 14277

Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2005, de autoria do Senador José Jorge, que altera o art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento..... 14278

Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2005, de autoria do Senador Hélio Costa, que acrescenta a alínea '*h*' ao inciso II do art 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para estabelecer que as despesas do contribuinte com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço de seus empregados domésticos podem ser dedu-

zidas da base de cálculo do Imposto sobre Renda das pessoas físicas. 14280

Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2005, de autoria do Senador Hélio Costa, que acrescenta dispositivo ao art. 37 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, para assegurar ao locatário de imóvel urbano o direito de optar pelo seguro de fiança locatícia como garantia do contrato de locação..... 14282

Projeto de Lei do Senado nº 164, de 2005, de autoria do Senador Hélio Costa, que dispõe sobre a instalação de rádio-bases, equipamentos, torres e antenas de transmissão de telefonia móvel celular em espaços urbanos. 14282

Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2005, de autoria do Senador Hélio Costa, que extingue as multas previstas no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002, no caso de cancelamento da inscrição no CNPJ de pessoa jurídica inativa..... 14283

Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2005, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para dispor sobre a extensão do seguro-desemprego ao egresso de estabelecimento penal, e dá outras providências..... 14285

Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que altera o art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências, para disciplinar a utilização de informações sigilosas recebidas por comissões parlamentares de inquérito. 14286

1.2.13 – Discursos do Expediente

SENADOR *JOSÉ JORGE* – Preocupação com os empréstimos consignados em folha para os servidores públicos. 14288

SENADOR *CÉSAR BORGES*, como Líder – Críticas ao projeto de transposição das águas do Rio São Francisco..... 14290

SENADOR *JOÃO BATISTA MOTTA* – Preocupação com decisão da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de restringir o trabalho das farmácias de manipulação. 14292

SENADOR *OSMAR DIAS*, como Líder – Proposta de criação de quatro novas unidades federais de conservação no Paraná e em Santa Catarina. 14294

SENADOR *PAULO PAIM* – Reivindicações dos produtores de uva e vinho. Desvalorização do preço do arroz..... 14295

SENADOR *GERSON CAMATA*, como Líder – Realização, na Comissão de Assuntos Sociais, do fórum destinado a discutir os problemas de saneamento básico. 14297

SENADOR *ANTONIO CARLOS MAGALHÃES* – Apelo pela votação, em plenário, de proposta de emenda à Constituição aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que possibilita a aposentadoria compulsória para o serviço público aos 75 anos. 14298

SENADOR *ALOIZIO MERCADANTE* – Réplica ao pronunciamento do Senador Antonio Carlos Magalhães. 14300

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Celeridade para votação da lei complementar destinada a regulamentar a aposentadoria aos 75 anos. 14301

SENADOR *ANTONIO CARLOS MAGALHÃES* – Tréplica ao Senador Aloizio Mercadante sobre as regras destinadas à aposentadoria aos 75 anos... 14302

SENADOR *JOSÉ JORGE* – Registro dos trabalhos na relatoria da proposta de emenda à Constituição, de autoria do Senador Pedro Simon, que institui a aposentadoria compulsória aos 75 anos... 14303

SENADOR *MAGUITO VILELA* – Justificativas ao voto de S. Exª, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, hoje, à proposta de emenda à Constituição sobre a aposentadoria compulsória aos 75 anos. 14304

SENADORA *HELOÍSA HELENA* – Aprovação, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de projeto destinado a garantir a democratização do acesso à moradia popular..... 14304

SENADOR *AELTON FREITAS* – Realização da segunda etapa de programa do Ministério dos Transportes destinado à melhoria de rodovias pela concessão à iniciativa privada. 14305

SENADOR *NEZINHO ALENCAR*, como Líder – Pronunciamento de posse. Importância econômica do Estado do Tocantins para o desenvolvimento brasileiro. 14306

SENADOR *JOSÉ AGRIPINO*, como Líder – Manifestação sobre a proposta de emenda à Constituição que institui a aposentadoria compulsória aos 75 anos. Comentários aos trabalhos realizados pela Cúpula América do Sul – Países Árabes..... 14308

SENADORA *ANA JÚLIA CAREPA*, como Líder – Necessidade de implantação, no Estado do Pará, de hospitais regionais com UTI..... 14310

SENADORA *HELOÍSA HELENA* – Repúdio à apresentação pelo Ministro Ciro Gomes, em reunião realizada para debate sobre a transposição das águas do rio São Francisco, sobre relatório elaborado pela Abin. 14312

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO*, como Líder – Resultados para a política internacional da Cúpula América do Sul – Países Árabes. 14314

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES* – Necessidade de execução de projeto destinado a proteger o perímetro irrigado Cotinguiba/Pindoba. 14314

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Relevância da reunião de Cúpula América do Sul – Países Árabes. Transcrição da declaração de Brasília..... 14315

1.2.14 – Leitura de requerimentos

Nº 504, de 2005, de autoria do Senador José Sarney e outros Srs. Senadores, solicitando voto de

aplauso ao ex-Senador José Bernardo Cabral, pela outorga do Título de **Doutor Honoris Causa. .....** 14325

Nº 505, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, solicitando voto de louvor à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. 14332

Nº 506, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, solicitando voto de louvor à Escola de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. 14332

Nº 507, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Coronel-aviador Aloísio da Cunha Nóbrega, ocorrido no dia 4 do corrente, no Rio de Janeiro... 14332

Nº 508, de 2005, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior as informações que menciona. 14333

1.2.15 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *TEOTÔNIO VILELA FILHO* – Críticas ao projeto de transposição do rio São Francisco. 14333

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 231, de 2004), que cria na Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, para lotação no Ministério da Saúde, os cargos que menciona; institui a Gratificação de Incentivo à Prestação de Assistência Integral à Saúde – GI – PAS; altera o § 1º do art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; revoga o art. 17 da Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo entre as Lideranças. .....** 14337

Item 2

Medida Provisória nº 236, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de dois bilhões, oitocentos e noventa milhões de reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada.....** 14338

Item 3

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2004 (nº 2.710/92, na Casa de origem), de iniciativa popular, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e o seu Conselho Gestor. **Apreciação sobrestada. .....** 14338

Item 4 (Votação nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura. **Apreciação sobrestada.** 14338

Item 5

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal (participação da população ou de entidades civis legalmente constituídas na elaboração, aprovação e execução do processo orçamentário). **Apreciação sobrestada.** 14338

Item 6

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças. **Apreciação sobrestada.** 14338

Item 7

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação. **Apreciação sobrestada. .....** 14338

Item 8

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios). **Apreciação sobrestada.** 14338

Item 9

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia. **Apreciação sobrestada.** 14339

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR *DELCÍDIO AMARAL* – Êxito da Reunião de Cúpula América do Sul – Países Árabes. 14340

SENADOR *MAGUITO VILELA*, como Líder – Refutação às críticas à Cúpula América do Sul – Países Árabes..... 14355

SENADOR *EDUARDO AZEREDO*, como Líder – Considerações sobre o projeto que cria o Fundo de Educação Básica – FUNDEB. 14358

1.3.2 – Leitura de requerimentos

Nº 509, de 2005, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, comunicando sua ausência do País no período de 26 de maio a 4 de junho do corrente ano, para missão no exterior..... 14361

Nº 510, de 2005, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, comunicando sua ausência do País no período de 15 a 20 de maio do corrente ano, para missão no exterior. 14361

1.3.3 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *ALVARO DIAS* – Apoio às reivindicações do setor agrícola encaminhadas ao Ministro da Agricultura pelo Diretor-Presidente da Coamo-Agroindustrial Cooperativa, de Campo Mourão, Paraná. Comentários ao artigo "Caminhos reponsáveis!, de autoria do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso..... 14361

SENADOR *SÉRGIO GUERRA* – Considerações sobre a elaboração dos Planos Diretores pelos municípios brasileiros e a importância do Estatuto das Cidades..... 14363

SENADOR *AUGUSTO BOTELHO* – Homenagem pelo transcurso do Dia do Trabalho, no último dia 1º..... 14364

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Registro de audiência pública na Câmara dos Vereadores do município de Iranduba/AM, com o objetivo examinar questões relativas à segurança pública naquele município..... 14366

SENADOR *FLÁVIO ARNS* – Considerações sobre a proposta de criação de Unidades de Conservação da Natureza com objetivo de proteger as matas com araucárias presentes nos Estados do Paraná e Santa Catarina. 14366

SENADOR *ANTERO PAES DE BARROS* – Questionamentos sobre os resultados da reunião de Cúpula América do Sul – Países Árabes..... 14367

SENADOR *EDISON LOBÃO* – Protesto contra o decreto editado na última sexta-feira pelo governo do Pará, aumentando o valor de referência do carvão vegetal para cálculo do ICMS nas operações interestaduais. 14376

SENADORA *LÚCIA VÂNIA* – Comentários ao artigo do advogado tributarista Ives Gandra Martins da Silva publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, intitulado "Tributos e benesses do poder"..... 14376

1.3.4 – Comunicação da Presidência

Lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 12, às 14 horas, com Ordem do Dia designada. 14378

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Senador José Sarney, proferido na sessão do dia 5 de maio de 2005. 14384

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 11-5-2005

4 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

Nº 64 e 65, de 2005. 14385

5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 2.054 a 2.089, de 2005. 14387

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

7 – SECRETARIA DE COMISSÕES

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

11 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

12 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

13 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

14 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

15 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

16 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

17 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

18 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO

Ata da 59ª Sessão Deliberativa Ordinária em 11 de maio de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, Antero Paes de Barros, João Alberto Souza e Romeu Tuma

Às 14 Horas, as Sras. e os Srs. Senadores Acham-se Presentes:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 11/5/2005 07:39:45 até 11/5/2005 21:48:39

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X	
PSDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PMDB	RO	AMIR LANDO	X	
Bloco-PT	PA	ANA JULIA CAREPA	X	
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	X	
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	
Bloco-PT	RO	FATIMA CLEIDE		
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA		
Bloco-PT	PR	FLAVIO ARNS		
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JUNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	X	
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	
Bloco-PSB	TO	NEZINHO ALENCAR	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
Bloco-PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	X	
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	X	
PMDB	RR	WELLAND DA LUZ	X	

Compareceram: 70 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 157/2005 - SETP

OFÍCIO Nº S/20, DE 2005

Brasília, 6 de maio de 2005.

Assunto: Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Cumpre-me transmitir a V.Ex.ª que o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o disposto no art. 103-B da Constituição da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, indicou para integrar o Conselho Nacional de Justiça o Ex.mo Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, bem como os Ex.mos Drs. Douglas Alencar Rodrigues, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, e Paulo Luiz Schmidt, Juiz do Trabalho.

Seguem, anexas, fotocópias das Resoluções Administrativas nºs 1.028/2005 e 1.047/2005.

Ao ensejo, renovo a V.Ex.ª protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

CURRICULUM VITAE

I - QUALIFICAÇÃO

Nome: VANTUIL ABDALA

Cargo Atual: Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Local de Nascimento: Muzambinho - MG

Data de Nascimento: 13.03.1943

Residência: SQS 316 - Bloco "A" - Ap. 401 - Brasília-DF

II - ESCOLARIDADE

Nível Superior

Curso de Pós-graduação: Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais - 1969, Doutorado;

Graduação: Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais - 1968, Bacharelado.

Licenciatura para Magistério: Faculdade de Filosofia da Universidade Federal de Minas Gerais - 1966, Português.

III - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

a) MAGISTRATURA

- Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, desde 29.04.1991;

- Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo, de 08.10.1986 a 28.04.1991, promovido por merecimento;

- Juiz do Trabalho, Presidente de Vara na 2ª Região - São Paulo, de 22.09.1981 a 07.10.1986, promovido por antigüidade;

- Juiz do Trabalho, Presidente da Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo - São Paulo, de 01.02.1979 a 21.09.1981;

- Juiz do Trabalho, Presidente da Vara do Trabalho de Mauá - São Paulo, de 29.11.1978 a 31.01.1979;

- Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Região - São Paulo, de 05.06.1973 a 28.11.1978, aprovado em concurso público, em 4º lugar.

b) CARGOS DIRETIVOS:

- Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, desde 10.04.2002;

- Presidente da 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, desde 10.04.2002;

- Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de 25.06.2001 a 09.04.2002;

- Presidente da Comissão de Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, de 02.08.2000 a 29.06.2001;

- Presidente da Comissão de Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, de 23.11.1995 a 30.03.1999;

- Presidente da 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, de 08.02.1995 a 25.06.2001;

- Presidente da 7ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Gestão 1988/1990;

- Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Gestão 1983/1984.

c) ATIVIDADES TÉCNICAS:

- Membro da Comissão de Redação de Anteprojeto de Lei de Mediação - São Paulo - 1999;

- Membro da banca examinadora do VII Concurso Público para Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Goiânia - 1999;

- Membro da banca examinadora do Concurso Público para Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - Rio Grande do Sul - 1997;

- Membro da banca examinadora do III Concurso Público para Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - Mato Grosso do Sul - 1995;

- Relator brasileiro do tema "Invenção do Empregado", no XII Congresso Internacional de Derecho Del Trabajo y Seguridad Social - Madrid - 1988;

- Membro da banca examinadora, dos XII, XIII, XVII, XVIII, XXI, XXIV, XXV e XXVI, concursos para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto, na 2ª Região - São Paulo - 1988, 1989, 1995, 1995, 1997, 1998, 2000 e 2001, respectivamente;

- Membro da Comissão da Revista Synthesis - Órgão Oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Editora Revista dos Tribunais), desde setembro de 1985;

- Membro da Equipe de Redação da Revista de Direito do Trabalho (Editora Revista dos Tribunais) - Gestão: 1976/1981;

- Assessor Jurídico, Chefe da Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - Gestão: 1971/ 1973;

- Assessor Jurídico do Departamento de Industrialização de Minas Gerais - Gestão: 1970/1971;

- Orientador Jurídico do Instituto de Direito do Trabalho - Minas Gerais - Gestão: 1969/1972;

- Advogado - 1968/1972.

d) ATIVIDADES DOCENTES

- Instituto Educacional "Luzwell" - Professor de Direito do Trabalho - 1978/1979;

- I.O.B. - Informações Objetivas - Professor de Direito do Trabalho - 1977/1985;

- Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Professor de Instituições de Direito Público e Privado - 1977;

- Faculdade de Direito de Sete Lagoas - Professor de Introdução à Ciência do Direito - 1972/1973.

IV - COMENDAS

- Agraciado com a medalha da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no grau Grã-Cruz;

- Agraciado com a medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho pelo Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, no grau Comendador;

- Agraciado com a medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho pelo Egregio Tribunal Superior do Trabalho, no grau Grã-Cruz;

- Agraciado com a medalha do Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Juiz Ari Rocha, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no grau Grã-Cruz;

- Agraciado com a medalha da Ordem do Mérito Judiciario do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, no grau Grã-Cruz;

- Agraciado com a medalha da Ordem do Mérito Judiciário Militar pelo Egrégio Superior Tribunal Militar, no grau Alta Distinção;

- Agraciado com a insignia da Ordem do Mérito *jus et labor* da Justiça do Trabalho da 8ª Região, no grau Grã-Cruz;

- Agraciado com a medalha da Ordem Catarinense do Mérito Judiciário do Trabalho da 12ª Região, no Primeiro Grau

- Agraciado com a medalha da Ordem São José Operário do Mérito Judiciário do Trabalho da 23ª Região, no grau Grã-Cruz.

V - CONCURSOS PÚBLICOS

- Aprovado em concurso público para Professor Assistente de Direito do Trabalho do Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais - 3º lugar;

- Aprovado em concurso público para Professor de Legislação Social da Faculdade de Ciências Econômicas de Belo Horizonte - 1º lugar;

- Aprovado em concurso público para Orientador Forense do Departamento de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais - 2º lugar;

- Aprovado em concurso público para Juiz do Trabalho da 2ª Região - 4º lugar.

VI - SOCIEDADES CIENTÍFICAS E CULTURAIS DE QUE PARTICIPA

- Membro do Instituto de Direito do Trabalho do Mercosul - São Paulo 2001;

- Membro do Instituto de Direito do Trabalho de São Paulo;

- Membro do Instituto de Direito do Trabalho de Minas Gerais;

- Membro da Academia Nacional de Direito do Trabalho;

- Membro da Academia Paulista de Magistrados.

VII - TRABALHOS JURÍDICOS PUBLICADOS

a) REVISTA DE DIREITO DO TRABALHO
Ed. Revista dos Tribunais

- Fundo de Garantia de Tempo de Serviço: Prescrição (vol. 1, nº 1, jan-mar/76, p.77-83)
- Evolução Histórica da Aposentadoria no Brasil (vol. 1, nº 2, abr-jun/76, p.33-36)
- Proventos da Aposentadoria (vol. 1, nº 2, abr-jun/76, p.52-59)
- Rescisão do Contrato - Dentro do Tema: O Vendedor Empregado e o Vendedor Autônomo (vol. 1, nº 4, out-dez/76, p.55-56)
- Trabalhador Rural: Usufruto (vol. 1, nº 4, out-dez/76, p.75-83)
- Execução das Obrigações de Fazer e das Obrigações Sucessivas - Execução Contra a Fazenda Pública - Execução Provisória (nº 7, mai-jun/77)
- Da Duração das Férias (nº 8, jul-ago/77)
- Responsabilidade Trabalhista de Empreiteiro, Subempreiteiro e Dono da Obra (vol. 2, nº 5, jan-fev/77, p.85-88)
- Professor: Duração Mínima do Contrato de Trabalho (vol. 2, nº 7, mai-jun/77, p.107-110)
- Supressão do Trabalho Extraordinário (vol. 2, nº 8, jul-ago/77, p.99-102)
- Abuso de Direito e a Ordem Jurídico Trabalhista (vol. 2, nº 9/10, set-dez/77)
- Aviso Prévio: Questões Controvertidas (vol. 3, nº 11, jan-fev/78, p.51-58)
- Comentários à Lei 6.514, de 22.12.77 (vol. 3, nº 12, mar-abr/78)
- Revelia no Processo Trabalhista (vol. 3, nº 14, jul-ago/78, p.91-95)
- Isonomia Salarial: Quadro de Carreira; Grupo Econômico: Sucessão (vol. 3, nº 16, nov-dez/78, p.52-59)
- Aviso Prévio: Redução da Jornada (vol. 4, nº 17, jan-fev/79, p.33-35)
- Competência Judicial (vol. 4, nº 20/21, jul-out/79, p.135-143)
- Equiparação Salarial: Empregado Readmitido, Quadro de Carreira - Grupo Econômico - Sucessão (vol. 10, nº 54, mar-abr/85, p.52-54)

b) REVISTA LTr
Ed. LTr

- Aviso Prévio - Questões Controvertidas (vol. 46, nº 9, set/82)
- Horas Extras - Equívocos e Contradições (vol. 49, nº 9, set/85, p.1052-1056)
- Regime Jurídico dos Servidores Públicos e a Isonomia Salarial - Resumo de Artigo de João Batista de Oliveira Rocha (fev/86)
- Aviso Prévio - Causas Interruptivas de seu Efeito Jurídico (vol. 50, nº 8, ago/86, p.918-921)
- Horas Extras Habituais. Nunca Mais (vol. 53, nº 11, nov/89, p.1292-1294)
- Terceirização: Atividade-Fim e Atividade-Meio - Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviço (vol. 60, nº 5, mai/96, p.587-590)
- Relatório da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (vol. 66, nº 5, mai/2002, p.519-523)

c) SUPLEMENTO TRABALHISTA LTr
Ed. LTr

- Horas Extras Habituais. Nunca Mais (nº 106, ano XXV, 1989, p 527-529)

d) REVISTA DO TST
Ed. Síntese

- Invenção Durante o Contrato de Trabalho: Direitos do Empregado e do Empregador; Competência Judicial (vol. 60, 1991, p.121-1402)
- Estabilidade Provisória Concedida por Força da Lei 7773/89 em Período Pré e Pós Eleitoral: Aplicabilidade aos Empregados de Sociedade de Economia Mista e Empresas Públicas (vol. 61, 1992)
- Prescrição Relativa aos Créditos Trabalhistas dos Rurícolas e o Art. 233 da Constituição Federal (vol. 62, 1993, p.107-115)
- Uso Arbitrário de Direito - Cargo de Confiança - Reajuste Salarial - Alteração Contratual (vol. 63, 1994, p.61-65)
- Jornada de Trabalho - Flexibilização (vol. 64, 1995, p.46-52)
- Organização Judiciária Brasileira: O Lugar dos Tribunais do Trabalho (vol. 65, nº 1, out-dez/99, p.295-302)
- Pressupostos Intrínsecos do Conhecimento do Recurso de Revista (vol. 65, nº 1, out-dez/99, p.41-54)

e) REVISTA DO TRT DA 2ª REGIÃO
Ed. LTr

- O Abuso de Direito e a Ordem Jurídico-Trabalhista (vol. 1, 1977, p.63-67)
- Equiparação Salarial: Grupo Econômico; Sucessão (vol. 2, 1978, p.47-51)
- A Greve e a Falta Grave (vol. 6, nº 1, 1981, p.46-48)

f) REVISTA DO TRT DA 15ª REGIÃO
Ed. LTr

- Prescrição Relativa aos Créditos Trabalhistas dos Rurícolas e o Art. 233 da Constituição Federal (número especial, 1995, 34-42)

g) REVISTA DO TRT DA 21ª REGIÃO

- Prescrição Relativa aos Creditos Trabalhistas dos Rurícolas e o Art. 233 da Constituição Federal (vol. 1, nº 2, dez/93)

h) REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Ed. LTr

- Pressupostos Intrínsecos de Conhecimento do Recurso de Revista (Ano VI, nº 12, 2º semestre, set/96, Ed. LTr)

i) REVISTA DA ANAMATRA

- Empregado Eleito Diretor de Sociedade Anônima: Conseqüência Jurídico-Trabalhista (Ano 2, nº 6)
- Estabilidade e Fundo de Garantia
- Estabilidade e Fundo de Garantia: Fusão e Incorporação de Empresas – Implicações Trabalhistas e Previdenciárias
- A Gravidez e as Conseqüências Jurídico-Trabalhistas
- Proteção ao Salário
- Representante Comercial Autônomo
- Sucessão Fusão e Incorporação de Empresas - Implicações Trabalhistas e Previdenciárias
- O Vigia: Normatividade - Peculiaridade Jurídica (Ano 1, nº 3)

j) REVISTA SYNTHESIS
Ed. Síntese

- Equiparação Salarial: Empregado Readmitido - Quadro de Carreira - Grupo Econômico - Sucessão (1/85, dentro do tema: Direito Individual do Trabalho, Remuneração)
- Empregado Eleito Diretor de Sociedade de Economia Mista - Conseqüências Jurídico-Trabalhistas (2/86, dentro do tema V, item 3: Direito Individual do Trabalho, Contrato de Trabalho - Relação de Emprego)
- Horas Extras - Equívocos e Contradições (02/86, dentro do tema V, item 6: Direito Individual do Trabalho, Jornadas, Intervalos e Férias)
- Aviso Prévio: Causas Interruptivas de seu Efeito Jurídico (04/87, dentro do tema V, item 10: Direito Individual do Trabalho, Extinção)
- Invenções do Empregado (09/89, dentro do tema V, item 4: Direito Individual do Trabalho, Conteúdo e Objeto)
- Horas Extras Habituais: Nunca Mais (11/90)
- Estabilidade Provisória Concedida por Força da Lei 7.773/89, em Período Pré e Pós-Eleitoral: Aplicabilidade aos Empregados em Sociedade de Economia Mista e Empresas Públicas (17/93)

k) SÍNTESE TRABALHISTA
Ed. Síntese

- Participação nos Lucros e nos Resultados (Ano VIII, nº 91, jan/97, p.7-13)

I) PUBLICAÇÕES DO I.O.B. – INFORMAÇÕES OBJETIVAS
Ed. IOB

• Diário Legislativo IOB

- Notas sobre Férias (ago/75)
- Segurança e Medicina do Trabalho - Nova Lei (jun/78)
- Aviso Prévio: Questões Controvertidas (jun/78)
- O Empregador Perante a Justiça do Trabalho (jul-ago-set/78)
- A Audiência na Justiça do Trabalho (out/78)
- Revelia no Processo Trabalhista (out/78)
- Comissões: Horas Extras - Repouso Semanal Remunerado - Isonomia Salarial (nov/78)
- Aviso Prévio: Redução da Jornada (dez/78)
- Isonomia Salarial: Quadro de Carreira - Grupo Econômico (dez/78)
- Equiparação Salarial - Grupo Econômico (jan/79)
- Horas Extras Habituais Supressão (fev/79)
- Responsabilidade Trabalhista de Empreiteiro, Subempreiteiro e Dono da Obra (fev/79)
- Intervalo entre Jornadas de Trabalho (mar/79)
- Intervalos Intrajornadas (abr/79)
- Contrato de Experiência e o Salário-maternidade (abr/79)
- Sucessão de Empresas: Equiparação Salarial (mai/79)
- Horário de Compensação - Sábado Feriado (mai/79)
- Vendedor Autônomo - Rescisão Contratual (jun/79)
- Repouso Remunerado - Mensalista (jun/79)
- Repouso Remunerado: Pagamento em Dobro - Feriado - Semana Anterior (jul/79)
- Notas sobre Férias (ago/79)
- Indenização e Fundo de Garantia: Equivalência (set/79)
- Contrato de Experiência: Natureza, Validade, Duração, Prorrogação, Renovação, Rescisão, Extinção (set/79)
- Contrato de Trabalho (out/79)
- A Relação de Emprego (out/79)
- Distinção entre o Contrato de Trabalho e os Contratos Afins (dez/79)
- O Cargo em Comissão (dez/79)
- Distinção entre o Contrato de Trabalho e o Mandato (dez/79)
- Salário Maternidade (fev/80)
- Diárias para Viagem (mar/80)
- Férias: Pagamento em Dobro (mar/80)
- A Conciliação no Processo Trabalhista (abr/80)
- Ajuda de Custo (abr/80)
- Faltas ao Trabalho (mai/80)

- Faltas ao Trabalho não Autorizadas em Lei (mai/80)
- Indenização Adicional ou Verbas Rescisorias Reajustadas (jul/80)
- O Abuso de Direito e a Ordem Juridico-Trabalhista (jul/80)
- A Indenização Adicional e o Aviso Prévio (jul/80)
- O Valor da Indenização Adicional (ago/80)
- Ação de Cumprimento (set/80)
- O que são Horas Extras (out/80)
- Execução das Obrigações de Fazer na Area Trabalhista (out/80)
- Aviso Prévio em Função do Tempo de Serviço (nov/80)
- Aditamento à Inicial (nov/80)
- Notas sobre a Gratificação de Natal (fev/81)
- Gratificação de Natal: Faltas ao Trabalho - Compensação de Adiantamento (mar/81)
- O Professor e o Repouso Remunerado (mai/81)
- O Vigia, O Guarda de Portaria, O Vigilante (jun/81)
- O Fracionamento das Férias (jul/81)
- O Pagamento de Verbas Rescisórias - Atraso (jul/81)
- Aviso Prévio: Simultaneidade com Férias - Falta Grave em seu Curso - Indenização por Parte do Empregado (ago/81)
- Férias e Abono - Férias Proporcionais Durante as Coletivas (ago/81)
- A Greve e a Falta Grave (ago/81)
- Férias e Doença do Empregado (set/81)

• Informativo Dinâmico IOB

- O Diretor Não-Empregado e o Fundo de Garantia (jan/82)
- Rotatividade de Mão-de-Obra (abr/82)
- Aviso Prévio: I) Desconto do valor respectivo em caso de abandono de emprego; II) Cumprido parcialmente; III) Falência (jun/82)
- Abandono de Emprego - Configuração (jul/82)
- Abandono de Emprego - Prova (ago/82)
- Equiparação Salarial: Diferença de Tempo de Serviço - Equiparando ou Paradigma Readmitido (mai/83)
- Prorrogação da Jornada de Trabalho (ago/89)

• Orientador Trabalhista IOB

- Horas Suplementares em Função do Trabalho Diário e Semanal
- Justiça do Trabalho - Composição, Competência e Funcionamento

- As Partes nos Dissídios Individual e Coletivo do Trabalho
- Dos Atos Processuais e Prazos
- Petição Inicial - Inépcia - Distribuição. Autuação - Aditamento - Distribuição por Dependência
- Ações Trabalhistas contra Empresa em Liquidação Extrajudicial
- Da Remuneração de Médicos, Cirurgiões-Dentistas e Auxiliares de Laboratório
- Dupla Função - Duplicidade Salarial
- Embargos à Execução - Embargos de Terceiro - Atos Atentatórios à Dignidade da Justiça
- A Empresa e o Dissídio Coletivo
- O Empregador Rural e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

• Repertório IOB e Jurisprudência: Trabalhista e Previdenciário

- A propósito dos Enunciados sobre FGTS. Prescrição (nº 22, nov/99)
- Alterações do Código de Processo Civil: Apelação ao Processo do Trabalho (nº 08, abr/2000)

• Outras Publicações IOB

- Do Pagamento ao Exequente (dez/86)
- Quitação das Obrigações Trabalhistas do Empregador Rural (mar/90)
- Execução - Legitimidade Ativa e Passiva - Execução Contra o Sócio - Liquidação da Sentença
- Equiparação Salarial: Grupo Econômico - Execução das Obrigações de Fazer na Área Trabalhista
- Da Produção de Provas - Meios e Oportunidades

m) JORNAL TRABALHISTA CONSULEX
Ed. Consulex

- Objetivos do Convênio firmado entre o TST e o Banco Central (vol. 19, nº 925, jul/2002)

VIII - PALESTRAS E CONFERÊNCIAS

- "Semana Jurídico Trabalhista", realizado pelo Rotary Internacional
  Período: dezembro/82
  Tema: Trabalho Extraordinário

- "Seminário: A Justiça do Trabalho e a Polícia Militar", realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região
  Período: setembro/87
  Tema: A Justiça do Trabalho

- "V Congresso Brasileiro de Direito Social", realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Social
Período: maio/88
Tema: O Direito de Propriedade Intelectual no Direito do Trabalho: Invenções, Software e Interpretação

- "I Simpósio de Estudos à Constituição", realizado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região
Período: abril/89
Tema: Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva - Duração do Trabalho - Descanso Semanal Remunerado

- "Seminário: O Direito do Trabalho e a Polícia Militar", realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Período: maio/89
Tema: Composição e Competência da Justiça do Trabalho

- "Primeiro Congresso Brasileiro de Direito Processual do Trabalho", realizado pela Editora LTr
Período: julho/89
Tema: A Empresa e o Dissídio Coletivo

- "Congresso Paulista do TRC", realizado pela Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado de São Paulo - Águas de Lindóia - SP
Período: 13 de abril de 1992
Tema: A Justiça do Trabalho e as empresas de transporte

- "1º Seminário de Direito no Sul de Minas" - Muzambinho (MG)
Período: maio/92
Tema: Direito do Trabalho na nova Constituição

- "6º Congresso Brasileiro de Direito Processual do Trabalho" - São Paulo - SP
Período: julho/94
Tema: O Sindicato como Parte no Processo do Trabalho

- "I Ciclo de Estudos de Direito do Trabalho", realizado pela FEBRABAN - Salvador - BA
Período: 01 a 06 de novembro de 1994
Tema: Jornada de Trabalho. Flexibilização. Banco de Horas

- "II Congresso Brasileiro de Direito Individual do Trabalho", realizado pela Editora LTr - São Paulo - SP
Período: março/95

- "III Simpósio Intersindical de Relações do Trabalho" - Gramado - RS
Período: setembro/95
Tema: Os Enunciados mais Recentes do TST

- "II Ciclo de Estudos de Direito do Trabalho", realizado pela FEBRABAN - Foz do Iguaçu - PR
Período: 30 de novembro a 03 de dezembro de 1995

Tema: Terceirização: Atividade-fim e Atividade-meio - Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviço

- "Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho" - Natal - RN
Período: 1996
Tema: Enunciados Polêmicos do Tribunal Superior do Trabalho

- "X Seminário sobre Normas Internacionais do Trabalho" - Brasília - DF
Período: novembro/96
Tema: Participação nos Lucros e nos Resultados

- "85ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho - OIT" - Genebra - Suíça
Período: junho/97

- "IV Simpósio Intersindical de Relações do Trabalho", realizado pelo Conselho das Relações de Trabalho - CONTRAB - Canela - RS
Período: agosto/97
Tema: Jornada de Trabalho

- "I Seminário de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da UnB" - Brasília - DF
Período: 07 de outubro a 12 de novembro de 1997
Tema: Recente Jurisprudência do TST

- "1º Debate Jurídico Nacional - Questões Atuais do Trabalho" - Ribeirão Preto - SP
Período: 31 de outubro de 1997
Tema: Enunciados Controvertidos - Comentários

- "IV Ciclo de Estudos de Direito do Trabalho" - Comandatuba - BA, na qualidade de Coordenador da Mesa
Período: 06 a 09 de novembro de 1997
Tema: Substituição Processual. Constituição Federal/88, Art. 8º, Inciso III.

- "I Simpósio Sobre Direito do Trabalho", realizado pela Associação Comercial do Paraná - Curitiba - PR
Período: 27 a 29 de novembro de 1997
Tema: A Flexibilização das Relações de Trabalho numa Economia Globalizada

- "VI Encontro Jurídico Trabalhista de Advogados do Banco do Brasil", realizado pelo Banco do Brasil - Brasília - DF
Período: 22 a 26 de junho de 1998
Tema da palestra: Aspectos Intrínsecos do Recurso Extraordinário na Justiça do Trabalho

- "I Ciclo de Palestras sobre o Sistema Constitucional Português", realizado pela ANAMATRA - Lisboa - Portugal
Período: 17 a 29 de outubro de 1998
Tema: Organização Judiciária Brasileira - O Lugar dos Tribunais do Trabalho

- "V Ciclo de Estudos do Direito do Trabalho", realizado pela FEBRABAN - Angra dos Reis - RJ
Período: 30 de outubro a 02 de novembro de 1998
Tema: Inovações Legislativas na Área Trabalhista. Projetos de Lei do Judiciário. Propostas

- "Congresso em Natal/RN"
Período: 03 dezembro de 1998
Tema: Enunciados polêmicos do TST

- "Curso Curricular da Magistratura do Trabalho", realizado pela EMATRA-X - Brasília - DF. Aula Inaugural
Período: 22 de março de 1999
Tema: Orientação Jurisprudencial

- "Ciclo de Estudos de Direito do Trabalho", realizado pelo Tribunal Superior do Trabalho - Brasília - DF
Período: 10 de novembro a 07 de dezembro de 1999
Tema: Recurso de Revista e Embargos

- "Expectativas e Perspectivas do Direito do Trabalho", realizado por Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr., Moherdaui e Quiroga Consultores
Período: 17 de março de 2000
Tema: A Sugerida Autonomia das Convenções e Acordos Coletivos em Face das Propostas de Flexibilização do Direito Individual do Trabalho

- "I Congresso dos Magistrados Trabalhistas da Região Sudeste" - Poços de Caldas - MG
Período: 30 de março a 02 de abril de 2000
Tema: Justiça do Trabalho Após a Extinção da Representação Classista: Questões Processuais

- "VI Ciclo de Estudos de Direito do Trabalho", realizado pela Escola Nacional de Magistratura e Instituto dos Advogados de São Paulo - Cabo de Santo Agostinho - PE
Período: 28 de abril a 1º de maio de 2000

- Teleconferência sobre "Comissões de Conciliação Prévia", realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego
Período: 1º de junho de 2000

- "I Seminário do Programa de Apoio às Relações", realizado pelo Centro Universitário do Triângulo - Uberlândia - MG
Período: 22 de agosto de 2000
Tema: Aspectos Gerais da Reforma Trabalhista na Legislação Ordinária e na Constituição Federal. Perspectivas

- "Ciclo de Estudos de Direito do Trabalho", realizado pelo Tribunal Superior do Trabalho - Brasília-DF
Período: 09 a 29 de novembro de 2000
Tema: O Sindicato no Direito do Trabalho

- "A Justiça do Trabalho e a Flexibilização", realizado pela Fundação Getúlio Vargas - Instituto Brasileiro de Economia - Rio de Janeiro - RJ
Período: 05 de maio de 2001
Tema: Negociações Coletivas

- "Simpósio Intersindical de Negociações Coletivas", realizado pelos Sindicatos das Insdustrias de Papel e Celulose dos Estados de SP, PR, SC e RS - Canela - RS
Período: 16 a 18 de agosto de 2001
Tema: Prevalência do Negociado sobre o Legislado

- "II Encontro Nacional de Escolas da Magistratura do Trabalho", realizado pela Escola da Magistratura do TRT da 2ª Região - São Paulo - SP
Período: 16 a 19 de agosto de 2001
Tema: Precedentes e Orientações Jurisprudenciais do TST

- "Encontro da Justiça do Trabalho da 15ª Região", realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Araçatuba - SP
Período: 26 de agosto de 2001
Tema: Precedentes Jurisprudenciais do TST

- "Encontro Nacional de Diretores e Secretários Judiciários de Tribunais do Trabalho", realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - SP
Período: 28 a 31 de agosto de 2001
Tema: Administração Judiciária e Informatização Judiciária

- "Ciclo de estudos de Direito do Trabalho", realizado pelo Tribunal Superior do Trabalho - Brasília - DF
Período: 16 a 18 de outubro de 2001
Tema: Pressupostos Extrínsecos e Intrínsecos de Admissibilidade do Recurso de Revista

- "Seminário Discriminação e Sistema Legal Brasileiro", realizado pelo Tribunal Superior do Trabalho - Brasília - DF
Período: 20 de novembro de 2001

- "Simpósio Temas Relevantes nas Relações de Trabalho", realizado pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo - Campinas - SP
Período: 23 de novembro de 2001
Tema: Flexibilização. Considerações sobre a Admissibilidade, ou não, da Prevalência do Acordado sobre o Legislado no Campo do Direito do Trabalho

- "Seminário de Direito e Processo do Trabalho", realizado pela Faculdade de Direito da Universidade Católica de Petrópolis, pela AMATRA-1ª e pela EMATRA-1ª Região
Período: 07 e 08 de junho de 2002
Tema: Flexibilização e Desregulamentação das Normas de Direito do Trabalho. Reforma da Legislação Trabalhista

- "Encontro Nacional de Diretores e Secretários Judiciários da Justiça do Trabalho", realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Recife - PE
Período: 10 a 13 de setembro de 2002
Tema: Justiça do Trabalho: Agilidade, Qualidade e Eficácia

- "11º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho", realizado pelo Instituto Goiano de Direito do Trabalho - IGT
Período: 19 a 21 de setembro de 2002
Tema: O projeto de Criação da Escola da Magistratura da Justiça do Trabalho

- "Encontro Anual de Magistrados do Trabalho da 2ª Região - SP", realizado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região
Período: 18 a 19 de outubro de 2002
Tema: Palavra aos Juízes

- "VI Simpósio Temas Relevantes nas Relações de Trabalho", realizado pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina no Trabalho - FUNDACENTRO/MTb e pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo - SETPESP - Campinas - SP
Período: 22 e 23 de novembro de 2002
Tema: Conflitos de Trabalho: Soluções: Arbitragem

- "Fórum Internacional sobre Flexibilização no Direito do Trabalho", realizado pelo Tribunal Superior do Trabalho - Brasília - DF
Período: 07 a 09 de abril de 2003
Tema: Flexibilização no Direito do Trabalho

- "IX Ciclo de Estudos de Direito do Trabalho", realizado pelo Instituto dos Advogados de São Paulo - Comandatuba - BA
Período: 1º a 04 de maio de 2003
Tema: TST - Temas Atuais

- "Fórum de Educação, Integração e Trabalho", realizado pela ANUP - Associação Nacional das Universidades Particulares e ANAFI - Associação Nacional de Faculdades e Institutos Superiores
Período: 07 de maio de 2003
Tema: Abertura do Fórum

- "Fórum de Debates sobre o Instituto das Comissões de Conciliação Prévia", realizado pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - FIRJAN
Período: 23 de maio de 2003
Tema: Comissões de Conciliação Prévia

- "Fórum Mineiro de Relações do Trabalho", realizado pela Associação Brasileira de Treinamento e Desenvolvimento do Centro-Oeste - Uberlândia - MG
Período: 05 de junho a 06 de junho de 2003
Tema: Flexibilização do Direito Trabalhista na Visão do Judiciário

- "91ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho - Organização Internacional do Trabalho" - Genebra - Suiça
Período: 07 a 13 de junho de 2003

- "VI Simpósio de Relações do Trabalho", realizado pela Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - FIERGS - Canela - RS
Período: 24 a 26 de julho de 2003
Tema: Notícias Relevantes do TST

- "Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Assessores e Servidores do TST - CEFAST", realizado pelo Tribunal Superior do Trabalho - Brasília -DF
Período: 18 de setembro a 19 de outubro de 2003
Tema: Questões Decorrentes do Provimento do Recurso em Grau Extraordinário

- "Palestra Proferida na Companhia Vale do Rio Doce", realizada pela Companhia Vale do Rio Doce
Período: 07 de novembro de 2003
Tema: Revisão dos Enunciados do TST

- "II Congresso Internacional de Direito do Trabalho - A Reforma Trabalhista: 60 anos da CLT - De Vargas a Lula", realizado pelo Instituto Brasileiro de Estudos de Direito do Trabalho e Seguridade Social, vinculado ao Departamento de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da USP - São Paulo - SP
Período: 10 e 11 de novembro de 2003
Tema: A Reforma Trabalhista na Visão do Poder Judiciário

- "Palestra proferida no HSBC no Paraná", realizada pelo HSBC - Paraná
Período: 12 de dezembro de 2003
Tema: Enunciados do TST

- "44º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho", realizado pela LTr – São Paulo, atuou como Presidente da mesa da Sessão Solene de Abertura do Congresso
Período: 21 a 23 de junho de 2004

Brasília, 6 de maio de 2005.

VANTUIL ABDALA

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1028/2004

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa e a Ex.ma Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.ª Sandra Lia Simón, tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 45, DECIDIU, por unanimidade, indicar o Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente desta Corte, para integrar o Conselho Nacional de Justiça.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo _____

para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro (a) nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do _____.

Brasília – DF, em _____

_____

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo

para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso *II*, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que possuo vínculos de parentesco com os seguintes membros e/ou servidores do Poder Judiciário:

NOME	CARGO (informar se de provimento efetivo ou função comissionada)	PARENTESCO
[illegible]	ASSESSOR - FC - TRT - 10ª REGIÃO	FILHO

Brasília – DF, em [illegible]

[illegible]

Exmº Sr. *Presidente do Senado Federal*
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo _____

para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso *III*, do art. 5º, da *Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal*, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sob as penas da Lei, que não sou sujeito passivo de cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem constam instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa natureza no _____.

Brasília - DF, em _____

_____

Exmº Sr. *Presidente do Senado Federal*
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo

_____

para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. *103-B*, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso IV, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro (a) ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília - DF, em

_____

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo _____

para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso V, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília – DF, em _____

_____

OFÍCIO Nº S/21, DE 2005

Ofício nº 157/2005 – SETP

Brasília, 2 maio de 2005.

Assunto: Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Cumpre-me transmitir a V.Ex.ª que o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o disposto no art. 103-B da Constituição da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, indicou para integrar o Conselho Nacional de Justiça o Ex.mo Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, bem como os Ex.mos Drs. Douglas Alencar Rodrigues, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, e Paulo Luiz Schmidt, Juiz do Trabalho.

Seguem, anexas, fotocópias das Resoluções Administrativas nºs 1.028/2005 e 1.047/2005.

Ao ensejo, renovo a V.Ex.ª protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

"CURRICULUM VITAE"

DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

"CURRICULUM VITAE"

I - DADOS PESSOAIS:

Nome: Douglas Alencar Rodrigues.

Filiação: Wilton Honorato Rodrigues e Maria Décia Alencar Rodrigues.

Naturalidade: Goiânia/GO.

Data de nascimento: 26/03/65.

Estado civil: casado.

Identidade Civil: 1.422.238 - SSP/GO

Identidade Funcional: nº 259/TRT 10ª Região

CPF: 334.108.871/72

Endereço residencial: SQS 305, Bloco K, Ap. 402, Brasília/DF

Telefones: 61.244.3757 (residencial), 61.9981.7573 (celular) e 61.348.1124 (trabalho)

II - DADOS PROFISSIONAIS:

- Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília, com habilitação em Direito do Trabalho e Previdenciário - 1989.

- Técnico Judiciário do TRT da 10ª Região 1983/1990.

- Juiz do Trabalho Substituto do TRT da 15ª Região 1990/1992.

- Juiz do Trabalho Substituto do TRT da 10ª Região de 1992/1994.

- Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF e das 4ª, 6ª e 17ª Varas do Trabalho de Brasília.

- Membro do Conselho Consultivo da Escola da Magistratura do Trabalho da 10ª Região, vinculada à Associação dos Magistrados do Trabalho da 10ª Região - 1999/2001.

- Diretor-Adjunto da Escola Nacional da Magistratura, vinculada à Associação dos Magistrados Brasileiros - 1999/2001.

- Vice-Coordenador da Escola Judicial do TRT da 10ª Região - 2002/2003.

- Professor de Direito Processual do Trabalho do Instituto de Ensino Superior de Brasília - IESB - 2002/2005.

- Professor do Curso de Pós-Graduação em Direito Processual do Trabalho da Faculdade Mackenzie - 2003.

- Pós-graduado em Direito Constitucional pela Universidade de Brasília - UnB - 2002.

- Juiz Convocado do TRT da 10ª Região - 1999/2003.

- Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região desde 19.05.2003, promovido pelo critério de merecimento.

- Professor do Curso de Atualização em Direito Processual do Trabalho, realizado pelo Curso Preparatório para Concursos (CPC) - Unidade Brasília, no período de 13.04 a 07.07.2004.

III - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE CONCURSOS:

- XI Concurso para Juiz do Trabalho do TRT da 10ª Região - 1995, como Membro Titular da Comissão Examinadora da 2ª Prova - Doutrinária.

- XII Concurso para Juiz do Trabalho do TRT da 10ª Região - 1997, como Membro Suplente da Comissão Examinadora da 4ª Prova - Oral.

- IV Concurso para Juiz do Trabalho do TRT da 17ª Região - 1998, como Presidente da Comissão Examinadora da 2ª Prova - Doutrinária.

- XIII Concurso para Juiz do Trabalho do TRT da 10ª Região - 1999, como Membro Suplente da Comissão Examinadora da 4ª Prova - Oral.

- XIV Concurso para Juiz do Trabalho do TRT da 10ª Região - 2000, como Membro Titular da Comissão Examinadora da 1ª Prova - Múltipla Escolha.

IV - ATUAÇÃO ASSOCIATIVA:

- Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 10ª Região - AMATRA X nos períodos de 1995/1997 e 1997/1999.

- Vice-Presidente da Associação Nacional dos Juízes da Justiça do Trabalho - ANAMATRA no biênio 1997/1999.

- Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB no biênio 1999/2001.

- Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB no biênio 2001/2004.

- Organizador do I Congresso Internacional de Direito do Trabalho, promovido pela ANAMATRA em parceria com a Escola Judicial Portuguesa. Lisboa, Portugal, 1998.

- Organizador do II Congresso Internacional de Direito do Trabalho, promovido pela ANAMATRA, em parceria com a Escola Nacional da Magistratura. Roma e Bologna, Itália, 2000.

- Membro da Comissão de Reforma do Poder Judiciário - AMB, 1999/2001.

- Membro da Comissão Legislativa da ANAMATRA, 2001/2003.

V - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS:

- Congresso do Cinquentenário da Justiça do Trabalho, realizado em Brasília/DF, no período de 01 a 03 de maio de 1991, pelo Tribunal Superior do Trabalho e pela Revista Jurisprudência Trabalhista Brasileira.

- II Simpósio dos Juízes da 15ª Região da Justiça do Trabalho, realizado em Campos do Jordão/SP, no período de 16 a 18.08.1991.

- III Ciclo Internacional de Conferências - O Direito em sua Magnitude, realizado entre os dias 13 e 16.08.1997 na cidade de Cuiabá/MT, pela Escola Judicial do TRT da 23ª Região e pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 23ª Região.

- Organizador do I Ciclo de Palestras sobre o Sistema Constitucional Português, promovido pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho e pelo Centro de Estudos Judiciários de Portugal, no período de 20 a 28.10.1998, na cidade de Lisboa.

- Expositor no II Seminário Regional sobre Direito do Trabalho, realizado entre 23 e 27.11.1998, pela Faculdade de Direito da Universidade São Francisco, em Bragança Paulista.

- Curso de Direito Constitucional e Direito Internacional, promovido pela Universidade de Lisboa em convênio com Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE), em março de 1998.

- Curso sobre a organização do Sistema Judicial Norte-Americano, promovido pelo National Center for State Courts em parceria com a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), no período de 19 a 23.04.1999.

- Congressista no XVI Congresso Brasileiro de Magistrados, promovido pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), no período de 27 a 30.09.1999.

- Expositor no 8° Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho, promovido na cidade de São Paulo pela LTr Editora, nos dias 27 e 28.03.2000.

- VI Ciclo de Estudos de Direito do Trabalho, realizado pela Escola Nacional da Magistratura e pelo Instituto dos Advogados de São Paulo, em Cabo de Santo Agostinho/PE, entre 28.04 e 01.05.2000.

- Congresso Internacional: Perspectivas das Relações de Trabalho no Brasil e no Mundo, promovido pelo Centro de Estudos Judiciários do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no período de 30.08 a 01.09.2000.

- Curso sobre Mediação e Arbitragem, promovido pelo National Center for State Courts em parceria com a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), no período de 12 a 21.11.2000.

- Organizador do I Ciclo de Altos Estudos "A Globalização e o Poder Judiciário", promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no período de 20.11 a 01.12.2000.

- Organizador do I Congresso Brasil-Itália de Direito do Trabalho, promovido pela Associação Nacional dos Magistrados da

Justiça do Trabalho (ANAMATRA), no período de 17 a 28.04.2001, nas cidades italianas de Roma e Bologna.

- Expositor no III Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho do TRT da 15ª Região, promovido nos dias 21 e 22.06.2001, em Campinas/SP.

- Congressista no XVII Congresso Brasileiro de Magistrados, realizado pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), no período de 24 a 27.10.2001, em Natal/RN.

- XI Congresso Nacional dos Magistrados do Trabalho - CONAMAT, promovido pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA), no período de 01 a 04.05.2002, na cidade de Blumenau/SC.

- IV Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho do TRT da 15ª Região, promovido nos dias 27 e 28.06.2002, em Campinas/SP.

- Seminário Mercosul de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, no período de 10 a 12.09.2002, em Brasília/DF.

- Seminário - Novo Código Civil: Jurisdição Civil e Trabalhista, realizado pela Escola Nacional da Magistratura (ENM), no período de 16 a 19.10.2002, em Brasília/DF.

- Fórum Internacional sobre Flexibilização de Direito do Trabalho, realizado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília/DF, no período de 07 a 09.04.2003.

VI - ALGUNS TRABALHOS JURÍDICOS PUBLICADOS:

- Processo do trabalho. Revel citado por edital. Aplicação supletiva do art. 9, II, do CPC. Publicado na revista Síntese Trabalhista, v. 5, nº 54, em dezembro de 1993.

- A Ação civil pública e a defesa de interesses difusos no âmbito da Justiça do Trabalho. Publicado na Revista do Ministério Público do Trabalho, v. 7, nº 13, em março de 1997.

- O Alcance da jurisdição política do STF nas ações declaratórias de constitucionalidade e a competência infraconstitucional do STJ. Reflexões inerentes a doutrina do judicial "self-restraint". Artigo publicado em conjunto com o Juiz Federal João Carlos Mayer

Soares, na Série Cartilha Jurídica, nº 58, editada pelo TRF da 1ª Região, 1998.

- As reclamações administrativas por falta de anotações na carteira de trabalho. Publicado na Revista do Direito Trabalhista, v. 5, nº 10, em outubro de 1999.

- Breves notas sobre a súmula vinculante. Publicado no Informativo Jurídico Consulex, v. 14, nº 12, em março de 2000.

- Direito Individual do Trabalho - A Relação de Emprego. Artigo publicado na obra "Fundamentos do Direito do Trabalho", editada em 2000 pela Ltr Editora, em homenagem ao Ministro Milton de Moura França, do Tribunal Superior do Trabalho.

- Breves notas sobre o instituto da arbitragem e o Direito do Trabalho (Lei 9.307/96) - http://www.amatra10.com.br/trabalhos/dar-01.html.

- A litigância de má-fé e o Direito do Trabalho - http://www.amatra10.com.br/trabalhos/dar4.html.

- Os sindicatos e a representação classista na Justiça do Trabalho - http://www.amatra10.com.br/trabalhos/classist.html.

- Adicional de Insalubridade - Correio Braziliense, Caderno "Direito & Justiça", 27-05-02, pág. 3.

- Coisa Julgada e Inconstitucionalidade - Correio Braziliense, Caderno Direito & Justiça, 22.07.2002.

VI - COMENDAS RECEBIDAS:

- Comendador da Ordem do Mérito Judiciário do TRT da 10ª Região

- Comendador da Ordem do Tribunal Superior do Trabalho.

Brasília, 06 de maio de 2005.

DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro (a) nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Tribunal Superior do Trabalho.

Brasília – DF, em 6 de maio de 2005

Dorival Rodrigues

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que possuo vínculos de parentesco com os seguintes membros e/ou servidores do Poder Judiciário:

NOME	CARGO (informar se de provimento efetivo ou função comissionada)	PARENTESCO
DAYSE A. RODRIGUES	ANALISTA JUDICIÁRIO	IRMÃ
MARIA ISABEL GALLOTTI	DESEMBARGADORA (TRF 1ª REGIÃO)	CUNHADA

Brasília – DF, em 6 de maio de 2005

Dayse A. Rodrigues

* Informo que os dois cargos acima ocupados são de provimento efetivo.

Dayse A. Rodrigues

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso III, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sob as penas da Lei, que não sou sujeito passivo de cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem constam instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa natureza no Tribunal Superior do Trabalho.

Brasília – DF, em 6 de maio de 2005

Dorgival Gonçalves.

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo _____ para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso IV, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro (a) ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília – DF, em _____

_____

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo

para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso V, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília – DF, em

Joel Ribeiro.

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1047/2005

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga e a Ex.ma Subpocuradora-Geral do Trabalho, Dr.ª Maria Guiomar Sanches de Mendonça, tendo em vista o disposto no art. 103-B da Constituição da República, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, RESOLVEU, aprovar a Resolução Administrativa nº 1047, nos seguintes termos:

Indicar, para compor o Conselho Nacional de Justiça, os Ex.mos Drs. Paulo Luiz Schmidt, Juiz do Trabalho, e Douglas Alencar Rodriques, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Sala de Sessões, 05 de maio de 2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

OFÍCIO Nº S/22, DE 2005

Ofício nº 157/2005 – SETP

Brasília, 06 maio de 2005.

Assunto: Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Cumpre-me transmitir a V.Ex.ª que o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o disposto no art. 103-B da Constituição da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, indicou para integrar o Conselho Nacional de Justiça o Ex.mo Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, bem como os Ex.mos Drs. Douglas Alencar Rodrigues, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, e Paulo Luiz Schmidt, Juiz do Trabalho.

Seguem, anexas, fotocópias das Resoluções Administrativas nºs 1.028/2005 e 1.047/2005.

Ao ensejo, renovo a V.Ex.ª protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

CURRICULUM VITAE (Resumido)

DADOS PESSOAIS

NOME: **PAULO LUIZ SCHMIDT**

RG: 1005567522 (SSP/RS)

CPF: 255.412.779-00

E-mail: pls@portoweb.com.br

Endereço: Av. Cavalhada, nº 5205/72, CEP 91.751-830, Porto Alegre/RS

Endereço Profissional: Vara do Trabalho de São Gabriel/RS, Av. Antonio Trilha, 1847, São Gabriel/RS, fone (55) 3232.2254

Telefones particulares: (51) 3245.4760, (51) 9997.5089 e (61) 9658.8905

Filiação: Cláudio Emílio Schmidt e Rosa Maria Schmidt

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Santa Cruz do Sul (RS)

Estado Civil: Casado

Nascimento: 01 de novembro de 1956

Grau de Instrução: Bacharel em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DOCENTE, TRABALHOS PUBLICADOS, PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E OUTRAS ATIVIDADES.

- Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, desde junho de 1994, atualmente juiz titular Vara do *Trabalho de São Gabriel/RS*.
- Atual presidente da AMATRA-IV - Associação dos Magistrados do Trabalho da 4ªR (RS), mandato de junho/2004 a junho/2006 e vice-presidente da ANAMATRA - *Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho*, *mandato de* maio/2003 a maio/2005.
- Vice-presidente da AMATRA-IV Associação dos Magistrados do Trabalho da 4ªR nas gestões 1998/2000 e 2000/2002 e Secretário Geral da ANAMATRA - Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho na gestão 2001/2003.
- Assessor *jurídico e coordenador* do coletivo jurídico do Sindicato dos Professores do RS, no período de janeiro/90 a maio/94.
- Assessor jurídico do CPERS – Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul, no ano de 1993.
- Dirigente do Sindicato dos Professores do RS no período de 1986 a 1992, nos cargos de segundo vice-presidente e diretor de finanças.
- Instrutor e coordenador de cursos no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/RS), de 1977 a 1989.
- Bancário do extinto banco Sulbrasileiro, de janeiro a novembro de 1976.
- Palestrante convidado da Escola Superior da Advocacia do RS e do Centro de Estudos do *Trabalho – CETRA, em Porto Alegre*.
- Autor de diversos artigos jurídicos publicados em revistas especializadas e jornais de circulação regional e nacional (Correio Braziliense, Zero Hora, Correio do Povo e Jornal do Comércio).
- Palestrante convidado em dezenas de Oficinas, Seminários e Congressos Científicos promovidos por instituições de ensino e pesquisa, sindicatos e entidades associativas da magistratura, ministério público e servidores.
- Autor do artigo "Os direitos sociais do artigo 7.º da CF – Uma nova interpretação no Judiciário Trabalhista" publicado na obra coletiva – NOVA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, publicado pela editora LTr em janeiro/2005.

Paulo Luiz Schmidt Porto Alegre, 05 de maio de 2005

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, *da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal*, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro (a) nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST.

Brasília – DF, em 05 de maio de 2005

PAULO LUIZ SCHMIDT

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que possuo vínculos de parentesco com os seguintes membros e/ou servidores do Poder Judiciário:

NOME	CARGO (informar se de provimento efetivo ou função comissionada)	PARENTESCO

Brasília – DF, em 06 de maio de 2005

PAULO LUIZ SCHMIDT

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso III, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sob as penas da Lei, que não sou sujeito passivo de cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem constam instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa natureza ~~no~~ em qualquer instância ou tribunal.

Brasília DF, em 06 de maio de 2005

PAULO LUIZ SCHMIDT

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso IV, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro (a) ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília DF, em 06 de maio de 2005

PAULO LUIZ SCHMIDT

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso V, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília DF, em 06 de maio de 2005

PAULO LUIZ SCHMIDT

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1047/2005

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga e a Ex.ma Subpocuradora-Geral do Trabalho, Dr.ª Maria Guiomar Sanches de Mendonça, tendo em vista o disposto no art. 103-B da Constituição da República, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, RESOLVEU, aprovar a Resolução Administrativa nº 1047, nos seguintes termos:

Indicar, para compor o Conselho Nacional de Justiça, os Ex.mos Drs. Paulo Luiz Schmidt, Juiz do Trabalho, e Douglas Alencar Rodrigues, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Sala de Sessões, 05 de maio de 2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

OFÍCIO Nº S/23, DE 2005

Mensagem nº 19 /GP

Brasília, 05 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que fui indicado pelo Supremo Tribunal Federal para ser submetido à votação e apreciação dessa Casa, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso I do art. 103-B da Constituição Federal, incluído pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 45/2004.

Atenciosamente,

Ministro NELSON JOBIM
PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

CURRICULUM VITÆ

1. DADOS PESSOAIS:
Nome: NELSON AZEVEDO JOBIM
Data de Nascimento: 12 de abril de 1946.
Naturalidade: Santa Maria/RS.
Filiação: Hélvio Jobim e Namy Azevedo Jobim.

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:
Curso de Graduação: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS (1964 a 1968).

3. EXERCÍCIO DA ADVOCACIA:
De 1969 a 1994.

4. FUNÇÕES PÚBLICAS:

4.1 - PODER LEGISLATIVO:
Deputado Federal pelo PMDB do RS, de 1987 a 1991.

Deputado Federal pelo PMDB do RS, de 1991 a 1995.

4.2 - ATIVIDADES PARLAMENTARES:

Líder do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte, em 1988.

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, em 1989.

Relator da Revisão Constitucional, 1993 e 1994.

4.3 - PODER EXECUTIVO:

Ministro de Estado da Justiça do Governo Fernando Henrique Cardoso - 1º de janeiro de 1995 a 07 de abril de 1997.

4.4 - PODER JUDICIÁRIO:

Ministro do Supremo Tribunal Federal, nomeado em 07 de abril de 1997.

Ministro Substituto do Tribunal Superior Eleitoral, 1º de julho de 1997 a 9 de fevereiro de 1999.

Ministro Efetivo do Tribunal Superior Eleitoral, posse em 09 de fevereiro de 1999.

Ministro Efetivo do Tribunal Superior Eleitoral, reconduzido para o segundo biênio. 01 de fevereiro de 2001, primeira sessão de julgamento do plenário do Supremo Tribunal Federal.

Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, posse em 06 de março de 2001.

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, posse em 11 de junho de 2001.

Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, posse em 05 de junho de 2003.

Presidente do Supremo Tribunal Federal, posse em 03 de junho de 2004.

Indicado pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Conselho Nacional de Justiça, em 16 de fevereiro de 2005.

5. ATIVIDADES ACADÊMICAS:
5.1- EXERCIDAS

Professor Adjunto do Departamento de Direito da Universidade Federal de Santa Maria, RS, lecionando Direito Processual Civil, Introdução ao Direito e Filosofia do Direito. 13 de agosto de 1973 até 30 de março de 1987.

Vice-Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Rio Grande do Sul na gestão de 1984 a 1986.

5.2 - EM EXERCÍCIO

Professor Adjunto da Fundação Universidade de Brasília (UnB), a partir de 1º de abril de 1987. (Licenciado).

Membro do Instituto de Direito do Trabalho do Mercosul, a partir de agosto de 2001.

Membro do Conselho Consultivo Internacional do Fórum das Américas, a partir de 21 de novembro de 2001.

Membro da Academia Internacional de Direito e Economia. 1997.

5.3 - ORIENTAÇÕES TRABALHOS/TESES

Participação na Banca Examinadora de dissertação de Mestrado de André Serrão Borges de Sampaio, do curso de Mestrado em Direito e Estado da Faculdade de Direito - UnB, 21 de janeiro de 1999.

Participação da Banca Examinadora da defesa de Dissertação de Mestrado de Patrícia Barbosa Fontes do curso de Mestrado em Direito e Estado da Faculdade de Direito da UnB, 27 de junho de 2000.

Participação da Banca Examinadora da defesa de Dissertação de Mestrado de Maria Cláudia Junqueira. "Da necessidade de objetivação da divisão da competência recursal excepcional". Auditório da Faculdade de Direito da UnB, 23 de abril de 2002.

Participação da Banca Examinadora da defesa de Dissertação de Mestrado de João Francisco Aguiar Drumond. "Interpretação do Direito e da Constituição. Aspectos Gerais". Faculdade de Direito - UnB, 02 de maio de 2001.

6. MISSÕES OFICIAIS

Chefe da Delegação brasileira na Conferência Ministerial sobre Lavagem de Dinheiro e Produtos da Atividade Criminosa, realizada em Buenos Aires, Argentina, em 1º de dezembro de 1995;

Membro da Delegação brasileira na 52ª Sessão da Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, realizada em Genebra, Suíça, em 25 de março de 1996;

Chefe da Delegação brasileira na V Conferência dos Ministros da Justiça dos Países de Língua Oficial Portuguesa, realizada em Maputo, Moçambique, em 10 de maio de 1996;

Chefe da Delegação brasileira na III Reunião Ministerial Americana sobre Infância e Política Social, realizada em Santiago do Chile, em 8 de agosto de 1996.

Integrante da Comitiva presidencial em viagem à República Italiana, ocasião em que foi firmado o Acordo para Combate às Drogas e ao Crime Organizado, em Roma, Itália, em 12 de fevereiro de 1997.

Participante "Comissión Binacional sobre Medidas de Confianza Mútua y Seguridad" e "Acuerdo para la Fijación de Medidas para Asegurar el Funcionamento Eficaz del Canal de Zuramilla". 8 de outubro de 1998. Perú/Equador.

Exposição feita na qualidade de representante do Presidente do Supremo Tribunal Federal, no colóquio do Supremo Tribunal de Justiça de Portugal sobre: CIDADANIA LUSÓFONA Desejável ? / Possível ? / Consequências? - 10 e 11 de janeiro de 2001.

7. PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS

Seminário "A Defesa da Ordem Econômica". FIESP/CIESP; Instituto Roberto Simonsen; CNI. São Paulo, abril de 1996.

Seminário "Violência & Segurança". FIESP/CIESP. São Paulo, 24 de setembro de 1996.

Seminário "A Reforma do Poder Judiciário". CEUB. Brasília, 1997.

Seminário "Aspectos Jurídicos, Econômicos e Sociais da Privatização. Escola Nacional da Magistratura. Ilha de Comandatuba, Bahia, 16 de maio de 1998.

Seminário "Aspectos Jurídicos do Sistema Financeiro" na qualidade de debatedor. Escola Nacional da Magistratura. Bahia, 12 de setembro de 1998.

Seminário "O Brasil e o novo cenário mundial". UERJ, 1994.

Seminário "Aspectos Jurídicos e Econômicos do Sistema de Financiamento Imobiliário". Escola Nacional da Magistratura. Bahia, 13 de março de 1999.

Seminário Mercosul e Planos de Saúde. Escola Nacional da Magistratura. Santiago do Chile, 6 de setembro de 1999.

Seminário Internacional - O Tribunal Penal Internacional e a Constituição Brasileira (Presidente da Mesa). Conselho da Justiça Federal. Brasília, 1º de outubro de 1999.

Seminário Internacional sobre Lavagem de Dinheiro. A Lei nº 9.613 e seus aspectos. Série Cadernos do Centro de Estudos Judiciários 17. Brasília, 29 e 30 de novembro de 1999.

I Seminário Nacional de Perícia Contábil. Associação dos Peritos Criminais Federais-APCF. Brasília, 22 de março de 2000.

III Seminário de Direito Ambiental e I Conferência Internacional de Direito Ambiental Imobiliário. Presidente da Mesa. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. São Paulo, 08 e 09 de março de 2001.

Seminário Crime Organizado e Tráfico de Drogas. TRF/5ª Região/DPF. Recife/PE, 21 de junho de 2001.

Seminário Internacional sobre Elisão Fiscal. ESAF. Brasília, 6 a 8 de agosto de 2001.

Seminário. Voto Eletrônico. Aspectos Políticos. Asunccion, Paraguay, 06 de setembro de 2001.

Seminário Internacional sobre Agências Reguladoras. Brasília, 25 de setembro de 2001.

Seminário Discriminação e Sistema Legal Brasileiro. TST. Brasília, 20 de novembro de 2001.

Seminário "Questões Atuais de Direito Eleitoral". Recife, 29 de abril de 2002.

Seminário sobre a experiência brasileira com o uso da Urna Eletrônica. Ministério do Interior. Roma, Itália, 06 de maio de 2002.

Seminário sobre "Direito Eleitoral". Faculdade Euro-Americana. Brasília, 03 a 07 de junho de 2002.

Seminário Internacional Imprensa Investigativa: Sensancionalismo e Criminalidade. STJ. Brasília, 07 e 08 de novembro de 2002.

Seminário Sobre as novas tendências do Direito Penal. STJ. Brasília, 08 e 09 de maio de 2003.

8. CONFERÊNCIAS/AULAS MAGNAS/PALESTRAS PROFERIDAS

Palestra proferida na Associação do Ministério Público - Núcleo 7 - OAB - Subseção de Alegrete - Fundação Educacional de Alegrete, agosto de 1978.

Palestra "O Poder das Comissões. Poder Legislativo".Constituição os primeiros seis meses. Brasília, 06 de abril de 1989.

Conferência na Aula Inaugural no Semestre I/90. Escola Superior do Ministério Público. Porto Alegre, março de 1990.

Palestra "Constituinte: Um depoimento." Dep. Nelson Jobim. Assembléia Legislativa do RS.

Conferência "Partidos Políticos e Organização Partidária". 24 de maio de 1990.

Palestra "Estatuto da Magistratura Nacional". 05 de junho de 1992.

Palestra no 3º Encontro Nacional de Direito Constitucional. Associação Brasileira dos Constitucionalistas / Instituto Pimenta Bueno. São Paulo, 23 e 24 de setembro de 1994.

Palestra "A Lei e a Realidade". Seminário "A Defesa da Ordem Econômica". FIESP/CIESP; Instituto Roberto Simonsen; CNI. São Paulo, abril de 1996.

V Conferência dos Ministros da Justiça dos Países de Língua Oficial Portuguesa. Maputo, 7 a 10 de maio de 1996.

Conferência Sobre a Política do Ministério da Justiça. Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1996.

Aula Magna Universidade Estácio de Sá. 03 de setembro de 1996.

Conferência "A Nova Proposta do Sistema Eleitoral Brasileiro". Belo Horizonte - Minas Gerais, 24 e 25 de outubro de 1996.

Palestrante III Semana Jurídica - Semana Universitária - Seminário. Universidade de Brasília, 11 de dezembro de 1996.

Conferência do 1º Ciclo de estudos de política e estratégia da ADESG. Tocantins, 22 de setembro de 1997.

Conferência no Seminário "O STF e o Controle da Constitucionalidade das Leis". Associação dos Advogados de Empresa de Pernambuco". Recife, 24 de novembro de 1997.

Palestra: Os Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores. Aspectos Jurídicos do Sistema Financeiro. Escola Nacional da Magistratura. Aspectos Jurídicos do Sistema Financeiro. Salvador-BA, 1998.

Conferência: "O Poder Judiciário". Curso de Política e Estratégia Marítimas. Escola de Guerra Naval. Rio de Janeiro, 17 de março de 1998.

Mesa redonda internacional de Direito Constitucional - 98. Associação Brasileira dos Constitucionalistas - Instituto Pimenta Bueno. São Paulo, 3 e 4 de abril de 1998.

Palestra "Organização Judiciária Brasileira". Universidade de Franca. Franca-SP,19 de junho de 1998.

Palestra "Lavagem de Dinheiro". Ciclo de Palestras em comemoração aos 10 anos da Justiça Federal na Baixada Santista. TRF-3ª Região e CEF. São Paulo, 08 de agosto de 1998.

Conferência na XIX Semana do Advogado. Associação dos Advogados de Campina Grande. Campina Grande-PB, 11 de agosto de 1998.

Palestra sobre "Lavagem de Dinheiro". Fórum Brasil: Um Novo Milênio. IOB. Porto Alegre, 22 de setembro de 1998. IASP. Salão Nobre da Faculdade de Direito da USP. 25 de setembro de 1998.

Palestra no "I Congresso Brasiliense de Direito Constitucional - Os 10 anos da Constituição Federal em Debate: Balanço e Perspectivas". Instituto Brasiliense de Direito Público, 22 a 24 de outubro de 1998.

Palestra na Escola Nacional da Magistratura/Instituto dos Advogados de São Paulo. 30 de outubro a 02 de novembro de 1998.

Palestra "O Papel do Supremo Tribunal Federal no Processo Decisório Nacional", Curso de Formação em Inteligência. Casa Militar da Presidência da República. Brasília, 05 de abril de 1999.

Conferência "Lavagem de Dinheiro". Grupo Mission. São Paulo, 30 de abril de 1999.

Palestra "Globalização e o Poder Judiciário". V Ciclo de Estudos de Direito do Trabalho. Mangaratiba, RJ. IBCB, 1999.

Palestra "As reformas Constitucionais frente a atualidade brasileira". Tupanciretã, 5 de novembro de 1999.

Conferencista no XI Encontro Nacional de Procuradores de Assembléias Legislativas. ANPAL. Gramado, RS, 8 e 9 de maio de 2000.

Palestra de abertura do "Seminário Internacional Sobre Todas as Formas de Discriminação no Mercado de Trabalho". Tema: Introdução a Ação Afirmativa no Brasil. Auditório do MPDFT. Brasília, 15 de maio de 2000.

Palestra "Direitos Humanos". Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Minas Gerais, 09 de junho de 2000.

Palestra "Ação de Investigação Judicial Eleitoral para apuração de abuso de poder". UFBA. Salvador/BA, 28 de julho de 2000.

Palestra "Abuso nas campanhas eleitorais e cassação de registro". Faculdade Cândido Mendes, Nova Friburgo - Rio de Janeiro. 11 de agosto de 2000.

Presidente da mesa de Trabalhos Tema : "O Poder Judiciário Laboral. I Encontro de Escolas da Magistratura do Trabalho-" O Direito do Trabalho na Sociedade Contemporânea". Hotel Intercontinental São Paulo . 27 de agosto de 2000.

Palestra de encerramento do Congresso da Academia Internacional de Direito e Economia. Projeto de Lei do Código de Defesa do Contribuinte. Centro de Convenções do Gran Meliá Hotel São Paulo. 04 de setembro de 2000.

Palestra "Controle Difuso de Constitucionalidade das Leis na Ação Civil Pública". I Encontro Doutrina-Jurisprudência de Direito Processual Civil. STJ, Brasília, 5 e 6 de outubro de 2000.

Palestra: "Constituição e Democracia". 17º Encontro Nacional dos Juízes Federais.STJ . 19 de outubro de 2000.

Presidente da mesa na 1ª Conferência Internacional de Direito e da Internet e da Informática. SP, 06 de novembro de 2000.

Palestra sobre "Improbidade Administrativa". V Jornada de Estudos Jurídicos da Justiça Federal. Teatro da PUC-Curitiba. 10 de novembro de 2000.

Conferência no "IV Fórum Jurídico de Instituições Financeiras". Painel: Sigilo Bancário. ASBACE. Brasília, 08 de dezembro de 2000.

Conferência "O Poder Judiciário" no Curso de Política e Estratégias Marítimas. Escola de Guerra Naval Marinha do Brasil. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2001.

Palestrante no evento de extensão Formação de Secretário de Comissão. UnB, Brasília, 12 de março a 07 de novembro de 2001.

Palestra sobre Aspectos Constitucionais do Processo Administrativo Fiscal. Fórum Nacional de Analistas do INSS. Hotel Nacional. Brasília, 25 de abril de 2001.

Palestra: O Processo de Reforma sob a Ótica do Judiciário. IDESP. São Paulo, 27 de abril de 2001.

Palestra de encerramento do VII Ciclo de Estudos de Direito de Trabalho. Salvador, 28 de abril a 1º de maio de 2001.

Palestra no I Congresso Brasileiro dos Arquivos do Poder Judiciário. Brasília, 2 a 4 de maio de 2001.

Conferência no I Congresso Internacional de Direito do Trabalho. ESA/OAB-MA/TRT-16ª Região. Maranhão, 06 a 08 de junho de 2001.

Conferência. I Encontro Norte-Nordeste de Juízes Federais da Primeira Região. São Luís/MA, 06 a 08 de junho de 2001.

Palestra "Os limites da interpretação da lei tributária e o papel do Poder Judiciário". ESAF. Brasília, 6 a 8 de agosto de 2001.

Palestra " Aspectos Jurídicos Relativos ao Setor de Cigarros". Seminário Internacional sobre Fraudes no Setor de Cigarros. ESAF. Brasília, 15 de agosto de 2001.

Palestra "Os Tratados e Convenções Internacionais e sua Incorporação no Ordenamento Interno". II Encontro Nacional de Escolas da Magistratura do Trabalho. São Paulo, 19 de agosto de 2001.

Palestra Semana Jurídica. Experiências biográfica e teórica (Carreiras que decorrem do Curso de Direito). UNICAPITAL. São Paulo, 17 de agosto de 2001.

Palestra O Voto Eletrônico. Auditório do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral. Paraguai, Assunción, 06 de setembro de 2001.

Palestra "Quem controla as Agências Reguladoras de Serviços Públicos?". Instituto Hélio Beltrão. Brasília, 25 de setembro de 2001.

Palestra. Tema: "A contribuição do Marquês de Paraná para a Legislação Eleitoral Brasileira. Brasília, 01 de outubro de 2001.

Palestra: As CPI's como instrumento de apuração da corrupção. Instituto Pimenta Bueno. USP. São Paulo, 4, 5 e 6 de outubro de 2001.

Palestra "As CPI's como instrumento de apuração da corrupção ". USP. Salão Nobre da Faculdade de Direito. São Paulo, 06 de outubro de 2001.

Palestra no Painel : A Dimensão Jurídica dos novos Desafios Econômicos". São Paulo, 22 de outubro de 2001.

Palestra Direito Constitucional à Informação e Liberdade de Imprensa. Escola da Magistratura. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2001.

Palestra "O Papel do STF no atual momento político brasileiro". Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2001.

Palestra A Justiça Eleitoral e a Liberdade de Imprensa. Seminário Eleições. São Paulo, 12 de novembro de 2002.

Palestra no Painel : Produtividade da atividade jurisdicional. Costão do Santinho-Florianópolis / SC, 14 de novembro de 2001.

Presidente do painel "O papel do Estado, do Sistema Financeiro e da sociedade". ASBACE. Brasília, 28 de novembro de 2001.

Palestra "O papel do Judiciário no Combate à prática de "Lavagem" de Dinheiro-A visão do Poder Judiciário". ABIN - Brasília, 29 de novembro de 2001.

Palestra "Posição do STF diante de resultados de Comissões Parlamentares de Inquérito". Câmara dos Deputados, Brasília, 04 de dezembro de 2001.

Palestra "Legislação Eleitoral".Convenção Nacional da Caixa Econômica Federal. Brasília, 22 de janeiro de 2002.

Conferência "Eleições 2002". 10º aniversário do TRE de Roraima e IV Encontro do Colégio de Corregedores da Justiça Eleitoral. Boa Vista, Roraima, fevereiro de 2002.

Palestra na Sessão Plenária Solene Conjunta.Associação Comercial de SP. São Paulo, 18 de fevereiro de 2002.

Palestra sobre "Eleições Brasileira". EXPOBRASÍLIA. Brasília, 06 de março de 2002.

Palestra Reforma Política. Joinville/SC, 11 de março de 2002.

Aula Inaugural Tema: STF - Controle da Constitucionalidade. Curso de Direito. Joinville, SC, 11 de março de 2002.

Palestra "A Justiça e o Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Terrorismo no Brasil. Rio de Janeiro, 22 de março de 2002.

Palestra tema: Eleições 2002 - principais desafios e diretrizes. Juízes Federais Eleitorais. Brasília, 25 de março de 2002.

Eleições 2002 Brasil. Madrid. "Casa da América de Madrid". Espanha, 02 de abril de 2002.

Palestra sobre Eleições 2002. São Luís, 05 de abril de 2002.

Palestra "O Controle da Constitucionalidade no Brasil". III Conferência Estadual dos Advogados Paraibanos. João Pessoa, 19 de abril de 2002.

Palestra sobre "Votação e Urna Eletrônica: Mecanismos de Garantia e Controle". Campina Grande, 20 de abril de 2002.

Palestra "Transformações do Direito Eleitoral Brasileiro". Salvador, 26 de abril de 2002.

Palestra "Democracia e Tecnologia - Eleições 2002". Recife, 29 de abril de 2002.

Conferência: Estado Democrático de Direito e Constitucionalismo Social - Crise, Causas e Perspectivas. Blumenau, 01 de maio de 2002.

Palestra sobre Urna Eletrônica. Ministério do Interior. Roma, 06 de maio de 2002.

Palestra Processo Eleitoral. Centro de Estudos Brasileiros (Embaixada). Roma, 09 de maio de 2002.

Palestra tema: "Responsabilidade social das empresas, diante do processo eleitoral, ênfase recursos/doações, padrões éticos e legislação eleitoral". Federação do Comércio DF.Brasília, 22 de maio de 2002.

Conferência "Eleições-2002". Abertura do Encontro de Corregedores da Justiça Eleitoral. Brasília, 23 de maio de 2002.

Conferencista Painel Justiça Eleitoral. Partidos Políticos. Fidelidade Partidária. Um novo Modelo Eleitoral: prestação de contas e doações de campanha. Propaganda Eleitoral. São Paulo, 22, 23 e 24 de maio de 2002.

Conferência "A Nova Lei das S/A". Fórum das Américas. São Paulo, 27 de maio de 2002.

Palestra "Eleições 2002". Academia Nacional de Polícia Federal. Brasília, 03 de junho de 2002.

Conferência "ELEIÇÕES 2002: Uma visão institucional". Florianópolis, 08 de junho de 2002.

Palestra sobre "ELEIÇÕES 2002".Comitê Legal da Câmara Britânica. Rio de Janeiro, 10 de junho de 2002.

Conferência de Abertura "A CF de 1988 e os Desafios da Democracia Brasileira". Campos dos Jordão/SP, 12 de junho de 2002.

Conferência Eleições 2002. Reunião dos Presidentes e Corregedores-Gerais dos TRE'S. Brasília, 17 de junho de 2002.

Conferência na Comissão Especial de Reformas Políticas e Comissão Controle Atividades Inteligência (mista). Urnas Eletrônicas; Sigilo e Segurança do processo eleitoral; e Relatório Unicamp. Câmara dos Deputados, 19 de junho de 2002.

Conferência de encerramento no II Congresso Internacional de Direito do Trabalho e Meio Ambiente do Maranhão. São Luís, 19 a 21 de junho de 2002.

Conferência "As Agências Reguladoras e o Poder Judiciário". Brasília, 24 de junho de 2002.

Presidente da mesa."Entraves jurídicos à realização da justiça". Academia Internacional de Direito e Economia. São Paulo, 24 e 25 de junho de 2002.

Palestra "Poder Judiciário". VIII Semana Jurídica. UnB, 27 de junho de 2002.

Palestra "Os Limites Constitucionais ao Poder Normativo das Agências Reguladoras". Porto Alegre, 04 de julho de 2002.

Palestra "Aspectos da Propaganda Eleitoral". Porto Alegre, 08 de julho de 2002.

Palestra "Combate à Corrupção Eleitoral - Lei 9840". OAB. Brasília, 10 de julho de 2002.

Palestra de Abertura do Encontro de Juízes Eleitorais do Estado do RJ. Rio de Janeiro, 19 de julho de 2002.

Palestra "Eleições 2002". Tribunal Regional Eleitoral do DF. Brasília, 02 de agosto de 2002.

Palestra "Direitos Fundamentais e Limites da Soberania". Lages,SC, 09 de agosto de 2002.

Palestra "Urna Eletrônica e Eleições 2002". OAB-DF.Brasília, 12 de agosto de 2002.

Palestra no "Encontro Nacional de Secretários de Informática da Justiça Eleitoral". Brasília, 15 de agosto de 2002.

Palestra "O Papel do STF". Ministério Público Federal. Brasília, 19 de agosto de 2002.

Palestra "Planos de Modernização para o Judiciário: diretrizes". Fórum Social da Justiça Federal. São Paulo, 10 de março de 2003.

Palestra "Responsabilidade Fiscal". Lions e Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 14 de março de 2003.

Palestra "Prescrição e decadência no Novo Código". Instituto Paranaense de Ciências Jurídicas e Administrativas.Curitiba, 29 de março de 2003.

Palestra "Os desafios da reforma eleitoral e partidária" no "II Curso Regional da Escola Judiciária Eleitoral". Fortaleza, 04 de abril de 2003.

Palestra "Aspectos constitucionais da flexibilização do direito do trabalho no Brasil". TST. Brasília, 09 de abril de 2003.

Palestra "A Inserção das Agências Reguladoras nos Sistemas Jurídico Brasileiro". Gramado, 25 a 28 de maio de 2003.

Conferência "Posição do STF em questões tributárias polêmicas". Gramado, 20 de junho de 2003.

Palestra "Aspectos Constitucionais e Históricos da Evolução da Federação Brasileira". IPEA, Brasília, 25 de junho de 2003.

Conferência "Perspectivas da Reforma Tributária: Panorama Nacional". I Congresso de Direito Empresarial. Santa Maria/RS, 29 de setembro de 2003.

Palestra "Assembléia Nacional Constituinte – 15 anos depois". Belo Horizonte, 10 de novembro de 2003.

Palestra "Um Balanço Final: O Brasil antes e Depois da Constituição de 1988". Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2003.

Conferência "IPI", no XI Simpósio de Direito Tributário do I.E.T. Porto Alegre, 17 e 18 de novembro de 2003.

Palestra Tema: Ensino Jurídico, democracia e desenvolvimento. Abertura do 33º congresso das Faculdades de Direito do Brasil. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2003.

Palestra "Reforma Poder Judiciário". Organizações Globo. Rio de Janeiro. 24 de novembro de 2003.

Conferência "Reforma do Poder Judiciário". IV Congresso Nacional dos Advogados da União e dos Advogados das Entidades Federais. Brasília, 26 a 28 de novembro de 2003.

Palestra "A orientação do STF relativo à criminalidade contemporânea". FIERGS, RS, 19 de março de 2004.

Palestra de encerramento do Seminário "Punição de ilícitos na Administração Pública Municipal". RS, 19 de março de 2004.

Palestra "A orientação do STF relativo à criminalidade contemporânea". Seminário Prof. Claus Roxin Direito Penal Econômico. Porto Alegre, 19 de março de 2004.

Palestra de encerramento do Seminário "Punição de ilícitos na Administração Pública Municipal". Escola Brasileira de Gestão Pública. Porto Alegre, 19 de março de 2004.

Conferência "Judicial Review in Latin America: The Brazilian Experience". Cambridge. Harvard Latin American Society. Harvard Law School. USA, 08 de abril de 2004.

Palestra "O Controle de Constitucionalidade Exercido pelo STF.OAB-Amapá. 18 de junho de 2004.

Conferência Ministro Nelson Jobim "O Papel das Instituições para o Crescimento Econômico". II Conferência Investe NE Brasil Nordeste: O lugar certo para investir. Rodada Nordeste de Negócios. Banco do Nordeste do Brasil e Grupo Brasilinvest. Fortaleza, 09 de julho de 2004.

Palestra "A instância administrativa e o processo penal na concepção do STF", no 10º Seminário Internacional do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. São Paulo, 28 de setembro de 2004.

Conferência "O Futuro do Judiciário no Brasil". Escola da Magistratura do Rio de Janeiro - EMERJ. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2004.

Palestra "Reforma do Judiciário". Posse da Nova Diretoria da AMCHAM - Câmara Americana de Comércio. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2005.

Palestra de encerramento do Seminário "O Papel do Sistema Financeiro no Desenvolvimento Nacional". Ilha de Comandatuba/BA, 02 de abril de 2005.

Almoço-Palestra em Reunião da Câmara Britânica (Britcham). Tema: O Crescimento Econômico e Poder Judiciário". Rio de Janeiro, 26 de abril de 2005.

Palestra "O STF na afirmação da República". Rio de Janeiro. 26 de abril de 2005.

Palestra Tema: Sistema Judiciário Nacional. Instituto dos Advogados de São Paulo. 29 de abril de 2005.

9. CONGRESSOS/CONVENÇÕES/SIMPÓSIOS/OUTROS - PARTICIPAÇÃO

Simpósio Internacional sobre Desenvolvimento Sustentável, Floresta Amazônica e o Papel do Direito, realizado na Universidade do Texas, E.U.A., em 29 de fevereiro de 1996;

VI Congresso Jurídico Brasil-Alemanha.Sociedade de Estudos Jurídicos Brasil-Alemanha. Belo Horizonte - Minas Gerais, 24 e 25 de outubro de 1996.

Semana Jurídica de São Gabriel. 16 a 20 de setembro de 1977.

V Congresso Latino Americano de Magistrados.Porto Alegre, 24 de abril de 1987.

4ª Semana Jurídica de São Gabriel. 17 de setembro de 1989.

2ª Jornada de Estudos Contábeis e Jurídicos no Centro de Ensino Superior de Erechim. Maio de 1990.

III Congresso Nacional das Justiças Militares Estaduais. Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 19 de junho de 1993.

34ª Convenção Nacional do Comércio Lojista e 45º Seminário Nacional dos Serviços de Proteção ao Crédito". Natal-RN, 24 a 27 de outubro de 1993.

1º Fórum Nacional sobre Polícia Interativa.Guaçuí-ES. Prefeitura Municipal. 30 de agosto de 1995.

IV Simpósio Intersindical de Relações do Trabalho. FIERGS. Canela, RS. 21 a 23 de agosto de 1997.

Simpósio Internacional sobre Formación Judicial. Poder Judicial de Salta. Escuela de La Magistratura. Ciudad de Salta. 14, 15 y 16 de agosto de 1997.

6º Encontro Nacional de Direito Constitucional. Faculdade de Direito da USP. Associação Brasileira de Constitucionalistas - "Instituto Pimenta Bueno". São Paulo, 18, 19 e 20 de setembro de 1997.

XV Congresso Brasileiro de Magistrados. Associação dos Magistrados Brasileiros e Associação dos Magistrados de Pernambuco. Recife, 26 a 29 de outubro de 1997.

V Simpósio Intersindical de Relações do Trabalho. FIERGS/CONTRAB. Canela-RS. 3 a 5 de junho de 1999.

8º Encontro Nacional de Direito Constitucional. Associação Brasileira dos Constitucionalistas. USP, 26 a 28 de agosto de 1999.

V Congresso de Estudos Jurídicos e III Encontro dos Advogados do Estado do Tocantins. 19 a 22 de outubro de 1999.

VI Ciclo de Estudos de Direito do Trabalho. Escola Nacional da Magistratura e Instituto dos Advogados de São Paulo. Recife, 28 de abril a 1º de maio de 2000.

Curso "Direito e Economia para Magistrados". Universidade do Vale do Rio dos Sinos. São Leopoldo-RS, 25 a 28 de maio de 2000.

AEI World Forum. Beaver Creek, Colorado, EUA. 15 a 18 de junho de 2000.

Congresso sobre o "Código de Defesa do Contribuinte". São Paulo, 04 e 05 de setembro de 2000.

II Simpósio Nacional de Direito Eleitoral - Eleições 2000-Salvador/BA, 28 de julho de 2000.

9º Encontro Nacional de Direito Constitucional & 1º Congresso de Constitucionalistas do Mercosul. USP. Associação Brasileira dos Constitucionalistas - Instituto Pimenta Bueno. 24, 25 e 26 de agosto de 2000.

Congresso - VII Ciclo de Estudos de Direito do Trabalho. Costa do Sauípe - Bahia, 28 de abril a 1º de maio de 2001.

I Congresso Brasileiro dos Arquivos do Poder Judiciário. Brasília, 2 a 4 de maio de 2001.

I Congresso Internacional de Direito do Trabalho. ESA/OAB-MA/TRT-16ª Região. Maranhão, 06 a 08 de junho de 2001.

III Encontro de Corregedores da Justiça Eleitoral. Cuiabá, 08 a 10 de agosto de 2001.

XXI Encontro do Colégio de Presidentes dos TRE's do Brasil. Campanha "Meu Voto Meu Futuro". Mato Grosso do Sul, 03 de setembro de 2001.

Jornada Paulo Brossard. "Direito Constitucional no Limiar do Séc. XXI". POA. Faculdade de Direito da URGS, 29 de setembro de 2001.

10º Encontro Nacional de Direito Constitucional. Instituto Pimenta Bueno. USP. São Paulo, 4, 5 e 6 de outubro de 2001.

Encontro de Secretários de Informática da Justiça Eleitoral. Brasília, 24 de outubro de 2001.

Debate Emenda Constitucional Nº. 32.(Edição de MP). Senado Federal. Brasília, 07 de novembro de 2001.

Congresso Nacional da Magistratura, da Advocacia e do Ministério Público - Modernização do Poder Judiciário. Costão do Santinho - Florianópolis/SC, 14 de novembro de 2001.

Simpósio "O Novo Código Civil. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2001.

Simpósio Direito e Informação. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2001.Exposição: Direito Constitucional à Informação e Liberdade de Imprensa.

VII Congresso Brasileiro de Municípios e do Seminário de Segurança Pública e Privada. ExpoBrasília, Brasília, 07 de março de 2002.

II Congresso Brasileiro de Direito do Estado. Salvador, 24 a 26 de abril de 2002.

II Congresso Internacional de Direito do Trabalho e Meio Ambiente do Maranhão. São Luís-MA, 21 de junho de 2002.

Congresso "O Direito Brasileiro e os Desafios da Economia Globalizada". Academia Internacional de Direito e Economia. São Paulo, 24 e 25 de junho de 2002.

III Seminário Internacional "Ética como Instrumento de Gestão". ESAF. Brasília, 11 de setembro de 2002.

Seminário "O Novo Código Civil: Reflexos para a Sociedade Brasileira". JURISUL. São Paulo, 24 de março de 2003.

II Curso Regional da Escola Judiciária Eleitoral. Fortaleza, CE, 03 de abril de 2003.

Reunião com associados do Instituto de estudos e Política Econômica. Casa das Garças, Rio de Janeiro, 15 a 18 de julho de 2004.

Palestra para Magistrados Baianos. Comemorações da Semana do Magistrado. Salvador, 12 a 13 de agosto de 2004.

Palestra "A inserção do Afro Descendente na sociedade brasileira". São Paulo, 20 de Agosto de 2004. .

"XIII Encontro de Direito Constitucional". Instituto Pimenta Bueno - Discutir os temas: "Direitos humanos fundamentais", com destaque para análises dos aspectos "Os direitos fundamentais e sua universalização"; "Discriminação e ações afirmativas"; A proteção internacional dos direitos fundamentais"; " A repressão ao Terrorismo e os direitos fundamentais". São Paulo, 20 de agosto de 2004.

Abertura do 2º Congresso Nacional de Magistratura e do Ministério Público para o Meio Ambiente. ARAXÁ/MG, 1º de setembro de 2004.

Palestra – Tema: "Informação, sigilo da fonte, investigação, meios de obtenção e meios de comprovação: condições para independência dos jornais". São Paulo, 14 e 15 de setembro de 2004.

Conferência Magna no XXV Congresso da Associação Gaúcha dos Advogados Trabalhistas -AGETRA. , Caxias do Sul, 17 de setembro 2004.

International Workshop European Union as a model for the development of Mercosur? Transnational Orders Between economical efficiency and political legitimacy. São Paulo, 27 de Setembro de 2004.

Palestra "A Instância Administrativa e o Processo penal na Concepção do STF". 10º Seminário Internacional – Instituto Brasileiro de Ciências. São Paulo, 28 de Setembro de 2004.

3º Painel: O PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE NA ESFERA ESTADUAL. XXIX Simpósio Nacional de Direito Tributário. São Paulo, 22 de Outubro de 2004.

Conferência de encerramento "Os Tratados internacionais na visão da Jurisprudência Brasileira". Foz do Iguaçu, 29 e 30 de outubro de 2004.

Conferência: Eleições, Partidos Políticos e Governabilidade. Conferencista: Min. Nelson Jobim - Tema: Reforma Política. Escolha de candidatos; Processo eleitoral: Fidelidade partidária; Partidos e governabilidade. Florianópolis, 04 a 06 de novembro de 2004.

Palestra: Justiça Fiscal. IV Encontro Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional. Cabo de Santo Agostinho. Recife, 13 a 15 de novembro de 2004.

Primeiro Painel no Seminário "Instituições e o Desenvolvimento Econômico" – Min. Nelson Jobim. Seguido de Coquetel. São Paulo, 18 de novembro de 2004.

Painel aspectos controvertidos dos Recursos Excepcionais. Atibaia, 26 de novembro de 2004.

Palestra "A Modernização do Judiciário no Brasil". Convite do Sindicato dos Advogados do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2004.

Palestra na Escola da Magistratura. Local: Auditório Antônio Carlos Amorim, do TJ/RJ. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2004.

Conferência de abertura: Lógica Jurídica e Jurisprudência. "I Congresso Brasileiro de Estudos Tributários do IBET". São Paulo, 16 de Dezembro de 2004.

Conferência "Desafios da Justiça e da Educação Superior na Realidade Brasileira". Evento da Faculdade Cândido Mendes. 04 de março de 2005.

10. PUBLICAÇÕES

10.1 - LIVRO

Legislação Eleitoral no Brasil. Do século XVI a nossos dias. 1996. Nelson Jobim., Walter Costa Porto. Brasília.Senado Federal, Subsecretaria de Biblioteca.Volumes *I, II e III. 1996.*

Relatório das Eleições 2002. Brasília, TSE, 2003. Editor: *Tribunal Superior Eleitoral.* Impressor: Senado Federal. 2003. 274 p.

10.2 – ARTIGOS

Penas Alternativas: Pontos para reflexão. In Hermenêutica e Aplicação do Direito. Editora Forense 10ª edição. 1988. pag. 40.

A Sentença e a preterição de litisconsorte necessário. In Hermenêutica e Aplicação do Direito. Editora Forense 10ª edição. 1988. pag. 83.

Constituição os primeiros seis meses. O Poder das Comissões. Poder Legislativo. Confederação Nacional da Indústria. Brasília, 06 de abril de 1989. Vol. 2.

Os partidos políticos e a modernização política nacional. Fórum Nacional "As perspectivas do Brasil e o novo Governo". Editora Nobel. 1990. P. 229.

Partidos Políticos e Organização Partidária. Anais I Seminário Brasileiro de Direito Eleitoral. Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 24 de maio de 1990. P. 138.

A Câmara dos Deputados como a Assembléia dos Estados. Fórum Nacional. Condições para a retomada do Desenvolvimento. Editora Nobel, 1991. p. 155.

Eficácia Constitucional – Direitos de servidores inativos. Revista de Direito Público. Nº 97, janeiro-março de 1991 – ano 24, p. 81.

Eleições/92 e número de vereadores. Nelson Jobim. Zero Hora. Porto Alegre, 31 de janeiro de 1992.

Brasil propostas de reforma. Nomes representativos da sociedade brasileira oferecem sugestões concretas para a reforma da Constituição. Editora Paz e Terra. 1992. P. 81, 158, 251.

A prática do sistema eleitoral brasileiro: um testemunho. Reforma Eleitoral e Representação Política. Brasil Anos 90. Editora Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 1992.

Mais uma "década perdida". O Estado de São Paulo. 9 de julho de 1993.

A revisão é indispensável. O Estado de São Paulo. 24 de setembro de 1993.

Revisão deve buscar rapidez e qualidade. O Estado de São Paulo. 1º de outubro de 1993.

Crise e disputa de poderes. O Estado de São Paulo. 09 de outubro de 1993.

As dúvidas do rito sumário. O Estado de São Paulo.15 de outubro de 1993.

O regimento da revisão constitucional. O Estado de São Paulo. 23 de outubro de 1993.

CPI e revisão devem andar juntas. O Estado de São Paulo. 30 de outubro de 1993.

CPI não absolve nem condena: investiga. O Estado de São Paulo. 5 de novembro de 1993.

Um roteiro para controlar as contas públicas. Cenários Capital & Trabalho. Publicação Insight, Engenharia de Comunicação & Marketing Ltda. Ano I, nº 9, Rio de Janeiro. Novembro de 1993.

CPI do Orçamento x Eleições de 1994. O Estado de São Paulo. 18 de novembro de 1993.

Federação x República. O Estado de São Paulo. 23 de novembro de 1993.

Acusados devem ser afastados. O Estado de São Paulo. 30 de novembro de 1993.

Distorções no sistema eleitoral. O Estado de São Paulo. 07 de dezembro de 1993.

Impeachment. Parecer do Deputado Nelson Jobim, à denúncia de crime de responsabilidade oferecida contra o ex-Presidente da República, Fernando Collor, aprovado na Comissão Especial em 23-9-92 e referendado pelo Plenário em sessão de 30-9-92, dando assim, condições ao prosseguimento do processo. Câmara dos Deputados.Coordenadoria de Publicações. Brasília, 1993. P. 5.

Constitución y Participación Popular, en la Vertiente Instituciones Políticas y Sociedad Brasileña. I Seminario Español Sobre la Realidad Brasileña.Consejo Español de Estudios Iberoamericanos. Madrid, 1994. p.120.

Da Constituição – conceito, objeto, tipos; Dos direitos e garantias fundamentais; e Dos direitos individuais e coletivos. Seminário sobre Direito Constitucional. Cadernos do Centro de Estudos Judiciários, v.6. p. 11. 1994.

"A Lei e a Realidade". Seminário "A Defesa da Ordem Econômica". *FIESP/CIESP; Instituto Roberto Simonsen*; CNI. São Paulo, abril de 1996. P. 9.

"Violência & Segurança". Seminário FIESP/CIESP/Instituto Roberto Simonsen. São Paulo, 24 de setembro de 1996. P. 56.

"A Nova Proposta do Sistema Eleitoral Brasileiro". Anais do VII Congresso Jurídico Brasil - Alemanha da Sociedade de Estudos Jurídicos Brasil-Alemanha. 24 e 25 de outubro de 1996. P. 48.

As Tendências do Direito e do Poder Judiciário no Brasil e no Mundo. Conselho da Justiça Federal. Série cadernos do CEJ. Brasília. Volume 14. 1997. P. 9.

Sigilo Bancário e Fiscal no Brasil. Anais do Seminário Soluções para a execução fiscal no Brasil. AJUFE. 2000. P. 83

Sigilo Bancário. IV Fórum Jurídico de instituições financeiras. Vol III. ASBACE. Brasília, 08 de dezembro de 2000.

A Lei nº 9.613 e seus aspectos. Anais do Seminário Internacional sobre Lavagem de dinheiro. Série Cadernos do Centro de Estudos Judiciários, Vol. 17. Brasília, 2000. P. 11.

Agências Reguladoras - O novo modelo regulatório e seu aperfeiçoamento. Instituto Hélio Beltrão. Brasília. 1ª edição, 2001. P.39.

Bases para uma reforma institucional. O Brasil e as Reformas Políticas. Fórum Nacional como evitar uma nova "Década Perdida". Editora José Olympio. P. 06.

Relatório das Eleições 2002. Direito Eleitoral Contemporâneo. Editora Del Rey, 2003. p. 03.

"Os Tratados e Convenções Internacionais e sua Incorporação no Ordenamento Interno". Editora Jurídica Brasileira Ltda. 2003. 1ª edição. p. 239 a 254.

"Aspectos Constitucionais da Flexibilização do Direito do Trabalho no Brasil". Fórum Internacional. Tribunal Superior do Trabalho. Editora UNIVERCIDADE. 2003. P. 319.

11. CONDECORAÇÕES

11.1 - ARGENTINA

Miembro Honorario del Instituto del Derecho Comparado y de la Integración. Universidad Notarial Argentina. Buenos Aires, 12 de junho de 1996.

11.2 - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Honorary Texan. The State of Texas. 29th day of february, A.D. 1996.

Scientific Merit Award. Institute for Inter-American Legal Studies. Barry University of Orlando School of Law. Orlando, Florida, United Estates of America. May 19, 1999.

11.3 - FRANÇA

Grand Officier DE LA LÉGION D'HONNEUR. ORDRE NATIONAL DE LA LÉGION D'HONNEUR. Paris, le 3 Septembre 1997.

11.4 - ITÁLIA

Cavaliere di Gran Croce. Dell'Ordine ``Al Merito Della Repubblica Italiana``. Roma, 11 de febbraio 1997.

11.5 - PODER JUDICIÁRIO

Mérito Judiciário. Tribunal de Justiça. 1974.

Grande Oficial. Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho. 11 de agosto de 1989.

Ordem do Mérito Juiz Classista. Associação Nacional dos Juízes Classistas da Justiça do Trabalho. 06 de setembro de 1993.

Condecoração de Alta Distinção.Ordem do Mérito Judiciário Militar. 10 de novembro de 1993.

Grã-Cruz da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho. 11 de agosto de 1995.

Colar do Mérito Judiciário. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. 8 de dezembro de 1996.

Grã-Cruz da Ordem do Mérito Judiciário do Distrito Federal. Brasília, 12 de março de 2002.

11.6 - PODER LEGISLATIVO

Grande Oficial. Ordem do Congresso Nacional. 17 de dezembro de 1990.

"Colar do Mérito da Corte de Contas Ministro José Maria de Alkmin". Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte. 01 de agosto de 1996.

"Comenda Filho Ilustre de Santa Maria". Câmara de Vereadores. Santa Maria/RGS. 06/12/2001.

11.7 - PODER EXECUTIVO

Título de Sócio Benemérito pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados aos Procuradores da Fazenda Nacional. Brasília, 04 de julho de 1989.

Grã-Cruz. Ordem do Mérito Tocantins. 09 de março de 1991.

"Mérito Tamandaré". Ordem do Mérito Naval. Brasília, 13 de dezembro de 1992.

Grande-Oficial da Ordem do Mérito Naval. Brasília, 11 de junho de 1993.

Comendador da Ordem do Mérito Militar. Brasília, 25 de agosto de 1993.

Grande-Oficial. Ordem do Mérito Militar. Brasília, 19 de abril de 1995.

Grã-Cruz da Ordem de Rio Branco. Brasília, 27 de abril de 1995.

Grande Oficial da Ordem do Mérito Forças Armadas. 25 de julho de 1995.

Grande Oficial da Ordem do Mérito Aeronáutico. Brasília, 23 de outubro de 1995.

Grã-Cruz da Ordem do Mérito Judiciário Militar. 1º de abril de 1996.

Grã-Cruz da Ordem do Merito Marechal Rondon. Rondônia, 28 de fevereiro de 1997.

Grã-Cruz da Ordem do Ponche Verde. Porto Alegre, 09 de maio de 1997.

Grã-Cruz da Ordem do Mérito de Dom Bosco. Brasília, 02 de setembro de 1997.

Comenda de Cavalheiro recebida pela notável contribuição ao Estado do Paraná. Curitiba, 13 de dezembro de 1997.

Grau de Cavalheiro da Boca Maldita. Curitiba, 13 de dezembro de 1997.

Grande Oficial da Ordem do Mérito Mato Grosso. Cuiabá, 08 de maio de 1998.

Comenda Coração do Rio Grande. Santa Maria, maio de 1999.

Grande Oficial. Ordem da Estrela do Acre. Rio Branco, 11 de agosto de 1999.

Comenda "Vasco Fernandes Coutinho". Vila Vilha-ES, 23 de maio de 2001.

Comenda Tobias Barreto. Instituto Brasileiro de Estudos do Direito-IBED. Recife/PE, 23 a 25/5/2001.

Comenda Grande-Oficial da Ordem do Mérito de Brasília. Brasília, 26 de abril de 2001.

Comenda Homenagem Especial Universidade Federal do Acre. Rio Branco de 2004.

Chanceler da Ordem da Estrela do Acre, no Grau de Grã Cruz. Rio Branco, junho de 2004.

Comenda Grau de Grã Cruz por serviços prestados ao Governo do Estado de Goiás. Goiânia, 22 de julho de 2004.

12. HOMENAGENS

Diploma de Cidadania por participar da campanha da Constituinte 1986.

Homenagem dos Advogados de Goiás. Anápolis. Felicissimo José de Sena. Presidente da OAB-GO. 22 de outubro de 1988.

Título de "Benemérito". Universidade de Cruz Alta, 24 de outubro de 1998.

Reconhecimento pelo trabalho desenvolvido no Congresso Nacional. PMDB de Santa Maria. Julho de 1989.

Reconhecimento da comunidade através de seus representantes. Santa Maria. Julho de 1989.Ver. Elias Pacheco. Presidente. Julho de 1989.

Mérito Universitário. Universidade Federal de Santa Maria. 29 de setembro de 1989.

Homenagem pelos relevantes serviços prestados na elaboração da Lei Orgânica do Município de Santo Ângelo. Ver. Juarez Alves Lemos. 02 de agosto de 1991.

Homenagem dos Acadêmicos. Faculdade de Direito. Santo Ângelo-RS. 4º ano de Direito. 1992.

Colaboração prestada ao CPEAEX/ECEME no apoio às atividades de ensino. Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. 31 de maio de 1993.

Homenagem da FMC - Faculdade de Direito pelo papel de Relator da Revisão Constitucional (1993 e 1994).

Homenagem da Polícia Rodoviária Federal. Formatura da Turma I.1994. Pela Magnânima e brilhante participação como parlamentar na Câmara dos Deputados. Oficiais da BM. Santa Maria. Junho de 1994.

Homenagem da Escola de Comando e Estado - Maior do Exército. 31 de março de 1995.

Homenagem e agradecimento da Prefeitura Municipal e Associação Comercial e Industrial de Faxinal do Soturno-RS. 10 de julho de 1995.

Título de Cidadão Valenciano. Seminário Internacional e Capacitação nos Sistemas Penitenciários. Valença-RJ. 31 de agosto de 1995.

Homenagem ao Ministro da Justiça, Presidente de Honra do II ENAC, setembro de 1995.

Agradecimento dos Delegados da Polícia Federal ao Ministro da Justiça. São Paulo. 03 de outubro de 1995.

Homenagem ao Ministro da Justiça da Turma Galeno Lacerda - Direito Norturno - CEUB, dezembro de 1995.

Certificate of Appreciation United States Coast Guard. International Training Division. U.S. Coast Guard/U.S. Customs Service Port Security and Safety Seminar. Rio de janeiro, 29nd day of March 1996.

Congratulações pelo Lançamento do "Plano Nacional de Direitos Humanos". Assembléia Legislativa do Estado do Paraná. 13 de maio de 1996.

Patrono formandos de Direito Diurno do CEUB. 2º semestre de 1996.

Agradecimento pela colaboração prestada aos estudos da escola em 1996. Escola Superior de Guerra. 1996.

Instalação da Câmara de Arbitragem e Associação Comercial do Paraná - ARBITAC . Curitiba. 18 de junho de 1996.

Homenagem pela visita a cidade de Goiás. Prefeitura Municipal. Julho de 1996.

Agradecimento pela participação na Semana do Advogado OAB-Minas Gerais. 13 de agosto de 1996.

Paraninfo dos formandos de Direito da UFSC. 17 de agosto de 1996.

Pelo apoio institucional ao desenvolvimento do cooperativismo de crédito SICREDI-RS. Porto Alegre, 06 de dezembro de 1996.

Título de Homenageado Especial. Academia Brasileira de Direito Criminal. ABDCRIM. São Paulo, 12 de dezembro de 1996.

Título de Professor "Honoris Causa", concedido pelo Conselho Superior das Faculdades Integradas da Sociedade Educacional Tuiuti, Curitiba-Paraná, 11 de março de 1997.

Hóspede Oficial do município de Uruguaina, quando da "Aula Magna" em comemoração ao 7º Aniversário da Faculdade de Direito de Uruguaina. Uruguaina, 13 de março de 1997.

Título de Irmão Honorário. Santa Casa de Misericórdia de Pelotas. Pelotas-RS, 6 de dezembro de 1997.

Defensor da Liberdade e da Justiça Social. Prefeitura Municipal de Cuiabá. Dante de Oliveira. Outubro de 1988.

Diploma de Acadêmico. Academia Internacional de Direito e Economia. 04 de dezembro de 1998.

Homenagem do Tribunal Constitucional em Madrid. 1998.

Diploma de Honra ao Mérito pelos serviços prestados às Populações Negras. CEDINE/MS. Campo Grande, 21 de março de 2000.

Patrono da Turma MINISTRO NELSON JOBIM. *Turma de Direito Fiplac- 2º Semestre de* 1999. 19 de maio de 2000.

Patrono dos Bacharelandos em Administração - Comércio Exterior. 1º Semestre/2000 - UNEB. Brasília, julho de 2000.

Diploma de Excelência. Universitatea de Vest "Vasile Goldis" Arad. Romênia, 1º de Dezembro de 2000.

Decreto nº 1691/99, declara o Ministro Nelson Jobim Hóspede Oficial do Município de Tupanciretã, 5 de novembro de 1999.

Placa em homenagem ao Ministro da Justiça, por ocasião da inauguração da Penitenciária Industrial de Guarapuava/Paraná. 12 de novembro de 1999.

Homenagem da Associação Comercial de São Paulo. São Paulo, 18 de fevereiro de 2002.

Título de Honra ao Mérito. Paraíba, abril de 2002.

Homenagem da Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia-FARO e formandos do Curso de Direito. Maio de 2002.

Hóspede Oficial do Município de Campos do Jordão. São Paulo, 10 de junho de 2002.

Diploma em Reconhecimento à contribuição para aprovação dos Projetos de Lei que reestruturaram as carreiras dos trabalhadores do Poder Judiciário e do MPU. Brasília, 26 de junho de 2002.

Menção Honrosa. Tribunal Regional Eleitoral do DF. Brasília. 02 de agosto de 2002.

Patrono formandos Direito UNICEUB. QG do Exército, SMUB-Teatro Pedro Calmon. Brasília, 15 de agosto de 2002.

Diploma de reconhecimento. Eleições 2002. Tribunal Electoral , Ciudad de México, outubro de 2002.

Prêmio Personalidade do Ano. ABRAFORTE 2002. Associação Brasileira para Fomento de Negócios em Redes de Telecomunicação. São Paulo, 18 de dezembro de 2002.

Prêmio Destaque Nacional 2002 - Jornal do Comércio. Porto Alegre, 23 de maio de 2003.

Prêmio ABAR. Personalidade: Ministro Nelson Jobim. Recinto da Expogramado. Gramado, 25 de maio de 2003.

Troféu GURI. Casa da RBS na Expointer, Parque de Exposições Assis Brasil. Município de Esteio. Esteio, Rio Grande do Sul. 02 de setembro de 2003.

Homenagem da Câmara Municipal de Belo Horizonte pelos serviços prestados ao País. Belo Horizonte, MG, junho de 2004.

Homenagem do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, ao 39º Dirigente do Judiciário Nacional. Rio Branco, 14 de junho de 2004.

Título de Professor Emérito. Centro de Extensão Universitária. São Paulo, 22 de outubro de 2004.

Certificado pela Participação no III Seminário Nacional de Pesquisa Jurídica como Conferencista – Rio de Janeiro/RJ, 2003.

Certificado de Participação no Seminário Sobre Direito da Educação - Brasília/DF, 2004.

Voto de Aplauso – Senado Federal pela posse no cargo de Presidente do Supremo Tribunal Federal – Brasília/DF, 2004

Moção de Aplauso pelos relevantes serviços prestados à sociedade como operador do Direito na Suprema Corte Nacional –Uberlândia/MG, 2004.

Nota de Agradecimento de Harvard Latin American Law Sciety pela participação no "Judicial Review in Latin America: The Braziliam Experience", 2004.

Diploma de Grã Cruz, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Goiás – Goiânia/GO, 2004.

Certificado de Participação no Seminário Internacional a Tutela Judicial no Sistema Multinível – Jurisdição Nacional, Supranacional e Internacional. Brasília/DF, 2004.

Centro de Extensão Universitária confere o Título de Professor Emérito - São Paulo/SP, 2004.

13. MEDALHAS

Medalha. IL Ministero Dell' Interno - Itália.

Medalha. Brigada Militar 150 anos. 02 de outubro de 1988.

Medalha. Colégio Ruy Barbosa. A cultura liberta. A ignorância escraviza.

Medalha. Inauguração da Sede da OAB. Brasília, 19 de novembro de 1990.

Medalha. Premio Direitos Humanos. Brasília, dezembro de 1995.

Medalha. Visita do Presidente Henrique Cardoso. República da África do Sul.1996.

Medalha. Visita do Presidente Henrique Cardoso. República da Venezuela. 1995.

Medalha. Estratégia Antidrogas. En El Hemisferio. Montevideo. Uruguay. 3 de dezembro de 1996.
Medalha. Polícia Judiciária.

Medalha. Polícia Federal.

Medalha. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 60 anos. 1934-1994.

Medalha. Instituto dos Advogados Brasileiros. 150 anos.

Medalha. Marinha do Brasil. Navio-Escola Brasil.

Medalha. Ministerio del Interior. Uruguay.

Medalha. Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Medalha do Mérito Tiradentes. Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal. 10 de dezembro de 1997.

Medalha. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. 20 anos realizando justiça - 1979-1999.

Medalha. Associação dos Peritos Criminais Federais. I Seminário Nacional de Perícia Contábil. Brasília, 23 de março de 2000.

Alfinete de lapela com a logomarca oficial da UFRGS. Membro da Comissão Honorífica do Centenário. 21 de junho de 2000.

Medalha. Escola de Magistratura do Rio de Janeiro.1988/2001.

Mérito Eleitoral do TRE/DF, na categoria de Jurista. 10 de abril de 2002.

Medalha de Alta Distinção da Justiça Eleitoral Paraibana Des. Adroaldo Lima da Silveira. Paraíba, 19 de abril de 2002.

Medalha do Mérito do Ministério Público Brasileiro. Brasília, 15 de agosto de 2002.

Medalha do Mérito Cultural da Magistratura Brasileira. IMB. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2002.

Medalha do Mérito Eleitoral Frei Caneca. Recife, 14 de novembro de 2002.

Medalha Moysés Vianna do Mérito Eleitoral. Tribunal Regional Eleitoral do RS. Porto Alegre, 27 de março de 2003.

Medalha do Mérito Eleitoral Tavares de Lyra. TRE-RN. Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. Natal. 04/04/2003.

Medalha EMERJ. Escola da Magistratura do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2003.

Medalha do Mérito Judiciário. Tribunal de Justiça do Acre. Rio Branco, 14 de junho de 2004.

Medalha Presidente Juscelino Kubitscheck, grau Grande Medalha. Belo Horizonte, Minas Gerais. 12 de setembro de 2004.

Medalha da Suprema Corte de Justiça do Chile

Medalha – Tribunal Constitucional do Chile

Comenda Mérito Judiciário Antônio Rodrigues Vellozo – TJ/MA

Comenda – Homenagem do Maranhão ao Mérito Cultural Timbóia - Acompanha Certificado

Comenda Voluntatis Populi Custos – Tribunal Superior de Justicia Electoral Paraguay

Placa do 68º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil.

Placa de Homenagem da Câmara Municipal de Vereadores Santa Maria/RS.

Placa de homenagem do Centro de Estudos da Magistratura, 1995.

Medalha do Mérito Eleitoral do DF (TRE/DF), 1998.

Medalha Alta Distinção da Justiça Eleitoral Paraibana (TRE/PB), 2002

Medalha Mérito do MP Brasileiro (PGR – BSB), 2002.

Medalha do Mérito Cultural da Magistratura Brasileira (Copacabana Palace – RJ), 2002.

Comenda em Comemoração aos 70 Anos da Justiça Eleitoral (TRE/PE), 2002.

Comenda (Sra. Regina Maria Barreto), 2003.

Medalha Teixeira de Freitas (RJ), 2003.

Medalha Moysés Vianna do Mérito Eleitoral (TER/RS), 2003.

Outorga Medalha (TRE/RN), 2003.

Recebimento do Prêmio Destaque Nacional 2002 (FIERGS), 2003.

Recebimento do Prêmio ABAR – Personalidade Min. Nelson Jobim (Gramado), 2003.

Recebimento do Troféu Guri, 2003.

Medalha - 50ª Legislatura, 2003.

Medalha Pedro Ernesto da Câmara Municipal do Rio de Janeiro – Acompanha Diploma da Câmara Municipal do Rio De Janeiro/RJ, 2004.

Medalha Presidente Juscelino Kubitschek do Governo de Minas Gerais, 2004.

Placa de Homenagem da Universidade de Caxias do Sul, 2004.

Medalha – Mercosul, 2004.

Medalha – Monnaie de Paris, 2004.

Medalha – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná –(TJ/PR), 2004.

Medalha Grã-Cruz, 2004.

Placa de Homenagem a Visita do Ministro a OAB-SP, 2004.

Placa de homenagem da OAB Seccional de São Paulo, 2004.

Comenda – Ordem do Mérito do Judiciário Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região - Rio de Janeiro, 2004.

Placa de homenagem do ASSERJUSPAR pela posse do Ministro na Presidência do Supremo Tribunal Federal, 2004.

Placa de homenagem dos Formandos do Uniceub 1º/2004 – DF, 2004.

Placa de homenagem pela presença como palestrante no 2º Seminário sobre Aspectos Controvertidos dos Recursos Excepcionais, 2004.

Ordem do Mérito Anhaguera (Cidade Goiás/GO), 2004.

Outorga do Colar do Mérito do Judiciário (TJ/AC), 2004.

Recebimento da Comenda JK em seu Grau Máximo,Diamantina.

Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho (Palácio do Planalto),2004.

Placa de Homenagem da AMCHAM ao Ministro pela Palestra proferida na 89ªAssembléia Geral dos Sócios,2005.

Placa de Homenagem pela participação no X Congresso Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT) – DF,2005.

Medalha – Antenor Bogéa – OAB/MA – Acompanha Certificado,2005.

Medalha do Mérito Judiciário Desembargador Antônio Rodrigues Veloso. TJ/MA. São Luís , 04 de março de 2005.

Condecoração do Governo do Estado do Maranhão, a medalha "Mérito Timbira". São Luís, 04 de março de 2005.

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Supremo Tribunal Federal.

Brasília – DF, em 05 de maio de 2005.

Nelson Azevedo Jobim

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso III, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sob as penas da Lei, que não sou sujeito passivo de cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem constam instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa natureza no Poder Judiciário.

Brasília – DF, em 05 de maio de 2005.

Nelson Azevedo Jobim

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso IV, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília – DF, em 05 de maio de 2005.

Nelson Azevedo Jobim

OFÍCIO Nº S/24, DE 2005

Mensagem nº 16 /GP Brasília, 04 de Maio de 2005.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Supremo Tribunal Federal, por votação realizada na sessão plenária de hoje, indicou, para ser submetido à votação e apreciação dessa Casa, para o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso IV do artigo 103-B da Constituição Federal, incluído pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 45/2004, o Desembargador MARCUS ANTONIO DE SOUZA FAVER, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

MINISTRO NELSON JOBIM
PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

I) **DADOS PESSOAIS**

1) **Nome**: *Marcus Antonio de Souza Faver*

2) **Filiação**: Scillo Tardin Faver e Carmen de Souza Faver

3) **Local de Nascimento**: Cantagalo – RJ

4) **Nascimento**: 5 de março de 1940

5) **Estado civil**: casado

6) **Residência**: Praia do Flamengo, 386/1002 - Rio de Janeiro.

7) C.I. 431.572 IPF Instituto Pereira Faustino

8) C.P.F: 016.302.377-87

II) **CURSOS SUPERIORES**

1) **Bacharel em Direito pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil –1963.**

2) **Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – 1981.**

III) **ATIVIDADES SOCIAIS E PROFISSIONAIS ANTERIORES À MAGISTRATURA**

1) Advogado militante entre 1962/1969

2) Tesoureiro da subseção da OAB – 1966/67 e 1967/69

3) Vereador da Câmara Municipal de Miracema – 1962/66 e 1966/69.

4) Presidente do Rotary Club de Miracema – 1967/68.

5) Diretor do Aero-Club de Miracema – 1966/68.

6) Diretor da Soc. Musical XV de Novembro – 1966/68.

7) Diretor da Cooperativa Agropecuária de Miracema – 1967/68.

8) Diretor da Indústria Açucareira Brasil S/A – 1966/67.

9) Diretor da Soc. Agropecuária Miracema – 1967/69.

10) Fundador e Diretor da Cia. Telefônica Miracema – 1967/69.

11) Estagiário e orador da turma de 1974 da ADESG.

IV) **ATIVIDADES ACADÊMICAS:**

I) NO MAGISTÉRIO SECUNDÁRIO

1) Professor de Legislação Aplicada e Direito usual

2) Professor de Direito Usual – Curso de Contabilidade –

3) Professor de Moral e Cívica – Curso Normal e Ginasial ..

4) Professor de Português e História –Curso Normal e Ginasial

II) MAGISTÉRIO SUPERIOR

1) Professor de Estágio Profissional – Processo Civil e Processo Penal – Universidade Católica de Petrópolis – 1976/77

2) Professor Titular de Processo Civil – Faculdade de Direito da Universidade Católica de Petrópolis.

3) Coordenador do Curso de Pós-Graduação da Universidade Católica de Petrópolis (UCP)

4) Professor da Escola de Magistratura do Estado do rio de Janeiro –EMERJ.

5) Professor do CEPAD – Rio de Janeiro

III) ENTIDADES

1) Membro titular da Academia Petropolitana de Educação.

2) Membro titular da Academia Petropolitana de Letras Jurídicas.

3) Membro do Conselho Superior de Administração da Universidade Católica de Petrópolis.

4) Membro do Conselho de Minerva da Faculdade Nacional de Direito.

5) Membro Honorário da Academia Petropolitana de Letras

6) Membro da Comissão de Revisão do Código de Processo civil/RJ

7) Sócio Benemérito da ABRARTE

IV)- HOMENAGENS RECEBIDAS NO MAGISTÉRIO

1) Graticão da Turma – 1976
2) Professor da Turma – 1977
3) Professor do Ano – 1978
4) Paraninfo da Turma – 1981
5) Patrono da Turma – 1982
6) Professor do Curso – 1983
7) Grande Homenagem – 1984
8) Professor do Curso – 1986
9) Paraninfo da Turma – 1987
10) Patrono da Turma – 1989
11) Homenagem Especial – 1992
12) Paraninfo da Turma - 1995

VI MAGISTRATURA ESTADUAL

I) ATOS OFICIAIS:

1) Juiz de Direito de 1ª Entrância – nomeado em 24/06/69.

2) Juiz de Direito de 2ª Entrância – prom. p/ merecimento 17/07/72.

3) Juiz de Direito de 3ª Entrância – prom. p/ merecimento 14/05/73.

4) Juiz do Tribunal de Alçada Cível – prom. p/ merecimento 1983/1993.

5) Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – 1993.

II) FUNÇÕES CORRELATAS

1) Diretor do Foro de Petrópolis – 1977/81.

2) Membro da Comissão Revisora de Boletins Estatísticos – 1981

3) Juiz auxiliar da Corregedoria Geral – 1981.

4) Presidente da 2ª Comissão de Inquérito Permanente da Corregedoria Geral da Justiça.

5) Representante do Tribunal de Justiça na Comissão Especial Constituída para elaboração do anteprojeto da Constituição Estadual de 1989

6) Diretor da Revista Ata – Tribunais de Alçada.

7) Fundador e 1º Presidente do CEDES – Centro de Estudos e Debates/TJ.

8) Membro do Conselho de Magistratura – 1995/96.

9) Presidente da Comissão do Regimento Interno – 1997/98.

10) Membro da Comissão de Licitação da concorrência destinada à construção da Lamina II do Tribunal de Justiça.

11) Titular da Comissão dos XXVIII a XXX Concursos para Ingresso na Magistratura – 1997/98.

12) Membro titular da Banca Examinadora de Processo Civil no XXVIII Concurso da Magistratura – 1997.

13) Membro titular da Banca Examinadora de Processo Civil da Procuradoria do Município do Rio de Janeiro.

14) Membro titular da Banca Examinadora de Processo Civil da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

15) 1º Gestor do Fundo Especial do Tribunal de Justiça (Lei nº 3.350/99 – D.º de 30/12/99).

16) Relator da Resolução nº. 01/98 de 20/02/98 que concretizou a fusão dos Tribunais de Alçada (D.O. de 26/02/98)

17) Criador, em conjunto com o Des. Sérgio Cavalieri Filho, do Sistema de Controle de Produtividade dos Juízes de 1º grau.

18) Criador, em conjunto com o Des. Sérgio Cavalieri Filho, do Processo de Vitaliciamento de Juízes.

19) Criador do Sistema das Câmaras de Férias no Tribunal de Justiça – Resolução nº. 04/97 (D.O. 1º/07/97).

20) Criador do Sistema de Distribuição Direta, por computador, aos Relatores.

21) Definidor das atribuições do Conselho da Magistratura.

22) Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Biênio 2001 e 2002.

23) Presidente da 18ª Câmara Cível - 2003/....

24) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro 2003/2005.

VI – ATIVIDADES NA JUSTIÇA ELEITORAL

1) Juiz Eleitoral da 45ª Zona – Porciúncula – 1969.

2) Juiz Eleitoral da 43ª Zona – Natividade – 1969.

3) Juiz Eleitoral da 52ª Zona – Cordeiro - 1970/1972.

4) Juiz Eleitoral da 33ª Zona – S.M.Madalena – 1970.

5) Juiz Eleitoral da 49ª Zona – Cachoeiras de Macacu – 1970.

6) Juiz Eleitoral da 42ª Zona – Bom Jardim - 1971/1972.

7) Juiz Eleitoral da 60ª Zona – S.S. do Alto – 1972.

8) Juiz Eleitoral da 29ª Zona – Petrópolis – 1972/1973.

9) Juiz Eleitoral da 78ª Zona – Duque de Caxias – 1973/1977.

10) Juiz Eleitoral da 85ª Zona – Petrópolis - 1977/...

11) Designações especiais:

a) Presidir e apurar as eleições de 1972 – São Sebastião do Alto – 60ª Zona Eleitoral – face o clima existente;
b) Presidência dos inquéritos por crimes eleitorais em Petrópolis em 1972;
c) Desmembramento das Zonas Eleitorais de Duque de Caxias – 1973.
d) Relator do 1º Encontro de Juízes Eleitorais do Estado do Rio de Janeiro – Miguel Pereira – 1980;
e) Responsável pela instalação das novas dependências das Zonas Eleitorais de Petrópolis – 1980;

f) Expositor no Ciclo de Palestras sobre Legislação Eleitoral TRE – 1991.

VII - CONDECORAÇÕES.

1) Cidadão Honorário de Cordeiro – 1975
2) Cidadão Honorário de Duque de Caxias – 1976
3) Cidadão Honorário de Miracema – 1978
4) Cidadão Benemérito de Miracema – 1987
5) Cidadão Honorário de Petrópolis – 1990

VIII – CONFERÊNCIAS PROFERIDAS.

1) "A Democracia e a ADESG" – Universidade Católica de Petrópolis – 1974.

2) "Registros de Candidatos – Legislação Eleitoral" – Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro – 1981.

3) "A Crise na Administração da Justiça" – 2ª Conferência Nacional de Advogados – Petrópolis – 1982.

4) "Aspectos Históricos da Civilização Miracenense" – Câmara Municipal de Miracema – 1982

5) "As Funções Administrativas do Juiz" – Tribunal de Justiça do Estado do rio de Janeiro – 1983

6) "A Escola Superior de Guerra e Heitor Villa Lobos" – Escola Superior de Guerra – Urca – Rio – 1987

7) "A Política, o Direito e a Democracia" – Diplomação da ESG Riocentro – Rio de Janeiro – 1987.

8) "A Função do Advogado no Funcionamento da Justiça" – Ordem dos Advogados – Vitória – Espírito Santo – 1991.

9) "O Aluguel em Shoppings Centers" – Centro de Estudos e Debates – Tribunal de Alçado do Estado do Rio de Janeiro – 1991

10) "A Função Administrativa do Juiz dentro e fora do Processo" – Escola de Magistratura – Rio de Janeiro – 1993

11) "Competência no Processo cautelar" – Escola Superior da Magistratura – Goiânia – Goiás – 1993

12) "Questões Processuais nas Ações de indenização por Ato Ilícito" – IV Seminário sobre Transportes Coletivos – Rio de Janeiro – 1994.

13) "A Teoria da Substanciação e as Ações sobre Responsabilidade Civil" – Associação dos Magistrados do estado do Rio de Janeiro – 1994.

14) "As Ações Possessórias" – Ordem dos Advogados – Duque de Caxias – Rio de Janeiro – 1994.

15) "A Deontologia e os Advogados – Os Decálogos" – Universidade Católica de Petrópolis – Petrópolis – Rio de Janeiro – 1994.

IX) TRABALHOS PUBLICADOS.

1) "A NOVA Lei de Acidentes de Trabalho – Modificações de Ordem Processual"
- Revista Legislação do trabalho – LTr – São Paulo – 1977

2) "Direito Sucessório Comparado Brasil-França" – Pontifícia Universidade Católica – Rio – 1978

3) "Inconstitucionalidades do Decreto Lei nº. 201/67" – Tese de Mestrado – Pontifícia Universidade Católica – PUC – Rio – 1981.

4) "A Inocorrência da Revelia nos Embargos do Devedor" – Revista de Processo nº. 57 – São Paulo – 1990.

5) "Aval Simultâneo. Natureza Jurídica das relações entre co-avalistas. Conseqüências Processuais" – Revista ATA nº. 13 – rio de Janeiro – 1991.

6) "A Nova Sistemática da Investidura em Cargos ou Empregos Públicos" – Revista ATA nº. 14 – rio de Janeiro – 1991.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Exmº. Sr. Secretário Geral da Mesa Diretora do Senado Federal
Dr. Raimundo Carreiro

Tendo sido indicado pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não possuo vínculos de parentesco com qualquer membro e/ou servidores do Poder Judiciário.

Rio de Janeiro – RJ, em 05 de maio de 2005.

Desembargador MARCUS FAVER

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Exmº. Sr. Secretário Geral da Mesa Diretora do Senado Federal
Dr. Raimundo Carreiro

Tendo sido indicado pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Rio de Janeiro – RJ, em 06 de maio de 2005.

Desembargador MARCUS FAVER

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Exmº. Sr. Secretário Geral da Mesa Diretora do Senado Federal
Dr. Raimundo Carreiro

Tendo sido indicado pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do inciso III, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sob as penas da Lei, que não sou sujeito passivo de cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem constam instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa natureza no Poder Judiciário.

Rio de Janeiro – RJ, em 05 de maio de 2005.

Desembargador MARCUS FAVER

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Exmº. Sr. Secretário Geral da Mesa Diretora do Senado Federal
Dr. Raimundo Carreiro

Tendo sido indicado pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do inciso IV, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desses Poderes.

Rio de Janeiro – RJ, em 06 de maio de 2005.

Desembargador MARCUS FAVER

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Exmº. Sr. Secretário Geral da Mesa Diretora do Senado Federal
Dr. Raimundo Carreiro

Tendo sido indicado pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Rio de Janeiro – RJ, em 05 de maio de 2005.

Desembargador MARCUS FAVER

TELEFONES PARA CONTATO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

(21) 2588-2567
(21) 2588-4283

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL:

(21) 3861-3020
(21) 3861-3017
(21) 3861-3276

CELULAR:

(21) 9982-3449

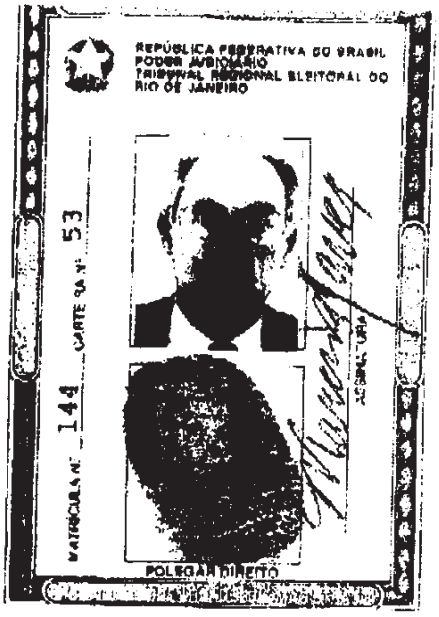

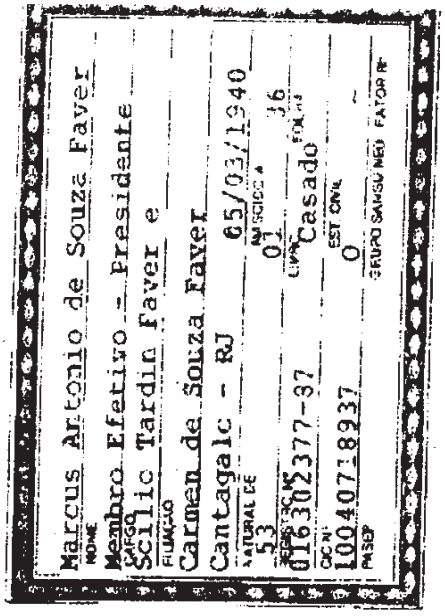

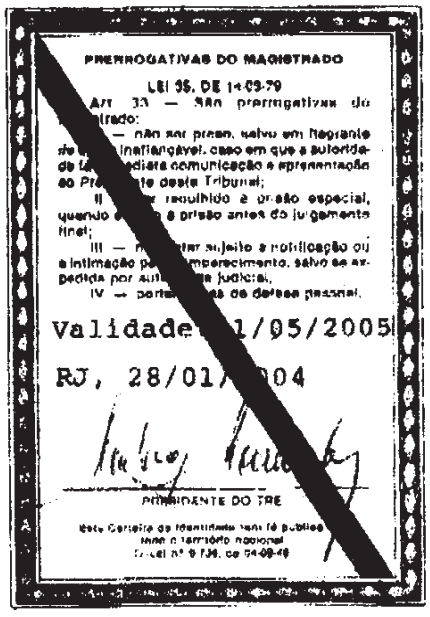

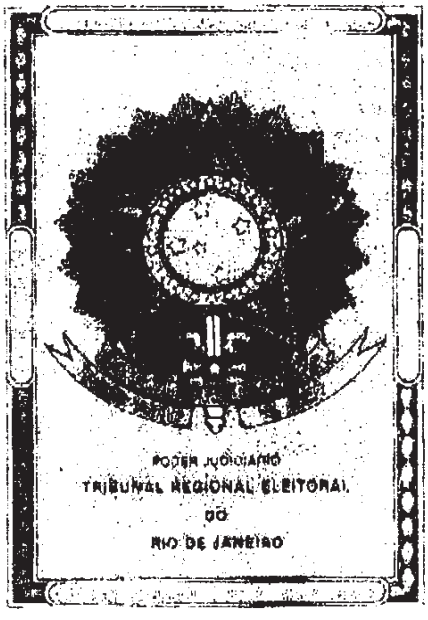

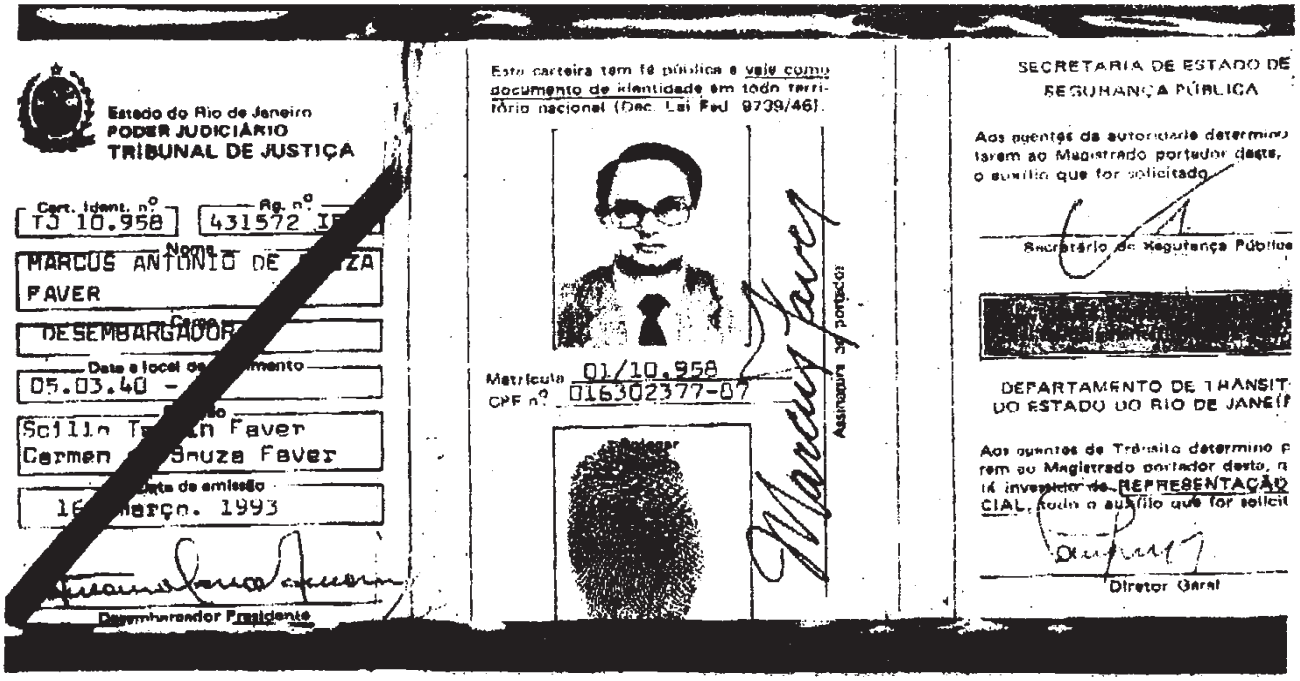
Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cart. Ident. nº TJ 10.958 — Rg. nº 431572 I

Nome MARCUS ANTONIO DE [illegible]ZA FAVER

Cargo DESEMBARGADOR

Data e local de nascimento 05.03.40 -

Filiação Sc[illegible] Faver
Carmen [illegible] Souza Faver

Data de emissão 1[illegible] março 1993

Desembargador Presidente

Esta carteira tem fé pública e vale como documento de identidade em todo território nacional (Dec. Lei Fed. 9739/46).

Matrícula 01/10.958
CPF nº 016302377-07

Assinatura do portador

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aos agentes da autoridade determinam tarem ao Magistrado portador desta, o auxílio que for solicitado.

Secretário de Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aos agentes de Trânsito determino q rem ao Magistrado portador desta, n lá investido de REPRESENTAÇÃO CIAL. Todo o auxílio que for solicit

Diretor Geral

OFÍCIO Nº S/25, DE 2005

Mensagem nº 18 /GP Brasília, 04 de Maio de 2005.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Supremo Tribunal Federal, por votação realizada na sessão plenária de hoje, indicou, para ser submetido à votação e apreciação dessa Casa, para o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso V do artigo 103-B da Constituição Federal, incluído pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 45/2004, o Meritíssimo Juiz de Direito CLÁUDIO LUIZ BUENO DE GODOY, da Justiça Estadual de São Paulo.

Atenciosamente,

MINISTRO NELSON JOBIM
PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

CURRICULUM VITAE

I. DADOS PESSOAIS.

Nome: CLAUDIO LUIZ BUENO DE GODOY

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: São Paulo – Capital

Nascimento: 11.07.64

R.G.: 14.339.940-SSP/SP

CPF: 047.865.238-01

Filiação: CARLOS ALOYSIO CANELLAS DE GODOY

MARIA LUIZA BUENO DE GODOY

End. residencial: Rua Jerônimo da Veiga, 305, ap. 51 Itaim Bibi – CEP – 04536-001 Tel.: 3079.2083

Profissão: Juiz de Direito

End. comercial: – Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº - 5º andar – Centro São Paulo - SP - Tel.: (011) 3242.9591

II. FORMAÇÃO ESCOLAR.

1º Grau: Escola Professor Hugo Sarmento – Formatura 1.978

2º Grau: Colégio São Luís – Formatura 1.981

III. FORMAÇÃO ACADÊMICA.

- Graduação: Faculdade de Direito do Largo de São Francisco – USP - Formatura de 1.986 e colação de grau em 08.01.87

- Pós-Graduação: - Créditos completos para mestrado em direito civil, na Faculdade de Direito do Largo São Francisco, sob a orientação do Prof. Antônio Junqueira de Azevedo (1.987/1.989). Não apresentada dissertação.

- Mestrado em Direito Civil, sob a orientação da Professora Maria Helena Diniz. Dissertação "Liberdade de Imprensa e os Direitos da Personalidade". Defesa em 18/9/2000.

- Doutorado em Direito Civil, na PUC-SP, sob a orientação do Professor Renan Lotufo. Tese "Função Social do Contrato". Defesa em 5/6/03.

IV. ATIVIDADE PROFISSIONAL.

Advocacia:

1.982/1.986: Estágio do Escritório de Advocacia José Eduardo Loureiro

1.987: janeiro a abril: Advogado do mesmo escritório.

1.987/1.988: Sócio do mesmo escritório.

Magistratura:

22.12.88: Ingresso e nomeação para o cargo de 4º Juiz Substituto da Circunscrição Judiciária de Osasco

02.08.89: Promoção ao cargo de Juiz Titular da Comarca de Juquiá

06.09.89: Promoção ao cargo de Juiz Titular da 2ª Vara da Comarca de Penápolis

20.02.91: Promoção ao cargo de Juiz Auxiliar da Capital

- 1/4/91 a 31/12/91 – designado para auxiliar da 1ª Vara Cível Central
- 1/1/92 a 30/11/92 – designado para auxiliar a Corregedoria Geral de Justiça
- 1/12/92 a 31/12/93 – designado para auxiliar na 38ª Vara Cível Central
- 1994/1995, 1996/1997 – designado para auxiliar a Corregedoria Geral de Justiça
- 1/2/1998 a 14/10/99 – designado para auxiliar a 26ª Vara Cível Central
- 15/10/99 a 31/12/2001 – designado para auxiliar na Presidência do Tribunal de Justiça

- 01/01/2002 a 31/12/2003 – designado para auxiliar na Corregedoria Geral da Justiça
- 15.05.03 – promovido ao cargo de Juiz Titular da 3ª Vara Cível Central
- 1/1/2004 até esta data – designado para auxiliar na Presidência do Tribunal de Justiça

Magistério:

- 2003/ até esta data: Professor de direito civil da Faculdade de Direito da Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP.
- 2003/ até esta data: Professor dos Cursos de Especialização "lato sensu" da Universidade Presbiteriana Mackenzie.
- 2003/ até esta data: Professor convidado dos Cursos de Especialização "lato sensu", da Faculdade da Fundação Getúlio Vargas.
- 2.001/até esta data: Professor dos cursos de especialização em direito civil e direito processual civil do Centro de Extensão Universitária (CEU)
- 2.001/ até esta data: Professor de Direito Civil do Curso Preparatório para Concursos (CPC). Coord. Prof. Antônio Carlos Marcato
- 1.992/até esta data: Atividade de docência e monitoria na Escola Paulista da Magistratura, nos Cursos de Iniciação Funcional e Pós Graduação "Lato Sensu"

- 2.001/2003: Professor convidado dos cursos de especialização da Faculdade de Direito da Fundação de Ensino Octávio Bastos (FEOB)
- 1.997/2003: Professor de Direito Civil da UNIMES – Universidade Metropolitana de Santos
- 1.989/1.993: Professor de Direito Processual Civil da FIEO – Fundação Instituto de Ensino para Osasco

Membro da Comissão Examinadora do 1º Concurso Público para Outorga de Delegação de Notas e Registros.

Membro Efetivo do 1º Colégio Recursal dos Juizados Especiais Cíveis da Capital

Secretário dos Eventos Extraordinários da Escola Paulista da Magistratura, desde 2002/até está data.

V. TRABALHOS PUBLICADOS.

V.1. LIVROS

"A Liberdade de Imprensa e os Direitos da Personalidade" – São Paulo: Atlas, 2001.

"Função Social do Contrato", São Paulo, Saraiva, 2004.

"Corregedorias do Poder Judiciário" (diversos autores) – São Paulo: RT, 2002.

O Direito à Privacidade nas Relações Familiares – In: Direito à Privacidade. Coordenadores Ives Gandra da Silva Martins e Antonio Jorge Pereira Jr. (diversos autores) – Ed. Idéias & Letras, 2005.

V.2. ARTIGOS

"Ainda sobre a função social do contrato" – São Paulo, Saraivajur, 24/setembro/2004.

"A Parte Geral do Direito das Obrigações no Novo Código Civil" – Revista Atualidades Jurídicas – Coord.: Maria Helena Diniz – v.5 – São Paulo; Saraiva, 2004.

"Algumas Breves Anotações sobre a Interpretação do Contrato." Revista Visão Jurídica. Unimes. Ano 3 – nº 3.

"Responsabilidade Patrimonial do Sócio por Débitos Fiscais da Sociedade LTDA." – Jornal Diário do Comércio – 21.01.85

"Correção Monetária em Falência e Concordatas" – Jornal Diário do Comércio – 24.09.84

VI. CURSOS.

Línguas:

Francês: Alliance Française – Paris – jun/ago 1.980

Aliança Francesa – São Paulo – set/80 a dez/91

Italiano: Curso Prof. Umberto Berardi – Rua Madalena, 501 – jan/dez 1.984

Painel "Direito de Família no Novo Código Civil" – OAB.– Secção São Paulo – agosto de 1.984

Curso "*Direito de Família*" – *AASP – maio/junho de* 1.986

Curso "A *locação em face do Dec. Lei 2.284/86*" – Instituto dos Advogados de São Paulo – julho 1.986

Curso "Compromisso de Compra e Venda" – Escola Paulista da Magistratura – 1.990

Curso "Direito Ambiental" – Escola Paulista da Magistratura 1.990

Curso "As reformas do CPC" – Escola Paulista da Magistratura/APAMAGIS – 1.994

São Paulo, 5 de maio de 2.005

CLAUDIO LUIZ BUENO DE GODOY

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro, nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Supremo Tribunal Federal.

São Paulo, 5 de maio de 2.005

CLAUDIO LUIZ BUENO DE GODOY

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro, nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Supremo Tribunal Federal.

São Paulo, 5 de maio de 2.005

CLAUDIO LUIZ BUENO DE GODOY

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que possuo vínculo de parentesco com, o Desembargador Estadual Carlos Aloysio Canellas de Godoy, membro do Judiciário Paulista, de quem sou filho.

São Paulo, 5 de maio de 2.005

CLAUDIO LUIZ BUENO DE GODOY

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que possuo vínculo de parentesco com, o Desembargador Estadual Carlos Aloysio Canellas de Godoy, membro do Judiciário Paulista, de quem sou filho.

São Paulo, 5 de maio de 2.005

CLAUDIO LUIZ BUENO DE GODOY

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do *Inciso III, do art. 5º, da Resolução nº* 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sob as penas da Lei, que não sou sujeito passivo de cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem constam instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa natureza no *Poder Judiciário*.

São Paulo, 5 de maio de 2.005

CLAUDIO LUIZ BUENO DE GODOY

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso III, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sob as penas da Lei, que não sou sujeito passivo de cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem constam instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa natureza no Poder Judiciário.

São Paulo, 5 de maio de 2.005

CLAUDIO LUIZ BUENO DE GODOY

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso IV, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desses Poderes.

São Paulo, 5 de maio de 2.005

CLAUDIO LUIZ BUENO DE GODOY

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso IV, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desses Poderes.

São Paulo, 5 de maio de 2.005

CLAUDIO LUIZ BUENO DE GODOY

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso V, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

São Paulo, 5 de maio de 2.005

CLAUDIO LUIZ BUENO DE GODOY

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso V, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

São Paulo, 5 de maio de 2.005

CLAUDIO LUIZ BUENO DE GODOY

OFÍCIO Nº S/26, DE 2005

OFÍCIO PGR/GAB/Nº 534

Brasília, 06 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Em atenção ao disposto nos incisos X e XI do artigo 103-B, da Constituição Federal e no artigo 5º da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, encaminho a Vossa Excelência os nomes dos membros do Ministério Público da União e dos Estados, este escolhido entre os indicados pelos Ministérios Públicos estaduais, para a composição do Conselho Nacional de Justiça. Os indicados são, respectivamente:

a) **Eduardo Kurtz Lorenzoni**, Procurador Regional da República, integrante do Ministério Público Federal;

b) **Ruth Lies Scholt de Carvalho**, Procuradora de Justiça integrante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Os documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, serão encaminhados na próxima segunda-feira.

Atenciosamente,

CLAUDIO LEMOS FONTELES
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

CURRICULUM VITAE

Nome: **EDUARDO KURTZ LORENZONI**
Naturalidade: Porto Alegre-RS
Data de nascimento: 09/02/1958
Filiação: Antonio Domingos Crespo Lorenzoni e Clory Kurtz Lorenzoni
Estado civil: casado com Olga Pinto Tarragó
Residência: Rua Corcovado nº 39, apto. 601, Porto Alegre, CEP 90.540-100, fone nº (51)33260736, celular nº 8411-8464.
Documentos de identificação: CI/SSP/RS nº 1004840466, CPF nº 265242440/87.

1 - FORMAÇÃO ESCOLAR

1.1 - Curso Primário: Grupo Escolar Othelo Rosa, em Porto Alegre, até o 4º ano, de 1965 a 1968; o 5º ano primário, no ano de 1969, foi cursado no Colégio Anchieta, em Porto Alegre.

1.2 - Cursos Ginasial e Científico: Colégio Anchieta, de 1970 a 1976.

1.3 - Curso Superior: Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Colação de grau em 11/01/1982.

2 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

2.1 – Auxiliar de Administração da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 14/10/1976 a 8/11/77.

2.2 – Escriturário da Caixa Econômica Federal, no período de 14/11/1977 a 6/5/1984.

2.3 – Advogado da Caixa Econômica Federal, no período de 7/5/1984 a 14/12/1989, havendo atuado na área consultiva e contenciosa, perante a Justiça Federal e a Vara de Falências e Concordatas.

2.4 – Procurador da República, de 15/12/1989 a 3/6/1996, lotado na Procuradoria da República do Rio Grande do Sul, havendo atuado junto à Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

2.5 – Procurador-Chefe Substituto da PR/RS, de 26/11/1993 até 22/2/1996.

2.6 – Procurador Regional da República, desde 4/6/1996, lotado na Procuradoria Regional da República da 4ª Região e com atuação perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em turmas criminais e cíveis.

2.7 – Coordenador do Núcleo de Assuntos Criminais da PRR/4ª Região, de 6/11/1997 a 21/10/1998, e Coordenador-Substituto no período de 22/10/1998 a 7/11/2000.

2.8 – Procurador Regional Eleitoral Auxiliar de abril a dezembro de 2002.

2.9 – Coordenador do Núcleo de Interesses Difusos e Coletivos da PRR/4ª Região, no período de 29/9/2003 a 30/8/2004 e Coordenador-Substituto desde então.

2.10 – Delegado da Associação Nacional dos Procuradores da República no Estado do Rio Grande do Sul, de maio de 2003 a maio de 2005.

2.11 – Representante da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul desde março de 2003 até a presente data.

2.12 – Atualmente junto às 3ª e 4ª Turmas do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

3 - CONCURSOS

3.1 – Aprovação no concurso público para a função de Auxiliar de Escritório do Banco da Amazônia, no ano de 1976.

3.2 – Aprovação no concurso público para o cargo de Auxiliar de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no ano de 1976, no qual obteve o 1º lugar.

3.3 – Aprovação no concurso público para a função de Escriturário da Caixa Econômica Federal, no ano de 1977.

3.4 – Aprovação no processo seletivo interno, de âmbito nacional, para o cargo de Advogado da Caixa Econômica Federal, no ano de 1984, no qual obteve o 1º lugar.

3.5 – Aprovação no concurso público de provas e títulos para o cargo de Procurador do Estado do Rio Grande do Sul, no ano de 1986.

3.6 – Aprovação no concurso público de provas e títulos para o cargo de Procurador da República, no ano de 1989.

4 – CURSOS

1.1 – Cursos diversos de curta duração e encontros relacionados com a área de atuação profissional.

1.2 – Participou da International Association of Prosecutors.

Porto Alegre, 6 de maio de 2005.

Eduardo Kurtz Lorenzoni

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo digníssimo Procurador-Geral da República para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 8/12/2004, e para os efeitos do inciso II do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exa. e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, no Ministério Público da União.

Porto Alegre, 6 de maio de 2005.

Eduardo Kurtz Lorenzoni

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo digníssimo Procurador-Geral da República para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 8/12/2004, e para os efeitos do inciso III do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exa. e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou sujeito passivo de cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem constam instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa natureza no Ministério Público Federal.

Porto Alegre, 6 de maio de 2005.

Eduardo Kurtz Lorenzoni

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo digníssimo Procurador-Geral da República para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 8/12/2004, e para os efeitos do inciso IV do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exa. e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desses Poderes.

Porto Alegre, 6 de maio de 2005.

Eduardo Kurtz Lorenzoni

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo digníssimo Procurador-Geral da República para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 8/12/2004, e para os efeitos do inciso V do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exa. e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Porto Alegre, 6 de maio de 2005.

Eduardo Kurtz Lorenzoni

OFÍCIO PGR/GAB Nº 553

Brasília, 9 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Em aditamento ao OFÍCIO PGR/GAB/Nº 534/2005 (cópia anexa), encaminho a Vossa Excelência os documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, do membro do Ministério Público da União e do Estado, indicados para composição do Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

CLAUDIO LEMOS FONTELES
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

OFÍCIO PGR/GAB/Nº 534

Brasília, 06 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Em atenção ao disposto nos incisos X e XI do artigo 103-B, da Constituição Federal e no artigo 5º da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, encaminho a Vossa Excelência os nomes dos membros do Ministério Público da União e dos Estados, este escolhido entre os indicados pelos Ministérios Públicos estaduais, para a composição do Conselho Nacional de Justiça. Os indicados são, respectivamente:

a) **Eduardo Kurtz Lorenzoni**, Procurador Regional da República, integrante do Ministério Público Federal;

b) **Ruth Lies Scholt de Carvalho**, Procuradora de Justiça integrante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Os documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, serão encaminhados na próxima segunda-feira.

Atenciosamente,

CLAUDIO LEMOS FONTELES
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Dados Pessoais

Nome: ***Ruth Lies Scholte Carvalho***

Filiação: *Henricus Gerardus Harmanus Scholte e Ruth Petrillo Scholte*

Nascimento: *02/03/1948 - Ouro Preto – Minas Gerais.*

Cédulas de Identidade: *CI M-2.718.863 SSP/MG e Funcional 663 PGJ/MG*

CPF 118 499 246- 00

Endereços: *Residencial - Av. Uruguai – 1200- ap.1502- Sion – Belo Horizonte/MG*
Tel.: 031 3264-5058

Comercial - Rua Timbiras 2928- Barro Preto- Belo Horizonte/MG
Tel.: 031 2105-4878

Formação Acadêmica

Direito
Faculdade de Direito da Universidade Federal do Estado de Minas Gerais
1967/1971

Letras
Faculdade de Filosofia Belo Horizonte
1968/1971

Atuação Profissional

Magistério

Disciplinas Português e Francês – 1° e 2° graus
Colégios Anchieta e São Luiz - Belo Horizonte/MG
1967/1970

Exercício da Advocacia

Em Belo Horizonte e diversas comarcas do Estado de MG
1971/1983

Ministério Público

Ingresso na Carreira

- Aprovação no XVIII Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, 1983;

- Posse e exercício em 14 de novembro de 1984;

Promotor de Justiça nas Comarcas de Espinosa e Mateus Leme, com Substituição na Comarca de Esmeraldas, 1984/198;

Promotor de Justiça na Comarca de Caeté, com Substituição nas Comarcas de Nova Lima e Itabira, 1987/1989;

Promotor de Justiça na Comarca de Contagem, 1989;

Promotor de Justiça na Capital, Belo Horizonte, e realização de Sessões de Júri em Comarcas do Interior, 1989/1993;

Promoção ao cargo de Procurador de Justiça, 1993.

Atividades Desenvolvidas no Ministério Público

Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, biênio 96/98.

Membro do Conselho Superior do Ministério Público nos exercícios de 94, 97, 98 e 99;

Membro da Câmara de Procuradores de Justiça no biênio 97/98;

Diretora administrativa da Associação Mineira do Ministério Público no biênio 2001/2003;

Primeira vice-presidente da Associação Mineira do Ministério Público, no biênio 2003/2005;

Coordenação do Manual Prático do Promotor de Justiça, aprovado pelo Ato 01/97 da CGMP e adotado pelo Ministério Público de Minas Gerais e outros Estados da Federação;

Palestras proferidas em eventos e, especialmente, em cursos de preparação para o exercício das atribuições de Promotor de Justiça ministrados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público de Minas Gerais;

Participação certificada em congressos estaduais, nacionais e internacionais, seminários, eventos, painéis e palestras sobre temas afetos às atribuições do Ministério Público .

Coordenação dos trabalhos de realização dos dois últimos Congressos Estaduais do Ministério Público de Minas Gerais, com participação aproximada de 300 Promotores e Procuradores de Justiça do MPMG.

Homenagens e Condecorações

Placa de prata da Comarca de Mateus Leme/MG;

Placa de prata da Faculdade de Direito da Cidade de Barbacena/MG;

"Estandarte de Olinda" , Corregedora-Geral em destaque, Congresso Nacional do Ministério Público, Pernambuco, 1997;

Homenagem do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados e da União, placa pela efetiva participação, Brasília, 2002;

Título de Patrono do Centro de Estudos do Ministério Público da Comarca de Teófilo Otoni-MG;

Nominação da sala do Ministério Público no Fórum da Comarca de Divino/MG;

Medalha de "Mérito" - Ministério Público;

Medalha de Honra da Inconfidência, Governo de Minas Gerais;

Medalha "Professor Gerson Boson" - Instituto dos Advogados de Minas Gerais;

Medalha do "Mérito Legislativo" - Assembléia Legislativa de Minas Gerais;

Medalha "Desembargador Hélio Costa" - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

RUTH LIES SCHOLTE CARVALHO, brasileira, casada, Procuradora de Justiça do Estado de Minas Gerais, declara, para o fim de compor o Conselho Nacional de Justiça como membro do Ministério Público Estadual, que renuncia ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2005.

Ruth Lies Scholte Carvalho

DECLARAÇÃO

RUTH LIES SCHOLTE CARVALHO, brasileira, casada, Procuradora de Justiça do Estado de Minas Gerais, declara, para o fim de compor o Conselho Nacional de Justiça como membro do Ministério Público Estadual, que não é cônjuge, companheira, ou parente, em linha reta, ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor de qualquer dos poderes do estado, ou do Ministério Público.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2005.

Ruth Lies Scholte Carvalho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Of.GAB/1108/2005 *Belo Horizonte, 04 de maio de 2005.*

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República,

Em atenção ao Ofício Circular/PGR/GAB/Nº 06, dessa Procuradoria-Geral da República, apraz-me participar a Vossa Excelência a indicação da Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ruth Lies Scholt de Carvalho, cujo curriculum vitae segue anexo, pela egrégia Câmara de Procuradores de Justiça de Minas Gerais, para compor a lista que indicará o membro do Ministério Público Estadual que integrará o Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto no artigo 130-A, inciso III, da Constituição Federal.

Na certeza de que Vossa Excelência haverá de indicar o membro do Ministério Público que melhor representará as Instituições estaduais no egrégio Conselho Nacional de Justiça, valho-me do ensejo para renovar-lhe as minhas expressões de alto apreço.

Jarbas Soares Júnior
Procurador - Geral de Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor Claúdio Lemos Fonteles
Procurador-Geral da República
Brasilia/DF

OFÍCIO CIRCULAR/PGR/GAB/Nº 06

Brasília, 19 de abril de 2005

Senhor(a) Procurador(a)-Geral de Justiça,

Para dar atendimento ao disposto no inciso XI do artigo 103-A da Constituição Federal, solicito o nome de membro dessa Instituição, indicado pelo órgão competente, a ser considerado no momento da escolha, que devo realizar, do membro do Ministério Público estadual para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Considerando o prazo previsto no artigo 5º da Emenda Constitucional nº 45/2004, encareço o encaminhamento do nome até o dia 05 de maio vindouro.

Atenciosamente,

CLAUDIO LEMOS FONTELES
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

A Sua Excelência o Senhor
JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
BELO HORIZONTE - MG

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PROTOCOLO TEL3338145 - 28-Abr-2005-10:00-015305-1/1

OFÍCIO PGR/GAB Nº 553

Brasília, 9 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Em aditamento ao OFÍCIO PGR/GAB/Nº 534/2005 (cópia anexa), encaminho a Vossa Excelência os documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, do membro do Ministério Público da União e do Estado, indicados para composição do Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

CLAUDIO LEMOS FONTELES
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
DD. Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

OFÍCIO Nº S/28, DE 2005

SGM-P Nº 582/05 Brasília, 05 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Considerando o disposto nos §§ 2º e 3º, inciso XIII, do art. 103-B da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, e no art. 5º, constante da mesma Emenda Constitucional, comunico a Vossa Excelência que, em sessão realizada dia 5 de maio de 2005, o Plenário desta Casa elegeu o Senhor ALEXANDRE DE MORAES para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

SEVERINO CAVALCANTE
Presidente da Câmara dos Deputados

ALEXANDRE DE MORAES, 36 anos, é Doutor em Direito do Estado e Livre-docente em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, onde também se graduou em 1990. Atualmente, exerce o cargo de Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo. È também Presidente de Fundação Estadual do Bem Estar do Menor – FEBEM, Presidente dos Conselhos Curadores da Fundação PROCON e da Fundação ITESP – Instituto de Terras de São Paulo.

Professor associado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e da Universidade Presbiteriana Mackenzie e dos Cursos de Especialização das Escolas Superiores dos Ministérios Públicos dos Estados de São Paulo, da Bahia e de Sergipe e da Escola Paulista da Magistratura.

Em 13 de maio de 2004, recebeu o Colar de Mérito do Judiciário, a mais alta honraria concedida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. Tornou-se, assim, aos 35 anos, o mais jovem jurista distinguido com essa homenagem a o primeiro Secretário de Estado a quem foi outorgada ainda no exercício da função.

Primeiro colocado no Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público de São Paulo, foi Promotor de Justiça de 1991 a 2002, tendo exercido várias funções, entre elas a de Promotor de Justiça da Cidadania, de membro do Grupo de Atuação Especial da Saúde Pública e do Consumidor e de Assessor do Procurador Geral de Justiça (biênio 2000-2002).

Participou de diversas comissões de estudos legislativos e alterações constitucionais da Confederação Nacional do Ministério Público, da Procuradoria Geral de Justiça de São Paulo e da Associação Paulista do Ministério Público, da qual foi Primeiro Secretário, eleito pela classe (biênio 1994 – 1996).

Membro do Conselho Editorial da Editora Atlas, do Instituto Pimenta Bueno – Associação Brasileira dos Constitucionalistas (FADUSP), do IBDC – Instituto Brasileiro de Direito Constitucional e da Academia Brasileira de Direito Constitucional.

Recebeu, no dia 9 de outubro de 2004, a Medalha Brigadeiro Tobias, a mais alta homenagem oferecida pela Polícia Militar de São Paulo à personalidades civis e militares em virtude de excepcionais serviços prestados à corporação.

É autor das seguintes obras, todas publicadas pela Editora Atlas:

- Direito Constitucional
- Constituição do Brasil Interpretada e Legislação
- Constitucional
- Direito Constitucional Administrativo
- Direitos Humanos Fundamentais
- Reforma Administrativa
- Jurisdição Constitucional e Tribunais Constitucionais
- Direito Constitucional – questões de concursos no Ministério Público e Magistraturas Estadual e Federal
- Constituição da República Federativa do Brasil – Manual de legislação (organizador)
- Juizado Especial Criminal (co-autor)
- Legislação Penal Especial (co-autor)
- Argüição de descumprimento de preceito fundamental (co-autor)
- Os 10 anos da Constituição Federal (organizador)
- Agências Reguladoras (organizador)

É, ainda, co-autor das seguintes obras:

- *Direito, Ciência e Arte – Estudos Jurídicos e Interdisciplinares* (Edicamp)
- *As vertentes do Direito Constitucional Contemporâneo* (América Jurídica)
- *Administração Pública* (Revista dos Tribunais)
- *Anteprojeto para alteração do Código de Processo Penal* (APMP)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pela Câmara dos Deputados para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional n. 45, de 2004, e para os efeitos do inciso II, do art. 5º, da Resolução n. 7, de 2005, do Senado Federal, informo a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro (a) nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor da Câmara dos Deputados.

Brasília – DF, em

ALEXANDRE DE MORAES

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pela Câmara dos Deputados para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional n. 45, de 2004, e para os efeitos do inciso II, do art. 5º, da Resolução n. 7, de 2005, do Senado Federal, informo a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que sou ocupante de cargo de provimento efetivo e não sirvo junto à autoridade de quem sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Brasília – DF, em

ALEXANDRE DE MORAES

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pela Câmara dos Deputados para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional n. 45, de 2004, e para os efeitos do inciso III, do art. 5º, da Resolução n. 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sob as penas da Lei, que não sou sujeito passivo de cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem constam instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa natureza.

Brasília – DF, em

ALEXANDRE DE MORAES

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pela Câmara dos Deputados para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional n. 45, de 2004, e para os efeitos do inciso IV, do art. 5º, da Resolução n. 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro (a) ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília – DF, em

ALEXANDRE DE MORAES

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pela Câmara dos Deputados para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional n. 45, de 2004, e para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Resolução n. 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília – DF, em

_____

ALEXANDRE DE MORAES

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pela Câmara dos Deputados para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional n. 45, de 2004, e para os efeitos do inciso VI, do art. 5º, da Resolução n. 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de integrar lista para concorrer ao ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília – DF, em

ALEXANDRE DE MORAES

Ofício nº S/29, de 2005

OFÍCIO PGR/GAB Nº 535

Brasília, 06 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Em atenção ao disposto no inciso I do artigo 130-A, da Constituição Federal e no artigo 5º da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, encaminho a Vossa Excelência os nomes dos membros do Ministério Público da União, escolhidos pelos respectivos ramos (MPF, MPT, MPM e MPDFT), para a composição do Conselho Nacional do Ministério Públicos. Os indicados são, respectivamente:

a) Pelo Ministério Público Federal: **Janice Agostinho Barreto Ascari**, Procuradora Regional da República;

b) Pelo Ministério Público do Trabalho: **Ivana Auxiliadora Mendonça Santos**, Subprocuradora-Geral da Trabalho;

c) Pelo Ministério Público Militar: **Osmar Machado Fernandes**, Procurador da Justiça Militar;

d) Pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: **Gaspar Antônio Viegas**, Promotor de Justiça.

Os documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, serão encaminhados na próxima segunda-feira.

Atenciosamente,

CLAUDIO LEMOS FONTELES
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Ministério Público Federal
Procuradoria Regional da República da Terceira Região
Rua Peixoto Gomide, 1.038 – São Paulo – SP – CEP 01409-000 – (11) 3281.8808 / 8869 -
jascari@prr3.mpf.gov.br

CURRICULUM VITAE

JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI

Procuradora Regional da República em São Paulo

Dados pessoais

Nacionalidade: brasileira
Natural de São Paulo – SP
Nascida em 31 de julho de 1960
Filiação: Jayr Barreto e Eunice Agostinho
Estado civil: casada
Cônjuge: Ednus Ascari Junior
Filho: Bruno Agostinho Barreto Ascari
RG/SP 11.572.926 – SSP/SP
CPF nº 088.273.168-84
End. Res.: R. Madre de Deus, 1285 – apto. 31 – Mooca – São Paulo – SP
End. Prof.: R. Peixoto Gomide, 1038 –Cerqueira César – São Paulo - SP
Tels. :(11) 3281.8808 (MPF), 9938.2977 (cel.), 6601.4631 (res.)

Atividades Profissionais

- Ingresso no Ministério Público Federal em 10 de abril de 1992, no cargo de Procuradora da República.

- Promovida, por merecimento, ao cargo de Procuradora Regional da República em 16 de novembro de 2001.

- Advogada de 1982 a 1992, com militância nas áreas cível e trabalhista: em escritórios de 1982 a 1985; para o Bradesco de 1985 a 1986 (área cível); para o Banco Real de 1987 a 1991 (gerente da área trabalhista).

- Professora de Iniciação à Advocacia e Ética Profissional de 1987 a 1990, no Curso de Estágio profissional da OAB/SP.

- Curadora da Comissão de Ética e Disciplina da OAB/SP de 1987 a 1990.

Estudos e Graus Universitários

- Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas, turma de 1982.

- Mestrado em Direito do Trabalho pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, curso concluído em 1984.

- Especialização em Mercado Financeiro e Mercado de Capitais pela Fundação Getúlio Vargas – SP, em 2003.

Atividades Institucionais no Ministério Público Federal

- Nomeada, mediante escolha por eleição, para o cargo de Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, que exerceu de 05.10.1998 a 07.06.2001, gestão que priorizou a modernização e dinamização dos trâmites administrativos da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, dentro do conceito de Qualidade no Serviço Público.

- Presidente da Subcomissão Estadual de São Paulo de vários concursos para Procurador da República.

- Nomeada em 1999 pelo Secretário Nacional Antidrogas como representante do Ministério Público Federal na Comissão de Revisão da Lei nº 6.368/76.

- Nomeada pelo Presidente da República em 2000 como representante do Ministério Público Federal na Comissão para Estudo sobre a Destinação do Prédio Inacabado do Fórum Trabalhista de São Paulo.

- Conselheira do CONEN – Conselho Estadual de Entorpecentes de São Paulo, biênio 2001/2003, como representante do Ministério Público Federal.

- Nomeada pelo Procurador-Geral da República para integrar a Comissão de Estudos sobre o crime de "lavagem" de dinheiro, instituída pela Portaria CJF n. 98, de 4 de setembro de 2002 e presidida pelo Excelentíssimo Ministro Gilson Langaro Dipp.

- Coordenadora do Grupo de Atuação Especial de Combate à Lavagem de Dinheiro, de fevereiro a julho de 2003.

- Atualmente, Procuradora Regional da República oficiante junto ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em matéria criminal, perante a 2ª Turma e o Órgão Especial. Oficia, também, junto à Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo, como auxiliar.

São Paulo, 06 de maio de 2005.

Janice Agostinho Barreto Ascari
Procuradora Regional da República

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo Procurador-Geral da República, representando o Ministério Público Federal para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que possuo vínculos de parentesco com os seguintes membros e/ou servidores do Poder Judiciário:

NOME	CARGO (informar se de provimento efetivo ou função comissionada)	PARENTESCO
PREJUDICADO - Não possuo vínculos de parentesco com Membros e/ou Servidores do Poder Judiciário.		

Brasília – DF, em 06 de maio de 2005.

JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI
Procuradora Regional da República

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo Procurador-Geral da República, representando o Ministério Público Federal para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que sou ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não sirvo junto à autoridade a que estou vinculado pelo parentesco acima mencionado.

Brasília – DF, em 06 de maio de 2005.

JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI
Procuradora Regional da República

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo Procurador-Geral da República, representando o Ministério Público Federal para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso III, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sob as penas da Lei, que não sou sujeito passivo de cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem constam instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa natureza no Ministério Público Federal e no Poder Judiciário.

Brasília – DF, em 06 de maio de 2005.

JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI
Procuradora Regional da República

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo Procurador-Geral da República, representando o Ministério Público Federal para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso IV, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro (a) ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília – DF, em 06 de maio de 2005.

JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI
Procuradora Regional da República

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo Procurador Geral da República, representando o Ministério Público Federal para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso V, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília – DF, em 06 de maio de 2005.

JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI
Procuradora Regional da República

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo Procurador Geral da República, representando o Ministério Público Federal para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro (a) nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público Federal.

Brasília – DF, em 06 de maio de 2005.

JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI
Procuradora Regional da República

OFÍCIO Nº 009-CEA-CNMP/05 Brasília, 5 de maio de 2005.

Excelentíssimo Senhor
CLAUDIO LEMOS FONTELES
Procurador-Geral da República
Brasília-DF

Assunto: Resultado da eleição para composição da lista tríplice para o CNMP

Cláudio Fonteles
Procurador-Geral da República

Senhor Procurador-Geral,

Temos a satisfação de encaminhar a V.Exa. o resultado da eleição pelo Colégio de Procuradores da República da lista tríplice para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público, hoje realizada, conforme quadro demonstrativo em anexo.

Atenciosamente,

Antonio Fonseca
Subprocurador-Geral da República
Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora

Procuradoria Geral da República - MPF
Sistema de Voto Eletrônico
Eleição do Conselho Nacional do Ministério Público
Eleição nº 1 - Eleição já finalizada

Resultado Final

ANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI	405	24.11%
LUCIANO MARIZ MAIA	297	17.68%
OSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA	265	15.77%
ROBERTO LUIS OPPERMANN THOME	260	15.48%
VOTOS EM BRANCO:	432	25.71%
VOTOS NULOS:	21	1.25%
VOT S VÁLIDOS:	1227	73.04%
TOTAL GERAL DE VOTOS:	1680	100%
QUORUM MÍNIMO EXIGIDO:	356	50.14%
QUORUM APURADO:	553	77.89%
TOTAL DE ELEITORES CADASTRADOS:	710	100%
TOTAL DE ELEITORES QUE VOTARAM:	560	78.87%
TOTAL DE ELEITORES QUE NÃO VOTARAM:	150	21.13%
TOTAL DE ELEITORES QUE ANULARAM O VOTO:	7	0.99%

Visto:

5/5/05
18:16

OFÍCIO PGR/GAB Nº 554

Brasília, 9 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Em aditamento ao OFÍCIO PGR/GAB/Nº 535/2005 (cópia anexa), encaminho a Vossa Excelência os documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, dos membros do Ministério Público da União, indicados para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,

CLAUDIO LEMOS FONTELES
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Ofício nº S/30, de 2005

OFÍCIO PGR/GAB Nº 535

Brasília, 06 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Em atenção ao disposto no inciso I do artigo 130-A, da Constituição Federal e no artigo 5º da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, encaminho a Vossa Excelência os nomes dos membros do Ministério Público da União, escolhidos pelos respectivos ramos (MPF, MPT, MPM e MPDFT), para a composição do Conselho Nacional do Ministério Públicos. Os indicados são, respectivamente:

a) Pelo Ministério Público Federal: **Janice Agostinho Barreto Ascari**, Procuradora Regional da República;

b) Pelo Ministério Público do Trabalho: **Ivana Auxiliadora Mendonça Santos**, Subprocuradora-Geral da Trabalho;

c) Pelo Ministério Público Militar: **Osmar Machado Fernandes**, Procurador da Justiça Militar;

d) Pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: **Gaspar Antônio Viegas**, Promotor de Justiça.

Os documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, serão encaminhados na próxima segunda-feira.

Atenciosamente,

CLAUDIO LEMOS FONTELES
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Ofício nº 573 /05 -GAB Brasília, 6 de maio de 2005.

Senhor Procurador-Geral da República,

Nos termos da Portaria PGR nº 119/05, § 2º, e da Resolução nº 59, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, indico a V.Exª o nome da Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS, para integrar, como Representante desta Instituição, o Conselho Nacional do Ministério Público, instituído pela Emenda Complementar nº 45/04.

Aproveito o ensejo para renovar a V.Exª as expressões do meu apreço.

SANDRA LIA SIMÓN
Procuradora-Geral do Trabalho

Exmº Sr.
Doutor **CLÁUDIO LEMOS FONTELES**
DD. Procurador-Geral da República
BRASÍLIA - DF

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL

CURRICULUM VITAE

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS

Brasília, 06 de maio de 2005.

CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:	Ivana Auxiliadora Mendonça Santos
Nacionalidade:	Brasileira
Naturalidade:	Goiânia/GO
Estado Civil:	Solteira
Data de Nascimento:	27 de agosto de 1961
Filiação:	Ursulino Santos Filho e Elzy Mendonça Santos
Endereço:	SQS 211 Bloco "G" Apto 405
	Brasília/DF – CEP: 70274-070
Atividade:	Membro do Ministério Público da União
	Ministério Público do Trabalho
Cargo:	Subprocuradora-Geral do Trabalho
Exercício:	Procuradoria Geral do Trabalho
Endereço Profissional	SAS Quadra 04 Bloco "L" 7º Andar – Gabinete 717
	Brasília/DF – CEP: 70070-922

DOCUMENTAÇÃO:

Registro Geral:	509.173 – SSP/DF
Identidade Funcional:	267– Ministério Público do Trabalho
CPF/MF:	238.591.051-91
Título de Eleitor:	1999120/54 – 001ª Zona – 0064ª Seção

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ANTERIOR AO INGRESSO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO:

- Estagiária do Curso de Direito da Faculdade de Direito do Centro de Ensino Universitário de Brasília – CEUB, na Caixa Econômica Federal – Filial Lago Sul/DF, no período de 13/10/1980 a 17/03/1981.

- Aprovada em concurso público para o Supremo Tribunal Federal como Auxiliar Judiciária em 1981.

- Gerente Administrativo da AFIR - Mineração, Exportação e Importação Ltda, no período de 15/12/1980 a 18/03/1983.

- Técnica Jurídica do Tribunal Superior do Trabalho, admitida em 19/08/83 e exonerada a pedido em 01/06/1984.

- Estagiária do Escritório Modelo de Assistência Judiciária aos Carentes da FADI/CEUB no primeiro semestre de 1984.

- Advogada do Escritório de Advocacia Dr. Ursulino Santos Filho, desde 20/08/1983 até 29/11/1989.

- Advogada do Escritório Dr. José Gomes de Mendonça, desde 20/08/1983 até junho de 1986.

- Procuradora do Distrito Federal, aprovada em concurso público de provas e títulos, em de 25/08/1988, tendo sido exonerada a pedido, em 31/07/1990, em virtude de posse no Cargo de Procuradora do Trabalho, em 01/08/1990.

- Promovida por merecimento ao cargo de Procuradora de 1ª Categoria da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (Decreto de 01/10/1990 do Governo do Distrito Federal).

- Aprovada no Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Trabalho em 01/08/1990.

ATUAÇÃO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO:

- Procuradora do Trabalho com exercício na PRT da 8ª Região (19/07/1990 à 23/09/1990) e na PRT da 10ª Região a partir de 24/09/1990.

- Nomeada para compor a Comissão Permanente de Licitação da PRT da 10ª Região no período de 26/06/1991.

- Designada para atuar na PRT da 11ª Região no período de 26/04/1993 a 14/05/1993.

- Designada para substituir a Procuradora Chefe da PRT 22ª Região, no período de 14/06/1993 a 13/07/1993.

- Procuradora Chefe da PRT da 10ª Região, no período de 20/08/1993 a 17/08/1995 (dispensada a pedido).

- Designada para Mesa Coletora de Votos – Portaria PGT/MPT n° 259, de 14/12/1993.

- Promovida por merecimento na Carreira do MPT no Cargo de Procuradora Regional do Trabalho.

- Secretária da Comissão de Execução e Fiscalização relativa ao V Concurso de Provimento de Cargos de Procurador do Trabalho perante a 10ª Região (1995).

- Membro da Comissão Editorial da Revista do MPT (segundo semestre de 1995 até 30/09/1996).

- Designada para atuar na Procuradoria Geral do Trabalho junto ao Tribunal Superior do Trabalho, no período de 06 a 30/11/1995.

- Coordenadora da Coordenadoria de Recursos no período de 01/12/1995 a 20/12/1995, perante a PRT 10ª Região.
- Membro da Coordenadoria de Interesses Difusos e Coletivos no período de 24/03/1997 a 19/09/1997, perante a PRT 10ª Região.

- Designada para responder pela Coordenadoria de Recursos Judiciais, no período de 20 a 24 de julho de 1998.

- Membro da Coordenadoria Nacional de Combate a Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente a partir de 26. 08.98.

- Coordenadora da Coordenadoria Nacional de Combate a Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente no período de 13.10.1998 a 22.11.1998.

- Presidente da Mesa Apuradora nas eleições para Procurador-Geral do Trabalho, eleição para preenchimento de vaga do Quinto Constitucional para Juiz Togado dos Tribunais Regionais do Trabalho e do TST, eleição para membros do Conselho Superior do MPT. Em diversas ocasiões atuei como Membro das Mesas Coletoras de Votos.

- Supervisora em várias etapas dos Concursos Públicos para provimento de cargo de Procurador do Trabalho.

- Designada para oficiar junto ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da autorização contida na Ata da 10ª Sessão Extraordinária, de 20.05.1994, do Conselho Superior do MPT, Diário Oficial, seção 2, de 02.09.1999.

- Designada como suplente da Mesa Apuradora na eleição para preenchimento de vaga do Quinto Constitucional para Juiz Togado do Tribunal Superior do Trabalho em 14.04.2000.

- Designada para Presidente da Mesa Apuradora na eleição para Presidente da ANPT no biênio 2000/2002, junto a PGT, em 02.05.2000.

- Designada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, através da Portaria nº 054 de 14 de março de 2000, publicada no Boletim de Serviço Especial 03-B/2000, para presidir a Comissão de Sindicância referente ao Processo nº 08130-000708/2000.

- Designada pela Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do Ministério Público do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, através da Portaria nº 015 de 27 de abril de 2000, publicada no Boletim de Serviço Especial nº 05-A, para presidir a Comissão de Inquérito Administrativo referente ao Processo nº 08130-000669/2000.

- Designada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, através da Portaria nº 218, de 31.08.2000, para atuar na Coordenadoria de Recursos da Procuradoria Geral do Trabalho.

- Designada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, para integrar como Membro, a Comissão Temática destinada a apresentar projeto de reestruturação e ampliação da competência funcional do MPT, através da Portaria nº 305, de 16/11/2000, publicada no Boletim Especial 11-B, de 21/11/2000.

- Designada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, para substituir, até o provimento da vaga decorrente da nomeação para Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, do Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, através da Portaria nº 331, de 29/11/2000.

- Promovida por merecimento ao cargo de Subprocuradora-Geral do Trabalho, através da Portaria nº 65, de 02/03/2001.

- Designada pela Exma. Sra. Procuradora-Geral do Trabalho, em Exercício, Dra. Lucinéia Alves Ocampos, para representar o Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrich Basso, no dia 11/05/2001, na Palestra *"Políticas Criminais: Desafios e Perspectivas de Segurança Pública"*, realizada no Auditório do Edifício Sede do MPDFT, através do Ofício nº 689/01, de 10/05/2001.

- Designada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, para ocupar o cargo de Coordenadora da Coordenadoria de Recursos da Procuradoria Geral do Trabalho, através da Portaria nº 217, de 05/06/2001.

- Eleita pelo Colégio de Procuradores, no dia 21/08/2001, como Conselheira do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, para o Biênio 2001/2003, tomando posse na 69ª Sessão Ordinária do CSMPT realizada no dia 29/08/2001.

- Designada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, para participar, como observadora da 91ª Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra-Suiça, consoante Aviso nº 79, de 25/04/2003, do Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria nº 135, de 27/05/2003.

- Reeleita pelo Colégio de Procuradores ao cargo de Conselheira do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, para o Biênio

2003/2005, tomando posse na 86ª Sessão Ordinária do CSMPT realizada no dia 28/08/2003.

- Nomeada pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Sandra Lia Simón, para o cargo de Secretária do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, biênio 2003/2005.
-

ATIVIDADES EXERCIDAS

- Técnica Judiciária do TST (19.08.1993 a 01.06.1994).
- Advogada Trabalhista (28.06.1994 a 01.08.1990).
- Procuradora do Distrito Federal (25.08.1988 a 01.08.1990).
- Procuradora do Trabalho (posse em 01/08/1990)
- Procuradora Regional do Trabalho (a partir de 12.04.1994).
- Subprocuradora-Geral do Trabalho (a partir de 02/03/2001)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DIVERSOS

- Designada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, para participar do Curso de Negociação Coletiva e os Processos de Arbitragem e Conciliação nas Relações Trabalhistas, em Turim e Roma na Itália e Madri, na Espanha, no período de 04.05.98 a 15.05.1998.

- Congresso Nacional dos Procuradores do Trabalho, I, II, III ,IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

COMENDAS

- Agraciada pelo Presidente do Eg. Tribunal Superior do Trabalho com a Medalha Comemorativa do 50º Aniversário de instalação da Justiça do Trabalho em 01.05.1991.

- Agraciada pelo Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região com a Comenda da Ordem do Mérito de Dom Bosco, no grau de Grande Cruz em setembro de 1993.

- Agraciada pelo Eg. Tribunal Superior do Trabalho com a Comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho em 11.08.1995, no grau de Comendadora.

Brasília, 06 de maio de 2005.

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS

Exmo.Sr. Presidente do Senado Federal

Senador RENAN CALHEIROS

Tendo sido indicada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V.Exa. e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que possuo vínculos de parentesco com os seguintes membros e/ou servidores do Poder Judiciário:

NOME	CARGO (informar se de provimento efetivo ou função comissionada)	PARENTESCO
ROSANA MENDONÇA SANTOS	Ocupante do cargo de TÉCNICA JUDICIÁRIA DO TRT DA 10ª Região, de provimento efetivo	IRMÃ
FERNANDO MENDONÇA SANTOS	Ocupante do cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO do TST, de provimento efetivo	IRMÃO

Brasília-DF, em 09 de maio de 2005.

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS

Exmo.Sr. Presidente do Senado Federal

Senador RENAN CALHEIROS

Tendo sido indicada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V.Exa. e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sob as penas da Lei, que não sou sujeito passivo de cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem constam instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa natureza no MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Brasília-DF, em 09 de maio de 2005.

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS

Exmo.Sr. Presidente do Senado Federal
Senador RENAN CALHEIROS

Tendo sido indicada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V.Exa. e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília-DF, em 09 de maio de 2005.

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS

Exmo.Sr. Presidente do Senado Federal
Senador RENAN CALHEIROS

Tendo sido indicada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V.Exa. e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília-DF, em 09 de maio de 2005.

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS

Exmo.Sr. Presidente do Senado Federal
Senador RENAN CALHEIROS

Tendo sido indicada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO para compor o *Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no* art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V.Exa. e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que sou ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não sirvo junto à autoridade a que estou vinculada pelo parentesco acima mencionado.

Brasília-DF, em 09 de maio de 2005.

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS

Exmo.Sr. Presidente do Senado Federal
Senador RENAN CALHEIROS

Tendo sido indicada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V.Exa. e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheira, nem parente, em linha *reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Ministério* Público do Trabalho.

Brasília-DF, em 09 de maio de 2005.

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS

Ofício nº 573 /05 -GAB Brasília, 9 de maio de 2005.

Senhor Procurador-Geral da República,

Em aditamento ao meu Ofício nº 573, de 6.5.2005, e em atendimento à Resolução nº 7/2005 do Senado Federal, encaminho a V.Exª o *curriculum vitae* da Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, indicada para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público como representante do Ministério Público do Trabalho.

Aproveito o ensejo para renovar a V.Exª as expressões do meu apreço.

SANDRA LIA SIMÓN
Procuradora-Geral do Trabalho

Exmº Sr.
Doutor **CLÁUDIO LEMOS FONTELES**
DD. Procurador-Geral da República
BRASÍLIA - DF

Ofício nº S/31, de 2005

OFÍCIO PGR/GAB Nº 535

Brasília, 06 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Em atenção ao disposto no inciso I do artigo 130-A, da Constituição Federal e no artigo 5º da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, encaminho a Vossa Excelência os nomes dos membros do Ministério Público da União, escolhidos pelos respectivos ramos (MPF, MPT, MPM e MPDFT), para a composição do Conselho Nacional do Ministério Públicos. Os indicados são, respectivamente:

a) Pelo Ministério Público Federal: **Janice Agostinho Barreto Ascari**, Procuradora Regional da República;

b) Pelo Ministério Público do Trabalho: **Ivana Auxiliadora Mendonça Santos**, Subprocuradora-Geral da Trabalho;

c) Pelo Ministério Público Militar: **Osmar Machado Fernandes**, Procurador da Justiça Militar;

d) Pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: **Gaspar Antônio Viegas**, Promotor de Justiça.

Os documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, serão encaminhados na próxima segunda-feira.

Atenciosamente,

CLAUDIO LEMOS FONTELES
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

CURRICULUM VITAE

OSMAR MACHADO FERNANDES

CURRICULUM VITAE

1. QUALIFICAÇÃO:

Nome	: **OSMAR MACHADO FERNANDES**
Nacionalidade	: brasileiro.
Naturalidade	: Dom Pedrito/RS.
Filiação	: Roberto Dias Fernandes; Alice Machado Fernandes.
Estado Civil	: casado.
Nome do Cônjuge	: Elaine Catarina Madeira Fernandes.
Nº filhos	: três.
Profissão	: Membro do Ministério Público Militar.
Cargo	: Procurador da Justiça Militar da União.
Endereço Residencial	: Rua Farrapos, 185 – Santa Maria/RS.
Endereço Profissional:	: Procuradoria da Justiça Militar Rua Duque de Caxias, 1881 Santa Maria/RS.
Telefone Residencial	: 55-3221.3715.

2. DOCUMENTOS:

Identidade	: 4099132088/SSP/RS.
Identidade Funcional	: 100/MPM.
C.P.F.	: 151.586.320-49.
Título de Eleitor	: 685778204/69.
Carteira Profissional	: 69.749-00035.

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

3.1. GRADUAÇÃO

Bacharelado em Direito pela Fundação Universidade Estadual de Maringá, Estado do Paraná, com Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária, tendo colado Grau em 10 de janeiro de 1987.

3.2. EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:

Curso de extensão Universitária realizado na Escola da Magistratura do Estado do Paraná em convênio com a Universidade Estadual de Maringá, com duração de três semestres e carga horária de 1.056 (um mil e cinqüenta e seis) horas.

3.3. PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1. Especialização em Direito Penal e Direito Processual Penal, cursando o 2° semestre na Pós-Graduação, em Direito Penal e Direito Processual Penal, na Universidade Luterana do Brasil – ULBRA, campus de Santa Maria-RS.

3.3.2. Curso de Formação de Oficial Especialista em Direito do Quadro Complementar do Exército Brasileiro, realizado na Escola de Administração do Exército (EsAEX), na cidade de Salvador/BA, considerado de Grau Superior pela Lei nº 6.265, de 19 de novembro de 1975, Lei de Ensino no Exército.

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. Ingressou na carreira do Ministério Público Militar da União, em 30 de setembro de 1992, no cargo de Procurador Militar de 2ª Categoria tendo em vista aprovação no Concurso

Público de Provas e Títulos e, (VI CPJM), tendo obtido a 5ª colocação, em uma turma de 15.

Em 21 de maio de 1993 o referido cargo passou a ser denominado Promotor da Justiça Militar, consoante Lei Complementar nº 75/93.

Em 07 de maio de 1996, foi promovido ao cargo de Procurador da Justiça Militar, por merecimento, pela Portaria nº 213/PGR.

4.2. Exercício das atribuições institucionais dos cargos de Promotor e Procurador da Justiça Militar Federal, previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) no período de 1992 a 2005, nas Procuradorias da Justiça Militar da União, nas cidades de Bagé e Santa Maria/RS.

4.3. Exercício de cargo técnico-jurídico privativo de Bacharel em Direito como 1º Ten Adjunto do Serviço de Justiça do Comando da 5ª Região Militar –Divisão de Exército, e função de Assessoria Jurídica ao Comando da 5ª RM/DE e Comando das Unidades subordinadas, nos anos de 1991/1992.

4.4. Exercício do cargo de Professor colaborador na Universidade Estadual de Maringá/PR, lotado no Departamento de Direito Privado e Processual, ministrando no segundo período letivo de 1989, a disciplina de DIREITO CIVIL II(Direito das Obrigações), com carga horária de 120 (cento e vinte) horas.

6. ATIVIDADES COMO PALESTRANTE NA ÁREA DO DIREITO PENAL MILITAR:

6.1. proferiu palestra, em 23 de abril de 1997, em Bagé/RS, aos oficiais e graduados da 3ª Bda C Mec-Guarnição Federal do Exército, versando sobre os Aspectos Jurídicos do Inquérito Policial Militar.

6.2. Participou, como Palestrante, em painel sobre o tema "Procedimentos e Processos Penais Militares (IPM - APFD - IPD - IPI - Processo Penal Comum - Processos Penais Especiais - Habeas Corpus)", durante o II Seminário de Justiça Militar, realizado no período de 19 a 21 de maio de 1998, na Base Aérea de Santa Maria/RS.

6.3. Proferiu palestras versando sobre os temas "Inquérito Policial Militar e Auto de Prisão em Flagrante Delito" nas Guarnições do Exército de Santa Maria, Cruz Alta e Santo Ângelo, nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 1998.

6.4. Proferiu palestra sobre o tema "A Investigação Policial no Âmbito das Forças Armadas", no III Seminário de Justiça Militar, realizado na Base Aérea de Santa Maria, no dia 27 de maio de 1999.

6.5. Proferiu palestra sobre o tema "Da Ação Penal no Direito Penal Militar" no IV Seminário de Justiça Militar realizado na Base Aérea de Santa Maria/RS, no dia 24 de maio de 2000.

6.6. Proferiu palestras nas áreas de Direito Penal Militar, Direito Processual Penal Militar, Direito Constitucional e Direito Administrativo, em junho de 2000, nas Unidades Militares da área da 3ª Divisão do Exército, nas cidades de São Borja, Cruz Alta, Santa Maria, Santiago, Alegrete e Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul.

6.7. Proferiu palestra sobre o tema "Forças Armadas e Ministério Público", promovido pelo Centro de Estudos de Direito Militar – CESDIM – realizado no período de 18 a 22 de setembro de 2000, na Base Aérea de Santa Maria/RS;

6.8. Palestras proferidas sobre Direito Penal Militar, Direito Processual Penal Militar, Direito Constitucional e Direito Administrativo, nas unidades militares da área da 3ª Divisão de Exército, no mês de junho/2001, nas cidades de Santiago, São Borja, Cruz Alta e Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul;

6.9. Proferiu palestra sobre o tema " Da persecução Penal no Direito Militar", na I Jornada de Direito Militar, promovido pela Turma de Direito da Universidade Franciscana – UNIFRA, e pela Escola Superior de Advocacia – OAB/RS, no período de 19 a 20 de outubro de 2001, em Santa Maria-RS;

6.10. Proferiu palestra, no 1° Encontro Regional do Ministério Público Militar, realizado de 25 a 28 de setembro 2002, em Porto Alegre/RS.

7. MEDALHAS E CONDECORAÇÕES

7.1. Medalha da Ordem do Ministério Público Militar, no grau Alta Distinção, no Quadro Ordinário, outorgada em 27 de outubro de 1999, pelo Chanceler da referida ordem;

7.2. Medalha do Pacificador outorgada pelo Comandante do Exército Brasileiro, em 25 de agosto de 2002, pelos relevantes serviços prestados àquela Instituição;

7.3. Diploma de Colaborador Emérito do Exército, concedido pelo Comandante Militar do Sul, em reconhecimento aos serviços prestados ao Exército Brasileiro.

7.4. Título de Membro Honorário da Força Aérea Brasileira, concedido pelo Major Brigadeiro do Ar, comandante do 5º COMAR, sediado em Canoas/RS.

Declaro que o presente *curriculum vitae* é a expressão da verdade, pelo qual me responsabilizo.

Santa Maria/RS, 06 de maio de 2005.

OSMAR MACHADO FERNANDES
PROCURADOR DA JUSTIÇA MILITAR

ANEXOS:

- Documentos de Identidade Pessoal
- Diploma de Bacharel em Direito
- Diploma da Escola da Magistratura do Paraná
- Atestado de matrícula em Curso de Pós-Graduação em Direito Penal e Direito de Processo Penal
- Certidão da Escola de Administração do Exército
- Termo de Posse no cargo de Procurador do Ministério Público Militar
- Portaria de Promoção ao cargo de Procurador da Justiça Militar
- Declaração de Exercício do Magistério Superior
- Certificados de palestrante do II, III e IV Seminários da Base Aérea de Santa Maria/RS
- Certificados de realização de palestras nas Unidades Militares da área da 3ª Divisão do Exército
- Certificado de palestrante no Curso de Polícia Judiciária Militar, realizado pelo Centro de Estudos de Direito Militar - CESDIM
- Certificado de palestrante na Universidade Franciscana – UNIFRA
- Certificado de palestrante no I Encontro Regional do Ministério Público Militar
- Diploma da Ordem do Mérito Ministério Público Militar
- Diploma da Medalha do Pacificar
- Diploma de Membro Honorário da Força Aérea Brasileira

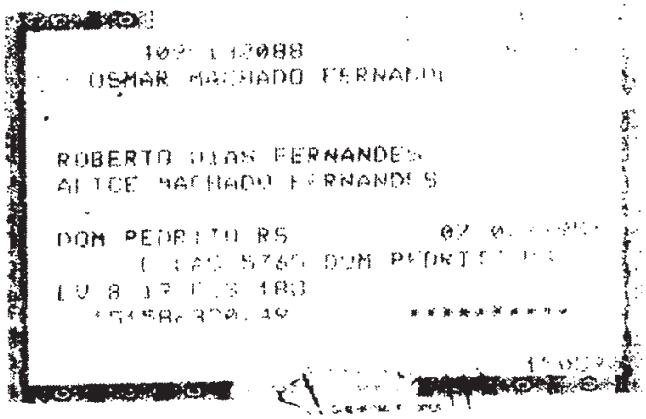
OSMAR MACHADO FERNANDES
ROBERTO DIAS FERNANDES
ALICE MACHADO FERNANDES
DOM PEDRITO RS

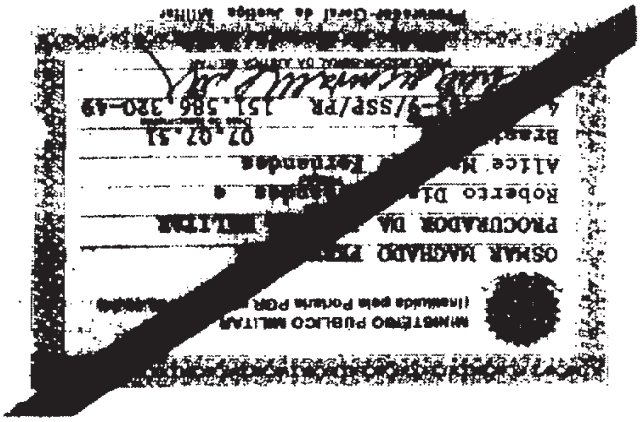
OSMAR MACHADO
PROCURADOR DA

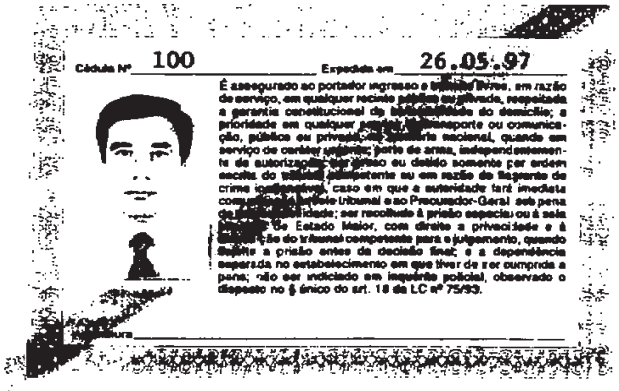
Cédula Nº 100
Expedida em 26.05.97

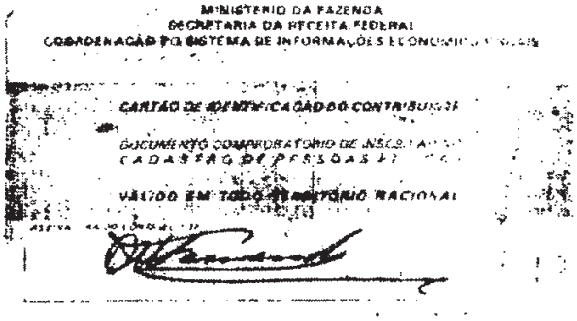
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

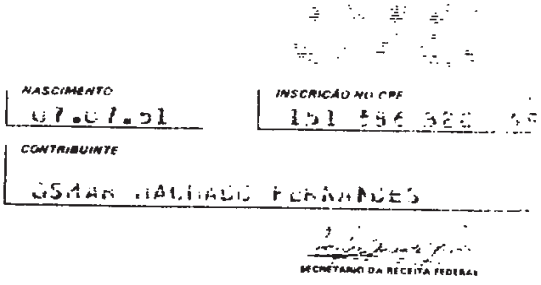
NASCIMENTO
07.07.51
INSCRIÇÃO NO CPF
CONTRIBUINTE
OSMAR MACHADO FERNANDES
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

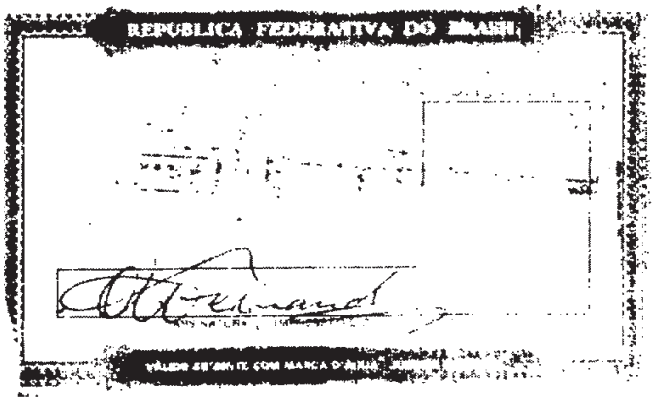
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

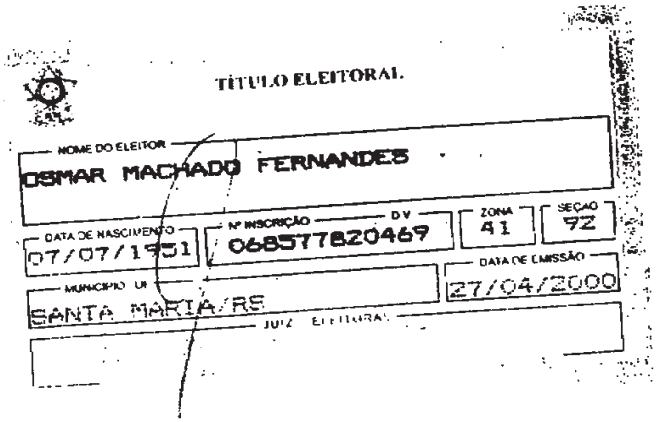
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR
OSMAR MACHADO FERNANDES
DATA DE NASCIMENTO
07/07/1951
Nº INSCRIÇÃO
068577820469
DV
ZONA
41
SEÇÃO
92
MUNICÍPIO
SANTA MARIA/RS
DATA DE EMISSÃO
27/04/2000
JUIZ ELEITORAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583 DE 11/05/1976, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/1976

MARINGÁ — PARANÁ

Diploma de Bacharel em Direito

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições, tendo em vista que

Osmar Machado Fernandes

— brasileiro, natural de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul
nascido no dia 07 de julho de 1951, portador
da cédula de identidade n.º 037613051-PR —

concluiu o Curso de Bacharelado em Direito, reconhecido pelo Decreto Federal n.º 68.356, de 16 de março de 1971, publicado no Diário Oficial da União de 17 de março de 1971, e considerando o termo de colação de grau lavrado no dia 10 de janeiro de 1987, manda expedir-lhe este diploma, com que lhe outorga os direitos e prerrogativas de lei.

Maringá, 10 de janeiro de 1987.

Fernando Ponte de Sousa
Reitor

Luiz Alberto Araujo
Coordenador do Colegiado de Curso

José Carlos Gomes
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Osmar Machado Fernandes
Diplomado

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE MARINGÁ

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a OSMAR MACHADO FERNANDES

em virtude de haver concluído o 1º CURSO DE PREPARAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA, realizado no período de 05.09.88 a 10.11.88 em Maringá, nos termos da Resolução n.º 002/89-CT/EMPR

Maringá, 1º de dezembro de 1989.

CLAYTON REIS — MARIA JOSÉ T.M. TEIXEIRA — CURSISTA

Universidade Luterana do Brasil

Campus Santa Maria

ATESTADO

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Direito Penal e Processual Penal da Universidade Luterana do Brasil – Campus Santa Maria atesta, para os devidos fins, que **Osmar Machado Fernandes**, está matriculado regularmente no Curso de Pós-Graduação em Direito Penal e Processual Penal, desta Instituição de Ensino.

Santa Maria, 04 de maio de 2005.

Mário Luís Lírio Cipriani
Coordenador do Curso de Pós-Graduação
em Direito Penal e Processual Penal

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DEP - DEE

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - QUADRO COMPLEMENTAR - DIREITO

CERTIDÃO: Em cumprimento ao despacho do Senhor Comandante da ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO, exarado no requerimento do 1º Ten OSMAR MACHADO FERNANDES-.-.-.

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois, perante o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Justiça Militar, Doutor Milton Menezes da Costa Filho, compareceu o Doutor Osmar Machado Fernandes, que apresentou a Carteira de Identidade nº 4.940.485/9 de 24/02/87, expedida pela SSP/PR, Título de Eleitor nº 678.699.405/74, Zona 002, Seção 306, de 01/06/90, CPF nº 151.586.320/49 e Declaração de Bens, tomando posse no Cargo de Procurador Militar de 2ª Categoria do Quadro do Ministério Público Militar, para o qual foi nomeado pela Portaria PGJM nº 97 de dezesseis de setembro de mil novecentos e noventa e dois, publicada no Diário Oficial (Seção II) de dezessete subseqüente, prestando compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

PROCURADOR MILITAR DE 2ª CATEGORIA

PORTARIA Nº 213 DE 06 DE MAIO DE 1996

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no art. 26, inciso IX e no art. 199, § 1º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Promover, por merecimento, na Carreira do Ministério Público Militar, ao cargo de Procurador da Justiça Militar, com lotação na Procuradoria da Justiça Militar em Bagé//RS, o Doutor OSMAR MACHADO FERNANDES, Promotor da Justiça Militar, em vaga decorrente da promoção da Doutora LÚCIA BEATRIZ DE MATTOS BESSA, ocorrida em 06 de fevereiro de 1996.

GERALDO BRINDEIRO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
PUBLICADO NO D.O.U - Seção 2
FLS. 3265 DE 07/05/96
Magnólia Alves Ferreira
Chefe da Seção de Publicações

Fundação Universidade Estadual de Maringá

UNIDADE CENTRO DE ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS

D E C L A R A Ç Ã O

D E C L A R A M O S, para os devidos fins e a pedido, que o PROF. OSMAR MACHADO FERNANDES, lotado no Departamento de Direito Privado e Processual deste Centro de Estudos Sócio-Econômicos, ministrou no período 2/89 a disciplina - DIREITO CIVIL II, com uma carga horária de 120 horas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá, 05 de janeiro de 1990

1.º TAB.

CENTRO DE ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS
Prof. Antonio Agenor Denardi
VICE-DIRETOR

TABELIONATO DE NOTAS
1.º OFÍCIO
DIÓGENES PINTO - Tabelião
Liana Claudia Vargas Pinto - Substª
— AUXILIARES —
VANIL GOMES - AURIA APARECIDA AEZAVA - LÚCIA
ORICENA VARGAS PINTO
PARANÁ

DIÓGENES PINTO
1.º TABELIÃO

TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ — PARANÁ
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Antonio Agenor Denardi
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Em 08 de Janeiro de 1.990
Lucia Romanini Premero
CPF 512.208.909-44
Campus Universitário - Av. Colombo, 3690 - (DDD 0442) Fone 22-4242 (PABX)
Telex: 0442 - 198 - Caixa Postal, 331 - CEP 87020 - MARINGÁ - Paraná

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE SANTA MARIA

CERTIFICADO

PAINELISTA

Certificamos que o Dr. Osmar Machado Fernandes *participou do* **II SEMINÁRIO DE JUSTIÇA MILITAR**, *realizado na Base Aérea de Santa Maria, no período de 19 a 21 de maio de 1998.*

Santa Maria, 21 de maio de 1998.

Cordélia Freitas Dias
Coordenadora do Curso de Direito da UFSM

Adolfo Jair Biscaíno Azambuja - Cel.-Av.
Comandante da BASM

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE SANTA MARIA

CERTIFICADO

PAINELISTA

Certificamos que o Dr. Osmar Machado Fernandes *participou do* **II SEMINÁRIO DE JUSTIÇA MILITAR**, *realizado na Base Aérea de Santa Maria, no período de 19 a 21 de maio de 1998.*

Santa Maria, 21 de maio de 1998.

Cordélia Freitas Dias
Coordenadora do Curso de Direito da UFSM

Adolfo Jair Biscaíno Azambuja - Cel.-Av.
Comandante da BASM

BASE AÉREA DE SANTA MARIA
"SENTINELA ALADA DO PAMPA"

CERTIFICADO

PALESTRANTE

Certificamos que Osmar Machado Fernandes *participou do* **III SEMINÁRIO DE JUSTIÇA MILITAR,** *realizado na Base Aérea de Santa Maria, no período de 25 a 27 de maio de 1999.*

Santa Maria, 27 de maio de 1999.

Maria Sayonara da Cunha Kurtz
Coordenadora do Curso de Direito da UFSM

Milton Casimiro da Costa Filho - Cel.-Av.
Comandante da BASM

BASE AÉREA DE SANTA MARIA
"SENTINELA ALADA DO PAMPA"

CERTIFICADO
Palestrante

Certificamos que **Osmar Machado Fernandes** *participou do IV SEMINÁRIO DE JUSTIÇA MILITAR, realizado na Base Aérea de Santa Maria, no período de 23 a 25 de maio de 2000.*

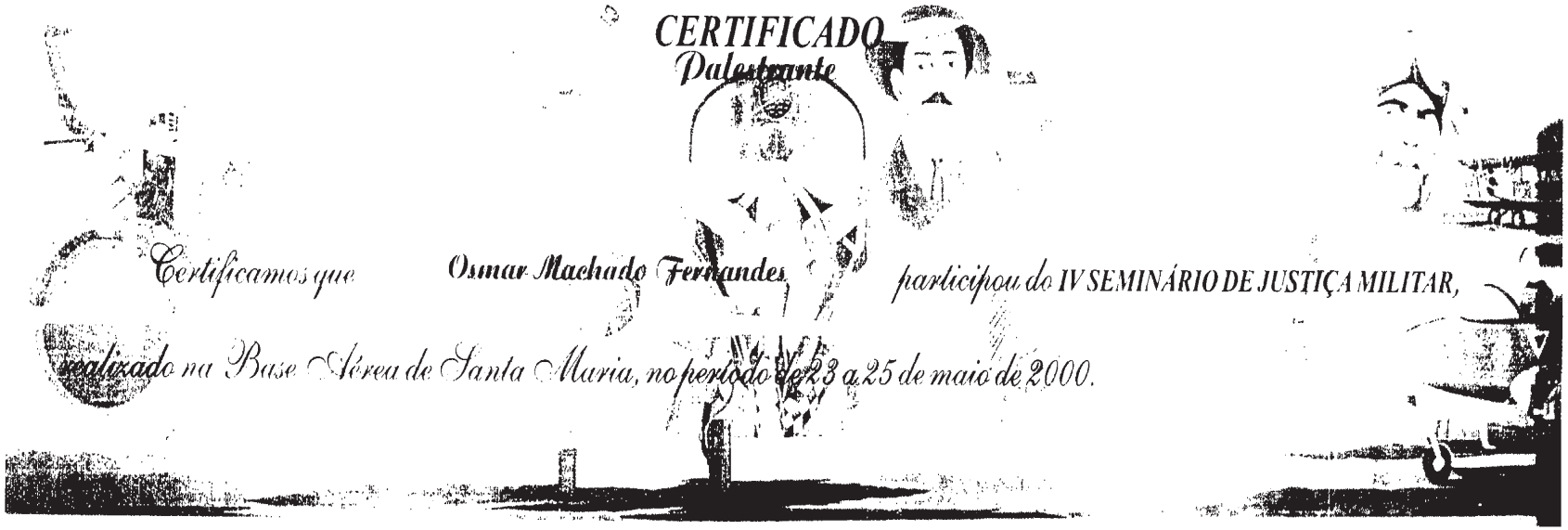

Obra: "Aos que voam e fazem voar" - Jonessy Jonard Moreira Nunes

Maria Sayonara da Cunha Kurtz
Coordenadora do Curso de Direito da UFSM

Milton Casimiro da Costa Filho - Cel.-Av.
Comandante da BASM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
"DIVISÃO ENCOURAÇADA"

CERTIFICADO

O Exército Brasileiro em convênio com a 3ª Aud/3ª CJM e com a Procuradoria da Justiça Militar em Santa Maria-RS, realizou palestras nas OM subordinadas à 3ª DE.

O Comando da 3ª DE **certifica** que o Dr. OSMAR MACHADO FERNANDES proferiu palestras nas áreas de Direito Penal Militar, Direito Processual Penal Militar, Direito Constitucional e Direito Administrativo nas cidades de Santiago, São Borja, Santa Maria e Cachoeira do Sul nos dias 03, 04, 12 e 31 de agosto de 1999, respectivamente, integralizando 08 horas de orientações jurídicas.

Quartel General em Santa Maria,RS, 02 Set 99.

RENATO DA CUNHA AMADOR - Cel Inf QEMA
Chefe do Estado-Maior da 3ª DE

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
"DIVISÃO ENCOURAÇADA"

CERTIFICADO

A 3ª Divisão de Exército em convênio com a 3ª Aud/3ª CJM, com a Defensoria Pública da União e com a Procuradoria da Justiça Militar em Santa Maria-RS, realizou palestras jurídicas nas OM que lhe são subordinadas.

O Comando da 3ª DE certifica que o **Dr. OSMAR MACHADO FERNANDES** proferiu palestras nas áreas de Direito Penal Militar, Direito Processual Penal Militar, Direito Constitucional e Direito Administrativo nas cidades de Santiago, São Borja, Cruz Alta e Santa Maria, nos dias 11, 12, 19 e 20 de junho de 2001, respectivamente, perfazendo um total de 16 horas.

Quartel General em Santa Maria,RS, 03 de julho de 2001.

JORGE WASHINGTON CONCEIÇÃO BERMUDEZ– Cel Cav QEMA
Chefe do Estado-Maior da 3ª DE

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
"DIVISÃO ENCOURAÇADA"

C E R T I F I C A D O

A 3ª Divisão de Exército em convênio com a 3ª Aud/3ª CJM e com a Procuradoria da Justiça Militar em Santa Maria-RS, realizou palestras jurídicas nas OM que lhe são subordinadas.

O Comando da 3ª DE certifica que o **Dr. OSMAR MACHADO FERNANDES** proferiu palestras nas áreas de Direito Penal Militar, Direito Processual Penal Militar, Direito Constitucional e Direito Administrativo nas cidades de Cruz Alta, Santa Maria, Santiago, São Borja, Alegrete e Uruguaiana, nos dias 05, 12, 19, 20, 26 e 27 de junho de 2000, respectivamente, perfazendo um total de 24 horas.

Quartel General em Santa Maria,RS, 15 de julho de 2000.

JOSÉ ANTONIO PORTO – Cel Cav QEMA
Chefe do Estado-Maior da 3ª DE - Interino

CERTIFICADO

Certificamos que OSMAR MACHADO FERNANDES

participou como PALESTRANTE *da* I JORNADA DE DIREITO MILITAR, *realizada pela Associação de Turma do Curso de Direito 2005/2 - UNIFRA e pela Escola Superior de Advocacia - OAB/RS, no período de 19 e 20 de outubro de 2001.*

Santa Maria, 20 de outubro de 2001.

Antonio Maria Iserhard
Diretor-Geral da Esc. Sup. de Advocacia - OAB/RS

Jaime Arcádio Haas Kist
Presidente da ATD 2005/2-UNIFRA

FELIPE DE O. FARIAS
Felipe de Oliveira Farias
Coord. De Eventos da ATD 2005/2-UNIFRA

ATD 2005/2
UNIFRA

ESCOLA SUPERIOR ADVOCACIA
OAB-RS

Dr. Jorge Cesar de Assis

Promotor da Justiça Militar

Tema: "O Direito Penal Militar"

Dr. Joel Oliveira Dutra

Promotor de Justiça/RS

Tema: "A Justiça Militar Estadual"

Dr. Osmar Machado Fernandes

Procurador da Justiça Militar

Tema: "Aspectos Constitucionais dos que orbitam na Justiça Militar"

Dr. Celso Celidônio

Juiz-Auditor da Justiça Militar Federal

Tema: "O Processo Penal Militar"

2ª Ten Patrícia Ferreira Brum

Assessora Jurídica do Comando da 3ª Divisão do Exército.

Tema: "Habeas Corpus"

Dr. Jaci Rene Costa Garcia

Advogado e Professor do Curso de Direito da URCAMP

Tema: "A Atuação do Advogado na Justiça Militar"

Carga Horária: 20 Horas

Apoio:

Coordenação do Curso de Direito da UNIFRA

Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PREAC

Procuradoria da Justiça Militar da União em Santa Maria/RS

3ª Auditoria da Justiça Militar em Santa Maria/RS

Centro de Estudos de Direito Militar CESDIM

Registro na Associação de Turma do Curso de Direito 2005/2 - UNIFRA
Sob o nº 250, Folha nº: 004
Livro de Registro de Documentos nº: 01

Raquel

1° Encontro Regional do Ministério Público Militar

Certifico que o Dr. ***Osmar Machado Fernandes,***
Procurador de Justiça Militar,

participou, **como expositor**, do 1° **Encontro Regional**
do **Ministério Público Militar**, realizado nos dias 25 a 28 de Setembro de 2002,
na cidade de Porto Alegre - RS.

Marisa T. Cauduro da Silva

Marisa Terezinha Cauduro da Silva
Procuradora-Geral da Justiça Militar

POLÍCIA JUDICIÁRIA

CESDIM

Certificado

Certifico que o **Dr. Osmar Machado Fernandes** *participou como palestrante do Curso de Polícia Judiciária Militar, promovido pelo Centro de Estudos de Direito Militar – CESDIM, realizado no período de 18 a 22 de setembro de 2000.*

Santa Maria / RS, 22 de setembro de 2000.

Jorge Cesar de Assis
Promotor da Justiça Militar
Representante Regional do CESDIM

18 DE SETEMBRO

Instrutor: Dr. Osmar Machado Fernandes, Procurador da Justiça Militar em Santa Maria.
Tema:
- Forças Armadas e Ministério Público.
- Ministério Público da União.
- Ministério Público Militar.
- Procuradoria – Geral da Justiça Militar.
- Organização Judiciária Militar da União.
- Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
- Justiça Militar Estadual.

19 DE SETEMBRO

Instrutor: Dr. Jorge Cesar de Assis, Promotor da Justiça Militar em Santa Maria.
Tema:
- Direito Penal Militar – Princípios gerais.
- Classificação dos crimes militares.
- Penas principais e acessórias.
- Estudo comparativo entre o CPM, o CP comum e as leis extravagantes (Abuso de autoridade; Crimes hediondos; tóxicos; Código de Trânsito, etc.).

Instrutor: Dr. Celso Celidônio – Juiz Auditor da 3ª Auditoria da 3ª CJM, em Santa Maria.
Tema:
- Princípios do Processo Penal na Constituição Federal.
- Direito Processual Penal Militar – Princípios gerais.
- Institutos do Processo Penal comum e a discussão de sua aplicabilidade ao Processo Penal Militar: Lei nº 9.099/95 (Juizados Especiais Criminais); Lei nº 9.271/96 (suspensão do processo e do curso da prescrição do revel citado por edital); Lei nº 9.299/96 (Crimes dolosos contra a vida); Lei nº 9.714/98 (Ampliação das penas alternativas).
- Atuação do Colegiado no Processo Penal Militar: Juiz-Auditor e Juízes Militares.

Instrutor: Dr. Dimorvan Gonçalves Leite, Promotor da Justiça Militar em Santa Maria.
Tema:
- Exercício da polícia judiciária militar.
- Inquérito Policial Militar. Características do IPM;Provisoriedade;sigilo; incomunicabilidade do indiciado; custódia cautelar do indiciado.
- Instauração de IPM – Solução.
- Atribuições do encarregado.
- O Escrivão do IPM: designação, atribuições.
- Medidas cautelares no inquérito policial militar.
- Prisão em flagrante.

21 DE SETEMBRO

Instrutor: Dr. Jorge Cesar de Assis, Promotor da Justiça Militar em Santa Maria.
Tema:
- Instrução provisória de Deserção e de Insubmissão – Procedimento a ser seguido. Cuidados a serem observados – Junta Médica de Saúde.
- Tóxicos – procedimentos recomendados
- Interceptação telefônica.

22 DE SETEMBRO

Instrutor: Dr. Jaci Rene Costa Garcia – Advogado, Assessor Jurídico da Advocacia-Geral da União, em Santa Maria.
Tema:
- Processos Administrativos Militares: Conselho de Justificação – Conselho de Disciplina – Sindicância.
- A questão da ampla defesa nos processos administrativos.
- Questionamentos mais comuns da Justiça em relação à Administração Militar: habeas corpus, habeas data e mandado de segurança (noções sobre os institutos, procedimentos da Administração Militar para a prestações das informações requisitadas pela Justiça).

Carga Horária: 20 horas/aula

Ordem do Mérito Ministério Público Militar

Criada pelo Conselho Superior, em Sessão de 26 de março de 1999.

O Conselho da Ordem do Mérito Ministério Público Militar

houve por bem conferir ao Doutor Osmar Machado Fernandes a condecoração de Alta Distinção da mesma Ordem, em Sessão de 15 de setembro de 1999. E, para constar, mandou expedir o presente diploma, que vai assinado e selado com o selo da Ordem.

Brasília-D.F. 27 de outubro de 1999 178º da Independência e 111º da República

Procurador-Geral da Justiça Militar
Chanceler da Ordem do Mérito Ministério Público Militar

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

EXÉRCITO BRASILEIRO

MEDALHA
DO
PACIFICADOR

O Comandante do Exército outorga ao Doutor Osmar Machado Fernandes

a "Medalha do Pacificador" pelos assinalados serviços prestados ao Exército Brasileiro.

E, para constar, mandou expedir o presente diploma.

Brasília, DF, 25 de Agosto de 2002.

Gen Div José Carlos De Nardi
Secretário-Geral do Exército

1ª Via de Diploma – APOSTILA –
Agraciado pela Port do Cint Ex nº. 356, de 29 de Julho de 2002.
Publicada no Boletim do Exército nº. 31, de 2 Agosto de 2002.

OFÍCIO PGR/GAB Nº 554

Brasília, 9 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Em aditamento ao OFÍCIO PGR/GAB/Nº 535/2005 (cópia anexa), encaminho a Vossa Excelência os documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, dos membros do Ministério Público da União, indicados para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,

CLAUDIO LEMOS FONTELES
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

Ofício n.º MPM/PGJM - 049 /05

Brasília – DF, 25 de abril de 2005.

Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o, comunico a Vossa Excelência que conforme eleição mediante voto plurinominal pelo Colégio de Procuradores da Justiça Militar, cuja apuração foi realizada nesta data, indico o nome do Doutor **OSMAR MACHADO FERNANDES,** Procurador da Justiça Militar, lotado e em exercício na Procuradoria da Justiça Militar em Santa Maria/RS, como Representante do Ministério Público Militar no Conselho Nacional do Ministério Público, de que trata a Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2004.

Atenciosamente,

Maria Ester Henriques Tavares
Procuradora-Geral da Justiça Militar

A Sua Excelência o Senhor
Doutor CLAUDIO LEMOS FONTELES
Procurador-Geral da República
Ministério Público da União
Brasília DF

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

Ofício nº 47/2005/Gab - PGJM

Brasília – DF, 9 de maio de 2005

Excelentíssimo Senhor
Dr. **Cláudio Lemos Fonteles**
Procurador-Geral da República
Procuradoria-Geral da República
SAF Sul – Qd. 4, Conj C
70050-900 - Brasília - DF

Assunto: Resolução nº 7, de 2005.

Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentado-o, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, *curriculum vitae* e as declarações do Dr. Osmar Machado Fernandes, em complemento ao estabelecido na Resolução nº 7, de 2005 do Senado Federal, para o fim a que se destinam.

Coloco-me à disposição, ao tempo que desejo sucesso.

MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES
Procuradora-Geral da Justiça Militar

Exm° Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Ministério Público Militar da União para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional n° 45, de 2004, e para os efeitos do inciso II, do art. 5°, da Resolução n° 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que sou ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não sirvo junto à autoridade a que estou vinculado pelo parentesco acima mencionado.

Santa Maria - RS, 06 de maio de 2005.

OSMAR MACHADO FERNANDES
Procurador da Justiça Militar

Exm° Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Ministério Público Militar da União para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional n° 45, de 2004, e para os efeitos do inciso II, do art. 5°, da Resolução n° 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de Membro ou servidor do Ministério Público Militar da União.

Santa Maria - RS, 06 de maio de 2005.

OSMAR MACHADO FERNANDES
Procurador da Justiça Militar

Exm° Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Ministério Público Militar da União para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional n° 45, de 2004, e para os efeitos do inciso III, do art. 5°, da Resolução n° 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sob as penas da Lei, que não sou sujeito passivo de cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem constam instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa natureza no Ministério Público Militar da União.

Santa Maria - RS, 06 de maio de 2005.

OSMAR MACHADO FERNANDES
Procurador da Justiça Militar

Exm° Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Ministério Público Militar da União para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional n° 45, de 2004, e para os efeitos do inciso IV, do art. 5°, da Resolução n° 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desses poderes.

Santa Maria - RS, 06 de maio de 2005.

OSMAR MACHADO FERNANDES
Procurador da Justiça Militar

Exm° Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Ministério Público Militar da União para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional n° 45, de 2004, e para os efeitos do inciso V, do art. 5°, da Resolução n° 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Santa Maria - RS, 06 de maio de 2005.

OSMAR MACHADO FERNANDES
Procurador da Justiça Militar

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de concorrer ao Conselho Nacional do Ministério Público, em vaga destinada ao Ministério Público Militar, que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até 2 (dois) anos após o seu término.

Santa Maria - RS, 06 de maio de 2005.

OSMAR MACHADO FERNANDES
Procurador da Justiça Militar

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de concorrer ao Conselho Nacional do Ministério Público, em vaga destinada ao Ministério Público Militar, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de Membro ou servidor do Ministério Público da União.

Santa Maria - RS, 06 de maio de 2005.

OSMAR MACHADO FERNANDES
Procurador da Justiça Militar

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de concorrer ao Conselho Nacional do Ministério Público, em vaga destinada ao Ministério Público Militar, que não estou cumprindo sanção criminal ou administrativo-disciplinar, nem existem procedimentos dessa natureza instaurados contra minha pessoa.

Santa Maria - RS, 06 de maio de 2005.

OSMAR MACHADO FERNANDES
Procurador da Justiça Militar

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de concorrer ao Conselho Nacional do Ministério Público, em vaga destinada ao Ministério Público Militar, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Santa Maria - RS, 06 de maio de 2005.

OSMAR MACHADO FERNANDES
Procurador da Justiça Militar

Ofício nº S/32, de 2005

OFÍCIO PGR/GAB Nº 535

Brasília, 06 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Em atenção ao disposto no inciso I do artigo 130-A, da Constituição Federal e no artigo 5º da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, encaminho a Vossa Excelência os nomes dos membros do Ministério Público da União, escolhidos pelos respectivos ramos (MPF, MPT, MPM e MPDFT), para a composição do Conselho Nacional do Ministério Públicos. Os indicados são, respectivamente:

a) Pelo Ministério Público Federal: **Janice Agostinho Barreto Ascari**, Procuradora Regional da República;

b) Pelo Ministério Público do Trabalho: **Ivana Auxiliadora Mendonça Santos**, Subprocuradora-Geral da Trabalho;

c) Pelo Ministério Público Militar: **Osmar Machado Fernandes**, Procurador da Justiça Militar;

d) Pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: **Gaspar Antônio Viegas**, Promotor de Justiça.

Os documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, serão encaminhados na próxima segunda-feira.

Atenciosamente,

CLAUDIO LEMOS FONTELES
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

NOME: GASPAR ANTONIO VIEGAS

PROFISSÃO: PROMOTOR DE JUSTIÇA/MPDFT

FILIAÇÃO: ROSALVO ITOLAR VIEGAS/DOMICILIA VIEGAS

DATA DE NASCIMENTO: 18/06/1964

NATURALIDADE: ITAPIRANGA - SC

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: SHIS QI 28/30 Cond. Villages Alvorada, Quadra 19, Casa 03 - Brasília/DF

TELEFONES: (61) 343-9756 (MPDFT)/ 9968-5030

CÉDULA DE IDENTIDADE: 3020194522/SSP-RS

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA: 338.584.460-68

---

2. ESCOLARIDADE

2.1 GRADUAÇÃO:

Faculdade de Direito de Cruz Alta/RS
Colação de Grau: 20/12/86

2.2 PÓS-GRADUAÇÃO:

ESCOLA PREPARATÓRIA À MAGISTRATURA (NÍVEL I)
Realização: AJURIS-Porto Alegre/RS
Duração: 360 (trezentos e sessenta) horas-aula

ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO
Realização: UNB - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Período: 26/10/93 a 22/11/95
Duração: 435 (quatrocentos e trinta e cinco) horas

3. PRINCIPAIS APROVAÇÕES EM CONCURSOS PÚBLICOS

3.1 ASSESSOR JURÍDICO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – 6° LUGAR (1990)

3.2 JUIZ DE DIREITO DO ESTADO DE GOIÁS – 4° LUGAR (1991)

3.3 PROMOTOR DE JUSTIÇA – MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – 7° LUGAR (1991)

3.4 JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL – 5° LUGAR (1992)

3.5 PROCURADOR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – 3° LUGAR (1992)

---

4. PRINCIPAIS ATIVIDADES PROFISSIONAIS E CARGOS

4.1 ADVOCACIA AUTÔNOMA
Período: 10/07/87 a 28/09/90

4.2 ASSESSOR JURÍDICO/TRIBUNAL DE ALÇADA DO RGS
Período: 28/9/90 a 30/9/91

4.3 JUIZ DE DIREITO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Período: 01/10/91 a 5/12/91

4.4 PROMOTOR DE JUSTIÇA/MPDFT – atualmente titular da 13ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília
Período: 05/12/91 até o momento

4.4.1 PROMOTOR-CHEFE DE BRASÍLIA
Período: 15/06/2000 a 31/12/2000

4.4.2 CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL
Período: 01/01/2001 até o momento

---

5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS RELACIONADOS À CORREGEDORIA DO MPDFT

5.1 XXXV Encontro do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União – Fortaleza/CE – de 25 a 27/06/03

5.2 XXXVI Encontro do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União - Maceió/AL - de 21 a 23/08/03

5.3 XXXVIII Encontro do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União - Porto Alegre/RS - 11 e 12/12/03

5.4 XXXIX Encontro do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União - Curitiba/PR - 22 e 23/04/04

5.5 XLIII Encontro do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União - Natal/RN - 4 e 5/11/04

5.6 I Encontro Nacional de Corregedorias do Ministério Público dos Estados e da União - Canela/RS - 22/11/04

5.7 Seminário para Corregedores-Gerais na ABIN - Brasília/DF - 07/11/03

5.8 Curso de Procedimentos Básicos de Inteligência para o Ministério Público - ABIN - Brasília/DF - de 10/09/01 a 11/10/01

5.9 1° Seminário Internacional sobre Gerenciamento de Crises - Brasília/DF - de 11 e 12/09/02

5.10 Simpósio Internacional Combate ao Crime Organizado - Brasília/DF - de 03 a 06/06/03

---

6. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS RELACIONADOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

6.1 10° Congresso Nacional do Ministério Público - Belém/PA - de 26/08/94 a 1°/09/04

6.2 11° Congresso Nacional do Ministério Público - Goiânia/GO - de 223 a 26/09/96

6.3 12° Congresso Nacional do Ministério Público - Fortaleza/CE - de 26 a 29/05/98

6.4 13° Congresso Nacional do Ministério Público - Curitiba/PR - de 26 a 29/10/99

6.5 14° Congresso Nacional do Ministério Público - Recife/PE - de 17 a 20/10/01

6.6 15° Congresso Nacional do Ministério Público - Gramado/RS - de 1° a 04/10/03

6.7 2° Seminário de Avaliação Nacional da Atuação do Ministério Público - Fortaleza/CE - de 10 a 13/12/02

6.8 4° Encontro dos Ministérios Públicos do Centro-Oeste - Brasília/DF - de 18 a 20/04/96

6.9 1°, 2°, 3°, 4° e 5° Congresso Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (1993, 1995, 1997, 2000 e 2002)

---

7. CONDECORAÇÕES RECEBIDAS

7.1 Medalha do Mérito Alvorada - Governo do Distrito Federal - 19/09/01

7.2 Ordem do Mérito do Ministério Público Militar - Grau Distinção - 30/10/2003

7.3 Ordem do Mérito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - Grau Grã-Cruz - 20/05/04

Declaro que todas as informações prestadas neste *curriculum vitae* são verdadeiras, podendo ser comprovadas por meio de documentos, e assumo total responsabilidade sobre as mesmas.

Brasília, 05 de maio de 2005.

GASPAR ANTONIO VIEGAS
PROMOTOR DE JUSTIÇA/MPDFT

OFÍCIO PGR/GAB Nº 554

Brasília, 9 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Em aditamento ao OFÍCIO PGR/GAB/Nº 535/2005 (cópia anexa), encaminho a Vossa Excelência os documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, dos membros do Ministério Público da União, indicados para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,

CLAUDIO LEMOS FONTELES
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
DD. Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PRAÇA MUNICIPAL, LOTE 2, EIXO MONUMENTAL, 9° ANDAR
70094-900 – BRASÍLIA /DF - TELEFONE: 343.9788
Site: www.mpdft.gov.br / e-mail: procgera@mpdft.gov.br

Ofício n.° 249/PGJ/MPDFT

Brasília, 6 de maio de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
CLÁUDIO LEMOS FONTELES
Procurador-Geral da República
Procuradoria-Geral da República
SAFI/Sul, Quadra 4, Conjunto C
70050-906 – Brasília – DF

Assunto: **Indicação do representante do MPDFT para o Conselho Nacional do Ministério Público.**

Senhor Procurador-Geral da República,

1. Conforme procedimento estabelecido na Portaria n° 119/PGR, de 31 de março de 2005, realizou-se na data de ontem eleição, pelo Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça, para a formação de lista tríplice destinada à indicação de membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ao Conselho Nacional do Ministério Público, com supedâneo no art. 130-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 45, de 8 de dezembro de 2004.

2. A lista tríplice foi composta, em ordem de número de votos apurados, pelos seguintes Promotores de Justiça:

1° Lugar: GASPAR ANTONIO VIEGAS 117 votos
2° Lugar: DIAULAS COSTA RIBEIRO 105 votos
3° Lugar: ROBERTO CARLOS SILVA 102 votos

3. Assim, conforme previsão do art. 1° da Portaria acima referida, indico o nome do Promotor de Justiça GASPAR ANTONIO VIEGAS para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, como representante do MPDFT.

Respeitosamente,

ROGERIO SCHIETTI
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CORREGEDORIA-GERAL

C E R T I D Ã O

Certifico, a pedido da parte interessada, que, revendo os arquivos funcionais e demais documentos da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, verifiquei que o Promotor de Justiça **GASPAR ANTONIO VIEGAS** não sofreu qualquer sanção disciplinar desde 05/12/1991, data de seu ingresso no MPDFT, até a presente data. Certifico, ainda, que o Promotor não responde e nunca respondeu a processo administrativo, que está em efetivo exercício de suas funções no âmbito desta Instituição e em dia com suas obrigações funcionais. Eu, Daniela Aguiar de Castro Pinto, Analista Administrativo, Matrícula nº 2761-8, dou fé.

Brasília, 5 de maio de 2005.

Daniela Aguiar de C. Pinto
Analista Administrativo

MARINITA MARIA DA SILVA
Corregedora-Geral do MPDFT

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

DECLARAÇÃO:

GASPAR ANTONIO VIEGAS, brasileiro, casado, Promotor de Justiça do MPDFT , **declara,** perante a **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do SENADO FEDERAL,** que:

1. Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do MPDFT, de outros ramos do MPU ou do SENADO FEDERAL;
2. Não cumpriu sanção criminal ou administrativo-disciplinar e não existe qualquer procedimento dessa natureza instaurado contra o declarante (certidão da Corregedoria do MPDFT anexa);
3. Renuncia expressamente ao direito de concorrer à promoção por merecimento na carreira do MPDFT e a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato junto ao Conselho Nacional do Ministério Público e até dois anos após o seu término.

Brasília, 05 de maio de 2005.

GASPAR ANTONIO VIEGAS
Promotor de Justiça/MPDFT

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PRAÇA MUNICIPAL, LOTE 2, EIXO MONUMENTAL, 9º ANDAR
CEP: 70094 – 900 / DISTRITO FEDERAL
TELEFONE: 343.9787 - FAX: 343.9494
SITE: WWW.MPDFT.GOV.BR / E-MAIL: PROCGERA@MPDFT.GOV.BR

Oficio n.º 252/PGJ/MPDFT

Brasília, 06 de maio de 2005.

Ao Ilustríssimo Senhor
RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Palácio do Congresso Nacional, Senado Federal, Edifício Principal, 1º andar
Brasília – DF. 70.165-900

Assunto: **Encaminha documentos do Promotor de Justiça Gaspar Antonio Viegas, indicado para a vaga do MPDFT no Conselho Nacional do Ministério Público.**

Senhor Secretário-Geral,

Sirvo-me do presente para encaminhar o *Curriculum Vitae*, declarações e certidão referentes ao Promotor de Justiça **GASPAR ANTONIO VIEGAS,** indicado para a vaga do Ministério Público do Distrito Federal no Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,

ROGERIO SCHIETTI
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

DECLARAÇÃO:

GASPAR ANTONIO VIEGAS, brasileiro, casado, Promotor de Justiça do MPDFT , **declara,** perante a **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do SENADO FEDERAL,** que:

1. Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do MPDFT, de outros ramos do MPU ou do SENADO FEDERAL;
2. Não cumpriu sanção criminal ou administrativo-disciplinar e não existe qualquer procedimento dessa natureza instaurado contra o declarante (certidão da Corregedoria do MPDFT anexa);
3. Renuncia expressamente ao direito de concorrer à promoção por merecimento na carreira do MPDFT e a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato junto ao Conselho Nacional do Ministério Público e até dois anos após o seu término.

Brasília, 05 de maio de 2005.

GASPAR ANTONIO VIEGAS
Promotor de Justiça/MPDFT

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CORREGEDORIA-GERAL

C E R T I D Ã O

Certifico, a pedido da parte interessada, que, revendo os arquivos funcionais e demais documentos da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, verifiquei que o Promotor de Justiça **GASPAR ANTONIO VIEGAS** não sofreu qualquer sanção disciplinar desde 05/12/1991, data de seu ingresso no MPDFT, até a presente data. Certifico, ainda, que o Promotor não responde e nunca respondeu a processo administrativo, que está em efetivo exercício de suas funções no âmbito desta Instituição e em dia com suas obrigações funcionais. Eu, Daniela Aguiar de Castro Pinto, Analista Administrativo, Matrícula nº 2761-8, dou fé.

Brasília, 6 de maio de 2005.

MARINITA MARIA DA SILVA
Corregedora-Geral do MPDFT

Ofício nº S/33, de 2005

Mensagem nº 17 /GP Brasília, 5 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Supremo Tribunal Federal, por votação realizada na sessão plenária de hoje, indicou, para ser submetido à votação e apreciação dessa Casa, para o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do inciso IV do artigo 130-A da Constituição Federal, incluído pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 45/2004, o Meritíssimo Juiz HUGO CAVALCANTI MELO FILHO, da Justiça do Trabalho de Pernambuco.

Atenciosamente,

MINISTRO NELSON JOBIM
PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Curriculum Vitæ Resumido

Hugo Cavalcanti Melo Filho

Recife, abril de 2005

CURRICULUM VITÆ RESUMIDO

DADOS PESSOAIS

NOME: **HUGO CAVALCANTI MELO FILHO**
(RG 2368946 SSP/PE – CIC 450.287.024-20

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Estrela, 100, apt. 102, Parnamirim
Recife - PE
52060-160
Telefones: (081) 32695468 (residência)
(081) 9949-9597 (celular)
e-mail: hcmf@hotlink.com.br.

ENDEREÇO PROFISSIONAL: Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região
Av. Martin Luther King, 739, Bairro do Recife-PE
Telefone: (081) 3424-4220

Filiação: Hugo Cavalcanti Melo e Bertha César Melo

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: Recife - PE

Estado civil: casado

Data de nascimento: 4 de dezembro de 1965

Grau de instrução: Bacharel em Direito, pela Faculdade de Direito do Recife (UFPE)
Mestre em Ciência Política, pela UFPE

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DOCENTE, TRABALHOS PUBLICADOS, PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E OUTRAS ATIVIDADES

- Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região, desde março de 1993, atualmente Titular da 12.ª Vara do Trabalho do Recife - PE.

- Coordenador da Justiça do Trabalho na Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, de dezembro de 1999 a maio de 2001 e de junho de 2003 a maio de 2004.

- Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal de Pernambuco, aprovado em primeiro lugar na seleção pública.

- Pós-graduado em Direito Constitucional pela Universidade de Salamanca, Espanha (2004).

- Professor do Curso de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco, de 2001 a 2003, das disciplinas Direito Constitucional do Trabalho e Direito do Trabalho.

- Professor do Curso de Pós-graduação em Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, das disciplinas Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho, em Brasília, no ano de 2002.

- Professor da Escola Superior da Magistratura Trabalhista da 6.ª Região, das disciplinas Direito Constitucional do Trabalho e Direito do Trabalho, a partir de agosto de 2000.

- Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, no biênio 2001/2003.

- Auditor das Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nomeado por aprovação em concurso público, de janeiro de 1992 a março de 1993.

- Auxiliar Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, nomeado por aprovação em concurso público, de agosto de 1984 a janeiro de 1992.

- Diretor da Escola Superior da Magistratura Trabalhista da 6.ª Região, em 1998.

- Professor Substituto da disciplina Ciência Política com Elementos de Teoria Geral do Estado, da Faculdade de Direito do Recife, da UFPE, de agosto de 2000 a agosto de 2001, havendo sido aprovado em primeiro lugar na seleção pública.

- Professor das disciplinas ***Direito Tributário*** e ***Direito Financeiro*** da Faculdade de Direito de Caruaru, desde o primeiro semestre de 1991 (atualmente licenciado).

- Professor Titular e Coordenador da disciplina ***Direito Constitucional do Trabalho*** da Escola Superior da Magistratura do Estado de Pernambuco, de 1995 a 2000.

- Membro do Instituto Ítalo-brasileiro de Direito do Trabalho.

- Membro do Instituto Brasileiro de Direito e Política da Informática.

- Membro do Conselho Editorial da Revista da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco, de junho de 1996 a dezembro de 1997.

- Membro do Conselho Editorial da Revista da Amatra VI., desde abril de 1997.

- Membro da Conselho Técnico-administrativo da Escola Superior da Magistratura Trabalhista da 6.ª Região, de setembro de 1998 a setembro/2000.

- Presidente da AMATRA VI, de setembro de 1996 a outubro de 2000.

- Coordenador da Justiça do Trabalho na Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, de dezembro de 1999 a maio de 2001.

- Coordenador Adjunto da Escola Nacional da Magistratura, no biênio 2000/2001.

- Secretário Geral da AMATRA VI, de setembro de 1994 a setembro de 1996.

- Autor do livro **Roteiro Articulado de Direito do Trabalho**, em parceria com Sergio Torres Teixeira, publicado em 1996 pela Editora Nossa Livraria, de Recife (2.ª Edição, publicada pela Editora Bagaço, em fevereiro de 2000).

- Autor do livro **Qual**, publicado em maio de 2001 pela Editora Bagaço.

- Autor do livro **Política e Magistratura**, publicado pelo Editora Nossa Livraria, em dezembro de 2004.

- Co-autor do livro **Reforma do Judiciário. Comentários à Emenda Constitucional n.º 45** (em parceria com Flávio Dino, Nicolau Dino, Leonardo Barbosa), Rio de Janeiro, Impetus, 2005.

- Participação em obras coletivas, como **"Direito da Informática - Temas polêmicos"**, sob a coordenação de Demócrito Ramos Reinaldo Filho, 432 páginas, Edições Profissionais, São Paulo, 2002, com a contribuição "Impulsos tecnológicos e precarização do trabalho"; **"Elementos Doutrinários do Novo Direito do Trabalho"**, sob coordenação de Fábio Túlio Barroso, 309 páginas, Recife, Editora Nossa Livraria,

2004, com a contribuição "Independência Judicial e Democracia"; **"Justiça do Trabalho: competência ampliada"**, sob a coordenação de Grijalbo Fernandes Coutinho e Marcos Neves Fava, Editora LTR, São Paulo, 2005, com a contribuição "Reforma do Judiciário: contra a interpretação reacionária da EC 45/04".

- Autor de dezenas de artigos, publicados em revistas especializadas e jornais de diversos Estados brasileiros.

- Palestrante em dezenas de Congressos e Seminários, em diversos Estados do Brasil e na Universidade Carlos III, em Madri, no III Congresso Internacional da Anamatra.

- Integrante de Comitiva de Juízes Brasileiros em Programa de Intercâmbio da Fundação Konrad Adenauer, na República Federal da Alemanha, em outubro de 2002.

- Delegado brasileiro ao 47.º Congresso da União Internacional de Magistrados, em Viena, Áustria, em novembro de 2003.

- Membro da Banca Examinadora de concursos para provimento de cargos de Juiz do Trabalho em Rondônia (14.ª Região), em abril de 2003, em Alagoas (19.ª Região), em setembro de 2000 e em Pernambuco (6.ª Região), nos anos de 1997 e 2005, em Rondônia (14.ª Região), em 2003 e 2004.

- Professor em vários cursos preparatórios para concursos de Juiz do Trabalho, Procurador do Trabalho, Procurador do Estado de Pernambuco, entre outros.

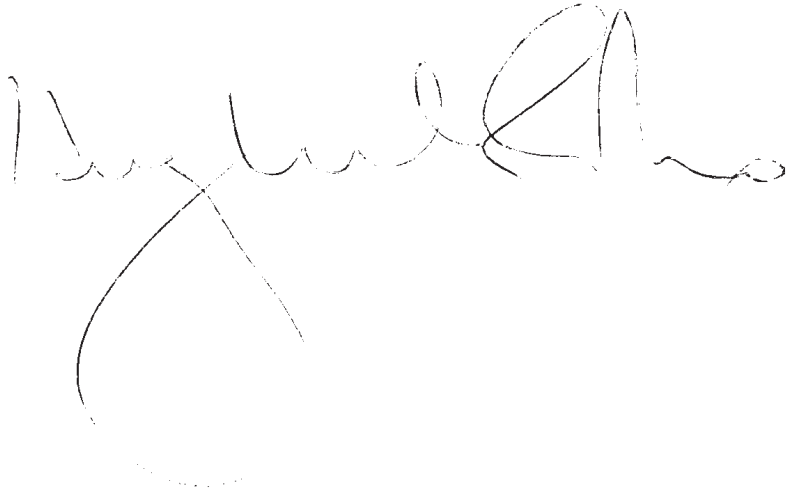

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro (a) nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Brasília – DF, em 4 DE MAIO DE 2005

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso III, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sob as penas da Lei, que não sou sujeito passivo de cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem constam instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa natureza no.

Brasília – DF, em 4 DE MAIO DE 2005.

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo

para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso IV, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro (a) ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília – DF, em

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo

DO PROCURADOR PRESIDENTE FEDERAL

para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso V, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília – DF, em 4 DE MAIO DE 2005

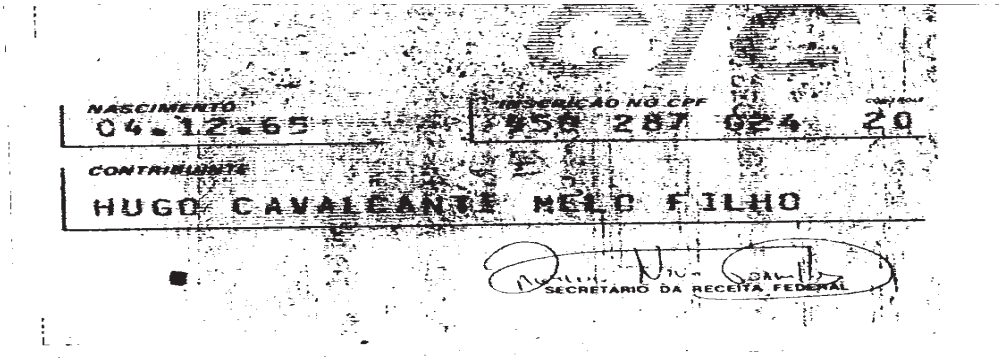
NASCIMENTO
04.12.65
INSCRIÇÃO NO CPF
958 287 624 20
CONTRIBUINTE
HUGO CAVALCANTI MELO FILHO
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

JUSTIÇA ELEITORAL
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

1° TURNO
03/10/2004

HUGO CAVALCANTI MELO FILHO

Inscrição: **0140 4372 0868**

NASC: 04/12/1965 **ZONA:** 008 **SEÇÃO:** 0181

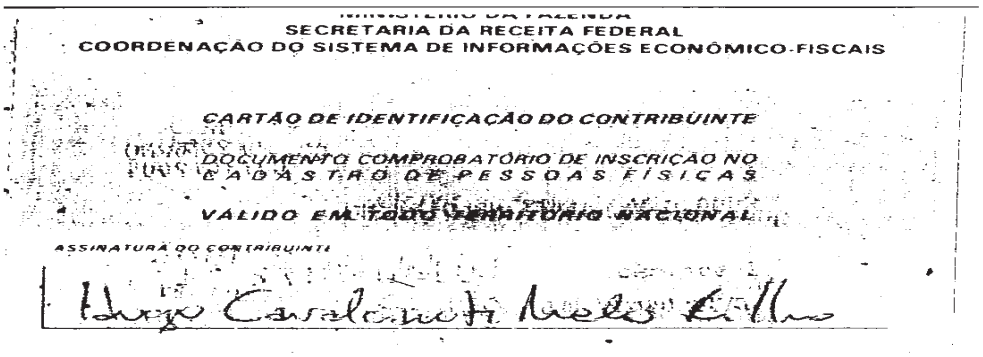
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Hugo Cavalcanti Melo Filho

Ofício nº S/34, de 2005

Ofício n.º 453/GP Brasília, 5 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Superior Tribunal de Justiça resolveu, mediante eleição realizada nesta data, indicar o Dr. Ricardo César Mandarino Barretto (currículo anexo), Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o disposto na Constituição Federal (E.C. nº 45/2004, art. 103-A, inciso IV).

Reitero votos de consideração e estima.

Ministro Edson Vidigal
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

DADOS PESSOAIS

NOME:	Ricardo César Mandarino Barretto
NACIONALIDADE:	Brasileira
ESTADO CIVIL:	Casado
PROFISSÃO:	Juiz Federal
FILIAÇÃO:	Albérico Barretto Maria Elza Mandarino Barretto
LOCAL E DATA DE NASCIMENTO:	Salvador/Ba em 17/09/1946
CPF:	048.307.335-00
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	557.861-SSP/BA
REGISTRO FUNCIONAL:	044 – TRF 5ª Região
ENDEREÇO:	Av. Pedro Valadares, 875, apº 1103, Edf. Manhattan, Aracaju/SE. Tels (79) 216-2366 / 232-2126 / (71) 358-1839 - (79) 9136-6071 ricardom@jfse.gov.br; ricardomb@uol.com.br

FORMAÇÃO

1 - **Mestre em Direito Econômico** - Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia com a Dissertação - "IMF – Imposto Sobre a Movimentação Financeira – A Viga Mestra do Sistema Tributário".

3 - **Especialização Lato Sensu em Direito Processual Civil** - Centro de Estudos Judiciários em convênio com a Universidade de Brasília – 1996/1997.

4 - **Curso de Direito Ambiental e Direito Judicial Americano** - NORTH WESTERN SCHOOL OF LOW LEWIS & CLARK COLLEGE, Oregon U.S.A., 1998

EXPERIÊNCIA

- Trabalhou como Copy Desk do Jornal **"A Tribuna da Bahia"**.
- Ministrou aulas de **Literatura Francesa** no Curso Pré-Vestubular promovido pelo Diretório Acadêmico Teixeira de Freitas à **Faculdade de Direito da Universidade Católica de Salvador**.
- Exerceu advocacia durante 21 anos, na área cível, sendo 02 anos como estagiário.

- Ocupou a função de Gerente do Departamento de Acionistas do **"Grupo Odebrecht"**;
- Prestou assistência Jurídica à **Aços do Brasil S/A – Indústria e Comércio, empresa do Grupo Eluma S/A**.
- Exerceu o cargo de **Delegado de Polícia**, em Salvador/BA, durante 04 anos, cuja investidura deu-se em decorrência de aprovação em concurso público.
- ***Procurador da Fazenda do Estado da Bahia***, em decorrência de aprovação em concurso público, de 1978 a 1991;
- Simultaneamente ao exercício do cargo de Procurador da Fazenda Estadual, exerceu o cargo de ***Conselheiro da Fazenda do Estado da Bahia***, entre junho/87 a março/91, sendo Presidente da 2ª Câmara;
- Assumiu o cargo de **Juiz Federal Substituto da 1ª Vara**, em 1991, em decorrência da aprovação em concurso público promovido pelo TRF – 5ª Região
- Promovido, em 1992, por merecimento a **Juiz Federal**, assumindo a titularidade da 1ª Vara da Seção Judiciária de Sergipe;
- Eleito pelo **Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, por duas vezes, para o cargo de **Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe**, em 1994 e 1997;
- Foi membro suplente do **Tribunal Regional Eleitoral em Sergipe**, em virtude de eleição do TRF – 5a. Região, no biênio 94/96;
- Foi membro do **Tribunal Regional Eleitoral em Sergipe**, por dois biênios em virtude de eleição do **TRF – 5ª Região – 96/98 e 98/2000,** onde chegou a ocupar interinamente a Corregedoria e a Presidência.
- Compôs duas para o Concurso de Juiz do Trabalho da 20ª Região.
- Foi agraciado com a "Ordem do Mérito Judiciário Trabalhista", pelo Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.
- Esteve convocado durante cinco meses, em 2.002, para integrar o **Tribunal Regional Federal da 5ª Região,** na condição de Desembargador Federal Convocado. Posteriormente, em períodos em diversos, voltou a ser convocado para integrar o referido Tribunal.
- Foi agraciado, pela Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, com o título de Cidadão Sergipano.
- Atualmente, além das funções naturais de Magistrado, compõe a Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Sergipe e a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, sob a Presidência do Ministro Ari Pargendler.

- Treinamento em Direito Tributário – Empresas do Grupo Eluma S/A, São Paulo. 1973.
- Seminário de Direito Ambiental – como participante, em Lisboa/Portugal, 1996.
- Curso de Francês pela Casa da França – Salvador/Ba.
- Curso Intensivo de Inglês – The King's English – 1986 – Salvador/Ba.

LIVROS, TESES, PUBLICAÇÕES JURÍDICAS E ETC.

- BARRETTO, Ricardo César Mandarino. **"IMF – Imposto Sobre Movimentação Financeira – A Viga Mestra do Sistema Tributário"**. Dissertação de Mestrado 2000.
- **"Sigilo Bancário – Direito à Intimidade ou Privilégio"**. Palestra proferida Escola Superior de Administração Fazendária em Brasília. Artigo publicado na Revista Consultor Jurídico e na Revista de Direito Federal nº 69 – AJUFE. 2001.
- **"Contribuição Previdenciária e Confisco"**. Artigo publicado nos Jornais 'Correio Braziliense', de Brasília, e 'Jornal da Cidade' em Aracaju. 1998.
- **"Teto Salarial Mentiras e Verdades"**. Artigo publicado nos Jornais 'Correio Braziliense', de Brasília, e 'Jornal da Cidade', de Aracaju. 1999.
- **"Direito Ambiental"**. Trabalho enviado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia como proposta à Assembléia Nacional Constituinte. 1987.
- **"Parque Energético Brasileiro** – O Fim do Desmonte". Artigo publicado no Jornal 'Correio de Sergipe'. Comentário do livro "Matriz Energética Brasileira – da Crise à Grande Esperança" do escritor João Alves Filho. 2003.

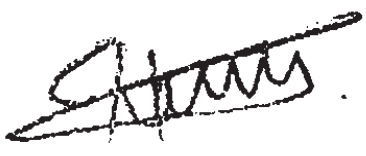

RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Superior Tribunal de Justiça para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou cônjuge ou companheiro nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder Judiciário Federal. Declaro que sou parente, por afinidade, na linha colateral (cunhado), de Vânia Campos Buaiz, Juíza de Direito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, cargo ao qual ascendeu por concurso público.

Brasília – DF, em 06 de maio de 2005.

Ricardo César Mandarino Barretto

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Superior Tribunal de Justiça para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que sou ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não sirvo junto à autoridade a que estou vinculado pelo parentesco acima mencionado.

Brasília – DF, em 06 de maio de 2005.

Ricardo César Mandarino Barretto

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Superior Tribunal de Justiça para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso III, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sob as penas da Lei, que não sou sujeito passivo de cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem constam instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa natureza em qualquer dos Poderes da República Federativa do Brasil.

Brasília – DF, em 06 de maio de 2005.

Ricardo César Mandarino Barretto

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Superior Tribunal de Justiça para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso IV, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília – DF, em 06 de maio de 2005.

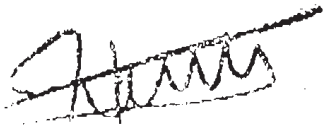

Ricardo César Mandarino Barretto

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado pelo Superior Tribunal de Justiça para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso V, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília – DF, em 06 de maio de 2005.

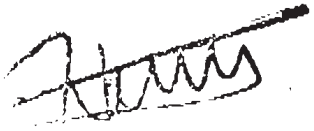

Ricardo César Mandarino Barretto

Ilmº Sr. Senador Renan Calheiros
D.D. Presidente do Senado Federal

Tendo sido indicado pelo Superior Tribunal de Justiça para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso VI, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª, e por seu alto intermédio à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de integrar lista para concorrer ao ingresso em qualquer tribunal durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília -- DF, em 06 de maio de 2005.

Ricardo César Mandarino Barretto

OFÍCIO Nº S/35, DE 2005

Em 5 de maio de 2005.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
EM 11/05/05.

Senhor Presidente,

Os Líderes abaixo assinados, de acordo com as normas regimentais pertinentes e tendo em vista o que dispõe o inciso VI do art. 130-A da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, vêm indicar, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, pelo Senado Federal, o nome do Senhor Alberto Machado Cascais Meleiro, *Curriculum Vitae* anexo.

Atenciosamente,

CURRÍCULO

Dados Pessoais: **ALBERTO MACHADO CASCAIS MELEIRO**, brasileiro, casado, Advogado-Geral do Senado Federal, portador da OAB/DF 9334.

Local de Trabalho: Anexo I do Senado Federal, 24º andar, gabinete, tel. 311-4750 e 9974-0489, e-mail: cascais@senado.gov.br

I – DADOS ACADÊMICOS

Graduação: Uniceub, em julho de 1990.

Especialização em Direito Público pelo Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP, em convênio com a Universidade do Rio de Janeiro – UNIRIO, havendo obtido aprovação, com distinção, de sua monografia, acompanhada de defesa oral.

Participação no *III Curso para Asessores Jurídicos parlamentarios* em Madri, Espanha.

Vários cursos, seminários e congressos em todo o País.

Publicação de artigos no Caderno Direito e Justiça do Correio Braziliense.

II – DADOS PROFISSIONAIS (cargos privativos de bacharel em direito já ocupados):

1. Analista Judiciário da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal de novembro 1992 a julho de 1994, em decorrência de aprovação em concurso público, tendo exercido a função de Supervisor de Procedimentos Cíveis e substituto do Diretor de Secretaria na 9ª Vara Federal durante todo o período de exercício.

2. Procurador da Universidade de Brasília, tendo logrado aprovação em primeiro lugar no concurso público de provas e títulos.

3. Advogado do Senado Federal, tendo logrado aprovação em primeiro lugar no concurso público de provas e títulos realizado em novembro de 1995, e entrado em exercício em 29 de abril de 1996.

4. Atualmente ocupa a função de Advogado-Geral do Senado Federal, desde 17 de setembro de 2001.

Alberto Machado Cascais Meleiro

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo SENADO FEDERAL

para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que sou ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não sirvo junto à autoridade a que estou vinculado pelo parentesco acima mencionado.

Brasília – DF, em 5 DE MAIO DE 2005

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo SENADO FEDERAL para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro (a) nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do SENADO FEDERAL.

Brasília – DF, em 5 DE MAIO DE 2005.

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo SENADO FEDERAL para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso III, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sob as penas da Lei, que não sou sujeito passivo de cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem constam instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa natureza no âmbito do Conselho, Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive administrativo.

Brasília – DF, em 5 DE MAIO DE 2005

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo SENADO FEDERAL

para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso IV, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro (a) ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília – DF, em 5 DE MAIO DE 2005.

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo SENADO FEDERAL

para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso V, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília – DF, em 5 DE MAIO DE 2005

Ilmº Sr. Senador Renan Calheiros
D.D. Presidente do Senado Federal

Tendo sido indicado (a) pelo SENADO FEDERAL

para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso VI, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª, e por seu alto intermédio à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de integrar lista para concorrer ao ingresso em qualquer tribunal durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília – DF, em 5 DE MAIO DE 2005.

OFÍCIO Nº S/36, DE 2005

SGM-P N° 583 /05 Brasília, 05 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Considerando o disposto no inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 45, de 8 de dezembro de 2004, e no art. 5°, constante da mesma Emenda Constitucional, comunico a Vossa Excelência que, em sessão realizada dia 5 de maio de 2005, o Plenário desta Casa elegeu o Senhor FRANCISCO MAURÍCIO RABELO DE ALBUQUERQUE SILVA para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,

SEVERINO CAVALCANTE
Presidente da Câmara dos Deputados

CURRICULUM VITAE

1 – Nome – Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva

2 – Nascimento – 25 de fevereiro de 1944

3 – Nacionalidade – Brasileira

4 – Naturalidade – Recife-PE

5 – Filiação – Mário Gonçalves de Albuquerque Silva e Maria José Rabelo de Albuquerque Silva

6 – Formação Universitária:

- Administração de Empresas
Faculdade de Ciências de Administração de Pernambuco
Período: 1966 a 1969

- Curso de Ciências Jurídicas e Sociais (DIREITO)
Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP
Período: 1970 a 1974

7 – Pós Graduação:

- Direito Tributário
Escola Fazendária de Administração do Ministério da Fazenda- ESAF
Período: 06/2002 a 12/2003

8 – Cargos em Exercício:

- Membro da 3a. Câmara e Vice-Presidente do Segundo Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

- Presidente da AAEPE - Associação dos Advogados de Empresas de Pernambuco.

- Diretor do Instituto Arbiter – Juízo Arbitral.

- Conselheiro Deliberativo da ANEPI – Associação Nordestina de Propriedade Intelectual.

9 – Cargos que ocupou.

- Juiz Eleitoral Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
- Na titularidade do cargo de juiz titular no pleito de 2000.
- Na titularidade da comissão de juizes auxiliares da propaganda no pleito de 2002.
- Período – 2000 a 2003

- Presidente do Tribunal de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco.
  Período – 1994 a 2001

- Membro da Comissão de Prerrogativas do Advogado, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco.
  Período – 2003

10 – Residência – Avenida Boa Viagem, 5450, apto. 2501, Edf. Príncipe de Marsalla, Boa Viagem, Recife-PE, Fone: 81-3461-3624

11 – Escritório – Rua Antônio Lumack do Monte, 128, Graças, Recife-PE, Fone: 81-3413-2722, Fax: 81-3413-2703

12 – E-mail – mauricio.albuquerque@veirano.com.br

Recife, 21 de fevereiro de 2005.

Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pela Câmara dos Deputados para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional n. 45, de 2004, e para os efeitos do inciso II, do art. 5º, da Resolução n. 7, de 2005, do Senado Federal, informo a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro (a) nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor da Câmara dos Deputados.

Brasília – DF, em

FRANCISCO MAURÍCIO RABELO DE ALBUQUERQUE SILVA

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pela Câmara dos Deputados para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional n. 45, de 2004, e para os efeitos do inciso II, do art. 5º, da Resolução n. 7, de 2005, do Senado Federal, informo a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que sou ocupante de cargo de provimento efetivo, não sirvo junto à autoridade de quem sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Brasília – DF, em

FRANCISCO MAURÍCIO RABELO DE ALBUQUERQUE SILVA

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pela Câmara dos Deputados para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional n. 45, de 2004, e para os efeitos do inciso III, do art. 5º, da Resolução n. 7, de 2005, do Senado Federal, informo a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sob as penas da Lei, que não sou sujeito passivo de cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem constam instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa natureza.

Brasília – DF, em

FRANCISCO MAURÍCIO RABELO DE ALBUQUERQUE SILVA

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pela Câmara dos Deputados para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional n. 45, de 2004, e para os efeitos do inciso IV, do art. 5º, da Resolução n. 7, de 2005, do Senado Federal, informo a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge ou companheiro (a) ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília – DF, em

FRANCISCO MAURÍCIO RABELO ALBUQUERQUE SILVA

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pela Câmara dos Deputados para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional n. 45, de 2004, e para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Resolução n. 7, de 2005, do Senado Federal, informo a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília – DF, em

FRANCISCO MAURÍCIO RABELO ALBUQUERQUE SILVA

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pela Câmara dos Deputados para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional n. 45, de 2004, e para os efeitos do inciso VI, do art. 5º, da Resolução n. 7, de 2005, do Senado Federal, informo a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de integrar lista para concorrer ao ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília – DF, em

FRANCISCO MAURÍCIO RABELO ALBUQUERQUE SILVA

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – As indicações vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº S/37, DE 2005

DELIBERAÇÃO CONJUNTA PGJ Nº 01/2005

OS PROCURADORES-GERAIS DE JUSTIÇA DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS, em reunião conjunta;

CONSIDERANDO a criação, pelo art. 130-A da Constituição da República, do Conselho Nacional do Ministério Público, órgão de controle externo que contará com a participação de três membros dos Ministérios Públicos Estaduais;

CONSIDERANDO os exatos termos do art. 130-A, § 1º, da Constituição da República, que concentra nos respectivos Ministérios Públicos o poder de realizar a indicação dos membros que integrarão o Conselho, o que se dará *"na forma da lei"*;

CONSIDERANDO que a não edição da lei referida no art. 130-A, § 1º, da Constituição da República, não deve ser erigida à condição de óbice à efetiva participação dos Ministérios Públicos Estaduais na escolha dos integrantes do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a indicação ou a escolha dos integrantes do Conselho Nacional do Ministério Público, consoante o art. 5º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004, deve ser efetuada até 08 de maio de 2005;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, em sede de cognição sumária, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.472-3, reconheceu a inconstitucionalidade formal de parte do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 45, afastando a possibilidade de o Ministério Público da União realizar tais indicações no período antecedente à edição da lei referida no art. 130-A, § 1º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a instalação do Conselho Nacional do Ministério Público - órgão de controle externo, de composição híbrida, que traz consigo a materialização dos justos anseios da população brasileira – pode ser inviabilizada em não sendo acolhidas as três indicações a serem realizadas pelos Ministérios Públicos Estaduais e as quatro da alçada do Ministério Público da União, já que metade da composição do órgão estará comprometida, retirando-lhe toda e qualquer legitimidade;

CONSIDERANDO que, no sistema bicameral pátrio, o Senado Federal assume vital importância à coexistência e à igualdade dos Estados Federados, o que lhe confere especial legitimidade para a escolha dos membros dos Ministérios Públicos Estaduais que integrarão o Conselho Nacional do Ministério Público, enquanto não editada a lei referida no art. 130-A, § 1º, da Constituição da República;

DELIBERAM

Submeter ao Senado Federal, órgão competente para aprovar as indicações dos integrantes do Conselho Nacional do Ministério Público, a lista abaixo, contendo os nomes de 26 (vinte e seis) membros, oriundos de cada Ministério Público Estadual, a fim de serem escolhidos os 3 (três) que representarão a classe no referido Conselho.

Candidatos:

Acre	Não houve candidato inscrito;
Alagoas	Luciano Chagas da Silva;
Amapá	Raimunda Clara Banha Picanço;
Amazonas	Walder Luiz Silva do Nascimento;
Bahia	José Gomes Brito;
Ceará	Vera Lucia Correa Lima;
Espírito Santo	Saint´Clair Luiz do Nascimento Júnior;
Goiás	Paulo Sérgio Prata Rezende;
Maranhão	Selene Coelho de Lacerda;
Mato Grosso	Luiz Alberto Esteves Scaloppe;
Mato Grosso do Sul	Marigô Regina Bittar Bezerra;
Minas Gerais	Paulo Calmon Nogueira da Gama;
Pará	Aldir Jorge Viana da Silva;
Paraíba	Kátia Rejane de Medeiros Lira de Lucena;
Paraná	Francisco José Albuquerque de Siqueira Branco;
Pernambuco	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti;
Piauí	Elvira Oliveira Costa Belleza do Nascimento;
Rio de Janeiro	Rodrigo Terra;
Rio Grande do Norte	Zenilde Ferreira Alves;
Rio Grande do Sul	Armando Antônio Lotti;
Rondônia	Ivo Scherer;
Roraima	Fábio Bastos Stica;
Santa Catarina	Rui Carlos Kolb Schiefler;
São Paulo	Paulo Afonso Garrido de Paula;
Sergipe	Carlos Augusto Alcântara Machado;
Tocantins	Vera Nilva Álvares Rocha.

Brasília (DF), 05 de maio de 2005.

Eliseu Buchmeier de Oliveira
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre

Coaracy José Oliveira da Fonseca
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas

Marcio Augusto Alves
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá

Vicente Augusto Cruz Oliveira
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Achiles de Jesus Siquara Filho
Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia

Maria Iracema do Vale Holanda
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará

José Paulo Calmon Nogueira da Gama
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo

Saulo de Castro Bezerra
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás

Raimundo Nonato de Carvalho Filho
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso

Irma Vieira de Santana e Anzoategui
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

Francisco Barbosa de Oliveira
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará

Maria do Socorro Diniz
Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná

Francisco Sales de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Emir Martins Filho
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Fernando Batista de Vasconcelos
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Roberto Bandeira Pereira
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

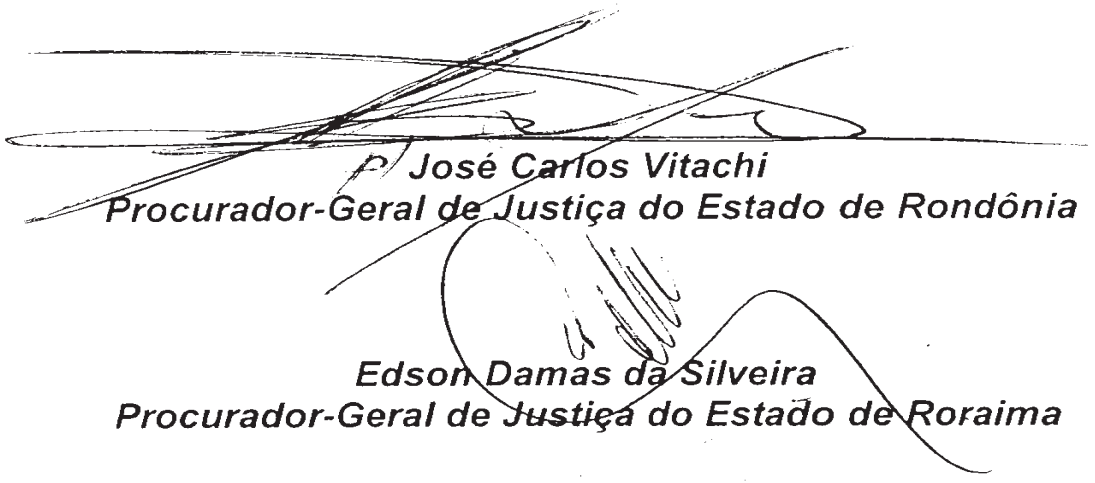

José Carlos Vitachi
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia

Edson Damas da Silveira
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima

Pedro Sérgio Steil
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina

Rodrigo César Rebello Pinho
Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Luiz Valter Ribeiro Rosário
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe

José Demóstenes de Abreu
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Tocantins

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Das vinte e cinco indicações encaminhadas, três nomes serão objeto de escolha pelas Srªs e Srs. Senadores, que, posteriormente, serão submetidos ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

Of. nº 554

Brasília, 9 de maio de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar o Deputado João Pizzolatti, do PP/SC, para a titularidade da Comissão Mista, encarregada de analisar e emitir parecer à MPV nº 249, de 4 de maio de 2005 (**DOU** de 5-5-05), que dispõe sobre a instituição de concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva, a participação de entidades desportivas da modalidade futebol nesse concurso, o parcelamento de débitos tri-

butários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em substituição ao Deputado José Janene, do PP/ PR.

Atenciosamente, – Deputado **José Janene**, Líder do PP.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 212, DE 2005

(Nº 1.443/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Movimento Viva Lagoa Grande – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 663, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza o Movimento Viva Lagoa Grande – MG a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 515 , DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 359, de 17 de julho de 2003 – Associação Beneficente Cristã de Formoso – ABCF, na cidade de Formoso – MG;

2 – Portaria nº 663, de 9 de dezembro de 2003 – Movimento Viva Lagoa Grande – MG, na cidade de Lagoa Grande – MG; e

3 – Portaria nº 677, de 9 de dezembro de 2003 – Associação de Difusão Comunitária de Campos Verdes, no município de Zortéa – SC.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC 622 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Movimento Viva Lagoa Grande – MG, na cidade de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.000662/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 663 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000662/02 e do Parecer/CONJUR/MC nº 1455/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Movimento Viva Lagoa Grande – MG, com sede na Rua Manoel Calango nº 192 – Centro, na cidade de Lagoa Grande,

Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º50'12"S e longitude em 46º31'16"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 275/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.662/02, protocolizado em 25 de junho de 2002.
Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Interessado: Movimento Viva Lagoa Grande – MG, localidade de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. O Movimento Viva Lagoa Grande – MG, inscrita no CNPJ sob o número 04.994.691/0001-47, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Manoel Calango nº 192 – Centro, cidade de Lagoa Grande, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 21 de junho de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 24 de maio de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas (02) entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Cultural Comunitária de Lagoa Grande – Processo nº 53.710.001.682/978, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: extraiu-se do artigo 28 do Estatuto Social da Entidade, que a mesma possui fins econômicos, infringindo, portanto, aos artigos lº e 7º da Lei 9.612/98. Ademais, constatou-se que o transmissor indicado não é certificado pela Anatel, em desacordo com o subitem 14.3.1 da Norma 02/98, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 5.654, datado de 27-7-2001. (cópia anexa).

b) Associação Comunitária Cultura] Educativa de Lagoa Grande – Processo nº 53.710.000.407/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: o local de instalação proposto situou-se a mais de 500 metros da coordenadas do Aviso publicado no **DOU** de 18-3-99, contrariando o disposto no item 6.6 da Norma 2/98, aprovada pela Portaria 191, de 06-08-98, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 1.497, datado de 27-4-2000. (cópia anexa)

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados cm área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Vital Brasil, 240, Bairro Planalto, na cidade de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 17º50'49"S de latitude e 46º30'52"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas e endereço propostos foram retificados, passando a estar na Rua Manoel Calango, 192 Qd. 139, L. 15. em 17º50'12"S de latitude e 46º31'16"W

de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU** de 24-5-2002.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 76, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, VIII e X da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 79 a 161).

8. Ao cumprir as exigências. foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 157, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 162 e 163. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 161 dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subítem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Movimento Viva Lagoa Grande – MG;

• quadro diretivo

Presidente: Vilmondes dos Reis de Souza
Vice-presidente: Denys Herculano de Castro
1ª Secretária: Deniza Gonçalves Pereira dos Reis
2ª Secretária: Alexsandra Pereira Galvão
1º Tesoureiro: Osvaldo Franco Júnior
2º Tesoureiro: Eldson Amorim Duarte

• Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Manoel Calango 192 Qd. 139 L. 15, cidade de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais;

• coordenadas geográficas

17º50'12"S de latitude e 46º31'16"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 162 e 163,

bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 157 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Movimento Viva Lagoa Grande – MG, no sentido de conceder-lhe a autorização exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida. dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.662/02, de 25 de junho de 2002.

Brasília. 23 de setembro de 2003. – **Aline de Oliveira Prado**, Chefe de Serviço / SSR, Relator da conclusão Jurídica; **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo. Chefe de Serviço.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços. Brasília, 26 de setembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto,** Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica. Brasília, 26 de setembro de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 213, DE 2005

(Nº 1.444/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.783, de 5 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 28 de abril de 2005. – **Severino Cavalcanti,** Presidente.

MENSAGEM Nº 513, DE 2004

TVR 207/04

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3° do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria n° 2.783, de 5 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 20 de agosto de 2004. **– Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC 290 EM

Brasília, 5 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53790.000819/2002, de interesse da Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

2. De acordo com o art. 13, § 1°, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

PORTARIA Nº 2.783, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vis-

ta o que consta do Processo nº 53790.000819/2002, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão à Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 307/2003 – DOSR

Referência: Processo nº 53790.000819/2002

Interessada: Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, com sede na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 236 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo como um de seus objetivos promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Lajeado, Rio Grande do Sul, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, da Fundação, está ocupado pelo Sr. Roque Danilo Bersch, cabendo a ele a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

6. Está previsto, também, o cargo de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Ney José Lazzari.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU**, de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

> "Art. 13. .....
> (.....)
> § 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos".

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles e juntada à fl. 140 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde

o ato de outorga está apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 28 de novembro de 2002. – **Fernando Sampaio Netto,** Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 28 de novembro de 2003. – **Napoleão Valadares,** Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 28 de Novembro de 2003. – **Hamilton de Magalhães Mesquita,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhe-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 29 de novembro de 2002. – **Antônio Carlos Tardeli,** Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 214, DE 2005

(Nº 1.446/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Televisão Centro América Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de setembro de 2001, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 4 de dezembro de 1995, a concessão da Televisão Centro América Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.066, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 19 de setembro de 2001, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Boa Esperança Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Barro – CE (onda média);

2 – Rádio Emissora de Acopiara Ltda., a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Acopiara – CE (onda media);

3 – Rádio Primeira Capital Ltda., originariamente Rádio Vale do Pacoti Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1996, na cidade de Aquiraz – CE (onda média);

4 – Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Crato-CE (onda média);

5 – Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., a partir de 8 de agosto de 1996, na cidade de Quirinópolis – GO (onda média);

6 – Rádio Cataguases Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Cataguases – MG (onda média);

7 – Rádio Itajubá Ltda., a partir de 3 de outubro de 1995, na cidade de Itajubá-MG (onda nédia);

8 – Rádio Sociedade Passos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Passos – MG (onda média);

9 – Rádio Progresso de Sousa Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1997, na cidade de Sousa – PB (onda média);

10 – Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de João Pessoa – PB (onda média);

11 – JPB Empresa Jornalística Ltda., originariamente Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lages-SC (onda média);

12 – Fundação Santíssimo Redentor, originariamente Rádio Educação Rural de Coari Ltda., a partir de 6 de fevereiro de 1996, na cidade de Coari – AM (onda tropical);

13 – Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGECOM, a partir de 22 de fevereiro de 2000, na cidade de Goiânia – GO (onda tropical);

14 – Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGECOM, a partir de 25 de abril de 1996, na cidade de Goiânia – GO (onda curta);

15 – Fundação Rainha da Paz, a partir de 3 de outubro de 1998, na cidade de Brasília – DF (onda média);

16 – Televisão Anhanguera S.A., a partir de 12 de março de 1996, na cidade de Goiânia – GO (sons e imagens); e

17 – Televisão Centro América Ltda., a partir de 4 de dezembro de 1995 na cidade de Cuiabá – MT (sons e imagens).

Brasília, 4 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00399 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto á consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• Rádio Boa Esperança Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barro, Estado do Ceará (Processo n° 53650.002462/95);

• Rádio Emissora de Acopiara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Acopiara, Estado do Ceará (Processo n° 53650.000010/95);

• Rádio Primeira Capital Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará (Processo n° 53650.002497/95);

• Rádio Sociedade educadora Cariri Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crato, Estado do Ceará (Processo n° 29650.000692/93);

• Fundação Rainha da Paz., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo n° 53000.001665/98);

• Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo n° 53670.000169/96);

• Rádio Cataguases Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cataguases. Estado de Minas Gerais (Processo n° 50710.000076/95);

• Rádio Itajuba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itajubá. Estado de Minas Gerais (Processo n° 5371 0.00054095):

• Rádio Socieda Passos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passos. Estado de Minas Gerais (Processo n° 50710.000078/95);

• Rádio Progresso de Sousa Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sousa. Estado da Paraíba (Processo n° 53730.000989/96);

• Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa. Estado da Paraíba (Processo n° 53730.000630/95);

• Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGECOM, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia. Estado de Goiás, Processo n° 53670.000365/95);

• Jpb empresa Jornalística Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lages. Estado de Santa Catarina (Processo n° 53820.000179/94);

• Fundação Santíssimo Redentor, concessionário de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Coari, Estado do Amazonas (Processo n° 53630.000273/95);

• Governo do estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGECOM, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo n° 53670.000364/95);

• Televisão Anhanguera S.A, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo n° 53670.000312/95).

• Televisão Centro América Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo n° 53690.000490/95).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias á renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei n° 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto n° 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3° do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2001.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3°, da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 62 da Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso I, do Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1° Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Boa Esperança Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Barro, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto n° 92.102, de 10 de dezembro de 1985 (Processo n° 53650.002462/95);

II – Rádio emissora de Acopiara Ltda., a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Acopiara, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto n° 90.846, de 23 de janeiro de 1985 (Processo n° 53650.000010/95);

III – Rádio Primeira Capital Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1996, na cidade de Aquiraz. Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto n° 92.245, de 30 de dezembro de 1985, à Rádio Vale do Pacoti Ltda, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Portaria n° 019, de 13 de março de 1996, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Ceará (Processo n° 53650.002497/95);

IV – Rádio Sociedade educadora Cariri Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Grato, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto n° 43.931 de 1° de julho de 1958, e renovada pelo Decreto n° 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo n° 29650.000692/93);

V – Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., a partir de 8 de agosto de 1996, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto n° 92.984, de 24 de julho de 1986 (Processo n° 53670.000l69/96);

VI – Rádio Cataguases Ltda., a partir de 1° de novembro de 1993, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto 27.912, de 24 de março de 1950, e renovada pelo Decreto n° 89.172, de 9 de dezembro de 1983 (Processo n° 50710.000076/95);

VII – Rádio Itajubá Ltda., a partir de 3 de outubro de 1995, na cidade de Itajubá. Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria n° 660, de 8 de agosto de 1975, e renovada pelo Decreto n° 91.968, de 20 de novembro de 1985 (Processo n° 53710.000540/95);

VIII - RÁDIO SOCIEDADE PASSOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 1.121, de 22 de dezembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50710.000078/95);

IX - RÁDIO PROGRESSO DE SOUSA LTDA., a partir de 25 de fevereiro de 1997, na Cidade de Sousa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 79.043, de 27 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 95.172, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53730.000989/96);

X - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO por intermédio da Rádio Tabajara, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 92.097, de 9 de dezembro de 1985 (Processo nº 53730.000630/95);

XI - JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., pela Portaria MJNI nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, transferida pela Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 53820.000179/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I - FUNDAÇÃO SANTÍSSIMO REDENTOR, a partir de 6 de fevereiro de 1996, na cidade de Coari, Estado do Amazonas, outorgada originariamente à Rádio Educação Rural de Coari Ltda., conforme Decreto nº 76.473, de 20 de outubro de 1975, renovada pelo Decreto nº 92.369, de 5 de fevereiro de 1986, e transferida pelo Decreto de 24 de novembro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53630.000273/95);

II - GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS por intermédio da Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, a partir de 22 de fevereiro de 2000, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, autorizada pelo Decreto nº 92.570, de 17 de abril de 1986 (Processo nº 53670.000364/95).

Art. 3º Fica renovada, por dez anos, a partir de 25 de abril de 1996, a autorização outorgada pelo Decreto nº 92.333, de 27 de janeiro de 1986, ao GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS para explorar, sem direito de exclusividade, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, serviço de rádio difusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000365/95).

Art. 4º Fica renovada, por dez anos, a partir de 3 de outubro de 1998, a concessão outorgada, pelo Decreto nº 96.779, de 27 de setembro de 1988, à FUNDAÇÃO RAINHA DA PAZ, para explorar, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53000.001665/98).

Art. 5º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I - TELEVISÃO ANHANGUERA S.A, a partir de 12 de março de 1996, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 57.631, de 14 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 86.526, de 30 de outubro de 1981 (Processo nº 53670.000312/95);

II - TELEVISÃO CENTRO AMERICA LTDA., a partir de 4 de dezembro de 1995, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 56.976, de 1º de outubro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 86.610, de 18 de novembro de 1981 (Processo nº 53690.000490/95).

Art. 6º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 7º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
CNPJ/MF sob nº. 03.476.876/0001-05
NIRE: 5120001345 1

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Da 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO - CUIABÁ - MT.
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
em test 20 MAIO 2002 da verdade
Odinéa Lara de Souza - 1ª Notária
Odiza Domingues Veras Otácio - 2º. Notária Subst.
Maria de Arruda Campos Gotzsch - Escrevente
Regina Lúcia Gonçalves - Escrevente

19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

UEZE ELIAS ZAHRAN, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.553.009-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.110.431-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - Estado de São Paulo, na Rua Tibiriçá, nº 255, Brooklin Paulista;

JOÃO ELIAS ZAHRAN, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 028.004 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.130.381-49, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul, na Av. Eduardo Elias Zahran, nº 1400, Jardim TV Morena; e

JEANNETTE ELIAS ZAHRAN, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.597.373 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.025.751-72, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - Estado de São Paulo, na Rua Thomé Portes, nº 338, Brooklin Paulista;

Na qualidade de quotista representando a totalidade do capital social da **TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA,** com sede na cidade de CUIABÁ – Estado de Mato Grosso, na Rua Marechal Deodoro, 504 – Santa Helena, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.476.876/0001-05, com ato constitutivo, arquivada na JUCEMT sob NIRE nº. 5120001345 1 em sessão de 28.02.1969 e posteriores alterações, sendo a ultima arquivada sob nº. 20010327347 em 23.08.2001, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e disposições:

Deliberam os quotistas encerrar as atividades do escritório na cidade de BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL – SRT/Norte Quadra 701, Conjunto C, nº. 124, Salas 702 e 704 - Ala A – Centro Empresarial Norte – (NIRE –JCDF nº. 539.0010478-7 de 28.09.1987);

Com o encerramento do escritório supra a Cláusula 2ª passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 2º

A sociedade poderá, a todo tempo criar, montar, transferir ou extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios de contato e representações, depósitos, terminais e estabelecimentos de gênero, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, a cada um dos quais atribuirá capital em separado, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade mantém escritório e filiais com capital autônomo de R$. 5,00 (cinco reais) cada uma:

-Escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, 1855 – 11° Andar – Brooklin Novo.

-Filial na cidade de SINOP, Estado de Mato Grosso, na Rua das Hortências s/n°. - Bairro Jardim Paraíso;

-Filial na cidade de RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, na Rua Ariadne Feltrim Campo, 598 – Bairro Vila Aurora

Tendo em vista a alteração acima deliberada, aprovam a CONSOLIDAÇÃO do CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação:

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO - CUIABÁ - MT.
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
em test. 20 MAIO 2002 da verdade
Regina Maria Teixeira Coelho - Notária
Benolina Lara de Souza - 1ª. Notária Subst.
Odiza Domingues Veras Otáclo - 2ª. Notária Subst.
Maria de Arruda Campos Gotzsch - Escrevente
Regina Lúcia Gonçalves - Escrevente

CONTRATO SOCIAL
DA
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA

CLÁUSULA 1ª

A TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA., é uma sociedade comercial por quota de responsabilidade limitada, com sede em CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, na Rua Marechal Deodoro, 504 – Santa Helena, cujo contrato constitutivo foi registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO sob n°. 5120001345 1 em sessão de 28.01.1969, onde também se acham arquivadas as alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade adotará, como nome de fantasia a expressão **"TV CENTRO AMÉRICA"**.

CLÁUSULA 2°

A sociedade poderá, a todo tempo criar, montar, transferir ou extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios de contato e representações, depósitos, terminais e estabelecimentos de gênero, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, a cada um dos quais atribuirá capital em separado, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade mantém escritório e filiais com capital autônomo de R$. 5,00 (cinco reais) cada uma:

-Escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, 1855 – 11° Andar – Brooklin Novo.

-Filial na cidade de SINOP, Estado de Mato Grosso, na Rua das Hortências s/n°. - Bairro Jardim Paraíso;

-Filial na cidade de RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, na Rua Ariadne Ferrim Campo, 598 – Bairro Vila Aurora

CLÁUSULA 3ª

Constitui o objeto social, a instalação de televisão com finalidades educacionais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propagandas comerciais e atividades correlatas, mediante concessão ou permissão do Governo Federal, em completo acordo com a legislação específica regedora da matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade por todos os seus sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, os regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referente às emissoras de televisão.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO - CUIABÁ - MT.
Confere com a original que me foi apresentada. Dou fé.
em test. 20 MAIO 2002 da verdade
Regina Maria Teixeira Coelho - Notária
Benelina Lara de Souza - 1º. Notária Subst.
Odiza Domingues Veras Otácio - 2º. Notária Subst.
Maria de Arruda Campos Gotzsch - Escrevente
Regina Lúcia Gonçalves - Escrevente

CLÁUSULA 4ª

A duração da sociedade é por tempo indeterminado

CLÁUSULA 5ª

O Capital Social, totalmente integralizado é de R$. 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), divididos em 4.800.000 (quatro milhões e oitocentas mil) quotas iguais e indivisíveis no valor de R$. 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	Nº.QUOTAS	VLR. R$
UEZE ELIAS ZAHRAN	1.600.000	1.600.000,00
JOÃO ELIAS ZAHRAN	1.600.000	1.600.000,00
JEANNETTE ELIAS ZAHRAN	1.600.000	1.600.000,00
TOTAL	**4.800.000**	**4.800.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitado ao montante do capital social, nos termos do Artigo 2º "in fine" do Decreto nº. 3.708 de 10.01.1919.

CLÁUSULA 6º

A administração da sociedade será gerida e administrada pelos sócios quotistas, os quais, isoladamente, ficam investidas dos mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, representando a sociedade em Juízo e nas relações com terceiros, cabendo firmas todos os documentos que resultem em responsabilidade para a sociedade, como contas bancárias, operações de créditos, aceites ou endossos de títulos ou duplicatas, inclusive assinaturas de cheques, compras e vendas de bens imóveis e móveis ou outras documentações referentes à sociedade, podendo outorgar procurações específicas ou "ad judicia".

CLÁUSULA 7ª

É expressamente proibida a prestação de fianças, bem como assunção de responsabilidade por avais, cauções, endossos de favor ou de atos semelhantes, em nome da sociedade, em se tratando de negócios a ela estranhos, ou o uso de seus nomes para fins incompatíveis com o objetivo social, exceto quanto à garantia a qualquer título for dada para compromissos de sociedades das quais participem sócios desta sociedade.

CLÁUSULA 8ª

Fica autorizada a sociedade a alienar, para efeito de dação em pagamento, bens móveis ou imóveis para amortização ou quitação de dívida da própria sociedade e das coligadas, controladas, interligadas ou para sociedades das quais participem quotistas desta sociedade, assumidas perante instituições financeiras, ou ainda, oferecer bens em garantia de operações contraídas pelas aludidas sociedades assinadas sempre os sócios quotistas em conjunto ou individualmente, ou por procurador com poderes específicos

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA 1º. CIRCUNSCRIÇÃO - CUIABÁ - MT.
Confere com a original que me foi apresentada. Dou fé.
em test. 20 MAIO 2005 da verdade
Regina Maria Teixeira Coelho - Notária
Benelina Lara de Souza - 1º. Notária Subst.
Odiza Domingues Veras Otácio - 2ª. Notária Subst.
Maria de Arruda Campos Gotzsch - Escrevente
Regina Lúcia Gonçalves - Escrevente

CLÁUSULA 9ª

Os sócios quotistas poderão receber mensalmente remuneração a título de pró-labore, cujo critério será fixado pelos quotistas, observado periodicidade e procedimento de acordo com as normas legais vigentes

CLÁUSULA 10ª

A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, independentemente da denominação ou cargos que ocupem (gerentes, administrador, procurador, etc).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os cargos de locutor, operador e encarregado das instalações da sociedade, só serão admitidos brasileiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ressalvado o disposto no "caput" e no Parágrafo Primeiro, o quadro de pessoal será sempre constituído ao menos, de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros.

CLÁUSULA 11ª

O presente Contrato Social, poderá ser alterado, no todo ou em partes, por deliberação da maioria absoluta dos quotistas, calculada em relação à totalidade do Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O instrumento de alteração do contrato será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria absoluta acima referida,. Havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para fim de arquivamento no registro do comércio e ressalva dos direitos dos interessados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Assiste ao sócio divergir da alteração do contrato social, a faculdade de retirar-se da sociedade mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, desde que o reclame à sociedade no prazo de 30 (trinta) dias da data do arquivamento da alteração no registro do comércio, através de notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sociedade, por todos os seus sócios, se obriga a não efetuar qualquer alteração contratual, sem que tenha para isso, obtida prévia autorização dos poderes públicos competentes, quando for o caso

CLÁUSULA 12ª

O exercício social tem início em 1º de Janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaborados balanços e demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTR
DA 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO - CUIABÁ - I
Confere com a original que me foi apresentada. Dou
20 MAIO 2002
em test
da verd
Regina Maria Teixeira Coelho - Notária
Benedina Lara de Souza - 1ª. Notária Subst.
Odiza Domingues Veras Otádo - 2ª. Notária Sub
Maria de Arruda Campos Gotzsch - Escreven
Regina Lúcia Gonçalves - Escrevente

PARÁGRAFO ÚNICO – Os lucros apurados em balanços terão a destinação que for determinada pela maioria dos sócios, havendo prejuízo, os mesmos ficarão em suspenso na contabilidade para serem compensados no(s) exercício(s) seguinte(s).

CLÁUSULA 13ª

A sociedade poderá elaborar balanços semestrais ou abrangendo períodos menores, para efeito de distribuição de lucros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os lucros apurados em balanços anuais, semestrais ou abrangendo períodos menores terão a destinação que lhes for determinada pelos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios, em reunião, poderão determinar sobre a distribuição dos lucros proporcional ou desproporcionalmente à participação de cada um deles no Capital Social e ou decidirão acerca da conveniência de serem distribuídos aos sócios os juros sobre o capital próprio, respeitadas as determinações legais.

CLÁUSULA 14ª

A distribuição de lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento da emissora.

CLÁUSULA 15ª

É reconhecido aos sócios representando 2/3 (dois terços) d0 capital social o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres societários.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se grave violação dos deveres societários, para efeito deste artigo:

a. abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
b. concorrência desleal à sociedade;
c. infração ou falta de exato cumprimento dos deveres de sócios ou administradores;
d. obsenteismo prolongado, sem motivo justificado;
e. inimizade ou incompatibilidade com os demais sócios;
f. decretação de falência, concordata ou instalação do concurso de credores.

CLÁUSULA 16ª

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios. Em caso de falecimento, a sociedade continuará com os herdeiros, os quais, até a partilha, serão representados pelo inventariante, podendo os respectivos herdeiros, continuarem a fazer parte integrante da sociedade e, em caso de preferirem se retirar, o pagamento de suas quotas será feito com base de 20% (vinte por cento), à vista e o restante , em 24 (vinte e quatro) prestações consecutivas e iguais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento), ao ano sobre o saldo devedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor do reembolso das quotas do sócio falecido, retirante ou excluído, será determinado pela divisão do ativo líquido da sociedade pelo número de quotas do capital social, efetuando-se o pagamento de maneira acima disposta, e contando-se o prazo a partir da alteração contratual que refletir o falecimento, retirada ou exclusão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reembolso será efetuado com base no último balanço geral. Caso este tenha sido levantado há mais de 120 (cento e vinte) dias, será levantado balanço específico para os efeitos do reembolso.

CLÁUSULA 17ª

Nos termos do Artigo 222 da Constituição Federal, as quotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucináveis, direta ou indiretamente a estrangeiros, a brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos ou pessoas jurídicas que não atendam ao disposto nos parágrafos 1º e 2 do mesmo Artigo 222, não podendo realizar qualquer transferência de quotas ou qualquer alteração contratual ser efetuada, sem previa autorização do Governo Federal, quando for o caso.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO - CUIABÁ - MT.
Confere com a original que me foi apresentado. Dou fé.
20 MAIO 2005
em test. da verdade
Regina Maria Teixeira Coelho - Notária
Benedina Lara de Souza - 1º. Notária Subst.
Odiza Domingues Veras Otácio - 2º. Notária Subst.
Maria de Arruda Campos Gotzsch - Escrevente
Regina Lúcia Gonçalves - Escrevente

CLÁUSULA 18ª

Observado o disposto na Cláusula anterior, é expressamente vedado, a qualquer sócio, ceder ou transferir sua quotas, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento dos demais sócios, indistintamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Autorizada a qualquer sócio a alienação de quotas conforme previsto nesta Cláusula, os demais terão preferência para aquisição, que será exercida dentro de 30 (trinta) dias, contados da oferta, na proporção que cada um deles possuir.

CLÁUSULA 19ª

A dissolução ou liquidação da sociedade será efetuada de acordo com as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA 20ª

Fica eleito o foro de CUIABÁ - Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas ou questões do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os sócios quotistas, declaram para os devidos fins, que não estão condenados em quaisquer crimes que os proíbam de exercerem atividades mercantis.

É, por estarem todas as partes, de perfeito acordo, assinam, este instrumento, lavrado em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas subscritas.

CUIABÁ (MT), 01 de novembro de 2001.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO - CUIABÁ - MT.
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
em test 20 MAIO 2002 da verdade
Regina Maria Teixeira Coelho - Notária
Renalina Lara de Souza - 1ª. Notária Subst.
Odiza Domingues Veras Otácio - 2º. Notária Subst.
Maria de Arruda Campos Gotzsch - Escrevente
Regina Lúcia Gonçalves - Escrevente

UEZE ELIAS ZAHRAN

JOÃO ELIAS ZAHRAN

JEANNETTE ELIAS ZAHRAN

TESTEMUNHAS

ZILMAR MELATTE
RG. 1.001.460.953-SSP/RS
CPF. 149.048.450-72

VANDERLEY MAZINE
G. 4.010.355-3 - SSP/PR
CPF. 419.853.461-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2002
SOB O NÚMERO 20020002092
Protocolo: 02/000209-2
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2002
SOB O NÚMERO 20020063229
Protocolo: 02/006322-9
Empresa:53 9 0010478 7
TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA
Antonio Celson G.Mendes
SECRETÁRIO-GERAL

(À Comissão de Educação - decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 215, DE 2005

(Nº 1.448/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 362, de 17 de julho de 2003, que autoriza a Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 684, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 362, de 17 de julho de 2003, que autoriza a Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macatuba, Estado de São Paulo.

Brasília, 2 de dezembro de 2003. **– Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 310 EM

Brasília, 12 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova, na cidade de Macatuba, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes. referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.002282/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 362, DE 17 DE JULHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002282/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 724/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova, com sede na Rua Argentina, nº 6-35, Jardim Antônio Lorenzetti, na cidade de Macatuba, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º30'59"S e longitude em 48º42'56"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

RELATÓRIO Nº 110/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53830002282/98, protocolizado em 24-09-1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova, localidade de Macatuba, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova**,** inscrita no CNPJ sob o número 51.519.460/0001-61, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Argentina 6-35, Jd. Antônio Lorenzetti, cidade de Macatuba, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 29 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – DOU de 14 de dezembro de 1998, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Artística Popular de Macatinha – AACPM – Processo nº 53830003036/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade infringiu o art. 11 da Lei nº 9.612/98, conforme comunicado à entidade por meio do Oficio nº 2.100, datado de 24-5-2000 (cópia anexa);

b) Associação Comunitária Som e Vida de Macatuba – Processo nº 53830002035/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não cumpriu todas as exigências elencadas no Ofício nº 913/02, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 1.045, datado de 27-2-2003 (cópia anexa).

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente**,** de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Argentina 6-35, Jd. Antônio Lorenzetti, na cidade de Macatuba, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22º30'08"S de latitude e 48º42'41"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas propostas e o endereço foram retificados, passando em 22º30'59"S de latitude e 48º42'56"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU,** de 14-12-1998.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 226, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, VIII da Norma nº 2/98, comprovação de ne-

cessária alteração estatutária, ata de eleição, cópia do CNPJ e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-juridica do processo foi solicitado a apresentação do projeto técnico (fls. 229 a 359).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 345 e 346, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 357/358. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 359, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos disposto no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos disposto no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subítem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova;

• quadro diretivo

Presidente: Odair Alvares Funes
1º Vice-presidente: Osnil Grecco
2º vice presidente: Jurandir Sebastião Gomes
1º Secretário: Eliana Giglioli
2º secretário: Luiz Carlos Habercon
1º Tesoureiro: João Gomes Pinto
2º tesoureiro: Nilson Vieira

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Argentina 6-35, Jd Antônio Lorenzetti, cidade de Macatuba, Estado de São Paulo.

• coordenadas geográficas

22º30'59" de latitude e 48º42'56" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 357/358, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 345/346 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova**,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830002282/98, de 24 de setembro de 1998.

Brasília, 19 de maio de 2003. – **Luciana Coelho,** Chefe de Serviço/SSP, Relator da conclusão Jurídica; **Ana Maria das Dores e Silva**, Chefe de Serviço/SSP Relator conclusão Técnica.

De acordo.

Á consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 23 de maio de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto,** Coordenador-Geral de outorga de Serviços de Àudio e Imagem.

De acordo.

Á consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica. Brasília, 23 de maio

de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 110 /2003/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 23 de maio de 2003. – **Eugênio de oliveira Fraga,** Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 216, DE 2005

(Nº 1.449/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pompéia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 399, de 26 de julho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pompéia a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 171, DE 2004.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.941, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 738, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação Educativa – ACCE, na cidade de Lambari – MG;

2 – Portaria nº 399, de 28 de 28 de julho de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pompéia, na cidade de Pompéia – SP; e

3 – Portaria nº 760, de 19 de dezembro de 2003 – Sociedade Civil para o Desenvolvimento de Barbalha, na cidade de Barbalha – CE.

Brasília, 13 de abril de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC 00336 EM

Brasília, 19 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pompéia na cidade de Pompéia Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003. com a finalidade de proceder criteriosa analise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a Legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.001336/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo. passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 399 DE 28 DE JULHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001336/99 e do PARECER/CONJUR/MC nº 753/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pompéia, com sede na Rua Embaixador Macedo Soares, nº 122 Centro, na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante Localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º06'27"S e longitude em 50ºl0'33"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**

RELATÓRIO Nº 101/2003 –DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.001.336/99. protocolizado em 14 de setembro de 1999.

Objeto: Requerimento exploração Radiodifusão de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pompéia, localidade de Pompéia, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pompéia, inscrita no CNPJ sob o número 3.379.073/0001-24. no Estado de São Paulo, com sede na Rua Embaixador Macedo Soares, 122 – Centro, cidade de Pompéia, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 13 de setembro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de abril de 2001, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento á citada convocação e ainda, considerando a distância de 3.5 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação. especialmente a Lei nº 9.612 de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo circulo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Embaixador Macedo Soares nº 122 – Centro, na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22º06'27"S de latitude e 50º10'33"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU** de 9-4-2001.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas. pelo que se depreende da memória do documento de folhas 177, denominado de 'Roteiro de Análise Técnica de RadCom, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena, planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente. constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V e VIII da Norma 2/98, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação especifica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 180 a 230).

8. Ao cumprir as exigências. foi encaminhado o formulário de Informações Técnicas" – fls. 221 e 222, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação. constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 231 e 232. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio: características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação especifica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 230 dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9612/98:

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio á iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente. demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pompéia

• quadro diretivo

Presidente: Nivaldo Resstel
Vice-presidente: Alfredo Anastácio de Oliveira
1º Secretário: José Carlos Alberto Zanutto
2º Secretário: Vera Lúcia Soares Nascimento Telles
1º Tesoureiro: Nelson Gonçalves Alves
2º Tesoureiro: Helena de Oliveira
1º Dir.de Patrimônio: José Alberto de Mendonça
2º Dir.de Patrimônio: Geny Gonçalves de Oliveira

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Embaixador Macedo Soares, nº 122 – Centro, cidade de Pompéia, Estado de São Paulo.

• coordenadas geográficas

22º06'27" de latitude e 50º10'33" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls.231 e 232, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 221 e 222 e que se referem á localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pompéia, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.001.336/99, de 14 de setembro de 1999.

Brasília, 19 de maio de 2003. – **Aline Oliveira Prado**, Relatoar da conclusão Jurídica; **Ana Maria das Dores e Silva,** Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 23 de maio de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto,** Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação – em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 217, DE 2005

(Nº 1.450/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Nascente Comunicações Ltda., para ex-

plorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 414, de 14 de agosto de 2003, que outorga permissão à Nascente Comunicações Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 315, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 414 de 14 de agosto de 2003, que outorga permissão a Nascente Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo.

Brasília, 16 de junho de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 343 EM

Brasília, em 28 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 108/2000-SSR/MC com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de detembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Nascente Comunicações Ltda., (Processo nº 53830.000659/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 414, DE 14 DE AGOSTO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000659/2000, Concorrência nº 108/2000-SSR/MC e do Parecer/Conjur/MC nº 907, de 29 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Nascente Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA

– CONTRATO SOCIAL –

PEDRO EMILIO RUIZ BALDE

Brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.737.079-SSP/SP e do CPF/MF sob no nº 17.960.368-03, residente e domiciliado na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, na Rua Saldanha da Gama nº 21 – apartamento 1003.

MARIA ÂNGELA RUIZ BALDI

Brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.415.591-1-SSP/SP e do CPF/MF nº 505.687.526-00, residente e domiciliada na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, na Rua Saldanha da Gama nº 21 – apartamento 1003.

têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob a denominação social de Nascente Comunicações Ltda., e a sua finalidade será a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá sua sede e foro na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Vaz de Camões nº 260 – Biquinha.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades somente terão início a partir da data em que o Poder Concedente deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução, cisão, incorporação, serão observados os dispositivos da lei.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados vigentes ou a viger, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto Lei nº 236, de 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50(cinqüenta) cotas, no valor nominal de R$1.000,30 (hum mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da forma seguinte:

§ Primeiro – De acordo como artigo 2º, **in fine** do Decreto nº 3.708, de 10-1-1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

§ Segundo – As cotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A integralização do capital social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, a saber:

a. 10% (dez por cento), ou seja, R$5.000,00 (cinco mil reais), 30 dias após a assinatura do presente contrato; e

b. 90% (noventa por cento), ou seja, R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), como integralização total do capital, 60 (sessenta) dias após a data em que o Ministério das Comunicações publicar em **Diário Oficial** da União o ato de outorga da concessão ou permissão, se este for deferido em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade será administrada pelo sócio Pedro Emilio Ruiz Balde, na função de Diretor-Gerente, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais empresa, pelo que lhe é dispensado a prestação de caução.

§ Único – Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pró-labore", que serão levadas à conta de despesas gerais e cujos níveis, fixados de comum acordo, não ultrapassarão os limites previstos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

São proibidos os avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, em negócios ou operações não relacionados com o objeto social, ficando o diretor, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente, devendo o sócio comunicar aos demais, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que, na igualdade de condições o sócio remanescente gozará do direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os lucros apurados em balanço geral anual serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reservas até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ Primeiro – O referido balanço geral anual das atividades da empresa será feito em 31 de dezembro de cada ano, constando a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

§ Segundo – Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de cotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

É eleito o foro da Comarca de São Vicente, Estado de São Pauto, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivo do Decreto nº 3.708, de 10-1-1919 a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam diretores e sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Vicente, 3 de fevereiro de 1998. – **Pedro Emilio Ruiz Balde** – **Maria Ângela Rubi Baldi**.

Testemunhas: – 1. nome: **Adriana Brilhante**, RG: 29.510.682-7-SSP/SP – 2. nome: **Lígia Aparecida Marti Cappia**, RG: 12.262.539-SSP/SP.

Visto: – **Rita de Cássia Farias**, OAB/SP 132.817.

(À Comissão de Educação – em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 218, DE 2005

(Nº 1.451/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Shalon a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.843, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela Portaria nº 618, de 9 de dezembro de 2003, que

autoriza a Associação Comunitária e Cultural Shalon a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 499, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.843, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 618, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária e Cultural Shalon, na cidade de Cassilândia – MS;

2 – Portaria nº 2.942, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 611, de 9 de dezembro de 2003 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada Sairé/PE, na cidade de Sairé – PE;

3 – Portaria nº 221, de 12 de junho de 2003 ACAC – Associação Comunitária de Apoio à Cidadania, na cidade de Guarará – MG;

4 – Portaria nº 225, de 12 de junho de 2003 – Associação Cultural dos Amigos de Mandaguaçú, denominada "SACAM", na cidade de Mandaguaçú – PR;

5 – Portaria nº 231, de 12 de junho de 2003 – Rádio Comunidade Friburgo, na cidade de Nova Friburgo – RJ;

6 – Portaria nº 239, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Rádio Difusão de Itumirim/MG – ACREDITAR, na cidade de Itumirim – MG;

7 – Portaria nº 251, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Caldeirões, na cidade de Bom Conselho – PE; e

8 – Portaria nº 264, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Piquete, na cidade de Piquete – SP.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Luala da Silva.**

MC Nº 176 EM

Brasília, 30 de julho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural Shalon, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53700.001313/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 2.843, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.001313/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária e Cultural Shalon, com sede na Rua Antonio Vaz Leonel, nº 53, Bairro Jardim Duarte, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19°07'27"S e longitude em 51°43'55"W, utilizando a freqüência de 105,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos

do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PORTARIA Nº 618 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações,no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II, do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.001313/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1491/2003, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 2843, de 11 de dezembro de 2002, publicada no **Diário Oficial** da União de 13 de dezembro de 2002 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária e Cultural Shalon, com sede na Rua Antonio Vaz Leonel, nº 53, Bairro Jardim Duarte, na cidade de Cassilândia. Estado de Mato Grosso do Sul, a executar pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão comunitária, sem direito de exclusividade."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 599/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.700.001.313-98 de 27 de Agosto de 1998

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária e Cultural Shalon. na localidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

I – Introdução

1.Associação Comunitária e Cultural Shalon, inscrita no CNPJ sob o nº2.456.943/0001–59, com sede na Rua Antônio Vaz Leonel, 53. Jardim Duarte, Cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 24 de Agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União **DOU**, de 18 de Março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores. complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma n° 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

> – Estatuto Social;
>
> – ata de constituição e eleição de dirigentes;
>
> – declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
>
> – manifestações de apoio da comunidade;
>
> – plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
>
> – informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 125, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua José Cristino Sobrinho, nº 241, Centro Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, de coordenadas geográficas em 19º06'68"S de latitude e 51º43'94"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 95, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram apresentadas novas coordenadas que foram analisadas e aceitas pelo Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se as diligências para apresentação de alteração estatutária, apresentação dos subitens 6.7 II, III, IV, V, VI, e VIII e 6.11 (Projeto Técnico) da Norma n° 2/98 (fls. 100– 157).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o Formulário de Informações Técnicas, fls. 135, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma n° 2/98, em especial as exigências inscritas em seu tem 6.11, folhas 160 e 161.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária e Cultural Shalon

• quadro diretivo

Presidente: Eleiezer Geraldi
Vice-Presidente: Samuel Franco de Lima
Secretária: Julianan Oliveira Lima
Tesoureiro: Valdenir José Oliveira Silva

• Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Thomé Fernandes de Assis. s.n., Vila Zanópolis, Cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

• coordenadas geográficas

18°07'27"S latitude e 51º43'55"W de longitude. correspondentes aos dados constantes no " Formulários de Informações Técnicas", fls. 135 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 160 e 161, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária e Cultural Shalon, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.700.001.313-98 de 27 de Agosto de 1998.

Brasília, 21 de novembro de 2002. – **Sibela Leandra Portela**, Chefe de Divisão-SSR, Relator da con-

clusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Chefe de Divisão/SSR, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 28 de novembro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 219, DE 2005

(Nº 1.453/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a APAI – Associaçao de Proteçao ao Adolescente de Itacaré a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacaré, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 353, de 17 de julho de 2003, que autoriza a APAI – Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacaré, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 501, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 218, de 12 de junho de 2003 – Associação Cultural para Difusão das Tradições e Hábitos Luizenses, na cidade de São Luís do Paraitinga – SP;

2 – Portaria nº 222, de 12 de junho de 2003 – Associação Araucária de Comunicação, na cidade de São José do Ouro – RS;

3 – Portaria nº 353, de 17 de julho de 2003 – APAI – Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré, na cidade de Itacaré – BA;

4 – Portaria nº 468, de 4 de setembro de 2003 Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá – AMOR BUTIÁ, na cidade de São Pedro do Butiá – RS;

5 – Portaria nº 524, de 8 de outubro de 2003 – Associação da Rádio Comunitária – ARC, na cidade de Imaculada – PB;

6 – Portaria nº 667, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural de Vermelho Novo (ACCVN), na cidade de Vermelho Novo – MG;

7 – Portaria nº 669, de 9 de dezembro de 2003 – Associação da Rádio Comunitária Gurupatuba FM de Monte Alegre, na cidade de Monte Alegre – PA;

8 – Portaria nº 710, de 15 de dezembro de 2003 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Essa FM, na cidade de Pedro de Toledo;

9 – Portaria nº 712, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência – ACORDI, na cidade de Independência – CE; e

10 – Portaria nº 752, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária e Cultural dos Comunicadores de Gandu e Região, na cidade de Gandu – BA.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 313 EM

Brasilia, 12 de agosto de 2003

Excelentissímo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade APAI – Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré, na cidade de Itacaré, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução

das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53640.001272/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 353, DE 17 DE JULHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001272/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 727/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a APAI – Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré, com sede na Rua João de Souza, nº 55 – Centro, na cidade de Itacaré, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º16'50"S e longitude em 38º59'42"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 115/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53640001272/98, protocolizado em 11-9-98.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

Interessado: APAI – Associacão de Proteção ao Adolescente de Itacaré, localidade de Itacaré, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A APAI – Associação dc Proteção ao Adolescente de Itacaré, inscrita no CNPJ sob o n° 02.126.527/0001-92, no Estado da Bahia, com sede na Rua João de Souza nº 55 Centro, cidade de Itacaré, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 28 de agosto de 1993, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de habilitação publicado no Diário Oficial da União ilegível de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Avenida Alto da Boa Vista nº 360, na cidade de Itacaré, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 14º16'39"S de latitude e 38º59'48"W de longitude, consoante os dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-99.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 47, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação

da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, VIII, da Norma n° 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, copia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 49 a 153).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 104/105, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação. constatando-se conformidade com a Norma n° 2/98 cm especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 151 a 153. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 154, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei n° 9.612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei n° 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacional dos dirigentes;

• manifestações de apoio a iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar n° 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar n° 2/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar n° 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

APAI – Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré;

• quadro diretivo

Presidente: Dante Gomes Panelli Filho Vice-Presidente: Antônio Bonfim Sodré

1ª Secretária: Romilda Almeida Calosi

2ª Secretária: Durvana Santos Carvalho Sodré

Diretora Financeira: Euflosina Almeida Sousa

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua João de Souza nº 55, Centro, cidade de Itacaré, Estado da Bahia;

• coordenadas geográficas

14º16'50" de latitude e 35º59'43" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 151 a 153, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 104/105 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela APAI – Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no

Processo Administrativo nº 53640001272/98, de 11 de setembro de 1998.

Brasília, 20 de maio de 2003. – **Cristiane Cavalheiro Rodrigues,** Chefe de Serviço/SSR, Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro,** Chefe de Serviço/SSR, Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 23 de maio de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 220, DE 2005

(Nº 1.454/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associaçao Comunitária de Nova Glória a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Glória, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 656, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Nova Glória a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Glória, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 502, DE 2004

TVR Nº 242/04

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 561, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária Nova Geração de Radiodifusão – ACONGER, na cidade de Cristiano Otoni – MG;

2 – Portaria nº 577, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia – ADECUAR, na cidade de Nova Olímpia – PR;

3 – Portaria nº 591, de 10 de novembro de 2003 – Associação de Radiodifusão Comunitária Pedroregense, na cidade de Pedro Régis – PB;

4– Portaria nº 596, de 10 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Rádio Estância de Poá, na cidade de Poá – SP;

5– Portaria nº 641, de 9 de dezembro de 2003 Associação Cultural e Comunitária José Gouveia da Silva, na cidade de Amaraji – PE;

6 – Portaria nº 658, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Nova Glória, na cidade de Nova Glória – GO;

7– Portaria nº 659, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Cultural do Município de Jandaia – Estado de Goiás (Rádio Cultural Jandaia FM), no Município de Jandaia – GO; e

8 – Portada nº 666, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Cultural de Santa Margarida, na cidade de Santa Margarida – MG.

Brasília, 29 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 611 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Nova Glória, na cidade de Nova Glória, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente

ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53670 000205/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 658, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 53670.000205/02 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.460/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Comunitária de Nova Glória, com sede na Praça Cívica, n° 70 – Centro, na cidade de Nova Glória, Estado de Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º08'52"S e longitude em 49º34'36"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO N° 281/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.670.000205/02 protocolizado em 29 de janeiro de 2002.
Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.
Interessado: Associação Comunitária de Nova Glória, localidade de Nova Glória, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Nova Glória, inscrita no CNPJ sob o número 04.828.971/0001-85, no Estado de Goiás, com sede na Praça Cívica nº 70 – Centro, cidade de Nova Glória, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 29 de janeiro de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária nos termos do artigo 12. do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente. baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de 24 de maio de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária. aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Ernane Macedo, Qd. I, Lt. 85, Setor Bela Vista, na cidade de Nova Glória, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 15º09'05"S de latitude e 49º34'20"W de longitude. Ocorre que, posteriormente. as coordenadas e endereço propostos foram retificados, passando a estar na Praça Cívica, nº 70 em 15º08'52"S de latitude e 49º34'36"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 24-5-2002.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 89 e 90, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas. instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do

IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena: planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação de alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, declaração do endereço da sede e documento declarando que a Entidade não possui vínculos, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido apresentado projeto técnico voluntariamente (fls. 96 a 128).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 77, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação,. constatando-se conformidade com a Norma n° 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme se observa nas folhas 91 e 92. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial) com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 128 dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei n° 9.612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei n° 9.612/98;

• comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar n° 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar n° 2/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar n° 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Nova Glória;

• quadro diretivo

Presidente: Jonas Borges da Silva
Vice-Presidente: Milton César Palmier Capucho
Secretário: Antonio Borges da Silva
Tesoureiro: Wilson José das Neves

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça Cívica nº 70 – Centro, cidade de Nova Glória, Estado de Goiás;

• coordenadas geográficas

15º08'52" de latitude 49°34'36" de longitude, correspondentes aos dados dispostos "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – folhas 91 e 92, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 77 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Nova Glória, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.676.000.205/02, de 29 de janeiro de 2002.

Brasília, de 2 de outubro de 2003. – **Aline Oliveira Prado**, Chefe de Serviço/SSR, Relator da Conclusão

Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Chefe de Serviço/SSR, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 14 de outubro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 221, DE 2005

(Nº 1.445/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural do Município de Jandaia – Estado de Goiás (Rádio Cultural Jandaia FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jandaia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 659, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural do Município de Jandaia – Estado de Goiás (Rádio Cultural Jandaia FM) a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jandaia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 502, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 561, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária Nova Geração de Radiodifusão – ACONGER, na cidade de Cristiano Otoni – MG;

2 – Portaria nº 577, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia – ADECUAR, na cidade de Nova Olímpia – PR;

3 – Portaria nº 591, de 10 de novembro de 2003 – Associação de Radiodifusão Comunitária Pedroregense, na cidade de Pedro Régis – PB;

4 – Portaria nº 596, de 10 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Rádio Estância de Poá, na cidade de Poá – SP;

5 – Portaria nº 641, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Cultural e Comunitária José Gouveia da Silva, na cidade de Amaraji – PE;

6 – Portaria nº 658, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Nova Glória, na cidade de Nova Glória – GO;

7 – Portaria nº 659, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Cultural do Município de Jandaia – Estado de Goiás (Rádio Cultural Jandaia FM), no Município de Jandaia – GO; e

8 – Portaria nº 666, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Cultural de Santa Margarida, na cidade de Santa Margarida – MG.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 624 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural do Município de Jandaia listado de Goiás (Rádio Cultural Jandaia FM), no Município de Jandaia, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53670.000729/98, que

ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente apos deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3°, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 659, DE 9 DE DEZEMBRO 2003

O Ministro de Estado das Comunicações , no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000729/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.512/2003, resolve:

Art. 1° Outorgar autorização a Associação Cultural do Município de Jandaia – Estado de Goiás (Rádio Cultural Jandaia FM) com sede na Rua Manoel Machado Borges nº 286 – Centro, no Município de Jandaia, Estado de Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º02'47"S e longitude em 50º08'36"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 326/2003-DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.670.000.729-98, protocolizado em 21-12-1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural do Município de Jandaia – Estado de Goiás (Rádio Cultural Jandaia FM), localidade de Jandaia Estado de Goiás.

I – Introdução

1. A Associação Cultural do Município de Jandaia – Estado de Goiás (Rádio Cultural Jandaia FM), inscrita no CNPJ sob o número 02.868.346/0001-31, no Estado de Goiás, com sede na Rua Manoel Machado Borges, nº 286, Centro, cidade de Jandaia, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 14 de Dezembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de 18 de março de 1998, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01. bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-02-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03-03-1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 06-08-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Manoel Machado Borges, nº 286 na cidade de Jandaia Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 17º02'47"S de latitude e 50º08'36"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 74-75, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre

coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, VIII e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovação do devido registro de documentos, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica do a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 80 a 182).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 125 firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 136 e 137. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 183, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98:

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem (6.11 e inciso da Norma Complementar nº 2/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subítem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com o intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Cultural do município de Jandaia – Estado de Goiás (Rádio Cultural Jandaia FM);

• quadro diretivo

Presidente: Carlos Alberto Pereira Leal
Dir. Admin.: Aurea Lima de Oliveira
Dir. de Expediente: Firmino Alves
Dir. Financeiro: Mauro Pereira da Silva
Dir. Receita e Despesa: Almirio Machado Mesquita
Dir. de Patrimônio e Seguros: Luciano Prudente Barros

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Manoel Machado Borges, nº 286, cidade de Jandaia , Estado de Goiás;

• coordenadas geográficas

17º02'47"S de latitude e 50º08'36"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 136 e 137, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 125 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural do Município de Jandaia – Estado de Goiás (Rádio Cultural Jandaia FM) no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das

condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.670.000.729-98 de 21 de dezembro de 1998.

Brasília, 29 de outubro de 2003. – **Sibela Leandra Portela**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva,** Relatora da Conclusão Técnica.

De Acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, de de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto,** Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 29 de outubro de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 236/2003/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 29 de outubro de 2003. – **Eugenio de Oliveira Fraga,** Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 222, DE 2005

(Nº 1.456/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Santa Margarida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 666, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural de Santa Margarida a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 502, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 561, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária Nova Geração de Radiodifusão – ACONGER, na cidade de Cristiano Otoni – MG;

2 – Portaria nº 577, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia – ADECUAR, na cidade de Nova Olímpia – PR;

3 – Portaria nº 591, de 10 de novembro de 2003 –Associação de Radiodifusão Comunitária Pedroregense, na cidade de Pedro Régis – PB;

4 – Portaria nº 596, de 10 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Rádio Estância de Poá, na cidade de Poá – SP;

5 – Portaria nº 641, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Cultural e Comunitária José Gouveia da Silva, na cidade de Amaraji – PE;

6 – Portaria nº 658, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Nova Glória, na cidade de Nova Glória – GO;

7 – Portaria nº 659, de 9 de dezembro de 2003 –Associação Cultural do Município de Jandaia – Estado de Goiás (Rádio Cultural Jandaia FM), no município de Jandaia – GO;e

8 – Portaria nº 666, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Cultural de Santa Margarida, na cidade de Santa Margarida – MG.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 598 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Santa Margarida, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o cama do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.001177/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 666, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001177/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.562/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Santa Margarida, com sede na Rua Felisberto Pereira de Albuquerque, s/nº – Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º22'56"S e longitude em 42º15'14"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 337/2003-DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53710001177/98, protocolizado em 6-10-98.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural de Santa Margarida, localidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Cultural de Santa Margarida, inscrita no CNPJ sob o número 2.327.132/0001-58, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Felisberto Pereira de Albuquerque s/n, centro, cidade de Santa Margarida, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 28 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 14 de dezembro de 1998, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação do respectivo nome e processo, se encontram abaixo explicitados:

a) Rádio Comunitária 105.5 FM Alvorecer – Processo nº 53710001524/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade deixou de encaminhar toda a documentação solicitada no ofício nº 6.942 de 25-11-02, ocorrendo perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a sua falta de interesse processual, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 4.957, datado de 2-6-03 (cópia anexa).

Obs: Esta entidade entrou com requerimento para abertura de processo no Aviso 2 e no Aviso 4, tendo sido arquivados em ambos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Joaquim Vieira nº 37, centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20º22'24"S de latitude e 42º15'30"W de longitude, conforme os dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 14-12-98.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 74, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos III, IV, V, VIII, da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 76 a 141).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 117, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 141 e 142. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 142, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Cultural de Santa Margarida;

• quadro diretivo

Presidente: Nereu Viana de Souza
Vice-Presidente: Antonínia Georjânia Luis Leite
Secretário: Roozivert José Ferreira Martins
Vice-Secretário: Mateus José Nogueira Filho
Tesoureiro: Epaminondas Chaves Neto
Segundo-Tesoureiro: Antônio Fábio Pimentel

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Felisberto Pereira Albuquerque s/n, centro, cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais;

• coordenadas geográficas

20º22'56"S de latitude e 42º15'14"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 141 e 142, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 117 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural de Santa Margarida, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710001177/98, de 6 de outubro de 1998.

Brasília, 7 de novembro de 2003. – **Cristiane Cavalheiro Rodrigues**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 10 de novembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 10 de novembro de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 337/2003/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 12 de novembro de 2003. – **Eugênio de Oliveira Fraga,** Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 223, DE 2005

(Nº 1.459/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural do Conjunto Prefeito José Walter a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 713, de 15 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural do Conjunto Prefeito José Walter a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 503, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 671, de 9 de dezembro de 2003 – Associação de Difusão – Comunitária e Cultural de Nina Rodrigues, na localidade de Nina Rodrigues – MA;

2 – Portaria nº 679, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária e Cultural de Guaraniaçu, na cidade de Guaraniaçu – PR;

3 – Portaria nº 684, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II, na cidade de Pedro II – PI;

4 – Portaria nº 711, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibema, na cidade de Ibema – PR;

5 – Portaria nº 713, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Cultural do Conjunto Prefeito José Walter, na cidade de Fortaleza – CE;

6 – Portaria nº 714, de 15 de dezembro de 2003 – Rádio Comunitária Cruzeiro FM, na cidade de Tucano – BA;

7 – Portaria nº 719, de 15 de dezembro de 2003 –Associação Rádio Comunitária Major Izidoro FM, na cidade de Major Izidoro – AL; e

8 – Portaria nº 722, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura

de Serra Caiada, na cidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada – RN.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 580 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural do Conjunto Prefeito José Walter, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53650.000043/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 713, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II1 do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.000043/00 e do PARECER/CONJUR./MC. nº 1.598/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Cultural do Conjunto Prefeito José Walter, com sede na Av. L, nº 831, altos, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º49'54"S e longitude em 38º33'25"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

RELATÓRIO Nº 358/2003-DOSR./SSCE./MC.

Referência: Processo nº 53.650.000.043/00, protocolizado em 18 de janeiro de 2000.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural do Conjunto Prefeito José Walter, localidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. A Associação Cultural do Conjunto Prefeito José Walter, inscrita no CNPJ sob o número 03.253.900/0001-39, no Estado do Ceará, com sede na Av. L, nº 831, altos, cidade de Fortaleza, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 7 de janeiro de 2000, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União **– DOU** de 17 de dezembro de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Grande Associação dos Moradores do Jangurussu – Processo nº 53.650.000.050/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: impossibilidade de contato com a Entidade, em decorrência do endereço informado nos autos ter mudado, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 7.744/01, datado de 5-11-2001. (cópia anexa).

b) Instituto Internacional Bíblico de Sciências – Processo nº 53.650.001.278/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a Requerente encaminhou uma Notificação de Desistência datada de 23-10-00, assinada pelo representante legal, motivado por questões que envolveram divergências internas, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 5.400/01, datado de 23-7-2001(cópia anexa).

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. L, 831 – Conjunto Prefeito José Walter, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 03º49'54"S de latitude e 38º33'25"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 17-12-1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 146 e 147, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 150 a 233).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 221 a 223, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 234 e 235. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 233 dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos deposto no Código Civil Brasileiros adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos deposto

no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98'

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Cultural do Conjunto Prefeito José Walter;

• quadro diretivo

Presidente: Julio Pinto de Souza
Vice-presidente: Geyciane Assunção Pereira
Secretário Geral: Jomar Taleires:
Tesoureiro : Enéas Carlos de Souza
Dir.Operações: José Astrolábio Ferreira Nunes
Dir.Cult e de Com.Soc: Luzia Milena Sá de Almeida

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida L, número 831, Altos, Bairro José Walter, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

• coordenadas geográficas

03º49'54" de latitude e 38º33'25" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 234 e 235, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls. 221 a 223 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural do Conjunto Prefeito José Walter, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.650.000.043/00, de 18 de outubro de 2000.

Brasília, 17 de novembro de 2003. – **Aline Oliveira Prado,** Chefe de Serviço/SSR, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva,** Chefe de Divisão/SSR, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços. Brasília, 19 de novembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto,** Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

A consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica. Brasília, 19 de novembro de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 358 /2003/DOSR/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 19 de novembro de 2003. – **Eugenio de Oliveira,** Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 224, DE 2005

(Nº 1.461/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Itapuranga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.851, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela Portaria nº 616, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Itapuranga a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 509, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.840, de l1 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 633, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Amparo Social, na cidade de Álvares Machado – SP;

2 – Portaria nº 2.851, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 616, de 9 de dezembro de 2003 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Itapuranga, na cidade de Itapuranga – GO;

3 – Portaria nº 483, de 22 de setembro de 2003 – Associação Comunitária de Nova Canaã Diácono Bruno Oliveira – ACNCDBO, na cidade de Nova Canaã – BA;

4 – Portaria nº 493, de 22 de setembro de 2003 – Associação Comunitária Paranaitense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Paranaíta – MT;

5 – Portaria nº 555, de 5 de novembro de 2003 – Fundação Jean Cavalcante, na cidade de Potiretama – CE;

6 – Portaria nº 556, de 5 de novembro de 2003 – Associação dos Meditantes de Guritiba, na cidade de Mulungu – CE; e

7 – Portaria nº 606, de 4 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária e Educativa de Nova Olinda – ACRENO, na cidade de Nova Olinda –PB.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 301 EM

Brasília 6, de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Itapuranga, na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada. constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000459/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 2.851, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000459/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Radiodifusão Comunitária de Itapuranga, com sede na Rua 50-B, nº 9 – Centro, na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º33'20"S e longitude em 49º57'04"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PORTARIA Nº 616 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II, do art 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000459/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1481/2003, resolve:

Art. 1º Alterar o art. lº, da Portaria nº 2.851, de 11 de dezembro de 2002, publicada no **Diário Oficial** da União de 13 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar a Associação de Radiodifusão Comunitária de Itapuranga, com sede na Rua 50-B, nº 9 – Centro, na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás, a executar pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão comunitária, sem direito de exclusividade."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 595/2002-DPSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.670.000.459-98 de 27 de Agosto de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a Serviço de Comunitária.

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária de Itapuranga, na localidade de Itapuranga, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. Associação de Radiodifusão Comunitária de Itapuranga, inscrita

no CNPJ sob o nº 02.584.526/0001-91, com sede na Rua 50 B, nº 9, Centro, Cidade de Itapuranga, GO, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 20 de Agosto de 1998, subscrito por representantes legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de Março de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 1º, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

Estatuto Social

– ata de constituição e eleição de dirigentes;

– declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes

– manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 167 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e nor-

mativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo circulo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 50 B, nº 9, na localidade de Itapuranga. Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 15º 23'54"S de latitude e 49º55'25"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no DOU de 18-3-1999, seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 73-76, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram apresentadas novas coordenadas que foram analisadas e aceitas pelo Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se as diligências para apresentação de alteração estatutária, apresentação do subitem 6,7 II, III, IV, VI, VIII e X Norma 2/98 e subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 02/98 (fls. 83-5 67).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 118, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial). com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 144 e 145.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação de Radiodifusão Comunitária de Itapuranga

• quadro diretivo

Presidente: Emerson José Campos
Vice-Presidente: Valter Moreira Silva
Secretária: Gilmar Gondim Cardoso
2º Secretário: Mauro Pereira dos Santos
Tesoureiro: Pedro Correa Nunes
2º Tesoureiro: Maria Pereira dos Santos
Dir. Operações: Valdemir Moreira da Silva
Vice Dir. Operações: Mauro G. Queiroz
Dir Patrimônio: Jales José Pires
Dir Cult e Com. Soc.: Sebastião Rafael Gontijo
Vice Dir. Cult. e Com.: Ivanir Pedroza de Faria

• Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua 50, B, nº 9, na Localidade de Itapuranga, Estado de Goiás.

• coordenadas geográficas

15º 33' 20" 5 de latitude e 49º 57 04" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no 'Formulário de Informações Técnicas", fls. 118 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 144 e 145, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Radiodifusão Comunitária de Itapuranga, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a explo-

ração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.670.000.459-98 de 27 de Agosto de 1998.

Brasília, 18 de novembro de 2002. – **Sibela Leandra Portela**, Chefe de Divisão/SSR, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Chefe de Divisão/SSR, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo

À Consideração do Senhor diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília 28 de novembro de 2002. – **Nilton Geraldo Leme de Lemos,** Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 225, DE 2005

(Nº 1.462/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Nova Canaã Diácono Bruno Oliveira – ACNCDBO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Canaã, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 483, de 22 de setembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Nova Canaã Diácono Bruno Oliveira – ACNCDBO a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Canaã, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 509, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XJI, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.840, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 633, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Amparo Social, na cidade de Alvares Machado – SP;

2 – Portaria n~º 2.851, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 616, de 9 de dezembro de 2003 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Itapuranga, na cidade de Itapuranga – GO;

3 – Portaria nº 483, de 22 de setembro de 2003 – Associação Comunitária de Nova Canaã Diácono Bruno Oliveira – ACNCDBO, na cidade de Nova Canaã – BA;

4 – Portaria nº 493, de 22 de setembro de 2003 – Associação Comunitária Paranaitense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Paranaíta – MT;

5 – Portaria nº 555, de 5 de novembro de 2003 – Fundação Jean Cavalcante, na cidade de Potiretama – CE;

6 – Portaria nº 556, de 5 de novembro de 2003 – Associação dos Meditantes de Guritiba, na cidade de Mulungu – CE; e

7 – Portaria nº 606, de 4 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária e Educativa de Nova Olinda – ACR.ENO, na cidade de Nova Olinda – PB.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC 00432 EM

Brasília, 30 de Setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Nova Canaã Diácono Bruno Oliveira – ACNCDBO, na cidade de Nova Canaã, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução

das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53640.001202/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os ~11cactona;s e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

PORTARIA Nº 483 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001202/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1101/2003. resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Nova Canaã Diácono Bruno Oliveira – ACNCDBO, com sede na Av. Juracy Magalhães, nº 598 – Centro, na cidade de Nova Canaã, Estado da Bahia. a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º– A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º47'39"S e longitude em 40º08'33"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 182/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53640001202/98, protocolizado em 3-9-98.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Nova Canaã Diácono Bruno Oliveira – ACNCDBO, localidade de Nova Canaã, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Nova Canaã Diácono Bruno Oliveira – ACNCDBO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.159/0001-92, no Estado da Bahia, com sede na Av Juracy Magalhães, 598, centro, cidade de Nova Canaã, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 27 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo circulo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Juracy Magalhães, 598, na cidade de Nova Canaã, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 40º08'33"W de longitude e 14º47'39" de latitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 313, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilizarão de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para ins-

talação da antena; planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada à apresentação do projeto técnico (fls. 320 a 435).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 433, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 434 e 435. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 436, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiros adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiros adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio á iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subítem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Nova Canaã Diácono Bruno Oliveira – ACNCDBO,

• quadro diretivo

Presidente: Reinaldo Pedreira Silva
Vice-presidente: Josué Andrade Brito
Secretária: Rosiane Ferreira de Souza
Tesoureira: Maria Aparecida da S. Campos
Dir. de Patrimônio: Reinaldo Pedreira Silva

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. .Juracy Magalhães, 598, cidade de Nova Canaã, Estado da Bahia;

• coordenadas geográficas

14º47'39" de latitude e 40º08'33" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 434 e 435, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 433 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Nova Canaã Diácono Bruno Oliveira -ACNCDBO, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53640001202/98, de 03 de Setembro de 1998.

Brasília, 9 de julho de 2003. – **Luciana Coelho,** Relatora da Conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor diretor do departamento de outorga de serviços.

Brasília, de julho de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 226, DE 2005

(Nº 1.466/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitaria de Comunicação e Cultura de Sapucaia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapucaia, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 533, de 8 de outubro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Sapucaia a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapucaia, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 521, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 533, de 8 de outubro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Sapucaia, na cidade de Sapucaia – PA; e

2 – Portaria nº 693, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Cultural de Divulgação Comunitária de Júlio de Castilhos, na cidade de Júlio de Castilhos – RS.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC 00472 EM

Brasília, 24 de outubro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Sapucaia, na cidade de Sapucaia, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa analise dos processos pendentes, referentes á autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53720.000387/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 533 DE 8 DE OUTUBRO DE 2003.

O Ministro de Estado das Comunicações. no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612. de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53 720.000387/99 e do PARECER/CONJUR/MC Nº1247/2003, resolve:

Art. 1º – Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Sapucaia, com sede na Rua Flor da Mata, nº 186, sala nº 06, Setor Bela Vista, na cidade de Sapucaia, Estado do Pará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º – A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º56'48'S e longitude em 49º40'35"W, utilizando a freqüência de 87.9 MHz.

Art. 3º – Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 241 /2003-DOSR/SSR/MC

Referencia: Processo nº 53.720.000.387-99 protocolizado em 6-5-1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Sapucaia, localidade de Sapucaia, Estado do Pará.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Sapucaia, inscrita no CNPJ sob o número 02.962.572/0001-87, no Estado do Pará, com sede na Rua Flor da Mata, 11.0 186, si. 06, Setor Bela Vista, cidade de Sapucaia, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 26 de Abril de 1.999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – DOU de 06 de setembro de 2.001, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612 de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo circulo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua dos Eucaliptos, nº 48. centro, na cidade de Sapucaia, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 06º56'33"S de latitude e 49º42'00"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 62, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V e VIII da Norma 2/98, comprovação de necessária de registro de documentos, cópia do CNPJ válido da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no sa-

neamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 66 a 109).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 76, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 88 e 89. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 110, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9612/98;

* ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e – encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98. bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subítem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Sapucaia;

• quadro diretivo

Presidente: Fábio Rodrigues
Vice-presidente: Nediano Rodrigues Leite
1º Secretário: Rones Fernandes de Lima
2º Secretário: Walter Gomes
1º Tesoureiro : Divino Bezerra Lima
2º Tesoureiro: Luiz de Cássio Coutinho da Silva
lº Diretor de Patrim: Geusoni Gomes do Nascimento
2º Diretor de Patrim: Reinaldo Bento Rodrigues

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Flor da Mata, nº 186, Setor Bela Vista, cidade de Sapucaia. Estado do Pará;

• coordenadas geográficas

06º56'48" de latitude e 49º40'35" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 88 e 89, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 76 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Sapucaia, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.720.000.387-99, de 6 de Maio de 1999.

Brasília, 26 de agosto de 2003. **– Sibela Leandra Portela**, Relatora da Conclusão Jurídica. – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da Conclusão Técnica.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília/agosto de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto,** Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação e decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 227, DE 2005

(Nº 1467/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Artística e Cultural de Ouvidor – GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 756, de 19 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação de Difusão Artística e Cultural de Ouvidor – GO a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 523, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49 inciso XII, combinado com o § 3º do art. n° 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria n° 1.124, de 26 de junho de 2002, alterada pela de n° 401, de 29 de julho de 2003 Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes, na cidade de Vicência – PE;

2 – Portaria n° 232 de 12 de junho de 2003, alterada pela de n° 739 de 19 de dezembro de 2003 Associação dos Moradores do Centro de Borda da Mata, na cidade de Borda da Mata MG;

3 – Portaria n° 368, de 17 de julho de 2003 – ASCOLI – Associação Comunitária do Município de Lindianópolis, na cidade de Lidianópolis – PR;

4 – Portaria n° 393, de 28 de julho de 2003 – Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Navegantes FM, na cidade de Aripuanã – MT;

5 – Portaria n° 496, de 22 de setembro de 2003 Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis, na cidade de Janiópolis – PR;

6 – Portaria n° 566, de 5 de novembro de 2003 Associação Comunitária Cultural de Água Quente de Radiodifusão, na cidade de Águas Formosas – MG; e

7 – Portaria n° 756, de 19 de dezembro de 2003 – Associação de Difusão Artística e Cultural de Ouvidor–GO, na cidade de Ouvidor – GO.

Brasília 20 de agosto de 2004. **– Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC 00589 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Artística e Cultural de Ouvidor – GO, na cidade de Ouvidor, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria n° 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo n° 53670.000557/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passara a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3°, do art. 223, da Constituição Federal.

PORTARIA N° 756 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9° e art. 19 do Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 53670.000557/98 e do Parecer/Conjur/MC n° 1694/2003, resolve:

Art. 1° Outorgar autorização à Associação de Difusão Artística e Cultural de Ouvidor – GO, com sede na Avenida Humberto Castelo Branco, n° 155 – Centro,

na cidade de Ouvidor, Estado de Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2° A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18°14'21"S e longitude em 47°50'21"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais apos deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 392/2003-DOSR/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.670.000.557/98, protocolizado em 24 de setembro de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Difusão Artística e Cultural de Ouvidor – GO, localidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. A Associação de Difusão Artística e Cultural de Ouvidor – GO, inscrita no CNPJ sob o número 02.725.106/0001-88, no Estado de Goiás, com sede na Avenida Humberto Castelo Branco, nº 155, Centro, cidade de Ouvidor, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação de Radiodifusão Comunitária de Ouvidor Processo nº 53.670.000.102/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A Entidade deixou de encaminhar toda documentação solicitada no Ofício nº 4.746/00. ocorrendo a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a sua falta de interesse processual, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 3.872/03, datado de 20 de maio de 2003 (cópia anexa).

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação. especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos serram instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km. com centro localizado na Avenida Humberto Castelo Branco, nº 155, Centro, na cidade de Ouvidor, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 18º19'17"S de latitude e 47º51'25"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas e endereço proposto foram certificados, passando a estar na Rua Eliseu da Silva nº 569 Centro em 18º14'21"S de latitude e 47º50'21"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 18 de março de 1999.

6. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 23 e 24, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do

IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação cm faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que fui encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V, VIII, XIX e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente, declaração do endereço da sede, Certidão Cartorária. Diante da regularidade técnico-jurídica a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 27 a 85).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 70, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme se observa nas folhas 88 e 89. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio: características técnicas dos equipamentos (transmissor), e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 85, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação de Difusão Artística e Cultural de Ouvidor – GO

• quadro diretivo

Presidente: Wilson Miguel de Almeida
Vice-Presidente: João Batista de Araújo
Secretário: Luiz Carlos de Almeida
Tesoureiro: Enio Cardoso da Silva
Diretor Cult. Com. Social: Marivan Pereira da Silva
Diretor de Patrimônio: Nelci Cândido Ribeiro
Suplente: Elson Teodoro de Sousa

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Eliseu da Silva nº 569 – Centro, cidade de Ouvidor, Estado de Goiás;

• coordenadas geográficas

18º14'21" de latitude e 47º50'21" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 88 e 89, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 70 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Difusão Artística e Cultural de Ouvidor – GO, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Pro-

cesso Administrativo nº 53.670.000.557/98, de 24 de setembro de 1998.

Brasília, 26 de novembro de 2003. – **Vilma F. Alvarenga**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 25 de novembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

A consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de novembro de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 392/2003/DOSR/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 25 de novembro de 2003. – **Eugênio de Oliveira Fraga**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica – **Carlos Alberto Freire Resende**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 228, DE 2005

(Nº 1.468/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Santo Antonio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Couto Magalhães, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.951, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela Portaria nº 615, de 09 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Santo Antônio a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Couto Magalhães, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 525, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições dc Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.951, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 615, de 09 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Beneficente Santo Antônio, na cidade de Couto Magalhães – TO;

2 – Portaria nº 364, de 17 de julho de 2003 – Associação Comunitária Cultural Capimense, na cidade de São Domingos do Capim – PA;

3 – Portaria nº 497, de 22 de setembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, na cidade de Goioerê – PR;

4 – Portaria nº 639, de 09 de dezembro de 2003 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidariedade de Arealva, no município de Arealva – SP;

5 – Portaria nº 645, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Barra do Ribeiro, na cidade de Barra do Ribeiro – RS;

6 – Portaria nº 681, de 09 de dezembro de 2003 – Associação Rádio Comunitária Cincão, na cidade de Londrina – PR;

7 – Portaria nº 745, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Cultural Beneficente ElShadday, na cidade de Recife – PE; e

8 – Portaria nº 759, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipanema FM de Águas Belas – PE, na cidade de Águas Belas – PE.

Brasília, 23 de agosto de 2004. – **José Sarney**.

MC 00196 EM

Brasília, 30 de julho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Beneficente Santo Antônio, na cidade de Couto de Magalhães, Estado do Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereito de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância dessa iniciativa, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53665.000045/2000, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

PORTARIA Nº 2.951, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53665.000045/2000, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade Associação Comunitária Beneficente Santo Antônio, com na Rua 05, Quadra 49, lote 07 e 08, Centro, na cidade de Couto de Magalhães, Estado do Tocantins, a executar serviÇo de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º17'30"S e longitude em 49º13'09"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, ros termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PORTARIA Nº 615, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II, do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53665.000045/00 e do Parecer/Conjur/MC nº 1478/2003, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º , da Portaria nº 2.951 de 18 de dezembro de 2002, publicada no **Diário Oficial** da União de 19 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Beneficente Santo Antônio, com sede na Rua 5, Quadra nº 49, lotes nºs 7 e 8 – Centro, na cidade de Couto Magalhães, Estado de Tocantins, a executar pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão comunitária, sem direito de exclusividade."

Art. 2º Esta podaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira,** Ministério das Comunicações.

RELATÓRIO Nº 620/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.665.000.045-00 de 14 de abril de 2000.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Beneficente Santo Antônio, na localidade de Couto Magalhães, Estado do Tocantins.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Beneficente Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 03.730.877/0001-26, com sede Rua 5, Qd. 49, lote 7 e 8, Centro, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 12 de abril de 2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 6 de setembro de 2001, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além e pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

– Estatuto Social;

– ata de constituição e eleição de dirigentes;

– declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

– manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 100 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça da Prefeitura, Av. Araguaia, s/n, Centro, Cidade de Couto Magalhães, Estado do Tocantins, de coordenadas geográficas em 08º17'30"S de latitude e 49º13'09"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 6-9-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 73, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se as diligências para apresentação de alteração estatutária, apresentação dos subitens, 6.7 II, III, V, VIII e X e 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 2/98 (fls. 76 – 146).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 145, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessório (antena e cabo coaxil), com indicação da potência efetiva irradiada a intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 147 e 148.

15. É o relatório

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Beneficente Santo Antônio

– quadro diretivo

Presidente: Antônio Magalhães Filho

Vice-Presidente: Edimar Rodrigues da Silva

Tesoureira: Lucilene Teixeira Macedo

Secretário: Elenisse Maria Pereira

2º Secretário: Analiesson Tércia Barrozo Magalhães

Dir. Programação: Anderson Augusto Fernandes

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua 5, lote 7 e 8, Qd. 49, Setor Central, Cidade de Couto Magalhães, Estado do Tocantins.

– coordenadas geográficas

08º17'30"S de latitude e 49º13'09"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no Formulário de Informações Técnicas", fls. 145 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 147 e 148, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Beneficente Santo Antônio, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.665.000.045-00 de 14 de Abril de 2000.

Brasília, 29 de Novembro de 2002. – **Sibele Leandro Portela,** Relatora da conclusão Jurídica. – Neide Aparecida da Silva, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 9 de dezembro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos,** Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 229, DE 2005

(Nº 1.469/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Beneficente Elshadday a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 745, de 19 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural Beneficente Elshadday a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 525, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.951, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 615, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Beneficente Santo Antônio, na cidade de Couto Magalhães – TO;

2 – Portaria nº 364, de 17 de julho de 2003 – Associação Comunitária Cultural Capimense, na cidade de São Domingos do Capim – PA:

3 – Portaria nº 497, de 22 de setembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, na cidade de Goioerê – PR;

4 – Portaria nº 639, de 9 de dezembro de 2003 Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidariedade de Arealva, no Município de Arealva – SP

5 – Portaria nº 645, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Barra do Ribeiro, na cidade de Barra do Ribeiro – RS;

6 – Portaria nº 681, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Rádio Comunitária Cincão, na cidade de Londrina – PR;

7 – Portaria nº 749, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Cultural Beneficente ElShadday, na cidade de Recife – PE; e

8 – Portaria nº 759, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipanema FM de Águas Belas – PE, na cidade de Águas Belas – PE.

Brasília, 23 de agosto de 2004.

MC 547 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Beneficente El Shadday, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53 103.000702/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 745, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53 103 000702/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.684/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Beneficente ELShadday, com sede na Av. Muribara, nº 199 – UR 3 – Ibura, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-à pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º06'44"S e longitude em 34º57'00"W, utilizando a freqüência de 106,3 MHz

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais apos deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 372/2003-DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.103.000.702-98, protocolizado em 08-09-1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural Beneficente ElShadday, localidade de Recife, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. A Associação Cultural Beneficente ElShadday, inscrita no CNPJ sob o número 02.611.886/0001-35, no Estado de Pernambuco, com sede na Av. Muribara, nº 199, UR 03, Ibura, cidade de Recife, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 8 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – DOU de 18 de Março de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 4 (quatro) entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária de Radiodifusão de Tejipió – Processo nº 53.103.000.716-98. arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: "... Diante da revisão efetuada nos autos de seu processo constatou-se que a entidade deixou de encaminhar toda a documentação solicitada no último ofício encaminhado, ocorrendo a perda do prazo pelo decurso do tempo e restando comprovada a sua falta de interesse processual...", conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 9.189/03 datado de 23-9-2003 (cópia anexa).

b) Associação da Rádio Comunitária Ibura Jordão – Processo nº 53.103.000.024-00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: "Diante da revisão efetuada nos autos de seu processo constatou-se que a entidade deixou de encaminhar toda a documentação solicitada no último ofício encaminhado, ocorrendo a perda do prazo pelo decurso do tempo e restando comprovada a sua falta de interesse processual...", conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3551/03, datado de 12/0572003 (cópia anexa).

c) Associação da Rádio Comunitária e Cultural de Jardim São Paulo – ARCJASP- Processo nº 53.103.000.228-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: De acordo com o disposto nos arts. 8 e 9 de seu Estatuto Social, constatou-se que a requerente não se caracteriza como de natureza comunitária, vez que restringe e limita o seu processo eletivo para ocupação de cargo da diretoria a determinado grupo de pessoas, qual seja aos sócios fundadores e vitalícios, não abrangendo assim a participação do universo da comunidade local no que diz respeito à Administração da Entidade" conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 884/02, datado de 20.02.2002 (cópia anexa).

d) Associação Cultural Beneficente do Nordeste – Processo nº 53.103.000.703-98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A Entidade está vinculada à Igreja Evangélica Internacional Elshadday Estância, gerando subordinação – ou sujeição à sua gerência, administração, domínio, comando ou orientação e mediante compromissos *e* relações religiosas. Tal conclusão se baseou no fato de que o endereço da sede da requerente, bem como o local proposto para instalação do sistema irradiante se confunde com o da referida igreja" conforme comunicado à entidade por meio do oficio nº 883/02, datado de 20-2-2003 (cópia anexa).

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Muribara, nº 199, UR 03, Ihura, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 08º06'44"S de latitude e 34º57'00"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 62, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas *e* considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V e VIII da Norma nº 2/98. comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ válido e atual da requerente e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica do processo a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 65 a 232).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – Fls 96, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme se

observa nas folhas 116 e 117. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial). com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 233, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº9.612/98;

• comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade dos dirigentes:

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Cultural Beneficente ElShadday

• quadro diretivo

Presidente: Marcos Bezerra Campelo
Vice-presidente: Lindinalva Bezerra Campelo
1º Secretário: Julia Marques Campelo
2º Secretário: Maria da Penha Braz da Silva
1º Tesoureiro : Maria de Fátima da Silva
2º Tesoureiro: Antônia Correia da Silva
1º Diretor de Comun. Social: Ricardo José dos Santos
2º Diretor de Patrim.: Marcilene Santos Rodrigues
Dir. Admin. E Finan.: Ana Cláudia da Silva

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Engenho Muribara. nº 199 – UR 3, Ibura. cidade de Recife. Estado de Pernambuco.

• coordenadas geográficas

08°06'44" de latitude e 34°57'00" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 116 e 117, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 96 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto. opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Beneficente ElShadday, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida. dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.702-98 de 8 de setembro de 1998.

Brasília, 19 de novembro de 2003. – **Sibela Leandra Portela,** Relatora da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 20 de novembro de 2003. – **Jaime Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de outorga de Serviços e Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação, e decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 230, DE 2005

(Nº 1.470/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Stenio Congro para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.701, de 29 de novembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Stênio Congro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 560, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII. combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.701, de 29 de novembro de 2002 – Fundação Stênio Congro, na cidade de Paranaíba – MS; e

2 – Portaria nº 2.781, de 5 de dezembro de 2002 – Fundação Stênio Congro, na cidade de Aparecida do Taboado – MS.

Brasília, 3 de setembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC 00288 EM

Brasília, 5 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Republica,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53700.000079/2002, de interesse da Fundação Stênio Congro, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 2.701, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações**,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53700.000079/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Stênio Congro para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 294/2002 – DOSR

Referência: Processo nº 53700.000079/2002

Interessada: Fundação Stênio Congro

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria interministerial nº 651/99.

Conclusão: pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Stênio Congro, com sede na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, requer que lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, mediante a utilização do canal 292 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, por rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente está ocupado pelo Sr. Rosário Congro Neto, cabendo a ele representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pela Srª Julieta Salim Congro e de Diretor Administrativo e Financeiro, ocupado pela Srª Camila da

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para escutar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea **a**).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU**, de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

10. A documentação instrutora concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles e juntada à fl. 35 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 25 de novembro de 2002. – **Fernando Sampaio Netto,** Assessor Jurídico.

De acordo. A consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 25 de novembro de 2002. – **Napoleão Valadares,** Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 25 de novembro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 25 de novembro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli,** Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 231, DE 2005

(Nº 1.472/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão a Squadron FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 412, de 14 de agosto de 2003, que outorga permissão a Squadron FM Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Conceição do Jacuipe, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 561, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 412, de 14 de agosto de 2003, que outorga permissão ao Squadron FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia.

Brasília, 2 de setembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 344 EM

Brasília, 28 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 50/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as

propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Squadron FM Ltda., (Processo nº 53640.000330/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3 do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 412, DE 14 DE AGOSTO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações**,** no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000330/2000, Concorrência nº 050/2000-SSR/MC, e do Parecer Conjur/MC nº 905, de 29 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Squadron FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

CONTRATO SOCIAL

Squadron FM Ltda

José Roberto Neiva Almeida**,** brasileiro, solteiro, biólogo, residente e domiciliado na Rua João Hipórito de Azevedo, 1 – 2º andar – centro – Conceição do Jacuípe, Bahia, CEP nº 44.245-000, portador da cédula de identidade RG nº 985.14610 – SSPIBA e CPF nº 133.935.375-04; Luciana Marques do Prado e Silva, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliado na Rua C, 351 Vilage Astoria casa 5 Stela Mares – Salvador – BA, CEP 41.600-470, portador da cédula de identidade RG nº 076.289.9077 SSP/BA e CPF nº 004.485.635-09; tem entre si justo é combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob a denominação social de Squadron FM Ltda., e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por Assinatura (TVA), MMDS, TV a Cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

Cláusula Segunda – A sede da sociedade será na Rua João Hipólito de Azevedo, 1 – Térreo – Centro – Conceição do Jacuípe, BA, CEP 44.245-000, podendo por deliberação de seus sócios e mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras idades.

Cláusula Terceira – O Forro da sociedade será o da Comarca de Conceição do Jacuípe, Estado do Bahia, eleito para conhecer e decidirem primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento dos sócios que representem maioria do capital social, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

Cláusula Quinta – O capital social totalmente subscrito é de R$20.000,00 (vinte mil reais), representando por 20.000 (vinte mil) cotas de R$1,00 (hum real) cada uma, integralizado neste ato à importância total, em moeda corrente deste País, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R$)
1. JOSÉ ROBERTO NEIVA ALMEIDA	99	19.800	19.800,00
2. LUCIANA MARQUES DO PRADO E SILVA	1	200	200,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta – A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º **in fine** do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

Cláusula Sétima – As cotas representativas do capital social, são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo de qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização) dos órgãos competentes.

Cláusula Oitava – As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

Cláusula Nona – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro: É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros.

Parágrafo Segundo: A participação referida no parágrafo anterior só efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Cláusula Décima **–** Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição, a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Cláusula décima primeira – O quadro do pessoal da sociedade será sempre constituído, ao menos, de 213 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

Cláusula décima segunda – Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

Cláusula Décima Terceira – Fica indicado para gerir e administrar a sociedade, no Cargo de Sócio-Gerente o cotista José Roberto Neiva Almeida**,** eximido de prestar canção de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

Cláusula Décima Quarta – O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, do nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, Concedentes instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado.

Cláusula Décima Quinta – As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização dos órgãos competentes.

Cláusula Décima Sexta – Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento dos sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do Poder Público Concedente.

Cláusula Décima Sétima – No caso de morte de sócio, terão cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

a) – a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde otite, para tanto, obtenha a aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedente; ou,

b) – o recebimento do capital e demais haveres do Sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da cláusula décima quinta deste instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

Cláusula Décima Oitava – Ocorrendo à hipótese prevista na letra **b** da cláusula anterior as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao conjugue.superfície ou a herdeiro, do 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros e taxas legais.

Cláusula Décima Nona – Executada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795163, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985.

Cláusula Vigésima – O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competência ressalva dos direitos dos interessados.

Cláusula Vigésima Primeira – O exercício social coincidirá com ano civil, ao um do qual será levantando balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

Cláusula Vigésima Segunda – A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

Cláusula Vigesima Terceira – A sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedente.

Cláusula Vigésima Quarta – O início das atividades da sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

Cláusula Vigésima Quinta – Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Vigésima Sexta – Os casos não previstos do presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cOtas de responsabilidade limitada, pelos quais a sociedade se regerá e, pela legislação de disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E assim, por estarem juntos e contratados, de comum acordo, mandaram datilografar o presente instrumento em 3 vias de igual teor, o qual lido e achado conforme assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Jacuípe, BA, 25 de maio de 2005. – **Jose Roberto Neiva Almeida – Luciana Marques do Prado e Silva.**

Uso da Denominação Social Squadron FM Ltda. – **José Roberto Neiva Almeida.**

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 232, DE 2005

(Nº 1.473/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Sociedade Comunitária Costa Sul – SCCS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 220, de 28 de abril de 2004, que autoriza a Sociedade Comunitária Costa Sul – SCCS a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 640, DE 2004

Senhores Membros no Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 559, de 5 de novembro de 2003 –Associação Comunitária Cultural Garças, na localidade de Alto Garças – MT;

2 – Portaria nº 642, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Alagoa Grande, na cidade de Alagoa Grande – PB;

3 – Portaria nº 733, de 15 de dezembro de 2003 – Fundação Pedra Branca para o Desenvolvimento e Assistência Social, na cidade de Pedra Branca – CE;

4 – Portaria nº 20, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul – ACJCOM, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS;

5 – Portaria nº 42, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Rádio Comunitária Campeche, na cidade de Florianópolis – SC;

6 – Portaria nº 55, de 16 de janeiro de 2004 – Associação Cultural, Educacional e Ecológica de Capanema – "ACEC", na cidade de Capanema – PR**;**

7 – Portaria nº 145, de 16 de abril de 2004 – Associação de Radiodifusão e Jornalismo Comunitário Popular de Samambaia, na cidade de Samambaia – DF;

8 – Portaria nº 180, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural Comunitária na cidade de Duartina – SP;

9 – Portaria nº 219, de 28 de abril de 2004 – Associação Comunitária de ComunicaçãO "Alternativa FM", no município de Mirante do Paranapanema – SP; e

10 – Portaria nº 220, de 28 de abril de 2004 –Sociedade Comunitária Costa Sul – SCCS, na localidade de Boiçucanga, no município de São Sebastião – SP.

Brasília, 28 de Setembro de 2004. **– Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 190 EM

Brasília, 26 de maio de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Sociedade Comunitária Costa Sul – SCCS, na localidade de Boiçucanga, no Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.000908/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 220, DE 28 DE ABRIL DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000908/02 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 528 – 1 .08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Sociedade Comunitária Costa Sul – SCCS, com sede na Rua Gilmar Furtado de Oliveira, nº 75, na localidade de Boiçucanga, no município de São Sebastião, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º47'15" e longitude em 45º37'23'W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Enício Oliveira.**

RELATÓRIO
Nº 94/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC – LHMB

Referência: Processo nº 53.830.000.908/02. protocolizado em 26 de junho de 2002.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Sociedade Comunitária Costa Sul – SCCS, localidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Sociedade Comunitária Costa Sul – SCCS, inscrita no CNPJ sob o número 05.093.171/0001-26 no Estado de São Paulo com sede na Rua Gilmar Furtado de Oliveira, nº 75 – Boiçucanga, cidade de São Sebastião, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 19 de junho de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU,** de 24 de maio de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 1Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, no havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98 de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em

área abrangido pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Gilmar Furtado de Oliveira, nº 75 – Boiçucanga na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 23º47'21"S latitude e 45º37'43"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas propostas foram retificadas passando a constar 23º47'01"S de latitude e 45º37'23"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso**.** constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 24-5-02.

6. A Analise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**,** pelo que se depreende da memória do documento de folhas 87/88, denominado de Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE compatibilizarão de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novo endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos X, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico(fls. 91 a 152).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 125, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 154 e 155. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 156 dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subítem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicos sobre a entidade:

• nome

Sociedade Comunitária e Costa Sul – SCCS

• quadro diretivo

Presidente: Aleyer Toledo Vianna
Vice-Presidente: Débora Cristina Pereira Lima
1º Secretário: Itiel Pereira de Araújo Filho
2º Secretário: Maurício Waisman
1º Tesoureiro: Antônio Biondi

2º Tesoureiro: João Batista Nunes Marques
Diretor de Patrimônio: Hélio Gomes Avilar

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Gilmar Furtado de Oliveira, nº 75 – Boiçucanga, cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.

• coordenadas geográficas

23º47'1" de latitude e 45º37'23" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls.154 e 155, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 125 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária e Cultural de Bastos, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.003.908/02, de 22 de dezembro de 1998.

Brasília, 17 de maio de 2003. – , Relator da conclusão Jurídica; **Neide Aparecida da Silva,** Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 17 de março de 2004. – **Alexandra Luciana Costa,** Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de março de 2004. **– Carlos Alberto Freire Resende,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 094/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de 13 de março de 2004. –**Carlos Alberto Freire Resende,** Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto.

(Á Comissão de Educação. Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 233, DE 2005

(Nº 1.499/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Bastos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bastos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 261, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Bastos a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bastos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 795, de 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 204, de 12 de junho de 2003 da Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Social de Maetinga, na cidade de Maetinga – BA;

2 – Portaria nº 216, de 12 de junho de 2003 Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Livramento, na cidade de Livramento – PB;

3 – Portaria nº 220, de 12 de junho de 2003 Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Leandro Ferreira – MG;

4 – Portaria nº 236, de 12 de junho de 2003 – Associação Cultural e Comunitária de São José do Cerrito, na cidade de São José do Cerrito – SC;

5 – Portaria nº 240, de 12 de junho de 2003 – Associação de Moradores da Comunidade Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Babaçulândia – TO;

6 – Portaria nº 252, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária Rádio Monte Castelo FM (ACRMCFM), na cidade de Mariano Moro – RS;

7 – Portaria nº 254, de 12 de junho de 2003 – Associação de Comunicação Comunitária América, na cidade de Camanducaia – MG; e

8 – Portaria nº 261, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária e Cultural de Bastos, na cidade de Bastos – SP.

Brasília, 23, de dezembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC 00237 EM

Brasília, 1º de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural de

Bastos, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo no – 53830.003041/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 261, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.003041/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 506/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária e Cultural de Bastos, com sede na Rua Adliemar de Barros, nº 777 – Centro, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º55'19"S e longitude em 50º44'02"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 29/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.003.041/98, protocolizado em 22-12-98, no qual encontra-se anexado o processo nº 53.830.000.680/99.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária e Cultural de Bastos, localidade de Bastos, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária e Cultural de Bastos, inscrita no CNPJ sob o número 02.368.245/0001-00, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Adhemar de Barros, 777 – Centro, cidade de Bastos, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 21 de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária Philadelphia – Processo nº 53.830.002.370/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a Entidade encaminhou pedido de prorrogação de prazo frente às exigências formuladas no Ofício nº 7.027, datado de 28-09-01 e considerando

a demora na apresentação das solicitações, tendo-se em vista a data do recebimento dos pedidos 29-10-01 e 31-10-01, sendo que as mesmas foram apresentadas quando o prazo estipulado no citado ofício já havia expirado, do que decorreu a impossibilidade de concessão das prorrogações, e ainda, da análise da documentação a ser futuramente encaminhada de forma intempestiva, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 7.950, datado de 14-11-2001.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Dom Pedro I, Quadra D, Lote 6 – Jardim Laranjeiras, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 21º55'19"S de latitude e 50º44'02"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, o endereço proposto foi retificado, passando a estar na Rua Adhemar de Barros, 231 – Centro, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 46, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novo endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação do novo dado.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, subitem 14.3.1 da Norma nº 2/98 comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente, declaração do endereço da sede e projeto técnico (fls. 49 a 248).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 171, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 241 e 242. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 248 dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária e Cultural de Bastos

• quadro diretivo

Presidente: Eder Monteiro de Campos

Vice-presidente: Nei Monteiro de Campos

Tesoureira: Maria de Lurdes Fernandes de Oliveira

2ª Tesoureira: Ivete Benitez Fernandes Monteiro de Campos

Secr. Executivo: Edilson Borghi

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Adhemar de Barros, 231 – Centro, cidade de Bastos, Estado de São Paulo.

• coordenadas geográficas

21º55'19" de latitude e 50º44'02" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 241 e 242, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 171 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária e Cultural de Rastos, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo nº 53.830.003.041/98, de 22 de dezembro de 1998.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Aline Oliveira Prado**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem

De acordo.

A consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de maio de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 29/2003/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Eugênio de Oliveira Fraga**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 234, DE 2005

(Nº 1.532/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Independência FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piacatu, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 758, de 19 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Independência FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piacatu, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 565, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 531, de 8 de outubro de 2003 – Associação Rádio Comunitária Tombos Sonora, na cidade de Tombos – MG;

2 – Portaria nº 757, de 19 de dezembro de 2003 – Associação de Difusão Cultural e Comunitária Boas

Novas de Ribeirão do Sul – SP, na cidade de Ribeirão do Sul –SP; e

3 – Portaria nº 758, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Rádio Independência FM, na cidade de Piacatu –SP.

Brasília, 2 de setembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC 550 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rádio Independência FM, na cidade de Piacatu, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.000589/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 758 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000589/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.688/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Rádio Independência FM, com sede na Av. Francisco Maroni, nº 72, Cohab, na cidade de Piacatu, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º35'19"S e longitude em 50º35'55"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 334/2003-DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53830000589/99, protocolizado em 30-3-1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Rádio Independência FM, localidade de Piacatu Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Rádio Independência FM, inscrita no CNPJ sob o número 2.983164/0001-01, no Estado de São Paulo, com sede na Av. Francisco Maroni, 72, COHAB, cidade de Piacatu, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 1º de Dezembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de 9 de Setembro de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu

transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Francisco Maroni, no 72, na cidade de Piacatu, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 21º35'19"S de latitude e 50º35'55"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 60/61, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II da Norma 2/98 alterações estatutárias, cópia do CNPJ da requerente, comprovação das manifestações de apoio e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls 66 a 147).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 135/136, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 146/147. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 147, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Rádio Independência FM

• quadro diretivo

Presidente: José Antônio Schiavon
Vice Presidente: Aparecido Lira do Amaral
Secretário: João Carlos Vendrame
Tesoureiro: Joaquim Bolognaní

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av Francisco Maroni, 72, cidade de Piacatu, Estado de São Paulo;

• coordenadas geográficas

21º35'19" de latitude e 50º35'55" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 146/147, bem como "formulário de Informações Técnicas" – fls 135/136 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Rádio Independência FM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 538300005 89/99, de 30 de Março de 1999.

Brasília, 6 de Novembro de 2003. – **Luciana Coelho,** Chefe do Serviço/SSF Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva,** Chefe da Divisão/SSR – Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Brasília, 6 de Novembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto,** Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 235, DE 2005

(N°1.539/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Serrote Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 141, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio FM Serrote Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 738, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3° do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria n° 2.806, de 11 de dezembro de 2002 – Rádio Imbituba Ltda., na cidade de Imbituba – SC; e

2 – Portaria n° 141, de 4 de junho de 2003 – Rádio FM Serrote Ltda., na cidade de Ipueiras – CE.

Brasília, 8 de novembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC 00062 EM

Brasília, 12 de junho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência n° 054/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria n° 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria n° 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM Serrote Ltda. (Processo n° 53650.000666/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3° do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PORTARIA N° 141, DE 4 DE JANEIRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n° 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n° 53650.000666/2000, Concorrência n° 054/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC N.° 429, de 20 de maio de 2003, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão à Rádio FM Serrote Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3°, da Constituição.

Art. 3° o contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **– Miro Teixeira**

000002

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

RÁDIO FM SERROTE LTDA

SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA

Brasileiro, Solteiro, Maior, Advogado, residente e *domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos* Dumont nº 7.797 – Aptº 501 - Dunas, portador da identidade profissional nº 5.267, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará, OAB/CE, inscrito no CPF sob o número 122.358.143-68 e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Em, 12 DEZ 2002

LUIS MOURA DA COSTA

Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Dr. Ratisbona nº 175 - Fátima, portador da cédula de identidade RG Nº 97002597174 – S.S.P./CE, *inscrita no CPF sob o número 041.309.872 - 91.*

C O N S T I T U E M,

Entre si, na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A *sociedade* se denominará ***RÁDIO FM SERROTE LTDA***, e terá por finalidade a execução dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), mediante *autorização do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigente.*

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o que preceitua o Artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que

DR. SERGIO LUIZ RODRIGUES LIMA
Advogado
OAB - 5267

SELO DE AUTENTICIDADE

S JUL. 2000
...testemunho da verdade
Cláudio Martins
Tabelião

instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportação *dos encargos e sua necessária expansão.*

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da sociedade tem como endereço a cidade de ***PACATUBA,*** Estado do ***CEARÁ,*** **na Avenida José Guilherme nº 566 – Nova Pavuna,** podendo abrir e fechar agências, sucursais e escritórios em *qualquer ponto do território nacional, sempre que assim convier. NÃO TENDO FILIAIS PRESENTEMENTE.*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12 DEZ 2002

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão início a partir de ***27 de Março de 2.000.*** Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

CLÁUSULA QUINTA

a) As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros;

b) Qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, *dependerá de prévia autorização do Poder Concedente*

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que impõem as leis, decretos, regulamentos, códigos ou decisões emanadas do Poder

DR. SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA
Advogado
OAB - 5267

SELO DE AUTENTICIDADE

Esta fotocópia confere com o original dou fé.
13 JUL. 2000
Em testemunho da verdade
Claudio Martins

Concedente e de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigir, e referentes à legislação de radiodifusão.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de *funcionários um mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros ou brasileiros* natos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12 DEZ 2007

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessão ou permissão de radiodifusão sonora em geral no País, além dos limites fixados pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA

O capital social é de **RS 10.000,00 (Vinte Mil Reais)**, representado por **100 (Cem)** cotas no valor de **RS 100,00 (Cem Reais)** cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO COTISTA	%	COTAS	(RS)
SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA	50	50	5.000,00
LUIS MOURA DA COSTA	50	50	5.000,00
T O T A L	100	100	10.000,00

DR. SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA
Advogado
OAB - 9267

Esta fotocópia confere com o original dou fé.
SELO DE AUTENTICIDADE
9 JUL. 2000
Testemunho da verdade
Cláudio Marcos
Tabelião

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com o Artigo 2º *"in fine"* do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A integralização do capital social será efetivada pelos socios da *seguinte forma:*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12 DEZ 2002

a) **10% (dez por cento)**, ou seja **R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, em moeda corrente nacional, neste ato;

b) O restante, ou seja **90% (noventa por cento)**, será *integralizado no período de 02 (dois) anos de acordo com as necessidades* de aquisição dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento de uma emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), tais como: transmissor, caixa de sintonia, torre, antenas, sala *de áudio, discos e acessórios, assegurando, assim, a integralização total do* capital social e o fiel cumprimento do prazo a ser estabelecido pelo Poder Concedente para a instalação da emissora a ser outorgada

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do *capital social, consoante o que determina a lei.*

DR. SERGIO CRUZ RODRIGUES LIMA
Advogado
OAB - 5297

SELO DE AUTENTICIDADE

...ta fotocópia confere
...n o original dou fé.
9 JUL. 2000
...m testemunho da verdade
Cláudio Martins
Tabelião

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

A sociedade será administrada pelo sócio ***LUIS MOURA DA COSTA***, na função de ***DIRETOR - ADMINISTRATIVO***, o qual fará uso da firma judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar poderes especiais *ou totais a terceiros através de procurações e mediante autorização do Poder* Concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO - No uso de suas atribuições, o Diretor – Administrativo, assinará da seguinte forma:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12 NOV 2002

RADIO FM SERROTE LTDA

LUIS MOURA DA COSTA
Diretor - Administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Os sócios terão como remuneração quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do imposto de renda e que serão levadas à conta de despesas gerais.

DR. SERGIO LUIZ RODRIGUES LIMA
Advogado
OAB - 6267

SELO DE AUTENTICIDADE

Esta fotocópia confere com o original dou fé.
19 JUL. 2000
Em testemunho da verdade
Cláudio Martins
Tabelião

5

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

O uso da denominação social, nos termos da CLÁUSULA **DÉCIMA - SEGUNDA** deste instrumento, é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da sociedade, ficando o Diretor, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 12 DEZ 2002

Falecendo um dos sócios, ou se tornando incapaz, por força da lei, a sociedade automaticamente se dissolverá, sendo observados os dispositivos da lei. Cabendo aos herdeiros do sócio falecido o capital e os apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou a interdição depois de 06 (seis) meses após a aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a aprovação dos citados haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

Os sócios declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme Portaria nº 06/86, de 16/09/86, do D.N.R.C.

DR. SERGIO LUIZ RODRIGUES Lima
Advogado
OAB - 5267

SELO DE AUTENTICIDADE

Esta fotocópia confere com o original dou fé.
19 JUL. 2000
Em testemunho da verdade
Cláudio Mariano
Tabelião

6

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL Em 12 JUL 2002

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato de conta de lucros e perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral anual serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas ou capital.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade para a resolução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

DR. SÉRGIO LUIZ RODRIGUES
Advogado
OAB 5267

Esta fotocópia confere com o original dou fé
SELO DE AUTENTICIDADE
19 JUL. 2000
Em testemunho da verdade

7

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10/01/19, a cuja observância, como as demais cláusulas deste contrato, se obrigam Diretora e Sócios *Cotistas*.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de *igual teor e forma, na presença das* testemunhas da lei.

FORTALEZA (CE) 23 de Março de 2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL Em 12 DE 7 2002

SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA

LUIS MOURA DA COSTA

TESTEMUNHAS:

1.) *CRISTIANO LIMA DE MENEZES*
RG Nº 90002160094 – S.S.P./CE

2.) *FRANCISCO FIRMIANO BRAGA*
RG Nº 8905002007306 – SSP/CE

DR. SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA
Advogado
OAB - 5287

com o original dou fé.
19 JUL. 2000
Em testemunho da verdade

SELO DE AUTENTICIDADE

8

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°236, DE 2005

(Nº 1.442/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Rádio Comunidade Friburgo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 231, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Rádio Comunidade Friburgo a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 499, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3° do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria n° 2.843, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela de n° 618, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária e Cultural Shalon, na cidade de Cassilândia – MS;

2 – Portaria n° 2.942, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de n° 611, de 9 de dezembro de 2003 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada Sairé/PE, na cidade de Sairé – PE.

3 – Portaria n° 221, de 12 de junho de 2003 – ACAC – Associação Comunitária de Apoio à Cidadania, na cidade de Guarará – MG;

4 – Portaria n° 225, de 12 de junho de 2003 – Associação Cultural dos Amigos de Mandaguaçú, denominada "ACAM", na cidade de Mandaguaçú – PR;

5 – Portaria n° 231, de 12 de junho de 2003 – Rádio Comunidade Friburgo, na cidade de Nova Friburgo – RJ;

6 – Portaria n° 239, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Radio Difusão de Itumirim/MG – ACREDITAR, na cidade de Itumirim – MG;

7 – Portaria n° 251, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Caldeirões, na cidade de Bom Conselho – PE; e

8 – Portaria n° 264, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Piquete, na cidade de Piquete – SP.

Brasília, 20 agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC 00209 EM

Brasília, 31 de julho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Rádio Comunidade Friburgo, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo n° 53770.002036/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3°,do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 231 DE 12 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.002036/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 461/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Rádio Comunidade Friburgo, com sede na Rua João Heringer, nº 575, conj. 201,

Bairro das Braunes, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º – Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º17'16"S e longitude em 42º31'48"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**

RELATÓRIO Nº 27/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.770.002.036/98, protocolizado em 03 de Setembro de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Rádio Comunidade Friburgo, localidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

I – Introdução

1. A Rádio Comunidade Friburgo, inscrita no CNPJ sob o número 2.204.040/0001-80, no Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua João Heringer, nº 575, conj.201, Bairro das Braunes, cidade de Nova Friburgo/RJ, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 1º de Setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de Março de 1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Protetora dos Animais de Nova Friburgo – Processo nº 53.770.000.130/99,arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: diante da análise inicial efetuada nos autos, foram constatadas pendências passíveis do cumprimento de exigências formuladas pelo oficio nº 919/01 datado de 31/01/01. Ocorre que o referido documento foi devolvido pelos correios por motivo de mudança de endereço. Por outro lado, foi utilizado como referência o único endereço informado pela Requerente, desta forma, inexistindo possibilidade de comunicação entre o Ministério e a interessada, tendo ensejado o arquivamento do processo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 2364/01, datado de 20-4-2001.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua João Heringer, nº 575, apto 201, Braunes, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Riode janeiro, de coordenadas geográficas em 22°17'16"S de latitude e 42°31'48"W de longitude, conforme consta na análise técnica fls. 85, consoante dos dados constantes no aviso do **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 85, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata

de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma n° 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente, declaração do endereço da sede, documento de que a entidade não possui vínculos e subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma n° 2/98 (fls. 90 a 260).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 134 e 135, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma n° 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 218 e 219. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 260 dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei n° 9.612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei n° 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar n° 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar n° 2/98; e

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar n° 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Rádio Comunidade Friburgo;

• quadro diretivo

Presidente: Gero Band
Vice-presidente: Beatrice Miller Cordoeira
Secretária Geral: Alessandra Santos Amorim
Tesoureiro: Jerônimo Nunes da Costa

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua João Heringer, nº 575, aptº 201, Braunes, cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro;

• coordenadas geográficas

22°17'16" de latitude e 42°31'48" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 218 e 219, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 134 e 135 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Rádio Comunidade Friburgo, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.770.002.036/98, de 3 de setembro de 1998.

Brasília, 7 de maio de 2003. – **Alini Oliveira Prado**, Chefe de Serviço/SSR, Relator da conclusão

Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Chefe de Divisão/SSR, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Jaime de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 27/2003/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Eugênio de Oliveira Fraga**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 2005

(Nº 1.452/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária "São Francisco" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alcântaras, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 356, de 17 de julho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária "São Francisco" a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alcântaras, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 500, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XIII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 322, de 27 de junho de 2003 – Associação da Comunidade de Janaíba de Radiodifusão, na cidade de Verdelândia – MG;

2 – Portaria nº 327, de 27 de junho de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão em Raposos, na cidade de Raposos – MG;

3 – Portaria nº 351, de 17 de julho de 2003 – Associação de Rádio Comunitária – ARC, na cidade de Itapetim – PE;

4 – Portaria nº 352, de 17 de julho de 2003 – Associação Cultural Rádio Comunitária – ACRC, na cidade de São José do Belmonte – PE;

5 – Portaria nº 356, de 17 de julho de 2003 – Associação Comunitária "São Francisco", na cidade de Alcântaras – CE;

6 – Portaria nº 357, de 17 de julho de 2003 – Associação Beneficiente Bom Samaritano, na cidade de Angelândia – MG;

7 – Portaria nº 391, de 28 de julho de 2003 – Associação Ambientalista de Marilândia, na cidade de Marilândia – ES; e

8 – Portaria nº 480, de 22 de setembro de 2003 – Associação Educacional de Frei Miguelino, na cidade de Frei Miguelino – PE.

Brasília, 20 de agosto. – **Luis Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 308 EM

Brasília, 12 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária "São Francisco", na cidade de Alcântaras, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53650.000804/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 356, DE 17 DE JULHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.000804/01 e do Parecer/Conjur/MC nº 722/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária "São Francisco", com sede na Rua Francisco Xavier, s/nº , Bairro Bela Vista, na cidade de Alcântaras, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03°35'08"S e longitude em 40°32'38"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

RELATÓRIO Nº 111/2003 –DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53650000804/01, protocolizado em 12-9-2001.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária "São Francisco", localidade de Alcântaras, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária "São Francisco", inscrita no CNPJ sob o número 01.122.325/0001-00, no Estado do Ceará, com sede na Rua Francisco Xavier, s/nº, Bela Vista, cidade de Alcântaras, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 6 de setembro de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 16 de agosto de 2001, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

> **a)** Associação Beneficente Cultural e Comunitária de Alcântaras – Processo nº 53650000804/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Não cumpriu todas as exigências elencadas no ofício nº 6.336/02, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1.071, datado de 27-2-2003 (cópia anexa)

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-02-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº

2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Francisco Xavier, s/nº, Bela Vista, na cidade de Alcântaras, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 03º35'08"S de latitude e 40º32'38"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 121, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica do processo foi solicitado a apresentação do projeto técnico (fls. 124 e 166).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 164 e 165, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 164 e 165. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 166, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei n° 9.612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei n° 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar n° 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar n° 2/98; e

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar n° 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária "São Francisco";

• quadro diretivo

Presidente: Maria Menezes Sombra
Vice-presidente: Maria Madalena Silva Ribeiro
1º Secretário: Lúcia Pereira de Lima
2º Secretário: Edicleuza Martins Araújo
Tesoureiro : Maria Gorete de Pereira Lima
2º tesoureiro: Rosa Freire de Souza

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Francisco Xavier, s/n°, Bela Vista, cidade de Alcântaras, Estado do Ceará

• coordenadas geográficas

03°35'08" de latitude e 40°32'38" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 164 e 165, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 152 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária "São Francisco", no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na Localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53650000804/01, de 12 de setembro de 2001.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Luciana Coelho**, Chefe de Serviço/SSR, Relator da conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Chefe de Serviço/SSR, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 23 de maio de 2003. – **Jaime Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviço de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 23 de maio de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 111/2003/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 23 de maio de 2003. – **Eugênio de Oliveira Fraga**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Educação (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 238, DE 2005

(Nº 1.471/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Stênio Congro para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.781, de 5 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Stênio Congro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 560, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.701, de 29 de novembro de 2002 – Fundação Stênio Congro, na cidade de Paranaíba – MS; e

2 – Portaria nº 2.781, de 5 de dezembro de 2002 – Fundação Stênio Congro, na cidade de Aparecida do Taboado – MS.

Brasília, 2 de setembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC 00296 EM

Brasília, 5 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53700.000081/2002, de interesse da Fundação Stênio Congro, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins cxclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 2.781, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53700.000081/02 resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Stênio Congro para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**

PARECER Nº 304/2002 – DOSR

Referência: Processo nº 53700.000081/2002

Interessada :fundação Stênio Congro

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Stênio Congro, com sede na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, requer que lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, mediante a utilização do canal 288 e, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, por rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente está ocupado pelo Sr. Rosário Congro Neto, cabendo a ele representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pela Sra. Julietta Sallum Congro e de Diretor Administrativo e Financeiro, ocupado pela Sra.. Camila da Silva Neves.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles e juntada à fl. 35 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados

ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub censura**.

Brasília, 26 de dezembro de 2002. – Fernando Sampaio Neto, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de dezembro de 2002. – **Napoleão Valadares,** Coodenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de dezembro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 26 de novembro de 2002. – **Antônio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 239, DE 2005

(Nº 1.485/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Barra do Ribeiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Ribeiro, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 645, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Barra do Ribeiro a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Ribeiro, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 525, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações das entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.951, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 615, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Beneficente Santo Antônio, na cidade de Couto Magalhães – TO:

2 – Portaria nº 364, de 17 de julho de 2003 – Associação Comunitária Cultural Capimense, na cidade de São Domingos do Capim – PA;

3 – Portaria nº 497, de 22 de setembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, na cidade de Goioerê – PR;

4 – Portaria nº 639, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidariedade de Arealva, no Município de Arealva – SP;

5 – Portaria nº 645, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Barra do Ribeiro, na cidade de Barra do Ribeiro – RS;

6 – Portaria nº 681, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Rádio Comunitária Cincão, na cidade de Londrina – PR;

7 – Portaria nº 745, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Cultural Beneficente ElShadday, na cidade de Recife – PE; e

8 – Portaria nº 759, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipanema FM de Águas Belas – PE, na cidade de Águas Belas – PE.

Brasília, 23 de agosto de 2004. – **José Alencar.**

MC 00638 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Barra do Ribeiro, na cidade de Barra do Ribeiro, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto

com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53528.001 192/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 645 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações**,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº –53528.001192/02 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1451/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Comunitária Barra do Ribeiro, com sede na Rua Aldo Dias, nº 90, Bairro Mate Doce, na cidade de Barra do Ribeiro, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 30º17'58"S e longitude em 51º17'57"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 299/2003 –DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.528.001.192-02, protocolizado em 2-12-02.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Barra do Ribeiro, localidade de Barra do Ribeiro, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Barra do Ribeiro, inscrita no CNPJ sob o número 05.076.679/0001-16, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Aldo Dias, nº 90, Bairro Mate Doce, cidade de Barra do Ribeiro, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento sem data, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 11 de novembro de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

*** atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo circulo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Visconde do Rio Branco, nº 907, Centro, na cidade de Barra do Ribeiro, Estado do

Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 30º17'40"S de latitude e 51º18'12"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas**,** pelo que se depreende da memória do documento de folhas 80, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de- outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação de comprovação de necessária alteração estatutária, comprovação do registro da ata de fundação, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 87 a 135).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 117, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 138 e 139. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 132, dos autos, corresponde ao que se segue:

*Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

* ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

* comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

* manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

* planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 02/98;

* declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Barra do Ribeiro;

• quadro diretivo

Presidente: Luiz Ernesto Iglesias dos Santos
Vice-Presidente: Jorge Lourenço da Silva Seara
1º Secretário: Atauaipa da Silva
1º Tesoureiro: Jorge Luiz Manoel
Cons. Comum.: Rogério Arnt

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua 14 de Julho, s/nº, cidade de Barra do Ribeiro, Estado do Rio Grande do Sul.

*** coordenadas geográficas**

30°17'58" de latitude e 51°17'57" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de

Análise de Instalação da Estação" – fls. 138 e 139, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 117 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Barra do Ribeiro, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.528.001.192-02, de 2 de dezembro de 2002.

Brasília, 13 de outubro de 2003. – **Síbela Leandra Portela** Relator da conclusão Jurídica; **Neide Aparecida da Silva,** Relator da conclusão Técnica

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 14 de outubro de 2003. – **Jaime Marques de Carvalho Neto,** Coordenador-Geral de Outorga de Serviço de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de outubro de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 299/2003/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 14 de outubro de 2003. – **Eugenio de Oliveira Fraga,** Secretário de Serviço de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Educação–Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 240, DE 2005

(Nº 1.529/2004 Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Educativa de Nova Olinda – ACRENO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Olinda, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 606, de 4 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária e Educativa de Nova Olinda – ACRENO a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Olinda, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 509, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.840, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 633, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Amparo Social, na cidade de Álvares Machado – SP;

2 – Portaria nº 2.851, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 616, de 9 de dezembro de 2003 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Itapuranga, na cidade de Itapuranga – GO;

3 –Portaria nº 483, de 22 de setembro de 2003 – Associação Comunitária de Nova Canaã Diácono Bruno Oliveira – ACNCDBO, na cidade de Nova Canaã – BA;

4 – Portaria nº 493, de 22 de setembro de 2003 – Associação Comunitária Paranaitense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Paranaíta – MT;

5 – Portaria nº 555, de 5 de novembro de 2003 – Fundação Jean Cavalcante, na cidade de Potiretama – CE;

6 – Portaria nº 556, de 5 de novembro de 2003 – Associação dos Meditantes de Guritiba, na cidade de Mulungu – CE; e

7 – Portaria nº 606, de 4 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária e Educativa de Nova Olinda – ACRENO, na cidade de Nova Olinda – PB.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 534 EM

Brasília, 18 de dezembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Educativa de Nova Olinda – ACRENO, no município de Nova Olinda, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o ***caput*** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da

filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em Conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa analise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53103.000655/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 606 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000655/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.502/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Educativa de Nova Olinda – ACRENO, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2 Centro, no município de Nova Olinda, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°28'44"S e longitude em 38°02'28'W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

RELATÓRIO Nº 319/2003–DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53103000655/99, protocolizado em 27-12-99.
Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Interessado: Associação Comunitária e Educativa de Nova Olinda – ACRENO, localidade de Nova Olinda, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária e Educativa de Nova Olinda – ACRENO, inscrita no CNPJ sob o número 24.234.304/0001-81, no Estado da Paraíba, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 2, centro, cidade de Nova Olinda, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 27 de dezembro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – **DOU** de 7 de fevereiro de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

*** atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Dr. João Lúcio s/n, centro, na cidade de Nova Olinda. Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 07°28'44"S de latitude e 38°02'28"W de longitude, conforme os dados constantes do Aviso publicado no DOU., de 7-2-02.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 44/45, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novo endereço, o que fui objeto de análise e conclusão por este Departamento. que constatou a possibilidade de aceitação do novo dado.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente. constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos III, IV, V, VIII, da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 47 a 108).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 78, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 82 e 83. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação especifica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 109, dos autos, corresponde ao que se segue:

* Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98;

* ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98:

* comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes:

* manifestações de apoio à iniciativa da requerente. formulados e encaminhados pela comunidade:

* planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98:

* declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados:

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

*** nome**

Associação Comunitária e Educativa de Nova Olinda – ACRENO;

*** quadro diretivo**

Presidente: Jair Cazé da Silva
Vice-presidente: Moisés José de Sousa
Secretária: Severina Maria de Sousa Figueiras
Tesoureiro: Maria Mendes Barreiro
Diretor de Eventos: Luiza de Sousa Dias

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Getúlio Vargas nº 2, centro, cidade de Nova Olinda, Estado da Paraíba:

• coordenadas geográficas

07°28'44"S de latitude e 38º02'28"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 82 e 83, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 78 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária e Educativa de Nova Olinda – ACRENO, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53103000655/99, de 27 de dezembro de 1999.

Brasília, 28 de outubro de 2003. – **Cristiane Carvalho Rodrigues,** Relator da conclusão Jurídica; **Neide Aparecida da Silva,** Relator da conclusão Técnica**.**

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 29 de outubro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto,** Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 212 a 240, de 2005**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "b", combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2005

(nº 2.970/2000, na Casa de origem)

Altera a denominação do porto de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, para porto de Itaguaí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O porto de Sepetiba, localizado na baía de mesmo nome, no Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, passa a denominar-se "Porto de Itaguaí".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 2.970 , DE 2000

Altera a denominação do Porto de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, para Porto de Itaguaí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Porto de Sepetiba, localizado na baía de mesmo nome, no Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, passa a denominar-se "Porto de Itaguaí".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Desde o início de suas atividades, o Porto de Sepetiba vem cumprindo relevante papel no desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro, desafogando o porto da capital, ao mesmo tempo em que funciona como ponto focal da malha de transportes de uma vasta área da região Sudeste

A área de influência de Sepetiba abrange, num raio de 500 Km, os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. Além disso, é uma das principais alternativas para a exportação de produtos dos Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Estima-se que essa área concentre cerca de 30% da população do Pais, 65% da produção industrial e dos serviços, bem como 40% da produção agrícola.

O complexo portuário de Sepetiba oferece inúmeras vantagens do ponto de vista logístico, como, por exemplo, a integração aos principais sistemas rodoviários e ferroviários do Sudeste e do Centro-Oeste e à Hidrovia Tietê-Paraná. Por outro lado, os demais portos da região – Rio de Janeiro, Santos e Paranaguá – apresentam restrições de calado, o que não acontece com Sepetiba, cujo canal de acesso, com 22 quilômetros, está sendo aprofundado para 18,5 metros, para que possa receber navios de até 150 mil toneladas.

O Porto de Sepetiba permite, dessa forma, expressiva movimentação da carga, particularmente minérios de interesse poro importantes indústrias, como a siderúrgica e a de cimento. Com o incremento das facilidades de infra-estrutura oferecidas pelo porto, trabalho conduzido em parceria com a iniciativa privada, o movimento de carga em Sepetiba ultrapassou 27 milhões de toneladas em 1998. A meta é superar 40 milhões de toneladas anuais ainda na premente década.

A expressão de magnitude que começa a alcançar o Porto de Sepetiba vem reforçar uma antiga aspiração da população de Itaguaí, município

que abriga o complexo portuário: a alteração de sua denominação para Porto de Itaguaí. Trata-se de um nome com maior representatividade, porquanto signo do intenso vínculo dos cidadãos locais com o porto, fonte de empregos e riquezas para a municipalidade. Essa reivindicação da comunidade local, vaie ressaltar, tem recebido amplo apoio das autoridades, a começar do próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso, que já manifestou sua aquiescência com a alteração do nome.

Solidários com esse desejo do povo de Itaguaí, estamos oferecendo à apreciação dos nobres Pares projeto de lei no sentido de promover a referida mudança de denominação. Na certeza de que o pleito é justo e isento de dificuldades, esperamos contar com *o* apoio de todos para a rápida aprovação da proposta.

Sala das Sessões, de de 2000. – Deputado **Simão Sessim**

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2005

(Nº 1.283/2003, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 578 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei torna obrigatória a comunicação aos órgãos de controle da atividade judiciária de sentença desprovida de fundamentação nos processos penais.

Art. 2º O art. 578 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 4º:

"Art. 578. .....

.....

§ 4º O recurso em que se alegar falta de fundamentação da decisão recorrida será necessariamente entregue em 2 (duas) vias, devendo a segunda, independentemente de despacho e de qualquer formalidade senão o registro da respectiva, ser encaminhada ao órgão de controle da atividade judiciária." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.283 , DE 2003

Acrescenta parágrafo ao artigo 578 do Decreto – Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O artigo 578 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 4º:

Art. 578. .....

"§ 4º – O recurso em que se alegar falta de fundamentação da decisão recorrida será necessariamente entregue em duas vias, devendo a segunda, independentemente de despacho e de qualquer formalidade senão o registro da respectiva, ser encaminhada ao órgão de controle da atividade judiciária."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É grave irregularidade, sancionada com nulidade, a decisão judicial sem fundamentação. Entretanto, muitas decisões, em primeira e segunda instância, continuam a ser proferidas sem fundamentação. Sendo essa prática arbitrária, merece reprimenda, de ofício, pelos órgãos de controle da atividade Judiciária.

Se aprovada a presente propositura, anteriormente apresentada pelo exdeputado José Roberto Batochio e arquivada, todos os casos de falta de fundamentação em que tenha havido recurso chegarão automaticamente ao conhecimento dos órgãos de controle.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2003. – Deputado **Inaldo Leitão**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

.....

Art. 578. O recurso será interposto por petição ou por termo nos autos, assinado pelo recorrente ou por seu representante.

§ 1º Não sabendo ou não podendo o réu assinar o nome, o termo será assinado por alguém, a seu rogo, na presença de duas testemunhas.

§ 2º A petição de interposição de recurso, com o despacho do juiz, será, até o dia seguinte ao último do prazo, entregue ao escrivão, que certificará no termo da juntada a data da entrega.

§ 3º Interposto por termo o recurso, o escrivão, sob pena de suspensão por 10 (dez) a 30 (trinta) dias, fará conclusos os autos ao juiz, até o dia seguinte ao último do prazo.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O **Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2005**, vai à Comissão de Educação; e o de **nº 34, de 2005**, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, aviso que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

Aviso do Presidente do Banco Central Nº 15, de 2005-CN (nº 27/2005, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional as Demonstrações Financeiras referentes ao 1º trimestre de 2005, conforme determina o art. 108 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005).

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O expediente lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 450, DE 2005

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2004,de autoria do Senador Sérgio Zambiasi e outro Senhores Senadores, que "dispõe sobre a regulamentação das profissões de Enólogo e Técnico em Enologia.".

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Encontra-se em exame, nesta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2004, de autoria dos Senadores Sérgio Zambiasi, Paulo Paim e Pedro Simon. Trata-se de proposição que objetiva regulamentar as profissões de Enólogo e de Técnico em Enologia. As normas sugeridas prevêem que a profissão de Enólogo será exercida por possuidores de diplomas de nível superior em Enologia, expedidos no Brasil, por escolas oficiais ou reconhecidas pelo Governo Federal e expedidos por escolas estrangeiras, revalidadas no Brasil. Também é assegurado o exercício da profissão aos possuidores de diplomas de nível médio, expedidos até a data de 23 de dezembro de 1998, quando houve reconhecimento pelo Ministério da Educação – MEC do curso de Tecnólogo em Viticultura e Enologia. Por sua vez, poderão exercer a profissão de Técnico em Enologia os portadores de diplomas de nível médio expedidos no Brasil e por escolas estrangeiras, se revalidados.

O Projeto traz urna extensa lista de atribuições conferidas aos Enólogos e Técnicos em Enologia. Estabelece, entretanto, que as atribuições exclusivas dos Enólogos são de "exercer a responsabilidade técnica pela empresa vinícola, seus produtos e pelos laboratórios de análise enológica" e "executar pendas exigidas em processos judiciais a titulo de prova e contra-prova". Dentre outras normas há também dispositivo sobre o exercício ilegal da profissão.

Afirma-se, justificando a iniciativa, que a "tecnologia enológica é imprescindível para a excelência na fabricação de vinho. Estão avançados os processos de engenharia genética que possibilitam a obtenção de raças de leveduras e bactérias de performance cada vez mais afinadas e a elaboração de vinhos específicos de determinadas uvas e regiões". Em conseqüência, dado o grau de especialização exigido, a multiplicidade de conhecimentos necessária e a vinculação da atividade com aspectos fitosanitários e de saúde pública, seria plenamente justificável a regulamentação proposta.

Ainda mais, a regulamentação contribuiria para o "desenvolvimento e consolidação de urna atividade agroindustrial internacionalmente competitiva, que hoje incorpora nível tecnológico, padrão de qualidade e valor agregado substantivos".

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

A matéria disciplinada na proposição – regulamentação do exercício da profissão de Enólogo e Téc-

nico em Enologia inclui-se entre aquelas de iniciativa comum, prevista no art. 61 da Constituição Federal. A competência para legislar sobre o tema é do Congresso Nacional, nos termos do art. 48 da mesma Cada. Com relação à iniciativa e competência para legislar, portanto, não há impedimentos formais, e tampouco há impedimentos de natureza material em relação aos dispositivos constitucionais.

Quanto ao mérito, firmamos entendimento favorável à aprovação da matéria. Os argumentos que orientam a iniciativa, expostos pelos ilustres Senadores, são inteiramente procedentes. Trata-se de urna atividade em crescente expansão e que já está merecendo o reconhecimento do legislador. Além disso, são inúmeros os benefícios que podem advir da existência de uma regulamentação clara para a profissão de Enólogo e Técnico em Enologia. Essa atividade é fundamental para que possamos atingir nível de qualidade capaz de dar competitividade ao vinho nacional, em face, especialmente, dos vinhos argentinos e chilenos.

Eu próprio, a pedido do nobre ex-Senador Gilberto Miranda, tive a oportunidade de apresentar o PLS 179/2002 – regulando o exercício da profissão de **Sommelier** –, aprovado por esta Casa em dezembro do ano passado e que presentemente tramita na Câmara dos Deputados. Na Justificação de tal proposição, argumentei num trecho:

"O Brasil vive fase de quase angustiante busca de exportações, imprescindíveis ao nosso desejado desenvolvimento. E procura, também no estímulo ao turismo, as fontes que possam ampliar as receitas. Merecem continuado apoio, portanto, todos os esforços nesse sentido. A cultura do vinho, no Brasil, tem sido uma esperança para tais pretensões. Já alçado o prestígio de tal produto a âmbito internacional, devemos preservá-lo e aprimorá-lo. É o que faz, por exemplo, a chamada ABS – Associação Brasileira de **Sommeliers**, que há décadas mantém seccionais no Rio de Janeiro e São Paulo, e, mais recentemente, em Salvador e Brasília. Nesse campo de atividades, é fundamental a qualificação dos seus profissionais, que, no Brasil, precisam se igualar aos do exterior. O prestígio de **sommeliers** valoriza hotéis e restaurantes, atraindo o sem número de turistas afeiçoados à tradição do bom vinho. A regulamentação da profissão de **Sommelier** a meu ver, se enquadra entre aquelas iniciativas destinadas a melhorar a imagem de nossas indústrias vinícola e turística. Esses profissionais são mediadores entre as vinícolas, restaurantes e turistas. Divulgam os vinhos e atuam para que os esforços de qualificação desse produto nacional encontrem resposta no mercado internacional, com a ampliação das exportações."

São argumentos que igualmente embasam o projeto que temos sob exame.

A atividade profissional de Enólogo e de Técnico em Enologia, em verdade, não pode ser entregue a qualquer interessado, desprovido de conhecimento especializado. A Enologia exige seriedade e profissionalismo. A exigência de qualificação e o estabelecimento de algumas restrições ao exercício profissional de leigos certamente são necessários para o desempenho satisfatório do trabalho dos Enólogos e Técnicos em Enologia. Essa regulamentação também irá reduzir as falsificações e as mistificações que, infelizmente, ainda existem no comércio de vinhos, em especial quando se realiza na informalidade e fora de qualquer controle sanitário.

Assim, inexistente vício de inconstitucionalidade ou juridicidade, e presentes as razões de mérito expostas, a regulamentação da profissão de Enólogo e de Técnico em Enologia representa, na nossa visão, um medida justa para com esses profissionais e um estímulo à busca da qualificação profissional. Esperam-se resultados na qualidade dos produtos da vitivinicultura. Representam, também, urna decorrência natural da evolução técnica e científica nesta área da produção e do trabalho. Quiçá em breve teremos mais vinhos nacionais com tipicidade, identidade e qualidade facilmente reconhecíveis.

III – Voto

Feitas essas considerações a respeito da iniciativa, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2004.

Sala da Comissão,

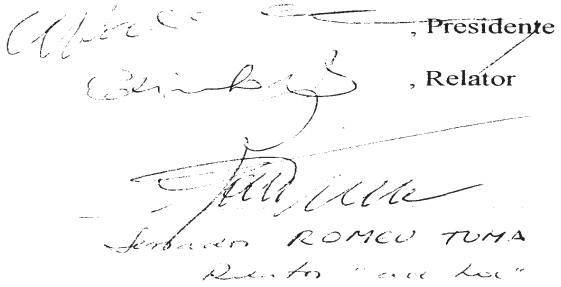

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE / /2005, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

RELATOR: ("AD HOC") SENADOR ROMEU TUMA

BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES	BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTES
MARCO MACIEL – PFL	1- HERÁCLITO FORTES – PFL
JONAS PINHEIRO – PFL	2- JOSÉ JORGE – PFL
MARIA DO CARMO ALVES – PFL	3- DEMÓSTENES TORRES – PFL
RODOLPHO TOURINHO – PFL	4- ROMEU TUMA – PFL
ELENA RIBEIRO – PSDB	5- EDUARDO AZEREDO – PSDB
LEONEL PAVAN – PSDB	6- ALMEIDA LIMA – PSDB
LÚCIA VÂNIA – PSDB	7- TEOTÔNIO VILELA FILHO – PSDB
REGINALDO DUARTE – PSDB	8- SÉRGIO GUERRA – PSDB
PMDB TITULARES	**PMDB SUPLENTES**
NEY SUASSUNA	1- HÉLIO COSTA
WIRLANDE DA LUZ	2- RAMEZ TEBET
VALDIR RAUPP	3- JOSÉ MARANHÃO
MÃO SANTA	4- PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- VAGO
PAPALÉO PAES	6- GERSON CAMATA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	1- CRISTOVAM BUARQUE (PT)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- FRANCISCO PEREIRA (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PL)	4- FÁTIMA CLEIDE (PT)
PAULO PAIM (PT)	5- MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS)	6- JOÃO CAPIBERIBE (PSB)
PDT TITULARES	**PDT SUPLENTES**
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO

PLS Nº 226, DE 2004

TITULARES – Bloco da Minoria. (PFL E PSDB).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco da Minoria. (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO MACIEL – PFL	X				1- HERACLITO FORTES – PFL				
JONAS PINHEIRO – PFL					2- JOSÉ JORGE – PFL				
MARIA DO CARMO ALVES – PFL					3 – DEMÓSTENES TORRES – PFL				
RODOLPHO TOURINHO – PFL					4- ROMEU TUMA – PFL	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB					5- EDUARDO AZEREDO – PSDB				
LEONEL PAVAN – PSDB					6- ALMEIDA LIMA – PSDB				
LUCIA VANIA – PSDB	X				7- TEOTÔNIO VILELA FILHO – PSDB				
REGINALDO DUARTE – PSDB	X				8- SERGIO GUERRA – PSDB				
TITULARES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
NEY SUASSUNA					1- HELIO COSTA				
WIRLANDE DA LUZ					2- RAMEZ TEBET				
VALDIR RAUPP					3- JOSÉ MARANHÃO				
MÃO SANTA	X				4- PEDRO SIMON				
SERGIO CABRAL					5- VAGO				
PAPALÉO PAES					6- GERSON CAMATA				
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PL E PPS).	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PL E PPS).**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS VALADARES – PSB					1- CRISTOVAM BUARQUE – PT				
FLAVIO ARNS – PT	X				2- FRANCISCO PEREIRA – PL				
IDELI SALVATTI – PT	X				3- EDUARDO SUPLICY – PT				
MARCELO CRIVELLA – PL	X				4- FÁTIMA CLEIDE – PT				
PAULO PAIM – PT			X		5- MOZARILDO CAVALCANTI – PTB				
PATRICIA SABOYA GOMES – PPS	X				6- JOÃO CAPIBARIBE – PSB				
TITULARES - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AUGUSTO BOTELHO	X				1- JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 12 SIM: 10 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 12/04/2005.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES
PRESIDENTE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, **b**; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12.2003)

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º – São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º – A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

PARECER Nº 451, DE 2005

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2005 (nº 1.251, de 2004, na origem), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovaca sobre isenção Parcial de Vistos celebrados em Bratislava, 12 de novembro de 2003.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 120, de 16 de março de 2004, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovaca sobre isenção Parcial de Vistos celebrados em Bratislava, em 12 de novembro de 2003.

O Acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o Projeto de Decreto Legislativo decorrente da Mensagem, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, após ser distribuído, também, para a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

A proposição, nesta Casa, foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 23 de março de 2005, e, na Comissão, a este Relator, 5 de abril seguinte.

II – Análise

Trata-se de acordo com o intuito de conceder isenção parcial de vistos, o que irá facilitar o fluxo de pessoas entre os países signatários, contribuindo de maneira significativa para o incremento das relações bilaterais.

Estabelecendo limites no sentido de evitar abusos ou migrações dissimuladas, o Acordo atende amplamente as necessidades de parceiros desejosos de maiores relações comerciais e culturais. De fato, o Brasil e Eslováquia são parceiros estratégicos igualmente desejosos de inserção internacional e que necessitam trilhar o caminho da aproximação política, claro objetivo do ato internacional do qual aqui se cuida.

Não com menos importância, cumpre lembrar ser a Eslováquia um neo-país comunitário europeu, tendo sido recentemente admitida na União Européia, após a firma do Tratado de Adesão, celebrado em Atenas, 16 de dezembro de 2003.

III – Voto

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação do Acordo em análise, concluo este Parecer opinando pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2005 (nº 1.251, de 2004, na origem), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovaca sobre isenção Parcial de Vistos celebrados em Bratislava, 12 de novembro de 2003.

Sala da Comissão, 5 de maio de 2005. – **Cristovam Buarque**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Romeu Tuma – Roberto Saturnino – Sérgio Zambiasi – Valdir Raupp – João Batista – Pedro Simon – Heráclito Fortes – Hélio Costa – José Jorge – Jefferson Péres – Eduardo Suplicy.**

PARECER Nº 452, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 1.407, de 2004, do Senador César Borges, ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a existência de recursos de entidades da administração pública depositados no Banco Santos S.A.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Requerimento nº 1.407, de 2004, de autoria do Senador César Borges.

Pretende o referido Requerimento que o Ministro da Fazenda preste as seguintes informações:

relação de todas as entidades públicas federais, pertencentes à administração direta ou indireta, que possuam recursos depositados em qualquer modalidade de aplicação no Banco Santos S.A., bem como os respectivos montantes depositados.

A Justificação do Requerimento tem por fundamento a competência do Congresso Nacional em fiscalizar a aplicação dos recursos da União, zelando pela correta utilização do dinheiro público. Tendo em vista a recente liquidação extrajudicial do Banco Santos S.A. e de sua Corretora de Câmbio e Valores, pretende o Auto do requerimento em questão verificar se há recursos de entidades públicas federais, da administração direta ou indireta, depositados no Banco Santos e que podem, portanto, representar uma perda para o Erário.

II – Análise

O Requerimento nº 1.407, de 2004, é dirigido ao Ministro da Fazenda e está na forma preceituada pelo § 2º do art. 50 da Constituição Federal. Atende às condições expressas no Regimento Interno do Senado Federal, em particular, em seus arts. 215 e 216,

I, que exigem sejam observados, preliminarmente, os seguintes critérios para a sua admissibilidade, entre outras limitações:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

.....

Afora o cumprimento e o atendimento dessas formalidades preliminares, condições essas imprescindíveis à admissibilidade dos requerimentos de informações, há a necessidade de entendimento e verificação da natureza e alcance das informações solicitadas. São esses aspectos de Sabe-se, corno já enfatizado, que ao Senado Federal são reservadas competências privativas, notadamente as atinentes ao controle do processo de endividamento público, e outras comuns ao Congresso Nacional, relativas a matérias financeiras, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações, dívida pública e operações de crédito que, certamente. exigem amplo e atualizado universo de informações, para que possa, de forma eficaz e com oportunidade, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora.

Portanto, ao Poder Legislativo são necessários os repasses de informações, de natureza e alcance diversos, que exigem, todavia, para sua pertinente e adequada obtenção, a observação de procedimentos legalmente determinados e diferenciados em função da natureza da informação requerida.

No presente Requerimento, as informações solicitadas demarcam e caracterizam operações ativas e passivas de instituições financeiras, constituindo, em conseqüência e em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, informações de natureza sigilosa, cujo rito de tramitação e apreciação são estipulados nos termos da Seção II, arts. 8º, 9º e 10 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

O sigilo das operações financeiras, mesmo representando uma garantia individual, assegurado a todos que contratam com instituições bancárias ou congêneres, não é inviolável ou impassível de ruptura nas situações e nos termos previstos na referida Lei Complementar nº 105, de 2001. Destaco também que o requerimento não fere qualquer garantia individual. Os recursos, eventualmente depositados no Banco Santos, são públicos e nessa qualidade interessa a todos, e não somente ao Senado Federal, saber a forma como são aplicados.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, em conformidade à Lei Complementar nº 105, de 2001, estipula e incorpora os procedimentos nela previstos, que, afora as questões atinentes à tramitação e apreciação de requerimentos dessa natureza pelo Plenário da Casa, impõe a necessidade de que evidenciem o vínculo entre a informação solicitada e a matéria sob apreciação no Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora. Seus fundamentos para admissibilidade pressupõem, assim, matéria específica e fato determinado.

As informações solicitadas no requerimento abrangem matéria atinente à competência fiscalizadora da Casa. A existência ou não de recursos de entidades da administração pública depositados no Banco Santos, que está sob liquidação extrajudicial, é matéria relativa à competência fiscalizadora do Senado Federal. O requerimento, além disso, abrange matéria específica e fato determinado.

Nesse entendimento, a iniciativa encontra fundamentação na Lei Complementar nº 105, de 2001, e no Regimento Interno do Senado Federal. Nada há, assim, que possa eivar a iniciativa de inconstitucionalidade ou injuridicidade.

Quanto ao mérito, a iniciativa é louvável. Pretendem-se informações de alto interesse público que, mesmo se consideradas sigilosas, podem e devem ser enviadas aos membros do Senado Federal. Como está dito na Justificação do Requerimento, "é dever do Congresso Nacional fiscalizar a aplicação dos recursos da União, zelando pela correta utilização do dinheiro público."

III – Voto

Diante do exposto, considero que o Requerimento nº 1.407, de 2004, satisfaz os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência e voto pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 16 de março de 2005.

(Ao Requerimento nº 1.505, de 2005)

..... todas as entidades públicas pertencentes à administração direta ou indireta, entidades de previdência complementar abertas ou fechadas, que possuam recursos depositados em qualquer modalidade de aplicação no Banco Santos S/A, bem como os respectivos montantes depositados, prazos de aplicação e taxas de remuneração dos valores depositados.

Sen. Heráclito Fortes

Sen. Augusto Botelho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: _____ Nº _____ DE _____

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE / / , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR:	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6- TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARÁL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
FRANCISCO PEREIRA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
ROMERO JUCÁ	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 07/03/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 105,
DE 10 DE JANEIRO DE 2001.

Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

Item nº 2: Requerimento nº 1.407, de autoria do Senador César Borges, de informações sobre a existência de recursos de entidades da Administração pública depositados no Banco Santos.

Discutiu-se um pouco sobre esse assunto na reunião passada, mas foi adiada a sua apreciação para que não fosse misturado com o requerimento anterior. O relator é o Senador Demóstenes Torres, a quem concedo a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, sou absolutamente favorável a esse pedido de informações. Ele não implica quebra de sigilo pois o que quer saber o Senador César Borges é quais as entidades públicas e quanto investiram, cada uma, num banco que tinha a sua saúde financeira questionada, inclusive publicamente.

Para se ter uma idéia – não apresentei essa solução _, alguns órgãos públicos também fizeram esse investimento. Lembro-me de que no Estado de Goiás, o Tribunal de Justiça teve bloqueio em suas contas de valor acima de R$60 milhões de reais.

As questões apresentadas pelo Senador César Borges são pertinentes, corretas e dizem respeito à esfera de atuação desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Essas informações devem vir. Devemos opinar favoravelmente ao requerimento.

Opino favoravelmente. Voto pelo deferimento. Não há qualquer desrespeito ao Regimento. É legal o ato e é constitucional, e o mérito é extraordinário.

Dou parecer favorável para que seja deferido o requerimento feito pelo Senador César Borges.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Cabia-me e cabe-me advertir V. Exª e aos demais Senadores que como está redigido – indiretas _não vai pegar os fundos, se esse é propósito, ou se o propósito é de pegar os fundos.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB– MG) – É exatamente o que eu ia falar, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Isso é que penso que devo advertir o Senador e o autor. Se for, vamos fazer desta forma; caso contrário, vamos votar como se fosse.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Se me permite, Sr. Presidente, eu ia propor exatamente uma emenda no sentido de fazermos também a indagação sobre quais os fundos administrados pela Caixa Econômica que adquiriram ações do Banco Santos, ou seja, que incorporaram ações do Banco Santos. Sei pelo menos de um que deu um sério prejuízo a centenas, talvez milhares de pessoas no Brasil inteiro, exatamente por ter 10% de sua carteira com ações do Banco Santos, um fundo administrado pela Caixa. Então, é importante que esses fundos também sejam qualificados no requerimento do Senador Demóstenes Torres e no que solicita o Senador César Borges.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL– BA) – Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Em relação aos fundos não é apenas aquisição de ações, são aplicações em geral, porque o grosso dos fundos não foi compra de ações, mas aplicações em CDBs e outras formas de rentabilidade desses fundos pelos **spreads** que esses bancos pagavam.

Eu sou totalmente favorável a que sejam solicitadas essas informações e peço que se acrescente desde quando as empresas e os fundos estavam com os recursos aplicados, porque essa é uma informação absolutamente fundamental. Ou seja, qual o período em que os fundos e as empresas estatais aplicavam os recursos junto ao Banco Santos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, apresentada a emenda nesses termos, também opino favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Se o autor...

O SR. CÉSAR BORGES (PFL _BA) – Sr. Presidente, sem sombra de dúvida, só tenho que aceitar, porque são emendas que vêm acrescentar quanto ao mérito de dar conhecimento a esta Casa das aplicações que foram feitas no Banco Santos.

Então, estou de pleno acordo. Penso que o Relator pode redigir a emenda...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – A emenda será do Senador Hélio Costa...

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Exatamente. Vamos preparar o texto da emenda e submetê-la a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. PFL – BA) – Dentro do espírito do que disse o Senador Aloizio Mercadante. Se ficar esclarecido como será, votaremos a emenda agora.

Em votação, o projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda nos termos colocados pelos Senadores Hélio Costa e Aloizio Mercadante.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

V.Exª redigirá a emenda para o Relator.

(Levanta-se a reunião às 12h15min.)

PARECER Nº , DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.407, de 2004, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e art. 216, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a existência de recursos de entidades da administração pública depositados no Banco Santos S.A.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

E submetido à apreciação da Mesa Diretora do Senado Federal o Requerimento nº 1.407, de 2004, de autoria do Senador César Borges.

Pretende o referido requerimento que o Ministro da Fazenda preste as seguintes informações:

relação de todas as entidades públicas federais, pertencentes à administração direta ou indireta, que possuam recursos depositados em qualquer modalidade de aplicação no Banco Santos S.A., bem como os respectivos montantes depositados.

A Justificação do Requerimento pode ser resumida nos seguintes termos. E dever do Congresso Nacional fiscalizar a aplicação dos recursos da União, zelando pela correta utilização do dinheiro público. O Banco Santos S.A. e a Santos Corretora de Câmbio e Valores foram recentemente liquidados extrajudicialmente. O requerimento em questão visa verificar se há recursos de entidades públicas federais, da administração direta ou indireta, depositados no Banco Santos e que podem, portanto, representar uma perda para o erário.

II – Análise

O Requerimento nº 1.407, de 2004, é dirigido ao Ministro da Fazenda, atendendo, assim, o que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

Por outro lado, o requerimento em exame está em acordo com as condições expressas no Regimento Interno do Senado Federal, encontrando amparo, em particular, em seus arts. 215 e 216, inciso I, que exigem sejam observados, preliminarmente, os seguintes critérios para a sua admissibilidade, entre outras limitações:

Art. 216. os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

.....

Afora o cumprimento e o atendimento dessas formalidades preliminares, condições essas imprescindíveis à admissibilidade dos requerimentos de informações, há a necessidade de entendimento e verificação da natureza e alcance das informações solicitadas. São esses aspectos de conteúdo que demarcam e definem a sua tramitação e a sua forma de apreciação enquanto proposição legislativa.

Sabemos, como já enfatizado, que ao Senado Federal são reservadas competências privativas, notadamente as atinentes ao controle do processo de endividamento público, e outras comuns ao Congresso Nacional, relativas a matérias financeiras, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações, dívida pública e operações de crédito que, certamente, exigem amplo e atualizado universo de informações, para que possa, de forma eficaz e com oportunidade, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora.

Portanto, ao Poder Legislativo são necessários os repasses de informações, de natureza e alcance diversos, que exigem, todavia, para sua pertinente e adequada obtenção, a observação de procedimentos legalmente determinados e diferenciados em função da natureza da informação requerida.

Se entendêssemos que as informações solicitadas abrangem dados agregados, não-individualizados, que não demarcam nem caracterizam operações ativas e passivas contratadas com instituições financeiras, caberia à esta Mesa Diretora, nos termos dos procedimentos definidos no art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, decidir sobre o encaminhamento do requerimento à autoridade competente.

Todavia, parece-nos que o requerimento em exame incorpora, em verdade, informações de natureza sigilosa, cujo rito de tramitação e apreciação são estipulados nos termos da Seção II, arts. 8º, 9º e 10 do

Ato da Mesa nº 1, de 2001. Está sendo solicitada não somente a relação das entidades públicas federais que possuem recursos depositados no Banco Santos, como também os respectivos montantes depositados.

O atendimento de tal requerimento exige, conseqüentemente, informações individualizadas que se enquadram na definição de operações ativas e passivas e de serviços prestados pelas instituições financeiras de que trata a Lei Complementar nº 105, de 2001.

Nesse entendimento, deverá o requerimento ser despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que se pronunciará quanto à constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos da solicitação. Esse parecer, oportunamente, será incluído em Ordem do Dia para a deliberação do Plenário.

III – Voto

Opinamos, assim, pelo encaminhamento do Requerimento nº 1.407, de 2004, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que nos termos dispostos na Seção II do Ato da Mesa nº 1, de 2001, se pronuncie quanto à constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos da solicitação.

Sala de Reuniões,

Despacho

O Requerimento nº 1407, de 2004, de autoria do Senador César Borges, foi lido na sessão de 16 de novembro de 2004, e foi despachado à Mesa, para decisão.

No dia 18 de novembro foi designado relator o nobre Senador Paulo Paim, que, em 2 do corrente, emitiu seu relatório de fls. Nºs 8/11, concluindo, pelas razões que expõe, pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

Decisão

Em face do exposto, reformulo o despacho de fls. 1 e encaminho a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Brasília (DF), 6 de dezembro de 2004. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

PARECER Nº 453, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Requerimento nº 1.603, de 2004, do Senador Romeu Tuma, que solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda, sobre operação realizada pela empresa Parmalat Participações do Brasil, por intermédio do Banco Santander Brasil.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

Apresentado pelo eminente Senador Romeu Tuma, objetiva o presente Requerimento obter informações a serem prestadas pelo Ministro de Estado da Fazenda sobre operações de transferência para o exterior da soma de R$527.614.950,00 (quinhentos e vinte e sete milhões seiscentos e quatorze mil novecentos e cinqüenta reais), realizada pela empresa "Parmalat Participações do Brasil" por intermédio do Banco Santander Brasil.

II – Análise

Em meados do ano passado, repercutiu intensamente na mídia e nos meios econômico-financeiros do País a noticia do envolvimento da "Parmalat" internacional em graves dificuldades e irregularidades na gestão dos seus negócios que poderiam levá-la a um estado de insolvência.

Tratando-se de uma empresa de grande destaque no setor de alimentos e laticínios, com uma extensa rede de fornecedores de produtos **in natura** de produtores rurais brasileiros, causou grande temor a possibilidade da cessação das suas atividades em nosso País, principalmente pela notícia de que o seu patrimônio aqui instalado seria utilizado para cobrir operações financeiras da matriz, na Itália.

O Requerimento do ilustre Senador Romeu Tuma reflete, assim, a preocupação do Parlamento Brasileiro com o deslinde dessa momentosa questão, no particular da remessa de tão elevada quantia, para onde foi remetida e certamente qual o seu beneficiário e, também, se foi convertida ao câmbio de outra moeda.

Considero pertinentes as indagações formuladas, tendo em vista o disposto nos artigos 48-XIII e 49-X da Constituição, sugerindo, no entanto, por ocasião do exame da matéria nesta Comissão sejam, preliminarmente, consideradas a oportunidade e conveniência do seu encaminhamento em face do tempo decorrido da data da apresentação do Requerimento em 15 de dezembro de 2004.

III – Voto

Considerando que o Requerimento nº 1.603, de 2004, tem amparo nos arts. 48-XIII e 49-X da Constituição e está em conformidade com o disposto no art. 216 do Regimento Interno, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2005. – Senador **Marcelo Crivella**, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: _____ Nº _____ DE _____

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06 / 04 / 2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR:	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6- TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
FRANCISCO PEREIRA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA (REJUNIR)
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 05/04/2005

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

LEGISLAÇÃO CITADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51, e 52 , dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

XIII – Matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

.....

PARECER Nº 454, DE 2005

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2005 (nº I.525/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, em outubro de 2003.

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2005 (nº 1.525, de 2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o* texto da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas, em outubro de 2003.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, bem como às Comissões de Trabalho; de Administração e Serviço Público; de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; de Finanças e Tributação; e de Constituição, de Justiça e Redação. Nos termos do art. 34, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, por haver mais de três Comissões técnicas responsáveis pela análise da matéria, foi formada Comissão Especial, presidida pelo Exmo Sr. Deputado Antônio Carlos Pannunzio. A matéria foi aprovada pelo Plenário em 3 de março de 2005.

No Senado Federal, a matéria em pauta foi distribuída a esse órgão colegiado.

Informa a exposição de motivos, encaminhada ao Presidente da República pelo Ministério das Relações Exteriores, que a referida Convenção foi firmada por Chefes de Delegação de cerca de 120 Estados Membros da Organização das Nações Unidas. Elaborada com ativa participação do Brasil, a Convenção foi idealizada para dotar o sistema internacional de um arcabouço institucional destinado a possibilitar iniciativas, articuladas internacionalmente, para o combate à corrupção. Informa, ainda, que o presente texto é ao mesmo tempo abrangente e compatível com os ordenamentos jurídicos dos estados, atendendo plenamente às expectativas nacionais na matéria.

O ato internacional em tela está dividido em oito capítulos, perfazendo ao todo 71 artigos.

O artigo 1, Capítulo 1, descreve as finalidades da Convenção, que busca promover e fortalecer as medidas para prevenir e combater mais eficaz e eficientemente a corrupção; promover, facilitar e apoiar a cooperação internacional e a assistência técnica na prevenção e na luta contra a corrupção, incluída e recuperação de ativos; e promover a integridade, a obrigação de render contas e a devida gestão dos assuntos e dos bens públicos.

O artigo 2 define os termos utilizados, para os fins da Convenção; e o artigo 3 refere-se ao seu âmbito de aplicação. O artigo 4 consagra os princípios da igualdade soberana e da integridade territorial dos estados, assim como o princípio da não-intervenção em seus assuntos internos.

O Capítulo II elenca, no artigo 5, as políticas e práticas de prevenção à corrupção a serem implementadas pelos estados-partes. O artigo 6 estabelece que cada Estado-Parte deverá assegurar a existência de um ou mais órgãos encarregados de prevenir a corrupção. O artigo 7 estipula parâmetros a serem adotados, pelos estados-partes, para o setor público, e o artigo 8 estabelece, em linhas gerais, códigos e normas de conduta para funcionários públicos. Por seu turno, o artigo 9 estipula os critérios que os estados-partes devem estabelecer, para a contratação pública e para a gestão da fazenda pública. O artigo 10 sugere medidas para aumentar a transparência da administração pública e o artigo 11 dispõe sobre o fortalecimento da integridade dos membros do Poder Judiciário. O artigo 12 sugere medidas de prevenção à corrupção para melhorar as normas contábeis e de auditoria no setor privado, assim como sanções civis, administrati-

vas ou penais eficazes, em caso de não cumprimento daquelas medidas. A participação da sociedade civil na prevenção da corrupção está prevista no artigo 13, devendo, cada Estado-Parte, adotar as medidas adequadas para fomentar esta participação. O artigo 14 estipula medidas para prevenir a lavagem de dinheiro, por meio da regulamentação e supervisão dos bancos e instituições financeiras não-bancárias.

O Capítulo III versa sobre apensação e aplicação da lei, nos seguintes casos: suborno de funcionários públicos nacionais (artigo 15); de funcionários públicos estrangeiros e de funcionários de organizações internacionais públicas (artigo 16); de malversação ou peculato, apropriação indébita ou outras formas de desvio de bens por funcionário público (artigo 17); de tráfico de influência (artigo 18); de abuso de funções (artigo 19); de enriquecimento ilícito (artigo 20); de suborno no setor privado (artigo 21); de malversação ou peculato de bens no setor privado (artigo 22); de lavagem de produto de delito (artigo 23); de encobrimento (artigo 24); de obstrução da justiça (artigo 25); de responsabilidade das pessoas jurídicas (artigo 26); de participação em delito ou tentativa de participação (artigo 27); de conhecimento, intenção e propósito como elementos de um delito (artigo 28); de prazo de prescrição (artigo 29); de processo, sentença e sanções (artigo 30); de embargo preventivo, apreensão e confisco (artigo 31); de proteção a testemunhas, peritos e vítimas (artigo 32); de proteção aos denunciantes (artigo 33); de conseqüências dos atos de corrupção (artigo 34); de indenização por danos e prejuízos (artigo 35); de autoridades especializadas (artigo 36); de cooperação com autoridades encarregadas de fazer cumprir a lei (artigo 37); de cooperação entre organismos nacionais (artigo 38); de cooperação entre organismos nacionais e o setor privado (artigo 39); de sigilo bancário (artigo 40); de antecedentes penais (artigo 41); e de jurisdição (artigo 42).

As normas contidas no Capítulo IV dispõem sobre cooperação internacional (artigo 43); extradição (artigo 44); traslado de pessoas condenadas a cumprir uma pena (artigo 45); assistência judiciária recíproca (artigo 46); enfraquecimento de ações penais nos casos em que intervenham várias jurisdições, com vistas a concentrar as atuações do processo (artigo 47); cooperação em matéria de cumprimento da lei (artigo 48); investigações conjuntas, em virtude de tratados bilaterais ou multilaterais (artigo 49); e técnicas especiais de investigação (artigo 50).

Constam do Capítulo V disposições pertinentes à recuperação de ativos, rezando o artigo 51 que a restituição de ativos é princípio fundamental da Convenção ora em exame e que os estados-partes deverão adotar iniciativas de cooperação e assistência entre si a esse respeito.

Seguem oito extensos artigos, explicitando regras sobre prevenção e detecção de transferências de produto de delito (Artigo 52); medidas para a recuperação direta de bens (Artigo 53); mecanismos de recuperação de bens mediante a cooperação internacional para fins de confisco (Artigo 54) e cooperação internacional para fins de confisco (Artigo 55*).* O Artigo 56 dispõe sobre mecanismo de cooperação especial, significando a adoção, por cada Estado-Parte, de medidas que lhe permitam remeter a outro Estado-Parte, ainda que este não o tenha solicitado, informação sobre o produto dos delitos qualificados de acordo com a Convenção em tela. Os demais dispositivos do capítulo referem-se à restituição e disposição de ativos (Artigo 57*);* ao departamento de inteligência financeira (Artigo 58*);* e aos acordos e tratados bilaterais e inultilaterais a serem celebrados pelos Estados-Partes com vistas ao aumento da eficácia da cooperação internacional prestada à luz da presente Convenção (Artigo 59).

O Capítulo VI detalha normas concernentes à assistência técnica e ao intercâmbio de informações, disciplinando a capacitação e assistência técnica (Artigo 60); a recompilação, o intercâmbio e a análise de informações sobre a corrupção (Artigo 61); e a aplicação da Convenção em pauta, mediante medidas que visem o desenvolvimento econômico e a assistência técnica aos países em desenvolvimento e a países com economias em transição (Artigo 62).

O Capítulo VII estipula mecanismos destinados à aplicação da Convenção em tela. Cria uma Conferência dos Estados-Partes da Convenção (Artigo 63), que adotará o regulamento e as normas que deverão reger os seus procedimentos. Dispõe, ainda, que o Secretário-Geral das Nações Unidas prestará os serviços de secretaria necessários à Conferência (Artigo 64).

O Capítulo VIII contém as Disposições Finais. O Artigo 65 regula a aplicação da Convenção; o Artigo 66 prevê mecanismo de solução de controvérsias relacionadas com a aplicação ou interpretação de seus dispositivos. Estipula que toda controvérsia entre dois ou mais Estados-Partes, que não possa ser resolvida mediante negociação dentro de um prazo razoável, deverá, por solicitação de um dos Estados-Partes, ser submetida à arbitragem.

O Artigo 67 dispõe sobre a assinatura, ratificação, aceitação, aprovação e adesão à Convenção, especificando que as organizações regionais de integração econômica poderão depositar seus instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação, se pelo menos um dos Estados-Membros houver procedido de igual maneira. O Artigo 68 determina que a Convenção entrará em vigor no nonagésimo dia, após a inclusão do trigésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão. O Artigo 69 prevê a possibilidade de proposição de emendas à Convenção, quando houverem transcorrido cinco anos desde sua entrada em vigor. Tais emendas, porém, estarão sujeitas a ratificação, aceitação ou aprovação pelos Estados- Partes.

O Artigo 70 estabelece regras para a denúncia da presente Convenção e o Artigo 71 sobre o deposi-

tário, ressaltando que os originais do presente diploma internacional nos idiomas oficiais das Nações Unidas serão dotados de igual autenticidade.

II – Análise

É marcante a recente tendência, entre as organizações internacionais, à adoção de instrumentos de combate ao crime organizado internacional e à corrupção, tendo em vista que ambos estão estreitamente vinculados entre si e que representam grave ameaça à segurança e a estabilidade das sociedades e de suas instituições. O crime organizado e a corrupção enfraquecem as instituições e os valores da democracia, da ética e da justiça.

Segundo informa o Preâmbulo da Convenção em tela, vários instrumentos de prevenção e combate à corrupção vêm sendo firmados na esfera multilateral, entre eles a Convenção Interamericana contra a Corrupção, de 29 de março de 1996; o Convênio Relativo à Luta contra os Atos de Corrupção no qual estão Envolvidos Funcionários das Comunidades Européias e dos Estados Partes da União Européia, de 26 de maio de 1997; a Convenção da União Africana para Prevenir e Combater a Corrupção, de 12 de julho de 2003, entre outros.

Tendo em vista que a corrupção já se converteu em fenômeno transnacional, requer mecanismos de cooperação internacional para o seu combate.

Neste contexto, a Convenção em pauta prevê não apenas a colaboração entre Estados, como também a participação de grupos da sociedade civil, organizações não-governamentais e organizações comunitárias.

É pertinente observar que o diploma internacional sob análise ressalva, em numerosas ocasiões, que seus dispositivos devem ser aplicados em conformidade com os princípios fundamentais constantes do ordenamento jurídico de cada Estado-Parte. O nº 8 do Artigo 44, que regula a extradição, por exemplo, dispõe que esta estará sujeita às condições previstas na legislação interna do Estado-Parte requerido, ou nos tratados de extradição aplicáveis.

No entanto, convém ressaltar que o nº 6 determina que todo Estado-Parte que submeta a extradição à existência de um tratado deverá, no momento de depositar seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação da Convenção em pauta, ou de adesão a ela, informar ao Secretário-Geral das Nações Unidas se considerará ou não a presente Convenção, como base jurídica cm matéria de extradição em suas relações com os outros Estados-Partes da Convenção. E conveniente, portanto, que o Senado Federal busque informar-se, junto ao Ministério das Relações Exteriores, quanto à posição a ser adotada pelo Governo brasileiro no que concerne à questão acima.

III – Voto

Por todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2005, que aprova o texto da Convenção Internacional contra a Corrupção, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em outubro de 2003.

Assinaram o Projeto de Decreto Legislativo (SF) Nº 138, de 2005, os Seguintes Senadores:

Cristovam Buarque; Presidente **– Eduardo Suplicy – Eduardo Azeredo – Hélio Costa – Roberto Saturnino; Relator – Romeu Tuma – Pedro Simon – João Batista Motta – Heraclito Fortes – Valdir Raupp – José Jorge – Jefferson Péres – Sérgio Zambiasi.**

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

Ofício Nº 40/2005 – PRES/CAS

Brasília, 20 de abril de 2005

Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa o Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2004, que " dispõe sobre a regulamentação das profissões de Enólogo e Técnico em Enologia", de autoria do Senador Sérgio Zambiasi e outros Senadores.

Atenciosamente, – **Antônio Carlos Valadares,** Presidente

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2004**, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência recebeu do Ministério da Fazenda o **Aviso nº 18, de 2005** (nº 137/2005, na origem), encaminhando, nos termos do art. 4º da Resolução nº 20, de 2004, o relatório da execução do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2005.

Esclarece, ainda, que nesse período, não houve oportunidade para a realização de operações de administração de passivos, na forma como prevista no inciso II do art. 1º da referida Resolução.

O expediente, juntado ao processado da Resolução nº 20, de 2004, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 19, de 2005** (nº 140/2005, na origem), de 4 do corrente, do Ministério da Fazenda, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do Real relativo ao 1º trimestre de 2005, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 11, de 2005, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Esgotou-se no último dia 9 o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2004**, de autoria do Senador Heráclito Fortes, que determina o tombamento de túmulos onde se encontram os restos mortais de ex-presidentes da República.

– **Projeto de Lei do Senado nº 245, de 2004**, de autoria do Senador Fernando Bezerra, que dispõe sobre o parcelamento de débitos tributários de devedores em recuperação judicial.

Tendo sido apreciadas terminativamente pelas Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos, respectivamente, as matérias aprovadas vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 497, DE 2005

Solicita ao Ministro de Estado da Integração Nacional informações sobre possível utilização de recursos públicos para patrocinar escola de samba com mote favorável à transposição das águas do Rio São Francisco.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Integração Nacional, Sr. Giro Gomes, informações sobre a veracidade do conteúdo da matéria *"*Folia com dinheiro público*"*, publicada no dia 8 de maio de 2005, pelo Jornal **Correio Braziliense**, que alerta para o patrocínio de R$3 milhões que a Codevasf estaria oferecendo à escola de samba Mangueira com vistas a fazer alusão aos supostos benefícios da transposição das águas do rio São Francisco e, em caso afirmativo, os fundamentos legais da aplicação desta monta de recursos públicos na iniciativa em questão.

Justificação

De acordo com a matéria "Folia com dinheiro público", publicada no jornal Correio Braziliense do dia 8 de maio de 2005, o Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), estaria oferecendo patrocínio de R$3 milhões *à* escola de samba Mangueira para que o tema transposição do São Francisco faça parte do samba-enredo da agremiação no próximo ano.

Ora, o patrocínio público a eventos culturais é uma prática comum e lícita, conforme descreve o artigo 215 da Constituição Brasileira. Todavia, reza o artigo 37, inciso XXII, § lº da Carta Magna que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos".

Nesse caso, a publicidade não tem caráter educativo, informativo ou de orientação social. Trata-se de um projeto polêmico, que conta com o parecer contrário de instituições de renome como o Banco Mundial e de uma série de autoridades e estudiosos do assunto, a iniciativa do Ministério da Integração pode ser encarada como uma tentativa de influenciar a opinião pública de forma tendenciosa, fazendo com que a transposição possa cair na graça da população em meio a um evento popular de grande repercussão.

Cumprindo com a função fiscalizadora desta Casa Legislativa, o requerimento ora proposto visa obter do Ministro da Integração Nacional, Sr. Giro Gomes, a confirmação da veracidade da notícia e a verificação dos fundamentos da aplicação desta monta de recursos públicos na iniciativa em questão.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005. – **César Borges.**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 498, DE 2005

Requeiro, nos termos do item 12, alínea **c**, inciso II, do art. 255 do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2002 que "Altera dispositivo da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993 que "dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias", para incluir os portos de turismo entre as modalidades de instalação portuária de uso privativo.", seja submetido ao exame da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, além da Comissão constante do despacho inicial.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005. – Senador **Tasso Jereissati**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 255, inciso II, alínea "c", XII, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 499, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 255, II, **c**, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, a remessa à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2004.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005. – Senador **Sérgio Guerra**.

REQUERIMENTO N° 500, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, **c**, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, a remessa à Comisão de Agricultura e Reforma Agrária, do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2005.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005. – Senador **Sérgio Guerra**.

REQUERIMENTO N° 501, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 255, II, **c**, 212, do Regimento Interno do Senado Federal a remessa à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005. – Senador **Sérgio Guerra**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 502, DE 2005

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto da Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2004, com a Proposta de Emenda à Constituição nº 85, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria (vedam limitação de empenho e movimentação financeira ao orçamento das Forças Armadas).

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005. – **José Jorge**, Senador da República.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, "c", 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 503, DE 2005

REQUERIMENTO Nº 18, DE 2005 – (CRE)

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores as seguintes informações:

1. se o Brasil cobra dos cidadãos americanos pelos vistos solicitados, retendo a taxa pelos não concedidos;

2. qual o valor da taxa paga por nacionais norte americanos ao governo brasileiro para a concessão de vistos;

3. se as embaixadas e consulados brasileiros podem devolver o valor pago no caso dos vistos recusados, observada a devida reciprocidade pelo governo dos Estados Unidos da América.

Justificação

Este Requerimento de Informação baseia-se no fato de que aproximadamente 80% dos vistos solicitados por brasileiros que pretendem entrar nos Estados Unidos são negados, sem que haja a devolução das taxas pagas, o que configura evasão de divisas para o País, além de se constituir em procedimento injusto.

Em relação ao pedido de visto para entrada nos Estados Unidos, o brasileiro já começa pagando uma

taxa de 38 reais só para ter acesso às informações gerais pela internet e agendar a entrevista no consulado.

Para dar continuidade ao processo de solicitação do visto, o brasileiro paga outra taxa, no valor 100 dólares, a qual deverá ser recolhida com antecedência.

Dependendo do tipo de visto, poderão, ainda, ser cobradas outras taxas.

Se o visto for negado, o solicitante não tem direito à devolução de nenhum desses pagamentos. Acaba pagando por um serviço não prestado o mesmo preço que pagaria se tivesse sido.

A retenção dessa taxa fere a política das relações de consumo, que tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade e a proteção de seus interesses econômicos.

Por tudo isso, é inteiramente justa a devolução de taxas cobradas quando é negado o visto.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2005. – Senador **Hélio Costa**.

Assinaram o Requerimento Nº 18, de 2005 - Cre, os seguintes senadores: – **Hélio Costa**, Autor – **Cristovam Buarque**, Presidente – **Eduardo Suplicy** – **Jefferson Peres** – **Sérgio Zambiasi** – **Roberto Saturnino** – **Pedro Simon** – **Romeu Tuma** – **Eduardo Azeredo** – **João Batista Motta** – **Valdir Raupp** – **José Jorge** – **Heráclito Fortes**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 155, DE 2005

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providencias.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º Esta lei estabelece as Diretrizes Nacionais para o saneamento básico e para a política de saneamento básico da União.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – gestão integrada das atividades e infra-estruturas necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;

III – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

IV – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

V – eficiência e sustentabilidade econômica;

VI – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

VII – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

VIII – controle social;

IX – segurança, qualidade e regularidade;

X – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – saneamento básico: abastecimento de água potável e afastamento e disposição final dos esgotos sanitários, abrangendo a integralidade das redes, instalações operacionais e atividades relacionadas à:

a) captação, adução e tratamento de água bruta, adução, reservação e distribuição de água tratada, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição;

b) coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários; e

c) tratamento e destinação final dos lodos e de outros resíduos resultantes dos processos de tratamento;

II – serviço de saneamento básico de interesse local: aquele no qual todas as atividades, infra-estruturas e instalações operacionais se destinem exclusivamente ao atendimento de um único município e se localizem em seu território;

III – serviço de saneamento básico de interesse comum: aquele em que alguma das atividades, infra-estruturas ou instalações operacionais descritas no inciso I atenda a dois ou mais municípios ou seja dependente, concorrente, confluente ou integrada a funções públicas e serviços supramunicipais;

IV – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição;

V – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

VI – regulação: definição das condições e fiscalização da prestação dos serviços públicos, em seus aspectos sociais, econômicos, técnicos e jurídicos;

VII – prestação regional: aquela em que um único prestador público, empresa pública ou sociedade de economia mista atende a dois ou mais titulares; e

VIII – subsídios: instrumento econômico de política social, para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda.

CAPÍTULO II

Do Exercício da Titularidade

Art. 4º Os titulares dos serviços poderão estabelecer cooperação, na forma da lei, para planejar, organizar, regular, fiscalizar e prestar os referidos serviços, mediante gestão associada ou prestação regional, na forma desta lei e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Parágrafo único. O titular ou consórcio poderá, mediante convênio, delegar a outro ente federado o planejamento, a regulação e a fiscalização do serviço.

Art. 5º O titular dos serviços formulará política pública de saneamento básico, devendo para tanto:

I – elaborar o plano de saneamento básico, nos termos desta lei;

II – autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;

III – adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;

IV – fixar os direitos e os deveres dos usuários e os mecanismos de controle social;

V – estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento;

VI – intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais.

Parágrafo único. Quando a prestação dos serviços envolver diferentes prestadores, haverá entidade única encarregada das funções de regulação e de fiscalização, que definirá, pelo menos, o seguinte:

I – normas técnicas, relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II – normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

III – garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV – mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso; e

V – sistema contábil específico para o prestador que atue em mais de um município.

CAPÍTULO III

Do Planejamento

Art. 6º A prestação dos serviços observará plano de saneamento básico, que abrangerá os seguintes elementos principais:

I – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II – objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV – ações para emergências e contingências; e

V – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º O plano de saneamento básico será revisto periodicamente, em prazo não superior a quatro anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 2º Será assegurada ampla divulgação da proposta de plano e dos estudos que a fundamentam, inclusive com a realização de audiências e consultas públicas.

§ 3º O plano deverá considerar a bacia hidrográfica como unidade de referência.

§ 4º O cumprimento do plano de saneamento básico será parte integrante dos instrumentos de delegação do serviço.

§ 5º O plano será editado pelo titular, podendo ser elaborado pelo prestador do serviço.

CAPÍTULO IV
Da Regulação

Art. 7º O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira; e

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 8º São objetivos da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III – prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro do contrato quanto a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 9º O ente responsável pela regulação editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, entre outros, os seguintes aspectos:

I – padrões de qualidade da prestação dos serviços;

II – requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III – planos de investimento e de melhoria dos serviços;

IV – regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V – medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI – monitoramento dos custos;

VII – avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII – plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX – subsídios tarifários e não tarifários;

X – padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI – medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

XII – penalidades pelo descumprimento de normas.

Parágrafo único. Os municípios poderão delegar o exercício da regulação a qualquer entidade reguladora constituída dentro dos limites do respectivo Estado, explicitando, no ato de delegação, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

Art. 10. Em caso de gestão associada ou prestação regional dos serviços, os titulares poderão adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação, em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.

SEÇÃO I
Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 11. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante os recursos obtidos com a cobrança de tarifas, cuja instituição observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Parágrafo único. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 12. A estrutura tarifária poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – categorias de usuários, distribuída por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II – padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública e o adequado atendimento dos usuários de menor renda;

IV – custo mínimo necessário para disposição do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 13. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:

I – diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;

II – tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

III – internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 14. A tarifa dos serviços será fixada pelo ente regulador, devendo o seu valor ser preservado por meio das regras de reajuste e, quando for o caso, de revisão.

Parágrafo único. A cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário poderá ser feita em razão do consumo de água.

Art. 15. Os reajustes serão realizados no intervalo mínimo de doze meses, de acordo com índice de inflação previamente definido.

Art. 16. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas, e poderão ser:

I – periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II – extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1° As revisões tarifárias terão sua pauta definida pela entidade reguladora, ouvidos previamente o poder concedente, o prestador dos serviços e os usuários, devendo ser realizada, pelo menos, uma audiência pública.

§ 2° Nos casos de delegação decorrentes de licitação, nos primeiros quatro anos de vigência da concessão, não poderão ser revisados quaisquer dos itens definidores do certame.

§ 3° Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 4° Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 5° O prestador de serviços poderá ser autorizado a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente, por ele não administrados.

Art. 17. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pelo ente regulador, que definirá os custos que deverão estar explicitados.

Art. 18**.** Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V – inadimplemento do usuário no pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ lº As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a quinze dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º O titular dos serviços preverá condições especiais de proteção social quando houver inadimplemento de usuário residencial de baixa renda, beneficiário de tarifa social, ou de instituições declaradas de utilidade pública.

Art. 19. Grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 20. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, observada a legislação pertinente às sociedades por açoes.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados a depreciação e os respectivos saldos serão

anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º A reversão dos bens, ao final do prazo contratual, é condicionada ao prévio ressarcimento dos saldos existentes aos prestadores.

§ 5º Na hipótese de não haver entidade reguladora, o cálculo do crédito a que se refere o caput deste artigo levará em consideração o valor atualizado dos bens, a ser feito por meio de avaliação realizada por peritos de reconhecida idoneidade e independência, escolhidos de mútuo acordo entre o prestador e o poder concedente, ficando o valor da avaliação sujeito a correção monetária até a data do efetivo pagamento da indenização.

SEÇÃO II
Dos Aspectos Técnicos

Art. 21. A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Parágrafo único. A União definirá parâmetros mínimos para a potabilidade da água.

Art. 22. O licenciamento ambiental para tratamento e disposição final de efluentes gerados nas estações de tratamento de água e de esgotos poderá ser feito por etapas, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental, em função da capacidade de pagamento dos usuários.

Art. 23. Toda edificação domiciliar permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento de tarifas.

Parágrafo único. Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

Art. 24. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, que obrigue a adoção de racionamento, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

CAPÍTULO V
Da Política Federal de Saneamento Básico

Art. 25. A União, no estabelecimento de sua política de saneamento básico, observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para as ações que promovam a eqüidade social e territorial no acesso ao saneamento básico;

II – aplicação dos recursos financeiros por ela administrados de modo a promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência e a eficácia;

III – estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

IV – utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implementação e avaliação das suas ações de saneamento básico;

V – melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública;

VI – colaboração para o desenvolvimento urbano e regional;

VII – garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

VIII – fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, à adoção de tecnologias apropriadas e à difusão dos conhecimentos gerados;

IX – adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

X – adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento;

XI – estímulo à implementação de infra-estruturas e serviços comuns a municípios, mediante mecanismos de cooperação entre entes federados.

Parágrafo único. As políticas e ações da União de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate e erradicação da pobreza, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, devem considerar a necessária articulação, inclusive no que se refere ao financiamento, com o saneamento básico.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais

Art. 26. O § 5º do art. 2º da Lei nº 6.766, de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º A infra-estrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais. iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação. (NR)"

Art. 27. O art. 28 da Lei nº 11 .079, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28.....
.....

§ 3º Para os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista não dependentes, a base de cálculo do limite previsto no **caput** deste artigo deverá ser ajustada, para cada empresa, de forma a incluir a respectiva receita de vendas e serviços, sendo vedada a realização de parcerias fora da área de atuação da respectiva empresa, legal e estatutariamente definida nos dois anos anteriores à realização da parceria. (NR)"

Art. 28. Fica revogada a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O quadro de saneamento básico apresenta repercussões sociais em áreas fundamentais para a qualidade de vida, como o meio ambiente, a saúde, o turismo e o desenvolvimento urbano. Os efluentes urbanos são a principal fonte poluidora dos recursos hídricos, comprometendo outros possíveis usos, como navegação, irrigação, pesca e lazer, além do próprio abastecimento de água dos municípios a jusante de sua emissão. O atendimento a doenças decorrentes de más condições sanitárias absorve grande parte dos recursos públicos em saúde. A implantação de redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em assentamentos irregulares implica altos custos de urbanização, que são suportados por toda a população.

A maioria dos municípios não dispõe de um marco legal adequado para a prestação desse serviço essencial. A situação mais comum é aquela em que uma empresa pública ou sociedade de economia mista estadual atua, com ou sem um contrato formal de concessão, sem qualquer forma de regulação.

Independentemente da natureza pública ou privada do prestador do serviço, esse quadro é inconveniente por diversos motivos: deixa a população vulnerável ao poder de monopólio do prestador dos serviços; desestimula o investimento na expansão e na melhoria do sistema, uma vez que o prestador não tem segurança jurídica de que será ressarcido; e não cria incentivos para o aumento da produtividade do prestador, uma vez que seus custos são repassados automaticamente para as tarifas.

Muitos municípios não têm condições físicas de prestar o serviço autonomamente, por dependerem de fontes de água externas ao seu território ou por apresentarem sua área urbana conturbada com a de municípios vizinhos. Nessas situações, o quadro jurídico é ainda mais incerto, uma vez que têm surgido diversos conflitos sobre a própria titularidade do serviço, entre o estado e os municípios envolvidos.

O projeto ora apresentado tem origem em sugestão elaborada pelo Fórum de Secretários Estaduais de Saneamento Básico e por outras entidades do setor, como a Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais.

A presente proposição visa a aperfeiçoar o modelo institucional de prestação do saneamento básico no País, mediante o estabelecimento de normas claras, que reduzam as incertezas existentes na relação entre o Poder Público e os prestadores do serviço.

Nesse sentido, são estabelecidos princípios fundamentais para a prestação dos serviços, assim como regras sobre o exercício da titularidade, o planejamento, a regulação e a política federal de saneamento básico.

Estamos certos de que o estabelecimento de um novo marco regulatório contribuirá significativamente para a expansão desse serviço público essencial, o que beneficiará não apenas os brasileiros atualmente excluídos de seu acesso, mas também toda a população brasileira, na medida em que o saneamento básico é condição fundamental de qualidade de vida e de desenvolvimento econômico.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005. – Senador **Gérson Camata**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art. 2º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

.....

§ 5º Consideram-se infra-estrutura básica os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não. (LEI Nº 9.785, DE 29 DE JANEIRO DE 1999)

.....

LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art. 28. A União não poderá conceder garantia e realizar transferência voluntária aos estados, Distrito Federal e municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

.....

LEI Nº 6.528, DE 11 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre tarifas dos serviços públicos de saneamento básico, e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle e de Serviços de infra-Estrutura, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica de Rio Branco, no Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Agrotécnica de Rio Branco, no Município de Rio Branco, no Estado do Acre, bem como os cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º A Escola Agrotécnica de Rio Branco oferecerá cursos de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada de trabalhadores, com o fim de atender às necessidades regionais de desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da agroindústria e do manejo florestal.

Art. 3º A instalação da escola de que dispõe esta lei subordinase à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificação

Para que se possa assegurar na Amazônia o desenvolvimento sustentado na biodiversidade é preciso promover a educação formal voltada para os desafios da região. Nesse sentido, chama a atenção o fato de o Estado do Acre não possuir qualquer escola federal de educação profissional, uma vez que o único estabelecimento dessa natureza que chegou a ser criado em seu território, em 1940, foi transferido, no ano seguinte, para Manaus, dando origem à atual Escola Agrotécnica de Manaus.

O Estado do Acre pode ser dividido em dois pólos econômicos: o Vale do Juruá, cujo principal centro é a cidade de Cruzeiro do Sul; e o Vale do Acre, no qual se localiza a capital do Estado, Rio Branco. No Vale do Juruá reside 30% da população estadual, a maioria na zona rural. A região, que permanece em grande parte preservada, abriga a Reserva Extrativista do Alto Juruá e o Parque Nacional da Serra do Divisor, bem como significativo número de reservas indígenas. Com número mais elevado de indústrias e agricultura mais produtiva, o Vale do Acre responde pela maior parte da borracha e dos alimentos produzidos no estado, com destaque para a mandioca, o arroz, o feijão, o milho e a fruticultura.

Em todo o Estado do Acre, o extrativismo vegetal, ao qual se dedica considerável parcela de sua população economicamente ativa, tem-se mostrado mais diversificado, não se baseando apenas no látex.

A floresta amazônica tem permitido a seus habitantes obter rendimentos de produtos como alimentos, madeiras, medicamentos naturais e matérias-primas para a indústria de cosméticos. Como exemplos dessa diversificação, podem ser citados: o óleo de copaíba, medicamento de ampla utilização; o açaí e a pupunha, alimentos muito apreciados no sul do País e até no exterior; a folha da pimenta longa, usada para a fabricação de fixadores de perfumes; e o urucum, exportado para indústrias de cosméticos nos Estados Unidos.

A criação da Escola Agrotécnica Federal de Rio Branco permitirá a formação de técnicos que terão papel fundamental no desenvolvimento sustentável da região, permitindo o florescimento equilibrado da agricultura, da pecuária, da agroindústria e do extrativismo vegetal.

Entre os cursos que a escola poderá oferecer, além dos voltados para a formação inicial e continuada de trabalhadores, podemos citar os de técnico em agroindústria, agropecuária, ecologia e meio ambiente, manejo florestal, recursos pesqueiros, zootecnia, bem como, na medida do possível, e a exemplo de iniciativas de outras escolas agrotécnicas, os cursos de técnico em nutrição, turismo, informática e enfermagem.

Fundamentada a relevância social desta iniciativa, solicito o apoio dos Senhores Congressistas para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005. – Senador **Geraldo Mesquita Júnior**.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 157, DE 2005

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar as penas pela exposição da vida e da saúde de outrem a perigo nos casos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 132 do Decreto—Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132. .....

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, se o fato não constitui crime mais grave, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de um sexto se a exposição da vida ou da saúde de outrem a perigo decorre:

a) do transporte de pessoas para a prestação de serviços em estabelecimentos de qualquer natureza, em desacordo com as normas legais;

b) do transporte irregular de passageiros;

c) da montagem, instalação ou obra realizadas sem o devido licenciamento e, no caso de eventos cujo público estimado exceda cem pessoas, sem a autorização e a vistoria prévia do respectivo órgão público fiscalizador. (NR)"

§ 2º A pena é aumentada de um terço se a exposição da vida ou da saúde de outrem a perigo resulta em lesão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. – Senador **Valmir Amaral**, PMDB-DF.

Justificação

São freqüentes os riscos a que são expostas as pessoas que, inadvertidamente, participam de eventos, públicos ou privados, realizados em locais desprovidos das mais elementares condições de segurança. Com inaceitável freqüência, a imprensa notícia acidentes causados pela utilização excessiva e irresponsáveis de estruturas físicas inadequadas para a promoção de espetáculos, festas e outras reuniões do gênero. Os que comparecem a apresentações artísticas ou participam de festejos e confraternizações realizadas nessas circunstâncias testemunham tragédias, quando não são vitimados por elas.

A par de punir os que lhes dão causa, cumpre prevenir a ocorrência a de tais riscos e danos. Nesse sentido, embora as atividades urbanas estejam constitucionalmente sujeitas ao ordenamento dos municípios, que devem licenciá-las e fiscalizá–las, incumbe a legislação federal tipificar e apenar os crimes contra a pessoa, de maneira a inibir a sua prática.

Nos termos do Código Penal, constitui crime "expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente" (art. 132) assim como efetivamente causar desabamento ou desmoronamento, expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem (art. 256). Não há menção, contudo, à necessidade de que montagens, instalações e obras sejam preliminarmente licenciadas nem a que a realização de eventos com afluxo importante de público dependa de prévia vistoria.

É o que pretende a presente proposição o ao acrescer ao art. 132, à falta dessa indispensável precaução, o agravamento das penas nele cominadas, seja pela adição de multa, seja pela extensão de seu tempo. Assim sem prejuízo da autonomia municipal no campo da autorização, licenciamento e fiscalização das atividades urbanas, busca-se o maior controle público

dessas atividades por meio da expressa responsabilização criminal dos que, ao promoverem eventos de afluxo coletivo, deixem de zelar preventivamente pela incolumidade das pessoas.

São esses os propósitos abrigados neste projeto de lei, voltado para a melhoria das condições de segurança da população.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005. – Senador **Valmir Amaral**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO PENAL – Decreto-Lei nº 2.848, de 7-12-1940

Perigo para a vida ou saúde de outrem

.....

Art. 132 – Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:

Pena – detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um sexto a um terço se a exposição da vida ou da saúde de outrem a perigo decorre do transporte de pessoas para a prestação de serviços em estabelecimentos de qualquer natureza, em desacordo com as normas legais. (Incluído pela Lei nº 9.777, de 29-12-1998)

.....

Desabamento ou desmoronamento

Art 256 – Causar desabamento ou desmoronamento, expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Modalidade culposa

Parágrafo único – Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de seis meses a um ano.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 158, DE 2005

Altera a redação do § 2º do art. 109 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para permitir que todos os partidos políticos concorram à distribuição das vagas em disputa, nas eleições proporcionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 109 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 109. .....

.....

§ 2º Todos os partidos e coligações concorrerão à distribuição dos lugares, independentemente de alcançarem o quociente eleitoral.

(NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 16 da Constituição Federal.

Justificação

A verdade eleitoral constitui princípio democrático fundamental. Esse princípio se traduz, de maneira imperiosa, na adequada representação, nos parlamentos, das intenções que os eleitores expressam no momento da eleição.

Articulado com o principio da representação proporcional – outro princípio democrático – a aplicação prática desses postulados da democracia (dirigidos também ao legislador), deve manifestar-se no resultado das eleições, de modo que a Lei Eleitoral venha a propiciar, de maneira clara e simples, sem subterfúgios: o partido que obteve 5% dos votos deve eleger 5% dos parlamentares, o que obteve l0% dos votos deve eleger 10% dos representantes.

Não é o que acontece com o vigente Código Eleitoral. Atualmente, se o quociente eleitoral nas eleições, por exemplo, para deputado federal é de 12,5% (isso ocorre em doze estados da Federação), o partido ou coligação que obtiver 9%**,** l0% , 11% ou qualquer percentual inferior a l2% (12,4% inclusive, é claro), não alcança o quociente eleitoral e, desse modo, não elege nenhum representante à Câmara dos Deputados, ainda que os partidos mais votados obtenham apenas l3%, l4%, 15%. Malgrado a pequena diferença, esses últimos partidos repartiriam entre si todas as vagas.

O Congresso Nacional tem discutido, nos últimos anos, o tema da reforma política. Uma das propostas que constam do substitutivo sob exame na Câmara dos Deputados é a proibição de coligações nas eleições proporcionais, que já fazia parte do projeto aprovado no Senado Federal, quando aqui funcionou a Comissão Temporária Interna encarregada de estudar a reforma político-partidária.

A legislação em vigor com relação ao cálculo das chamadas sobras, na eleição proporcional, para as casas legislativas, contempla o § 2ºdo art. 109 do Código Eleitoral, pelo qual, só poderão concorrer â distribuição dos lugares os Partidos e coligações que tiverem obtido o quociente eleitoral.

Esse modelo vigente poderia ser tido por inconstitucional, por falsear a vontade do eleitor, em desprestígio do citado princípio elementar à democracia, o da verdade eleitoral.

A possibilidade de que venham a ocorrer situações inexplicáveis para a cidadania (como, por exemplo, um partido com 15% dos votos eleger TODOS os deputados federais, enquanto outros com l2%, 11%, 10% etc, não elejam nenhum) torna-se muito maior com a proibição de coligações, proposta que somente vem ressaltar o absurdo, a natureza antidemocrática do § 2º do art. 109 do Código Eleitoral.

A proposição que ora apresentamos busca, portanto, o aperfeiçoamento do Código Eleitoral, em qualquer hipótese. Sua aprovação torna-se imperativa, ainda mais, na hipótese de que sejam vedadas as coligações nas eleições proporcionais.

Essas as razões pelas quais solicitamos aos ilustres Pares a atenção devida e o apoio imprescindível à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005. – Senador **Marcelo Crivella**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737, DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral.

O Presidente da República, faço saber que sanciono a seguinte lei, aprovada pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 4º, **caput**, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964.

.....

Art. 109 Os lugares não preenchidos com a aplicação dos quocientes partidários serão distribuídos mediante observância das seguintes regras: (Redação dada nela Lei nº 7.454, de 30-12-1985)

I – dividir-se-á o número de votos válidos atribuídos a cada Partido ou coligação de Partidos pelo número de lugares por ele obtido, mais um, cabendo ao Partido ou coligação que apresentar a maior média um dos lugares a preencher; (Redação dada Dela Lei nº 7.454, de 30-12-1985)

II – repetir-se-á a operação para a distribuição de cada um dos lugares. (Redação dada pela Lei nº 7.454, de 30-12-1985)

§ lº O preenchimento dos lugares com que cada Partido ou coligação for contemplado far-se-á segundo a ordem de votação recebida pelos seus candidatos. (Redação dada pela Lei nº 7.454, de 30-12-1985)

§ 2º Só poderão concorrer à distribuição dos lugares os Partidos e coligações que tiverem obtido quociente eleitoral. (Redação dada Dela Lei nº 7.454, de 30-12-1985)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 159, DE 2005

Dispõe sobre o exercício da profissão de Físico, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de Físico, observadas as condições de habilitação e as demais exigências desta lei, *é* assegurado:

I – aos diplomados em Física e aos licenciados em Ciências, com habilitação em Física, por estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;

II – aos diplomados em curso superior similar, no exterior, após a revalidação do diploma, nos termos da legislação em vigor;

III – aos que, até a data da publicação desta lei, obtiveram o grau de Mestre ou Doutor em Física, em estabelecimentos de pós-graduação, oficiais ou reconhecidos;

IV – aos que, à data da publicação desta lei, embora não diplomados nos termos dos incisos anteriores, venham exercendo efetivamente, há mais de quatro anos, atividades atribuídas ao Físico, na forma e condições que dispuser o regulamento da presente lei.

Art. 2º São atribuições do Físico:

I – realizar pesquisas científicas e tecnológicas nos vários setores da Física ou a ela relacionados;

II – aplicar princípios, conceitos e métodos da Física em atividades específicas envolvendo radiação ionizante e não-ionizante, estudos ambientais, análise de sistemas ecológicos e estudos na área financeira;

III – projetar, desenvolver, construir e fazer manutenção de equipamentos e sistemas em instrumentação científica, fontes de energia, instalações nucleares, proteção de meio ambiente, telecomunicações, integração de sistemas eletrônicos e ópticos;

IV – desenvolver programas e softwares computacionais baseados em modelos físicos;

V – elaborar documentação técnica e científica, realizando perícias, emitindo e assinando laudos técnicos e pareceres, organizando procedimentos operacionais, de segurança, de radioproteção, de análise de impacto ambiental, redigir documentação instrumental e de aplicativos;

VI – difundir conhecimentos, orientando trabalhos técnicos e científicos, ministrando palestras, seminários e cursos, organizando eventos científicos, treinando especialistas e técnicos;

VII – administrar atividades de pesquisas e aplicações, planejando, coordenando e executando pesquisas científicas, planejando instalações, especificando equipamentos e infra-estrutura laboratorial, em instituições públicas e privadas;

VIII – realizar medidas físicas aplicando técnicas de espectrometria, avaliando parâmetros físicos em sistemas ambientais, aferindo equipamentos científicos, caracterizando propriedades físicas e estruturais de materiais, realizando ensaios e testes e desenvolvendo padrões metrológicos;

IX – orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria, no âmbito de sua especialidade.

Art. 3º É permitida a formação de empresas ou entidades de prestação de serviços previstos nesta lei, desde que elas mantenham o Físico como responsável técnico e não atribuam atividades privativas de Físico a pessoas não habilitadas**.**

Art. 4º O exercício da profissão de Físico requer prévio registro no órgão competente do Poder Executivo, e se fará mediante a comprovação das exigências de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art. 5º A observância do disposto no artigo anterior somente será exigível após cento e oitenta dias da instalação do respectivo Conselho Regional.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O físico não mais se restringe à sala de aula e aos laboratórios e sua presença se destaca em várias áreas.

O setor de telecomunicações, pesadamente no estudo de novas aplicações para vem contratando esses profissionais para componentes que possam revolucionar o transmissão de dados, voz e imagem.

que investe a fibra óptica desenvolver sistema de transmissão de dados, voz e imagem.

No mercado financeiro, os físicos, pela sua formação, capacidade de raciocínio e facilidade para resolver problemas começam a ser procurados por bancos e instituições financeiras.

Outras áreas do mercado também estão exigindo a contribuição dos físicos. Nos consultórios odontológicos eles desenvolvem e dosam a potência dos equipamentos a laser usados no diagnóstico e no tratamento dos dentes. Na medicina, desenvolvem seu trabalho na calibração e avaliação de performance em equipamentos que trabalham com radiação; no planejamento radioterápico; na proteção radiológica, incluindo avaliação e levantamento da eficiência de blindagens, cálculo de dose nos procedimentos médicos, avaliação de risco de mulheres grávidas expostas à radiação ionizante; no desenvolvimento e implementação de programas de controle de qualidade; na aquisição de equipamentos: especificação de concorrências, avaliação de ofertas, planejamento e preparação do local de instalação dos equipamentos, testes de aceitação; na manutenção de equipamentos: negociação de contratos de prestação de serviços, avaliação dos requisitos para atualização de equipamentos, cooperação com o pessoal de serviço; no desenvolvimento de procedimentos para proteção e segurança radiológica; na atuação fundamental no ensino: programas para residentes de radiologia e treinamento de técnicos, atividades de educação continuada; na atuação na pesquisa clínica com apoio aos projetos e avaliação de novas tecnologias; na atuação em pesquisas independentes, com envolvimento em programas industriais de pesquisa e desenvolvimento etc.

Tendo em vista a importância da ciência e tecnologia no desenvolvimento da nação brasileira e a contribuição que os físicos podem a ela prestar. o presente projeto vem atender uma antiga reivindicação desses profissionais que, preocupados com as indefinições que cercam a própria identidade profissional reclamam, desde há muito tempo, a regulamentação de sua profissão.

Essas as razões que nos levam a formular o presente projeto de lei, que submetemos à apreciação dos nobres colegas integrantes desta Casa, na expectativa de sua pronta acolhida.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005. - **Marcelo Crivella**.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 2005 – COMPLEMENTAR

Altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para alterar a composição do Banco Central do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O Banco Central do Brasil será administrado por uma diretoria composta de nove membros, um dos quais será seu presidente, todos nomeados pelo Presidente da República, entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros, sendo demissíveis **ad nutum**.

Parágrafo único. Não mais do que quatro dos integrantes da diretoria do Banco Central podem ter sido sócios ou empregados de instituições financeiras, ou prestadores regulares de serviços a essas instituições, nos doze meses anteriores à sua designação para o Banco Central.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Na atual conjuntura, a diretoria do Banco Central é composta exclusivamente por ex-sócios e ex-consultores do sistema financeiro. Entendemos que tal prática é potencialmente danosa, pois o Banco Central possui em seus quadros muitos profissionais de alta capacidade que poderiam exercer o cargo de diretor com igual competência e, talvez, com maior autonomia e independência.

Lembramos que ex-diretores do BC, e até um ex-presidente, foram recentemente condenados por envolvimento em negociatas com instituições privadas durante o exercício de seus cargos. Todos os condenados eram egressos de instituições financeiras.

Não somos contra a nomeação de diretores que tenham trabalhado em empresas do sistema financeiro, por entender que, em razão de sua maior experiência, eles possam trazer valiosa contribuição para a administração do Banco Central. Mas julgamos sensato limitar em quatro o número de diretores egressos do sistema financeiro, o que representaria um terço da atual composição do BC.

A nomeação de diretores, em sua maioria, desvinculados do sistema financeiro, mas com "ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros" seria, em nosso entender, a única maneira de garantir um Banco Central independente em relação aos interesses corporativistas do setor financeiro.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005. – Senador **Saturnino Braga**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

O Presidente da República**,** faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei

Art. 14. O Banco Central da República do Brasil será administrado por uma Diretoria de 4 (quatro) membros, um dos quais será o Presidente, escolhidos pelo Conselho Monetário Nacional dentre seus membros mencionados no inciso IV, do artigo 6°, desta lei.

§ 1º O Presidente do Banco Central da República do Brasil será substituído pelo Diretor que o Conselho Monetário Nacional designar.

§ 2º O término do mandato, a renúncia ou a perda da qualidade Membro do Conselho Monetário Nacional determinam, igualmente, a perda da função de Diretor do Banco Central da República do Brasil.

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e a de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, DE 2005

Altera o art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, o § 7º com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

.....

§ 7º Ficam as instituições financeiras proibidas de praticarem quaisquer atos de publicidade com o intuito de atrair novos beneficiários, titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência, ao sistema de empréstimos descritos nesta lei.

..... (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Temos visto, nos últimos meses, uma tendência cada vez mais intensa de titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência acorrerem ao dispositivo criado pela Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003 que "dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências".

Ocorre, no entanto, que, não bastasse a grande maioria de segurados pertencer à classe dos menos privilegiados, ou seja, aqueles que recebem benefícios de aposentadorias e pensão de 1 a 2 salários mínimos, os, mesmos não são advertidos, em momento algum, da grande redução que haverão de sofrer em seus rendimentos já no mês seguinte ao empréstimo a que, ilusoriamente, recorrem.

Assim considerando-se um salário mínimo de R$300,000 *(*trezentos reais), e considerando ainda que o desconto de 30% incidente sobre o mesmo será de R$90,00 (noventa reais), o aposentado, tardiamente, percebe depois que a sua remuneração teve uma

substancial redução, nos próximos dois anos após o empréstimo, para o valor de R$210,00.

É de se lamentar que tal fato ocorra exatamente entre a parcela menos esclarecida da população que não percebe que a quantia irrisória que lhe é posta à disposição por meio do empréstimo em consignação em folha de pagamento, além de ser ineficaz frente às dificuldades por que passa, irá lhe causar um transtorno ainda maior nos 24 meses subseqüentes.

Observe-se para a aquisição de R$1.1 13,33 (um mil, cento e treze reais e trinta e três centavos), o aposentado estará pagando uma mensalidade de R$90,00 (noventa reais) (o limite máximo de 30%) o que dará, no final das contas, um montante de R$2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), ou seja, ele não consegue perceber que estará deixando nas mãos dos banqueiros o valor de R$1.046,67 (um mil, quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos*)* do seu surrado benefício.

Nada nos faz crer que a medida governamental de permitir essa prática tenha o intuito de beneficiar os nossos idosos, ainda mais quando as suas práticas, propagadas pelos veículos de comunicação, dão conta de um descaso e descuido com essas pessoas como o famoso caso de obrigar os velhinhos de mais de 90 anos passarem dias na fila, no sol e na chuva, na sombra ou no calor, a fim de apenas provarem que ainda estão vivas.

Ora, observando-se que os aposentados passam por uma premente dificuldade financeira devido ao irrisório valor percebido da Previdência Social, não se pode supor que, após o momento inicial de inadvertida euforia pelo empréstimo conseguido, os mesmos terão os seus problemas solucionados, uma vez que a redução salarial irá colocá-los ainda mais próximos da bancarrota financeira.

Dessa forma, o objetivo do presente projeto, ainda que não atinja o objetivo maior de impedir a prática da venda de ilusões àqueles que dedicaram toda a sua vida à construção dessa nação, visa impedir a má-fé de alguns que têm atraído a população brasileira com propagandas nos meios de comunicação, nas quais se promete a solução definitiva para os problemas financeiros dos aposentados, sem quaisquer obrigatoriedade de apresentar-lhes as contra-indicações a esse método que mais mal lhes acrescentará nos anos subseqüentes.

Aduza-se a isso o fato de que, para encantar e enredar os nossos velhinhos nas suas campanhas publicitárias, as instituições financeiras privadas e, o que é pior, até mesmo aquelas que se denominam públicas, utilizam-se do expediente de contratar atores de grande capacidade e credibilidade pública que apresentam o paraíso aos aposentados sem lhes mostrar o inferno que lhes vira depois.

Dessa forma, estamos propondo a introdução de um novo parágrafo à lei citada com o intuito de coibir a prática de propagandas nos meios de comunicação visando atrair novas vítimas da ilusão pregada pelo Governo Federal por meio do empréstimo em consignação em folha de pagamento.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005. – **José Jorge**, Senador da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art. 6º Os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social poderão autorizar o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a proceder aos descontos referidos no art. 12 desta lei, bem como autorizar, de forma irrevogável e irretratável, que a instituição financeira na qual recebam seus benefícios retenha, para fins de amortização, valores referentes ao pagamento mensal de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil por ela concedidos, quando previstos em contrato, nas condições estabelecidas em regulamento, observadas as normas editadas pelo INSS. (Redação dada pela Lei nº 10.953, de 2004)

§ 1º Para os fins do **caput,** fica o INSS autorizado a dispor, em ato próprio, sobre:

I – as formalidades para habilitação das instituições e sociedades referidas no art. 12;

II – os benefícios elegíveis, em função de sua natureza e forma de pagamento;

III – as rotinas a serem observadas para a prestação aos titulares de benefícios em manutenção *e* as instituições consignatárias das informações necessarias a consecução do disposto nesta lei;

IV – os prazos para o início dos descontos autorizados e para o repasse das prestações às instituições consignatárias;

V – o valor dos encargos a serem cobrados para ressarcimento dos custos operacionais a ele acarretados pelas operações; e

VI – as demais normas que se fizerem necessárias.

§ 2º Em qualquer circunstância, a responsabilidade do INSS em relação às operações referidas no **caput** deste artigo restringe-se à: (Redação dada pela Lei nº 10.953, de 2004)

I – retenção dos valores autorizados pelo beneficiário e repasse a consignatária nas operações de desconto, não cabendo à responsabilidade solidária pelos débitos contratados pelo segurado; e

II – manutenção dos pagamentos do titular do benefício na mesma instituição financeira enquanto houver saldo devedor nas operações em que for autorizada a retenção, não cabendo à autarquia responsabilidade solidária pelos débitos contratados pelo segurado.

§ 3º É vedado ao titular de benefício que realizar qualquer das operações referidas nesta lei solicitar a alteração da instituição financeira pagadora, enquanto houver saldo devedor em amortização. (Redação dada pela Lei nº 10.953, de 2004)

§ 4º É facultada a transferência da consignação do empréstimo, financiamento ou arrendamento firmado pelo empregado na vigência do seu contrato de trabalho quando de sua aposentadoria, observadas as condições estabelecidas nesta lei.

§ 5º Os descontos e as retenções mencionados no **caput** deste artigo não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos benefícios. (Incluído pela Lei nº 10.953, de 2004)

§ 6º A instituição financeira que proceder à retenção de valor superior ao limite estabelecido no § 5º deste artigo perderá todas as garantias que lhe são conferidas por esta lei. (Incluído pela Lei nº 10.953, de 2004)

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Assuntos Sociais, Cabendo à última a Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 162 DE 2005

Acrescenta a alínea h ao inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para estabelecer que as despesas do contribuinte com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço de seus empregados domésticos podem ser deduzidas da base de cálculo do Imposto sobre Renda das pessoas físicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 passa a viger acrescido da seguinte alínea:

"Art. 8º .....

.....

II – .....

.....

h) às contribuições para a Previdência Social, incidentes sobre a folha de salários dos trabalhadores domésticos, bem como aos depósitos efetuados em suas contas bancárias vinculadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), ressalvados os decorrentes de despedida sem justa causa.

..... (NR)"

Art**.** 2º O Poder Executivo estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto no art. 1º e o considerará na estimativa de receita da lei orçamentária relativa ao exercício em que se deva iniciar a aplicação do benefício, a fim de cumprir o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O benefício tributário de que trata esta Lei produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior ao ano de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto de lei que ora se apresenta tem por finalidade contribuir com o esforço do Governo Federal para a redução dos índices de desemprego e para a formalização das relações laborais.

Partindo da premissa de que as despesas previdenciárias e os encargos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) desestimulam o empregador a estabelecer contratos formais de trabalho, e de que essa situação é especialmente sentida nas relações de trabalho doméstico, propõe-se que tais despesas possam ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) devido pelo empregador doméstico.

Dessa forma, a dedução proposta não só beneficiará aqueles contribuintes que já empregam com carteira assinada e recolhem o FGTS, mas também estimulará novas contratações, além, é claro, de propiciar a regularização das relações informais de trabalho doméstico ainda existentes. No que tange especificamente à dedução dos depósitos do FGTS, na medida em que o ingresso dos empregados domésticos no Fundo constitui mera faculdade do empregador, o novo incentivo fiscal se mostra ainda mais relevante para que essa classe de trabalhadores passe a gozar dos benefícios do FGTS.

Da perspectiva constitucional, a dedução proposta contribui para uma mais acurada personalização da base de cálculo do IRPF, e aperfeiçoa, na legislação

ordinária, a regra contida no art. 145, § 1º, da Constituição Federal, que determina que os impostos deverão ter caráter pessoal. Essa nova forma de tributação distinguiria, dentre os contribuintes com o mesmo rendimento, aqueles que, por efetuarem gastos com empregados domésticos, devem receber tratamento privilegiado.

Em razão da relevância da matéria, e tendo em vista os argumentos apresentados, solicitamos aos eminentes parlamentares o apoio necessário à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005. – Senador **Hélio Costa**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I - de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva;

II - das deduções relativas:

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, creches, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R$1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais); Redação dada pela Lei nº 10.451, de 10-5-2002) (Vide Medida Provisória nº 232, 2004)

c) à quantia de R$1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais) por dependente; (Redação dada pela Lei nº 10.451, de 10-5-2002)

d) às contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

f) às importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

g) às despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho não-assalariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

§ lº A quantia correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, representada pela soma dos valores mensais computados a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, não integrará a soma de que trata o inciso I.

§ 2º O disposto na alínea **a** do inciso II:

I - aplica-se, também, aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização, médicas e odontológicas, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza;

II - restringe-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativos ao próprio tratamento e ao de seus dependentes;

III - limita-se a pagamentos especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC, de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento;

IV - não se aplica às despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie ou cobertas por contrato de seguro;

V - no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário.

§ 3º As despesas médicas e de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial ou de acordo homologado judicialmente, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto de renda na declaração, observado, no

caso de despesas de educação, o limite previsto na alínea **b** do inciso II deste artigo.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – Decisão Terminativa).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163, DE 2005

Acrescenta dispositivo ao art. 37 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, para assegurar ao locatário de imóvel urbano o direito de optar pelo seguro de fiança locatícia como garantia do contrato de locação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 37 da Lei nº 8.245, de dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos pertinentes, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § lº:

Art. 37.....

.....

§ 2º O locatário poderá optar pela contratação de seguro de fiança locatícia, hipótese em que o locador não poderá recusar essa modalidade de garantia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei do Inquilinato admite as seguintes modalidades de garantia no contrato de locação de imóveis urbanos: caução, fiança e seguro de fiança locatícia.

A modalidade de garantia a ser adotada, de acordo com a legislação vigente, fica a critério do locador que, na quase totalidade dos casos, tem optado pela fiança.

A fiança, normalmente, é prestada a título de favor e não há nada mais constrangedor para o locatário do que ter que solicitar a outras pessoas – parentes ou amigos – que sejam seus fiadores.

Ademais, o seguro de fiança locatícia constitui instrumento moderno, que assegura ao locador o recebimento dos aluguéis devidos, no caso de inadimplemento do locatário, não havendo razão para que essa modalidade de garantia seja recusada.

Com essas considerações, conclamamos os ilustres Pares a aprovar o projeto de lei que apresentamos.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2005. – Senador **Hélio Costa**.

LEGISLÇÃO CITADA

LEI Nº 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu

sanciono a seguinte lei:

.....

TÍTULO I
Da Locação

CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Das garantias locatícias

Art. 37. No contrato de locação, pode o locador exigir do locatário as seguintes modalidades de garantia:

I - caução;

II - fiança;

III - seguro de fiança locatícia.

Parágrafo único. É vedada, sob pena de nulidade, mais de uma das modalidades de garantia num mesmo contrato de locação.

(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania em Decisão Terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 164, DE 2005

Dispõe sobre a instalação de rádio-bases, equipamentos, torres e antenas de transmissão de telefonia móvel celular em espaços urbanos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A instalação de rádio-bases, equipamentos, torres e antenas de transmissão de telefonia móvel celular depende da autorização escrita de, pelo menos, sessenta por cento dos proprietários de imóveis existentes num raio de duzentos metros a partir da projeção ortogonal do ponto de emissão da radiação, não sendo permitida em espaços urbanos a menos de duzentos metros de:

a) residências;

b) creches, escolas e outros estabelecimentos de ensino, guarda ou internamento de crianças e adolescentes;

c) serviços de saúde;

d) estabelecimentos de uso público, de qualquer natureza.

Art. 2º Na instalação de rádio-bases, equipamentos, torres e antenas de transmissão, as empresas concessionárias de serviços de telefonia celular deverão também:

I – buscar plena integração de seus equipamentos transmissores e receptores à paisagem urbana;

II – diligenciar para que se efetive o compartilhamento de suas infra-estruturas, de modo a diminuir o impacto urbanístico negativo;

III – observar os gabaritos e restrições estabelecidos pelo plano diretor urbanístico e pelos planos de proteção de aeródromos e de imóveis tombados.

Art. 3º As empresas operadoras das instalações já existentes terão o prazo de cento e oitenta dias, a contar da data da publicação desta lei, para adequá-las ou removê-las.

Art. 4º O descumprimento às disposições desta lei ensejam a aplicação, seqüencial ou cumulativamente, das seguintes sanções, a cargo da autoridade municipal:

I – multa simples;

II – multa diária;

III – suspensão do funcionamento do sistema;

IV – cassação do alvará de funcionamento;

V – interdição do sistema.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A possibilidade dos campos eletromagnéticos gerados pelos equipamentos de transmissão de radiação não-ionizante de telefonia móvel celular serem prejudiciais à saúde é uma questão que ocupa o tempo e as preocupações de cientistas e autoridades sanitárias do Brasil e da maioria dos países.

O conhecimento científico existente aponta para a possibilidade, mas não permite concluir quer pela afirmação quer pela negação de que tal risco exista. Em vista disso, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda a adoção do que denomina "princípio da precaução".

Coerentemente com esse organismo internacional, o Centro Nacional de Epidemiologia do Ministério da Saúde defende a opinião de que, na ausência de informação científica válida que exclua a possibilidade das radiações eletromagnéticas não-ionizantes representarem risco para a saúde das pessoas e das populações a elas expostas, faz-se necessário adotar regulamentos que – coerentes com aquele princípio da precaução – estabeleçam condições que, por um lado, não impeçam o desenvolvimento tecnológico e o acesso à população às telecomunicações, mas, por outro, forneça segurança quanto ao uso desses recursos.

Além da preocupação com a saúde, essa questão envolve também problemas ambientais, urbanísticos e de proteção dos patrimônios histórico e paisagístico, afetos que são, às gestões municipais, principalmente.

Em vista disso, várias municipalidades e algumas unidades federadas, no exercício da competência legislativa concorrente, elaboraram leis sobre esse assunto. Mas, em nossa opinião, faz-se necessária uma lei federal, que estabeleça – como determina a Constituição de 1988 – as normas gerais sobre a matéria, orientando a produção das leis estaduais e municipais.

Por se tratar de matéria de extrema relevância e urgência para a saúde de nossas populações e cidades, contamos com o apoiamento dos nobres pares.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005. – Senador **Hélio Costa**.

(Às Comissões de Assuntos Sociais e Serviços de Infra-Estrutura, cabendo a última a decisão terminativa).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 165, DE 2005

Extingue as multas previstas no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002, no caso de cancelamento da inscrição no CNPJ de pessoa jurídica inativa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002, com a redação dada pela Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 6º:

"Art. 7º.....

§ 6º O sujeito passivo que requerer o cancelamento da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atenderá ao disposto no **caput** deste artigo, não podendo ser compelido ao pagamento de multa por atraso na entrega das declarações e dos demonstrativos correspondentes ao exercício que comprovadamente esteve inativo

..... (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Submetido a pesada carga tributária, o empreendedor brasileiro é obrigado também a cumprir uma pletora de obrigações acessórias, consistentes na entrega ao Fisco de declarações contendo informações sobre o seu negócio.

A pessoa jurídica de até médio porte, dedicada ao comércio, indústria ou à prestação de serviços e que não se enquadre nas hipóteses de opção pelo regime de tributação simplificada do Simples, deverá entregar à Secretaria da Receita Federal (SRF) a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DLPJ, anual), a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF, semestral), e a Declaração de Imposto Retido na Fonte (DIRF, anual). Se optante pelo Simples ou inativa, deverá apresentar, até o final do mês de maio, a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica.

Com sua atenção focada no ingresso de receitas necessário à sobrevivência do negócio, o empreendedor é competido a contratar os serviços de escritório de contabilidade para compilar a gama de informações exigida pelo Fisco Federal.

No caso de insucesso do negócio, o empreendedor vê-se obrigado a dispensar todos os empregados e colaboradores, entre os quais o escritório de contabilidade. Entra na condição de pessoa jurídica inativa, aquela que não exerce atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial, algumas durante todo o ano-calendário.

Na condição de inativa, a pessoa jurídica pode perdurar anos, até o momento em que o empreendedor se convença da inviabilidade do negócio e resolva providenciar a baixa da empresa.

É requisito para o registro da extinção da empresa na Junta Comercial a situação regular de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, administrado pela SRF.

Ao procurar a repartição da SRF, o empreendedor depara-se com uma dura realidade. Nos anos em que esteve operante, a empresa deveria ter entregue as referidas DIPJ, DCTF e DIRF. Quando inativa, a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica. De acordo com o art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002, a multa por atraso na entrega de cada uma das três primeiras é R$500,00. Da última, R$200,00. O montante elevadíssimo que resulta da soma desses valores ao longo de anos, não raro, demove o empreendedor da intenção de providenciar a baixa da pessoa jurídica.

Este projeto de lei tem por finalidade extinguir as multas fundadas em atraso na entrega das declarações de que trata o referido art. 7º da Lei nº 10.426, de 2002, no momento em que a autoridade fazendária deferir o pedido de cancelamento da inscrição no CNPJ formulado por pessoa jurídica inativa.

Portanto, uma vez convertido em lei, o presente projeto propiciará a empreendedores e membros de associações civis a possibilidade de dar baixa de sua empresa ou associação inativa sem o pagamento das pesadas multas exigidas pelo atraso na entrega de declarações à SRF.

O próprio CNPJ se beneficiará com o projeto, pois ficará depurado de pessoas jurídicas extintas de fato. Os empresários ganharão oportunidade de ficar quites com o passado e de concentrar seus recursos em empreendimentos mais bem sucedidos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres Pares à aprovação deste projeto de lei.

Saladas Sessões, 11 de maio de 2005. – Senador **Hélio Costa.**

LEI Nº 10.426, DE 24 DE ABRIL DE 2002.

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 16, de 2001, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei

Art. 7º O sujeito passivo que deixar de apresentar Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF e Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – Dacon, nos prazos fixados, ou que as apresentar com incorreções ou omissões, será intimado a apresentar declaração original, no caso de não-apresentação, ou a prestar esclarecimentos, nos demais casos, no prazo estipulado pela Secretaria da Receita Federal – SRF, e sujeitar-se-á às seguintes multas: (Redação dada pela Lei nº 11.051 de 2004)

I – de dois por cento ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante do imposto de renda da pessoa jurídica informado na DIPJ, ainda que integralmente pago, no caso de falta de

entrega desta Declaração ou entrega após o prazo, limitada a vinte por cento, observado o disposto no § 3º;

II – de dois por cento ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na DCTF, na Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica ou na DIRF, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega destas Declarações ou entrega após o prazo, limitada a vinte por cento, observado o disposto no § 3º;

III – de 2% (dois por cento) ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante da Cofins, ou, na sua falta, da contribuição para o PIS/Pasep, informado no Dacon, ainda que integralmente pago, no caso de

falta de entrega desta Declaração ou entrega após o prazo, limitada a 20% (vinte por cento), observado o disposto no § 3º deste artigo; e (Redação dada pela Lei nº 11 .051, de 2004)

IV – de R$20,00 (vinte reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas. (Incluído nela Lei nº 11.051 de 2004)

§ 1º Para efeito de aplicação das multas previstas nos incisos I,II e III do **caput** deste artigo, será considerado como termo inicial o dia seguinte ao término do prazo originalmente fixado para a entrega da declaração e como termo final a data da efetiva entrega ou, no caso de não apresentação, da lavratura do auto de infração. (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004)

§ 2º Observado o disposto no § 3º, as multas serão reduzidas:

I – à metade, quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;

II – a setenta e cinco por cento, se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em

intimação.

§ 3º A multa mínima a ser aplicada será de:

I – R$200,00 (duzentos reais), tratando-se de pessoa física, pessoa jurídica inativa e pessoa jurídica optante pelo regime de tributação previsto na Lei nº 9.317. de 1996:

II – R$500,00 (quinhentos reais), nos demais casos.

§ 4º Considerar-se-á não entregue a declaração que não atender às especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Receita Federal.

§ 5º Na hipótese do § 4º, o sujeito passivo será intimado a apresentar nova declaração, no prazo de dez dias, contados da ciência à intimação, e sujeitar-se-á à multa prevista no inciso I do **caput**, observado o disposto nos §§ 1º a 3º

(À Comissão de Assuntos Econômicos, decisão Terminativa).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 2005

Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para dispor sobre a extensão do seguro-desemprego ao egresso de estabelecimento penal, e dá outras providencias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-D:

"Art. 2º-D. Os egressos de estabelecimento penal, nos termos definidos pelo art. 26 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, terão direito à percepção de três parcelas de seguro-desemprego, no valor de um salário mínimo cada, aplicando-se-lhes, no que couber, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º-C."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Estado e a sociedade devem buscar soluções concretas para assistir à pessoa que cumpriu a pena de prisão e, assim, viabilizar sua reinserção social, ajudando-a, principalmente, na obtenção de um trabalho digno para ela.

A assistência ao egresso é de suma importância, eis que, após sua liberação do estabelecimento penal, o preso retornará ao convívio social, depois de ter sofrido todas as conseqüências negativas do cárcere, não sem motivo considerado como a antítese da sociedade livre e civilizada. Para o egresso do sistema penitenciário, não há dúvida que o trabalho é o apoio mais necessário e desejado, pois, devido a sua condição, ele encontra grandes dificuldades em acessar a esse mercado.

É bem verdade que a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984) já disciplina a assistência ao egresso, ou seja, ao liberado definitivo, pelo prazo de um ano, a contar da saída do estabelecimento, e ao liberado condicional durante o período de prova.

Essa Lei de Execução Penal, entretanto, padece, ainda hoje, da falta de instrumentabilidade material e de pessoal para sua exeqüibilidade.

A concessão do benefício do seguro-desemprego ao egresso do sistema prisional nos parece uma medida justa e urgente, até porque o seguro-desemprego representa uma complementação adequada para quem tem como objetivo principal a busca do emprego e da sobrevivência digna na sociedade.

Cabe-nos ressaltar, por fim, que, além da concessão do seguro-desemprego, o projeto assegura também que os egressos do sistema penitenciário serão encaminhados, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para qualificação profissional e recolocação no mercado de trabalho, por meio do Sistema Nacional de Emprego (SINE), na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).

Essas as razões que nos levam a formular o presente projeto de lei, que submetemos à apreciação dos nobres colegas integrantes desta Casa, na expectativa de sua pronta acolhida.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005. – Senador **Rodolpho Tourinho**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.998, DE 1990

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

.....

"Art. 2º-C O trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo, em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, será dessa situação resgatado e terá direito à percepção de três parcelas de seguro-desemprego no valor de um salário mínimo cada, conforme o disposto no § 2º deste artigo.

§ 1º O trabalhador resgatado nos termos do **caput** deste artigo será encaminhado, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para qualificação profissional e recolocação no mercado de trabalho, por meio do Sistema Nacional de Emprego - SINE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

§ 2º Caberá ao Codefat, por proposta do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, estabelecer os procedimentos necessários ao recebimento do benefício previsto no **caput** deste artigo, observados os respectivos limites de comprometimento dos recursos do FAT, ficando vedado ao mesmo trabalhador o recebimento do benefício, em circunstâncias similares, nos doze meses seguintes à percepção da última parcela." (NR)

LEI Nº 7.210, DE 1984

"Art 26. Considera-se egresso para os efeitos desta Lei:

I - o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento;

II - o liberado condicional, durante o período de prova."

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo a última à decisão terminativa).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 167, DE 2005 - Complementar

Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 2001 que "dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências", para disciplinar a Utilização de informações sigilosas recebidas por comissões parlamentares de inquérito.

O Congresso Nacional decreta:

O art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 4º .....

.....

§ 3º Informações e documentos sigilosos eventualmente requisitados por comissão parlamentar de inquérito e recebidos após o encerramento de seus trabalhos, com relatório final aprovado ou não, serão encaminhados, conforme o caso, ao Banco Central do Brasil ou à Comissão de Valores Mobiliários, que decidirão, consoante o disposto no art. 9º desta Lei, sobre as providências a serem adotadas, ou ao Ministério Público, desde que haja requisição do órgão."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justiticação

O presente projeto de lei complementar objetiva eliminar lacunas existentes na Lei Complementar nº 105, de 2001, no que tange aos trabalhos das comissões parlamentares de inquérito.

A mencionada Lei Complementar dispõe sobre as operações das instituições financeiras, ao tempo em que fixa como regra geral o dever de sigilo, em respeito ao direito à privacidade.

Prevê, entretanto, circunstâncias em que esse direito individual fundamental é mitigado em face do interesse público em desvendar crimes de terrorismo, lavagem de dinheiro, tráfico de entorpecentes e de armas, seqüestro, crimes contra o sistema financeiro e tantos outros.

Nesse sentido, disciplina hipóteses em que o sigilo financeiro pode ser quebrado mediante determinação prévia do Poder Judiciário, quando tal providência for indispensável à elucidação de ilícitos em sede de processo administrativo ou judicial.

Estabelece, também, a possibilidade de o sigilo das operações financeiras ser quebrado por solicitação das Casas do Poder Legislativo Federal quando do exercício de suas prerrogativas investigatórias estatuídas no art. 58, § 3º da Constituição Federal, que trata da atuação das comissões parlamentares de inquérito.

A despeito do enorme avanço, a Lei Complementar em apreço não logrou abranger todos os casos possíveis, tendo em vista a complexidade e a dinâmica das relações sociais.

Exemplo do afirmado é a hipótese de os documentos sigilosos chegarem à determinada comissão parlamentar de inquérito que os requereu após o término oficial de seus trabalhos.

Surge aí questão de alta complexidade jurídico-constitucional por lidar com princípios constitucionais aparentemente contraditórios: de um lado, o respeito à moralidade e à eficiência, e a conseqüente necessidade de cooperação entre os órgãos públicos. De outro lado, a necessidade de se tratar excepcionalmente a ruptura de direito individual fundamental impõe a limitação da ação das Casas Legislativas, no manejo dos dados sigilosos, ao período em que as comissões de inquérito estiverem em funcionamento.

O que fazer, então, em face da solicitação de documentos sigilosos recebidos pelas Casas Legislativas após o encerramento dos trabalhos da comissão parlamentar de inquérito que os tenha requerido?

Essa tem sido questão recorrente no funcionamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Veja-se, nesse sentido, as consultas formuladas pela Comissão Especial de Documentos Sigilosos da Câmara dos Deputados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania daquela Casa desde 1995, que somente em março deste ano, dez anos depois. obtiveram resposta conclusiva. Por falta de amparo legal, a decisão foi no sentido de que não poderia haver a transferência do sigilo para outras entidades de documentos recebidos após o término dos trabalhos das comissões parlamentares de inquérito.

Com o intuito de promover o balanceamento desses importantes conjuntos de preceitos constitucionais — moralidade e eficiência, de um lado, e privacidade, de outro — e de afastar eventuais questionamentos judiciais, o projeto em tela prevê:

- encaminhar ao Banco Central do Brasil e à Comissão de Valores Mobiliários, bem como ao Ministério Público, órgãos legalmente investidos da competência de fiscalizar as irregularidades e ilegalidades no âmbito do sistema financeiro nacional (art. 9º da Lei Complementar nº 105, de 2001), os documentos sigilosos, reputados como necessários a elucidação de ilícitos, recebidos pelas Casas Legislativas do Congresso Nacional após o encerramento dos trabalhos da CPI que os tenha requerido, com relatório final aprovado ou não.

Entendo serem essas alterações da Lei Complementar nº 105, de 2001, suficientes à pacificação de tão conflituosa questão, razão pela qual espero contar com sua aprovação.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005. – Senado **Antero Paes de Barros**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

.....

Art. 2º O dever de sigilo é extensivo ao Banco Central do Brasil, em relação às operações que realizar e às informações que obtiver no exercício de suas atribuições.

.....

Art. 3º Serão prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelas instituições financeiras as informações ordenadas pelo Poder Judiciário, preservado o seu caráter sigiloso mediante acesso restrito às partes, que delas não poderão servir-se para fins estranhos à lide.

.....

Art. 4º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.

§ 1º As comissões parlamentares de inquérito, no exercício de sua competência constitucional e legal de ampla investigação, obterão as informações e documentos sigilosos de que necessitarem, diretamente das instituições financeiras, ou por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º As solicitações de que trata este artigo deverão ser previamente aprovadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, ou do plenário de suas respectivas comissões parlamentares de inquérito.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Há oradores inscritos.

Antes, concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Heloísa Helena e ao Senador Aelton Freitas.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição para uma comunicação inadiável, caso não haja possibilidade de falar como oradora. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Aelton Freitas.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Pela ordem.) – Também quero me inscrever para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nezinho Alencar, do PSB de Tocantins.

O SR. NEZINHO ALENCAR (Bloco/PSB – TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero fazer a minha inscrição para falar em nome da Liderança do meu Partido, o PSB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem.) – Se possível eu gostaria de falar, nos termos do art. 14 do Regimento Interno, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Senadora Heloísa Helena, o Senador Aelton Freitas e o Senador Antonio Carlos Valadares falarão, nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno, na prorrogação da Hora do Expediente. O Senador Nezinho Alencar falará a seguir, tendo ainda a Mesa que aguardar a delegação da Liderança partidária.

Tem a palavra, como primeiro orador inscrito, o Senador José Jorge.

S. Exª dispõe de dez minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trago hoje aqui um assunto que tem me deixado bastante preocupado. Refiro-me aos empréstimos consignados em folha. O Governo do Presidente Lula, Senadora Heloísa Helena, tem divulgado isso como se fosse um grande benefício para as pessoas. Acredito que esse tipo de empréstimo pode até ser um benefício para aqueles que efetivamente estão necessitados, por uma conjuntura desfavorável, mas para aqueles que não estão nessa situação, para aqueles brasileiros que tiraram esse empréstimo, trata-se de um engodo, de uma mentira.

Somente para os inativos do INSS – que são os que menos recebem –, em menos de um ano, Senador Antonio Carlos Valadares, foram concedidos R$5,7 bilhões para 2,4 milhões de pensionistas e aposentados. Do total desses empréstimos, 42,38% foram para aposentados que recebem até um salário mínimo; 15,81% para os que recebem de um a dois salários mínimos, ou seja, 58% do total de operações foram para inativos que recebem até R$520,00.

Como bem declara a última edição da revista **Exame**:

> A nova modalidade de crédito mudou a forma de como os bancos enxergam os aposentados. De um transtorno que congestionava agências, os clientes da terceira idade passaram a ser vistos como um mercado rentável. É também um negócio de risco quase nulo, em meio a uma economia marcada pelos juros altos e por elevadas taxas de inadimplência. O INSS é um excelente pagador.

De fato, é um "grande negócio" para os bancos, pois é um empréstimo com retorno garantido, já que o desconto das parcelas é feito diretamente dos benefícios pagos pelo INSS aos segurados. A última previsão dos agentes financeiros é que os empréstimos pulem para R$30 bilhões, Senadora Heloísa Helena, em menos de um ano.

No entanto, é como diz o ditado: "Quando a esmola é demais, o santo desconfia". Em que pesem os juros menores, em média 2,8% ao mês, os aposentados estão começando a sentir na pele o preço do "benefício". Segundo o relatório da Ouvidoria-Geral da Previdência Social, mais de mil queixas já foram feitas contra a Dataprev e contra as instituições financeiras.

Segundo reportagem do jornal **O Estado de S. Paulo** do último dia 06, "a maioria dos aposentados e pensionistas denuncia que os bancos apresentam conduta irregular e são muitos os casos de erro no processamento das informações, que resultam, inclusive, na duplicidade de descontos da parcela do empréstimo."

Há reclamações também de que os bancos estão exigindo que o aposentado abra a conta na instituição ou de que têm praticado a irregularidade, prevista no Código de Defesa do Consumidor, da "venda casada", ou seja, o banco condiciona o empréstimo à aquisição de um outro produto, como por exemplo, seguro de vida ou título de capitalização.

No entanto, o mais grave é que os inativos estão sendo enganados pela propaganda oficial, que informa aos aposentados que eles têm nova fonte de crédito a preços reduzidos e que a economia vai melhorar, porque eles poderão comprar mais. Aparecem na tela das tevês as imagens de velhinhos sorridentes, num ambiente de novela da Rede Globo criado pelo publicitário Duda Mendonça, que induz o aposentado a solicitar os empréstimos. Iludidos, acabam solicitan-

do o empréstimo sem avaliar sua real capacidade de pagamento.

Sr. Presidente, Senador Tião Viana, e Senador Antonio Carlos Valadares, na realidade, além da propaganda oficial do Governo, todos os bancos estão fazendo propaganda para que os aposentados solicitem o empréstimo. Estão contratando, inclusive, os mais importantes artistas brasileiros para aparecer na televisão e induzir os aposentados.

Esse é um risco muito grande, porque sabemos que a maioria dos salários da Previdência são no valor do salário mínimo, R$300,00. A pessoa pode comprometer até 30% do salário, quer dizer, R$100,00. Sendo assim, o salário de um aposentado, que seria R$300,00, baixará para R$200,00 durante 24 meses.

Segundo o jornal **Folha de S.Paulo** do dia 8 de maio, 72% dos empréstimos foram feitos para pagar dívidas próprias ou de terceiros. No desespero de ajudar outras pessoas, principalmente os filhos, os aposentados não avaliam sua capacidade de endividamento. Os juros praticados no empréstimo em consignação, apesar de menores, ainda têm um impacto considerável sobre o tomador, especialmente se usar o limite da margem consignável, que é 30% do benefício.

Fiz uma simulação de empréstimo de 24 meses a 2,8% ao mês, a taxa média utilizada no mercado. No fim desse prazo, o aposentado terá pago juros de 94%, Senadora Heloísa Helena! Ele pagará praticamente o dobro do que recebeu!

O jornal **Folha de S.Paulo** revelou o caso de uma aposentada que me pareceu exemplar e que deve estar repetindo-se aos milhares pelo Brasil. Transcrevo trechos do referido periódico:

> A aposentada Ilda Pereira Dias, 65 anos, endividou-se para saldar contas atrasadas da filha, que é auxiliar de escritório. "Não queria fazer o empréstimo, mas fiz; não tinha outro jeito, minha filha precisava".
>
> Acostumada a receber R$700,00 por mês, ela conta que se assustou com o valor do benefício recebido neste mês: R$495,00. "Estou nervosa; acho que pode estar errado", diz. "Com o salário que ganha, ela" – a filha – "não pode me ajudar. Acho chato falar isso, mas estou muito preocupada, porque eu tenho as despesas da casa".

Aí está o exemplo de mais um brasileiro iludido pela propaganda enganosa do Governo Lula. Prometeram dinheiro farto a juro baixo. A população, crédula, acreditou em mais essa mágica dos publicitários oficiais.

Essa enganação governamental preocupa as entidades que representam aposentados e pensionistas. O Presidente do Sindicato Nacional dos Aposentados e Pensionistas, João Batista Inocentini, declarou: "Lutamos muito por esse benefício, mas estamos preocupados com a falta de controle. As pessoas aproveitam a oportunidade de juros mais baixos e convencem o pai ou o avô, mas depois quem paga é o velhinho".

Depois de explorar politicamente os empréstimos consignados, o Governo começa a perceber o grande risco que passou a pairar sobre essa imensa quantidade de brasileiros, entre os menos favorecidos, e anunciou uma nova campanha publicitária para esclarecer aposentados e pensionistas sobre os riscos dos empréstimos. A atual é para que se tome emprestado, é para incentivar. O Vice-Presidente da República, José Alencar, chegou a pedir esclarecimento aos aposentados. Segundo declarou: "eu sou a favor de que se faça uma campanha para orientação dos tomadores, porque eles não sabem no que estão se metendo".

Mas agora pode ser tarde. Se, em vez de alardear vantagens no começo, o Governo tivesse feito uma campanha de esclarecimento aos aposentados, com certeza eles fariam melhor uso desse benefício.

Enquanto isso, o Governo Lula alardeia o crescimento do crédito no Brasil. Ficamos sabendo que uma parcela desse aumento decorre do sacrifício dos aposentados. Segundo a Partner Consultoria, "o brasileiro trabalha 22 dias por ano só para pagar os juros do cartão de crédito, do cheque especial, do crédito pessoal, da prestação de automóvel e de outros empréstimos. O valor ainda perde para os impostos que representam 4 meses e 13 dias do salário anual dos trabalhadores".

Concluindo, Sr. Presidente, gostaria de pedir ao Governo Lula mais respeito e ações em benefício dos idosos e menos *marketing* eleitoral. De nada adiantam as peças publicitárias com idosos sorridentes se, ao final, serão desrespeitados nas instituições financeiras, assim como o foram no INSS, no episódio de recadastramento dos velhinhos aposentados.

Por essa razão, Senadora Heloísa Helena, estou apresentando um projeto de lei com o objetivo de coibir as instituições financeiras de praticarem quaisquer atos de publicidade com o intuito de atrair novos devedores entre os beneficiários de aposentadorias e pensões da seguridade social. Proponho que haja um caminho para que o aposentado possa tirar um empréstimo. O fato de ele vir a ser descontado em folha é possível e positivo. Mas é um absurdo fazer uma grande campanha publicitária em que os maiores artistas brasileiros, os mais importantes das televisões, são mobilizados para incentivar os aposentados, aqueles que ganham um salário baixo a tirar empréstimo. Os juros estão baixos para os padrões brasileiros, mas ainda são muito

altos, porque, em 24 meses, o aposentado vai pagar o dobro do que tirou.

Estou apresentando esse projeto para que, na lei aprovada no Senado e na Câmara que criou o desconto dos empréstimos em folha, haja um artigo que impeça a publicidade sem a devida informação técnica.

Por outro lado, estou também encaminhando representação ao Conselho de Auto-Regulamentação Publicitária, Conar, contra essas peças publicitárias oficiais.

Senadora Heloísa Helena, na realidade, proibir a publicidade de um determinado fato pode até ser uma solução autoritária. O Conar foi criado para que não nos metêssemos neste assunto. Mas gostaríamos que o Conar tomasse uma providência e analisasse se é justo todos os bancos e o Governo, com toda a sua máquina publicitária, incentivarem os aposentados a tirar empréstimos difíceis de serem pagos no futuro.

Concedo o aparte à Senadora Heloísa Helena.

A Srª Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Senador José Jorge, semana passada, estávamos – o Senador Camata, vários Senadores e eu – discutindo este problema. É evidente que o crédito consignado, que a alternativa de disponibilizar crédito, empréstimo, para determinadas faixas da população, com juro menor do que o estabelecido no mercado, não deixa de ser um mecanismo interessante, importante se se partisse do pressuposto de que, quando a pessoa fosse se endividar, ela o fizesse com base na sua capacidade de endividamento. Quando um aposentado pega um empréstimo, supõe-se que ele se baseie na sua capacidade de endividamento. Isso não ocorre realmente. Tenho recebido vários *e-mails* e conheço exemplos de muitas pessoas, de aposentados que estão pendurados no banco com esse tipo de empréstimo e estão absolutamente desesperados. Sabemos que a situação do aposentado é muito difícil, porque o preço dos medicamentos é altíssimo. O custo de vida do aposentado é muito mais alto do que o da maioria da população, porque inclui o seguro-saúde – se ele pagar um. Às vezes, ele acaba pagando também o seguro-saúde de um filho, de um neto. Trata-se de algo extremamente grave. Talvez se a propaganda mostrasse o impacto que o pagamento desse empréstimo representa para muitos desses aposentados, certamente a grande maioria não o faria. Saúdo V. Exª pelo pronunciamento e compartilho da mesma preocupação, porque dinamizar a economia por meio da geração de emprego e renda é uma coisa, mas não é correto dinamizá-la por intermédio desse tipo de empréstimo. A maioria dos pegadores de empréstimo vem da faixa de baixa renda, que são os que mais precisam. Para o banco, não existe problema algum, já que retira do salário ao ser depositado. Ele não corre qualquer risco. Mas para a população pobre, especialmente os aposentados, com certeza, é uma situação muito grave. Portanto, saúdo o pronunciamento de V. Exª e compartilho a preocupação.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Obrigado, Senadora.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – V. Exª me permite um aparte, Senador José Jorge?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pois não, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Gostaria de dizer ao Presidente da República que, de acordo com um filósofo, quem não lê iguala-se àquele que não sabe ler, ao analfabeto. Atentai bem, Senadora Heloísa Helena! Quem não lê equivale a quem não sabe ler. E cito Abraham Lincoln ao Presidente da República, que não gosta de ler: "Não baseie sua prosperidade em dinheiro emprestado". A frase resume tudo. Aprenda!

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço a V. Exª. Realmente, é isso.

Apresentarei um projeto de lei com o seguinte teor:

> O Congresso Nacional decreta:
>
> Acrescente-se ao art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003," – trata-se da lei que autoriza o empréstimo – "o §7º com a seguinte redação:
>
> (...)
>
> Art. 6º – .....
>
> §7º – Ficam as instituições financeiras proibidas de praticarem quaisquer atos de publicidade com o intuito de atrair novos devedores, titulares de benefícios de aposentadoria e pensão no Regime Geral de Previdência, ao sistema de empréstimo descrito nesta Lei.

Tudo bem. De agora em diante, quem quiser empréstimo vai ao banco, mas não pode contratar grandes artistas e fazer publicidade sobre algo que, no futuro, será negativo.

Por outro lado, também apresentarei uma representação junto ao Conar a fim de que o próprio órgão tome as providências, e, no caso de as tomar, retirarei o projeto, pois penso que a atribuição é mais deles do que nossa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra, pela ordem, o Senador César Borges. Em seguida, o Senador Osmar Dias.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição, como Líder da Minoria, antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição para falar em nome da Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o Senador César Borges, por cinco minutos. A seguir, um orador regular; e, posteriormente, o Senador Osmar Dias, nos termos do art. 14, inciso II, "a", do Regimento Interno.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com grande preocupação que trago a esta Casa a informação de que foi publicada ontem no **Diário Oficial da União** o aviso de licitação para o início das obras de transposição do rio São Francisco.

Trata-se de uma obra que vai custar, segundo o Governo alardeia, R$4,5 bilhões e que, na opinião da maioria dos especialistas, na minha própria e na de tantos Senadores, não representa – tenho certeza – a solução para a seca do Nordeste, sequer do Nordeste Setentrional.

Uma obra para a qual não existe outra definição a não ser faraônica, e que o Banco Mundial e outros organismos multilaterais não financiariam porque existem alternativas mais eficientes e eficazes.

Uma obra condenada no passado pelo atual Presidente da República, que afirmava que a proposta seria benéfica apenas eleitoralmente, e chamava seus defensores de picaretas. Isso ocorreu em 1994. Pois bem, Sua Excelência agora considera a obra prioritária e pretende executá-la, passando por cima de tudo.

Sabemos, Sr. Presidente, que essa transposição corre o risco de ser mais uma obra inacabada, dinheiro público jogado fora. E já existem três mil obras paralisadas em todo o País. Diante de tudo isso, fica a pergunta: por que o Governo insiste em gastar os escassos recursos públicos em uma obra tão cara e de viabilidade duvidosa? Tal obra, inclusive, afronta o pacto federativo, pois o assunto deveria ser objeto de discussão no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, de forma exaustiva, e só quando houvesse consenso, deveria ser aprovado. O Comitê de Bacias Hidrográficas, por exemplo, foi contra a obra, mas sua deliberação não foi levada em conta.

Assim sendo, a quem interessa a concretização desse projeto? Aos quatorze lotes? Às empreiteiras? Será que a obra interessa diretamente à campanha de reeleição do Presidente Lula? O a ambos?

O Presidente não fez o que anunciou fazer para o Nordeste. Ou seja, prometeu recriar a Sudene, mas o órgão não foi recriado. Dizem que não há recursos no Fundo de Desenvolvimento Regional – no valor de R$2,5 milhões – para serem alocados. Esse Fundo já está compromissado com os governadores. Onde está a prometida duplicação da BR-101? O edital será publicado, mas não há alocação de recursos necessários para que a obra seja concluída, como deseja o Nordeste. Onde está a Transnordestina? A própria Gasene, obra importante para o abastecimento de gás, ainda está para ser iniciada, e o Nordeste é deficitário nesse sentido.

Sr. Presidente, neste Governo, tudo está por ser feito, mas a transposição passou a ser prioridade absoluta. Transpor o rio São Francisco, enquanto não está revitalizado, e, de acordo com o Orçamento deste ano, apenas R$6 milhões foram utilizados para esse fim, sem sombra de dúvida, é uma forma de desviar a atenção da sociedade dos reais problemas socioeconômicos da região Nordeste, desprezada pelo Governo.

O Governo não tem tomado as atitudes que deveria, de acordo com a sua responsabilidade, a fim de ajudar os irmãos sofridos do Nordeste brasileiro, entre os quais me incluo. Em lugar disso, o Presidente resolveu fazer a transposição, o que não resolve o problema do Nordeste. E nem fala no nordestino; fala apenas em uma parcela setentrional do Nordeste. Se quisesse levar água para os irmãos nordestinos, deveria fazê-lo por meio de uma adutora, e não por um canal com capacidade de 127 metros cúbicos por segundo que, segundo ele, levará apenas 25 metros cúbicos por segundo, quando o rio não tiver vazão.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Exª me permite um aparte, Senador César Borges?

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Pois não, Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador César Borges, eu me solidarizo com as preocupações de V. Exª. O projeto é muito importante, muito caro e está sendo desenvolvido de forma atropelada apenas visando benefícios eleitorais. E cabe a nós nesta Casa discuti-lo. Estou engajado com V. Exª. Penso que deveríamos criar um grupo especial de Senadores do Nordeste a fim de acompanhar de perto esse trabalho. E inclusive convoco V. Exª para ser o líder desse grupo, pelo conhecimento e pela experiência que V. Exª possui.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Agradeço. O termo de adesão correrá hoje entre os Senadores a

fim de que possamos discutir a tão famosa transposição do rio São Francisco com o grupo de Parlamentares.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – V. Exª me permite um aparte, Senador César Borges?

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Pois não, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador César Borges, conheço pessoalmente a transposição do rio Colorado, em Denver, e gostaria de dizer que, mesmo sendo nos Estados Unidos, com toda a sua potência, a obra levou cem anos para ser concluída. O PT, na sua ignorância audaciosa, pretende realizar uma obra poucos dias antes da eleição para tentar uma reeleição cada vez mais distante.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Agradeço o aparte.

Sr. Presidente, no último domingo, o jornal **Correio Braziliense** trouxe reportagem com o título *"*Folia com o dinheiro público*"*, que denunciou um esquema de patrocínio à escola de samba Mangueira para exaltar no carnaval a transposição do rio São Francisco. Segundo a reportagem, o Governo destinaria à Mangueira cerca de R$3 milhões, ou seja, um verdadeiro desvio de dinheiro público.

Ora, isso vai contra qualquer princípio da moralidade pública, e representa um aparelhamento inadmissível do Estado. Por isso, Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa um requerimento que solicita ao Ministro de Estado da Integração Nacional, Ciro Gomes, confirmação sobre a notícia da utilização de recursos públicos para patrocinar enredo de escola de samba com mote favorável à transposição do Rio São Francisco.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, diante da forma tão tendenciosa e irresponsável com que o Governo vem discutindo a transposição do Rio São Francisco, precisamos nos unir para evitar que R$4,5 bilhões sejam jogados fora, enquanto mais de 3 mil obras continuam paralisadas.

Informo ao Plenário que, atendendo, como fez aqui, a um apelo do Senador José Jorge, estou apresentando a criação de uma Frente Parlamentar em Defesa dos Interesses da Região Nordeste do Brasil contra esse projeto do Poder Executivo de transposição de água do Rio São Francisco.

Se meu tempo estiver...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Já está esgotado em um minuto e V. Exª ainda tem 40 segundos.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Então, agradeço a tolerância do Presidente e dou por encerrado o meu pronunciamento. Mas voltarei a este assunto, que julgo da maior gravidade, e considero do nosso dever estar aqui nesta tribuna fazendo essa denúncia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Com a palavra o Senador João Batista Motta e, a seguir, o Senador Osmar Dias, como Líder.

S. Exª dispõe de dez minutos.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, mais uma vez venho a esta tribuna para registrar minha preocupação com a clara decisão da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de restringir o trabalho das farmácias de manipulação. E isso está ocorrendo em todo o País, conforme a Consulta Pública nº 31, publicada no Diário Oficial da União (DOU) do último dia 18 de abril.

Quero aqui, Sr. Presidente, chamar a atenção do Governo Federal para a necessidade de um amplo e profundo debate sobre o tema. Não podemos, em hipótese alguma, mudar as regras do jogo sem que haja uma fundamentada e transparente discussão sobre o assunto.

A verdade é que, na prática, as consultas públicas que têm sido realizadas no âmbito da Anvisa não têm levado em consideração a maioria das propostas apresentadas pelas categorias profissionais envolvidas no processo de discussão.

Com raras exceções, as consultas têm, em linhas gerais, gerado resoluções ditatoriais, distantes da vontade da maioria. E o que se avizinha agora, no caso das farmácias de manipulação, parece-nos ser uma resolução sem qualquer visão do alcance social e econômico do setor.

A Consulta Pública em questão tem nada menos do que 40 páginas escritas em letras miúdas. Mas o verdadeiro propósito da Anvisa está mais do que claro. O que ela quer é impedir que as farmácias de manipulação manipulem produtos com apresentação e concentração equivalentes aos produzidos pela indústria químico-farmacêutica. Ora, trata-se de uma posição no mínimo suspeita, Senador Gerson Camata. A impressão que fica é que a Anvisa está defendendo os interesses de um poderoso setor industrial, em detrimento dos interesses da população de uma forma geral.

Mas os absurdos não se limitam a essa proibição. A Anvisa quer ainda proibir as farmácias de manipulação de fazerem publicidade de seus produtos, como se essa fosse uma prerrogativa legal e exclusiva da indústria farmacêutica. Agindo assim, a Anvisa parece estar simplesmente patrocinando uma reserva de

mercado ofensiva à livre iniciativa e à democratização dos negócios. Como se isso não bastasse, a Anvisa está querendo invadir, de maneira afrontosa, a esfera de atribuições legais dos médicos, impondo verdadeira censura à receita médica.

Os defensores da arbitrária posição da Anvisa alegam que a resolução em questão tem por objetivo maior proteger o consumidor do risco do consumo de medicamentos mal preparados. Segundo eles, as farmácias de manipulação não reúnem condições suficientes para garantir total segurança aos medicamentos manipulados. Ao discutirem o assunto, alguns têm feito questão de lembrar a morte de um menino em Brasília, após ter consumido remédio manipulado.

Ora, Sr. Presidente, poderíamos citar aqui vários exemplos de pessoas que morreram em decorrência do consumo de medicamentos produzidos pela indústria químico-farmacêutica. Quem não se lembra das tragédias provocadas pelo Vioxx e pelo Lipobay, entre outros?

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador João Batista Motta, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB – ES) – V. Exª tem a palavra, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador, posso entrar neste assunto porque é minha praia. Eu sou médico.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB – ES) – Assim como o Presidente Tião Viana também.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Eu queria ensinar o fato ao Governo; ao psiquiatra que está fazendo um bocado de besteira no nosso País. Senador Heráclito Fortes, em 1970, eu era Secretário de Saúde do Município de Parnaíba e o Prefeito era Elias Ximenes. Houve uma grande enchente. Fizeram mais de cem alojamentos em igreja, estádios e inclusive na minha casa em construção. Por isso, eu sou abençoado com Adalgisa. Eu estava num jantar no Rotary Club e um farmacêutico, Sr. Raul Bacelar, o mais antigo – morreu recentemente –, saiu e perguntou sobre minha preocupação. Eu disse que a cidade e esses alojamentos tinham a epidemia de uma micose – o que o povo chama de frieira – e que seria impossível administrar o remédio de tal laboratório, porque havia milhares e milhares de alagados. Ele disse: "Há álcool na sua secretaria?" Eu disse: "Ah! Assim também seria demais se não houvesse!" "Pois me leve lá", disse ele. E o velhinho, Sr. Raul Bacelar, no seu simples laboratório, fez os galões de uma fórmula que realmente acabou com a micose, a frieira que atingia os piauienses alagados. Então, ele é muito mais econômico.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB – ES) – Muito obrigado pelo aparte, Senador Mão Santa.

Sr. Presidente, especialistas no assunto garantem que o risco no âmbito das farmácias de manipulação é bem menor, na medida em que o médico tem condições de ajustar doses e compor fórmulas, respeitando as características individuais dos clientes, o que é impossível na indústria químico-farmacêutica, que produz medicamentos em grande escala para pacientes que não são iguais em suas funções.

Em meio a toda essa polêmica, é preciso ressaltar ainda que os remédios manipulados são infinitamente mais baratos que os medicamentos produzidos industrialmente.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB – ES) – Perfeitamente, Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Quero cumprimentá-lo, ilustre Senador João Batista Motta. Quando li a notícia no jornal, não acreditei: parecia notícia daquela tal cartilha que estava querendo ensinar a nós como devemos falar, até censurar-nos a maneira de nos expressar. Agora estou acreditando que a Anvisa está marchando para a realização de uma segunda bobagem; a primeira V. Exª se lembra: proibir importar remédios pelo Porto de Vitória, como se o Espírito Santo não fizesse parte do Brasil, há uns dois anos. Agora, essa estultice louca de proibir que se manipulem medicamentos. Em todo o mundo os medicamentos são manipulados. Às vezes – e V. Exª citou aí – o médico exige a dosagem de um outro elemento, dos sais que compõem o medicamento, para determinados efeitos, ou para suprir efeitos colaterais de determinados medicamentos. É assustador! E eu tenho certeza de que a Anvisa vai recuar. Alguém de bom senso no Governo vai fazer a Anvisa recuar. Não pode! Nós não aceitamos, o Brasil não aceita, e a visão vai ser essa. Estão trabalhando para o povo ou para os laboratórios multinacionais? Essa é uma pergunta que fica no ar. Nós temos que pedir aqui à Liderança do Governo que faça a Anvisa parar com esse propósito, porque não há justificativa. E V. Exª diz isso, e o diz muito bem. Parabéns a V. Exª.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB ES) – Muito obrigado pelo aparte, Senador Gerson Camata.

Quero lembrar ainda, Sr. Presidente, que os manipulados usam os mesmos componentes e custam, em alguns casos, até 70% menos. Se há problemas, nobres Senadores, precisamos corrigi-los, quem sabe aumentando a fiscalização dos manipulados e exigindo, como propõe a própria Anvisa, assistência integral aos consumidores. Mas simplesmente impedir que as farmácias de manipulação produzam esses medicamentos é arbitrário e suspeito. Não tenho procuração

para defender nenhum setor econômico; o que defendo aqui é, sobretudo, a igualdade de oportunidades.

Precisamos levar em consideração que as cerca de cinco mil farmácias de manipulação empregam diretamente, em todo o País, mais de cem mil pessoas, entre as quais 15 mil farmacêuticos.

Outro ponto a ser considerado é que esse setor já vem sendo regulamentado pela RDC-33/2000. E mais: a adequação e o aprimoramento dessas farmácias às normas em questão são indiscutíveis. Não há como negar que as farmácias de manipulação atingiram um novo patamar de exigência em relação à produção de medicamentos.

Por último, quero lembrar aqui que as agências reguladoras nasceram sob o argumento de que as ações estatais prejudicavam o tecnicismo necessário à evolução e ao aperfeiçoamento do setor regulado. O que estamos vendo agora é exatamente o contrário, ou seja, é a Anvisa tentando imobilizar o desenvolvimento de um segmento de extremo valor socioeconômico. O momento, como já disse, exige uma conscientização profunda de todos os setores envolvidos nessa questão. A Consulta Pública nº 31, como o próprio nome diz, é uma consulta e, como tal, passível de alterações, supressões e aprimoramentos. Assim, espero que prevaleça o bom senso, a ética e a transparência, sob pena de sepultarmos um setor econômico que cresce a cada dia em nosso País.

Sr. Presidente, termino fazendo um elogio ao Governo Federal, que, há poucos dias, fracionou a venda dos medicamentos, possibilitando aos mais pobres a aquisição de remédios – às vezes muito caros – fracionados. Depois de uma medida tão boa e tão aplaudida pela população brasileira, vem agora essa punhalada nas costas, principalmente dos pobres consumidores de remédios deste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª.

Com a palavra, como Líder, por cinco minutos, o eminente Senador Osmar Dias. Em seguida, o Senador Arthur Virgílio e, depois, o Senador Gerson Camata, pela Liderança do PMDB.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Ministério do Meio Ambiente, por meio do Ibama, está para propor ao Presidente da República, o Presidente Lula, a assinatura de um decreto para criação de quatro novas unidades federais de conservação no Paraná e em Santa Catarina. Tenho em mão o documento que ilustra a criação dessas unidades de conservação e quero, desde já, colocar-me não contra a criação dessas unidades, necessárias e importantes, principalmente porque estamos falando da conservação de florestas de araucária e de peroba, madeiras em extinção em nosso Estado. É preciso lembrar que o Paraná tinha 40% do seu território coberto por araucárias, e a grande área de terra fértil do norte, noroeste e oeste do Estado, por florestas de peroba. Esses dois tipos de madeira estão praticamente extintos. Portanto, há necessidade de as unidades de conservação serem instaladas, sim, mas quero discutir a forma como isso está sendo feito.

Não é possível que os proprietários, principalmente os agricultores familiares dessas regiões, não sejam ouvidos. É preciso ouvi-los, para evitar o desespero em que se encontram hoje. Ontem até houve uma manifestação com 800 proprietários rurais da região dos Campos Gerais e Ponta Grossa, porque lá haverá uma unidade de conservação com 69.525 hectares que abrangerá Ponta Grossa, Castro, Carambeí, Imbituva, Teixeira Soares, Ipiranga e Palmeira. Somando-se a outras que serão criadas em Tuneiras do Oeste, Cianorte, Palmas e General Carneiro, chegará o Paraná a 96 mil hectares de novas unidades de conservação.

Volto a repetir: não estou me colocando contra a criação das unidades de conservação. Ao contrário, elas são necessárias e importantes para a preservação de um patrimônio natural. Estamos falando da Mata Atlântica, um dos maiores patrimônios em biodiversidade do País e do planeta. No entanto, acredito que o desespero que tomou conta dos produtores rurais daquelas regiões deve chamar a atenção do Governo Federal e sensibilizar a Senadora Marina Silva, Ministra do Meio Ambiente, para que as audiências públicas sejam realizadas. As audiências são necessárias até para que se prestem esclarecimentos àqueles proprietários sobre a legislação, que é clara: quando uma unidade de conservação for criada e não houver consenso ou acordo com os proprietários, haverá necessidade de desapropriação das áreas. Para não ser uma medida traumática para os que moram trabalham e produzem na região há décadas, há mais de 100 anos, o Ibama e o Ministério do Meio Ambiente deverão realizar audiências públicas.

Vou propor, em uma das comissões do Senado, a realização de uma audiência pública. Não sei se haverá tempo, pois a imprensa está noticiando que, segundo informações do Ibama, o Presidente da República assinará o decreto no dia 27. Como já estamos no dia 11, há, portanto, um período curto para a realização de audiências públicas. Mas o Presidente poderia adiar a assinatura desse decreto, para permitir que as comunidades locais fossem mais bem informadas dos procedimentos a serem feitos, porque ninguém foi comunicado. O Ibama salientou que realizou audiência

pública na região para ouvir a comunidade. No entanto, nem as entidades ligadas ao setor agropecuário – e muito menos as comunidades locais – foram avisadas da referida audiência. Não houve divulgação nem comunicação. O que estou propondo é um procedimento legal e normal para dar legitimidade, inclusive, à medida que o Governo Federal está para adotar.

Ontem, os produtores procuraram o Governador Roberto Requião, mas não foram recebidos parece-me que os receberá apenas na segunda-feira; se o Governador os receber, conversar e sobretudo interceder para que haja as audiências públicas, poderemos ter um esclarecimento melhor dessa situação, que está levando os produtores e os moradores da região ao desespero, como eu disse. Fala-se na extinção de 30 mil empregos na região. Não sei se esse dado é correto, mas, de qualquer forma, quando se fala na extinção de um emprego, já é preciso cuidado para que as pessoas não sejam atingidas de modo a prejudicá-las.

Embora esse assunto tenha sido tratado de modo a não informar os produtores, estou me colocando à disposição tanto do Ministério do Meio Ambiente quanto do Ibama para, em conjunto, discutirmos essa situação com os produtores e com as entidades que representam os moradores da região e não apenas os produtores rurais. Temos necessidade, sim, das unidades de conservação, que devem ser implantadas, mas não de forma unilateral, sem atender o requisito básico da informação e do debate com as comunidades locais, que são as mais interessadas.

Procedo dessa forma para evitar que manifestações como a ocorrida ontem em meu Estado se transformem em conflito. De um lado, estão as entidades ambientalistas, que defendem a instalação das unidades de conservação – também eu as defendo –; do outro lado, os produtores, que não sabem qual parte de suas propriedades será atingida, qual parte será subtraída, qual o prejuízo que vão ter, nem sabem se serão indenizados ou não. Na audiência pública, todas essas dúvidas poderão ser esclarecidas.

Sr. Presidente, comunico à Casa que apresentarei um requerimento para que, na Comissão de Agricultura ou na Comissão de Meio Ambiente, possamos debater esse assunto com o Ibama, com o Ministério do Meio Ambiente e com as entidades que representam as comunidades locais.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª, Senador Osmar Dias.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Aelton Freitas. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

S. Exª dispõe de dez minutos. A seguir, falará o Senador Gerson Camata, pela Liderança do PMDB.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Vice-Presidente da Casa, Senador Tião Viana; Srªs e Srs. Senadores, hoje de manhã, participamos de uma audiência pública para tratar da questão do vinho, que preocupa, e muito, não só o Rio Grande, mas também o Brasil. O pedido dessa audiência foi encaminhado pelos Senadores Pedro Simon, Sérgio Zambiasi e por mim. Com certeza absoluta, houve um grande debate. Demonstramos que o vinho gaúcho, o vinho brasileiro em geral, considerado da melhor qualidade, concorre no mercado internacional até mesmo com os vinhos europeus, mas enfrenta no Brasil uma concorrência desleal com os vinhos produzidos na Argentina, que chegam pela fronteira.

Entre as reivindicações dos produtores, tanto de uva como de vinho, está a de que a Receita Federal e a Polícia Federal façam uma fiscalização adequada para não permitir que essa concorrência desleal, favorecida pelo contrabando, continue acontecendo no território nacional.

Lembramos lá que, também no dia 4 de abril, três Senadores e Deputados Federais e Estaduais participaram de uma audiência no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para discutir esse problema, que nos preocupa demais. Estiveram presentes o Ministro Luiz Fernando Furlan, o Ministro Miguel Rossetto, representantes do Ministério da Agricultura, da Polícia Federal e da Receita Federal. Contamos ainda, tanto naquela audiência quanto na de hoje de manhã, com a presença do Presidente da Câmara Setorial de Vinho, o ex-Deputado Federal Hermes Zanetti, que tem feito defesa exemplar da produção de vinho gaúcho.

A preocupação maior das vinícolas, com certeza, é com a enorme quantidade de vinhos importados, em especial os argentinos, que ingressam no mercado nacional sem a devida tributação, já que o contrabando, infelizmente, é uma realidade. A principal reivindicação do setor, Sr. Presidente, é a de que todo vinho importado que adentrar as fronteiras brasileiras seja devidamente tributado. A idéia é viabilizar controle adequado, para não permitir que o vinho entre de forma fraudulenta, prejudicando, assim, a arrecadação dos devidos tributos pelo Governo e impedindo que fique no campo da lealdade a concorrência entre o vinho produzido na Argentina, no Uruguai, no Chile e o produzido no Brasil.

Na serra gaúcha, Sr. Presidente, região que vive do cultivo de parreiras, cerca de 16 mil famílias dependem do sucesso da produção e comercialização do vinho nacional. O consumidor brasileiro tem se mostrado receptivo ao vinho produzido em nosso Estado e, repito, em nosso País, mas, quando vê o vinho argentino quase pela metade do preço, em virtude da forma como entra no Brasil, não resiste à tentação de comprá-lo. Infelizmente, hoje os vinhos argentinos representam 30% de todo o consumo nacional de vinho.

A alta carga tributária brasileira, que fiz questão de destacar hoje pela manhã na citada audiência pública, e a entrada do vinho contrabandeado por falta de fiscalização adequada são alguns fatores que tornam o preço do vinho importado mais atrativo do que o do vinho nacional.

Sr. Presidente, defendemos – e muito – o Mercosul, mas tendo em vista a situação atual, estamos pensando em uma política de cotas, como a que existe na Argentina para a famosa "linha branca" – geladeira, fogão e outros aparelhos considerados eletrodomésticos.

Em 2004, foram vendidos, Senador Tião Viana, 11,2 milhões de litros de vinho argentino. Para este ano, a projeção é de 20 milhões de litros, conforme dados divulgados pelo jornal **Zero Hora** do dia 4 de maio. O Ministro Luiz Fernando Furlan mostrou-se sensível à questão e disse que o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior se compromete a encaminhar providências no sentido de inibir a entrada dos vinhos importados. Na mesma linha, sentimos o apoio do Ministro Miguel Rossetto e também do Ministro Roberto Rodrigues.

Sr. Presidente, houve um bom debate hoje pela manhã com a participação do Senador Simon, que fez uma exposição muito interessante sobre o quadro nacional. Acreditamos que, neste momento, é fundamental pensarmos em promover e divulgar mais o vinho nacional, ampliando assim o mercado interno e o externo.

Senador Pedro Simon, lembro-me de uma frase de V. Exª, que eu comentava quando íamos para o almoço. Quando falava sobre o Mercosul, de forma tranqüila, pois V. Exª não é contra ele, V. Exª dizia que ele foi muito interessante – claro que é interessante – principalmente para a Argentina, que tem no Brasil um mercado consumidor de 180 milhões de pessoas, enquanto nós, lá, temos um quarto desse mercado. Em tese, se exportarmos para a Argentina aquilo que eles estão exportando hoje para nós, que é muito mais em vinho do que nós mandamos para aquele país. Achei interessante a sua reflexão sobre o assunto, que merece que o Governo brasileiro o olhe com carinho.

Sr. Presidente, nesse contexto, é grande a preocupação dos produtores em relação à produção atual de vinho. Segundo eles, nós não temos nem onde estocá-la. Embora a produção de uva lá no nosso Rio Grande tenha sido excelente este ano – parece uma contradição, mas, devido à própria seca, a produção será da mais alta qualidade –, infelizmente, não temos onde colocar o vinho, não há onde estocar essa excelente safra atual.

Sr. Presidente, há outra grande preocupação no Rio Grande. Durante a primeira semana de maio, a saca de 50 quilos de arroz teve uma desvalorização enorme, sendo negociada por R$21,91, enquanto o custo da produção do arroz irrigado, no Estado, está por volta de R$28,00 a saca. Ora, vendemos a R$21,00, produzimos com um gasto de R$28,00. Por isso os arrozeiros do Rio Grande do Sul, também na linha da fiscalização do contrabando e da falta de notas, estão a fazer verdadeiros piquetes na fronteira do Rio Grande do Sul, para coibir a entrada desse arroz, que, a exemplo do vinho, compete de forma, eu diria, desleal com nossos produtores. Isso pode gerar grande desemprego, além de piorar a receita e as contas do nosso Estado.

Por isso, Sr. Presidente, pedimos ao Governo, ao Presidente Lula e a toda a sua equipe que caminhemos, de forma rápida, para uma solução, tanto em relação à questão do arroz e do trigo, quanto à questão do vinho, porque de outra forma o desemprego, que já é muito grande lá no Estado devido à seca, aumentará.

Lembro apenas, Senador Tião Viana, que o agronegócio representa cerca de um terço do PIB brasileiro, além de ser responsável por 18 milhões de empregos, o que corresponde a 30% da população economicamente ativa do nosso País.

Os desafios ora enfrentados pelo agronegócio, representados principalmente pela abertura comercial dos mercados, são crescentes. Mas nem por isso temos de nos descuidar, por exemplo, da forma como estão chegando no Brasil, fruto do próprio Mercosul, questões como essas que eu levantava, do vinho, do trigo e do arroz. Temos de encontrar caminhos viáveis para a superação desse obstáculo. Assim, estaremos contribuindo para o engrandecimento da agricultura brasileira e da própria pecuária.

Termino dizendo: não vamos nos esquecer de que cerca de 11 mil trabalhadores sem-terra estão marchando em direção a Brasília. O que eles querem? Reforma agrária e política agrícola para manter o homem no campo. E aí temos que interagir, de forma tranqüila, entre os produtores e os trabalhadores. Entendo que nessa cruzada é que podemos construir um grande entendimento, que é bom principalmente

para a arrecadação, tanto lá no Rio Grande, como em âmbito nacional, gerando, assim, mais emprego e renda para toda a nossa gente.

Era isso. Obrigado, Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT–AC) – Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata, pela Liderança do PMDB.

S. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, reuniu-se hoje na Comissão de Assuntos Econômicos, aqui no Senado, o Fórum de Secretários de Saneamento, a que estiveram presentes os Senadores Romeu Tuma, César Borges, Pedro Simon. Durante essa reunião, foi entregue ao Senado Federal projeto que subscrevi junto com os Senadores Pedro Simon e César Borges – o Senador Romeu Tuma também deverá assinar –, projeto esse que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, o chamado marco regulatório federal para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Esse projeto resulta das preocupações e propostas dos governos estaduais, conduzidas pelo Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Saneamento e por outras entidades do setor.

Estiveram presentes, além dos Senadores a que me referi, Frederico Antunes, Presidente do Fórum; Vitor Bertini, do Rio Grande do Sul, Presidente da AESBE, – Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais; Dr. Mauro Arce; Secretário de Saneamento Básico de São Paulo; Roberto Mussalem, Secretário de Saneamento Básico da Bahia; Dr. Dalmo Nogueira, Presidente da Sabesp; Maria Arlete Rosa, da Diretoria de Meio Ambiente da Sanepar, do Paraná; Dr. Elias Vital do Nascimento, Diretor de Saneamento de Pernambuco; a Drª Ângela Nóbrega Fonti, Subsecretária de Saneamento do Rio de Janeiro; o Dr. José Lúcio, Presidente da Embrapa da Bahia; o Dr. Odacilvio Moura, Assessor da Presidência da CDERD de Rondônia; Fernando de Souza, de Alagoas; o Dr. Paulo Emílio Fleury, da Saneago, de Goiás; Carlos Mejane, Vice-Presidente da Cobasa de Minas; Ana Cláudia Souza, Superintendente de Saneamento da Bahia; o Paulo Ruy Carnelli, do Espírito Santo; Lívia Maria Dias, do Saneamento de Goiás; Roberta Vieira Nunes, da Secretaria das Cidades de Goiás; Maria Lúcia Silveira, engenheira da Caesb, e Karla Beifocco, da Sabesp, além de Luís Eduardo Barbosa Moraes, do Ceará.

O que estão pretendendo esses secretários? É que esse projeto vai resumir o pensamento, o trabalho, a luta e a vivência acadêmica da maioria desses técnicos brasileiros que há anos militam na área do saneamento básico. E, junto com esse conhecimento teórico – muito desse conhecimento vindo até do exterior, alguns técnicos têm cursos de pós-graduação em outros países –, também a prática de lidar anos seguidos com o problema do saneamento e de ver tentativas frustradas de se estabelecer um marco regulatório para o setor.

Esses engenheiros, esses técnicos, muitos deles políticos também, por meio de várias reuniões, realizadas aqui em Brasília e em outras cidades do Brasil, chegaram a esse projeto. É um projeto simples, baseado todo ele na Constituição brasileira, que vai regular de maneira clara, nítida, definindo principalmente as atribuições do Governo Federal e dos concedentes – no caso, os Estados e Municípios.

Para se ter uma idéia, o projeto é tão conciso que tem 29 artigos apenas e 6 capítulos. Ou seja, deixa de ser aquele emaranhado jurídico para ser quase uma lei, que é um documento técnico. Ele preserva também toda a legislação – a Lei das PPPs, a Lei dos Consórcios, o Código de Defesa do Consumidor; também regulamenta toda a atividade do saneamento básico sem interferir, sem mudar, sem colocar fim a uma estrutura existente, tentando fazer uma outra estrutura, que não se sabe qual poderá ser, preservando as atuais instituições; faz também com que, com essas regras, agora fundamentadas nesse projeto com esses marcos regulatórios, os investidores na área tenham confiança em investir. Os organismos multilaterais de crédito, que enfatizam muito os investimentos em saneamento básico, vão estar extremamente despreocupados ao investir, porque têm certeza do retorno dos investimentos que serão feitos.

Na ordem tributária, que tem onerado muito o setor – aliás, o Dr. Vitor Bertini colocou hoje um número estonteante, assustador –, no ano passado, com o crescimento violento das alíquotas do PIS/Cofins, o setor de saneamento básico recolheu da população, que pagou taxas de água e esgoto, R$960 milhões e recebeu do Governo Federal...

(Interrupção do som.)

O SR GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Vejam V. Exªs que o setor está contribuindo para o déficit de caixa do Governo ou para acumular saldos para o Governo Federal.

Este ano o setor de saneamento recolhe, dos contribuintes brasileiros usuários de água e esgoto, R$1 bilhão e 100 milhões. Até o momento, nenhum centavo foi empenhado pelo Governo Federal, nenhum centavo, para se aplicar em saneamento básico no Brasil.

Ora, essa lei é importantíssima. Ela nasce da experiência, da convivência com o problema, da prática no exercício dessa atividade, mas acima de tudo

também dos conhecimentos acadêmicos, teóricos, dessa plêiade de brasileiros interessados em resolver o problema do saneamento por meio desses marcos regulatórios.

Eu desejo dizer também, Sr. Presidente, se V. Exª me permite, que não se quer aqui, em nenhum momento, chocar-se com as tentativas do Governo Federal de fazer um regulamento. Nós queremos trazer uma contribuição ao povo brasileiro, aos usuários do serviço de saneamento, à população do Brasil. Tenho certeza de que o Governo Federal, embora até agora não tenha empenhado um centavo do R$1 bilhão e 100 milhões que recebe do setor, mostrará também interesse de resolver esse problema básico, fundamental. O Brasil está tremendamente atrasado na busca daquilo que a população deseja e que nós queremos resolver por meio dessa legislação e desse marco regulatório. E queremos chamar o Governo Federal para que participe desse debate.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Gerson Camata...

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Eu não sei se falando em nome da Liderança eu posso conceder um aparte a V. Exª. (Pausa.) Concedido o aparte.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Agradeço-lhe, Senador Gerson Camata. Quero me solidarizar com V. Exª por suas palavras relativas a esse projeto, que vem de uma ampla discussão junto com os Secretários de Estado de Saneamento e com os presidentes de empresas estaduais, que representam hoje mais de 80% dos serviços de saneamento de nosso País. Sabe muito bem V. Exª que o Governo Federal vive a discutir um projeto para reformular, para dar o marco regulatório, mas, pelo que sei, de um viés muito ideológico, que, na verdade, desestrutura o sistema e não coloca nada de novo nele. E, felizmente, esse projeto V. Exª o traz em muito boa hora, porque impede – espero que impeça – que o Governo Federal possa editar qualquer medida provisória sobre esse assunto – o que seria o cúmulo –, como fez no sistema energético. Então, o Senado Federal, o Parlamento, sai à frente nesse assunto. Está de parabéns V. Exª. Quero me solidarizar inteiramente com seu projeto. Vamos lutar, vamos discutir, vamos melhorar, mas o importante é que tramite como um projeto de lei. Muito obrigado.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Transfiro os parabéns de V. Exª ao fórum dos secretários que elaborou esse importante documento.

Era o que eu tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Gerson Camata, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães, em permuta com o Senador Heráclito Fortes.

S. Exª dispõe de dez minutos para fazer seu pronunciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Excelência.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para tratar de assuntos importantes que estão em tramitação nesta Casa. Hoje aprovamos uma emenda que abre a possibilidade para o problema dos 75 anos. Da maneira, entretanto, que foi feita, se não houver uma compreensão da Mesa, a qual V. Exª neste instante preside, vai ser totalmente inútil. Totalmente inútil porque exige lei complementar. Oh, Excelência! Quando exige lei complementar, é a tapeação, é a farsa e eu não gosto de me prestar a presidir reunião que represente farsa. Venho fazer um apelo aos Srs. Senadores para que, pelo menos, emendem na parte dos Tribunais Superiores, para permitir que ela comece a vigorar como deve, embora eu entenda que não precise lei complementar, uma vez que o Tribunal Superior não é carreira, é sim um órgão autônomo, é um poder e, conseqüentemente, não exige lei complementar. Mas assim não pensa o Líder Mercadante. Então, aí eu confesso que acho que o Líder da Oposição, a quem respeito pelo seu trabalho magnífico, não deveria ter aceito essa emenda que hoje foi votada à unanimidade, porque ela vai representar uma farsa perante ministros, professores universitários, brasileiros, enfim, que esperam do Senado e do Congresso atitudes corajosas e não acovardadas.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Exª me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – A nossa aprovação foi unânime hoje, porque não havia outro jeito – senão, era rejeitar. Mas essa unanimidade de hoje é falsa; essa unanimidade de hoje não representa o que nós desejávamos. Não foi isso o que desejou o Senador Pedro Simon quando fez a emenda. Não foi por isso que lutei tanto, desde o Governo Fernando Henrique, a favor dessa medida.

Logo, hoje nós não temos o direito de enganar o povo e, conseqüentemente, medida com lei complementar é enganação e nós não poderemos e nem deveremos aceitar.

Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Tem toda razão V. Exª. Sem a lei complementar, isso vira letra morta. O que queremos é meramente ajustar o fun-

cionamento do serviço público à atual composição etária da sociedade brasileira. Dei hoje, na Comissão de Justiça, um exemplo, que para mim é brilhante, do Ministro Moreira Alves, figura extraordinária de cultura jurídica imensa que hoje serve para dar aulas, palestras e não serve para julgar os destinos de um povo que ele conhece tão bem em cima de um conjunto de leis que ajudou a jurisprudenciar tão bem. V. Exª tem inteira razão. Nelson Rodrigues falava que toda unanimidade é burra. Esta não é exatamente burra, esta é até esperta. Esta é falsa, tem razão V. Exª. Esta é assim: vamos ficar bem com os juízes, vamos ficar bem com aqueles que estão se aposentando, mas, na verdade, não vamos deixá-los permanecer no serviço público mais cinco anos. Então, se o Governo quiser falar sério conosco, deve assumir um compromisso marcando para já, para ontem, o horizonte da data da votação da lei complementar. Por exemplo, vamos impedir que fique malevolamente espalhado contra o Presidente Lula que ele tem interesse em não deixar passar essa PEC do Senador Pedro Simon apenas para nomear mais Ministros do Supremo. Com isso, perdemos o Ministro Velloso, por exemplo, e o Presidente Lula pensa que ganha alguém, sem ganhar ninguém, até por que seguidas derrotas do Governo no Supremo mostram para o Presidente que o Ministro quando lá chega não tem compromisso político com ninguém. Ele passa a ter compromisso com a guarda da Constituição brasileira. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Exª tem absoluta razão e me leva a fazer um apelo à Mesa e aos seus assessores, para que peçam a emenda aprovada hoje na Comissão de Justiça, para que ela entre logo, dentro das normas do Regimento, em pauta para ser votado pelo Plenário. Só assim poderemos ganhar um pouco de tempo para ver se conseguimos vencer essa falsa sabedoria da liderança do Governo, que, infelizmente, teve também um entendimento da Oposição.

Fui surpreendido. Só tomei conhecimento ontem e, conseqüentemente, não teria, de modo nenhum, como impedir a votação porque, do contrário, eu mataria a emenda do Senador Pedro Simon. Considero até um desrespeito com o Senador Pedro Simon o que se fez hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Concedo o aparte ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Antonio Carlos Magalhães, cumprimento-o por sua coragem, destemor e convicção daqueles pontos que V. Exª considera corretos para a Nação brasileira. Tenho acompanhado sua luta quanto à importância da preservação das inteligências à frente de determinados órgãos. Estava presente hoje na Comissão e vi a surpresa de V. Exª até na transformação fisionômica que demonstrou sem nenhuma reserva porque V.Exª não sabe fingir. Já aprendi com V. Exª a sinceridade de alma, de coração e a coragem de expor o seu pensamento. A Mesa terá toda a obrigação de atender o que fala o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que acompanha os trabalhos de perto. Temos uma parcela de colocação durante as discussões, mas V. Exª tem o quadro completo. Dessa forma, cumprimento-o por ter ido à tribuna demonstrar a convicção no projeto do Senador Pedro Simon e porque V. Exª soube orientar na votação para não perdê-lo, como aconteceu na outra vez.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Ouço o Senador Tasso Jereissati com prazer.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Exª vai permitir-me até dizer que, conhecedor que sou do seu temperamento e de sua franqueza e espontaneidade diante de situações como essa, fiquei surpreso quando V. Exª não reagiu com mais vigor, como é do seu estilo, naquele momento. Evidentemente, essa tem sido uma prática que se repete, mas dificilmente acontece quando V. Exª está participando de alguma reunião ou dirigindo-a. Por isso me alegra muito que V. Exª tenha, na tribuna, trazido a sua habitual e conhecida indignação perante fatos como esse, que se repetem aqui. Sabemos que toda essa articulação, essa montagem, essa fantasia foi feita apenas com um intuito que hoje começa a incomodar toda a Nação: a ânsia e a cobiça inesgotável por tudo aquilo que significa mais poder e que existe atualmente no Partido que está no Governo. Tudo é feito sem nenhum escrúpulo e sem qualquer respeito às pessoas envolvidas. Gostaria, então, de ratificar essa fantasia, que levou à sua indignação, e de congratular-me, de solidarizar-me com essa sua indignação e, vou mais, e assisti a outra farsa lá – estou terminando – votaram um projeto inconstitucional sabendo que era inconstitucional para receber um corinho rápido no final da reunião, passando para a Câmara a responsabilidade de dizer que era inconstitucional. Enganaram os que estavam lá, fizeram isso deliberadamente. Se era contra, devia dizer que era contra; se era a favor, que era a favor, mas não fazer aquela outra farsa que vimos lá.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex.ª tem razão quanto à segunda parte. Quanto à primeira parte, se eu retirasse ou não dei-

xasse votar, fechava todas as portas para haver o que pode haver que é...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador, a Mesa vai conceder dois minutos a V. Exª para concluir seu pronunciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pois não, Exª.

Se eu retirasse a emenda estaria perdida, e eu não queria isso. Eu queria que pelos menos houvesse uma janela pequena que o Sr. Mercadante consentiu, mas o Dr. Mercadante é Líder, respeito as suas atitudes, tenho colaborado com ele naquilo que diz respeito ao bem público. Entretanto, ele não é o dono do Congresso Nacional e muito menos do Senado. Isso precisa acabar e vai acabar! Vai acabar porque não vou deixar! Vou reagir a tudo isso.

Aqui é uma Casa de muitos conformados, mas não podemos ser conformados com os arrepios à lei que o Senador Mercadante está fazendo com a colaboração até, tristemente digo, da Oposição.

O Senador José Jorge não deveria ter aceito a sugestão do Líder Mercadante. O Líder Mercadante usou hoje e abusou da boa vontade do Líder da Oposição. Aqui, aliás, tem sido sempre assim. Fazemos oposição. Depois, há aquela conversa de líderes que resolvem ajeitar projetos que não deveriam ser aprovados e, graças a Deus, tenho contado com o Senador Sérgio Guerra, que tem estado sempre a meu lado nessa reação.

Daí vou dar o aparte ao Senador Sérgio Guerra e ao Maguito Vilela que também pensa como eu, mas neste instante não está no Plenário. Ele estava, pediu um aparte, mas dou a V. Exª e terminarei depois do aparte de V. Exª para atender ao Presidente da Casa.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Queria dar a minha palavra de solidariedade e de apoio à palavra do Senador Antonio Carlos, cuja firmeza todos conhecemos, e dizer que é fundamental manter elevada a capacidade de indignação. De fato, essa capacidade de indignação é necessária à vida pública do Brasil nesse instante. Há evidentemente argumentos, mas há versões que estão sendo colocadas de maneira pública em uma propaganda enganosa que precisam ser desmistificadas. Nada disso é contra o interesse nacional, mas se é a favor da independência da afirmação, da verdade e defender populações, regiões que não estão tendo rigorosamente nada desse Governo, que é cheio de preconceito, concentrador e autoritário. A sua palavra representa a palavra de todos nós.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Exª tem toda razão e tem sido sempre muito solidário com os seus colegas que pensam como V. Exª. Louvo a atitude de V. Exª, que poderá ainda ser muito útil a este Parlamento, com os seus conhecimentos e com a sua Bancada.

De modo, Sr. Presidente, que quero neste instante agradecer a oportunidade que me foi dada. Amanhã espero fazer um discurso, sobre um outro assunto, que me traria hoje à tribuna.

Mas projetos não podem ser votados da maneira como foram votados hoje, sem que haja estudo. Foi entregue o parecer hoje pela manhã. E eu só não quis impedir que votassem porque, Sr. Presidente, eu não queria fazer com o Senador Pedro Simon a enganação que, infelizmente, foi levada no plenário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que presido.

Outra coisa quero dizer, ao finalizar. Já que estão derrotados, caídos, na opinião pública, não adianta mais o coro "o povo unido não será vencido". Naquela Comissão vai haver ordem. E quando houver distúrbios, como houve hoje, suspenderei a reunião, doa em quem doer. Ali vai haver ordem, Sr. Presidente, e nesta Casa tem que haver ordem também.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Magalhães, o Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antero Paes de Barros, 2º Vice-Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal e por ter sido citado.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Por ter sido citado, concedo 5 minutos a V. Exª, de acordo com o que dispõe o art. 14.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Gostaria de ponderar, em primeiro lugar, que a solução que encontramos para o problema de uma PEC que tramitava havia mais de cinco anos, de autoria do Senador Pedro Simon, foi construída em uma audiência pública, a partir de recomendação feita pelo Ministro Nelson Jobim. É verdade que não somos obrigados a compartilhar da reflexão do Presidente do Supremo Tribunal Federal. Mas pareceu, não apenas para a Liderança do Governo mas para a ampla maioria dos Senadores da Comissão de Constituição e Justiça, que a sugestão oferecida pelo Ministro Nelson Jobim era muito procedente. Qual foi a solução? A emenda original, que havia sido publicada na semana passada e iria à votação, dizia: "...compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 anos de idade, ou aos 75 anos de idade, após exame médico, na forma da lei que ateste as condições de saúde do servidor para permanecer em atividade." Esse era

o texto que íamos votar antes da audiência pública. O que foi alterado? Foi retirado o termo "exame médico" e colocado "na forma da lei complementar". Foi essa a alteração. Já estava na forma da lei, exigia-se exame médico para essa condição. O Relator, Senador José Jorge, colocou a matéria na forma de lei complementar, porque também diz respeito aos Estados e aos Municípios. Portanto, não poderia ser lei ordinária.

Segundo, por que foi argüida a necessidade de uma regulamentação? Porque o que motiva essa PEC é melhorar a qualidade do serviço público, e podemos, sim, colocar servidores com mais de 70 anos que tenham experiência, desde que haja interesse do órgão público, porque também ficou acordado que não seria compulsório para todos os interessados, seria apenas quando o órgão público tivesse interesse.

É evidente que o exame médico deve estar na lei complementar, pois o funcionário deve ter condições de saúde. Mas, para algumas carreiras, se prorrogarmos por cinco anos a permanência do servidor no serviço público, engessaremos todas as promoções. Por exemplo, nas Forças Armadas, se o general de Exército não é promovido, também não é promovido o general de brigada, nem o general de divisão, nem o coronel, nem o capitão, nem o sargento; enfim, toda a cadeia fica paralisada. Longe de contribuirmos para aprimorar o serviço público, estaríamos desmotivando um conjunto imenso de servidores dessas carreiras de Estado por não haver promoção, pela permanência do topo da pirâmide. Por isso que para essas carreiras é necessária uma regra específica.

O Vice-Presidente da República sugeriu que fosse implantado gradualmente, ano a ano, ou que fosse feito um percentual do conjunto, por exemplo, do cargo máximo da carreira a que poderia ser oferecida a permanência por mais cinco anos pela excelência do trabalho, pela experiência, pela formação.

Também concordamos que, para o órgão supremo da magistratura, não há qualquer impedimento, porque não se trata propriamente de carreira, e para os servidores que não são de carreira não há esse obstáculo.

O Senador Romeu Tuma observou que, para os delegados de polícia, é improcedente prorrogar a idade para 75 anos pela natureza da atividade policial. Isso engessaria a carreira e não é propriamente condizente com o desafio que a profissão estabelece. Por isso precisamos de uma lei complementar.

Agora, o Relator foi o Senador José Jorge. S. Exª acatou uma recomendação do Ministro Nelson Jobim, da qual também compartilhei, porque me pareceu bastante razoável essa disposição. Argumentaram que precisaríamos começar imediatamente a discussão. Mostramos nossa disposição de começar imediatamente a refletir para construir essa solução para as carreiras específicas de Estado. Inclusive, com relação à magistratura, já há uma lei complementar que tramita na Câmara dos Deputados.

Por tudo isso, essa foi uma solução discutida com transparência e aprovada por unanimidade. Parece-me que isso foi feito de forma consistente e fundamentada, como deveria ser. Isso porque temos que tratar dessas carreiras com bastante cuidado.

Quero esclarecer que houve um acordo não apenas com o Relator mas também com todos os Senadores da Comissão, além de um debate transparente e público. Nós deveríamos agora nos debruçar sobre a lei complementar para buscar uma solução que, de fato, preserve a intenção de todos nós; ou seja, dar essa possibilidade de permanência, mas respeitando as carreiras específicas, que não podem ser engessadas.

Portanto, essa é uma solução construída coletivamente, por sugestão do Ministro Nelson Jobim, acatada pelo Relator e com meu inteiro apoio.

Por último, quero dizer que quem conhece o Senador José Jorge sabe que S. Exª não é afeito a acordos com o Governo ou com quem quer que seja. Trata-se de um Senador absolutamente independente e que, quando trabalha na condição de Relator, busca acolher exatamente aquilo que expressa o sentimento do conjunto. Foi por isso que aprovamos integralmente a reforma do Judiciário.

Penso que a decisão de hoje foi correta, procedente e fundamentada. Se houver alguma sugestão de aprimoramento, estaremos abertos a discussão, mas a lei complementar é indispensável para preservar a heterogeneidade de situações que existem no serviço público.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Arthur Virgílio; depois, ao Senador Antonio Carlos Magalhães e à Senadora Ana Júlia Carepa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, argumentando hoje cheguei a mencionar uma figura simbólica, o Ministro Moreira Alves. Conheço quase todos os Ministros do Supremo Tribunal Federal pessoalmente, mas nunca tive a honra de cumprimentar ou de falar com o Ministro Moreira Alves. Referi-me,

como figura simbólica, a esse Ministro para lamentar a regra dos 70 anos. Refiro-me também a Paulo Affonso Martins de Oliveira, ex-Ministro do Tribunal de Contas da União, pessoa honrada a toda prova, lembrando também do Ministro Carlos Velloso.

Não se trata de desafio, nem de nada parecido, mas de uma conclamação à Liderança do Governo. Peço que apressemos – e sabemos apressar as coisas – tudo a ponto e a tempo de não perdemos – volto a falar do valor simbólico – o concurso, por exemplo, do Ministro Carlos Velloso no Supremo Tribunal Federal. Isso espanca de vez essas dúvidas de que o Governo estaria interessado em nomear para ficar com a maioria, como se ali fosse uma Câmara municipal, e não é. Não faço essa acusação, porque é reles e não deve ser levada em conta pelo Governo. Não acuso o Governo, que até nomeou vários Ministros, e, quando teve de perder, foi a zero. No momento em que o Governo infringiu a Constituição, perdeu de zero.

Entendo que devemos nos apressar e marcar logo a data para a votação da lei complementar. Com isso, efetivamente estaremos fazendo algo modernizador por uma razão simples: aos 70 anos, um brasileiro saudável não é velho. Velha é a regra que impede alguém com mais de 70 anos de ficar no serviço público. Essa regra velha e esclerosada precisa ser substituída. Se alguém quer se aposentar aos 70 anos ou até com menos, em preenchendo as exigências da Lei da Previdência, que o faça. Mas se alguém quer ficar no serviço público – cito outra vez, simbolicamente, a magistratura –, que fique.

Então, não percamos tantos talentos, tanta experiência acumulada, tanta cultura jurídica deste País. Não percamos tantos professores, tantos cientistas importantes por causa de lei velha, caduca, repito, muito mais velha do que a idade de 70 anos. É caduca.

Portanto, não é desafio, repito. O Governo que marque logo, que demonstre boa vontade, para que façamos já a escolha da data da votação da lei complementar – permitam-me ser casuístico e citar novamente o mesmo exemplo – a tempo de impedirmos que o Senado sofra essa rude perda, que é o Ministro Carlos Mário Velloso deixar de servir ao País na sua trincheira do Supremo Tribunal Federal.

Não quero condenar o Ministro Carlos Mário Velloso a ficar milionário em um escritório de advocacia. Ao contrário, queria que o País não ficasse condenado a perder um ministro sério, íntegro, juiz de verdade, que vota com a razão misturada com o seu coração, sempre procurando fazer justiça e quase sempre fazendo o melhor da justiça.

Estamos à beira de uma decisão. Tempo temos. Em 72 horas se votou uma emenda parlamentarista neste Congresso. Basta efetivamente termos a vontade política. Não quero repetir velhos adversários, nem sou adepto de que vontade política faz milagre ou mágica. Mas, neste caso, basta vontade política para transformarmos em verdadeira a votação de hoje – tem razão o Senador Antonio Carlos Magalhães –, sem o que não teremos votado nada. E se votamos apenas para agradar a quem vai se aposentar, não estamos fazendo um jogo sincero em relação à Nação. A sinceridade está em marcar a data da votação da lei complementar e efetivamente votarmos a lei para que, desde já, as pessoas com mais de 70 anos que queiram permanecer no serviço público não se aposentem antes, compulsoriamente, porque – repito pela última vez – é esclerosada, é caduca, é "dinossáurica" a regra que estipula que alguém, aos 70 anos, já não é capaz de trabalhar no serviço público, embora sendo capaz de dar aula em universidade, de fazer consultoria, de ser parlamentar e de prestar todos os outros serviços ao País. Que o serviço público brasileiro seja homenageado por pessoas sinceras compondo o conjunto deste Plenário, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dizer a V. Exª que o Líder do Governo sempre salientou duas carreiras: Diplomatas e Militares. O caso se expandiu demais com o convencimento que S. Exª levou ao Senador José Jorge, a quem não poupo elogios pelo seu trabalho, embora pense que, nesse assunto, não foi feliz em aceitar a sugestão do Líder do Governo.

Homens capazes existem no Supremo Tribunal Federal também. Ninguém é mais amigo do Ministro Nelson Jobim do que eu. Entretanto, é preciso acabar – eu disse isso na Comissão hoje – com a idéia de que "Jobim disse; então, o Senado Federal faz". Por que não "Gilmar disse"? Por que não "Marco Aurélio disse", "Carlos Velloso disse", "Ellen Gracie disse", até mesmo "Eros Grau disse"? Aqui fica esse ramerrame de que "o Ministro Jobim mandou". O Ministro Jobim manda no Supremo Tribunal Federal; no Congresso Nacional, mandamos nós, sob a Presidência do Senador Renan Calheiros, se S. Exª quiser honrar o mandato que recebeu.

Quero dizer ainda, porque agora vi o Senador Flávio Arns, que um homem como o Cardeal Dom Paulo, em plena lucidez – isso parece pior que o Vaticano –, é retirado da sua arquidiocese em função da idade,

quando é bem mais lúcido do que a maioria ou quase a totalidade dos padres, cardeais, etc.

Portanto, Sr. Presidente, afirmo a V. Exª que, se não se votar imediatamente a lei complementar, que pelo menos se diga que essas carreiras dos tribunais superiores têm valia na emenda que foi votada. Assim entendo, e talvez assim entenda o Supremo Tribunal Federal. Mas assim não quer o Governo, que quer protelar. Fiquem certos de que não haverá votação dessa emenda, que ficará presa aqui ou na Câmara.

Conheço o pensamento do Senador Maguito Vilela. Assim, parece-me que não adiantou o Senador Aloizio Mercadante solicitar a sua opinião, porque S. Exª já a expôs hoje em plenário – opinião, aliás, muito boa.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, pela ordem. Como fui citado, pelo art. 14...

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, eu havia pedido a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, fui citado diversas vezes.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Quero dizer a V. Exª que a Presidência havia anunciado anteriormente que a Senadora...

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Peço a palavra pelo art. 14, porque o projeto não está em discussão.

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, quero me inscrever pela Liderança do PT para falar antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – V. Exª está inscrita.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Atendendo a Senadora Heloísa Helena, peço a palavra como relator.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Concedo a palavra a V. Exª para uma explicação pessoal, por cinco minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, devo dizer, em primeiro lugar, que tenho a mesma preocupação do Senador Antonio Carlos Magalhães, ou seja, essa emenda somente será efetivamente aplicada se conseguirmos rapidamente aprovar a lei complementar.

No entanto, contarei somente a história do que aconteceu. Sou relator desse projeto há praticamente dois anos. Há muito tempo sou relator, e faz um ano que encaminhei o meu relatório favorável, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Somente agora o projeto entrou em discussão e votação.

Desde o meu relatório inicial, havia a previsão de elaboração de uma lei. Dizia o texto inicial: "Compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 anos de idade; ou aos 75 anos de idade, após exame médico, na forma da lei, que ateste as condições de saúde do servidor que permanecer em atividade."

Portanto, já havia a previsão de uma lei. Na verdade, quando o projeto começou a ser discutido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, houve uma série de questões levantadas: favoráveis, no sentido de se aproveitar o melhor possível pessoas com mais de 70 anos, o que também quero; ou desfavoráveis, no sentido de nos preocuparmos em não engarrafar determinadas carreiras do serviço público, porque as pessoas também precisam ser promovidas – não haveria esse incentivo.

Assim, conversei com todos os Senadores – o que venho fazendo há tempos –, exatamente para tentar uma medida intermediária, que atendesse as duas questões. Detalhar na Constituição alguns casos de exceção ficaria difícil. Então, realizamos uma audiência pública, solicitada, se não me engano, pelo Senador Tião Viana – portanto, nem foi por mim –, em que foram convidados o Ministro Nelson Jobim e o Secretário-Executivo do Ministério das Relações Exteriores, cujo nome não me lembro agora. Na reunião, cada um apresentou suas opiniões. A partir daí, conversei com diversos Senadores e chegamos à conclusão de que seria melhor propormos a matéria na forma de lei complementar, inclusive para valer para Estados e Municípios.

Entendo assim que, se não apresentarmos a matéria na forma de lei, teremos muita dificuldade em aprovar o projeto aqui no Senado Federal, e principalmente na Câmara dos Deputados. Digo isso porque fui Deputado Federal por muitos anos e vejo que, naquela Casa, há mais dificuldades em aprovar esse projeto de extensão de idade, principalmente porque os Deputados, em média, são mais novos do que os Senadores e, por isso, geralmente consideram que aumentar a idade para determinadas funções significaria tirar a oportunidade dos mais jovens. Mas creio que conseguiremos.

Ao mesmo tempo em que temos o inconveniente de depender dessa lei – diga-se de passagem, em meu primeiro parecer, já havia uma lei também, datada de um ano atrás –, ou seja, perderemos, do ponto de vista da lei, ganharemos na tramitação da emenda. Acredito que, propondo a regulamentação por uma lei complementar, teremos condições de aprovar mais rapidamente a emenda à Constituição. A partir daí, teremos que fazer esse esforço a que se referiu o Se-

nador Antonio Carlos Magalhães, em bom momento, de aprovarmos rapidamente a regulamentação por meio de lei complementar.

Essa foi minha participação no episódio, que eu gostaria de esclarecer aqui.

Muito obrigado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, também fui citado inúmeras vezes aqui e gostaria de responder com relação ao meu voto hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Peço a V. Exª que me conceda a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Quero dizer a V. Exª que, infelizmente, a Mesa já concedeu a palavra a dois Senadores por terem sido citados: o Senador Aloizio Mercadante e o Senador José Jorge.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Então, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, concordo com o Senador Antonio Carlos Magalhães. S. Exª tem razão em gênero, número e grau. É lógico que a grande maioria dos que chegam aos 70 anos têm lucidez suficiente, estão no ápice da sabedoria, da maturidade, da competência, e creio que procede a vontade hercúlea do Senador em votar essa matéria.

No entanto, é bom despolitizarmos esta votação. Já querem culpar o Governo atual pela não-votação. Por que essa matéria não foi votada no Governo anterior, se faz cinco anos ou mais que está tramitando? Qual foi a vontade política do Governo anterior em votar essa PEC? Não houve também. Então, penso que precisamos despolitizar a discussão e a votação dessa matéria.

A proposta não é nova. Aliás, o Senador Pedro Simon outro dia culpou o Governo por editar uma medida provisória sobre microcrédito, pois havia um projeto de S. Exª sobre o assunto que já tramitava há oito anos. Então, a culpa não é do Governo, é nossa mesmo. A culpa é do Senado, é da Câmara, é do Congresso, não é de Governo. Se não votamos, somos os culpados, pois não dependemos de Governo para votar ou deixar de votar. Essa questão precisa ser tratada para que todos dela tenham conhecimento. Se, em oito anos ou em dez anos não fomos capaz de votar, não temos o direito de culpar Governo. Aliás, o meu voto é independente. O Presidente não pediu para que eu votasse assim ou assado. Votei de acordo com a minha consciência. Inclusive, pertenço a uma família longeva. O meu avô viveu 100 anos com lucidez. O meu pai viveu 98 anos com lucidez. Meu tio mais novo tem 87 anos e ainda anda a cavalo, e todos estão lúcidos.

Temos que dar oportunidade às pessoas que chegam aos 70 anos a continuarem prestando relevantes serviços ao Brasil.

Outro argumento que não me parece válido refere-se ao fato de existirem ministros brilhantes. Há ministros brilhantes, mas há muito juízes e desembargadores brilhantes que também gostariam de chegar ao Superior Tribunal de Justiça, ao Supremo Tribunal Federal. Quem não gostaria chegar ao Supremo para mostrar a sua inteligência, a sua competência? Quantos Moreira Alves, tão citado aqui, não aguardam uma oportunidade?

Temos que fazer esta discussão e votação com muito equilíbrio, dispolitizando-a. O Líder do Governo tem razão em querer proteger algumas carreiras e em observar alguns detalhes, porque há muitas pessoas que chegam aos 70 anos com lucidez, mas muitos podem estar acometidos de alguma senilidade ou coisa que o valha.

Temos que votar com tranqüilidade, com consciência, procurando resguardar direitos daqueles que querem alçar um vôo maior e chegar aos tribunais superiores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Na prorrogação da Hora do Expediente, concedo a palavra para comunicação inadiável, por cinco minutos, à Senadora Heloísa Helena, primeira inscrita.

Posteriormente às comunicações inadiáveis, concederei a palavra pelas Lideranças.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou fazer um rápido comentário não sobre essa questão da idade, porque me pronunciarei no momento, embora existam outros aspectos de senilidade ética que não necessariamente estejam relacionados à idade.

Sr. Presidente, hoje foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania um projeto de lei de iniciativa popular de 1992. Vários militantes do Brasil conseguiram mais de um milhão de assinaturas para apresentar esse projeto, que teve como Relator extremamente empenhado o Senador Marcelo Crivella. É evidente que não sei se alguém votou favoravelmente ao Relator para conseguir palmas ou aplausos provisórios. Mas não é sobre isso que vou falar.

Acompanhei com atenção o debate sobre a constitucionalidade da matéria que bate-bocas diversos gerou na semana passada tanto na Comissão como no plenário, embora saibamos todos nós que o eivo

de inconstitucionalidade poderia ser resolvido pelo próprio Governo, que assumiria todo o conteúdo da proposta e encaminharia a matéria à Casa. Portanto, não haveria o debate da constitucionalidade. Espero que o Governo não o vete em nome da constitucionalidade, até porque membros da própria base votaram favoravelmente à matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Tratarei sobre o tema que, de fato, nos interessa.

Sr. Presidente, quem acompanha o debate sobre a atuação estatal no âmbito da moradia popular sabe que hoje existe um modelo absolutamente privatista. O setor foi criado com mecanismos de seletividade baseados na renda do adquirente, o que acabou levando a uma segmentação muito grande do acesso à casa própria, até porque havia a necessidade de comprovação da sua capacidade de pagamento no ato da adesão.

Quem analisa as normas de distribuição de recursos do FGTS viu o quanto essas normas distanciaram-se do acesso à moradia às famílias carentes. No período de 1995 a 2000, os financiamentos para a faixa de até 3 salários mínimos utilizavam apenas 11% dos recursos, enquanto o acesso daqueles que ganham mais de 8 salários mínimos significava mais de 48%.

A avaliação de todos os programas habitacionais aponta diversas restrições quanto ao acesso. O Pró-Moradia foi suspenso em 1988 em virtude da falta de capacidade de pagamento e do endividamento dos Estados e Municípios. O Habitat Brasil, um dos únicos que utilizava recurso a fundo perdido, está prejudicado pelo corte de recursos para habitação no Orçamento Geral da União. Os programas Carta de Crédito Associativo e Carta de Crédito Individual são praticamente inacessíveis para a população de baixa renda frente às exigências de comprovação formal de renda das famílias, que não podem constar em cadastros públicos como devedoras de qualquer tipo de crédito. Além disso, desde a sua criação, em 1995, até outubro de 2000, a Carta de Crédito Individual aplicou apenas 5% de seus recursos em empréstimos para faixas de até 3 salários mínimos.

Assim, Sr. Presidente, é muito importante que essa lei de iniciativa popular que data de 1992 seja aprovada para possibilitar a reversão desse modelo privatista e excludente por meio do qual o setor público acaba criando um novo modelo de gestão de cidade, que exclui milhões de brasileiros do acesso a bens, serviços e direitos.

Espero que, por intermédio desse projeto, se possibilite a criação de mecanismos para a democratização da moradia aos milhões de brasileiros, especialmente os pobres e os de baixa renda, que não têm casa nem acesso ao mercado formal de trabalho e perambulam em ocupações, submetidos a todas as formas de violência – em Goiânia, no Estado de Alagoas ou na periferia de São Paulo. São milhares de brasileiros – repito –, principalmente pobres e de baixa renda, que não dispõem de casa nem acesso formal ao crédito de moradia.

Esse projeto, sem dúvida, torna possível a criação de medidas para superar a gigantesca violência que existe nas ocupações de terra, com milhões de famílias que vagueiam sem dispor de teto para abrigar seus filhos.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Concedo a palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável ao Senador Aelton Freitas.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero destacar desta tribuna um importante programa concebido pelo Ministério dos Transportes que representa uma esperança de melhorias significativas em alguns trechos estratégicos das nossas estradas. Trata-se, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, da segunda etapa do Programa de Concessão de Rodovias Federais, que promoverá a licitação na modalidade de leilão para transferência à iniciativa privada de oito trechos de rodovias federais, que representam nada menos que 3.509 quilômetros.

É evidente que considero ideal o Ministério dos Transportes dispor de recursos para implementar diretamente as melhorias, mas as bases de nossa política econômica atual e os freqüentes contigenciamentos orçamentários nos levam a enxergar nas concessões uma das principais alternativas a serem utilizadas, se devidamente regulamentadas em benefício dos cofres públicos e da população que já não tolera mais a falta de conservação de nossas rodovias.

Pela proposta do programa ministerial, as empresas vencedoras fariam as obras previstas no programa de exploração rodoviária e cobrariam pedágio pelos serviços de recuperação e manutenção das estradas nas regiões Sul e Sudeste do nosso País.

Os trechos a serem contemplados seriam a BR-153, entre a divisa de Minas Gerais–São Paulo e São Paulo–Paraná, com uma extensão de 321 quilômetros; a BR-381, a Fernão Dias, entre Belo Horizonte e São Paulo, com um trecho de 562 quilômetros. A BR-116, entre São Paulo, Curitiba, Florianópolis e a divisa entre Santa Catarina e Rio Grande do Sul, dividida em três trechos que, somados, envolvem aproximadamente 1.200Km. A BR-101 e a BR-393, no Rio de Janeiro,

com trechos de respectivamente 320Km e 200Km. Por fim, a BR-101, no Espírito Santo, em um trecho de 458Km.

A partir da assinatura dos contratos, as concessionárias terão prazo de seis meses para concluir as obras iniciais e começar as cobranças de pedágios. As concessões terão prazo de 25 anos, e nesse período os investimentos devem chegar a treze bilhões.

É uma tentativa válida que deve ser analisada como um todo. Uma análise preliminar do programa revela preocupações criteriosas do Ministério dos Transportes, que pretende definir uma política de pedagiamento com tarifas diferenciadas para rodovias com pista simples e dupla e tarifa média inferior às tarifas anualmente praticadas.

Destaco também exigências previstas no programa que visam garantir a manutenção e conservação das rodovias em estágios bem superiores aos atuais, como a recuperação inicial antes da cobrança de pedágio e recuperação estrutural completa dos trechos em no máximo cinco anos.

Os benefícios que o sucesso do programa podem gerar começam com a criação aproximada de 9 mil empregos diretos e 26 mil indiretos, passam pela redução de acidentes e custos de transportes, por investimentos em modernização da malha rodoviária sem onerar os cofres públicos, por uma prestação de serviço de assistência aos usuários e pela preservação do meio ambiente.

Se o Ministério dos Transportes exercer com eficiência um papel fiscalizador, as concessões podem certamente trazer resultados positivos.

Ao pedir aos nobres Senadores um voto de confiança para esse programa de concessões, eu o faço por confiar na capacidade de trabalho dos profissionais envolvidos em sua concepção, como o Diretor do Departamento de Outorgas do Ministério dos Transportes e o Coordenador Geral de Avaliação e Estudos Econômicos.

A previsão é de que até meados de julho estejam abertas as licitações, tão logo o programa receba os avais do Conselho Nacional de Desestatização e do Tribunal de Contas da União.

Quero, entretanto, Sr. Presidente, deixar bem claro que isso não exime a equipe econômica do Governo da responsabilidade de liberar um maior volume de recursos para o Ministério dos Transportes, para que esse órgão, que tem à sua frente o competente Ministro do meu Partido, Alfredo Nascimento, tenha as condições necessárias de, passo a passo, recuperar os anos de descaso que vitimaram nossas rodovias federais.

As concessões são instrumentos legítimos, mas o Brasil precisa também de investimentos governamentais mais audaciosos para que sua infra-estrutura de transportes seja revitalizada.

O que pretendo reiterar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ao encerrar esta breve comunicação, é que parcerias com a iniciativa privada podem e devem ser estimuladas para a solução de problemas pontuais. A atual defasagem na estrutura de transportes precisa ser combatida com vigor.

Por isso mesmo, se o Presidente Lula pretende fazer desses investimentos uma marca de seu governo, a liberação de recursos para tal fim tem de ser agilizada sem direito a regressões. Equipe competente e projetos não faltam, mas sem dinheiro não há mágico, muito menos executivo, que consiga tapar buracos, restaurar ou pavimentar as nossas rodovias.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – A Presidência agradece e registra a presença em plenário do Vice-Primeiro-Ministro de Barein, que nos honra com sua presença, o Sr. Xeque Mohamed bin Mubarak Al-Khalifa. A Presidência agradece a presença de V. Exª. (Palmas.)

Concedo a palavra ao Senador Nezinho Alencar.

S. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. NEZINHO ALENCAR (Bloco/PSB – TO. Pela Liderança do PSB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ao assumir pela primeira vez esta tribuna, quero deixar registrada, inicialmente, minha satisfação em participar de tão seleto Plenário e ter a oportunidade de atuar no Senado Federal em defesa dos mais lídimos interesses do povo tocantinense.

Antes de adentrar ao tema de que preciso tratar, devo fazer uma rápida apresentação para aqueles que ainda não me conhecem pessoalmente. Minha família se origina da gente forte do Ceará, que migrou para o Tocantins na primeira metade do século passado. Nasci na cidade de Filadélfia, no norte do Estado, mas fui criado na cidade de Guaraí, que fica na porção mais central do Tocantins, onde até hoje resido com a minha família e desenvolvo minhas atividades profissionais.

Ocupo esta cadeira de Senador em conseqüência da licença do titular, o Senador João Ribeiro, a quem dedico o mais profundo respeito e admiração pelo perfil de homem público que representa.

Minha história política está escrita, até aqui, por uma atuação mais focada no âmbito estadual, onde cumpri mandatos eletivos na Câmara de Vereadores de Guaraí e na Assembléia Legislativa do Estado. Dentre todos os mandatos exercidos, considero o de constituinte estadual como o mais importante, pois através dele pude fazer consignar na Carta Magna do

Tocantins legítimas reivindicações de meus concidadãos tocantinenses.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, com este pronunciamento quero registrar minha posição política acerca da importância que a economia do Estado do Tocantins passou a representar no contexto econômico da região Norte brasileira e apontar para as necessidades mais urgentes relativas ao seu desenvolvimento.

Inegavelmente, o Estado do Tocantins tem experimentado impressionante crescimento da sua atividade agrícola. Somente nas últimas duas décadas, o cultivo de soja multiplicou-se por mais de mil, fazendo do Estado um promissor produtor de grãos e registrando percentuais de crescimento de produção que não encontra qualquer paralelo no mundo inteiro.

Além desse cultivar, que se transformou numa das mais importantes *commodities*, o Tocantins também produz em escala o arroz, que se constitui no cereal de maior importância alimentar no mundo; o feijão e o milho, grãos que fazem parte da base alimentar brasileira e que juntos somaram à produção nacional mais de um milhão de toneladas no ano passado. Neste ano de 2005, a produção desses grãos promete superar novamente a marca na safra passada.

O avanço desse setor econômico tocantinense pode ser atribuído a muitos fatores. Porém, o destaque deve ficar mesmo para os laboriosos e empreendedores agricultores que, ano após ano, se superam e realizam safras com grande senso de responsabilidade quanto aos investimentos que realizam.

Mas, também, deve-se reconhecer que esse trabalho só tem sido possível, no ritmo em que é feito e com a qualidade que se constata, por ser apoiado por técnicos dos organismos governamentais responsáveis pela pesquisa agropecuária no Estado.

Por outro lado, a indicação de novas possibilidades de cultivo para as férteis terras do Tocantins, tais como algodão e banana, além de reforçar a vocação agrícola do Estado, abre espaço para novos e importantes investimentos que estão sendo feitos, dada a grande potencialidade econômica que representam.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. NEZINHO ALENCAR (PSB – TO) – Sr. Presidente, solicito mais um pouco de tolerância a fim de que possa concluir meu discurso.

O exemplo mais claro que posso indicar é o Prodecer – Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para Desenvolvimento dos Cerrados, idealizado em 1974, como fruto de uma grande negociação entre os governos do Brasil e do Japão.

Hoje tal programa está em sua terceira fase e, sob a coordenação político-institucional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vem sendo desenvolvido no Tocantins desde 1999, por conta do grande esforço do nosso eterno Governador Siqueira Campos.

São mais de US$69 milhões que irrigam a economia tocantinense em projetos que alcançam nada mais nada menos que 40 mil hectares de terras cultiváveis do Estado.

Essa força produtiva requer tanto infra-estrutura adequada e competente para que se escoe, a contento, aquilo que produz, quanto o desenvolvimento de programa específico de capacitação que proporcione ainda maior competência para os empreendedores desse importante setor econômico.

Portanto, destinar recursos financeiros federais para a urgente implantação da Eclusa do Lajeado e imediata e total recuperação da BR-153 são prioridades que devem ser encaradas como vitais para o Estado do Tocantins e para as quais chamo a tenção de meus Pares e deste Plenário quanto ao seu imperioso atendimento.

Registro, por fim, Sr. Presidente, que daqui desta tribuna estarei defendendo intransigentemente as graves necessidades do Tocantins, não só no que diz respeito à área da produção agrícola, mas também quanto às necessidades relacionadas a outras importantes áreas de investimento ligadas diretamente ao desenvolvimento do Estado.

Nesse mister é necessário que também se dê atenção à área da educação superior que, no Tocantins, espera por duas ingentes providências. A primeira está definida pela implantação do curso superior de Medicina na Universidade Federal do Tocantins, a UFT, uma legítima reivindicação do povo tocantinense.

A segunda prioridade se define por uma ação federal que promova a incorporação imediata das faculdades municipais àquela universidade. Faculdades essas que nos dias atuais ministram cursos superiores de Direito, Pedagogia, Agronomia, Letras e outros tantos em Municípios como o de Colinas e da minha cidade Guaraí.

Essas faculdades precisam ser integradas ao sistema federal para que se cumpra, inclusive, um preceito constitucional o qual delimita o ensino fundamental e a educação infantil como campo prioritário de atuação na Educação para os Municípios brasileiros.

Outra questão importante que não posso deixar de mencionar está na área da Saúde que, no Tocantins, clama pela destinação imediata de recursos para a conclusão do Hospital Geral de Palmas, obra há muito paralisada por falta de verba.

Encerro este meu primeiro pronunciamento certo de que aqui voltarei em breve para tratar mais detida-

mente dessas e de outras importantes questões que afligem o povo tocantinense e que precisam de total atenção da União.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Agripino, como Líder do PFL, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário.

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – V. Exª está inscrita.

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Quantos Parlamentares inscritos existem na minha frente?

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – V. Exª falará em seguida ao Senador José Agripino.

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – V. Exª tem a palavra, Senador Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr Presidente, Srªs e Srs Senadores, eu queria inicialmente me manifestar muito rapidamente – e creio que posso fazê-lo em nome do Partido – com relação à PEC em tramitação que eleva para 75 anos a idade para a aposentadoria de servidores públicos.

Esta matéria gerou uma discussão longa, mas eu queria aqui manifestar uma opinião para a avaliação do Plenário. Se quisermos, de verdade, elevar para 75 anos, aproveitando com isso a maturidade, o nível de conhecimento das autoridades que exerçam funções, não podemos dar um tiro de 12 e deixar o caminho aberto para a lei complementar disciplinar esta matéria.

Senador Romeu Tuma, na minha opinião, se quisermos resolver o problema dos gargalos, que estão muito claramente identificados nas carreiras do Ministério das Relações Exteriores, nas polícias e no Exército, se quisermos fazer uma lei para ser cumprida aos 75 anos, darmos conseqüência prática para que Ministros do Supremo, dos Tribunais de Contas, que tenham experiência, possam permanecer até os 75 anos, não adianta votar matéria mencionando os 75 anos, mas sujeita à regulamentação por lei complementar.

Temos de votar é a PEC, Senador Antonio Carlos Magalhães, com duas aberturas claras: abre-se a exceção para as carreiras do Itamaraty e para as carreiras das Forças Armadas. Fora isso, fica claramente instituída a possibilidade de aposentadoria aos 75 anos. Se colocarmos o fato subordinado à edição de lei complementar, esqueçamos o benefício que estamos nos propondo a dar, oferecendo a pessoas com reconhecidos méritos de competência por experiência vivida o benefício para a sociedade. Essa é a opinião que eu tenho e a que vou levar à Bancada do PFL, para que seja defendida em nome do Partido inteiro.

Mas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta semana nós vivemos um fato absolutamente inusitado, um fato inédito! Ontem, terça-feira, foi ponto facultativo. Ninguém esperava que fosse ponto facultativo. Não havia nenhuma razão de expectativa para que fosse ponto facultativo, para que o Poder Legislativo não funcionasse, muito embora alguns Senadores aqui estivessem, como me foi dito há pouco pelo Senador Marco Maciel, e para que não funcionasse o Poder Judiciário, o Supremo Tribunal Federal aqui ao lado. Mas não funcionaram.

Ontem foi decretado ponto facultativo em razão da ocorrência, em Brasília, Senador Arthur Virgílio, de uma cúpula que reuniu Chefes de Estado da América do Sul e dos países árabes. Uma cúpula cuja intenção era a melhor. Suponho que o Governo Brasileiro tenha gasto a energia que gastou na melhor das intenções: promover um grande acordo comercial com vantagens para o Brasil, para as empresas brasileiras e para os desempregados do País. Eu suponho que essa fosse a intenção, Senador Antero Paes de Barros. Jamais passaria pela minha cabeça que a realização dessa cúpula tivesse o sentido de *marketing*, de produzir um espetáculo com fogos de artifício para que o mundo prestasse atenção à força do Brasil. Nunca! Não passa por minha cabeça raciocinar nesses termos. Prefiro raciocinar nos termos em que a cúpula foi preparada para que o Brasil pudesse tirar resultados comerciais, já que se reuniram aqui Chefes de Estado da América do Sul e Chefes de Estado de países árabes.

Especialmente a V. Exª, Senador Arthur Virgílio, que é Conselheiro do Itamaraty e, portanto, tem experiência em diplomacia e em matéria de relações internacionais, digo que eu esperava um grande debate econômico, um grande debate de modernidade, um grande debate em torno de quebra de barreiras comerciais, de interesses no campo da economia, no campo cultural, no campo das relações políticas. Mas o tema, na verdade, pelos noticiários de ontem e de hoje – e estimo que nos próximos dias seja esse o noticiário dominante –, foi a conversação, pela opinião dos visitantes, sobre um item que é nitroglicerina pura, assunto com o qual o Brasil não convive, graças a Deus: terrorismo. Terrorismo colocado em termos de que não é qualquer tipo de terrorismo que deva ser

rejeitado; tem que haver um entendimento sobre terrorismo classe A e terrorismo classe B.

Senador Antero Paes de Barros, aí começam as complicações: quando o Brasil passou pela última crise, a Espanha foi o primeiro país a avalizar o aporte de recursos novos do FMI para que saíssemos da crise. E a Espanha convive com um problema chamado ETA, terrorismo separatista travestido de movimento político, que, na verdade, é terrorista puro e que se sentiu claramente agredido pela palavra dos que aqui falaram. Aqui no Brasil, anfitrião. Imaginaram os espanhóis: então o Brasil a que tanto estimamos e a que tanto ajudamos está importando uma crise...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Já concluo, Sr. Presidente.

Os americanos, com quem temos uma parcela expressiva da nossa relação comercial claro que se lembraram do 11 de setembro e se sentiram agredidos pelo fato de o Brasil estar promovendo um encontro de cúpula para se discutir terrorismo. Aqui os palestinos falaram sobre a ocupação das terras de Israel, com quem temos boas relações políticas e comerciais. Aqui o Presidente da Venezuela, S. Exª o Presidente Chávez, em um brilhareco a mais manifestou a sua opinião com relação aos Estados Unidos que certamente devem ter imaginado: de que adiantou a Secretária de Estado Condoleezza Rice ir ao Brasil e falar bem do País? De que adiantou o Secretário Donald Rumsfeld ir ao Brasil e tecer considerações positivas sobre o País como que abrindo uma réstia de esperança para que o Brasil tenha assento permanente no Conselho de Segurança da ONU? De que adiantou o Secretário de Estado demissionário Colin Powell tecer comentário positivos sobre o Brasil? Para mim fica claro que o Brasil realizou um encontro no qual o que menos se discutiu foi acordo comercial.

Sr. Presidente, acordo comercial não se tece, Senador Maranhão, em 24 ou 48 horas. O acordo comercial estava tecido há mais de um ano; é trabalho para um ano, como o Brasil fez com a Índia, com a África do Sul, com a União Européia, trabalhou um ano inteiro até que o acordo comercial foi feito, o que aconteceu nesses dois dias, segunda e terça-feira. O acordo comercial ensejou ao Brasil trazer pessoas e chefes de Estado que, em vez de trazerem brilho à relação do Brasil com o mundo, fizeram com que o Brasil importasse uma desnecessária crise que vai nos obrigar, Sr. Presidente, a gastar muita energia para, correndo atrás do prejuízo, passar uma, duas, três semanas, procurando justificar o que houve aqui e o Brasil por que é que fez o que fez.

Em vez disso, deveríamos nós estar gastando energia na solução de um problema pragmático: a solução do Mercosul. O Presidente Nestor Kirchner esteve aqui, Senador Antonio Carlos Magalhães, saiu daqui chateado, à francesa, sem dar explicação a ninguém; ele, que é Presidente da República Argentina, com que temos grandes interesses comerciais, com que precisamos ter muito boa relação política e comercial. O Brasil tem que gastar energia e tempo, sim, consertando o Mercosul. Em vez de brigarecos internacionais geradores de crise, em vez de importar crises desnecessárias. Para que falar em terrorismo, para que darmos explicações sobre tudo isso?

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Já encerrando, Sr Presidente, temos que gastar tempo, isso sim, resolvendo a questão fundamental do Brasil chamada Mercosul, a relação Brasil/Argentina, Federação das Indústrias do Brasil/Federação das Indústrias da Argentina, relação pessoal do Presidente Lula com o Presidente Kirchner. Do contrário, estaremos soltando fogos de artifício e gastando tempo desnecessário.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Infelizmente o tempo do Senador José Agripino está esgotado.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Nem para dar parabéns?

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Já está dado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Agradeço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Então concedo a palavra a V. Exª.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Sr. Presidente, quero felicitar o Senador José Agripino pelo discurso porque essa conferência vai trazer problemas para o Brasil em futuro próximo. O Lula ainda vai pagar e, mais do que isso, vai deixar um relacionamento difícil para o seu sucessor, se ele não for reeleito como nós esperamos. De modo que ele está fazendo mal para o Brasil com essa reunião em que ele pensava se projetar, e o resultado foi negativo.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – É pela ordem mesmo?

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem.) – Pela ordem mesmo, sobre o andamento dos trabalhos, conforme manda o Regimento.

Peço que me inscreva para uma comunicação urgente de interesse partidário, após a Senadora Ana Júlia.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – V. Exª está inscrita como Líder do P-SOL.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição pela Minoria, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – V. Exª fica inscrIto.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição pela Liderança do PMDB após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – V. Exª também fica inscrito.

Pela Liderança do Bloco, concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa, por cinco minutos.

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela Liderança do Bloco/PT. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, povo e principalmente as mulheres do meu Estado do Pará, hoje, minha fala é carregada de tristeza pela história de uma adolescente que engravidou precocemente, não teve acesso a pré-natal e viu seus três filhos morrerem pela falta de uma unidade neonatal no hospital para onde ela se dirigiu no Município de Marabá. Tristeza pelas dezenas de meninas, mulheres, homens e crianças que enfrentam a mesma situação em Marabá, no Pará, e no Brasil. Tristeza aumentada porque eram mortes que poderiam ter sido evitadas.

Há mais de oito anos, foi identificada pelo Plano de Desenvolvimento Regional, supervisionado pela Secretaria de Saúde do Estado do Pará e pelas secretarias de saúde municipais, a necessidade de implantação de hospitais regionais no Estado do Pará. Na época, foi recomendada a implantação urgente. Ao Governo do Estado coube implantar, entre outros, o Hospital Regional em Marabá, considerada a principal cidade do sudeste do Pará, ocupando o sexto lugar de participação no PIB do Estado, e que deveria atender a aproximadamente 22 Municípios que a circundam. Essa foi uma promessa de campanha de governo tanto do ex-Governador, do PSDB, como do atual. Durante todos esses anos, esses governantes têm repetido, inúmeras vezes, que esses hospitais estão em construção, porém nada acontece. Que tristeza saber que, há oito anos, mortes poderiam estar sendo evitadas se o Governo do Estado cumprisse o que promete.

Marabá é um Município que, atualmente, tem mais de 200 mil pessoas e está distante de Belém cerca de 600 km. Nessa região – sudeste do Pará – há aproximadamente 0,5 milhão de pessoas e não há um hospital de urgência e emergência que atenda à população. Em Marabá há apenas dois hospitais públicos – um municipal e outro das Forças Armadas. Nenhum possui UTI e o Estado não implantou hospital que possa dar um atendimento de qualidade à população.

Após os dois mandatos de Governo do Sr. Almir Gabriel e depois de mais de dois anos de gestão do Sr. Governador Simão Jatene, ou seja, mais de 10 anos de Governo tucano, nenhum hospital regional foi inaugurado. O interior do Pará continua desassistido. Os problemas da saúde em nosso Estado têm sido enfrentados com os velhos procedimentos, e as carências continuam as mesmas. Quando a rede hospitalar dos Municípios paraenses não tem condições de atender um caso de maior gravidade, a secretaria de Saúde vê-se obrigada a transferir aquele doente para Belém, onde existem hospitais com maior capacidade para atender os casos mais complexos. Dos 48 leitos de UTI neonatal, 43 estão em Belém e cinco no Município de Bragança, que fica no Nordeste do Estado.

O Pará é um Estado de extensão territorial imensa. Possui 1,250 milhão de quilômetros quadrados. Portanto, quando é necessária uma remoção para Belém, isso significa duas horas de avião ou inúmeras horas, se for por estrada. Na verdade, não há outra saída para a família dessas pessoas enfermas a não ser chorar, rezar para que elas cheguem ainda com vida em Belém.

Essa morte das trigêmeas, da qual o Brasil inteiro ficou sabendo – o Brasil inteiro assistiu à emoção da jornalista Fátima Bernardes, que inclusive é mãe de trigêmeos , é uma prova de como os tucanos governam. É com essa atenção à saúde que eles governam o Estado do Pará, assim como governaram o Brasil.

O Governo do Estado inaugurou um belíssimo local em Belém, como tem inaugurado belos locais no Estado, chamado Mangal das Garças, há pouco tempo, há menos de um ano.

(Interrupção do som.)

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) Essa obra custou aos cofres públicos R$15 milhões, inclusive com parte dos recursos financiados pela Caixa Econômica.

É maravilhoso termos espaços turísticos. O que não entendo é que há oito anos se promete a construção de hospital regional num Estado tão grande. A

capital do Estado concentra 25% da população, mas 75% dos habitantes – que são os mais necessitados, os mais pobres – estão no interior, estão em outros Municípios.

É assim que o governo tucano age. Fazem tantos discursos, mas não conseguem priorizar a saúde. E olhem que os recursos repassados pelo Ministério da Saúde ao Pará, nos anos 2003 e 2004, foram maiores em todas as áreas.

Esse é o exemplo que o PSDB dá para o Brasil.

Eu teria muito mais a dizer em relação inclusive a outras áreas da saúde. Infelizmente, doenças que já foram erradicadas em tantos lugares do mundo, no Pará, ainda geram uma situação de calamidade.

Espero sinceramente que, agora, depois dessas mortes e de tantas outras pela ausência do Poder Público estadual; pela ausência de cuidado com a saúde, o governo do Estado venha cumprir com a sua responsabilidade pública, sob pena inclusive de não poder ouvir a sua própria consciência.

É com tristeza e em homenagem a todas as mulheres, principalmente às do meu Estado, que faço este registro.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SRª SENADORA ANA JÚLIA CAREPA.

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, minha fala hoje é carregada de tristeza. Tristeza pela história de uma adolescente, que engravidou precocemente, que não teve acesso ao pré-natal, que viu seus 3 filhos morrerem pela falta de uma unidade neonatal no hospital para onde se dirigiu. Tristeza pelas dezenas de meninas que enfrentam a mesma situação, em Marabá, no Pará, no Brasil. Tristeza aumentada porque eram mortes que poderiam ter sido evitadas.

Há mais de 8 anos, foi identificado, pelo Plano de Desenvolvimento Regional, supervisionado pela Secretaria de Saúde do Estado do Pará e pelas Secretarias de Saúde dos Municípios, a necessidade de implantação de hospitais regionais no Estado do Pará. Na época, foi recomendada sua implantação urgente. Ao Governo do Estado coube implantar, entre outros, um hospital regional em Marabá, considerada a principal cidade do Sudeste do Pará, ocupando o 6º lugar de participação no PIB do Estado e que deveria atender aproximadamente 22 municípios que a circundam. Essa foi uma promessa de campanha de governo, tanto do ex-Governador como do atual, e durante todos esses anos estes governantes têm repetido inúmeras vezes que esses hospitais "estão em construção", porém nada acontece. Que tristeza, saber que há oitos anos mortes poderiam estar sendo evitadas, se o governo do Estado cumprisse o que prometesse.

Marabá é um município que atualmente conta com uma população de mais de 200 mil habitantes e está distante de Belém cerca de 600 km A região sudeste do Pará tem mais de 400 mil habitantes e não conta com nenhum hospital de urgência e emergência que atenda a sua população. Marabá possui 2 hospitais públicos: um da rede municipal e outro da rede federal. Nenhum possui UTI e o Estado não implantou nenhum hospital que possa dar um atendimento de qualidade à população.

Após os dois mandatos de Governo do Sr. ALMIR GABRIEL, e depois de mais de 2 anos de mandato do Governador Simão Jatene – mais de 10 anos de governo tucano, portanto, nenhum hospital regional foi inaugurado. O interior do Pará continua desassistido.

Os problemas da saúde em nosso Estado têm sido enfrentados com os velhos procedimentos e as carências continuam as mesmas: quando a rede hospitalar dos municípios paraenses não têm condições de atender os casos de maior gravidade, a secretaria de saúde municipal vê-se obrigada a transferir os internos aos hospitais de Belém, local onde se concentram os equipamentos hospitalares com capacidade para atender casos de maior complexidade. Dos 48 leitos de UTI Neo do Pará com cadastro no Ministério da Saúde, 43 estão em Belém e 05 em Bragança. Em Belém, existem 22 leitos na Santa Casa, 10 no Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, 6 no Hospital da Ordem Terceira e 5 na Beneficente Portuguesa.

Todavia, o Pará, como todos nós sabemos, é um Estado de grande extensão territorial. Quando ocorre um caso de saúde com maiores complicações no interior, o paciente deverá obrigatoriamente ser transportado à capital. Mas essa é uma remoção demorada, que poderá levar no mínimo duas horas se feita de avião, ou sabe-se lá quantas horas quando feita de carro. Estamos falando de centenas de quilômetros, senhoras e senhores senadores. Centenas de quilômetros de sofrimento, de choro, de rezas, do enfermo e de sua família, que não têm outra saída, a não ser sofrer, chorar e rezar: porque essa é a única alternativa que o governo estadual lhes dá.

A morte das trigêmeas é uma amostra do descaso com que o Governo do Estado tem tratado a saúde pública do Pará por mais de uma década. Sua prioridade tem sido obras que não atendem às principais necessidades da população. Exemplo disso é a última obra inaugurada em Belém, que custou 15 milhões de reais, segundo dados obtidos do próprio Governo: um ponto turístico chamado MANGAL DAS GARÇAS.

Não somos contrários ao investimento em áreas de lazer, pólos turísticos, ou qualquer outro tipo de obra que possa trazer benefícios ao povo do Pará. Porém é preciso que haja uma inversão das prioridades estabelecidas no atual governo do Estado. Recursos que o Governador coloca nessas obras deixam de ser colocados em outras, que poderiam estar salvando muitas vidas.

Os hospitais regionais têm sido uma velha e incansável reivindicação da população do interior do Pará. Muitas vezes, esses cidadãos e cidadãs se vêem obrigados a sair de nosso Estado a procura de tratamento nos estados vizinhos. Este é fato vergonhoso para um Governo que, segundo dados publicados pela própria Secretaria de Fazenda, em 2002 representou o 11º PIB no ranking do País. O Estado do Pará, antes de 2001, ocupava a 13ª posição e continuava em "uma trajetória virtuosa de expansão", segundo revelou o próprio Governo. A arrecadação nominal do Estado tem aumentado ano após ano, representando um crescimento de 13,55% em 2004.

É bom destacar que desde 2003, o governo federal tem aumentado a transferência de recursos para o Município de Marabá. Em 2000, a despesa total com saúde por habitante era de 88,58 reais. Em 2003, passou para 132,18 reais. A transferência do SUS por habitante em 2002 foi de 64,04 reais e, em 2003, passou para R$74,99.

O problema da UTI Neonatal acaba por revelar as mazelas de um sistema que tem muitas histórias tristes para contar. Segundo os dados da própria secretaria de saúde do Pará, podemos constatar a alta incidência de doenças que em muitos casos já foram praticamente erradicadas do resto do país.

Durante anos, o Pará foi responsável por cerca de 45% do total dos casos de malária que ocorreram no Brasil. Em 2003, houve uma redução desse percentual para 27,9%, ainda bastante alto. No caso da hanseníase, o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) indicou que 4.764 casos novos foram detectados no Pará em 2004, um número fora da realidade do resto do país. Se olharmos a linha de evolução da doença, veremos que ela passou de pouco mais de 2000 casos em 1993 para mais de 5000 casos em 2004. Uma vergonha, um assombro, uma barbárie.

A febre amarela, doença já erradicada da zona urbana do Brasil, apresentou no Estado três ciclos silvestres. As baixas coberturas vacinais não homogêneas, associadas à fragilidade da vigilância epidemiológica, têm dado oportunidade para que esses casos aconteçam, tendo inclusive permitido surtos epidêmicos em dois anos consecutivos, 1998 e 1999. O risco iminente de reurbanização da doença é real, não só pelas fragilidades já apontadas, mas pela infestação de *Aedes aegypti* em quase 100% das áreas urbanas dos municípios do Estado.

Além destas, a meningite, no Pará, tem comportamento endêmico, com possibilidade de surtos epidêmicos. A coqueluche também registrou alta ocorrência no Estado, com um surto epidêmico em 1999. A cobertura vacinal pela vacina tríplice (tétano/coqueluche/difteria) ficou abaixo do percentual recomendado pelo Programa Nacional de Imunizações. O tétano neo-natal, doença praticamente eliminada nos países desenvolvidos, continua sendo um grave problema de saúde pública no Brasil, principalmente na nossa região Norte, e em especial no estado do Pará. A taxa de mortalidade infantil, que vinha decrescendo até o ano de 1999, registrou ascensão no ano de 2000.

Com números tão significativos, sabemos que as medidas a serem tomadas são mais que urgentes. A saúde do estado do Pará está agonizante e não temos UTIs, não temos leitos, não temos hospitais. A população, carente e desassistida, continua esperando, ano após ano, pelo cumprimento das promessas feitas na campanha do sr. Governador eleito. Como se já não bastasse o Pará ter conquistado o título de campeão de mortes no campo em decorrência, principalmente, da falta de segurança pública, agora temos que ouvir diariamente na mídia nacional sobre as mortes por ausência de assistência do Poder Público estadual à saúde, direito fundamental do ser humano.

Esperamos, Srªs e Srs. Senadores, que ele venha a cumprir suas responsabilidades públicas, sob pena de não poder ouvir sua própria consciência.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – A Mesa do Senado da República fará constar, na íntegra, o pronunciamento de V. Exª.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, por permuta com o Senador Arthur Virgílio.

S. Exª dispõe de cinco minutos.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não sei nem qual é o melhor adjetivo para classificar os fatos que me levam a fazer esta comunicação inadiável de interesse partidário e que sei que é de interesse da democracia, de forma geral.

Sei, Sr. Presidente, que o debate sobre a transposição do rio São Francisco tem gerado grandes polêmicas, paixões, disputas técnicas e outras coisas, o que é absolutamente natural. Aqui há vários Senadores – o Senador Teotonio Vilela, o Senador César Borges, que hoje apresentou a Frente Parlamentar – que defendem a transposição. Não a defendemos, mas respeitamos que o debate seja feito de forma franca e aberta.

Entretanto, esse debate – que, na minha opinião, consolida uma fraude política e uma farsa técnica está sendo sustentado ora pela demagogia do Presidente Lula, ora pela histeria do Ministro Ciro, o que é muito ruim.

Quem teve a oportunidade – eu não estava presente, mas várias pessoas testemunharam o fato, como o Deputado João Fontes e vários outros Parlamentares – presenciou um debate que houve entre o Ministro e o Governador de Sergipe, João Alves. Várias pessoas participaram do debate.

Qual é o fato grave que tenho a registrar, Sr. Presidente? O Deputado João Fontes foi publicamente ameaçado pelo Ministro Ciro Gomes. Como se isso não fosse pouco, o Ministro mandou buscar uma ficha do Deputado na Abin – e de várias pessoas que estavam participando do debate. A ficha da Abin era tão detalhada que até um fato absolutamente pessoal...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Exª me permite um aparte, Senadora Heloísa Helena?

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – ...do Deputado João Fontes, como é o caso da sua separação, fato esse que poucas pessoas conhecem – só as mais amigas dele –, lá estava.

Portanto, são fichas absolutamente atualizadas, que lembram a velha metodologia da Gestapo, da SS nazista e de outros instrumentos que eram utilizados para a fiscalização da vida pessoal das pessoas, para com elas se tentar fazer medíocres e infames disputas políticas.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Exª me concede um aparte?

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Concedo um aparte a V. Exª, Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB AM) – Senadora Heloísa Helena, serei bastante breve. Apenas para dizer que, de fato, isso é espantoso. Quando soube disso, ainda há pouco, pelo Deputado João Fontes, procurei me informar com o Senador Antonio Carlos Magalhães, que me disse que era exatamente isso. Tenho relações pessoais corretas com o Ministro Ciro Gomes, apesar de uma desavença aqui, outra acolá, e ele já foi meu companheiro de partido. Mas isso é inadmissível, isso ultrapassa os meus limites. Práticas de SNI não podem se repetir na Abin, que deve servir a um Estado democrático de direito. Soube que dados pessoais do Deputado João Fontes foram levantados, o que não é cabível. A vida particular do Deputado João Fontes não tem nada que interesse a quem faz vida pública. O que interessa são os atos do Deputado e os do Deputado Bezerra na vida pública; portanto, os atos públicos de cada um dos dois. Isso merece claramente o protesto e o repúdio de V. Exª. E, mais do que o de V. Exª, Sr. Presidente, o repúdio do Senado, porque isso é inadmissível! Pode o Lula ter sido o líder sindical que foi, pode vir a ser amanhã o Presidente de Marte, de Júpiter, mas, em nenhum Governo, nem no dele, nem em outro, podemos compactuar com medidas que cheirem a cerceamento da liberdade. Portanto, alguém pode ser contra ou a favor da transposição do rio Mississipi até, mas ninguém pode ter sua ficha vasculhada para fins de pressão política. Assim, quero aqui, de maneira muito clara, dizer que não concordo com as palavras do Ministro e repudio as atitudes dele nesse episódio.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – O Senador Romeu Tuma inclusive subsidia um requerimento de informações que temos que apresentar no sentido de que sejam explicitados quais os mecanismos administrativo e jurídico utilizados pela Abin para disponibilizar esses documentos.

O que é mais grave: o Professor Luiz Carlos Fontes, um rapaz calmo, Secretário-Executivo do Comitê da Bacia Hidrográfica, também já disse publicamente que estava em uma audiência com técnicos do Ministério do Meio Ambiente, e o Ministro Ciro Gomes disse a ele que "os seus passos estão sendo seguidos".

Então, Sr. Presidente, fica muito difícil que compartilhemos do silêncio, da omissão e da cumplicidade em relação a um problema tão grave como esse.

Fica registrado o nosso repúdio.

O Sr. Almeida Lima (PSDB – SE) – Senadora Heloísa Helena?

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, sei que meu tempo já se esgotou. Entretanto, em função da gravidade do problema relacionado à liberdade mesmo, que, aliás, está relacionado à essência do Parlamento – a nossa razão de existir é poder expressar livremente as nossas idéias –, quero conceder rapidamente um aparte ao Senador Almeida Lima e ao Senador Demóstenes Torres, para que possamos encerrar o debate.

O Sr. Almeida Lima (PSDB – SE) – Senadora Heloísa Helena, quero me somar ao pronunciamento de V. Exª e prestar solidariedade ao Deputado Federal João Fontes e ao Deputado Estadual Augusto Bezerra. Eu também participava desse debate ao lado de outros políticos do meu Estado e ao lado do Senador Antonio Carlos Magalhães, que lá se encontrava presente. Repudio a atitude do Ministro Ciro Gomes, completamente reprovável. S. Exª não agiu como deveria agir, sobretudo nessa questão que diz respeito à liberdade do exercício do mandato popular em defesa dos interesses do povo brasileiro e, particularmente, do

povo do meu Estado de Sergipe. Lamento que atitudes dessa natureza ainda existam ou persistam no estado democrático de direito como o que Brasil vivencia hoje. Meus parabéns! Manifesto minha solidariedade aos Deputados e quero me somar ao pronunciamento de V. Exª. Muito obrigado.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Concedo um aparte ao Senador Demóstenes Torres e, em seguida, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Senadora Heloísa Helena, V. Exª faz um pronunciamento dos mais corretos. Acaba de ser publicado um livro primoroso sobre o serviço de inteligência brasileira, que mais se confunde com um serviço de espionagem propriamente dito. Segundo o próprio autor desse belo livro, a Abin repete os mesmos erros do SNI. É o mesmo SNI. Nada mudou, inclusive a sua filosofia. A filosofia não é de formar para o Estado brasileiro um conjunto de informações, mas de espionar a vida de cada brasileiro, de cada Parlamentar, de cada cidadão, para poder, em momento oportuno, chantageá-lo, inclusive com inverdades. Portanto, V. Exª faz um pronunciamento correto, digno e historicamente muito importante.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Concedo um aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Senadora Heloísa Helena, eu estava nessa reunião, coincidentemente sentado ao lado do Ministro Ciro Gomes. O debate foi acalorado e, realmente, houve uma reação da Bancada de Sergipe em relação a determinada afirmativa que ele revidava ao Governador João Alves. Não posso falar sobre a fita da Abin porque não conheço o fato. Posso dizer que chegou um assessor dele, junto dele e de mim, e ele mandou que tomasse o nome de duas pessoas e apontou para os dois. A isso assisti e não posso negar diante do Congresso brasileiro.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-Sol – AL) – Agradeço a V. Exª e a todos os Senadores.

Sr. Presidente, estamos encaminhando um requerimento de informações, por sugestão também do Senador Romeu Tuma, no sentido de que possamos buscar os esclarecimentos necessários para um fato de tanta gravidade.

EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever, pela Liderança do PSDB, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – V. Exª está inscrito para falar após a Ordem do Dia.

Concedo a palavra, como Líder do PSDB, pelo prazo de cinco minutos, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) –

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO NA SESSÃO DO DIA 11 DE MAIO DE 2005, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Antero Paes de Barros, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, por permuta com o Senador Ney Suassuna.

S. Exª dispõe de dez minutos, enquanto aguardamos o Presidente Renan Calheiros, para o início da Ordem do Dia.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, sabemos que, numa administração, vários fatores podem atrapalhar o bom andamento da execução de qualquer projeto. Um deles passa pela eterna burocracia, que, apesar dos esforços despendidos, não só pelos governos passados como pelo atual Governo, continua atormentando e contribuindo para o andamento péssimo em determinados setores da administração pública federal.

Refiro-me, Sr. Presidente, a um projeto da maior importância, que já deveria estar sendo executado em Sergipe e que se destina a recuperar uma importante área da produção agrícola no nosso Estado, que está sendo invadida pela ação das águas, decorrentes das enchentes, na margem direita do São Francisco. Esse projeto, que está em andamento desde os idos de 1980 e abrange o perímetro irrigado Cotinguiba/Pindoba, atende a nada mais nada menos do que 1.706 pequenos irrigantes e gera mais de dez mil empregos diretos e indiretos. Essa área está prestes a ser inundada, vive em constante perigo, em virtude, como eu disse, da invasão pelas enchentes do rio São Francisco, a ponto de um dique de proteção já ter sido destruído. Caso esse projeto, destinado a proteger essa área, não seja executado, poderá acarretar, segundo informações da própria Codevasf, estragos na área de irrigação e nas redes de drenagem e viárias existentes no interior da área protegida; inundação da cidade de Ilha das Flores, no Estado de Sergipe, onde vivem 3.796 pessoas; inundação dos povoados Santa Cruz, com 1,4 mil habitantes; Boa Esperança, com 420 habitantes; São

Miguel, com 560 habitantes; Mussuípe, com 450 habitantes; Pindoba, com 520 habitantes; Betume, com 600 habitantes; Bolívar, com 637 habitantes; Serrão, com 2.155 habitantes, e Bongue, com 581 habitantes.

Sr. Presidente, os recursos para a realização e concretização dessa obra, que protege não só o emprego, mas também a vida de milhares de pessoas, estão na Codevasf e ainda não foram liberados única e exclusivamente porque, há quase dois anos, o projeto se encontra para análise na Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente, ou seja, do Ibama, que não assinou o parecer final para a execução dessa obra da maior repercussão em nossa região, porque protege vidas e a produção. Se o Presidente da instituição, Sr. Marcos Barros, não tomar essa providência, estaremos correndo o risco de não salvar as vidas que pretendemos e de não evitar perdas irreparáveis para a economia do nosso Estado, onde mais de 10 mil empregos são conferidos, graças ao Projeto Cotinguiba/Pindoba, construído há mais de 20 anos, justamente em decorrência da construção de hidrelétricas no rio São Francisco, inclusive da represa de Sobradinho, que foi construída para regularizar a vazão desse rio. Em determinados momentos, devido às fortes chuvas que ocorrem naquela região, a usina de Sobradinho é obrigada a abrir suas comportas, e milhares e milhares de metros cúbicos são jogados na calha do rio, colocando em perigo milhares de pessoas que não têm um dique de proteção adequado para protegerem suas vidas e aquilo que é fruto do seu trabalho, que é a produção dos pequenos agricultores.

Por isso, Sr. Presidente, este Senado Federal cumpre seu papel ao denunciar fatos como este: a burocracia de um governo que veio para trabalhar em favor do social, que é o Governo Lula. Tenho certeza de que, com este pronunciamento, o Presidente tomará conhecimento do que está se passando no Estado de Sergipe.

E é por essa razão que uso a tribuna, para trazer com clareza esses fatos que são públicos em Sergipe. Mas, infelizmente, o Governo Federal, por intermédio do Ibama, não tomou as providencias cabíveis para atender aos reclames da população ribeirinha do rio São Francisco, lá no nosso querido Estado de Sergipe.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, por permuta com a Senadora Serys Slhessarenko.

V. Exª dispõe de dez minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana, Srªs e Srs. Senadores, quero fazer um cumprimento especial ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva pela iniciativa de realizar uma reunião entre os Chefes de Estado e de Governo dos países árabes e sul-americanos, a Cúpula América do Sul-Países Árabes.

Tenho uma visão muito diferente daquela que foi expressa aqui pelos Senadores Antonio Carlos Magalhães, Arthur Virgílio e outros, que procuraram menosprezar, condenar essa reunião e dizer que ela poderia causar muito mais males do que benefícios.

Gostaria de dar o meu testemunho, porque participei da abertura do encontro, da reunião havida ontem, à noite, no Itamaraty, da recepção aos Chefes de Estado, bem como de parte da reunião realizada ontem no Hotel Blue Tree.

O Senador Arthur Virgilio apontou uma pequena falha, mas saberia muito bem identificar onde fica o Centro de Convenções Ulysses Guimarães, obra de Brasília, do Distrito Federal. Obviamente, um Senador da República poderia perfeitamente saber onde fica esse Centro de Convenções, onde houve essa reunião de grande relevância.

Ocorreu, neste plenário, a condenação, por parte dos Senadores que mencionei e também do Senador José Agripino, à preocupação com o combate ao terrorismo.

Qual foi a declaração da Cúpula América do Sul-Países Árabes sobre o combate ao terrorismo? Quero lê-la, para indicar como foi desvirtuada a crítica que lhe foi dirigida. Dizem os Chefes de Estado dos países árabes e da América do Sul, no Item 2 a 16 da declaração:

> 2.16 Enfatizam a importância do combate ao terrorismo, em todas suas formas e manifestações, por meio de uma cooperação internacional ativa e eficaz, no âmbito das Nações Unidas e das organizações regionais pertinentes, com base no respeito aos objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas e em absoluta conformidade com os princípios do Direito Internacional e dos Direitos Humanos.

Ora, então, o PSDB seria contra essa afirmação? Penso que nem o PSDB, nem o PFL a leram com atenção, para fazerem críticas.

> Continuo a leitura do referido item:
>
> Reafirmam, ademais, a importância de se fortalecer a cooperação e coordenação no campo do intercâmbio de informações e conhecimento técnico, bem como do desenvolvimento de órgãos especializados no combate ao terrorismo. Conclamam a realização de uma conferência internacional, sob os auspícios das

Nações Unidas, para estudar esse fenômeno e definir o crime de terrorismo. Registram as recomendações adotadas na Conferência Internacional sobre Antiterrorismo, patrocinada pelo Reino da Arábia Saudita, em Riade, nos dias 5 a 8 de fevereiro de 2005, que constituem uma abordagem abrangente para contra-arrestar o fenômeno do terrorismo. Apóiam a proposta de S.A.R. Abdullah Bin Abdul Aziz, Príncipe Herdeiro do Reino de Arábia Saudita, de criar um Centro Internacional de Combate ao Terrorismo.

Ora, sabemos que a Arábia Saudita tem relações amistosas com o governo dos Estados Unidos da América. Então, ao afirmarem que estão dispostos a combater o terrorismo em todas as suas formas e manifestações, certamente esses Chefes de Estados estão realizando algo que pode ser visto com bons olhos pelo próprio Presidente George Walker Bush, que diz que quer combater o terrorismo em todas as formas. Somos solidários aos Estados Unidos, que têm sido vítima de atos de terrorismo, a exemplo do que aconteceu em 11 de setembro de 2001, quando mais de três mil pessoas foram mortas por atos que destruíram as torres de Nova Iorque e parte do Pentágono. Obviamente, nesse caso, há uma preocupação saudável, na minha avaliação.

Os Líderes do PSDB e do PFL procuraram registrar que não avaliam como tão positivas as iniciativas do Presidente Lula de promover a aproximação comercial, cultural e tecnológica na esfera do conhecimento entre esses países. Ora, a visita do Presidente Lula aos países árabes e sua aproximação maior com os países da América do Sul fizeram com que houvesse um crescimento significativo do comércio tanto com os países árabes, quanto com os países da América do Sul e também da África, em mais de 50%, nos últimos dois anos.

Então, há que reconhecer o mérito do Presidente Lula em aproximar esses povos. E aqueles que, como o Senador Pedro Simon e outros, são descendentes de povos árabes souberam destacar quão significativo foi esse encontro. Não apenas no Brasil, mas na Argentina, no Peru e nos mais diversos países da América do Sul, há um contingente significativo de pessoas com origem árabe, que têm condições de transmitir como seria importante desenvolver o potencial de negócios, de comércio internacional e de cooperação com esses países.

Requeiro, Sr. Presidente, seja inteiramente transcrita a Declaração de Brasília a respeito da Cúpula América do Sul-Países Árabes. Como não teria tempo de ler os itens na íntegra, vou destacar alguns.

A convite do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República Federativa do Brasil, acolhido favoravelmente pelos países árabes e sul-americanos, os Chefes de Estado e Governo dos países sul-americanos e árabes se reuniram em Brasília, nos dias 10 e 11 de maio de 2005, com o objetivo de fortalecer as relações bi-regionais, ampliar a cooperação e estabelecer uma parceria em prol do desenvolvimento, da justiça e da paz internacional, de acordo com o seguinte:

.....

1.1. Declaram compartilhar o objetivo de elaborar uma agenda comum para o desenvolvimento econômico e social sustentável, a ser implementada bi-regionalmente e de forma coordenada nos foros regionais e internacionais pertinentes.

Afirmam que, para promover a paz, a segurança e a estabilidade mundiais, a cooperação entre as duas regiões deve ser norteada pelo compromisso com multilateralismo, o respeito ao Direito Internacional e a observância dos Direitos Humanos e do Direito Internacional Humanitário.

Sr. Presidente, os itens principais falam do fortalecimento da cooperação bi-regional, das relações multilaterais, da paz e da segurança, da cooperação cultural, da cooperação econômica, do comércio internacional, do sistema financeiro internacional, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento da cooperação Sul-Sul, da cooperação em ciência e tecnologia, da sociedade da informação, da ação contra a fome e a pobreza, declarando sua profunda preocupação com a fome e a pobreza mundiais, que agravam a disseminação de doenças, diminuem a capacidade de trabalho, reduzem as habilidades cognitivas das crianças, desorganizam sociedades e reforçam os fatores que impedem a promoção do crescimento econômico com justiça social nos países em desenvolvimento; o desenvolvimento e temas sociais e o mecanismo de cooperação.

Sr. Presidente, desejo registrar que conversei com o Presidente do Iraque, em especial com o Ministro das Finanças daquele país, o Sr. Ali Allawi, indicando aquilo que eu havia conversado com Sérgio Vieira de Melo quando estava ali como Coordenador das Nações Unidas, propondo que o Iraque viesse a considerar seriamente a instituição de uma renda básica de cidadania, e que tudo haveria ali propício para eles seguirem o exemplo do Fundo Permanente do Alasca.

O Ministro das Finanças do Iraque, Ali Allawi, disse-me que tem grande interesse em estudar essa

proposição e que está efetivamente considerando a possibilidade de modificar o sistema de distribuição de alimentação para instituir uma renda básica como um direito à cidadania para todos os iraquianos. Disse ainda que deseja estudar as formas de financiamento dessa proposição.

Dispus-me, inclusive, a estar presente em Bagdá para dialogar com o Governo do Iraque e com o seu Parlamento a respeito da proposição que acredito contribuiria para a democratização e a pacificação daquela nação depois desse período de tantos bombardeios, guerras e terrorismo.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

CÚPULA AMÉRICA DO SUL- PAÍSES ÁRABES

DECLARAÇÃO DE BRASÍLIA

A convite do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República Federativa do Brasil, acolhido favoravelmente pelos países árabes e sul-americanos, os Chefes de Estado e Governo dos países sul-americanos e árabes se reuniram em Brasília, nos dias 10 e 11 de maio de 2005, com o objetivo de fortalecer as relações bi-regionais, ampliar a cooperação e estabelecer uma parceria em prol do desenvolvimento, da justiça e da paz internacional, de acordo com o seguinte:

1. Introdução

1.1. Declaram compartilhar o objetivo de elaborar uma agenda comum para o desenvolvimento econômico e social sustentável, a ser implementada biregionalmente e de forma coordenada nos foros regionais e internacionais pertinentes.

1.2. Afirmam que, para promover a paz, a segurança e a estabilidade mundiais, a cooperação entre as duas regiões deve ser norteada pelo compromisso com o multilateralismo, o respeito ao Direito Internacional e a observância dos Direitos Humanos e do Direito Internacional Humanitário; com o desarmamento e a não-proliferação de armas nucleares e de outras armas de destruição em massa; com a busca do desenvolvimento sustentável com justiça social, particularmente a erradicação da fome e da pobreza; e com a proteção do meio ambiente.

1.3. Reafirmam sua adesão e respeito pleno aos princípios da soberania e da integridade territorial dos Estados e à solução pacífica de todos os conflitos e questões internacionais, regionais e bilaterais, em conformidade com o Direito Internacional e a Carta das Nações Unidas, e, inter-alia, por meio dos canais diplomáticos estabelecidos, inclusive mediante negociações diretas e a submissão, quando apropriado, à Corte Internacional de Justiça.

1.4. Reafirmam seu compromisso com a implementação não-seletiva das resoluções da ONU e declaram sua oposição à aplicação de medidas unilaterais e sanções ilegais contra Estados. Nesse sentido, enfatizam sua adesão aos objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas, particularmente no que se refere à proibição do uso ou da ameaça do uso da força nas relações internacionais.

1.5. Sublinham a importância de medidas de construção da confiança e do entendimento mútuo para a coexistência pacífica entre as nações, reconhecendo, nesse contexto, o alcance da globalização e a importância de se preservar a identidade nacional e respeitar a diversidade cultural, bem como o papel dos intercâmbios culturais e do diálogo entre as civilizações na construção de um mundo em que prevaleçam a tolerância e a inclusão. Nesse sentido, apoiam também recentes iniciativas, tais como a "Aliança de

Civilizações", que visam a promover o diálogo cultural e político entre as civilizações e as iniciativas do Estado do Catar referentes ao diálogo entre civilizações e religiões.

1.6. Apóiam os esforços e mecanismos internacionais destinados à erradicação da fome e da pobreza e à promoção do desenvolvimento, particularmente o Fundo Internacional de Solidariedade, adotado pela Resolução nº 265/56 da Assembléia Geral das Nações Unidas, e a Ação Contra a Fome e a Pobreza, iniciativa que resultou na Declaração de Nova York, de 20 de setembro de 2004. Conclamam governos, organizações internacionais e regionais e a sociedade civil a envidar esforços, em nível mundial, no sentido de identificar possíveis fontes adicionais de financiamento do desenvolvimento.

1.7. Reafirmam a importância da ampla participação de todas as partes interessadas, no mais alto nível, na segunda etapa da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação, que se realizará na Tunísia, entre os dias 16 e 18 de novembro de 2005, em reconhecimento ao papel fundamental da tecnologia da informação e comunicação (TIC) no mundo contemporâneo, seu impacto positivo na promoção de iniciativas de cooperação entre os países e sua contribuição para reduzir o fosso digital que os divide e fortalecer-lhes a estabilidade.

1.8. Reafirmam o direito preeminente dos Estados sobre seus recursos naturais, conforme estabelecido nas diversas resoluções das Nações Unidas, assim como os direitos soberanos dos povos de dispor de seus recursos de acordo com seus interesses. Neste

sentido, ratificam o direito dos Estados de estabelecer as contribuições que julguem mais eqüitativas e de coordenar políticas em defesa de preços justos para suas exportações agrícolas e rejeitam quaisquer medidas discriminatórias e protecionistas.

2. Fortalecimento da Cooperação Bi-regional, das Relações Multilaterais, da Paz e da Segurança.

2.1. Sublinham a importância do respeito ao Direito Internacional e do cumprimento da Carta das Nações Unidas, no que se refere, em particular, à soberania dos Estados e ao fortalecimento do papel das Nações Unidas e do Conselho de Segurança para a manutenção da paz e da segurança internacionais. Acordam, adicionalmente, que a diplomacia representa o meio mais adequado para atingir esse objetivo.

2.2. Reafirmam a necessidade de se combaterem as ameaças à paz e segurança internacionais, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e os instrumentos legais dos quais sejam partes.

2.3. Saúdam o fato de que o Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (Tratado de Tlatelolco) está em vigor para os países sul-americanos. Enfatizam a importância dos Tratados de Tlatelolco, Rarotonga, Bangkok e Pelindaba, que criam zonas livres de armas nucleares, assim como o Tratado da Antártida, para, inter alia, construir um mundo totalmente livre de armas nucleares.

2.4. Reiteram suas posições de principio sobre o desarmamento nuclear e a não-proliferação de armas nucleares e de outras armas de destruição em massa, bem como sua profunda preocupação com a lentidão do processo de desarmamento nuclear. Reafirmam, ainda, a ilegitimidade do uso ou clã ameaça de uso de armas nucleares por qualquer Estado e ressaltam a importância das garantias de segurança aos países que não possuem armas nucleares e, neste sentido, de ações efetivas para a adesão universal ao Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP) e de progressos na universalização de outros acordos relevantes negociados multilateralmente nas áreas do desarmamento e da não-proliferação.

2.5. Reafirmam a importância da coordenação nos foros multilaterais de

desarmamento, a fim de promover posições comuns no que diz respeito aos progressos da comunidade internacional para obter o desarmamento nuclear total.

2.6. Reafirmam que a segurança e a estabilidade regionais no Oriente Médio requerem a completa eliminação de armas nucleares e de outras armas de destruição em massa da região. Neste sentido, conclamam as partes interessadas e a comunidade internacional a tomar medidas concretas e urgentes para a criação de uma zona livre de armas nucleares no Oriente Médio. Reafirmam a importância da adesão ao TNP por todos os países da região, sem exceção, e da colocação de suas instalações nucleares sob as salvaguardas abrangentes da AIEA, tendo por objetivo assegurar a adesão universal àquele Tratado no Oriente Médio. Expressam, também, seu apoio à Iniciativa Árabe para o estabelecimento de uma Zona Livre de Armas de Destruição em Massa no Oriente Médio.

2.7. Lembram que, para cumprir seu papel, as Nações Unidas necessitam de uma reforma ampla e abrangente, particularmente no tocante à Assembléia Geral, ao Conselho de Segurança e ao Conselho Econômico e Social, que assegure maior eficiência, democracia, transparência e representatividade desses Órgãos, de acordo com suas respectivas naturezas e funções e com seus objetivos originais.

2.8. Reafirmam a necessidade de se obter uma paz justa, abrangente e duradoura no Oriente Médio, com base no princípio da terra pela paz e nas resoluções pertinentes do Conselho de Segurança e da Assembléia Geral das Nações Unidas, particularmente as Resoluções 242 (1967) e 338 (1973) do Conselho de Segurança, assim como o Acordo-quadro de Madri e a "Iniciativa de Paz Árabe", que garanta a segurança de todos os países da região. Sublinham também a necessidade da plena implementação do 'Mapa do Caminho'. Reafirmam a necessidade da realização dos direitos nacionais legítimos do povo palestino e da implementação da Resolução 1515 (2003) do Conselho de Segurança, assim como da criação do Estado Palestino independente, com base nas fronteiras de 1967, coexistindo pacificamente ao lado do Estado de Israel, e da retirada de Israel de todos os territórios árabes ocupados para as fronteiras de 4 de junho de 1967, e do desmantelamento dos assentamentos, inclusive daqueles em Jerusalém Oriental. Levam devidamente em consideração a opinião consultiva da Corte Internacional de Justiça, do dia 9 de julho de 2004, relativa às "Conseqüências Legais da Construção de um Muro nos Territórios Palestinos Ocupados", e conclamam todas as partes interessadas a cumprir a referida opinião consultiva.

2.9 Preocupados com a continuação das tensões, da violência, dos ataques militares e dos atos terroristas no Oriente Médio, que colocam em risco a paz regional e mundial, reafirmam seu apoio aos esforços do Secretário-Geral das Nações Unidas e de outros atores da comunidade internacional em favor da retomada do processo de paz e conclamam as partes interessadas a empreenderem esforços no sentido de apoiar um processo negociador baseado nos princípios e nas normas fundamentais do Direito Internacional.

2.10 Enfatizam a importância de respeitar a unidade, a soberania e a independência do Iraque e de não interferir em seus assuntos internos; respeitam a vontade do povo iraquiano para decidir livremente seu futuro, tal como foi manifestada nas eleições gerais de 30 de janeiro de 2005, vistas como um passo decisivo rumo à transição pacífica de poder, com vistas ao estabelecimento de um governo democrático, constitucional e federal (se assim decidir o povo iraquiano) e à conclusão do processo político. Reafirmam seu apoio ao governo de transição iraquiano eleito e instam a comunidade internacional a apoiar o governo nos esforços empreendidos no atual processo, que visa à estabilidade e à construção no país. Condenam as operações terroristas, que têm como alvo os civis, a infra-estrutura e o processo democrático. Reafirmam, ainda, o papel essencial das Nações Unidas, bem como a necessidade de um papel mais relevante da Liga dos Estados Árabes na reconstrução do Iraque e de suas instituições.

2.11 Expressam profunda preocupação com as sanções unilaterais impostas à Síria pelo governo dos Estados Unidos da América e consideram que o chamado "Síria Accountability Act" viola princípios do Direito Internacional e constitui uma transgressão dos objetivos e princípios das Nações Unidas, na medida em que estabelecem um grave precedente nas relações entre Estados independentes.

2.12 Afirmam a integridade territorial do Sudão e a unidade do seu povo e exortam as partes interessadas a apoiar os esforços em favor de uma paz abrangente e da reconstrução e do desenvolvimento desse país; acolhem com satisfação as medidas adotadas pelo governo do Sudão para facilitar a assistência internacional à crise humanitária em Darfour e manifestam seu grande interesse pelos esforços da Liga Árabe e da União Africana nesse sentido.

2.13 Acolhem com satisfação os avanços no processo de reconciliação nacional na Somália e expressam seu apoio às instituições constituídas em decorrência desse processo, bem como os esforços em curso para restaurar a paz e a estabilidade, elementos necessários à reconstrução e à transição democrática pacífica na Somália.

2.14 Instam a República Islâmica do Irã a responder positivamente à iniciativa dos Emirados Árabes Unidos no sentido de chegar a uma solução pacífica para a questão das Três Ilhas dos Emirados Árabes Unidos (Tonb Alkobra, Tonb Alsoukra, e Abou Moussa), mediante diálogo e negociações diretas, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e o Direito Internacional.

2.15 Os Chefes de Estado e de governo dos países sul-americanos e árabes convocam a República Argentina e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte a restabelecer as negociações, a fim que se encontre, o mais brevemente possível, uma solução justa, pacífica e duradoura para a controvérsia soberania em relação à questão das Malvinas, em conformidade com as numerosas resoluções pertinentes das Nações Unidas. Expressam ainda que a inclusão das ilhas Malvinas, Geórgias do Sul e Sandwich do Sul como territórios associados à Europa no Anexo II relativo ao Título IV "Associação dos Países e Territórios Ultramarinos" da Parte III do Tratado Constitucional da União Européia é incompatível com a existência de uma disputa de soberania sobre as referidas ilhas.

2.16 Enfatizam a importância do combate ao terrorismo, em todas suas formas e manifestações, por meio de uma cooperação internacional ativa e eficaz, no âmbito das Nações Unidas e das organizações regionais pertinentes, com base no respeito aos objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas e em absoluta conformidade com os princípios do Direito Internacional e dos Direitos Humanos. Reafirmam, ademais, a importância de se fortalecer a cooperação e a coordenação no campo do intercâmbio de informações e conhecimento técnico, bem como do desenvolvimento de órgãos especializados no combate ao terrorismo. Conclamam a realização de uma conferência internacional, sob os auspícios das Nações Unidas, para estudar esse fenômeno e definir o crime de terrorismo. Registram as recomendações adotadas na Conferência Internacional sobre Anti-terrorismo, patrocinada pelo Reino de Arábia Saudita, em Riade, nos dias 5 a 8 de fevereiro de 2005, que constituem uma abordagem abrangente para contra-arrestar o fenômeno do terrorismo. Apóiam a proposta de S.A.R. Abdullah Bin Abdul Aziz, Príncipe Herdeiro do Reino de Arábia Saudita, de criar um Centro Internacional de Combate ao Terrorismo.

2.17 Reafirmam a não-aceitação da ocupação estrangeira e reconhecem o direito dos Estados e povos de resistir à ocupação estrangeira, de acordo com os princípios da legalidade internacional e em conformidade com o Direito Humanitário Internacional.

2.18 Acolhem com satisfação a iniciativa do Estado do Catar e do Alto Comissariado de Direitos Humanos para que o Estado do Catar seja sede do Centro das Nações Unidas para Direitos Humanos para a Ásia Ocidental e a Região Árabe.

2.19 Reconhecem o papel fundamental da cooperação internacional no tratamento do problema global das drogas ilícitas e dos crimes correlatos. Expressam sua determinação de assegurar uma abordagem

equilibrada, multilateral, inclusiva e não-seletiva dessa questão, com base no princípio da responsabilidade compartilhada e em conformidade com as legislações nacionais.

2.20 Concordam em colaborar de maneira coordenada nos foros multilaterais, para estimular a comunidade internacional a tomar medidas que ensejem o cumprimento das metas de desenvolvimento do milênio, estabelecidas na Cúpula do Milênio das Nações Unidas. Declaram, da mesma forma, sua determinação de se coordenar para conseguir a plena implementação da Agenda de Doha e o fortalecimento do sistema de comércio multilateral, que deve ser justo e fundado em regras que facilitem a inserção eqüitativa dos países em desenvolvimento na economia mundial.

2.21 Por ocasião da Cúpula de Chefes de Estado e de Governo realizada em Brasília, os países árabes e sul-americanos concordam em apoiar as candidaturas do Peru e do Catar a assentos não-permanentes no Conselho de Segurança das Nações Unidas para o período de 2006-2007.

3. Cooperação Cultural

3.1 Enfatizam a importância da interação cultural entre os povos para o enriquecimento da Civilização e reconhecem que a Cúpula América do Sul-Países Árabes constitui uma oportunidade para fortalecer o entendimento mútuo entre os povos de ambas regiões e suas culturas. Nesse sentido, expressam sua apreciação pelo papel positivo exercido pelos cidadãos sul-americanos de ascendência árabe na promoção das relações bi-regionais.

3.2 Reafirmam a crescente importância da cultura como ponte de integração entre os povos e como atividade econômica que impulsiona o desenvolvimento e a cooperação mútua.

3.3 Reconhecem a necessidade de preservar suas respectivas identidades culturais e de divulgar, entre si, os aspectos mais relevantes de seus legados culturais. A esse respeito, decidem promover mecanismos de intercâmbio cultural que englobem uma ampla gama de produções artísticas, tais como festivais de cinema, exposições de arte e apresentações de música popular e erudita, entre outras manifestações culturais arraigadas nas tradições dos seus povos.

3.4 Acolhem com satisfação as recomendações do Seminário Cultural realizado em Marraqueche, paralelamente à reunião de Ministros das Relações Exteriores sul-americanos e árabes, bem como a iniciativa do Marrocos de sediar o Instituto de Pesquisas Sul-Americanas.

3.5 Nesse contexto, decidem realizar uma reunião bi-regional de peritos, para selecionar obras da língua árabe e das línguas oficiais dos países sul-americanos que serão traduzidas reciprocamente, com o propósito de estabelecer uma Biblioteca Árabe-Sul-Americana.

3.6 Acolhem com satisfação o oferecimento da Argélia para sediar uma reunião ministerial destinada a examinar os aspectos culturais e o seguimento das recomendações relativas à cooperação cultural entre os países árabes e sul-americanos contidas nesta declaração.

3.7 Acolhem com satisfação o oferecimento da Síria para sediar um seminário a respeito da criação da Biblioteca Árabe-Sul-Americana mencionada nesta declaração. O referido seminário será realizado na cidade de Alepo, de 2 a 3 de outubro de 2005.

3.8 Afirmam a importância de promover a cooperação e o intercâmbio em matéria audiovisual, a fim de divulgar, de forma mais dinâmica, suas respectivas culturas e línguas.

3.9 Decidem promover programas de intercâmbio cultural e interação entre promotores de cultura nas duas regiões, assim como estimular o setor privado a investir em cultura, para encontrar canais apropriados e diretos para divulgar às suas respectivas sociedades as realidades de ambas as regiões.

3.10 Decidem promover a cooperação educacional e acadêmica, mediante a concessão de bolsas de estudo e o intercâmbio de visita de professores universitários, especialmente no campo do ensino da língua, bem como outras atividades, tais como a organização de conferências e seminários sobre assuntos de interesse mútuo.

3.11 Reconhecem a relevância e a diversidade das heranças culturais de seus países e a necessidade de preservá-las; para tanto, decidem fomentar a cooperação técnica nas áreas de escavação arqueológica de monumentos históricos e obras-de-arte, bem como a sua restauração, e estimular a cooperação no campo da prevenção do comércio ilegal de antigüidades e de peças do patrimônio histórico e cultural.

3.12 Concordam com a necessidade de promover co-produções culturais e intercâmbios de peritos entre os países sul-americanos e árabes, com o propósito de estabelecer um projeto em larga escala para proteger o patrimônio da humanidade e disseminar a cultura da paz.

3.13 Concordam em fomentar programas de intercâmbio no campo desportivo, como forma de aproximar as gerações mais jovens das duas regiões.

4. Cooperação Econômica

4.1 Afirmam que a paz, a segurança e a estabilidade nas suas respectivas regiões constituem a base da prosperidade econômica e do desenvolvimento social e declaram sua determinação de cooperar em todos os campos, entre outros, no da solução de controvérsias

que os afetem diretamente, assim como de cooperar com outros atores no plano internacional, para aumentar a participação das regiões árabe e sul-americana no processo de tomada de decisões econômicas em nível mundial.

4.2 Assumem o compromisso de intensificar a coordenação de suas posições nos foros econômicos e comerciais para tratar de assuntos de interesse mútuo, em linha com os objetivos da presente Declaração. Nesse sentido, reafirmam seu compromisso com o fortalecimento das instituições econômicas e sociais das Nações Unidas, a fim de promover uma agenda econômica, social e de desenvolvimento ambiciosa e abrangente e de implementar as resoluções pertinentes adotadas nas principais conferências das Nações Unidas.

4.3 Salientam seu compromisso com a proteção da propriedade intelectual, reconhecendo que a proteção da propriedade intelectual não deve impedir os países em desenvolvimento de ter acesso à tecnologia e à ciência de base, nem de adotar medidas que promovam o desenvolvimento nacional, particularmente em matéria de políticas públicas de saúde.

5. Comércio Internacional

5.1 Concordam em que o comércio internacional constitui meio para promover o desenvolvimento econômico, gerar oportunidades de emprego, aumentar a renda, reduzir a pobreza e melhorar as condições de vida. Reconhecem que, a despeito da expansão e do vigor dos fluxos comerciais ao longo das últimas décadas, não houve benefícios eqüitativos em matéria de desenvolvimento, sobretudo para as economias pequenas e vulneráveis, em razão da assimetria das regras e das distorções do comércio internacional, que aumentam o fosso entre países desenvolvidos e em desenvolvimento.

5.2 Afirmam que um sistema de comércio

multilateral regulamentado não-discriminatório e justo é fundamental para que os países em desenvolvimento possam se beneficiar da globalização. Nesse espírito reafirmam seu apoio fortalecimento da Organização Mundial do Comércio *e* á conclusão bem-sucedida da negociações sobre a implementação da Agenda de Doha para o Desenvolvimento, em benefício dos países em desenvolvimento, inclusive nos setores em que são mais competitivos.

5.3 Expressam seu apoio a que os Estados participantes desta Cúpula que sejam candidatos a membros da OMC possam ingressar nessa Organização de forma rápida e satisfatória.

5.4 Reconhecendo a importância da interação entre os países árabes e sul-americanos, afirmam que essa interação exerce um papel fundamental para a obtenção de resultados positivos na rodada de negociações comerciais multilaterais, de modo a assegurar que o comércio internacional leve em conta seu impacto sobre o desenvolvimento e se torne um instrumento eficaz para reduzir as desigualdades entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, assim como um fator-chave para o progresso e o bem-estar de suas sociedades. Enfatizam também a necessidade de se eliminarem as distorções do sistema multilateral de comércio, particularmente na agricultura, que impedem os países em desenvolvimento de se beneficiar de suas vantagens comparativas.

5.5 Decidem apoiar os pedidos de organizações regionais em suas respectivas regiões de obter o **status** de observadoras em órgãos relevantes da OMC, de acordo com as regras e os procedimentos dessa Organização.

5.6 Declaram seu especial apoio ao papel da Unctad como ponto focal das

Nações Unidas para o tratamento integrado de comércio e desenvolvimento e temas correlatos, nas áreas de finanças, tecnologia, investimento e

desenvolvimento sustentável, conforme destacado no Consenso de São Paulo

e na Declaração Ministerial do G-77, ambos documentos aprovados na XI

Unctad, em São Paulo, em junho de 2004.

6. Sistema Financeiro Internacional

6.1 Reafirmam a necessidade de se promoverem reformas na estrutura do sistema financeiro internacional, a fim de apoiar os esforços dos países em desenvolvimento no sentido de alcançar o crescimento econômico com igualdade social. Reconhecem que essas reformas devem incluir o aperfeiçoamento de instrumentos mais adequados à prevenção e ao gerenciamento de crises financeiras, bem como a identificação e implementação de novos mecanismos capazes de assegurar a sustentabilidade de fluxos financeiros e de garantir um papel mais destacado aos países em desenvolvimento no processo de tomada de decisões das instituições financeiras multilaterais.

6.2 Manifestam sua preocupação a respeito da volatilidade dias mercados financeiros internacionais. Consideram necessários esforços adicionais nos foros financeiros internacionais em favor de reformas que permitam aos países desenvolvidos e em desenvolvimento cooperar de maneira mais eficaz para

fortalecer a compreensão mútua das principais questões financeiras internacionais. Concordam com a necessidade de progressos adicionais no apoio a projetos, políticas e programas de desenvolvimento adotados pelos países em desenvolvimento, particular-

mente mediante mecanismos financeiros inovadores, que não afetem as suas economias.

6.3 Enfatizam a importância de contar com recursos financeiros estáveis e contínuos para a promoção do desenvolvimento econômico e social, particularmente nas áreas de infra-estrutura e da erradicação da pobreza e da fome. Salientam, em particular, a necessidade de que as instituições financeiras multilaterais reconheçam que os gastos públicos nas áreas social e de infra-estrutura sejam contabilizados como investimentos e não como endividamento público.

7. **Desenvolvimento Sustentável**

7.1 Reiteram seu compromisso com os principias e objetivos enunciados nos

documentos multilaterais relevantes sobre desenvolvimento sustentável, como,

por exemplo, a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e a

Agenda 21, adotadas na Conferência do Rio de Janeiro, em 1992, bem como a

implementação do Plano da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento

Sustentável, realizada em Joanesburgo em 2002.

7.2 Acolhem com satisfação o êxito da XII Sessão da Comissão de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, em que se discutiram questões relevantes para as duas regiões, como, por exemplo, recursos hídricos, saneamento básico e assentamentos humanos, e suas implicações para a saúde, a redução da pobreza e as oscilações dos padrões de consumo e de produção.

7.3 Enfatizam a necessidade de que os países desenvolvidos honrem seus compromissos relativos ao financiamento do desenvolvimento, à transferência de tecnologia e à expansão do acesso a mercados para as exportações provenientes dos países em desenvolvimento, de forma a contribuir para a realização dos objetivos de desenvolvimento sustentável acordados pela comunidade internacional.

7.4 Registram com satisfação a existência de iniciativas em ambas as regiões a respeito de temas ambientais e de desenvolvimento sustentável e expressam seu interesse comum em fortalecer a cooperação e o intercâmbio de experiências para implementar essas iniciativas. Sublinham a necessidade de se adotarem medidas eficazes de cooperação internacional para reduzir a vulnerabilidade dos países a desastres naturais.

7.5 Reconhecem, adicionalmente, a importância dos acordos multilaterais e dos procedimentos acordados pela comunidade internacional para proteger o sistema climático, a camada de ozônio e a biodiversidade e instam todos os países membros das Nações Unidas e Agências Especializadas a participar ativamente desses esforços.

7.6 Expressam sua profunda preocupação com a eliminação de dejetos químicos, que causam a contaminação ambiental, a destruição de riquezas e graves riscos para a vida humana, em violação as convenções internacionais sobre proteção ambiental.

7.7 Ambas as regiões possuem uma longa história de dedicação à assuntos relativos à crescente agenda ambiental, particularmente no que concerne aos esforços para implementar as ações acordadas na Convenção-quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima, com base no princípio de responsabilidades comuns, mas diferenciadas. Nesse sentido, saúdam a recente entrada em vigor do Protocolo de Quioto.

8. Desenvolvimento da Cooperação Sul – Sul

8.1 Enfatizam a importância da cooperação Sul – Sul e reconhecem a necessidade de que ambas regiões se beneficiem das diversas oportunidades de cooperação disponíveis aos países árabes e sul-americanos nas áreas social, econômica, técnica, científica e cultural, ressaltando que a riqueza e a diversidade de suas sociedades favorecem o fortalecimento de suas relações.

8.2 Registram com satisfação a iniciativa do Catar de realizar a Segunda Cúpula do Sul, em Doha, de 12 a 16 de junho de 2005, e enfatizam a importância da participação ativa de líderes no evento, que poderá resultar no fortalecimento da cooperação Sul-Sul em diversas áreas.

8.3 Reconhecem que a promoção da integração de suas economias e a realização do amplo potencial existente para o aumento dos fluxos de comércio bi-regionais serão favoráveis a seus povos. Decidem estudar todos os meios de promover o comércio bi-regional. Sublinham a importância de fazer avançarem os processos de integração em suas respectivas regiões, levando em conta as assimetrias das economias nacionais, bem como as necessidades especiais e as restrições das economias pequenas e vulneráveis, como o caso, por exemplo, dos países em desenvolvimento sem litoral.

8.4 Reconhecem o interesse comum em mecanismos bi-regionais de investimento e parcerias em setores estratégicos, tais como energia, telecomunicações e transportes, como propulsores do desenvolvimento.

8.5 Expressam a necessidade de se adotarem medidas adequadas para fortalecer as relações econômicas e comerciais entre as duas regiões, que incluam a identificação de mecanismos de cooperação entre as agências competentes nas áreas de transporte fluvial, marítimo e aéreo, como, por exemplo, o Memorando de Entendimento firmado entre a Associação Árabe de Aviação Civil e a Comissão Latino-americana de Aviação Civil, e a importância de se ativarem esses mecanismos. Afirmam a necessidade de se tomarem as medidas necessárias para promover a cooperação na área do turismo, **inter alia**, por meio da promoção do turismo inter-regional, da maior participação em feiras e da organização de eventos promocionais conjuntos.

8.6 Concordam em intensificar esforços para a disseminação sistemática de dados atualizados de seus países sobre comércio, investimentos e oportunidades na área do turismo, por meio da realização de feiras semi-permanentes, da celebração de acordos de cooperação entre as agências responsáveis pela promoção de exportações e investimentos e da realização de missões empresariais e seminários conjuntos. Expressam seu interesse no intercâmbio de experiências o conhecimento que contribuam para o desenvolvimento do conhecimento técnico existente nas instituições dos países árabes e sul-americanos.

8.7 Reconhecem a grande importância do comércio Sul – Sul como complemento dinâmico do sistema multilateral de comércio para a promoção da competitividade e do crescimento nas economias dos países em desenvolvimento e acolhem com satisfação o recente lançamento da terceira rodada de negociações comerciais no quadro do Acordo sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais. Conclamam todos os participantes a fazer concessões comerciais significativas na rodada supramencionada, a fim de incrementar e expandir o comércio Sul-Sul.

8.8 Afirmam que os setores privado e empresarial devem desempenhar um papel fundamental na implementação efetiva da presente Declaração em áreas relevantes no campo do comércio e investimento e que seus governos tomarão todas as medidas possíveis para facilitar e fortalecer esse papel.

9. Cooperação em Ciência e Tecnologia

9.1 Reafirmam o entendimento de que a cooperação Sul – Sul é um mecanismo de baixo custo e altamente eficaz, que pode contribuir de maneira eficiente para a capacitação de pessoal nos países árabes e sul-americanos.

9.2 Expressam seu objetivo comum de aumentar a cooperação em matéria científica e tecnológica entre as duas regiões, levando em conta o conhecimento e a experiência nelas acumulados, as complementaridades existentes e o potencial de inovação. Enfatizam a necessidade urgente de se coordenarem programas de cooperação entre as principais universidades e centros de pesquisa nas duas regiões e de promover o intercâmbio de peritos, pesquisadores e professores universitários. Declaram sua disposição de identificar mecanismos de financiamento para a implementação de um Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e, desse modo, definem – para fim de lançamento do Programa – as seguintes áreas, emanadas do seminário sobre Terras Áridas e Recursos Hidrícos (Fortaleza, Brasil, setembro de 2004): (I) Desertificação e Regiões Semi-Áridas: (II) Gestão de Recursos Hidrícos; (III) Agricultura Irrigada; (IV) Biotecnologia e Engenharia Genética: (V) Previsão Climática; (VI) Correção do Solo; (VII) Criação de Gado.

9.3 Reconhecem seu interesse comum em intensificar o intercâmbio de informações e de conhecimento técnico na área da agricultura irrigada, com o objetivo de aumentar o conhecimento de sistemas eficientes de irrigação que permitam melhor aproveitamento de investimentos. Expressam sua intenção de aumentar o intercâmbio de informações e conhecimento técnico no uso de modelos hidrometeorológicos, para prever importantes variáveis hidrícas, como, por exemplo, as vazões fluviais.

9.4 Enfatizam a importância das iniciativas destinadas ao Desenvolvimento de inovações tecnológicas e à gestão integrada dos recursos hidrícos. Nesse sentido, identificam um quadro para a cooperação bi-regional, que inclui: I) desenvolvimemito de equipamentos eficientes de irrigação: (II) promoção do saneamento urbano e do tratamento de esgoto, conformae as necessidades de cada país: (III) o controle de resíduos e de perdas na rede de abastecimento público: (IV) o desenvolvimento de aparelhos domésticos que reduzam o consumo de água; (V) a utilização de equipamentos sanitários que permitam o uso racional e a reutilização da água.

9.5 Manifestam seu interesse no Processo Sustentável e Descentralizado de Abastecimento de Água Dessalinizada, necessário à subsistência das populações em comunidades isoladas. Enfatizam sua intenção de cooperar na área da tecnologia de osmose reversa, que produz água de alta qualidade do ponto de vista sanitário e organoléptico.

9.6 Recordam a importância da criação de gado na promoção da segurança alimentar e enfatizam a necessidade de divulgar, nas comunidades interessadas, o conhecimento e a utilização de tecnologias adequadas ao melhoramento genético e à produtividade dos rebanhos.

9.7 Dão ênfase à necessidade de promover a cooperação nas áreas de desertificação e regiões semi-áridas e na utilização de imagens de satélites, para avaliar a situação das regiões em processo de desertificação e propor alternativas adequadas ao desenvolvimento sustentável, que levem em conta aspectos ambientais, sociais e econômicos.

9.8 Enfatizam a importância de promover a cooperação entre centros científicos e de pesquisa nas duas regiões, com vistas ao desenvolvimento de tecnologias economicamente acessíveis de dessalinização da água, que possam garantir a sua expansão para fins de desenvolvimento, inclusive no campo da agricultura.

9.9 Enfatizam a necessidade de desenvolver a cooperação bi-regional na área de energia e de identificar canais de comunicação e cooperação em todos os assuntos correlatos, de tal modo que essa cooperação contribua para maximizar os benefícios da energia para o desenvolvimento social e econômico de seus países.

9.10 Expressam seu compromisso de intensificar esforços no sentido de acelerar o desenvolvimento, a

transferência e a utilização de tecnologia destinada à produção de energia e eficiência energética.

10. Sociedade da Informação

10.1 Reafirmam seu compromisso de construir uma Sociedade da Informação inclusrva e orientada para o desenvolvimento, conforme estabelecido na Declaração de Princípios e no Plano de Ação da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação, etapa de Genebra.

10.2 Consideram que as tecnologias no campo da informação e comunicação podem oferecer uma oportunidade para superar as barreiras ao progresso e que sua aplicação gerará alto impacto social e constituirá ferramentas essenciais para a concretização das Metas do Milênio para o Desenvolvimento. Com isto em mente, decidem intensificar os esforços de coordenação nos foros Internacionais, particularmente na fase da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da informação, que se realizará em Tunis, de 16 a 18-11-2005, com o objetivo de reduzir o fosso digital nas suas dimensões política, econômica social e científica e de conclamar a presença intensa e participação ativa nesse evento.

11. Ação contra a Fome e a Pobreza

11.1 Declaram sua profunda preocupação com a fome e a pobreza mundiais, que agravam a disseminação de doenças, diminuem a capacidade de trabalho, reduzem as habilidades cognitivas das crianças, desorganizam sociedades e reforçam os fatores que impedem a promoção do crescimento econômico com justiça social nos países em desenvolvimento.

11.2 Reafirmam que a plena e pronta implementação das Metas de Desenvolvimento do Milênio deve ser prioridade para países desenvolvidos e em desenvolvimento e expressam sua firme determinação política de trabalhar juntos para aumentar a cooperação internacional, bem como de mobilizar apoio político para levantar fundos adicionais àqueles acordados nas conferências de Monterrey e Joanesburgo. Para esse fim, reiteram seu apoio às iniciativas em curso no sentido de identificar fontes inovadoras de financiamento ao desenvolvimento.

11.3 Enfatizam a urgente necessidade de identificar novas fontes de financiamento para cumprir as Metas de Desenvolvimento do Milênio até 2015, particularmente com relação aos imperativos de reduzir a pobreza e a fome e promover o crescimento econômico sustentável nos países em desenvolvimento.

11.4 Reconhecem, em particular, o imperativo de combater a fome e a pobreza no mundo, não apenas como objetivo em si mesmo, mas também como forma de aumentar a segurança e a estabilidade dos países em desenvolvimento e desenvolvidos. Enfatizam, assim, a necessidade urgente de identificar novas fontes de financiamento do desenvolvimento e reiteram seu apoio a todas as iniciativas nesse sentido.

11.5 Enfatizam a importância de fornecer apoio financeiro e ativar o Fundo de Solidariedade Mundial para o Combate à Pobreza, que constitui mecanismo adequado para a redução da pobreza nos países em desenvolvimento.

11.6 Acolhem com satisfação o **momentum** político obtido na reunião de líderes mundiais em que se discutiram mecanismos inovadores para financiar a erradicação da fome e a redução da pobreza, promovida pelo Presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, em Nova Iorque, em setembro de 2004, e exortam os governos que ainda não o fizeram a se associar a essa iniciativa.

11.7 Ressaltam sua disposição de unir esforços para conseguir, na revisão das Metas de Desenvolvimento do Milênio, em 2005, um aumento significativo do montante dos recursos públicos e privados destinados a apoiar o crescimento econômico sustentável dos países em desenvolvimento.

11.8 Acolhem com satisfação a proposta de estabelecer um Fundo Humanitário Internacional, levando em conta as idéias expostas sobre o tema na Conferência Internacional sobre Financiamento do Desenvolvimento e na Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável.

11.9 Enfatizam a importância de aumentar a coordenação entre todas as iniciativas mencionadas acima, a fim de evitar a duplicação de esforços.

12. Desenvolvimento e Temas Sociais

12.1 Exortam os países doadores a aumentar a assistência ao desenvolvimento, a fim de melhorar sua qualidade e torná-la mais eficaz, para cumprir as Metas de Desenvolvimento do Milênio, e a implementar seus compromissos de fornecer recursos financeiros para atingir essas metas e esses objetivos.

12.2 Reiteram seu apoio ao cancelamento das dívidas de países de baixa renda, conforme apropriado, e à redução significativa das dívidas de países de renda média, de forma a permitir-lhes mobilizar os recursos financeiros necessários, conforme os objetivos de desenvolvimento acordados no âmbito internacional.

12.3 Reconhecem a necessidade de empreender ações conjuntas para tratar do fenômeno da migração, a fim de promover uma abordagem positiva dos fluxos migratórios, levando em conta seu impacto sobre o desenvolvimento e considerando que a cooperação internacional é essencial para a proteção dos direitos humanos dos migrantes e de suas famílias, em conformidade com a legislação pertinente dos países.

12.4 Observam, ademais, que ameaças à saúde pública internacional –particularmente HIV/Aids, malária, tuberculose e outras epidemias – requerem o apoio ativo e generoso da comunidade internacional, para além das limitações e restrições vinculadas aos interesses industriais e comerciais privados.

12.5 Instam à mobilização de maiores recursos para financiar a cooperação científica e humanitária no combate à epidemia da Aids, que afeta em particular as populações dos países do continente africano.

12.6 Reconhecem que a corrupção enfraquece as instituições públicas e privadas, erodem valores sociais, solapam o Estado de Direito e distorcem a economia e a alocação dos recursos destinados ao desenvolvimento. Portanto, comprometem-se a intensificar os esforços para combater a corrupção e outras práticas antiéticas nos setores público e privado, de modo a fortalecer a cultura da transparência e assegurar maior eficiência na gestão pública.

12.7 Reconhecendo que a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção é um instrumento global relevante para combater o fenômeno da corrupção, exortam todos os Estados a firmá-la ou ratificá-la, conforme apropriado, a fim de permitir sua pronta entrada em vigor. Reafirmam que a comunidade internacional deve envidar esforços conjuntos no combate à corrupção, com o objetivo de erradicá-la, mediante uma ampla cooperação, no quadro dos instrumentos e tratados internacionais aplicáveis.

12.8 Instam ao aumento do apoio internacional a cooperação, com a finalidade de estabelecer assistência à concessão de microcréditos a empresários de micro, pequeno e médio porte em seus respectivos países, o que contribuirá para atingir um processo de desenvolvimento inclusivo.

13. Mecanismo de Cooperação

13.1 A fim de assegurar o seguimento das decisões constantes nesta Declaração, decidem que:

– a Segunda Cúpula América do Sul—Países Árabes será realizada no Marrocos, no segundo trimestre de 2008;

– a próxima reunião de Ministros das Relações Exteriores dos Países Sul-Americanos e Árabes será realizada em Buenos Aires, na Argentina, em

2007;

– reuniões extraordinárias de Ministros das Relações Exteriores poderão ser realizadas, conforme necessário;

– uma reunião de altos funcionários dos Ministérios das Relações Exteriores será realizada em novembro de 2005, na Sede da Liga Árabe, no Cairo.

13.2 Poderão ser realizadas reuniões setoriais, em nível ministerial, nas áreas de comércio, investimento, transporte, turismo, energia, desenvolvimento rural, cultura, ciência e tecnologia, entre outros setores, para tratar de programas de cooperação. Para tanto, serão realizadas consultas entre a Presidência e a Secretaria-Geral da Liga dos Estados Árabes e a Secretaria *Pro Tempore* da Comunidade Sul-Americana de Nações.

13.3 Acolhem com satisfação o convite da Arábia Saudita para participar da reunião entre consumidores e produtores de energia, que se realizará em Riade, no último trimestre de 2005.

13.4 Decidem realizar uma reunião de ministros responsáveis por assuntos econômicos e áreas afins das duas regiões, para dar seguimento às questões econômicas suscitadas nesta Declaração. Nesse sentido, agradecem à República do Equador o oferecimento para sediar uma reunião em Quito, em datas a serem definidas.

Brasília, 10-11 de maio de 2005.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma para uma questão de ordem.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço desculpas a V. Exª por contestar a Mesa, mas, como o Presidente Renan Calheiros informou as normas acertadas com os Líderes de que haveria às 16 horas o início da Ordem do Dia e já estamos há 1 hora e 14 minutos sem que ninguém saiba se haverá ou não Ordem do Dia, questiono de V. Exª se poderia nos informar para que cada um tome sua decisão de trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Nobre Senador Romeu Tuma, o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 162, é claro ao dispor: "A Ordem do Dia terá início, impreterivelmente, ao término do tempo destinado à Hora do Expediente, salvo prorrogação".

Houve um acordo entre os Srs. Líderes e o Presidente da Casa no sentido de que iniciaríamos sempre às 16 horas. A Mesa fez uma consulta ao Presidente Renan Calheiros, por meu intermédio, e S. Exª informou que gostaria de sempre iniciar a Ordem do Dia com sua presença em plenário. Por esta razão, estamos aguardando S. Exª o Presidente Renan Calheiros.

Diante da questão de ordem formulada por V. Exª, transmitirei a S. Exª a preocupação do Plenário.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Em homenagem a S. Exª, aguardaremos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 504, DE 2005

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja encaminhado voto de aplauso ao ex-Senador José Bernardo Cabral pela outorga do Título de *Doutor Honoris Causa,* concedido pelos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO. – **José Sarney.**

Justificação

A homenagem que a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro — UNIRIO presta ao Dr. Bernardo Cabral é justificada pela grandeza do homem público que, dentre os serviços prestados à Na-

ção brasileira, é destacado pela própria Universidade Federal no exercício dos seguintes cargos:

• Presidente do Conselho Federal da OAB (1981/1983),

• Relator-Geral da Assembléia Nacional Constituinte (1987/1988),

• Ministro de Estado da Justiça (1990),

• Senador da República (1995/2003);

• Consultor da Presidência da Confederação Nacional do Comércio.

No Senado Federal, representando o Estado do Amazonas, foi eleito Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (1995) e Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (1997/1998), deixando inestimável contribuição, com seus conhecimentos jurídicos.

Sobre a reforma do Poder Judiciário, que veio a transformar-se na Emenda Constitucional nº 45, de 2004, ofereceu à sociedade brasileira um debate aprofundado, necessário ao aprimoramento de nossas instituições judiciárias.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador _____

Senador

Senador 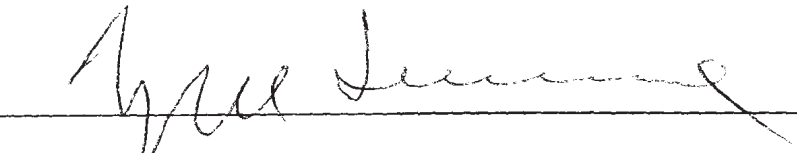

Senador 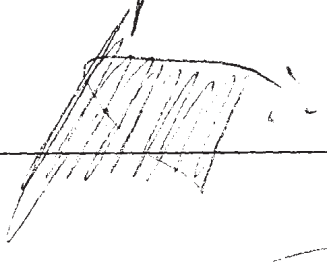

Senador 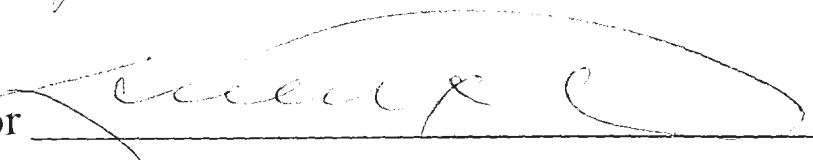

Senador 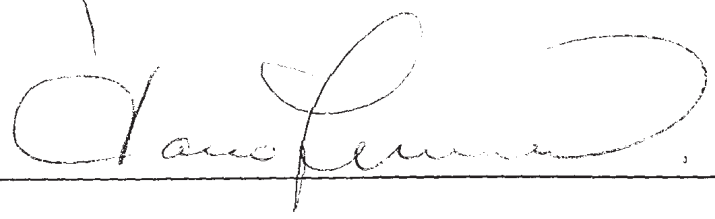

Senador 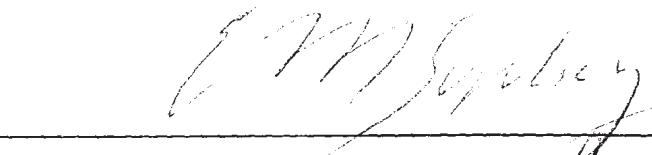

Senador 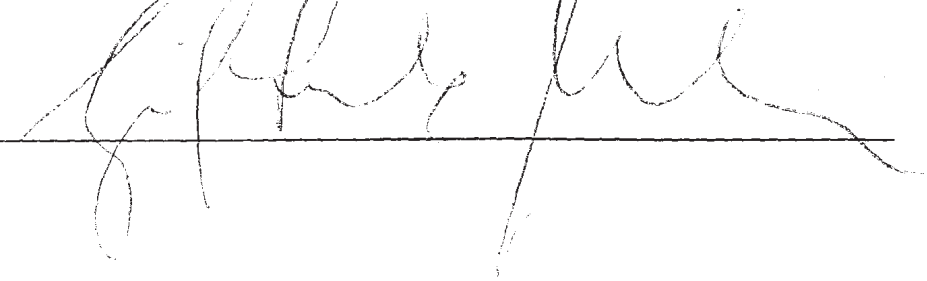

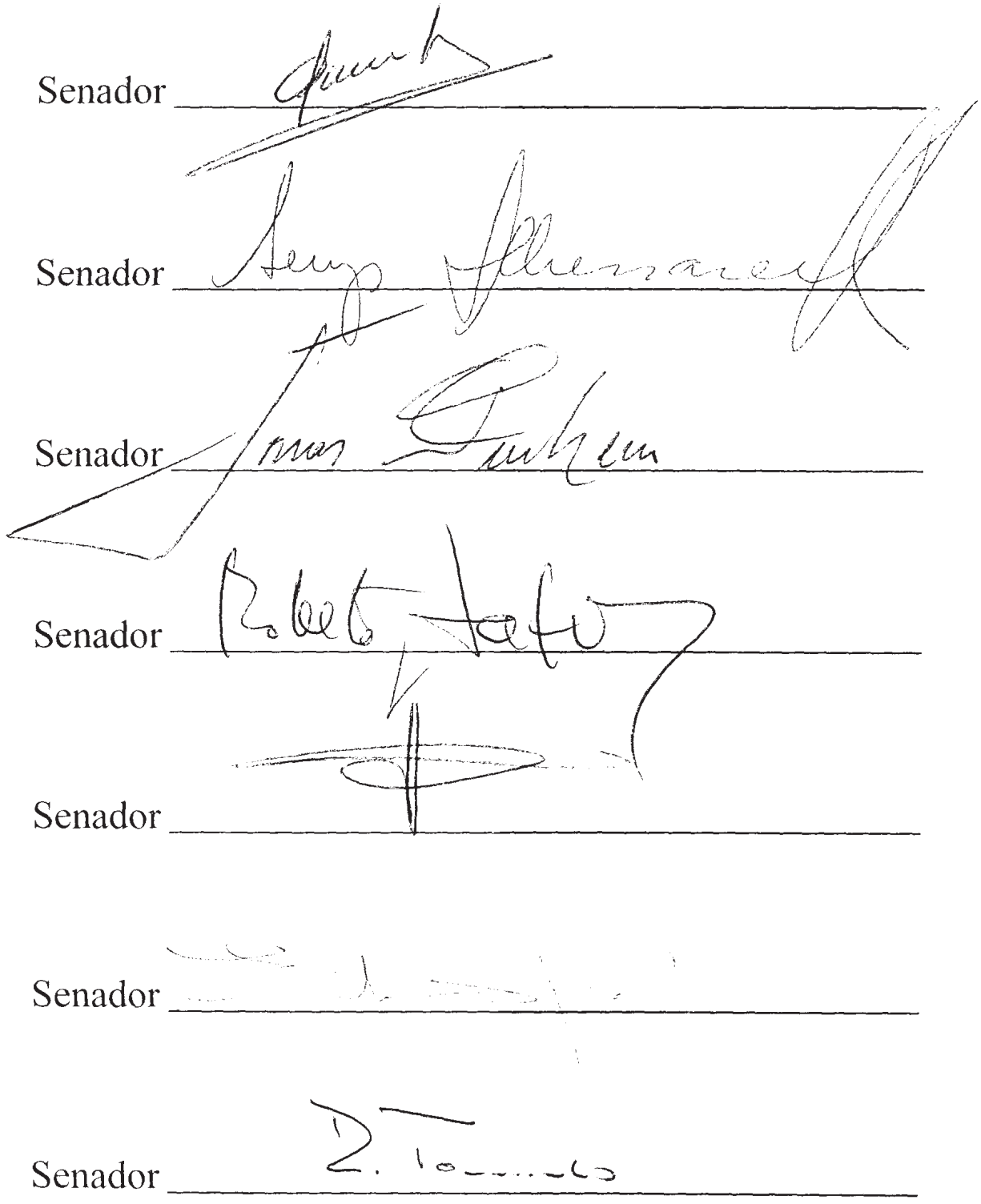
Senador
Senador
Senador
Senador
Senador
Senador
Senador

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra, pela ordem, ao eminente Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tive a alegria de assinar o voto de aplauso requerido pelo ilustre Presidente José Sarney por mil razões. Sou conterrâneo desse ilustre brasileiro que é o Senador Bernardo Cabral, de quem sou amigo pessoal. S. Exª foi cassado pelo Ato Institucional nº 5 no mesmo dia em que foram cassados meu pai, Mário Covas, Mário Martins e tantas pessoas que não se conformavam com a escuridão – com o perdão do Ministro Nilmário – da Ditadura e, portanto, teve seu nome publicado no mesmo Diário Oficial da União. Além disso, somos compadres, pois ele é padrinho do meu filho mais velho. Temos, portanto, no meu Estado, todas as razões para nos orgulhecermos dessa homenagem.

Reforço a idéia, requerendo, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, voto de louvor à Escola de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, a Unirio, por intermédio de sua Diretora, a Profª Drª Rosalina Correa de Araújo, pelo mesmo motivo: a outorga do título de Doutor **Honoris Causa** concedido ao ilustre amazonense, ex-Senador José Bernardo Cabral, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa acolhe a manifestação de V. Exª.

O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 505, DE 2005

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja encaminhado voto de louvor à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, por intermédio da Magnífica Reitora, Professora Doutora Malvina Tânia Tuttman, pela outorga do Título de Doutor **Honoris Causa** concedido ao ex-Senador José Bernardo Cabral.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também gostaria de assinar esse requerimento como amigo e ex-subordinado do Ministro Bernardo Cabral. Eu gostaria de ser signatário, se assim permitir o Senador Arthur Virgílio, porque essa é uma justa homenagem que o ex-Senador Bernardo Cabral recebe. Os Senadores Ney Suassuna e José Agripino também gostariam de subscrever o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa acolhe a decisão de V. Exª de se incorporar ao requerimento.

A Presidência encaminhará o voto de louvor solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 506, DE 2005

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja encaminhado voto de louvor à Escola de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, por intermédio de sua Diretora, Professora Doutora Rosalina Corrêa de Araújo, pela outorga do Título de Doutor Honoris Causa concedido ao ex-Senador José Bernardo Cabral.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa encaminhará o voto de louvor solicitado e, ao mesmo tempo, externa também a sua satisfação por ter na figura do eminente ex-Senador Bernardo Cabral um patrimônio da história do Legislativo brasileiro, um digno e elevado Relator da Constituinte brasileira.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 507/2005

Requer voto de pesar pelo falecimento do Coronel-aviador Aloísio da Cunha Nóbrega, instrutor da Escola Preparatória de Cadetes de Barbacena e ex-piloto do Correio Aéreo Nacional.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento, ocorrido no dia 4 de maio de 2005, no Rio de janeiro, do ex-instrutor da Escola Preparatória de Cadetes de Barbacena e ex-piloto do Correio Aéreo Nacional – CAN, Coronel-Aviador Aloísio da Cunha Nóbrega. Requeiro, também, que o voto de pesar do Senado seja comunicado aos familiares do militar e ao Comandante da Aeronáutica.

Justificação

O coronel-aviador Aloísio da Cunha Nóbrega, que integrou o quadro de instrutores da Escola Prepara-

tória de Cadetes, de Barbacena, e ex-piloto do Correio Nacional – CAN, comandou numerosas missões de caráter humanitário na região do Xingu, na rota Rio/Manaus. Ali se tornou conhecido como o "homem branco do pássaro metálico que trazia paz e socorro". Foi, pois, uma figura intimamente relacionada com a missão região, a Amazônia.

Mais que a saudade e o preito de homenagem, o Voto que ora proponho é justo, por significar o reconhecimento do valor daquele grande brasileiro.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº508, DE 2005
(REQUERIMENTO Nº 17 DE 2005-CRE)

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Industria e Comércio Exterior, as seguintes informações quanto a Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias:

1 – os países do Mercosul que são signatários da Convenção das Nações Unidas sobre o Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias – CISG;

2 – os motivos que levaram a não assinatura da referida Convenção caso o Brasil não seja um dos signatários;

3 – a situação do estudo eventualmente em andamento, no sentido da adesão do Brasil à – CISG;

4 – os outros órgãos envolvidos no estudo do assunto e de como está sendo conduzida esta matéria relevante por parte do governo brasileiro.

Justificação

A Convenção das Nações Unidas sobre o Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias – CISG, introduziu regras uniformes sobre a compra e venda internacional de mercadorias , tendo sido até agora adotada por pelo menos sessenta e cinco países, dentre os quais se encontram os principais

parceiros comerciais do Brasil.

O isolamento brasileiro tem sido objeto de curiosidade dos especialistas em direito internacional, o que alem de provocar dificuldades entre as partes contratantes, é percebido como sinal de resistência do nosso país à comunhão de normas jurídicas internacionais.

Sala das Comissões, 5-5-2005. – Senador **Eduardo Azeredo,** Autor.

Assinaram o Requerimento nº 17, De 2005 – CRE, os seguintes senadores: – **Cristovam Buarque**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Autor – **Eduardo Suplicy – Romeu Tuma – Roberto Saturnino – Pedro Simon – Hélio Costa – João Batista Motta – Jefferson Péres – Valdir Raupp – Heraclito Fortes – Sergio Zambiasi – José Jorge.**

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Teotonio Vilela Filho, por permita com o Senador Jonas Pinheiro.

V. Exª dispõe de até dez minutos.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na semana passada ocupei esta tribuna para dirigir-me ao Senado Federal em um pronunciamento sobre a transposição do rio São Francisco. O primeiro de uma série que pretendo fazer, uma vez que o tempo regimental não permite uma análise mais acurada, detalhada, isenta, a respeito de questão tão séria que preocupa e atinge oito dos dez Estados nordestinos, já que envolve todos. Portanto, não pode ser tratada de uma forma maniqueísta do radicalmente contra ou do radicalmente a favor. Precisamos tratá-la à luz do debate, dos números, dos dados.

No pronunciamento da semana passada, fiz o meu protesto com relação à propaganda que o Partido dos Trabalhadores fez usando as inserções partidárias, anunciando para todo o Brasil que o projeto da transposição acabaria com a fome, com a sede e com a seca no Nordeste. Desta tribuna, eu disse que, poucas vezes, a propaganda partidária no Brasil terá visto uma peça tão mentirosa, irresponsável e até criminosa para com os nordestinos.

Disse também, Sr. Presidente, que a forma como o Governo está conduzindo essa questão – eivada de meias verdades, mentiras, vários mitos e mistificações em torno do problema – tira o debate da questão, praticamente levando de forma autoritária esse processo. Como está sendo conduzido, de forma alguma, esse processo interessará aos nordestinos, ao Brasil e a quem quer que seja.

Um dos primeiros mitos a que me referi é o de que a água da transposição é destinada, como disse

o Presidente Lula, a levar uma cuia para matar a sede dos sertanejos. Isso absolutamente não é verdade.

Na minha fala de hoje, Sr. Presidente, mostrarei com números o caso do Ceará e o do Rio Grande do Norte. Se houver tempo, avançarei nesse assunto. Se não for possível, voltarei à tribuna até que esse tema esteja completamente esgotado.

Sr. Presidente, o Estado do Ceará – repito que se trata da continuação de um pronunciamento que iniciei – tem 125 açudes públicos, entre médios, grandes e oceânicos, que, juntos, têm uma capacidade de acumulação de 17,5 bilhões de metros cúbicos, mais da metade da capacidade de Sobradinho, que regulariza o São Francisco o ano inteiro. Em outubro do ano passado, em pleno verão, os açudes do Ceará tinham um volume acumulado de 13,5 bilhões de metros cúbicos, o que garante uma vazão de 65m^3/s. Essa água seria suficiente para abastecer uma população de oito milhões de habitantes durante 44 anos, com o consumo diário de 100 litros por habitante/dia. Só o açude Castanhão pode acumular 6,7 bilhões de metros cúbicos e, quase cheio em outubro do ano passado, tinha água suficiente para atender a toda a população durante mais de dez anos.

Cito aqui dados do *site* da Companhia de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Ceará. São números oficiais, portanto.

O Rio Grande do Norte, Sr. Presidente, não é diferente. Só em 16 açudes públicos, o Estado acumula quase 5 bilhões de metros cúbicos. Só o Piranhas-Açu, acumula mais de 3,5 bilhões de metro cúbicos, o que garante uma vazão média de 24 metros cúbicos por segundo, praticamente tudo o que o projeto da transposição pretende para o abastecimento humano em quatro Estados. Faltaria água no Rio Grande do Norte?

O documento intitulado "Programa de Oferta de Recursos Hídricos para o Nordeste Semi-Árido", editado pela Subsecretaria de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte, em 1995, garante, sem margem a qualquer dúvida:

> Pode–se afirmar que o Estado do Rio Grande do Norte dispõe de água suficiente para o abastecimento de sua população de 2,5 milhões de habitantes, bem como para alimentá-la através das exploração da piscicultura e de 50 mil hectares de agricultura irrigada.

Palavras do Governo do Rio Grande do Norte.

Mas, Sr. Presidente, o Ceará tem sertanejos morrendo de sede no verão? Eu lhes respondo que tem, e aos milhares. O Rio Grande do Norte, Pernambuco e a Paraíba não os tem? Tem, aos milhares, dezenas de milhares, como os tem, infelizmente, o próprio vale do São Francisco. A poucos quilômetros da beira do rio há sede, muita sede! Pois no Nordeste inteiro, a água acumulada de seus muitos açudes ou a água corrente de poucos rios perenes são, antes, emblemas líquidos do mais sólido dos descasos.

Srªs e Srs. Senadores, o que falta no Ceará e em todos esses Estados é o que falta também na beira do rio São Francisco: recursos, dinheiro para uma política de águas, gestão de águas, obras de interligação de açudes, pequenas adutoras, sistemas de distribuição.

Podem levar o São Francisco inteiro para o nordeste setentrional; levem também o Araguaia e o Tocantins, como alguns já começam a devanear, e toda essa água chegará, em sua quase totalidade, aos mesmos açudes que hoje já acumulam bilhões de metros cúbicos, inaproveitados, quase inúteis porque não há adutoras nem redes de distribuição e muito menos servem para perenizar rios ou irrigar lavouras.

O Projeto das Várzeas do Açu, no Rio Grande do Norte, prevê a irrigação de 20 mil hectares, mas apenas 5 mil estão efetivamente em operação. Por que não os 20 mil? Por falta d'água? O açude do Açu lá está com 3,5 bilhões de metros cúbicos, irrigando pouco e evaporando muito. Faltaram recursos, minguaram os investimentos para concluir o perímetro.

Sr. Presidente, no próprio Vale do São Francisco, as obras de irrigação de 150 mil hectares estão paralisadas há anos por falta de recursos. Um desses projetos, o Jaíba, está parado há mais de dez anos, por falta de investimentos, segundo a Codevasf. As próprias margens do São Francisco escancararam a realidade chocante de todo o semi-árido. Existe água, mas falta investimento para aproveitá-la com eficiência.

Quantos hectares estão irrigados às margens do Castanhão, no Ceará, que em outubro do ano passado acumulava exatos 4,673 bilhões de metros cúbicos. Só a vazão permanente do Castanhão...

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Teotonio Vilela Filho, V. Exª me permite um aparte?

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Senador Garibaldi Alves Filho, após concluir essa parte a respeito do Ceará e do Rio Grande do Norte, concederei, com imenso prazer, um aparte a V. Exª.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Obrigado.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Inscreva-me também, Senador Teotônio Vilela, por favor.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Com prazer, Senador César Borges.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Teotonio Vilela, inscreva-me também, por obséquio.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Com muita honra, meu chefe, Senador Tasso Jereissati.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Eu não estava querendo perturbar com aparte, mas já que Ceará e Rio Grande do Norte o pediram, a Paraíba também o pede.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Sr. Presidente, seria até ofensivo aos cearenses perguntar por que não há irrigação no Ceará, como os próprios cearenses gostariam. Pergunto, ao contrário, por que não há recursos para os viáveis projetos de irrigação e para a continuação da interligação dos açudes que o Senador Tasso Jereissati iniciou quando Governador do Ceará e que, num trabalho formidável, mudou a paisagem de várias regiões secas naquele Estado – essa obra, infelizmente, por carência de recursos, ainda não foi concluída.

Dos quase sete bilhões previstos para a transposição, dêem alguns milhões, alguns milhões apenas, ao Governador Lúcio Alcântara, e ele, com certeza, vai potencializar a água acumulada nos açudes cearenses com mais eficiência do que permitirá a megalomania da transposição. E o Ministro Ciro Gomes sabe disso, porque ele próprio construiu, em poucos meses, o Canal do Trabalhador, que transpõe para Fortaleza água do açude Orós. Água existe, o que falta é investimento para aproveitá-la.

Concedo o aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Meu caro Senador Teotonio Vilela, V. Exª está muito bem intencionado, mas está confundindo água armazenada com água disponível para uso. No caso do semi-árido, cerca de 80% da água armazenada nos reservatórios são perdidos por vertedura e por evaporação, dada a necessidade de guardar a água para enfrentar os períodos secos, pelo fato de não haver garantia de uma fonte perene.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Senador Garibaldi Alves Filho, não fiz e nem estou fazendo essa confusão. Consultei muitos técnicos, cientistas e professores universitários, inclusive do Estado de V. Exª, e os números que citei aqui são de um documento do Governo de V. Exª, quando, à época, dirigia o Estado do Rio Grande do Norte e fez muitos trabalhos importantes no semi-árido com a intenção de distribuir água.

O Rio Grande do Norte dispõe de 24 m^3/segundo de vazão permanente. Não estou falando de água disponível. V. Exª se refere à sinergia. Tudo bem, isso é importante. A transposição pretende também viabilizar a sinergia, mas estou falando da água disponível.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Mas V. Exª sabe, por exemplo, que os pedidos de outorga de uso de água da barragem Armando Ribeiro Gonçalves, citada por V. Exª, já são quase duas vezes superiores à sua capacidade de oferta, ou seja, quando a barragem Armando Ribeiro Gonçalves está cheia, os 20% da água armazenada que podem ser usados com garantia plena já estão comprometidos. Quando se diz que há um esbanjamento, que há água acumulada, esquece-se de que grande parte dessa água não provém apenas de uma barragem como a Armando Ribeiro Gonçalves, mas também de pequenos açudes que não têm capacidade de manter essa água. O projeto de integração de bacias é um projeto de garantias, Senador Teotonio Vilela, garantias que nunca tivemos de uma fonte perene de água no Nordeste.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Essa garantia, os Estados que margeiam o rio também ainda não a têm e todos nós a pretendemos para o Ceará, para o Rio Grande do Norte e também para os Estados da bacia. O meu Estado de Alagoas não dispõe de garantia hídrica, Senador Garibaldi Alves.

Volto a dizer – quero deixar isto muito claro – que defendo que vão recursos para o Rio Grande do Norte para que se faça essa interligação primeiro. Iniciei meu pronunciamento dizendo que estou à margem do maniqueísmo de ser radicalmente contrário ou radicalmente favorável a isso. O projeto de transposição faz sentido, sim, na hora oportuna, quando os aproveitamentos hídricos do Nordeste setentrional tiverem sido concretizados. Feito isso, pode-se pensar na transposição.

Defendo que vá dinheiro para o Rio Grande do Norte, para a Paraíba, para o Ceará. Coloquem recursos nas mãos dos Governadores desses Estados e verão que eles vão utilizá-los com muito mais racionalidade e acuidade, como, aliás, têm feito, como V. Exª fez no Rio Grande do Norte e como o Senador Tasso Jereissati fez no Ceará, levando água para várias regiões que dela precisavam.

Concedo o aparte ao Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Teotonio Vilela, V. Exª está coberto de razões. Com toda segurança, está efetivamente mostrando o que está acontecendo com esse projeto da transposição. De um lado, não está sendo aproveitada a capacidade hídrica dos Estados setentrionais do Nordeste, como é o caso do Ceará...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Nobre Senador César Borges, a Mesa apenas informa que o Senador Teotonio Vilela já extrapolou,

em mais de quatro minutos, o tempo. A Mesa entende a relevância desse debate, que é de interesse nacional, e vai conceder mais dois minutos, para que possa haver o encerramento do pronunciamento de S. Exª e do aparte de V. Exª, que tanta contribuição tem dado a esse tema.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Por outro lado, o São Francisco só tem disponíveis 360 m^3/segundo. Desses, já há comprometimento de 345 m³/segundo com os projetos de irrigação.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Exatamente, esse é um outro ponto de que, mais adiante, eu iria tratar em meu pronunciamento.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – O que está disponível são 25 m^3/segundo, mas estão fazendo um projeto para 127 m^3/segundo. Como disse V. Exª muito bem, esse é um desperdício de recursos públicos, que poderiam estar sendo aplicados em outro tipo de solução. Ninguém pode deixar de ver que essa obra tem finalidade eleitoreira, vem à tona em função da proximidade das eleições, porque até o Presidente sabia e dizia que essa era uma obra que não poderia ser feita. V. Exª está coberto de razão. Espero que haja bom senso por parte das autoridades governamentais, para que não se desperdice dinheiro público deste País, onde é tão difícil concluir obras importantes.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Muito obrigado, Senador César Borges.

Irei me deter justamente a respeito da questão da disponibilidade do rio e da vazão no próximo pronunciamento.

Concedo o aparte ao Senador Ney Suassuna e, em seguida, aos Senadores Tasso Jereissati e Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Teotônio Vilela Filho, peço que observe o tempo.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – São apartes breves, Sr. Presidente.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Não concordo com os argumentos de V. Exª, mas os respeito, pois penso que cada um tem de defender seus argumentos. De qualquer forma, queria elogiar V. Exª, porque, pela primeira vez, vejo alguém falando não que o rio vai morrer, mas que o problema é de investimento. Realmente, a terra na Paraíba é muito mais barata do que em outro lugar, a terra no Ceará é muito mais barata do que em qualquer lugar às margens do rio. Realmente, vai haver problemas nos investimentos. Quero elogiar V. Exª no momento em que fala dos investimentos, porque é a primeira vez que vejo esse debate vir à baila. Parabéns!

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Muito obrigado, Senador Ney Suassuna. V. Exª é um batalhador pelas questões do Nordeste.

Com muita honra, concedo o aparte ao meu chefe, Senador Tasso Jereissati.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Teotonio Vilela, muito obrigado. Aliás, muito obrigado não, foi uma gozação o tratamento de "meu chefe".

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Em absoluto.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Eu queria elogiar V. Exª por suas palavras a respeito do São Francisco. Apesar de não concordar com uma série de dados apontados por V. Exª, vejo que...

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Foram dados obtidos em documentos oficiais do Governo do Estado do Ceará.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Alguns são reais, mas vistos sob uma ótica que não é a importante. Por exemplo, quando V. Exª fala que tínhamos, no verão do ano passado, o suficiente acumulado em açudes públicos para uma população de oito milhões de cearenses durante tantos anos, isso é verdade. O que não é correto tecnicamente é se calcular pelo pico. Como todos sabemos, no ano passado, tivemos uma das maiores cheias e o maior índice pluviométrico dos últimos vinte anos, de maneira que todos os açudes estão em seu pico. Na verdade, para se calcular a garantia...

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Dei um exemplo apenas para mostrar o quanto já havia de investimento nessa questão de armazenagem de água no Ceará.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – O que queria...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Já vou terminar, Sr. Presidente. Primeiramente, quero dizer que a conta correta, para efeito de seca, deve ser feita em cima da média e dos anos de baixa, para efeito de garantia. E um dos problemas da seca não é a quantidade, é a irregularidade do regime pluviométrico.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Exato, temos que partir da vazão garantida.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – O que queria dizer é que, apesar de não concordar com algumas de suas afirmações, o pronunciamento de V. Exª é equilibrado, sensato, levando à racionalidade. E penso que essa discussão está tomando um tom muito mais emocional do que racional, que não cabe entre nós do Nordeste. Nós devemos estar unidos. Portanto, devemos procurar condições que nos levem a conclusões que atendam a todos os Estados, saindo do emocional e levando a discussão para o mais racional e o mais técnico possível. E esse foi o tom que V. Exª deu em seu pronunciamento. Por isso, parabenizo-o.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Teotonio Vilela...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Teotonio Vilela, peço a V. Exª que conclua.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Sr. Presidente, permita-me apenas conceder um aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães, e encerrarei imediatamente, até porque volto à tribuna em seguida.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Eu havia pedido a V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço a V. Exª que conclua, inclusive porque há Senadores inscritos reclamando da concessão da Mesa a V. Exª.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Somente o aparte.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Sr. Presidente, V. Exª faz muito bem em conceder um pouco mais de tempo ao Senador Teotonio Vilela que, mais uma vez, vai à tribuna tratar com seriedade de assunto de seu interesse, defendendo, como disse o Senador Tasso Jereissati, suas teses dentro dos limites normais de um homem que defende a melhor causa. Por que o Ministro Ciro Gomes não conversou com as pessoas ligadas às comissões técnicas desta Casa sobre esse edital que saiu? Porque esses editais são feitos para determinadas empresas. Desculpe-me, V. Exª está num tom muito elevado e não quero descer, mas essa obra é feita para empreiteiros. Se vai aumentar o número é aparente, mas são seis ou sete. Dizer que ninguém pode ter mais de duas, isso tudo é para submeter depois às mesmas empreiteiras, para elas subempreitarem as obras. É um crime que se está fazendo contra a Nação, num momento grave que estamos atravessando. Se o Presidente Lula pensa que vai entrar no Nordeste para se reabilitar dessa maneira, está totalmente enganado, porque o nordestino já cansou da sua falta de atuação.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB –AL) – Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O tempo de V. Exª está esgotado. A Mesa pede a V. Exª que não conceda mais apartes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Senador Teotonio Vilela, peço a V. Exª meio minuto.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Eu havia pedido antes do Senador Heráclito Fortes.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Infelizmente o tempo de V. Exª está esgotado, e há oradores inscritos que solicitam a palavra.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL) – Sr. Presidente, voltarei à tribuna dando continuidade a este pronunciamento e, com muita honra, darei o aparte aos Senadores Fernando Bezerra, Heráclito Fortes e à Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não chegou à Presidência informação sobre acordo de Lideranças para apreciação do item 1.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens adiados:

– 1 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 6, DE 2005
(Proveniente da Medida Provisória nº 231, de 2004)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 231, de 2004), que *cria na Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, para lotação no Ministério da Saúde, os cargos que menciona; institui a Gratificação de Incentivo à Prestação de Assistência Integral à Saúde – GI – PAS; altera o § 1º do art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; revoga o art. 17 da Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, e dá outras providências.*

Relator revisor:

– 2 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 236, DE 2005
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 236, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de dois bilhões, oitocentos e noventa milhões de reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2004
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2004 (nº 2.710/92, na Casa de origem), de iniciativa popular, que *dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e o seu Conselho Gestor*.

(Pendente de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.)

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2003
(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.*

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 73, DE 1999

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal* (participação da população ou de entidades civis legalmente constituídas na elaboração, aprovação e execução do processo orçamentário).

Parecer sob nº 1.398, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 31, DE 2000

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que *acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças*.

Parecer sob nº 972, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador Aloizio Mercadante.

– 7 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Parecer sob nº 1.199, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

– 8 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 12, DE 2004

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, *que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Tran-*

sitórias. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer, sob nº 1.863, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 9 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.*

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Delcídio Amaral e, em seguida, ao Senador Maguito Vilela.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer uma comunicação à Casa que, na verdade, tem muito interesse para o meu Partido.

Entendo que as pessoas fazem a sua livre opção partidária, é da democracia. Ninguém é obrigado a permanecer em nenhum partido; portanto, ninguém é obrigado a permanecer no PSDB. Não estou aqui anunciando pedido de expulsão, mas fazendo uma clara sugestão ao Governador da Paraíba, Sr. Cássio Cunha Lima. Para não ter constrangimento para S. Exª nem para nós, para deixar bem claro para todo o País, de uma vez por todas, que ficam no PSDB os governadores com muita moderação, os Parlamentares mais à vontade, mas quem é de Oposição. Não fica no PSDB quem porventura imagine que deva ter qualquer relação mais profunda ou de aliança com o Governo. Portanto, peço ao Governador Cássio Cunha Lima que não se constranja e que, de maneira fraterna, saia do PSDB.

O PSDB é reduto e trincheira de quem enfrenta este Governo. O PSDB não é reduto – nem se poderia falar em trincheira neste caso – de quem porventura imagine que a vocação é palaciana, a vocação é aulicista.

Portanto, que o Governador se retire, sem mágoa de parte a parte, cumpra com o seu dever ao lado do Governo. E que, assim, sejam muito mais freqüentes todas as sessões de convescote nos palácios governamentais, porque o PSDB é lugar para quem faz oposição.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Delcídio Amaral por 20 minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero protestar porque, inscrito como orador há três dias, não consigo falar. Provavelmente, falarei depois dos líderes, mas tenho evitado falar como líder porque acho errado.

Mais uma vez, quero deixar este registro.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa acolhe a manifestação de V. Exª e esclarece que a decisão de iniciarmos a Ordem do Dia com atraso foi motivada pelo fato de o Senador Maguito Vilela ter trazido uma ponderação do Presidente da Casa para que pudéssemos abrir a Ordem do Dia do Senado.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, quero registrar que nem aparte eu consigo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acho que não cabe mais a minha palavra agora. Tentei fazer alguns comentários sobre a transposição do rio São Francisco, mas a oportunidade não me foi concedida pelo orador, Senador Teotonio Vilela. No entanto, teremos muitas oportunidades de debater. Espero que o debate seja sério para que encontremos o melhor caminho para fazermos uma obra que todo o Brasil

espera e que, certamente, é boa para o Nordeste e boa para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Delcídio Amaral.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho no dia de hoje à tribuna do Senado Federal para tratar da 1ª Cúpula América do Sul – Países Árabes.

Tenho certeza ao afirmar que hoje é um daqueles dias de que ainda nos lembraremos no futuro com muito orgulho. Falo isso, Sr. Presidente, em razão das características especiais dos acontecimentos de ontem e hoje. Apesar de todas as críticas feitas à política externa brasileira, a realização em Brasília da Cúpula América do Sul – Países Árabes é o marco da capacidade brasileira e, principalmente, um reflexo natural do novo espaço alcançado pelo Brasil no cenário internacional.

Vejo parte da mídia ainda insistindo tratar-se a Cúpula de um evento esvaziado, em face das ausências de seis líderes árabes e dois Presidentes sul-americanos. Cabe perguntar: alguém considerou, nessas análises, o simples fato de que estiveram em Brasília, entre chefes de estado e de governo, nada mais nada menos que representantes de 22 países árabes e de 12 países sul-americanos? Por si só, os números são um reflexo natural, até mesmo a garantia, da representatividade do evento.

Na abertura da Cúpula América do Sul – Países Árabes, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva enfatizou a importância do diálogo como fator de aproximação dos povos, tendo ainda, na oportunidade, feito uma importante defesa do desenvolvimento econômico com o objetivo de fortalecer a democracia.

Afirmou o Presidente:

> Nosso encontro é uma demonstração de confiança no diálogo como forma de aproximar países distantes, culturas distintas e percepções diferentes do mundo. Ele expressa confiança no poder do conhecimento mútuo como fator de aproximação e entendimento.

Entre outros aspectos, cumpre destacar que estamos em um momento bastante específico nas negociações do Mercosul e este evento trouxe, em momento propício, a oportunidade de uma aproximação, temos certeza que exitosa, entre Brasil e Argentina.

Já afirmei, aqui desta tribuna, a importância inquestionável do Mercado do Cone Sul como estratégico para todos os países-membros (Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai). Além de ser importante também para os países associados (Chile e Bolívia) e para os demais países sul-americanos. Portanto, não há que falar em crise, em dissenso, mas, sim, na busca diária do consenso no Mercosul.

Incluo no meu pronunciamento a afirmação final do editorial do jornal **Correio Braziliense**:

> ...a Cúpula América do Sul-Países Árabes afirmou-se como iniciativa eficaz ante os bons negócios encaminhados pelas partes".

Na mesma linha, o jornal **O Globo**, tratando da Cúpula, lembra que esse evento

> ...já pode ser contabilizado como um grande feito da política externa.

Sabemos bem, por se tratar de uma reunião em que se encontram dezenas de Chefes de Estado, parece-nos natural que interesses específicos se façam presentes nessa primeira Cúpula. Não vemos problemas nisso! Mas não se pode de reconhecer, também, que, se existem arestas políticas e até mesmo diplomáticas, não é esse o tom final do evento, que revelou a positividade de um encontro que reforçou os laços entre regiões interessadas na busca de competitividade (exigência dos mercados globais) e principalmente o fortalecimento da integração Sul-Sul.

Srªs e Srs. Senadores, gostaria de destacar, também, que, além do evento principal (Cúpula América do Sul-Países Árabes), realizaram-se em Brasília dois eventos paralelos à Cúpula: o Encontro Empresarial e a Feira de Investimentos. Os primeiros números dão conta de que o encontro e a feira reuniram 826 empresários (190 de países árabes, 448 do Brasil e 188 de outros países da América do Sul). Os árabes são principalmente executivos de bancos de investimento. O objetivo das iniciativas é atrair recursos excedentes dos principais exportadores de petróleo e injetar dinamismo numa corrente de comércio que totalizou US$10 bilhões em 2004, dos quais US$8,2 bilhões com o Brasil.

Portanto, minha expectativa é de que essas iniciativas possam trazer resultados práticos. E é isso que importa nesse momento da vida nacional. Não creio que essa possa ser considerada uma política externa equivocada!

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Senador Delcídio Amaral, concede-me V. Exª um aparte?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – E os reflexos da Cúpula ainda se farão sentir no encontro empresarial que começa amanhã, em São Paulo, organizado pela Câmara de Comércio Árabe. São esforços comerciais válidos, Sr. Presidente. Afinal são eventos que contribuem enormemente para a divulgação do Brasil numa região cheia de possibilidades reais de aumento de exportações, já que os países árabes têm demonstrado interesse em diversificar suas fontes de suprimento.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Delcídio Amaral, V. Exª permite dois apartes, aos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Eduardo Suplicy?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Concedo um aparte ao meu caro Senador Antonio Carlos Magalhães e, em seguida, ao caro Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Dou preferência ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Delcídio Amaral, o dever do Líder é terrível. Quantas vezes o Líder precisa vir à tribuna para exaltar feitos que talvez não devessem ser exaltados. Como tenho o maior respeito e o maior carinho por V. Exª, daqui a alguns meses, V. Exª ficará obrigado a voltar a esta tribuna para falar sobre o resultado positivo dessa reunião. Dos negativos eu falarei. V. Exª, então, prepare-se para poder sustentar o "êxito" que vê nessa reunião, por meio da qual o Presidente Lula quis projetar-se e foi muito infeliz. Muito obrigado.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Senador Antonio Carlos Magalhães, estarei à disposição. Com o espírito sempre crítico de V. Exª, que acompanha todas as atividades, não apenas do Congresso como do Governo Federal, tenho certeza de que teremos oportunidade de conversar e debater bastante esses temas.

Concedo um aparte ao meu caro Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Delcídio Amaral, V. Exª fala hoje, naturalmente, como um Líder que expressa a avaliação de muitos dos que testemunharam a Cúpula América do Sul-Países Árabes. Diferentemente do Senador Antonio Carlos Magalhães, também eu tenho uma visão bastante otimista. Acredito mesmo que as declarações referentes ao combate do terrorismo, aos esforços de paz, representam passos na direção positiva para que, efetivamente, haja uma melhor relação dos Estados Unidos com os países árabes e dos países árabes com Israel. Aliás, as declarações sobre as ilhas chamadas Falklands pelo Reino Unido e Malvinas pela Argentina – países que reivindicam sua posse – correspondem àquilo que, há tempos, tem sido objeto de definição por parte da diplomacia brasileira. Foram respeitadas ambas as partes, sempre seguindo as normas da Carta das Nações Unidas, procurando fortalecer as Nações Unidas. No que diz respeito às perspectivas de interação, de intercâmbio e de comércio do Brasil com os países árabes, sobretudo levando-se em conta que temos um contingente – que, aliás, é representado aqui no Congresso Nacional – grande de pessoas de ascendência árabe, é mais do que natural que o Brasil possa se organizar, juntamente com os demais países da América do Sul, para desenvolver todo o potencial de negócios e de intercâmbio comercial, cultural e de conhecimento tecnológico e assim por diante. Então, manifesto a minha solidariedade ao seu pronunciamento.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy. V. Exª tem um conhecimento amplo, principalmente de política externa, e muito bem representou o Partido e o Governo como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Concedo um aparte ao meu caro Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Parabenizo V. Exª pelo pronunciamento. Realmente fiquei muito feliz com tudo o que está acontecendo, porque tive o prazer de viajar com o Presidente Lula aos países árabes, quando tive a oportunidade de ver Sua Excelência fazendo o convite aos países da Liga Árabe. Esse convite parecia um sonho. Pela primeira vez o Brasil recebe 22 países árabes, que hoje detêm US$600 bilhões aplicados nos Estados Unidos. O Líbano, por exemplo, tem aplicado, no seu sistema bancário, US$300 bilhões. Tínhamos apenas US$3 bilhões de comércio; já estamos em US$8 bilhões e chegaremos a US$16 bilhões. Esse é um mundo novo, onde já estivemos muito bem, pois já exportamos para o Iraque US$2 bilhões. Entretanto, hoje só exportamos US$ 50 milhões, quase nada. Também já exportamos para a Líbia US$2 bilhões

e atualmente exportamos pouco – US$ 300 milhões. Esse mercado árabe é novo e grande. Com os árabes temos uma ligação enorme, dado que no Brasil existem 10 milhões de descendentes. Temos, então, tudo para promover tal mercado. Congratulo-me com o Presidente Lula, que transformou seu sonho em realidade, e com V. Exª, Senador Delcídio Armaral, por estar fazendo referência a essa Cúpula, que foi extraordinária.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Ney Suassuna.

Ouço o Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Ilustre Senador Delcídio Amaral, para mim, algumas coisas interessam muito. Vou ser bastante tópico. Daí surge um contencioso tolo com a Inglaterra; um contencioso desnecessário com Israel, o Brasil sempre teve relações boas com os árabes e com Israel. Os jornais foram fartos hoje em notícias. O **Jornal do Brasil**, primeira página: "Diplomacia brasileira perde o controle". Surge um contencioso a mais com os Estados Unidos. Não consigo entender. A idéia, que é de 2000, também é outra coisa que não foi inventada pelo Presidente Lula. Essa Cúpula vem de 2000, nasceu para complementar a ação diplomática brasileira, e não para esse jogo sul-sul, que, para mim, é medíocre, é canhestro. Louvo o seu esforço em defender o Governo, é seu papel. Mas há outro contencioso: o da Argentina, que ficou exposto, como também se porta mal a diplomacia brasileira no episódio do Uruguai. Para mim, o Governo foi flébil, foi tíbio em relação ao terrorismo. Ele não foi correto e nem completo na condenação ao terrorismo. Mais ainda: a Cúpula falou pouco em democracia, e os jornais noticiam que falaram pouco em democracia a pedido de alguns países que ali estavam. Ou seja, para alguns países – e não faltava ditador ali –, não era bom que se falasse muito em democracia. E tudo isso para quê? Se é o comércio, os jornais disseram hoje que o Vice-Presidente da República não recebeu quem queria de fato comerciar, mas não quero dar tanto crédito a isso. Se não é o comércio, tomara que não seja aquela insistência de o Brasil virar membro permanente do Conselho de Segurança da ONU, por uma razão simples: é preciso que V. Exª, como líder leal, sacuda o Presidente Lula e lhe diga: "Presidente, não existe mais ONU. Então, não queira ser sócio de um clube que não existe mais". Quando os Estados Unidos bombardearam unilateralmente o Iraque, acabou a ONU. De Bretton Woods, o GATT virou OMC, que se está tentando implantar. O Fundo Monetário Internacional está muito cansado, é um senhor muito cansado; e a ONU tem que dar lugar ou a uma nova ONU, ou a uma remodelação enorme, porque o multilateralismo foi ferido de morte no episódio dos bombardeios unilaterais do Presidente Bush. Portanto, a minha opinião é a de que uma boa idéia poderá trazer resultados funestos a partir das decisões que foram tomadas e com muita decepção para mim, porque nunca imaginei que pudesse o Brasil – que nem na ditadura assim se portava – ficar fazendo esse jogo de apadrinhar terrorismo ou fingir que não viu, na extensão, o que ali estava posto. A Cúpula não deveria ter virado esse palanque anti-Israel ou Estados Unidos. E não sou pró-Israel, nem Estados Unidos; jamais votaria no Presidente Bush se fosse cidadão americano. Sou um cidadão brasileiro que entende que a diplomacia deve ser equilibrada, e nunca deve se parecer com palanque pré-eleitoral, Sr. Líder. Mas parabéns pela lealdade com que sobe à tribuna para cumprir com o seu dever de Líder de um partido que defende – e essa é a sua obrigação – um Governo que, a meu ver, tem errado, e muito, na sua democracia, que, para mim, é medíocre e canhestra.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Delcídio, a Mesa interrompe V. Exª para registrar a visita ao plenário do Senado Federal brasileiro do Ministro das Relações Exteriores do Sudão, acompanhando o Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, Senador Cristovam Buarque, o Ministro Mustafa Osman.

Bem-vindo ao plenário do Senado Federal brasileiro!

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – O que estamos fazendo, Sr. Presidente, é legítimo. Estamos buscando maiores espaços num mercado extremamente globalizado e competitivo.

A esse respeito, nos informa o jornal **O Estado de S. Paulo** :

> Por enquanto, os números das vendas para os países árabes ainda são incipientes, se considerarmos o comércio exterior brasileiro como um todo. Respondem por menos de 4% das exportações do País. E o crescimento não tem sido tão grande nos últimos anos justamente porque as vendas estão centradas em *commodities*, mercado dominado pelos EUA, justamente onde a porta agora se abre.

Mas cabe destacar, Sr. Presidente, que, apesar das dificuldades e potencialidades, não há como ne-

gar que já houve avanços. Segundo dados da Câmara Árabe, de 2003 para 2004, as exportações brasileiras para os 22 países que compõem a Liga dos Estados Árabes cresceram **46%**: de US$ 2,76 bilhões para US$ 4 bilhões.

Por esses números, percebe-se que os países árabes não são ainda um mercado significativo, se levarmos em conta o montante exportado para os Estados Unidos ou para a União Européia. Mas sabemos que os países árabes nunca serão um substituto para esses mercados. **Mas podem se transformar em uma alternativa importante para os exportadores brasileiros. Afinal, como bem nos lembra a jornalista Sônia Racy, os árabes "importam tudo, num montante que chega a US$240 bilhões por ano".**

É com essa preocupação e objetivo que o Ministro Furlan reuniu-se com empresários (brasileiros e árabes) dispostos a elevar de US$8 bilhões para US$15 bilhões o comércio com o Oriente Médio (**Jornal do Brasil**).

Srªs e Srs. Senadores, trago, ao final, aquela que entendo ser a demonstração cabal do êxito de um evento como a *1ª Cúpula América do Sul – Países Árabes,* que o nosso Governo tem a honra de realizar.

Falo, Sr. Presidente, da **Assinatura de Acordo-Quadro de Cooperação Econômica entre o Mercosul e o Conselho de Cooperação do Golfo**.

Estamos certos de que se trata de um marco fundamental na nossa política externa e, sem dúvida, do Mercosul. Com o Acordo assinado, temos, como afirma a NOTA À IMPRENSA do MRE (que desde já solicito sua publicação integral nos Anais desta Casa), na qual destaca que:

> Acordo-Quadro de Cooperação Econômica criará Comitê Conjunto que terá, entre suas atribuições, aprofundar os entendimentos, com vistas à conclusão de acordo de livre comércio entre os dois agrupamentos. O Mercosul e o CCG poderão examinar, assim, meios para a ampliação do intercâmbio bilateral, buscando, igualmente, estimular os investimentos recíprocos.

Por fim, Sr. Presidente, destaco que a certeza de um "desejo de maior aproximação entre os dois blocos, promovendo a cooperação nas áreas econômica, comercial, técnica e de investimentos" é o ponto fundamental do Acordo histórico e um típico fruto de uma Nação que tem objetivos claros: desenvolvimento e cidadania para seu povo!

Sr. Presidente, concluindo, quero que seja registrado nos Anais do Senado Federal – que saiu há poucos minutos e já disponível na Internet – a Declaração Conjunta da Cúpula América do Sul-Países Árabes", no seu art. 2.16, que diz o seguinte:

> Enfatizam a importância do combate ao terrorismo, em todas as suas formas e manifestações, por meio de uma cooperação internacional ativa e eficaz, no âmbito das Nações Unidas das organizações regionais pertinentes, com base no respeito aos objetivos e princípios da carta das Nações Unidas em absoluta conformidade com os princípios do direito internacional e dos direitos humanos. Reafirmam, ademais, a importância de se fortalecer a cooperação e a coordenação no campo do intercâmbio de informações e conhecimento técnico, bem como do desenvolvimento de órgãos especializados no combate ao terrorismo.Conclamam a realização de uma conferência internacional, sob os auspícios das Nações Unidas, para estudar esse fenômeno e definir o crime de terrorismo. Registram as recomendações adotadas na Conferência Internacional sobre antiterrorismo, patrocinada pelo Reino da Arábia Saudita, em Riad, nos dias 5 a 8 de fevereiro de 2005, que constitui uma abordagem abrangente para contra-arrestar o fenômeno do terrorismo. Apóiam a proposta de S.A.R Abdullah Bin Abdul Aziz Al-Saud, Príncipe herdeiro do Reino da Arábia Saudita, de criar um Centro Internacional de Combate ao Terrorismo.

Por isso, Sr. Presidente, eu gostaria de destacar – e, mais do que nunca, rejeitar por completo, em função do afirmado na Declaração Conjunta da Cúpula América do Sul-Países Árabes – a abordagem que foi feita aqui sobre a questão do terrorismo. O Brasil repudia o terrorismo e deixa muito claro, com todos os países que participaram da Cúpula América do Sul-Países Árabes, essa sua disposição.

Eu gostaria de fazer um registro, até em função do que foi mencionado ao longo da minha fala, que respeito muito e espero que as Nações Unidas resgatem o seu papel fundamental de um dos principais instrumentos de integração e de garantia da paz entre os países do nosso planeta. Não é porque alguém atropelou a Organização das Nações Unidas que vamos considerar o terrorismo como foro legítimo para defesa das causas e, acima de tudo, dos povos de bem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR DELCÍDIO AMARAL EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Declaração conjunta da *Cúpula América do Sul-Países Árabes*

A convite do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, presidente da República Federativa do Brasil, acolhido favoravelmente pelos países árabes e sul-americanos, os chefes de Estado e governo dos países sul-americanos e árabes se reuniram em Brasília, nos dias 10 e 11 de maio de 2005, com o objetivo de fortalecer as relações bi-regionais, ampliar a cooperação e estabelecer uma parceria em prol do desenvolvimento, da justiça e da paz internacional, de acordo com o seguinte:

1 - Introdução

1.1 Declaram compartilhar o objetivo de elaborar uma agenda comum para o desenvolvimento econômico e social sustentável, a ser implementada bi-regionalmente e de forma coordenada nos foros regionais e internacionais pertinentes.

1.2 Afirmam que, para promover a paz, a segurança e a estabilidade mundiais, a cooperação entre as duas regiões deve ser norteada pelo compromisso com o multilateralismo, o respeito ao direito internacional e a observância dos direitos humanos e do direito internacional humanitário; com o desarmamento e a não-proliferação de armas nucleares e de outras armas de destruição em massa; com a busca do desenvolvimento sustentável com justiça social, particularmente a erradicação da fome e da pobreza; e com a proteção do meio ambiente.

1.3 Reafirmam sua adesão e respeito pleno aos princípios da soberania e da integridade territorial dos Estados e à solução pacífica de todos os conflitos e questões internacionais, regionais e bilaterais, em conformidade com o direito internacional e a Carta das Nações Unidas, e, inter alia, por meio dos canais diplomáticos estabelecidos. Inclusive mediante negociações diretas e a submissão, quando apropriado, à Corte Internacional de Justiça.

1.4 Reafirmam seu compromisso com a implementação não-seletiva das resoluções da ONU e declaram sua oposição à aplicação de medidas unilaterais e sanções legais contra Estados. Nesse sentido, enfatizam sua adesão aos objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas, particularmente no que se refere à proibição do uso ou da ameaça do uso da força nas relações internacionais.

1.5 Sublinham a importância de medidas de construção da confiança e do entendimento mútuo para a coexistência pacífica entre as nações reconhecendo, nesse contexto, o alcance da globalização e a importância de se preservar a identidade nacional e respeitar a diversidade cultural, bem como o papel dos intercâmbios culturais e do diálogo entre as civilizações na construção de um mundo em que prevaleçam a tolerância e a inclusão. Nesse sentido, apoiam também recentes iniciativas, tais como a "Aliança de Civilizações", que visam a promover o diálogo cultural e político entre as civilizações.

1.6 Apóiam os esforços e mecanismos internacionais destinados à erradicação da fome e da pobreza e à promoção do desenvolvimento, particularmente o Fundo Internacional de Solidariedade, adotado pela Resolução 265/56 da Assembléia Geral das Nações Unidas, e a "Ação Contra a Fome e a Pobreza", iniciativa que resultou na Declaração de Nova York, de 20 de setembro de 2004. Conclamam governos, organizações internacionais e regionais e a sociedade civil a envidar esforços, em nível mundial, no sentido de identificar possíveis fontes adicionais de financiamento do desenvolvimento.

1.7 Reafirmam a importância da ampla participação de todas as partes interessadas, no mais alto nível, na segunda etapa da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação, que se realizará na Tunísia, entre os dias 16 e 18 de novembro de 2005, em reconhecimento ao papel fundamental da tecnologia da informação e comunicação (TIC) no mundo contemporâneo, seu impacto positivo na promoção de iniciativas de cooperação entre os países e sua contribuição para reduzir o fosso digital que os divide e fortalecer-lhes a estabilidade.

1.8 Reafirmam o direito preeminente dos Estados sobre seus recursos naturais, conforme estabelecido nas diversas resoluções das Nações Unidas, assim como os direitos soberanos dos povos de dispor de seus recursos de acordo com seus interesses. Neste sentido, ratificam o direito dos Estados de estabelecer as contribuições que julguem mais eqüitativas e de coordenar políticas em defesa de preços justos para suas exportações agrícolas e rejeitam quaisquer medidas discriminatórias e protecionistas.

2 - Fortalecimento da cooperação bi-regional, das relações multilaterais, da paz e da segurança

2.1 Sublinham a importância do respeito ao direito internacional e do cumprimento da Carta das Nações Unidas, no que se refere, em particular, à soberania dos Estados e ao fortalecimento do papel das Nações Unidas e do Conselho de Segurança para a manutenção da paz e da segurança internacionais. Acordam, adicionalmente, que a diplomacia representa o meio mais adequado para atingir esse objetivo.

2.2 Reafirmam a necessidade de se combaterem as ameaças à paz e segurança internacionais, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e instrumentos legais dos quais sejam partes.

2.3 Saúdam o fato de que o Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (Tratado de Tiatelolco) está em vigor para os países sul-americanos. Enfatizam a importância dos Tratados de Tiatelolco, Rarotonga, Bangcoc e Pelindaba, que criam zonas livres de armas nucleares, assim como o Tratado da Antártida, para, inter alia, construir um mundo totalmente livre de armas nucleares.

2.4 Reiteram suas posições de princípio sobre o desarmamento nuclear e a não-proliferação de armas nucleares e de outras armas de destruição em massa, bem como sua profunda preocupação com a lentidão do processo de desarmamento nuclear. Reafirmam, ainda, a ilegitimidade do uso ou da ameaça de uso de armas nucleares por qualquer Estado e ressaltam a importância das garantias de segurança aos países que não possuem armas nucleares e, neste sentido, de ações efetivas para a adesão universal ao Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP) e de progressos na universalização dos acordos negociados multilateralmente nas áreas do desarmamento e da não-proliferação.

2.5 Reafirmam a importância da coordenação nos foros multilaterais de desarmamento, a fim de promover posições comuns no que diz respeito aos progressos da comunidade internacional para obter o desarmamento nuclear total.

2.6 Reafirmam que a segurança e a estabilidade no Oriente Médio requerem a completa eliminação das armas nucleares e de outras armas de destruição em massa da região. Neste sentido, conclamam as partes interessadas e a comunidade internacional a tomarem medidas concretas e urgentes para a criação de uma zona livre de armas nucleares no Oriente Médio. Reafirmam a importância da adesão ao TNP por todos os países da região, sem exceção, e da colocação de suas instalações nucleares sob as salvaguardas abrangentes da AIEA, a fim de assegurar a adesão universal àquele Tratado no Oriente Médio. Expressam, adicionalmente, seu apoio à iniciativa árabe para o estabelecimento de uma Zona Livre de Armas de Destruição em Massa no Oriente Médio.

2.7 Lembram que, para cumprir seu papel, as Nações Unidas necessitam de uma reforma ampla e abrangente, particularmente no tocante à Assembléia Geral, ao Conselho de Segurança e ao Conselho Econômico e Social, que assegure maior eficiência, democracia, transparência e representatividade desses órgãos, de acordo com suas respectivas naturezas e funções e com seus objetivos originais.

2.8 Reafirmam a necessidade de se obter uma paz justa, abrangente e duradoura no Oriente Médio, com base no princípio da terra pela paz e nas resoluções pertinentes do Conselho de Segurança e da Assembléia Geral das Nações Unidas, particularmente as Resoluções 242 (1967) e 338 (1973) do Conselho de Segurança, assim como o Acordo-quadro de Madri e a "Iniciativa de Paz Árabe", que garanta a segurança de todos os países da região. Sublinham também a

necessidade da plena implementação do "Mapa do Caminho". Reafirmam a necessidade da realização dos direitos nacionais legítimos do povo palestino e da implementação da Resolução 1.515 (2003) do Conselho de Segurança, assim como da criação do Estado Palestino independente, com base nas fronteiras de 1967, coexistindo pacificamente ao lado do Estado de Israel, e da retirada de Israel de todos os territórios árabes ocupados para as fronteiras de 4 de junho de 1967, e do desmantelamento dos assentamentos, inclusive daqueles em Jerusalém Oriental. Levam devidamente em consideração a opinião consultiva da Corte Internacional de Justiça, do dia 9 de julho de 2004, relativa às "Conseqüências Legais da Construção de um Muro nos Territórios Palestinos Ocupados", e conclamam todas as partes interessadas a cumprir a referida opinião consultiva.

2.9 Preocupados com a continuação de tensões, violência, ataques militares e dos atos terroristas no Oriente Médio, que colocam em risco a paz regional e mundial, reafirmam seu apoio aos esforços do Secretário-Geral das Nações Unidas e de outros atores da comunidade internacional em favor da retomada do processo de paz e conclamam partes interessadas a empreenderem esforços no sentido de apoiar um processo negociador baseado nos princípios e nas normas fundamentais do direito internacional.

2.10 Enfatizam a importância de respeitar a unidade, a soberania e a independência do Iraque e de não interferir em seus assuntos internos; respeitam a vontade do povo iraquiano para decidir livremente seu futuro, tal como foi manifestada nas eleições gerais de 30 de janeiro de 2005, vistas como um passo decisivo rumo à transição pacífica de poder, com vistas ao estabelecimento de um governo democrático, constitucional e federal (se assim decidir o povo iraquiano) e à conclusão do processo político. Reafirmam seu apoio ao governo de transição iraquiano eleito e instam a comunidade internacional a apoiar o governo nos esforços empreendidos no atual processo, que visa à estabilidade e à construção no país. Condenam as operações terroristas, que têm como alvo os civis, a infra-estrutura e o processo democrático. Reafirmam, ainda, o papel essencial das Nações Unidas, bem como a necessidade de um papel mais relevante na Liga dos Estados Árabes na reconstrução do Iraque e de suas instituições.

2.11 Expressam profunda preocupação com as sanções unilaterais impostas à Síria pelo governo dos Estados Unidos da América e consideram que o chamado "Syria Accountability Act" viola princípios do direito internacional e constitui uma transgressão dos objetivos e princípios das Nações Unidas; na medida em que estabelecem um grave precedente nas relações entre Estados independentes.

2.12 Afirmam a integridade territorial do Sudão e a unidade do seu povo e exortam as partes interessadas a apoiar os esforços em favor de uma paz abrangente e da reconstrução e do desenvolvimento desse país; acolhem com satisfação as medidas adotadas pelo governo do Sudão para facilitar a assistência internacional à crise humanitária em Darfour e manifestam seu grande interesse pelos esforços da Liga Árabe e da União Africana nesse sentido.

2.13 Acolhem com satisfação os avanços no processo de reconciliação nacional na Somália e expressam seu apoio às instituição constituída em decorrência desse processo, bem como os esforços em curso para restaurar a paz e a estabilidade, elementos necessários à reconstrução e à transição democrática pacífica na Somália.

2.14 Instam a República Islâmica do Irã a responder positivamente à iniciativa dos Emirados Árabes Unidos no sentido de chegar a solução pacífica para a questão das Três Ilhas dos Emirados Árabes Unidos (Tonb Alkobra, Tonb Alsoukra, e Abou Moussa), mediante diálogo e negociações diretas, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e o Direito Internacional.

2.15 Os chefes de Estado e de governo dos países sul-americanos e árabes convocam a República Argentina e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte a restabelecer as negociações, a fim de se encontre, o mais brevemente possível, uma solução justa, pacífica e duradoura para a controvérsia soberania em relação à questão das Malvinas, em conformidade com as numerosas resoluções pertinentes das Nações Unidas. Expressam ainda que a inclusão das ilhas Malvinas, Geórgia do Sul e Sandwich do Sul como territórios associados à Europa no anexo II relativo ao Título IV "Associação dos Países e Territórios Ultramarinos" da Parte III do

Tratado Constitucional da União Européia é incompatível com a existência de uma disputa de soberania sobre as referidas ilhas.

2.16 Enfatizam a importância do combate ao terrorismo, em todas suas formas e manifestações, por meio de uma cooperação internacional ativa e eficaz, no âmbito das Nações Unidas e das organizações regionais pertinentes, com base no respeito aos objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas e em absoluta conformidade com os princípios do direito internacional e dos direitos humanos. Reafirmam, ademais, a importância de se fortalecer a cooperação e a coordenação no campo do intercâmbio de informações e conhecimento técnico, bem como do desenvolvimento de órgãos especializados no combate ao terrorismo. Conclamam a realização de uma conferência internacional, sob os auspícios das Nações Unidas, para estudar esse fenômeno e definir o crime de terrorismo. Registram as recomendações adotadas na Conferência Internacional sobre Antiterrorismo, patrocinada pelo Reino de Arábia Saudita, em Riade, nos dias 5 a 8 de fevereiro de 2005, que constituem uma abordagem abrangente para contra-arrestar o fenômeno do terrorismo. Apóiam a proposta de S.A.R. Abdullah Bin Abdul Aziz, príncipe herdeiro do Reino da Arábia Saudita, de criar um Centro Internacional de Combate ao Terrorismo.

2.17 Reafirmam a não-aceitação da ocupação estrangeira e reconhecem o direito dos Estados e povos de resistir à ocupação estrangeira, de acordo com os princípios da legalidade internacional e em conformidade com o direito humanitário internacional.

2.18 Acolhem com satisfação a iniciativa do Estado do Qatar e do Alto Comissariado de Direitos Humanos para que o Estado do Qatar seja sede do Centro das Nações Unidas para Direitos Humanos para a Ásia Ocidental e a Região Árabe.

2.19 Reconhecem o papel fundamental da cooperação internacional no tratamento do problema global das drogas ilícitas e dos crimes correlatos. Expressam sua determinação de assegurar uma abordagem equilibrada, multilateral, inclusiva e não-seletiva dessa questão, com base no princípio da responsabilidade compartilhada e em conformidade com as legislações nacionais.

2.20 Concordam em colaborar de maneira coordenada nos foros multilaterais, para estimular a comunidade internacional a tomar medidas que ensejam o cumprimento das metas de desenvolvimento do milênio, estabelecidas na Cúpula do Milênio das Nações Unidas. Declaram, da mesma forma, sua determinação de se coordenar para conseguir a plena implementação da Agenda de Doha e o fortalecimento do sistema de comércio multilateral, que deve ser justo e fundado em regras que facilitem a inserção eqüitativa dos países no processo de desenvolvimento da economia mundial.

2.21 Por ocasião da Cúpula de Chefes de Estado e de Governo realizada em Brasília, os países árabes e sul-americanos concordam em apoiar as candidaturas do Peru e do Qatar a assentos não-permanentes no Conselho de Segurança das Nações Unidas para o período de 2006-2007.

3 - Cooperação cultural

3.1 Enfatizam a importância da interação cultural entre os povos para o enriquecimento da civilização e reconhecem que a Cúpula América do Sul-Países Árabes constitui uma oportunidade para fortalecer o entendimento mútuo entre os povos de ambas regiões e suas culturas. Nesse sentido, expressam sua apreciação pelo papel positivo exercido pelos cidadãos sul-americanos de ascendência árabe na promoção das relações bi-regionais.

3.2 Reafirmam a crescente importância da cultura como ponte de integração entre os povos e como atividade econômica que impulsiona o desenvolvimento e a cooperação mútua.

3.3 Reconhecem a necessidade de preservar suas respectivas identidades culturais e de divulgar, entre si, os aspectos mais relevantes de suas heranças culturais. A esse respeito, decidem promover mecanismos de intercâmbio que englobem uma ampla gama de produções culturais, tais como festivais de cinema, exposições de arte e apresentações de música popular e erudita, entre outras manifestações culturais arraigadas nas tradições dos seus povos.

3.4 Acolhem com satisfação as recomendações do seminário cultural realizado em Marrakech, paralelamente à reunião de ministros das Relações Exteriores sul-americanos e árabes, bem como a iniciativa do Marrocos de sediar o Instituto de Pesquisas Sul-Americanas.

3.5 Nesse contexto, decidem realizar uma reunião bi-regional de peritos, para selecionar obras que serão traduzidas respectivamente para o árabe e para as línguas oficiais dos países sul-americanos, com o propósito de criar uma biblioteca árabe-sul-americana.

3.6 Acolhem com satisfação o oferecimento da Argélia para sediar uma reunião ministerial destinada a examinar os aspectos culturais e o seguimento das recomendações relativas à cooperação cultural entre os países árabes e sul-americanos contidas nesta Declaração.

3.7 Acolhem com satisfação o oferecimento da Síria para sediar um seminário a respeito da criação da Biblioteca Árabe-Sul-Americana mencionada nesta Declaração. O referido seminário será na cidade de Alepo, de 2 a 3 de outubro de 2005.

3.8 Afirmam a importância de promover a cooperação e o intercâmbio em matéria audiovisual, a fim de poderem divulgar, de forma mais dinâmica, suas respectivas culturas e línguas.

3.9 Decidem promover programas de intercâmbio cultural e interação entre promotores de cultura nas duas regiões, assim como estimular o setor privado a investir em cultura, para encontrar meios apropriados e diretos para divulgar às suas respectivas sociedades as realidades de ambas as regiões.

3.10 Decidem promover a cooperação em matéria educacional e acadêmica, mediante a concessão de bolsas de estudo e de outras atividades, tais como a realização de conferências e seminários sobre assuntos de interesse mútuo.

3.11 Reconhecem a relevância e a diversidade das heranças culturais de seus países e a necessidade de preservá-las; para tanto, decidem fomentar a cooperação técnica nas áreas de escavação arqueológica de monumentos históricos e obras de arte, bem como a sua restauração, e estimular a cooperação no campo da prevenção do comércio ilegal de antigüidades e de peças do patrimônio histórico e cultural.

3.12 Concordam com a necessidade de promover co-produções culturais e intercâmbios de peritos entre os países sul-americanos e árabes, com o propósito de lançar um projeto, em larga escala para proteger o patrimônio da humanidade e disseminar a cultura da paz.

3.13 Concordam em fomentar programas de intercâmbio no campo desportivo, como forma de promover as aproximação das gerações mais jovens das duas regiões.

4 - Cooperação econômica

4.1 Afirmam que a paz, a segurança e a estabilidade nas suas respectivas regiões constituem a base da prosperidade econômica e do desenvolvimento social e declaram sua determinação de cooperar em todos os campos, entre outros, no da solução de controvérsias que os afetem diretamente, assim como de cooperar com outros atores no plano internacional, para aumentar a participação das regiões árabe e sul-americana no processo de tomada de decisões econômicas em nível mundial.

4.2 Assumem o compromisso de intensificar a coordenação de suas posições nos foros econômicos e comerciais para tratar de assuntos de interesse mútuo, em linha com os objetivos da presente Declaração. Nesse sentido, reafirmam seu compromisso com o fortalecimento das instituições econômicas e sociais das Nações Unidas, a fim de promover uma agenda econômica, social e de desenvolvimento ambiciosa e abrangente e de implementar as resoluções pertinentes adotadas nas grandes conferências das Nações Unidas.

4.3 Salientam seu compromisso com a proteção da propriedade intelectual, reconhecendo que

proteção da propriedade intelectual não deve impedir o acesso, pelos países em desenvolvimento, à tecnologia e à ciência de base, nem a adoção de medidas que promovam o desenvolvimento nacional particularmente em matéria de políticas públicas de saúde.

5 - Comércio internacional

5.1 Concordam em que o comércio internacional constitui meio para promover o desenvolvimento econômico, gerar oportunidades de emprego, aumentar a renda, reduzir a pobreza e melhorar as condições de vida. Reconhecem que, a despeito da expansão e o vigor dos fluxos comerciais ao longo das últimas décadas, não houve benefícios eqüitativos em matéria de desenvolvimento, sobretudo para as economias pequenas e vulneráveis, em razão da assimetria das regras e das distorções do sistema de comércio internacional, que aumentam o fosso entre países desenvolvidos e em desenvolvimento.

5.2 Afirmam que um sistema de comércio multilateral, regulamentado, transparente, não-discriminatório e justo é fundamental para que os países em desenvolvimento possam se beneficiar do processo de globalização. Nesse espírito, reafirmam seu apoio ao fortalecimento da Organização Mundial do Comércio e à conclusão bem-sucedida das negociações sobre a implementação da Agenda de Desenvolvimento de Doha, em benefício dos países em desenvolvimento, inclusive nos setores em que são mais competitivos.

5.3 Expressam seu apoio a que os Estados participantes desta Cúpula candidatos a membros da OMC ingressem nessa Organização de forma rápida e satisfatória.

5.4 Reconhecendo a importância da interação entre os países árabes e sul-americanos, afirmam que essa interação exerce um papel fundamental para a obtenção de resultados positivos na rodada de negociações comerciais multilaterais, de modo a assegurar que o comércio internacional leve em conta seu impacto sobre o desenvolvimento e se torne um instrumento eficaz para reduzir as desigualdades entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, assim como um fator-chave para o progresso e o bem-estar de suas sociedades. Enfatizam também a necessidade de se eliminarem as distorções do sistema multilateral de comércio, particularmente na agricultura, que impedem os países em desenvolvimento de se beneficiar de suas vantagens comparativas.

5.5 Decidem apoiar os pedidos de suas respectivas organizações regionais de se tornarem observadoras em órgãos relevantes da OMC, de acordo com as regras e os procedimentos dessa Organização.

5.6 Declaram sem especial apoio ao papel da Unctad como ponto focal das Nações Unidas para o tratamento integrado de comércio e desenvolvimento e temas correlatos, em áreas como finanças, tecnologia, investimento e desenvolvimento sustentável, conforme destacado no Consenso de São Paulo e na Declaração Ministerial do G-77, ambos documentos aprovados na XI Unctad, em São Paulo, em junho de 2004.

6 - Sistema financeiro internacional

6.1 Reafirmam a necessidade de se promoverem reformas na estrutura do sistema financeiro internacional, a fim de apoiar os esforços dos países em desenvolvimento no sentido de alcançar o crescimento econômico com igualdade social. Reconhecem que essas reformas devem incluir o aperfeiçoamento de instrumento mais adequados à prevenção e ao gerenciamento de crises financeiras, bem como identificação e implementação de novos mecanismos capazes de assegurar a sustentabilidade de fluxos financeiros e de garantir um papel mais destacado aos países em desenvolvimento no processo de tomada de decisões das instituições financeiras multilaterais.

6.2 Manifestam sua preocupação a respeito da volatilidade dos mercados financeiros internacionais. Consideram necessários esforços adicionais nos foros financeiros internacionais em favor de reformas que permitam aos países desenvolvidos e em desenvolvimento cooperar de maneira mais eficaz para o aumento da compreensão mútua das principais questões

financeiras internacionais. Concordam quanto à necessidade de progressos adicionais no apoio a projetos, políticas e programas de desenvolvimento adotados pelos países em desenvolvimento, particularmente por meio de mecanismos financeiros inovadores, que não afetem as suas economias.

6.3 Enfatizam a importância de contar com recursos financeiros estáveis e contínuos para a promoção do desenvolvimento econômico e social, particularmente nas áreas de infra-estrutura e da erradicação da pobreza e da forme. Salientam, em particular, a necessidade de que as instituições financeiras multilaterais reconheçam que os gastos públicos nas áreas social e de infra-estrutura devem ser contabilizados como investimentos e não como endividamento público.

7 - Desenvolvimento sustentável

7.1 Reiteram seu compromisso com princípios e objetivos enunciados nos documentos multilaterais relevantes sobre desenvolvimento sustentável, como a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e a Agenda 21, adotadas na Conferência do Rio de Janeiro, em 1992, bem como a implementação do Plano da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, realizada em Johannesburgo em 2002.

7.2 Acolhem com satisfação o êxito da XII Sessão da Comissão de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, em que se discutiram questões relevantes para as duas regiões, como, po exemplo, recursos hídricos, saneamento básico e assentamentos humanos, e suas implicações para a saúde, a redução da pobreza e as oscilações dos padrões de consumo e de produção.

7.3 Enfatizam a necessidade de que os países desenvolvidos honrem seus compromissos relativos ao financiamento do desenvolvimento, à transferência de tecnologia e à expansão do acesso a mercados para as exportações provenientes dos países em desenvolvimento, de forma a contribuir para a realização dos objetivos de desenvolvimento sustentável acordados pela comunidade internacional.

7.4 Registram com satisfação a existência de iniciativas em ambas as regiões a respeito de temas ambientais e de desenvolvimento sustentável e expressam seu interesse comum em fortalecer a cooperação e o intercâmbio de experiências para implementar essas iniciativas. Sublinham a necessidade de se adotarem medidas eficazes de cooperação internacional para reduzir a vulnerabilidade dos países a desastres naturais.

7.5 Reconhecem, adicionalmente, a importância dos acordos multilaterais e procedimentos acordados pela comunidade internacional para proteger o sistema climático, a camada de ozônio e a biodiversidade e instam todos os países membros das Nações Unidas e agências especializadas a participar ativamente desses esforços.

7.6 Expressam sua profunda preocupação com a eliminação de dejetos químicos, que causam a contaminação ambiental, a destruição de riquezas e riscos para a vida humana, em violação às convenções internacionais sobre proteção ambiental.

7.7 Ambas as regiões possuem uma longa história de dedicação a assuntos relativos à crescente agenda ambiental, particularmente no que concerne aos esforços para implementar as ações acordadas na Convenção-quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima, com base no princípio de responsabilidades comuns, mas diferenciadas. Nesse sentido, saúdam a recente entrada em vigor do Protocolo de Kyoto.

8 - Desenvolvimento da cooperação Sul-Sul

8.1 Enfatizam a importância da cooperação Sul-Sul e reconhecem a necessidade de que ambas regiões se beneficiem das diversas oportunidades de cooperação disponíveis aos países árabes e sul-americanos nas áreas social, econômica, técnica, científica e cultural, ressaltando que a riqueza e a diversidade de suas sociedades favorecem o fortalecimento de suas relações.

8.2 Registram com satisfação a iniciativa do Qatar de realizar a Segunda Cúpula do Sul, em

Doha, de 12 a 16 de junho de 2005, e enfatizam a importância da participação ativa de líderes no evento, que poderá resultar no fortalecimento da cooperação Sul-Sul em diversas áreas.

8.3 Reconhecem que a promoção da integração de suas economias e a realização do amplo potencial existente para o aumento dos fluxos de comércio bi-regionais serão favoráveis a seus povos. Decidem estudar todos os meios de promover o comércio bi-regional. Sublinham a importância de fazer avançarem os processos de integração em suas respectivas regiões, levando em conta as assimetrias das economias nacionais, bem como as necessidades específicas e as restrições das economias pequenas e vulneráveis, como o caso, por exemplo, dos países em desenvolvimento sem litoral.

8.4 Reconhecem o seu interesse comum em mecanismos bi-regionais de investimento e parcerias em setores estratégicos, tais como energia, telecomunicações e transporte, como propulsores do desenvolvimento.

8.5 Expressam a necessidade de se adotarem medidas adequadas para fortalecer as relações econômicas e comerciais entre as duas regiões, que incluam a identificação de mecanismos de cooperação entre suas respectivas agências nas áreas de transporte fluvial, marítimo e aéreo, como, por exemplo, o Memorando de Entendimento firmado entre a Associação Árabe de Aviação Civil e a Comissão Latino-americana de Aviação Civil, e a importância de se ativarem esses mecanismos. Afirmam a necessidade de se tomarem as medidas necessárias para promover a cooperação na área do turismo, inter alia, por meio da promoção do turismo inter-regional, da maior participação em feiras e da organização de eventos promocionais conjuntos.

8.6 Concordam em intensificar os esforços para a disseminação sistemática de dados atualizados de seus países sobre comércio, investimento e oportunidades na área do turismo, por meio da realização de feiras semipermanentes, da celebração de acordos de cooperação entre as agências responsáveis pela promoção de exportações e investimentos e da realização de missões empresariais e seminários. Expressam seu interesse no intercâmbio de experiências e conhecimento que contribuam para o desenvolvimento do conhecimento em instituições dos países árabes e sul-americanos.

8.7 Reconhecem a grande importância de comércio Sul-Sul, como complemento dinâmico do sistema multilateral de comércio para a promoção da competitividade e do crescimento nas economias dos países em desenvolvimento e acolhem com satisfação o recente lançamento da terceira rodada de negociações comerciais no quadro do Acordo sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais. Conclamam todos os participantes a fazer concessões comerciais significativas na rodada supramencionada, a fim de incrementar e expandir o comércio Sul-Sul.

8.8 Afirmam que os setores privado e empresarial devem desempenhar um papel fundamental na implementação efetiva da presente Declaração, em áreas relevantes no campo do comércio e investimento, e que seus governos tomarão todas as medidas possíveis para facilitar e fortalecer esse papel.

9 - Cooperação em ciência e tecnologia

9.1 Reafirmam o entendimento de que a cooperação Sul-Sul é um mecanismo de baixo custo e altamente eficaz, que pode contribuir de maneira eficiente para a capacitação de pessoal nos países árabes e sul-americanos.

9.2 Expressam seu objetivo comum de aumentar a cooperação em matéria científica e tecnológica entre as duas regiões, levando em conta o conhecimento e a experiência nelas acumuladas, as complementaridades existentes e o potencial de inovação. Enfatizam a necessidade urgente de se coordenarem programas de cooperação entre as principais universidades e centros de pesquisa nas duas regiões e de promover o intercâmbio de peitos, pesquisadores e professores universitários. Declaram sua disposição de identificar mecanismos de financiamento para a implementação de um Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e, desse modo, definem para fim de lançamento do programa as seguintes áreas, emanadas do seminário sobre Terras Áridas e Recursos Hídricos (Fortaleza, Brasil, setembro de

2004): (I) Desertificação e Regiões Semi-Áridas; (II) Gestão de Recursos Hídricos; (III) Agricultura Irrigada; (IV) Biotecnologia e Engenharia Genética; (V) Previsão Climática; (VI) Correção do Solo; (VII) Criação de Gado.

9.3 Reconhecem seu interesse comum em intensificar o intercâmbio de informações e de conhecimento técnico na área da agricultura irrigada, com o objetivo de aumentar o conhecimento de sistemas de irrigação que permitam maior eficiência na aplicação de investimento. Expressam sua intenção de aumentar o intercâmbio de informações e conhecimento técnico no uso de modelos hidrometeorológicos, para prever importantes variáveis hídricas como, por exemplo, as vazões fluviais.

9.4 Enfatizam a importância das iniciativas destinadas ao desenvolvimento de inovações tecnológicas e à gestão integrada dos recursos hídricos. Nesse sentido, identificam um quadro para a cooperação bi-regional, que inclui: (I) desenvolvimento de equipamentos de irrigação eficientes; (II) promoção do saneamento urbanos e do tratamento de esgoto, conforme as necessidades de cada país; (III) o controle de resíduos e de perdas na rede de abastecimento público; (IV) o desenvolvimento de aparelhos domésticos que reduzam o consumo de água; (V) a utilização de equipamentos sanitários que permitam o uso racional e a reutilização da água.

9.5 Manifestam seu interesse no processo sustentável e descentralizado de abastecimento de água dessalinizada, necessário à subsistência das populações em comunidade isoladas. Enfatizam sua intenção de cooperar na área da tecnologia de osmose reversa, que produz água de alta qualidade do ponto de vista sanitário e organoléptico.

9.6 Recordam a importância da criação de gado na promoção da segurança alimentar e enfatizam a necessidade de divulgar, nas comunidades interessadas, o conhecimento e a utilização de tecnologias adequadas ao melhoramento e à produtividade dos rebanhos.

9.7 Dão ênfase à necessidade de promover a cooperação nas áreas de desertificação e regiões semi-áridas e na utilização de imagens de satélites, para avaliar a situação das regiões em processo de desertificação e propor alternativas adequadas ao desenvolvimento sustentável, que levem em conta aspectos ambientais, sociais e econômicos.

9.8 Enfatizam a importância de promover a cooperação entre centros científicos e de pesquisa nas duas regiões, com vistas ao desenvolvimento de tecnologias economicamente acessíveis de dessalinização das águas, que garantam sua expansão para fins de desenvolvimento, inclusive no campo da agricultura.

9.9 Enfatizam a necessidade de desenvolver a cooperação bi-regional na área de energia e de identificar canais de comunicação e cooperação em todos os assuntos correlatos, de tal modo que essa cooperação contribua para maximizar os benefícios da energia para o desenvolvimento social e econômico de seus países.

9.10 Expressam seu compromisso de intensificar esforços no sentido de acelerar o desenvolvimento, a transferência e a utilização de tecnologia destinada à produção de energia e eficiência energética.

10 - Sociedade da informação

10.1 Reafirmam seu compromisso de construir uma Sociedade da Informação Inclusiva e orientada para o desenvolvimento, conforme estabelecido na Declaração de Princípios e no Plano de Ação da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação, etapa de Genebra.

10.2 Consideram que as tecnologias no campo da informação e comunicação podem oferecer uma oportunidade para superar as barreiras ao progresso e que sua aplicação gerará alto impacto social e constituirá ferramenta essencial para concretização das Metas do Milênio para o Desenvolvimento. Com isto em mente, decidem intensificar os esforços de coordenação nos foros internacionais, particularmente nas segunda fase das Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação, a ser realizada em Túnis, de 16 a 18/11/ 2005, com o objetivo de reduzir o fosso

digital nas suas dimensões políticas, econômica, social e científica, e conclamam a presença intensa e participação ativa nesse evento.

11 - Ação contra a fome a pobreza

11.1 Declaram sua profunda preocupação com a fome e a pobreza, que agravam a disseminação de doenças, diminuem a capacidade de trabalho, reduzem as habilidades cognitivas das crianças, desorganizam sociedades e reforçam os fatores que prejudicam a promoção do crescimento econômico com justiça social nos países em desenvolvimento.

11.2 Reafirmam que a plena e pronta implementação das Metas de Desenvolvimento do Milênio deve ser prioridade para países desenvolvidos e em desenvolvimento e expressam sua firme determinação política de trabalharem juntos para aumentar a cooperação internacional, bem como de mobilizar apoio político para captar fundos adicionais àqueles acordados nas conferências de Monterrey e Johannesburgo. Para esse fim, reiteram seu apoio às iniciativas em curso no sentido de identificar fontes inovadoras de financiamento ao desenvolvimento.

11.3 Enfatizam a urgente necessidade de identificar novas fontes de financiamento para cumprir as Metas de Desenvolvimento do Milênio até 2015, particularmente com relação aos imperativos de reduzir a pobreza e a fome e promover o crescimento econômico sustentável nos países em desenvolvimento.

11.4. Reconhecem, em particular, o imperativo de combater a fome e a pobreza no mundo, não apenas como objetivo em si mesmo, mas como forma de aumentar a segurança e a estabilidade dos países em desenvolvimento e desenvolvidos. Enfatizam, assim, a necessidade urgente de identificar novas fontes de financiamento do desenvolvimento e reiteram seu apoio a todas as iniciativas nesse sentido.

11.5 Enfatizam a importância de fornecer apoio financeiro e ativar o Fundo de Solidariedade Mundial para o Combate à Pobreza, que constitui mecanismo adequado para a redução da pobreza nos países em desenvolvimento.

11.6 Saúdam o momentum político obtido na reunião de líderes mundiais em que se discutiam mecanismos inovadores para financiar a erradicação da fome e a redução da pobreza, promovida pelo presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, em Nova York, em setembro de 2004, e exortam os governos que ainda não o fizeram a se associarem a essa iniciativa.

11.7 Ressaltam sua disposição de unir esforços para conseguir, na revisão das Metas de Desenvolvimento do Milênio, em 2005, aumento significativo do montante dos recursos públicos e privados destinados a apoiar o crescimento econômico sustentável de países em desenvolvimento.

11.8 Acolhem com satisfação a proposta de estabelecer um Fundo Humanitário internacional, levando em conta as idéias expostas sobre o tema na Conferência Internacional sobre Financiamento do Desenvolvimento e na Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável.

11.9 Enfatizam a importância de aumentar a coordenação entre as iniciativas mencionadas acima, a fim de se evitar a duplicação de esforços.

12 - Desenvolvimento e temas sociais

12.1 Exortam os países doadores a aumentar a assistência ao desenvolvimento, a fim de melhorar sua qualidade e torná-la mais eficaz, para cumprir as Metas de Desenvolvimento do Milênio, e a implementar seu compromisso de fornecer recursos financeiros para atingir essas metas e esses objetivos.

12.2 Reiteram seu apoio ao cancelamento das dívidas de países de baixa renda, conforme apropriado, e à redução significativa das dívidas de países de renda média, de forma a permitir-lhes mobilizar os recursos financeiros necessários, conforme os objetivos de desenvolvimento

acordados no âmbito internacional.

12.3 Reconhecem a necessidade de empreender ações conjuntas para trata do fenômeno da migração, a fim de promover uma abordagem positiva dos fluxos migratórios, levando em conta seu impacto no desenvolvimento e considerando que a cooperação internacional é essencial para a proteção dos direitos humanos dos migrantes e de suas famílias, conforme a legislação pertinente dos países.

12.4 Observam, ademais, que ameaças à saúde pública internacional --particularmente HIV/Aids, malária, tuberculose e outras epidemias-- requerem o apoio ativo e generoso da comunidade internacional, para além das limitações e restrições vinculadas aos interesses industriais e comerciais privados.

12.5 Instam à mobilização de maiores recursos para financiar a cooperação científica e humanitária no combate à epidemia da Aids, que afeta em particular as populações dos países do continente africano.

12.6 Reconhecem que a corrupção enfraquece as instituições públicas e privadas, erodem valores sociais, solapam o Estado de Direito e distorcem a economia e a alocação dos recursos destinados ao desenvolvimento. Portanto, comprometem-se a intensificar os esforços para combater a corrupção e outras práticas antiéticas nos setores público e privado, de modo a fortalecer a cultura da transparência e assegurar maior eficiência na gestão pública.

12.7 Reconhecem que a Convenção das Nações Unidas contra a Corrução é um instrumento global relevante para combater o fenômeno da corrupção e exortam todos os Estados a firmá-la ou ratificá-la, conforme apropriado, a fim de permitir sua pronta entrada em vigor. Reafirmam que a comunidade internacional deve envidar esforços conjuntos no combate à corrução, com o objetivo de erradicá-la, mediante uma ampla cooperação, no quadro dos instrumentos e tratados internacionais aplicáveis.

12.8 Estimulam o aumento do apoio internacional à cooperação, com a finalidade de estabelecer assistência à concessão de microcréditos a empresários de micro, pequeno e médio porte em seus países, o que contribuirá para se atingir um processo de desenvolvimento inclusivo.

13 - Mecanismo de cooperação

13.1 A fim de assegurar o seguimento das decisões constantes nesta Declaração, decidem que:
- a Segunda Cúpula América do Sul-Países Árabes será realizada no Marrocos, no segundo trimestre de 2008;
- a próxima reunião de ministros das Relações Exteriores dos países sul-americanos e árabes será em Buenos Aires, Argentina, em 2007;
- reuniões extraordinárias de ministros das Relações Exteriores poderão se realizadas, conforme necessário;
- uma reunião de altos funcionários dos Ministérios das Relações Exteriores será rea- lizada em novembro de 2005, na sede da Liga Árabe, no Cairo.

13.2 Poderão ser realizadas reuniões setoriais, em nível ministerial, nas áreas de comércio, investimento, transporte, turismo, energia, desenvolvimento rural, cultura, ciência e tecnologia, entre outros setores, para tratar de programas de cooperação. Para tanto, serão realizadas consultas entre a Presidência e a Secretaria Geral da Liga dos Estados Árabes e a Secretaria Pro Tempore da Comunidade Sul-Americana de Nações.

13.3 Acolhem com satisfação o convite da Arábia Saudita para participar da reunião de consumidores e produtores de energia, que se realizará em Riade, no último trimestre de 2005.

13.4 Decidem realizar uma reunião de ministros responsáveis por assuntos econômicos e áreas afins das duas regiões, para dar seguimento às questões econômicas suscitadas nesta Declaração. Nesse sentido, agradecem à República do Equador o oferecimento para sediar uma reunião em Quito, em datas a serem definidas.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Assessoria de Imprensa do Gabinete

Palácio Itarnaraty
Térreo
Brasília – DF
CEP: 70170-900

Telefones: 0(xx) 61-411-6160/2/3
Fax: 0(xx) 61-321-2429
E-mail: imprensa©mre.gov.br

Nota nº 237 – 9-5-2005

Distribuição 22 e 23

Assinatura de Acordo-Quadro de Cooperação Econômica entre o Mercosul e o Conselho de Cooperação do Golfo

O Mercosul, integrado por Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, e o Conselho de Cooperação do Golfo (CCG), integrado por Arábia Saudita, Bareine, Catar, emirados Árabes Unidos, Kuaite, e Omã, assinarão, em 10 de maio de 2005, por ocasião da Cúpula América do Sul – Países Árabes, Acordo-Quadro de Cooperação Econômica.

O instrumento consubstanciará o desejo de maior aproximação entre os dois blocos, promovendo a cooperação nas áreas econômica, comercial, técnica e de investimentos.

O Acordo-Quadro de Cooperação Econômica criará Comitê Conjunto que terá, entre suas atribuições, aprofundar os entendimentos, com vistas à conclusão de acordo de livre comércio entre os dois agrupamentos. O Mercosul e o CCG poderão examinar, assim, meios para a ampliação do intercâmbio bilateral, buscando, igualmente, estimular os investimentos recíprocos.

O Acordo-Quadro será assinado às 11:15 horas de amanhã, no auditório do Hotel Blue Tree Park, em Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – Bloco/PT – AC) – V. Exª será atendido nos termos regimentais.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero assinalar o pronunciamento do Senador Delcídio Amaral para que o Senador Aloizio Mercadante, vendo que S. Exª é um Líder atuante no PT, não faça as críticas que vem fazendo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela, pela Liderança do PMDB.

V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é importante registrar a atitude da Oposição neste Plenário, que, naturalmente, tem a obrigação de fazê-la – e a tem feito com competência –; mas, por outro lado, também é importante registrar que a Oposição critica a Cúpula América do Sul – Países Árabes, que reuniu nada menos do que 34 países, sendo 22 árabes e 12 latino-americanos. Participaram desse encontro 17 chefes de Estado, dois vice-presidentes, um príncipe e 60 ministros. Portanto, sediar, presidir um encontro dessa magnitude tem que ser motivo de orgulho para todos nós, brasileiros. É importante que nações emergentes estejam conquistando cada vez mais espaço no planeta.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Brasil marcou, sem dúvida nenhuma, um ponto importante e de grande significado em sua política internacional com a realização, essa semana, da Cúpula América do Sul – Países Árabes. Não se trata de o Brasil querer se firmar como o mais importante líder da região, mas de encabeçar um movimento que pode render excelentes resultados do ponto de vista econômico e social para todas as partes envolvidas.

Os países sul-americanos têm várias características em comum com os países árabes, apesar da distância geográfica que nos separa. São países que buscam sua afirmação definitiva no cenário econômico internacional e que, internamente, ainda convivem com grandes dramas, especialmente no campo dos problemas sociais.

A reunião dessas nações lança ao mundo um recado muito claro: o de que a globalização não pode ser boa apenas para os países ricos. É preciso que se olhe para o mundo como um todo, criando mecanismos mais justos de comércio e de cooperação. Enquanto os efeitos positivos da globalização penderam apenas para os grandes, o mundo não estará livre das guerras, da fome e da miséria. Uma conjugação de fatores que prejudica principalmente os países ricos, porque gera, entre outras mazelas, uma forte insegurança.

Mas essa mensagem terá pouca força se for carregada sozinha pelo Brasil ou por qualquer outro país isoladamente. Daí a importância da realização desse encontro de cúpula. Quando um conjunto de países importantes, como os que se reuniram em Brasília, gritarem, unidos, as possibilidades de haver uma mudança no eixo das relações econômicas internacionais serão muito maiores e terão reflexo imediato também no campo social.

Como bem disse o Presidente Lula na abertura do encontro, a realização da Cúpula pode significar um

grande passo para se redesenhar a geografia econômica e comercial no mundo, redefinindo preceitos que diminuam as distorções hoje existentes e tão claras aos olhos de todos.

Torna-se, a cada dia, mais premente, em nome das igualdades sociais e da segurança mundial, promover justiça nas relações comerciais entre os países. Não se fala em buscar vantagens para A ou B, apenas um processo mais igual e mais democrático. Um processo para que faça uma revisão, por exemplo, das pesadas barreiras impostas pelos países ricos e que tanto prejudicam os países pobres e os emergentes.

Sr. Presidente, além de um significado global de grande importância, a Cúpula entre os países sul-americanos e os árabes pode trazer, em curto prazo, conquistas para o Brasil, especialmente no tocante à possibilidade de ampliarmos o comércio e o intercâmbio com os países participantes, especialmente os árabes

Aliás, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a visita recente do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva a países árabes fez com que as exportações brasileiras crescessem de uma forma extraordinária. Os números chegam a ser assustadores em relação ao aumento das exportações brasileiras para os países árabes após a visita de Sua Excelência. Certamente, após esse encontro, as exportações poderão ser multiplicadas.

De acordo com o Ministro Luís Fernando Furlan é possível que o comércio entre o Brasil e os países árabes possa chegar a US$15 bilhões em três anos, quase o dobro dos atuais US$8 bilhões. Ainda segundo o Ministro Furlan, as exportações do Brasil para os países árabes, que estão, hoje, na casa dos US$8 bilhões, poderão chegar a US$15 bilhões, ou seja, quase o dobro.

Trata-se de uma estratégia acertada. O mundo nunca viveu um momento tão forte de interatividade econômica. Logicamente, os países que não estiverem atentos a esse processo de constantes mudanças sairão perdendo.

Analisando outra variável, a estratégia de ampliar o diálogo internacional do Brasil também pode ser eficiente na busca de regras mais vantajosas para os países emergentes. Não resta dúvida de que, organizados, esses países reúnem mais forças para combater os subsídios concedidos pelos países ricos. Portanto, esse esforço leonino do Presidente Lula em sediar o encontro de Cúpula América do Sul – Países Árabes América é louvável sob todos os aspectos.

Ao finalizar o meu pronunciamento, quero cumprimentar o Presidente Lula pela realização desse importante encontro. Mais do que simplesmente pelo encontro em si, pelos desdobramentos que dele podem surgir.

O Brasil, uma vez mais, aparece em uma posição de destaque, ancorando um movimento que pode, a curto prazo, iniciar um processo de revisão dos conceitos atuais de globalização.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é lógico que entendemos as críticas feitas pela Oposição em razão desse grande encontro. A Oposição está no seu papel, que é o de criticar. Contudo, é lógico que as críticas têm que ser feitas de forma construtiva. Não; o Brasil não se colocou em momento algum contra contra aquilo que o mundo hoje praticamente defende, ou seja, a criação do Estado Palestino. Todos, inclusive o próprio George Bush, defendem a criação do Estado Palestino, e foi isso que o Brasil e os países da América do Sul praticamente sustentaram nesse encontro.

O que não pode continuar é o não-cumprimento da Resolução nº 181, de 1947, da ONU, que criou os dois Estados, o de Israel e o da Palestina, pois foi criado apenas um: o de Israel.

O Presidente Lula, nesse encontro, foi taxativo no que diz respeito ao combate e à posição contra o terrorismo. É lógico que a posição foi correta, coerente, sensata; o Brasil se posicionou de forma correta pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Agora, entendemos a preocupação da Oposição. Lula está-se tornando um grande líder, aplaudido por onde passa, em todos os países. Tive a oportunidade de visitar o Haiti e, por onde o Presidente passava, era sistematicamente aplaudido por aquele povo. Um líder carismático, um líder que está se firmando internacionalmente. Naturalmente, isso incomoda a Oposição, a ponto de, hoje, o Líder da Oposição, Senador Arthur Virgílio, do PSDB, por quem tenho o maior respeito, pela sua cultura, pelas suas posições firmes, pedir ao Governador da Paraíba que se posicione, praticamente pedindo a S. Exª que deixe o Partido. Ele vai ter que pedir isso a outros Governadores, porque todos os dias os Governadores do PSDB estão elogiando as atitudes do Presidente Lula. Em Goiás, por exemplo, o Presidente Lula é exageradamente aplaudido, defendido pelo Governador do PSDB, o que é impressionante. A oposição ao Presidente Lula é só do PSDB aqui no Senado e talvez na Câmara, mas nos Governos Estaduais todos praticamente têm feito coro e aplaudido o Presidente Lula.

Daí vêm essas contradições da própria Oposição, que entendemos e respeitamos, porque o papel da Oposição é realmente fazer críticas ao Presidente.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Maguito Vilela, V. Exª me permite um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Com muito prazer.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Maguito Vilela, não posso concordar, de maneira alguma, com o que V. Exª coloca. A Oposição no Parlamento é diferente porque se exercita de maneira mais crítica no dia-a-dia. Os Governadores têm a obrigação de governar os seus Estados, mas daí a dizer que não estejam na mesma sintonia conosco é uma distância muito grande. Os Governadores estão cientes do que acontece no Brasil e reclamam, realmente, do mau estado das estradas brasileiras, da pouca atenção aos Estados, por exemplo, nas questões da reforma tributária, que nunca mais termina, foi aprovada aqui e não termina na Câmara. Queria apenas fazer esse reparo. Os Governadores também estão na Oposição, todos aqueles do PSDB. Agora, a forma é que, evidentemente, é diferente. É assim em qualquer democracia.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Concordo com V. Exª em gênero, número e grau. Estou defendendo os Governadores. Creio que eles têm que continuar apoiando, defendendo e aplaudindo o Presidente Lula. Eles é que estão certos, inclusive o Governador do meu Estado.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Eu não disse que eles estão apoiando. Senador, eles não estão apoiando o Presidente Lula. É diferente. Os Governadores estão tratando com o Presidente Lula de questões administrativas de interesse dos Estados, mas não o estão apoiando. Eles reconhecem quando existe acerto, como todos nós reconhecemos, mas não estão apoiando o Presidente Lula.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Estão. É lógico que, em muitos Estados, estão apoiando o Presidente e estão fazendo o papel correto. O Presidente tem dirigido a Nação com muita competência, com muito discernimento e com muito equilíbrio.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Demóstenes Torres, pela Liderança da Minoria. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo, pela Liderança do PSDB.

V. Exª dispõe de 20 minutos.

A seguir, como orador inscrito, falará o Senador Ney Suassuna.

A Mesa prorroga a sessão por 30 minutos.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a imprensa noticia que, por esses dias, deve chegar ao Congresso a proposta de emenda constitucional que cria o Fundo de Educação Básica – Fundeb. Seu propósito é estabelecer parâmetros obrigatórios de dotação de verbas federais e, ao longo de dez anos, aplicar no Sistema Nacional de Educação Pública cerca de R$32 bilhões – quase US$13 bilhões.

Trata-se, evidentemente, de iniciativa ambiciosa. Mas, desde já, suscita dúvidas se será realizável, ou se será mais uma peça de propaganda do Governo – especialista que está-se tornando em fazer muito alarde e mostrar poucos resultados.

A primeira dúvida surge porque o Governo, com sua pouca experiência administrativa, adora reinventar a roda e tem a pretensão de zerar e recomeçar a história, desconhecendo ou negando tudo de bom que foi feito em governos passados.

Outra interrogação veio da longa discussão no Governo a respeito da proposta de criação do Fundeb. O próprio Ministro Antonio Palocci apontou a possibilidade de o Governo Federal não vir a dispor de cerca de R$4,3 bilhões ao ano para repassar a Estados e Municípios com o objetivo de custear o ensino pré-escolar, o fundamental e o médio – todos agora incluídos no Fundo.

O Ministro advertiu que o Fundeb pode virar promessa descumprida! Mais que ninguém, S. Exª sabe quão difícil é abrir mão dos 4% da desvinculação de receitas da União, pela qual a educação passa a contar apenas com 18% do Orçamento geral da Federação.

Nós, da Oposição, não torcemos para o fracasso da iniciativa, porque não torcemos pelo agravamento das sérias deficiências da educação pública brasileira. Mas temos o direito e o dever de questionar a proposta e de suspeitar que ela tem motivações de *marketing* político-eleitoral.

A obsessão do Governo parece ser a de apagar a autoria do PSDB nos programas que instituiu e implementou com sucesso. Foi assim com a suposta reinvenção do Bolsa Família!

O mesmo repete-se agora: o Governo do PSDB criou e implantou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o Fundef. Então, abaixo o Fundef e veicule-se propaganda do Fundeb!

Evidentemente, o Governo, sobretudo um governo que diz representar os trabalhadores, deve atender com eficácia a todas as necessidades e demandas da população em idade escolar, desde o ensino infantil até a universidade. Entretanto, tem de operar, Sr. Presidente, com a escassez de recursos e, por isso, fazer escolhas com uma visão de futuro estratégica.

Ora, como ficarão os propósitos grandiosos do Fundeb, se já este ano o Ministério da Fazenda resistiu em aumentar de R$0,15 para R$0,18 **per capita** o repasse da merenda escolar do ensino fundamental, das escolas municipais!

O plano de emergência do Ministério da Educação para o ano de 2005 liberou para os secretários estaduais R$470 milhões, mas sem harmonia com o Fundep, pois não destinou os recursos ao ensino pré-escolar – trunfo da propaganda do Fundo.

O último reajuste do valor mínimo anual do Fundef foi de apenas 9,91%, um pouco acima, é verdade, da inflação de 2004, mas distante do que determina a

lei. Com pisos anuais menores, próximos do valor das mensalidades da escola privada, o Governo Federal reduz os repasses a Estados e Municípios, responsáveis pelas escolas públicas de 1ª à 8ª série.

O débito da União, por causa das diferenças em relação ao que estipula a lei do Fundef, já passa de R$13 bilhões, fora a correção monetária. A questão já está sendo discutida pelo Supremo Tribunal Federal.

Não será esse, infelizmente, também o destino do Fundeb? É a interrogação que devemos fazer em relação a esse início de anúncio do Governo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Ministro da Educação não é do ramo a que agora se dedica, mas não lhe negamos boa intenção nem vontade de acertar.

Porém, se S. Exª acha pequeno e insuficiente o atual repasse a Estados e Municípios, qual a lógica de propor um repasse federal de quase R$2 bilhões/ano ao futuro Fundeb, quando transfere menos de meio bilhão para o atual Fundef?

O Fundef cuida do ensino fundamental e constitui um senhor desafio.

Cabe, pois, ao Governo colocá-lo em dia e aumentar o valor mínimo de repasse.

O Planalto deveria propor o novo fundo somente depois que predefinisse metas e prazos exeqüíveis, com base em dados e em um planejamento estratégico para toda a área educacional brasileira.

Por isso, insistimos: a proposição do Fundeb resulta da lógica de propaganda. Isso é o que nos parece.

O desenvolvimento de um sistema nacional de ensino exige longo prazo e, às vezes, mais de uma geração. Por isso, não cobramos deficiências que se acumulam há anos, no Brasil, nem jogamos pedras, como a Oposição de ontem Governo de hoje sempre lançou contra o PSDB. Entretanto, não vemos o Planalto empreender ações concretas para reduzir a defasagem entre as escolas públicas e as escolas privadas e para atender à demanda pela equiparação salarial dos professores e pela ampliação dos turnos de aula até a adoção do tão desejado horário integral.

Além disso, responsabilizamos o Governo por falhas e erros cruciais que vem cometendo na área da educação. Comecemos pela proposta de reforma universitária, que, impregnada de assistencialismo paternalista e também de "assembleísmo", tem a pretensão de resolver questões crônicas da exclusão da estrutura social e econômica do País, em vez de proporcionar condições para o progresso efetivo dos brasileiros nos diversos campos do conhecimento.

Como demonstrou recentemente, no Senado, o Reitor da Unicamp, Carlos Henrique de Brito Cruz, a proposta de reforma não trata de "um plano estratégico para o desenvolvimento do ensino superior brasileiro". Limita-se quase a reformar parcialmente as universidades federais, embora 80% dos quase quatro milhões de universitários brasileiros estejam em escolas privadas. Esse número é ainda muito mais baixo do que na Argentina e no Chile.

Com a credibilidade técnica de profissional da educação, o Professor Carlos Henrique de Brito Cruz faz a crítica de que a reforma simplifica e restringe o importante problema do acesso e da inclusão social ao "dogma das quotas", deixando de lado meios mais eficazes e autênticos, como os cursos universitários noturnos, a qualidade e o acesso ao ensino médio.

O Reitor sublinha, ainda, que o carro está na frente dos bois. À semelhança do que deveria ter sido feito com o Fundeb, o Governo precisaria, antes, realizar um diagnóstico preciso dos investimentos feitos pela União, Estados e Municípios, bem como de seus resultados, para, em seguida, estabelecer com clareza as metas a serem buscadas num determinado prazo, além de definir e quantificar os meios e custos para atingi-las. Só então, diz, "haveria um rumo" na reforma universitária. Seria, então, a hora de examinar soluções alternativas e de apresentar proposições de lei sobre as medidas e as formas de implementá-las, mirando objetivos estratégicos nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Eduardo Azeredo, obrigo-me a interrompê-lo, para prorrogar a sessão por mais 30 minutos, para que V. Exª possa concluir seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

As palavras finais do artigo do Reitor Carlos Henrique, recentemente publicado, ressaltam que uma reforma de envergadura do ensino superior, base para o desenvolvimento do País, teria de ser mostrada ao contribuinte brasileiro e não deveria "apenas apontar a alguns reitores, estudantes, sindicalistas e certos grupos sociais como suas demandas históricas serão atendidas".

Frisa, ainda, o Reitor que a principal limitação da reforma está no fato de "dialogar só com alguns grupos e movimentos sociais, em vez de fazê-lo com o Brasil".

Aliás, essa mesma limitação gerou a controvertida decisão sobre o sistema de cotas para ingresso na universidade pública. Apesar de seu inegável mérito de intenção, o modelo choca-se com recente pesquisa sobre a demografia da universidade pública brasileira, que apontou a inocuidade da medida. Por isso, numa demonstração, talvez, de má-fé, o Ministério da Educação cancelou a solenidade pública na qual seria apresentada essa pesquisa sobre a democracia na universidade pública brasileira.

A peneira, porém, não tapou o sol. Revelou-se, felizmente, o alto percentual de alunos de menor renda na universidade pública e a congruência dos contingentes étnicos que a compõem com o conjunto da sociedade nacional.

Por outro lado, é inadmissível que um Governo que teve origem nos trabalhadores ignore que milhares de famílias não podem arcar nem com meia-bolsa

universitária – como os inúmeros pais que escrevem a nós, Parlamentares, pedindo ajuda para pagar o estudo de seus filhos. É um sonho que os estudantes almejam e que, na verdade, vai ficando distante deles, por sua falta de condição de freqüentar e pagar as escolas particulares, já que a universidade pública não consegue atender a demanda brasileira.

Essa foi a razão, talvez, pela qual milhares de meias-bolsas ficaram sem candidatos dentro do novo sistema do ProUni.

A propósito, lembro, Sr. Presidente, o projeto de lei do Senado de minha autoria, já aprovado e em tramitação na Câmara dos Deputados, que trata da utilização do FGTS para cobrir parte dos investimentos em educação pelo trabalhador. Espero que esse projeto seja aprovado na Câmara, assim como o foi no Senado, porque é uma alternativa a mais, para que o estudante brasileiro possa pagar seu estudo universitário.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, entre 1993 e 2002, último ano do governo do nosso Partido, o índice de escolarização de crianças entre 7 e 14 anos cresceu de menos de 89% para quase 97%. Também no ensino pré-escolar, o progresso foi significativo: atingiu mais de 65%, em 2001, e 67%, em 2002.

Entretanto, o recente Relatório Mundial de Monitoramento sobre Educação para Todos, da Unesco, publicado em janeiro deste ano, mostrou que, ao contrário do Chile, Argentina e Cuba, o Brasil é um país que está distante das metas educacionais fixadas na reunião do Senegal para o ano de 2015 e também das metas do milênio, de cujo grupo vários Senadores estão participando.

Assim, não há até agora evolução significativa que possa ser creditada, direta e exclusivamente, ao Governo Lula. Pelo contrário, no relatório, o ensino no Brasil ficou em 72º lugar entre 127 países examinados.

Em outro levantamento da Unesco, o Brasil caiu da 65ª posição para a 72ª posição no Índice de Desenvolvimento Humano – IDH. São reflexos das deficiências de qualidade educacional, que penalizam as crianças e jovens pobres.

O ritmo de alfabetização, a paridade de sexos e a permanência na escola colocaram o Brasil em classificações ainda muito aquém das que poderia atingir. O Brasil também ficou ao lado de outros países com menor resultado, em um dos últimos lugares, numa avaliação internacional sobre noções de matemática e ciências e sobre compreensão de textos.

O representante da Unesco no Brasil destacou esses dados em artigo recente, publicado na **Folha de S. Paulo**, e advertiu que "ficar parado" na corrida rumo às metas para 2015 significa "andar para trás". Mas resolver na prática os problemas que afligem a educação no Brasil exige do Governo determinação, perseverança, seriedade de propósito, foco nas prioridades, continuidade e respeito ao que foi feito no passado. Exige mais ação e compromisso com princípios e práticas democráticas e menos discursos, propaganda, rótulos novos ou efeitos especiais.

Não estou apenas fazendo críticas, Sr. Presidente. A Administração Hélio Garcia, em Minas Gerais, com a ajuda do BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento – e com a eficiência do então Secretário de Educação Walfrido dos Mares Guia, hoje Ministro, implantou um amplo e profundo programa de desenvolvimento da educação no meu Estado.

O meu Governo, logo a seguir, teve a felicidade de dar continuidade ao trabalho. Em quase uma década de ação sistematizada, colhemos, sim, enorme êxito. A educação básica em Minas Gerais foi então classificada em primeiro lugar nos exames do Saeb – Sistema de Avaliação de Ensino Básico, posição infelizmente perdida e que hoje caiu para o quarto lugar, após a interrupção ocorrida com o Governo que me sucedeu, em 1999.

Comprovamos que o crescimento da escola é factível, quando se torna uma obra democrática e quando professores, governos e comunidade assumem juntos a tarefa.

Da mesma forma como ocorreu com a gestão Paulo Renato, no Ministério da Educação, para o nosso Governo, educação foi prioridade para valer, e isso precisa ter continuidade.

Em Minas, chegamos a aplicar, Sr. Presidente, 45% do orçamento estadual executado anualmente, mesmo nos anos de maior dificuldade e restrição financeira – percentual, portanto, sempre acima dos 25% estipulados para os Estados pela Constituição Federal. Veja bem que 45% estão bem acima dos 25%! Isso, sim, é prioridade efetiva para a educação!

Registre-se, ainda, que, naquele momento, os reajustes salariais não foram deixados de lado, já que, no primeiro ano do nosso Governo, em Minas Gerais, em 1995, os professores tiveram o acréscimo, em cinco parcelas, de 60%, depois esquecido por muitos. Trata-se, na verdade, do último reajuste expressivo que os professores tiveram. Isso, sim, é prioridade efetiva para a educação.

Enfim, Sr Presidente, Srªs e Srs Senadores, já chegando ao fim deste pronunciamento, em que quero chamar a atenção para a educação...

Concedo o aparte, com muita honra, ao Senador Leonel Pavan.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador Eduardo Azeredo, o Governo atual, o Governo Lula, deveria se espelhar no seu Governo, quando V. Exª exerceu um papel preponderante para o Brasil em Minas Gerais, investindo em todas as áreas do seu Estado, principalmente na educação. Hoje, vemos um Governo perdido nessa área. Quando se encontram pessoas do PT trabalhando para que o Governo não coloque 20% no Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza para o ensino infantil; quando encontramos o Governo sem proposta para a criação de novas universidades publicas no interior do nosso País; quando

vemos um Governo que não destina recursos além de suas obrigações para Estados e Municípios, penso que o Governo Lula deveria se espelhar em seu Governo. Porém, eu gostaria de aproveitar este aparte para dizer que há pouco ouvi um Senador dizer que há Governadores do PSDB que elogiam o Lula. É que às vezes eles são obrigados a fazer elogios para buscar alguns recursos. No entanto, Governadores do PMDB, a exemplo de Germano Rigotto, do Rio Grande do Sul, de Luiz Henrique, de Santa Catarina, de Rosinha Garotinho, do Rio de Janeiro, de Joaquim Roriz, aqui de Brasília, e de Jarbas Vasconcelos, de Pernambuco, todos do PMDB, estão realmente arrependidos de ter que, às vezes, dirigir alguma palavra elogiosa ao atual Governo. Eles fazem duras críticas ao Governo Federal por não atender aos seus Estados. Então, se alguém do PSDB faz alguns elogios ao Governo, na verdade, é para ver se busca alguns benefícios. Mas o PMDB do Senador que há pouco acabou de falar é duramente contra o atual Governo. Espero que, antes de falar dos Governadores do PSDB, olhem para os Governadores do seu Partido que não estão contentes com o atual Governo. E digo: Luiz Henrique da Silveira fala publicamente sobre essa questão de não respeitar o Governo Federal.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Faço um apelo para que os apartes sejam rápidos para que possamos dar por encerrada a sessão.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Eduardo Azeredo, V. Exª me concede um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, estou inscrito para uma questão de ordem, depois.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Concedo o aparte ao meu Líder, Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Eduardo Azeredo, a confusão é tanta e a incompetência é tamanha neste Governo que eu me escoro nesta admirável colunista que é Dora Kramer, do **Estado de S.Paulo** e do Jornal **O Dia**, do Rio de Janeiro, para transcrever, no aparte que lhe faço, o flagrante de inconstitucionalidade que ela enxerga na carta final dessa Cúpula, no momento em que fica aprovada – portanto, para inglês ver, digo eu – uma condenação ao terrorismo, com ressalvas aos casos em que se justificar ser usado como arma de defesa de um povo contra invasão estrangeira. Ou seja, nada mais torpe do que isso. Aí a colunista Dora Kramer – e isto define este Governo, nicho – diz que, pelo seu art. 5º, a Lei Constitucional Brasileira estabelece: "a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia" – sem ressalva, portanto – "a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos..." Ou seja, se tivesse de dizer algo a mais, tenho a impressão de que esse retrato já dispensaria que continuássemos nós a participar do seu discurso. V. Exª aponta equívocos e nós aqui mostramos o desrespeito à Carta Constitucional Brasileira nessa loucura – Sr. Presidente, já concluo – de quererem o tal lugar permanente no Conselho de Segurança de uma ONU que não existe mais, e chegam a desdizer a posição clara do Brasil de combate nítido a esta manifestação truculenta e bestial que é o terrorismo, Sr. Presidente. Senador Eduardo Azeredo, muito obrigado a V. Exª pelo aparte.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador, prorrogarei por mais dois minutos para que V. Exª possa concluir.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Já estou concluindo.

Quero agradecer os apartes dos Senadores Leonel Pavan e Arthur Virgilio, dizendo que, sem dúvida alguma, a nota oficial da Cúpula de Países Árabes – América do Sul peca por omissão. Ela não cita, por exemplo, o valor expressivo da democracia. Não existe meia democracia, democracia tem que ser por inteiro. Da mesma maneira, Senador Arthur Virgilio, eu, que compareci à abertura da Cúpula por considerá-la importante, sim, para o Brasil, devo dizer que a nota final, além de apoiar a criação do Estado Palestino, com a qual acredito que todos concordamos, omite os esforços que Israel vem fazendo para desocupar as áreas que estão hoje sob seu domínio e que, pelo Tratado de Paz, vão voltar aos palestinos. Portanto, é uma omissão ao esforço que Israel faz hoje.

Portanto, essa nota realmente ficou com imperfeições, ela ficou abaixo do que deveria ser. Aliás, o evento como um todo, apesar de eu reconhecer a sua importância, considero que poderia ter sido melhor. Essa é a opinião da maioria dos membros do nosso Partido.

Assim, Sr. Presidente, terminando, ao falar nas questões da educação, ao citar o exemplo de sucesso da educação em Minas Gerais, com uma melhor qualidade comprovada nas avaliações, estou apenas dizendo que existem caminhos, sim. Existe um caminho que é possível, e, na educação brasileira, avançamos muito e não podemos andar para trás. Esse é o ponto principal. O Brasil não pode andar para trás na questão da educação.

Ainda recentemente, o Professor Jeffrey Sachs esteve no Senado e colocou a diferença entre o Brasil e a Coréia – países semelhantes. De repente, a Coréia se separou do Brasil subindo não só na área econômica, mas como um todo avançando. Por quê? Porque a Coréia do Sul e a Índia – exemplos citados – realizaram saltos na sua economia, particularmente na ciência e tecnologia, graças a vultosos investimentos na educação.

Esse, portanto, é o apelo que fazemos. Não podemos ter, de maneira alguma, retrocesso no setor da educação no Brasil.

(Interrupção no som.)

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – ...seja um anúncio que traga recursos, que não seja mais uma expectativa, mais uma promessa feita por um Governo que realmente está se caracterizando como um governo neo-populista, que faz promessa e não cumpre.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Azeredo, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelos Srs. Renan Calheiros, Presidente e Romeu Tuma, sucessivamente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 509, de 2005

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por Vossa Excelência para participar de reuniões sobre as experiências do Banco Mundial na área de microfinanças e microcrédito, a serem realizadas na sede daquele Banco em Washington D.C., requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, a necessária autorização para o desempenho da referida missão no período de 30-5-2005 a 3-6-2005.

Informo que estarei ausente do País no período de 26-5-2005 a 4-5-2005.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005. – Senador **Rodolpho Tourinho.**

REQUERIMENTO Nº 510, DE 2005

Tendo sido designado por V. Exª para participar de visita oficial à Estação Antártica "Comandante Ferraz", requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, a necessária autorização para o desempenho da referida missão no período de 14-5-2005 a 20-5-2005.

Informo que estarei ausente do País no período de 14-5-2005 a 22-5-/2005.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2005. – Senador **Jonas Pinheiro**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Os requerimentos dos Srs. Senadores Rodolpho Tourinho e Jonas Pinheiro, que acabam de ser lidos, serão votados oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Antes de encerrar, concedo a palavra pela ordem ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, embora Líder do PMDB e da Maioria, tenho feito o possível para não pedir a palavra como Líder. Este é o quinto dia em que me inscrevo como Senador na lista normal e não consigo falar. A partir de amanhã, como os demais, estarei pedindo pela Liderança; constrangido, mas o farei, depois de ter tentado cinco vezes falar na condição de Senador comum e não conseguir.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Os Srs. Senadores Alvaro Dias, Sérgio Guerra, Augusto Botelho, Arthur Virgílio, Flávio Arns, Antero Paes de Barros, Edison Lobão e a Srª Senadora Lúcia Vânia enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Diretor-Presidente da Coamo – Agroindustrial Cooperativa (Campo Mourão/PR), engenheiro José Aroldo Gallassini, nos enviou uma síntese do pleito dirigido ao Ministro da Agricultura, Dr. Roberto Rodrigues, cuja fundamentação é lúcida e merece ser atendida na íntegra pelo Governo Federal.

É público e notório a gravidade do quadro do fechamento da safra 2004/2005, bem como as dificuldades enfrentadas pelos produtores. O agravamento dos problemas surgidos em decorrência da frustação das lvouras de soja, milho e algodão, somado as situações criadas pelas bruscas oscilações do mercado agrícola, do preço dos insumos e da variação cambial, deve ser considerada e submetida, em caráter de urgência, ao próprio Presidente da República.

Como se não bastasse o problema da soja na safra 2004/2005, no Paraná, também o algodão e o milho – este último em menor escala – sofreram perdas que variaram entre 20% a 60%, dependendo da região. Por seu turno, os preços do algodão quase que não estão cobrindo sequer os custos de colheita.

Nesse contexto, é mister ressaltar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de que para amenizar o atual cenário, apoiamos o elenco de medidas reivindicadas pelo setor, quais sejam:

1 – Normas ainda mais flexíveis sobre prorrogações de custeio para permitir que o produtor fique com recursos suficientes para a sua manutenção e da propriedade até a chegada da nova safra;

2 – considerando a incidência de duas frustrações seguidas, é vital que o prazo para liquidação dos custeios em geral seja mais elástico, podendo ir até cinco anos, com um ano de carência, com taxas de juros de 4% a 8,75% ao ano;

3 – que os valores prorrogados não impactem nos limites de crédito, pois que se assim não for, muitos produtores não terão condições de financiar suas próximas safras;

4 – que os valores prorrogados não impactem no volume de crédito com juros agrícolas a ser liberado para as próximas safras;

5 – que em face de as cooperativas terem fornecido um grande volume de insumos a prazo de safra, tendo em vista os limites reduzidos de financiamento,

que se estabeleça uma linha de crédito para as mesmas poderem prorrogar os débitos de seus associados a taxas de juros agrícolas.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria ainda neste momento de fazer o registro do artigo intitulado "Caminhos responsáveis", de autoria do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, publicado nos jornais **Correio Braziliense**, **O Globo** *e* **O Estado de S. Paulo** em suas edições de 1º de maio do corrente.

No próximo dia 5 de maio a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) comemora cinco anos. Sancionada no governo FHC, a LRF constituiu um marco na administração pública do nosso País e um poderoso instrumento de mudança no trato com o dinheiro público. Em seu artigo, o ex-Presidente destaca que a nova Lei exigiu transparência, modernização do estado, melhoria da gestão e da qualidade do serviço público e comprometimento com o estado democrático.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Caminhos responsáveis

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sociólogo

No próximo dia 5 de maio a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) faz cinco anos. Idade ainda tenra, que requer cuidados para a planta não morrer. Hoje é moda gabar a LRF. Parece que todos os partidos sempre foram seus fãs ardorosos. Muitos se esqueceram das críticas que fizeram e dos votos contrários que lhe deram na Câmara dos Deputados. O PT, por exemplo, para justificar sua posição, dizia que a lei apenas geraria superávits primários para pagar banqueiros (matéria que sequer é tratada na lei). Não satisfeito, uma vez aprovada, ingressou contra ela com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal.

Rememoremos um pouco, pois a obtenção de um novo regime fiscal é mais do que um ato isolado, é o desfecho de um percurso. Este vem de longe. Ainda no governo Sarney algumas medidas importantes foram tomadas, como a criação da Secretaria do Tesouro e a eliminação da "conta movimento" no Banco do Brasil. Essa conta possibilitava ao governo fazer frente a gastos não previstos no Orçamento nem aprovados pelo Congresso, por intermédio de um fluxo de recursos inflacionários que iam diretamente do Banco Central para o Banco do Brasil. Gastava-se assim irresponsavelmente, sem preocupação com a disciplina fiscal. A Constituição de 1988, que não primou por verificar se havia a adequação entre recursos disponíveis e benefícios justos para resgatar a secular dívida social do país, aprimorou, entretanto, o modo de elaborar o Orçamento. Estabeleceu a obrigatoriedade do envio de uma Lei de Diretrizes Orçamentárias, para haver um diálogo mais responsável entre o Executivo e o Legislativo, e impediu que este pudesse criar despesas sem previsão de receita. Além disso, dispôs sobre a elaboração de uma lei geral das finanças públicas, dispositivo que só viria a ser regulamentado mais de dez anos depois.

Nesse intervalo, o processo inflacionário, que começara ainda nos anos 70, com os choques do petróleo, e se agravara ao longo dos anos 80, com a sucessão de planos de estabilização malsucedidos, continuou a embaçar a visão dos administradores públicos e da sociedade em geral quanto à real situação das contas públicas. Quando, depois da débâcle do governo Collor, durante o governo Itamar Franco iniciamos o processo de estabilização da economia, o quadro de descontrole fiscal era geral. Os estados financiavam-se se endividando e dando o calote em seus próprios bancos (passando a conta ao Banco Central), quando não buscavam dinheiro pagando juros aos bancos privados de 6% ao mês , dando as receitas futuras de impostos (as ARO) como garantia.

O calote à União era regra: muitos estados e municípios não pagavam os empréstimos tomados na Caixa Econômica, nem, por exemplo, na Eletrobrás. Só para resolver essa última questão, durante o governo Itamar, em 1993, foram refinanciadas dívidas de 22 bilhões de dólares. Quando me tocou, como ministro da Fazenda, iniciar o processo de estabilização da economia, contendo a inflação, viu-se logo que ele teria conseqüências na gestão financeira da União, dos estados e dos municípios. Isso em um momento no qual a União estava carente de recursos fiscais, graças à redistribuição de impostos estabelecida pela Constituição em favor de municípios e dos estados. Tivemos que recapitalizar o Banco do Brasil e a Caixa Econômica, instituições que sofreram as conseqüências do fim do imposto inflacionário.

Refizemos o Orçamento da União em 1993 e, de 1994 em diante, tivemos que ajustá-los efetivamente aos recursos disponíveis. Fechamos ou privatizamos os bancos estaduais, modificamos a gestão de várias empresas públicas, para adequá-las à economia de mercado. Privatizamos outras tantas, reconhecemos vários "esqueletos", isto é, dívidas ocultas das estatísticas, mas realmente existentes, saneamos os bancos privados com o Proer, e assim por diante. Tarefa que ocupou todo meu primeiro mandato como presidente e que, é bom que se diga, obrigou-nos a aumentar a carga tributária e a expandir a dívida pública.

O saneamento da economia pelas medidas acima apontadas, e outras mais, explica cerca de 70% do aumento da dívida interna do governo federal entre 1994 e 2002. Assim, continuamos um trabalho que vinha de antes, impondo novas regras para os estados e municípios terem suas dívidas financiadas pela União com compromissos firmes com o ressarcimento delas. Limitamos os gastos com pessoal, estabelecendo penalidades para quem não cumprisse as regras (e, principalmente, executando-as) e assim por diante, em uma trabalheira de carpintaria pouco espalhafatosa, mas essencial. Por isso, quando alguns políticos, por arrogância ou desconhecimento, ou quem sabe por ambos motivos, dizem que em meu primeiro mandato não houve preocupação com a questão fiscal, expressam apenas seu despreparo para entender a vida pública.

Para se chegar à Lei de Responsabilidade Fiscal e para haver condições técnicas e políticas para gerar superávits primários houve todo um percurso. Anos a fio foram dedicados à criação de instituições (leis e práticas) e à pregação em favor de uma nova mentalidade, uma nova cultura, como insistia o ministro Malan, na qual a responsabilidade fiscal passasse a ser encarada como parte do processo democrático, como compromisso essencial com a transparência e a governabilidade. Em meu segundo mandato, quando o ministro Martus Tavares, assessorado por técnicos da competência de José Roberto Afonso e Guilherme Gomes Dias, concluiu a proposta da Lei de Responsabilidade Fiscal, e o governo, depois de consulta pública, enviou-a ao Congresso, houve uma grande mobilização da sociedade em apoio à lei. O Congresso não apenas a aprovou em tempo relativamente curto, como aperfeiçoou-a em certos aspectos.

O Brasil mudara. Será, mesmo? O atual governo, pela voz do Ministério da Fazenda, parece não só prezar a responsabilidade fiscal como desejar aperfeiçoar outros mecanismos orçamentários que a reforçam. Mas há setores que nem pensam nem agem dessa forma. Há pressões políticas contínuas para "dar um jeitinho" no não-cumprimento da lei pelos municípios amigos. Os déficits da Previdência, pública e privada, crescem assustadoramente e as leis que deveriam regulamentar a última reforma previdenciária aprovada (tímida) dormem em gavetas esplêndidas. Aprovam-se contratações de milhares de novos funcionários, aumentando os gastos permanentes, e para fazer face a isso, pressiona-se por aumentos de impostos que, se no passado se justificavam para consolidar a estabilização, hoje apenas irritam e mesmo indignam a sociedade. Quem sabe a comemoração da Lei de Responsabilidade Fiscal volte a lembrar que um novo regime fiscal é tarefa de cada dia e que sem que as cabeças mudem a lei é de pouca valia.

Correio Braziliense, 1º/05/05

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e srs. Senadores, o Governo Federal, e especialmente o Ministério das Cidades, vem pressionando os municípios brasileiros a elaborarem, com urgência, seus planos diretores. Para isso, está deflagrando uma ampla campanha, de abrangência nacional, de forma a esclarecer e incentivar as comunidades quanto aos benefícios que essa medida pode proporcionar; e a alertar os prefeitos dos municípios com mais de 20 mil habitantes quanto ao prazo para a implementação desses planos.

Compreende-se perfeitamente, Sr. Presidente, a necessidade e conveniência dessa campanha, uma vez que a Lei nº 10.257, de 2001, estabeleceu a data de 30 de outubro de 2006 como limite para a aprovação dos planos diretores municipais. Os prefeitos que não cumprirem essa determinação podem incorrer em improbidade administrativa, nos termos da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

Entretanto, em que pesem todos os indiscutíveis benefícios que podem advir da elaboração dos planos diretores municipais, muitos prefeitos correm o risco de descumprir os dispositivos constitucionais e a citada Lei nº 10.257 simplesmente por não disporem de recursos para custear esses planos. À falta de recursos acresce-se a inexistência de pessoal técnico qualificado para elaborar os planos diretores, ainda que o Governo Federal se disponha a colaborar com repasses de verbas orçamentárias do Programa Gestão Urbana. Na verdade, esses recursos somam apenas 15 milhões de reais, montante que permitiria atender a cerca de cem municípios, apenas, dos 1.740 que, pelos levantamentos do IBGE, estão obrigados a apresentar os citados planos.

As queixas que me têm chegado, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, de numerosos prefeitos, muitos deles correligionários ou coestaduanos, não se referem ao mérito da Lei nº 10.257, mas à absoluta incapacidade de atender aos seus dispositivos no prazo estipulado.

Ninguém ignora que essa lei, mais conhecida como Estatuto da Cidade, veio suprir uma grave lacuna em nosso ordenamento jurídico, ao regulamentar dispositivos dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal. A própria inserção desses artigos na Carta de 88, como se recorda, demandou longa e penosa luta, então encabeçada pelo saudoso Senador Pompeu de Sousa.

A Constituição em vigor, não custa recordar, foi a primeira a tratar da questão urbana em nosso País, embora a população brasileira, havia já algumas décadas, vivesse majoritariamente nas cidades. Na metade do século passado, 36,2% dos brasileiros viviam nos centros urbanos; em 1970, a população urbana ultrapassaria o contingente da população rural, com um índice de 56%; no ano 2000, nada menos que 81,2% dos brasileiros já viviam nas cidades.

As disposições constitucionais relativas à questão urbana, como mencionamos, se concentram nos artigos 182 e 183. O primeiro delega aos municípios a definição de sua política urbana, em conformidade com as diretrizes de lei federal, e obriga todas as cidades com população superior a 20 mil habitantes a aprovar o seu Plano Diretor, com destaque para a função social da propriedade urbana; o segundo, entre outras disposições, estabelece as condições para regularização de áreas urbanas visando à demanda habitacional de populações carentes.

Pode-se dizer que a Carta de 88, no que concerne à função social, deu à propriedade urbana um tratamento que, até então, se resumia à propriedade rural. Esta, em situação de improdutividade, de danos ambientais ou de desrespeito à legislação trabalhista, é passível de desapropriação para fins de reforma agrária.

Pode-se dizer que a Constituição vigente deu tratamento semelhante aos terrenos urbanos, evitando-se a propriedade ociosa. Esse papel deve ser definido pelo Plano Diretor, objetivando garantir o bem-estar da coletividade e o cumprimento da função social dos imóveis. Na hipótese de propriedades ociosas, que descumpram a função social, os dispositivos constitucionais prevêem, sucessivamente, o parcelamento ou edificação compulsórios; a cobrança de IPTU progressivo ao longo do tempo; e a desapropriação para fins de reforma urbana, mediante pagamento em títulos da dívida pública.

Embora previstos na Constituição, esses procedimentos careciam de uma lei federal para que se tornassem aplicáveis, motivo por que o Estatuto da Cidade, aprovado em 2001 – treze anos, portanto, após a promulgação da Carta Magna – foi festejado como um importante instrumento de execução da política de desenvolvimento urbano. A Lei nº 10.257, ou Estatuto da Cidade, não se restringe, porém, a viabilizar a exigência de cumprimento da função social da propriedade urbana. Entre outros méritos, ela permite aos governantes utilizar os instrumentos administrativos e jurídicos para promover um desenvolvimento urbano sustentável.

Há muito, reconhecemos, nosso País carecia de um diploma como o Estatuto da Cidade. Trata-se de um instrumento que, de um lado, impõe exigências à municipalidade e amplia suas responsabilidades; e que, de outro, lhe confere os meios necessários à execução de uma política de desenvolvimento sus-

tentável, observadas as suas particularidades e sua vocação econômica. Afinal, é no âmbito da administração municipal, principalmente, que devem ser desenvolvidas as ações de promoção da qualidade de vida da comunidade.

A importância do Estatuto da Cidade é destacada não apenas pela classe política, mas também pelo meio jornalístico, pelos urbanistas, arquitetos, economistas e outros estudiosos da vida nacional. À época de sua aprovação por esta Casa, o jornalista econômico Joelmir Beting assim se manifestou: "Com o novo diploma, a autoridade municipal ganha formato e conteúdo para intervir na estrutura e na dinâmica da cidade – cuja gestão constitui, doravante, o maior desafio técnico e político do Século XXI".

O *site ComCiência*, em reportagem especial sobre as cidades, destacava: "A vida nas cidades continua a ser um desafio neste século recém-iniciado, acirrando cada vez mais os conflitantes interesses em jogo e tendo como pano de fundo uma urbanização perversa, que agrava diuturnamente o quadro de exclusão social, tornando mais evidente a marginalização de grandes segmentos populacionais".

O que podemos observar, Senhoras e Senhores Senadores, é que as opiniões e análises, com raras exceções, são convergentes quanto à administração caótica e à exclusão social nos centros urbanos, especialmente nos grandes conglomerados.

Para dar maior eficácia ao Estatuto da Cidade, o Conselho Nacional das Cidades aprovou, em março último, a Resolução nº 25, que, ao definir os municípios obrigados a elaborar ou rever seus Planos Diretores, impõe determinadas exigências para garantir a participação das comunidades nessa tarefa. Em seu art. 7º, a Resolução determina que, na elaboração do plano diretor, devem ser mobilizados, preferencialmente, os movimentos sociais, as lideranças comunitárias e os profissionais especializados.

Discorremos, até aqui, acerca de um diploma legal que teve enorme receptividade nos mais diversificados segmentos da sociedade brasileira. A elaboração dos planos diretores, seguramente, não encontra resistências outras, das municipalidades, que não a escassez de recursos financeiros e de pessoal qualificado.

É certo que o Governo Federal, ao lançar o Programa Gestão Urbana, procurou minimizar as dificuldades enfrentadas pelos municípios obrigados a elaborar seus planos diretores até outubro de 2006; ou, para aqueles que já o fizeram, obrigados a revisá-los até outubro de 2011. Uma das linhas de ação desse programa é o PMDU – Ação de Estudos para Formulação de Planos Municipais de Desenvolvimento Urbano Sustentável. Seu objetivo é fortalecer institucionalmente os municípios brasileiros com a promoção de estudos setoriais, tendo em vista o fomento de ações integradas de desenvolvimento.

Entretanto, os recursos colocados à disposição pelo Governo Federal, como já dissemos, são quase irrisórios, e os municípios brasileiros vivem uma situação de verdadeira penúria – o que não é qualquer novidade, dada a perversidade da repartição tributária em face de suas crescentes responsabilidades.

Essa situação, aliás, traz à tona, de novo, um tema recorrente na nossa vida política, que é o elevado nível de dependência dos municípios em relação ao Governo Federal. Basta lembrar, Senhor Presidente, que, nos municípios com menos de 100 mil habitantes – onde vive quase metade da população brasileira –, 85% dos recursos são provenientes das transferências constitucionais.

Em Pernambuco, nada menos que 73 cidades, de porte variado, estão obrigadas a elaborar e aprovar os planos diretores até outubro de 2006. Os prefeitos, de partidos diversos e de variadas concepções ideológicas, se encontram numa situação convergente: a falta de condições técnicas e financeiras de cumprir, em tempo hábil, as determinações do Estatuto da Cidade. Os financiamentos colocados à disposição dos municípios pelo Governo Federal não representam mais do que 30% do total a ser aplicado na elaboração dos planos diretores. As verbas do Monumenta BID e do Prodetur se destinam a uns poucos municípios de relevância para o turismo e, mesmo para esses, são insuficientes.

A saída que vislumbramos para esse impasse, que, seguramente, afeta a grande maioria dos municípios brasileiros com mais de 20 mil habitantes, é a ação efetiva do Governo Federal no sentido de colocar à disposição dos prefeitos, além da assistência técnica, recursos financeiros em maior volume; ou então, alternativamente, a alteração do Estatuto das Cidades, com a estipulação de novos prazos, contemplando-se esses municípios com recursos específicos para esse fim no Orçamento Geral da União dos próximos exercícios.

Por ser o Estatuto da Cidade um instrumento essencial para a execução de políticas de desenvolvimento sustentável, e por afetar diretamente a vida de milhões de cidadãos brasileiros, apelamos ao Governo Federal para que proporcione às municipalidades os recursos necessários à garantia da paz social e de um futuro com melhores perspectivas.

Muito obrigado!

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e

Srs. Senadores, no dia 01 de maio comemoramos o Dia do Trabalho e do Trabalhador.

Data de tal relevo não poderia ser vilipendiada por mim, que sou um renitente apoiador de causas que dizem respeito ao incremento dos direitos dos trabalhadores, sobretudo no que tange ao aspecto salarial. Aliás, é o salário dos trabalhadores o ponto mais delicado e importante quando se trata da questão.

Gostaria de, neste pronunciamento, por um acento no trabalhador-funcionário público, ator que costuma ser esquecido neste dia. De fato, as discussões que se travam no Dia do Trabalho costumam se resumir a questões relativas ao salário mínimo ou de um ou outro ponto relativo a direitos trabalhistas.

Não é que essas questões não sejam importantes. São, e muito! Porém, entendo que a questão das condições de trabalho e remuneratória do funcionalismo público do País merece uma especial acolhida por essa casa, sobremodo num dia dedicado ao Trabalhador.

Sr. Presidente, tenho recebido, em meu Estado de Roraima, diversas manifestações de servidores públicos desgostosos com o que ganham ou desgostosos com a condição de execução de seu labor. Essa realidade, assim acredito, deve ser a mesma de milhares de servidores públicos que atuam nos mais diversos rincões do nosso território continental.

Realmente, os servidores públicos têm sido submetidos a um verdadeiro processo de espezinhamento nos últimos tempos por parte de sucessivos Governos. Governos que talvez não compreendam a vital importância do funcionalismo público para o bom funcionamento da máquina administrativa do Estado. Em realidade, são os servidores públicos o principal alvo dos que se intitulam autoridade pública, que lhes movem forte campanha de desmoralização, apontando-os como causa de todos os males nacionais, como o desequilíbrio das finanças, a malversação dos recursos e os erros administrativos.

A estrutura dorsal do Estado – o funcionalismo-público -, além de não ter uma remuneração condigna, é freqüentemente achincalhada.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, certamente, as péssimas condições laborativas a que são submetidos grande parte dos funcionários públicos, conjugado com a baixa remuneração ou carência de plano de carreira, é motor que propulsiona o desestímulo o que, obviamente, repercute negativamente na prestação de serviços aos cidadãos.

Porém não podemos nos esquecer nunca: o funcionário público é o grande responsável pelo regular funcionamento da Administração Pública, assim como pela correta execução das políticas governamentais. Definitivamente, ele não é possuidor de privilégios, mas um trabalhador submisso aos deveres de bom atendimento da população, embora, não por culpa sua, muitas vezes submetido às regras de uma estrutura administrativa inadequada e pouco eficiente.

Nem por isso o funcionário público deixou de ser vítima do processo, vendo retirados os direitos que adquiriu durante um longo período de trabalho e de lutas, assim como pelo desprezo à qualificação, às garantias e às prerrogativas tão duramente conquistadas. Quantas não foram as garantias retiradas dos funcionários públicos pela recém votada Reforma Previdenciária?

Sr. Presidente, este ano, o Governo propôs um reajuste linear de 0,1% para o funcionalismo público federal, o que significa uma verdadeira burla para esses servidores que vêm amargando, a anos, a falta de reajuste e o aumento salarial.

As perdas relativas aos salários dos servidores públicos federais já atingiram níveis significativos. Segundo o próprio Dieese, apenas para recompor as perdas dos servidores entre janeiro de 1995 e janeiro de 2005, seria necessário um reajuste de 144,79%.

Se não bastasse esse sucateamento salarial a que estão sendo submetidos, os servidores públicos amargam duras condições de trabalho.

Na área de saúde, por exemplo, vemos médicos exercendo a profissão em entidades públicas na condição de verdadeiros sacerdotes. A baixíssima remuneração de médicos, enfermeiros, dentre outros, conjugada com as péssimas condições de trabalho, constituiu fator desencadeante de *stress* e desestímulo pelo trabalho. A mesma realidade pode ser aplicada a professores, policiais civis e militares, enfim, todo um universo de trabalhadores sem os quais o Estado Brasileiro não teria condições de fornecer o mínimo existencial para a sua população.

É muito comum, por exemplo, acontecer de médicos e enfermeiros serem submetidos a toda sorte de humilhação no âmbito de hospitais públicos, inclusive com ameaças e agressões físicas. A população, revoltada com a demora ou do mau atendimento vê, no médico e seus ajudantes – a parte visível do estado falimentar da saúde no País -, a causa de seus problemas. Desconhecem que o problema está no sistema que não disponibiliza número suficiente de profissionais e nem fornece, aos que se aventuram a trabalharem nestes estabelecimentos, remuneração condizente com sua formação e condições mínimas de trabalho.

Quantos não são os professores, do ensino básico ao superior, insatisfeitos com o que ganham? Além de submeterem-se a pesada jornada, trabalhando muitas vezes em 2 ou 3 turnos, ganham mal e dificilmente têm possibilidade de se reciclarem.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, todos nós, cidadãos brasileiros, que na sua maioria é pobre e necessita dos serviços prestados pelo Estado, pagamos caro por ter um serviço público prestado por profissionais desprestigiados, achincalhados e desmoralizados.

Acredito que o termômetro, que mede a saúde de um Estado, é seu servidor. Se o policial ganha mal e trabalha sem o devido aparelhamento, difícil será para o Estado prestar o mais elementar dos serviços públicos: a segurança pública. Da mesma forma os servidores públicos da saúde e da educação. Sem que seja respeitada a dignidade humana desses profissionais, conferindo-lhes remuneração condigna e condições adequadas de trabalho, difícil será que os mesmo prestem serviços que respeitem a dignidade humana do cidadão. Trata-se de uma questão lógica!

Sr. Presidente, são por essas e por outras razões que, nesta oportunidade, aproveito para laurear os servidores públicos do Brasil que, em sua vasta maioria, faz de seu trabalho um sacerdócio, engrandecendo o País.

Aproveito a oportunidade para dizer, também, que esses servidores não só merecem uma remuneração condizente, mas devem receber, pelo ofício que exercem, uma remuneração condizente. E mais, suas remunerações merecem ter reajustes periódicos que mantenha o seu poder aquisitivo.

Merecem, os servidores públicos, o mínimo de reconhecimento, de molde a expurgar as incertezas e mesmo as ameaças produzidas pelos que detêm posições de mando no País.

Vamos respeitar o servidor público!

Muito obrigado!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no pequeno município de Iranduba, no meu Estado, haverá, no dia 13, uma audiência pública na Câmara de Vereadores daquela cidade, com a presença das autoridades e representantes da população locais. O objetivo é o exame de questões relativas à segurança pública em Iranduba.

Faço esse registro não apenas para desejar êxito aos debates lá em Iranduba. Também para sugerir que iniciativas como essa se multipliquem por todo o País. Cumprimento o Presidente do Legislativo de Iranduba, Vereador Wilson Gomes Macedo, lembrando que medidas para conter a violência dependem também da boa vontade das nossas populações, irmanadas com as autoridades.

É isso que ocorre hoje em Iranduba, com a realização dessa audiência, que deve servir de exemplo para outras cidades e outros Estados. Pelas informações que recebi, o interesse pelo assunto em Iranduba é grande, tanto que a audiência pública vai se realizar no Ginásio Profª Maria da Glória.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) –

CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO PARANÁ E EM SANTA CATARINA

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho compartilhar com este Plenário um assunto de grande relevância que está sendo discutido no Paraná e em Santa Catarina. Trata-se da criação de Unidades de Conservação da Natureza com o objetivo de proteger as matas com araucárias presentes nos Estados.

Cumprindo com as exigências do Decreto Nº 4.340/2002, o Ministério do Meio Ambiente apresentou uma proposta de criação de Unidades de Conservação que prevê a criação de oito áreas protegidas, sete de proteção integral e uma de uso sustentável. Ao todo, pretende-se a implementação de dois parques nacionais, duas reservas biológicas, dois refúgios de vida silvestre, uma estação ecológica e uma área de proteção ambiental.

Sabemos que as iniciativas são importantes para a preservação das florestas com araucárias no País, mas implicam em algumas questões delicadas e que têm sido apontadas pelos setores produtivos das regiões incluídas na proposta do Ministério.

Várias manifestações estão acontecendo no Paraná e em Santa Catarina enfatizando a necessidade de uma discussão mais aprofundada com a comunidade e os setores envolvidos.

Em um curto espaço de tempo – apenas nove dias – o Ministério do Meio Ambiente e o Ibama promoveram consultas públicas em alguns dos municípios com o objetivo de apresentar a proposta à comunidade.

Diante da complexidade do assunto e da relevância das questões levantadas, acredito que necessitamos de um debate mais aprofundado para que todas as partes sejam ouvidas e apresentem seus argumentos.

Há uma preocupação muito grande com o impacto sócio-econômico que a criação das unidades de conservação poderá causar nos municípios. Na região dos Campos Gerais, no Paraná, está prevista a criação de três grandes áreas de proteção: Parque Nacional dos Campos Gerais, Reserva Biológica das Araucárias e Refúgio de Vida Silvestre do Rio Tibagi.

Com a criação das áreas de proteção, dezenas de propriedades deverão ser desapropriadas nesta região. O impacto decorrente destas medidas na economia local é preocupante e a situação se agrava ainda

mais quando consideramos os números divulgados pela Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social do Paraná, apontando que, somente em Ponta Grossa, a criação da área de proteção causaria o desemprego de 35 mil pessoas.

Certamente, a proteção das matas com araucárias é um assunto de grande relevância, mas deve ocorrer em conciliação com os setores produtivos, de forma a atingir o equilíbrio entre a preservação do meio ambiente e os direitos daqueles que contribuem patrimonialmente com o desenvolvimento da região.

As consultas públicas realizadas na região foram insuficientes para que a comunidade e os setores envolvidos pudessem manifestar sua opinião. Desta forma, considero fundamental que o prazo para a concretização da proposta seja prorrogado. Segundo o Ministério, a data escolhida para a assinatura do decreto de criação das unidades de conservação é o dia 27 deste mês.

Acredito ser de suma importância que esta discussão seja prolongada para que todos possam apresentar seus argumentos e para que, juntos, possamos chegar a um consenso de forma a preservar a natureza sem prejudicar o desenvolvimento socioeconômico da região.

Muito obrigado

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

Senador Antero Paes de Barro, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

1. Afora a humilhação imposta aos 2 milhões de moradores de Brasília, cerceados em sua locomoção, a Cúpula América do Sul/Países Árabes é um retrato mais do que claro de como a incompetência pode estragar uma boa ideia.

2. O saldo mostra um encontro que serviu para exaltar Hugo Chávez, como o **big star** do encontro. Ao mesmo tempo, ferindo os brios dos brasileiros, transformou o Presidente Lula em tiete do quase ditador venezuelano.

3. A idéia da Cúpula vem do ano 2000 e era boa.

O resultado é que foi desastrado. Pelo tom lulista. O balanço chega a ser patético. E, como escreve o editor de assuntos internacionais do **Jornal do Brasil**, Marcelo Ambrósio, não adianta dizer que o encontro foi um sucesso. Ficou longe. O Brasil perdeu a agenda e gerou uma crise onde não havia crise

4. Longe de se transformar em êxito, passou ao largo, é preciso reconhecer e isso está nas primeiras páginas de hoje: a Cúpula virou um grande palco que elegeu como alvos os Estados Unidos e Israel, dividindo lideres árabes e sul-americanos.

5. Mexeu com as Malvinas, um assunto já meio esquecido, a ponto de provocar imediata reação do Reino Unido, contrária a reabertura da disputa pela soberania das ilhas.

6. Agravou as tensões Brasil-Argentina, levando o Presidente Nestor Kirchner a abandonar a reunião. Os jornais dizem que ele não deu explicações. Lula, no entanto, teme - e treme - que a Argentina, a qualquer momento, firme um acordo bilateral com os Estados Unidos.

7. Só a visão simplista do Chanceler Brasileiro Celso Amorim enxerga o encontro de Brasília com olhos diferentes da visão da opinião maciça da imprensa. É preciso ter muita imaginação para ver derrota para o Brasil - disse o Ministro.

8. O próprio Presidente Lula foi longe em suas conclusões infantis sobre a Cúpula. Tanto que, dando asas ao sonho de reeleição tipo passeio nas urnas, garantiu sua presença à

Cúpula-2, em 2008, no Marrocos, ignorando mais uma vez que

o mandato a ele outorgado pelo povo vai só até o final de 2006.

9. Para chegar lá, uma hipótese remota, Lula terá de enfrentar as urnas e de convencer o povo que não e um enganador como foi rotulado pelo ilustre Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, Antonio Carlos Magalhães.

10. A verdade verdadeira é que a diplomacia brasileira pisou na bola, a maneira descontraída de dizer que perdeu

totalmente o controle. Acenou afagos à ampliação da idéia Sul/Sul, com a qual Lula procura substituir os Estados Unidos por esses outros parceiros, agora ainda mais inspirado pelo **big star** venezuelano.

11. Não foi à-toa que ganhou dimensão essa esquisita idéia da tal UNASUL, uma união inventada por Chávez, para ele maior do que o Mercosul.

É uma idéia no mínimo esquisita, que põe o Brasil, a Argentina e a Venezuela como "motor de novo bloco". Com ela, despreza-se o Mercosul e, com ele, o Uruguai e o Paraguai, tradicionais parceiros do Brasil.

12. O cenário em que se desenrolou a Cúpula, no Centro de Convenções de Brasília, lembra a figura sinistra de Madame Mim, a bruxa das poções mágicas a serviço do mal.

Com tanta incompetência destilada de uma vez só, é possível desde logo prever que venham reações dos Estados Unidos, da Inglaterra e de Israel.

13. Lula e o Itamaraty ignoraram que o Brasil sempre manteve boas relações com os árabes e os judeus, ficando, ademais, a favor do Estado da Palestina. Até mesmo em nome de um esforço de muitas dezenas de anos, à cuja frente esteve Oswaldo Aranha.

14. Esse esforço foi ignorado. O Brasil de Lula optou por aclamar as idéias meio fora de foco com que Hugo Chávez se apresentou na Cúpula. O pretenso ditador venezuelano veio a Brasília com cozinheiro e cão de guarda, um **cocker spaniel** farejador, que vistoriou as instalações do Presidente, no Meliá, onde ocupou uma suíte de 200 metros quadrados.

15. O tom que Chávez trouxe confirmou seu já conhecido veto aos Estados Unidos. Tanto que, ao final de uma das plenárias da Cúpula, foi incisivo ao afirmar que o documento final teria uma mensagem implícita de oposição à política de Washington.

Tanto os Estados Unidos como Israel já disseram que preferem aguardar a divulgação do documento, para manifestações acerca dos rumos pelos quais optou a Cúpula.

16. Também eu vou aguardar. Mas, desde logo, lamento que o encontro de Brasília tenha limitado ou minimizado o significado de democracia. Seria difícil imaginar o contrário, num encontro que contou com tantos ditadores como participantes.

17. Alguns pontos já estão claros. Por exemplo, parece dúbia a posição da Cúpula sobre o Hamas e o Hezbollah. E está implícito que o terrorismo é tolerável, desde que em defesa de um território.

18. Mas não ficou clara, de forma nenhuma, a posição do Brasil e dos demais participantes da Cúpula quanto ao terrorismo. No mínimo, uma posição leniente, de mansidão.

19. Termino, dizendo que, paralelamente aos equívocos políticos, a Cúpula esteve recheada de erros primários. Para começar, não tiveram o cuidado de organizar de forma decente o fluxo das comitivas, que infernizaram os moradores de Brasília.

20. E por quê o ponto facultativo?

Por quê?

21. A primeira página de **O Globo** de hoje mostra uma foto desses resultados. O ponto facultativo alcançou inclusive

as cidades-satélites. E por causa disso, nem os postos de Saúde do GDF funcionaram. O aposentado Adalberto da Silva morreu diante de um desses postos, a 15km do Plano-Piloto, no Núcleo Bandeirante. O posto estava fechado, sem plantão nem médico.

22. As trapalhadas da Cúpula se confundiram com o arame farpado nas pontes do Lago Sul. E até o idioma português foi sacrificado. No convite oficial para a Cúpula há a informação de que o encontro se realizaria no Centro de Conveções Ulysses Guimarães.

Se tivesse sido no Centro de Convenções, talvez o resultado tivesse sido outro.

21. Antes desse tropeção no português, o Governo dilacerou o idioma espanhol, imprimindo com erros primários frases do novo passaporte brasileiro.

É provável que o texto em espanhol tenha sido escrito por algum desses petistas nem sempre competentes.

22. Logo na primeira página, após a capa, está escrito em péssimo espanhol:

Ruegase a las autoridades de los paises extrarngeros que presten tada ayuda e protenccion a lo titular de este pasaporte em caso de necessidad.

Ruegase (errado). O certo é ruégase (com acento no primeiro e

Ayuda e proteccion - Dois erros. Faltou o acento agudo em proteción. E, ademais, e em espanhol é y (i grega). A letra

E só se grafa em espanhol quando a palavra seguinte começa com i.

A lo titular - Cervantes deve estar vermelho de vergonha.

O certo é Al titular.

E o último e incrível erro:

Necessidad - É de pasmar. Não há dois ss em Espanhol. O certo é Necesidad.

23. Na falta de obras, de realizações e até de Governo, as notícias sobre o nada ou sobre o absurdo fazem a festa de embalo do Presidente Lula, que promoveu a festa no Planalto para lançar o novo passaporte.

23. Na falta de um programa de Governo, Lula jogou idéia da Cúpula. Os resultados, infelizmente negativos, aparecem fartamente nos jornais de hoje, que incorporo a este pronunciamento para que passem a constar dos Anais do Senado da República.

Era o que eu tinha a dizer.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Embaixada do Reino Unido reafirma soberania sobre as Malvinas

Brasília - O Reino Unido reafirmou hoje, terça-feira, sua soberania sobre as Ilhas Malvinas em resposta à cúpula América do Sul-Países Árabes, que apoiará a reivindicação argentina na declaração final que será divulgada amanhã, quarta-feira. O Reino Unido, através de um curto comunicado de sua embaixada em Brasília, onde está sendo realizada a cúpula, disse que houve um novo interesse sobre o assunto pela menção na Constituição Européia "às Ilhas Falkland" (Malvinas).

Segundo o comunicado, as "referências às Falkland como território britânico no exterior constam em termos idênticos em tratados da União Européia desde a adesão do Reino Unido em 1971". "A posição do Reino Unido em relação à sua soberania sobre as Ilhas Falkland é bem conhecida", acrescenta o texto.

Na semana passada, a Argentina expressou sua irritação com a publicação de um mapa dos estados e territórios sujeitos à nova Constituição Européia, no qual está incluído os arquipélago do Atlântico Sul que é reivindicado pela Argentina. O episódio despertou também uma pronta solidariedade do governo brasileiro. Na cúpula de Brasília, a Argentina apresentou uma moção, que foi aceita após duras negociações, segundo admitiram fontes diplomáticas argentinas consultadas pela EFE.

A versão final do texto apresentado pelos chanceleres a seus presidentes afirma textualmente que "os chefes de Estado e de Governo dos países sul-americanos e dos países árabes convocam a Argentina e o Reino Unido a retomar as negociações". Pedem que "seja encontrado no prazo mais breve possível uma solução justa, pacífica e duradoura para a controvérsia da soberania sobre a questão das Malvinas", que em 1982 levou a uma guerra entre os dois países.

A Declaração de Brasília, assinada pelas 34 nações árabes e sul-americanas, será divulgada amanhã, após o encerramento da cúpula. Fontes diplomáticas sul-americanas disseram à EFE que a princípio a proposta argentina pedia um "apoio claro à soberania argentina sobre as Malvinas". O consenso foi encontrado após muitas negociações, principalmente com os árabes, que temiam desagradar importantes parceiros e aliados europeus, segundo as fontes.

Argentina inclui Malvinas no texto final da cúpula

Brasília - Por influência da Argentina, o texto final declaração final da Reunião de Cúpula América do Sul e dos Países Árabes trará um parágrafo específico em favor da retomada de negociações entre esse país e o Reino Unido sobre a soberania das Ilhas Malvinas (Falklands, para os britânicos). Esse é uma proposta que Buenos Aires sempre apresenta em reuniões multilaterais e que, no caso das latino-americanas, tende a ser aceita sem problemas.

Lula recomenda paciência a líder palestino

Brasília - O presidente Luiz Inácio Lula da Silva pediu ao presidente da Autoridade Palestina (AP), Abu Mazen, "paciência" para que se chegue a uma solução d

"Não há democracia internacional", afirma Chávez

Para o presidente da Venezuela, a ONU reflete essa situação

JORNAL O ESTADO DE S. PAULO | DIA: 10 | MÊS/ANO: Maio/05 | EDITORIA: Notas & Informações | CADERNO: A | PÁGINA 2

Excesso de exibicionismo

A mais importante iniciativa diplomática do governo Lula deste ano – a Reunião de Cúpula da América do Sul e dos Países Árabes – inicia-se com as marcantes ausências de seis dos principais líderes árabes e de quatro presidentes sul-americanos. O governo brasileiro pretendeu fazer desse encontro uma demonstração de liderança regional e de influência no mundo árabe, peça-chave para a formação de um hipotético eixo Sul-Sul que mudaria a geografia econômica do mundo e moderaria os efeitos da unipolaridade global exercida pelos Estados Unidos.

Logo no início dos preparativos da cúpula, que remontam a 2003, o Itamaraty trombou com peculiaridades da intrincada política do Oriente Médio. As visitas que o presidente Lula e o chanceler Celso Amorim fizeram aos países da região provocaram desconforto em Israel, nos Estados Unidos e em alguns países da Europa, que viram na iniciativa brasileira um fator potencialmente perturbador para as negociações de paz em curso no Oriente Médio. Para vencer as suspeitas de que estava preparando uma grande conferência de solidariedade aos países da região – e para evitar que esse fosse o efeito não desejado da cúpula –, o Itamaraty passou a explicitar, publicamente, a natureza econômica e comercial do encontro, pretendendo tirar-lhe qualquer conotação política.

E, com isso, desistiram de comparecer pessoalmente os líderes da Arábia Saudita, Egito, Jordânia, Líbia, Marrocos e Síria. Afinal, para assinar acordos-quadro e protocolos de intenção na área comercial, bastavam ministros e, em alguns casos, vice-ministros. Da América do Sul não virão os presidentes do Equador, da Bolívia, do Suriname e da Colômbia, que alegam problemas internos para justificar suas ausências.

A Reunião de Cúpula da América do Sul e dos Países Árabes ficou, dessa forma, esvaziada. Será politicamente irrelevante – informa-se que temas candentes como a democracia e o terrorismo, como é óbvio, serão tratados de maneira asséptica no comunicado final – e do ponto de vista comercial não produzirá muito mais do que aquilo que 190 empresários árabes, 188 sul-americanos e 448 brasileiros puderem fazer em dois dias de contato formal. Os acordos de redução tarifária entre o Mercosul, o Egito e o Marrocos, ainda em discussão, só serão assinados em julho, provavelmente, assim como o acordo-quadro entre o Mercosul e os países do Conselho de Cooperação do Golfo.

É claro que sempre haverá algo de positivo numa reunião de 34 países, representando duas regiões diferentes do globo, economicamente complementares. Mas é inegável que as expectativas originais do Itamaraty, ao convocar o encontro, foram superestimadas, como tornou-se hábito no governo Lula.

O Itamaraty, sob o governo petista, abandonou a prudente linha de afirmação dos interesses nacionais na região e no mundo, seguida no governo Fernando Henrique, e passou a pautar a política externa por um "excesso de exibicionismo", como bem definiu o embaixador Sebastião Rego Barros.

De fato, há na atual política externa uma dupla inconsistência. Do ponto de vista conceitual, ela padece da fraqueza de tentar reproduzir um terceiro-mundismo que, se já era anacrônico na presidência Geisel, há um quarto de século, no mundo globalizado que resultou da vitória do capitalismo e da democracia sobre o socialismo real e outros socialismos é simplesmente despropositado. Trocando o pragmatismo que rege as relações políticas e comerciais de hoje por uma ideologia que mal esconde o viés antiamericano, a política externa deixou de ser um instrumento de inserção do Brasil no mundo desenvolvido e passou a ser um fator de isolamento.

O mesmo resultado produzem as manifestações extemporâneas da liderança que o Itamaraty julga que o Brasil exerce em seu entorno e mais além. "Para liderar", ensina o embaixador Marcos Azambuja em matéria publicada domingo pelo **Estado**, "é preciso ter um conjunto de valores, capacidade de investimento, informações estratégicas, tecnologia diferenciada e capacidade de agir, que o Brasil não tem. Desconfio dessas afirmações de liderança, sobretudo porque não vejo instrumentos reais de poder que as justifiquem."

Na última década, o Brasil ampliou sua área de influência, usando para isso o exemplo de comedimento de um país emergente que compreendia suas responsabilidades internacionais e não ia além de suas reais capacidades. A extravagância da atual política externa está pondo esses ganhos a perder.

JORNAL	DIA:	MÊS/ANO:	EDITORIA:	CADERNO:	PÁGINA:
O ESTADO DE S. PAULO	11	Maio/05	Nacional	A	5B

Comitivas tentam audiência com Alencar, sem sucesso

Países que participam da cúpula e são potenciais compradores de produtos brasileiros não conseguiram espaço em sua agenda

Roberto Godoy

O desgosto do vice-presidente e ministro da Defesa, José Alencar, com os assuntos da pasta que assumiu há seis meses, chegou ontem à sua agenda de compromissos.

Pelo menos três das comitivas dos países árabes que estão participando da Cúpula, em Brasília, gostariam de marcar encontros de trabalho com Alencar. Até as 17 horas não tinham tido sucesso. De acordo com um empresário que presta assessoria aos grupos de autoridades e empresários dessas nações durante a reunião, tratam-se de "compradores potenciais de equipamentos e serviços militares brasileiros".

Não é o primeiro caso. Diretores de dois conglomerados aeroespaciais candidatos ao fornecimento de supersônicos à FAB, cruzaram o Atlântico para esperar por duas horas, desacomodados na mesma sala, um encontro que acabou sendo adiado.

Alencar não tem prazer em tratar do assunto e pouco sabe a respeito da pauta técnica do ministério. Esquiva-se de entrevistas – só fala com repórteres nos rápidos e tumultuados encontros que define como "a conversinha de porta do elevador". O vice-presidente vai pouco a seu gabinete e quando faz isso dedica grande parte do tempo a compromissos políticos: atende parlamentares e reúne a bancada do PL. É lá também que despacha com o presidente do PL, Waldemar da Costa Neto, e atende aliados com influência na política regional de Minas Gerais. A esses amigos mineiros, José Alencar tem dito que gostaria de disputar o governo do Estado "se Aecinho (o governador Aécio Neves) não for candidato a um segundo mandato". Nesse caso o objetivo é outro: a Presidência da República, como admitiu há uma semana.

A inapetência para cuidar da Defesa está reabilitando a autonomia de ministérios que os Comandos do Exército, da Marinha e da Aeronáutica já tiveram. Estimulados a isso, cuidam de seus próprios processos e interesses em todas as instâncias. O mais influente nessa articulação é o general Francisco Albuquerque, da força terrestre. Negociador habilidoso, o brigadeiro Luis Carlos Bueno tem obtido alguns benefícios para a aviação. Pior para o sisudo almirante Roberto Guimarães Carvalho, dono de impecáveis projetos para a armada – ainda sem provisão de recursos. O estilo pessoal amistoso e o convite, em público, para "um cafezinho com biscoito" raramente têm resultado prático. Dois personagens da administração, o chefe de gabinete da Vice-Presidência, Adriano Silva, e o general assessor especial, José Luis Halley, cuidam da filtragem de quem é recebido no Ministério da Defesa. "A malha é fina demais", protestam antigos colaboradores. Até o poderoso general Albuquerque tomou chá de cadeira por 90 minutos. •

O ESTADO DE S. PAULO

Data: 11/05/05 Página: 3

Um sugestivo ultimato

Mercosul: ame-o ou deixe-o. Foi este, em resumo, o ultimato apresentado ao Brasil por dirigentes da União Industrial Argentina (UIA), que foram a Brasília para a reunião de cúpula América do Sul-Países Árabes. O governo brasileiro deveria ser grato a esses empresários pela oportuna sugestão. Segundo eles, é preciso escolher entre dois caminhos. Ou o Brasil avança no projeto de integração regional ou abandona o bloco e deixa os parceiros livres para decidir como será sua inserção internacional. A proposta e os argumentos que a acompanham contêm elementos preciosos para fundamentar uma decisão brasileira. Servem até mesmo para fortalecer a posição dos que defendem o retorno do Mercosul, uma união aduaneira fracassada, à condição de zona de livre comércio.

Por mais que o governo brasileiro insista em absorver e acomodar as pressões argentinas, é evidente a diferença entre as concepções de integração que orientam os empresários dos dois lados. Essas diferenças refletem-se pelo menos em parte nas políticas dos dois países.

É preciso, segundo o presidente da UIA, Héctor Méndez, distribuir com maior eqüidade os custos e benefícios da integração. Ele reclama das políticas empregadas no Brasil para atração de investimentos, pede tempo para que a Argentina possa criar mecanismos de financiamento para suas empresas e defende a adoção de salvaguardas comerciais automáticas para compensar desequilíbrios entre os sócios do bloco. Salvaguardas seriam adotadas por decisão unilateral para deter um crescimento de importações considerado excessivo.

"O Mercosul, como está hoje, não adianta nada para nós", disse o vice-presidente da UIA, José Ignácio de Mendigúren, ministro da Produção no governo do presidente Eduardo Duhalde. A Argentina, afirmou, está envolvida num programa de reindustrialização, considera o Brasil um parceiro importante, mas precisa ter dos brasileiros um compromisso claro a respeito de como se fortalecerá o Mercosul.

O que os dirigentes da UIA defendem é o mesmo que o governo argentino vem propondo há meses, incluído o mecanismo de salvaguarda. É evidente que o governo do presidente Néstor Kirchner atua como porta-voz das pretensões da entidade, enquanto as autoridades de Brasília preferem deixar que os empresários brasileiros enfrentem por sua conta o protecionismo do país vizinho.

O Brasil é apresentado como o parceiro que abandonou o espírito do Tratado de Assunção. Não se reconhece que o País aceitou, nos primeiros tempos do Mercosul, os sacrifícios impostos a seus agricultores com a abertura do mercado aos produtores vizinhos. Na época, dizia-se que o Brasil sacrificara parte de sua agricultura para promover a integração. Mas os produtores brasileiros acabaram reagindo e ganharam espaço no mercado internacional.

Alguns ainda resistem à concorrência regional, de vez em quando, mas de modo geral não são apoiados pelo governo, que nisso age corretamente.

Raramente se reconhece que a indústria brasileira enfrentou nos anos 90 um violentíssimo choque de liberalização comercial, agravado pela valorização do câmbio. Mas a indústria investiu e procurou modernizar-se. Do lado argentino isso não ocorreu, o que prejudicou o cronograma de integração.

O Brasil foi acusado de haver abalado o Mercosul com a mudança cambial de 1999. Mas o País apenas antecipou uma correção de rumo que os argentinos só realizariam três anos depois.

Enfim, é evidente que as negociações comerciais em bloco, impostas pelo status de união aduaneira, ficam limitadas pelo baixo poder de competição de vários segmentos da indústria argentina. Não é o Brasil que restringe a inserção internacional de seus parceiros. Ocorre o contrário e por isso alguns empresários brasileiros defendem o retorno à condição de área de livre comércio. Assim, cada país ficaria livre para negociar seus acordos.

Seria ótimo para os dois países levar adiante um programa sério de cooperação e de integração das cadeias produtivas, idéia proposta pelo Brasil no governo anterior. Tem sentido trabalhar pelo fortalecimento da indústria argentina, mas não à custa de impor um freio à indústria brasileira. É este o nó da questão.

O ESTADO DE S. PAULO

Data: 11/05/05 Página: E

DORA KRAMER

dkramer@estadao.com.br

Custo é evidente, ganho só aparente

O presidente Luiz Inácio da Silva abriu os trabalhos da Cúpula América do Sul e Países Árabes fazendo exatamente o contrário do recomendável, ressaltou o caráter político de um encontro do qual só os convidados podem tirar ganhos nessa área; ao anfitrião, o Brasil, restará a administração dos custos.

E o preço a pagar não será só externo, com a abertura de tribuna privilegiada para afirmação de posições contrárias não apenas aos compromissos internacionais assumidos ou presumidos pela diplomacia brasileira.

É também interno, pela flagrante agressão à Constituição brasileira contida na proposta do texto final da cúpula a ser avalizado hoje pelos países participantes.

Ali será aprovada uma condenação ao terrorismo com ressalvas aos casos em que se justificar ser usado como arma de defesa de um povo contra invasão estrangeira. Na concepção do chanceler Celso Amorim, o entendimento a tal princípio deve ser livre.

"Cada um interprete como quiser", disse ele, indiferente ao fato de que, primeiro como cidadão e depois como autoridade governamental, deve obrigações aos ditames da Constituição e esta, no tocante ao terrorismo não deixa margem a dúvidas.

Define, em seu artigo 5.º, "A lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia" - sem ressalva, portanto - "a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos".

O embaixador Celso Amorim ignorou em sua declaração a inexistência de livre arbítrio para observar, ou não, o artigo 4.º, que enumera os princípios a serem seguidos pelo Brasil em suas relações internacionais. É obrigatória a obediência a todos os itens, entre os quais a "solução pacífica dos conflitos" e o "repúdio ao terrorismo e ao racismo".

Tom político da cúpula é bom para os convidados, mas pode não ser para o anfitrião

Ou seja, a "ousadia" preconizada pelo presidente como razão de ser e atributo primordial da cúpula tem limites.

Sejam eles os da lei brasileira ou das normas e convenções internacionais, como aponta o ex-chanceler Celso Lafer ao lembrar dos vários temas que compõem a proposta de reformulação do Conselho de Segurança da ONU.

"Não é só o alargamento do Conselho o que está em discussão, embora seja essa a preocupação central do ministro das Relações Exteriores. Há diversos temas em pauta, entre eles o da liberdade de viver sem medo."

O secretário-geral Kofi Anan, pondera Celso Lafer, lista o terrorismo entre as ameaças ao direito à liberdade de viver sem medo e destaca a necessidade de dissuadir grupos política, social ou religiosamente descontentes de usar o terrorismo como arma.

"Anan defende a idéia de que o terrorismo é inaceitável em qualquer cultura, sob qualquer motivação", afirma o ex-ministro, ressaltando a inexistência, na tese do secretário-geral, de exceções aceitáveis.

A despeito da satisfação das autoridades brasileiras com o posto de mestre de cerimônias de um encontro considerado "de primeira grandeza" pelo Itamaraty, é preciso pesar e medir as conseqüências vis-à-vis a evidência de que as relações entre os países não vivem de eventos, mas da soma das atitudes.

Na visão de Celso Lafer, o fato de o Brasil se envolver, como anfitrião, em problemas que não são nossos pode ter custos políticos a curto prazo sem que tenha poder de render vantagens econômicas nem mesmo a médio prazo.

De fato, o que chama atenção na cúpula de Brasília não é o fato de ser política, mas de ser belicosa e referida nos interesses dos outros.

A questão é: em que medida a oferta do Brasil como palco dessas manifestações traz algum benefício ao País, além da produção de pífios momentos de bravatas e agitação?

Como, quando, onde e por quê esse tipo de patrocínio pode ajudar o País a incrementar seus negócios no mundo, a encaminhar bem os contenciosos em organismos de comércio exterior ou mesmo a dissolver tensões de ordem política?

À primeira vista o que se vislumbra são dificuldades e não facilidades. Se a movimentação visa a chamar atenção e criar uma impressão de importância em torno do Brasil, cumpriria informar a suas excelências palacianas e diplomáticas que o mundo não funciona assim, na base dos impulsos de passeata. Há uma realidade a ser levada em conta.

E é frente a esta que o Brasil terá de prestar contas depois de servir de palanque a toda sorte de interesses de países com os quais não temos histórico de relações, coincidência de propósitos nem identidade de objetivos a cumprir.

Os resultados reais dessa cúpula, é evidente, não poderão ser contabilizados hoje, ao seu final. E serão piores ou melhores a depender do grau de seriedade emprestado ao Brasil no conceito do mundo real.

De graça

É verdade que a posição brasileira de reconhecimento da posse argentina sobre as Ilhas Malvinas é conhecida, bem como não se configura novidade o consenso sul-americano pró-Argentina nesse contencioso com a Inglaterra.

A inclusão do tema no texto final da cúpula não é mera formalidade, pois acrescenta apoio dos árabes aos argentinos.

Acréscimo proporcionado pelo Brasil, que sem nenhuma razão alfineta a Comunidade Européia •

Valor ECONÔMICO

Data: 11/05/05 Página: 3

Relações árabes Lula não falou dos conflitos no Oriente Médio, mas líderes da região defenderam a Palestina

Tons distintos entre árabes e sul-americanos

Sergio Leo e Taciana Collet
De Brasília

Discursos fortemente políticos, por parte dos árabes, e voltados para questões econômicas, por parte dos sul-americanos, deram a tônica da abertura da reunião de Cúpula América do Sul-Países Árabes, ontem em Brasília. "Vamos identificar oportunidades de comércio e investimentos que permitam a nossos países explorar as possibilidades da economia global", propôs o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que definiu a reunião como "ousada" e "ambiciosa", em favor do desenvolvimento e da justiça social.

"Não estamos reunidos apenas em busca de vantagens econômicas e comerciais", discursou o presidente, que evitou falar de improviso. "Defendemos a democratização dos organismos internacionais para que a voz dos países em desenvolvimento seja ouvida", disse. Ele explicou que seu objetivo é buscar "um comércio justo e equilibrado, livre de subsídios impostos pelos países ricos e que assegure aos países pobres os benefícios da globalização".

"Devemos nos afirmar perante uma ordem econômica resistente à transformação e aos interesses legítimos dos países em desenvolvimento", propôs Lula, que evitou, no discurso, qualquer menção aos conflitos no Oriente Médio. Ele também comemorou a assinatura do acordo de cooperação econômica entre o Mercosul e o Conselho de Cooperação do Golfo.

O discurso de Lula teve eco no do presidente do Peru, Alejandro Toledo, que preside a recém-criada Comunidade Sul-Americana de Nações (alvo de críticas veladas de autoridades argentinas). Alejando defendeu o encontro como uma janela de oportunidade "birregional e extraordinária". Aplaudido ao falar da "liderança do presidente Lula", Toledo afirmou que o encontro em Brasília mostraria a capacidade dos governos de superar diferenças culturais e religiosas, e buscar um "toque humano" na globalização, para promover o desenvolvimento.

À saída da cerimônia de abertura, Toledo fez questão de afirmar que a reunião das duas regiões teria caráter preferencialmente econômico, para "aproveitar oportunidades de investimentos e comércio". "Como presidente do Peru, da Comunidade Sul-Americana e da Comunidade Andina, não creio que seja pertinente injetar uma dimensão política a um encontro que tem outro caráter", respondeu, enfático, ao ouvir, do Valor, a pergunta se os presidentes sul-americanos estariam incomodados com o tom político dado por alguns participantes ao encontro.

Último a deixar o Centro de Convenções de Brasília, o presidente da Venezuela, Hugo Chavez, um dos mais aplaudidos ao chegar, mostrou ter opinião diferente: "É um encontro político, geopolítico", disse, rindo, após relatar encontros com dirigentes árabes, para quem propôs projetos de investimento conjunto.

Em contraste, os discursos árabes na abertura foram fortes do ponto de vista político. A questão palestina e críticas a Israel foram mencionadas, sob aplausos, pelo secretário-geral da Liga Árabe, Amre Moussa, e pelo presidente da Argélia, Abdelaziz Bouteflika, que exerce a presidência temporária da Liga. Bouteflika disse ser uma "inaceitável negação de justiça a tragédia vivida há mais de meio século pelo povo palestino". Ele cobrou o cumprimento das leis internacionais e das determinações da Organização das Nações Unidas (ONU), que garantiriam o "direito do povo palestino a um Estado soberano com Jerusalém como capital", com a retirada das ocupações mantidas por Israel.

Amre Moussa foi ainda mais veemente ao falar da Palestina. "Queremos que Israel se afaste dos territórios ocupados, porque isso é ético, justo e uma demanda correta do povo palestino", discursou. "Ignorar o pedido do povo palestino é a mesma coisa que levar ao caos internacional."

Sobre o tom dos discursos árabes, o ministro Celso Amorim ressaltou que cada um é livre para falar o que pensa sobre diferentes temas. "Na declaração em comum, estarão os pontos em que estamos totalmente de acordo. Agora, ao falar, cada país acentua os pontos que acha que deve acentuar", observou. "Mas ninguém ignora que no Oriente Médio o problema da Palestina é importante."

Questionado se as declarações dos árabes poderiam "melindrar" os Estados Unidos, respondeu: "Por que melindrar? Acho os Estados Unidos um país extremamente maduro que sabe que as relações diplomáticas são múltiplas."

Ao avaliar a organização da cúpula, o ministro das Relações Exteriores salientou que "querer ver derrota no evento é ter muita imaginação." Amorim fez questão de citar pontos que considerou vitoriosos no encontro: o acordo quadro fechado entre o Mercosul e os países do Golfo, a reunião com a presença de 1250 empresários e a decisão de fazer a próxima cúpula em Marrocos daqui a três anos.

O ESTADO DE S. PAULO

Data: 11/05/05 Página: 6A

Kirchner volta para casa e surpreende Itamaraty

Presidente argentino decide deixar a cúpula América do Sul-Países Árabes antes do encerramento sob o argumento de que sentido político do evento estava esgotado

Denise Chrispim Marin
BRASÍLIA

Ao considerar "esgotado" o sentido político da reunião de cúpula da América do Sul e dos Países Árabes, o presidente da Argentina, Néstor Kirchner, surpreendeu a chancelaria brasileira ao abandonar o evento no final da tarde de ontem. Kirchner tornou-se a principal ausência no jantar oferecido ontem pelo seu colega Luiz Inácio Lula da Silva aos líderes presentes, no Itamaraty, e na cerimônia de encerramento da reunião, na manhã de hoje.

Depois de o governo argentino ter passado as últimas semanas criticando a política brasileira para a integração dos dois países, a saída inesperada de Kirchner do encontro acabou provocando mal-estar, embora as autoridades do governo do presidente Lula procurassem amenizar o fato. No dia anterior, representantes da indústria argentina já tinham aumentado o tom das discussões com os brasileiros, endossando as críticas feitas pelo governo da Argentina contra a suposta falta de interesse do Brasil em ajudar na integração comercial dos dois países.

Arisco a encontros do gênero, Kirchner poupou-se de um enfado maior ao alcançar os seus objetivos em cerca de 24 horas de permanência em Brasília. Na noite de segunda-feira, logo depois de desembarcar na capital, havia contornado a mais recente controvérsia com Lula em um jantar, sob a observação do venezuelano Hugo Chávez.

Ontem, Kirchner confirmou a inclusão de um parágrafo na declaração final da cúpula no qual líderes árabes e sul-americanos reafirmaram seu apoio à soberania argentina nas Ilhas Malvinas.

"Temos coisas a fazer", afirmou um assessor direto de Kirchner ao ser questionado sobre as razões do embarque antecipado a Buenos Aires. "Para nós, o sentido político da reunião está esgotado", completou outro assessor.

Mesmo com o mau humor aguçado, Kirchner, de um lado, e a União Industrial Argentina (UIA), de outro, conseguiram da reunião de cúpula bem mais que a *aproximação econômica e comercial* com o mundo árabe.

Durante o jantar na Granja do Torto, Kirchner e Lula controlaram politicamente a convulsão provocada pelas declarações críticas do chanceler argentino, Rafael Bielsa, ao Brasil e pela ameaça de Buenos Aires de impor novas barreiras a produtos brasileiros.

Repassaram as discussões sobre as questões mais nevrálgicas do comércio bilateral aos ministros da Fazenda, Antonio Palocci, e da Economia Argentina, Roberto Lavagna. Ao mesmo tempo, tentaram impulsionar a discussão sobre a integração energética e a exploração de petróleo na Argentina a seus respectivos ministros da Energia, como um sinal do bom entendimento.

Lavagna, entretanto, deixou a reunião de cúpula com claros sinais de irritação. Desde o ano passado, o ministro da Economia da Argentina tenta a aprovação de Brasília a um mecanismo que acionaria automaticamente medidas de salvaguardas – as clássicas medidas de proteção comercial – em casos de desequilíbrios econômicos e comerciais entre os dois países. A resposta negativa do Brasil para essa iniciativa não mudou.

O embaixador Eduardo Sigal, subsecretário de Integração Econômica da Argentina, afirmou que Kirchner sentiu-se satisfeito com os resultados de seu encontro com Lula. Por isso, decidiram cancelar a reunião reservada com Lula, que ocorreria ontem à noite. ●

No hotel, um hóspede simples e discreto

ESTEIRA: Diferentemente da maioria dos chefes de Estado que participam da cúpula, o presidente Néstor Kirchner, foi um hóspede simples e discreto. Ao chegar ao hotel, ele só exigiu que fosse instalada uma pequena esteira elétrica para se exercitar. Kirchner optou pelo mesmo hotel que freqüenta desde antes de assumir o poder. O presidente Hugo Chávez, por exemplo preferiu um moderno *apart-hotel*. Já os xeques árabes brigaram para ficar num hotel mais sofisticado, nas margens do Lago Paranoá. O Itamaraty pagou R$ 1.500 pela diária da suíte reservada a Kirchner. Com 240 metros, a suíte conta com um quarto, uma sala de jantar, um closet, uma sala de estar, dois banheiros e um escritório. Fotografias do ex-presidente Juscelino Kubitschek (1956-1960) decoram as paredes da suíte. Funcionários da casa contam que o presidente argentino é brincalhão e simpático com garçons e camareiras. A delegação argentina foi distribuída em 46 apartamentos. ● Leonencio Nossa

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, registro aqui no Senado Federal, a Casa da Federação, o meu protesto contra decreto editado na última sexta-feira pelo Governado do Pará, aumentando o valor de referência do carvão vegetal para cálculo do ICMS nas operações interestaduais. Pelo decreto, o preço mínimo do metro cúbico de carvão passará de R$55,00 para R$550,00. O valor será utilizado como referência na emissão de notas fiscais avulsas e servirá de base, também, nas operações de fiscalização de mercadorias

A pretexto de se estabelecer uma medida de ordem ambiental – uma vez que as autoridades do Pará estão detectando um rápido crescimento da produção de carvão vegetal (com conseqüente um aumento da pressão dessa atividade econômica sobre as florestas) –, o decreto terá efeito muito negativo na economia do meu Estado, o Maranhão.

Sobre isto, lembro dados de amplo conhecimento público – inclusive citado na própria página do Governo do Estado do Pará, na *web*:

"O município de Açailândia, no Maranhão, que abriga um pólo guseiro, foi o grande destinatário do carvão vegetal em operações interestaduais, recebendo, no primeiro trimestre de 2005, mais da metade da produção de carvão vegetal comercializado pelo Pará. O carvão paraense também é exportado para Minas Gerais, Espírito Santo e Bahia. Em Minas, por exemplo, já há indícios de 'apagão carvoeiro', ou seja, quase não há mais florestas para a produção de carvão vegetal".

Destaco que o pólo de Açailândia é constituído de várias siderúrgicas, responsáveis pela exportação de aproximadamente 1,5 milhão de toneladas de ferro-gusa por ano. Os destinos desta exportação são diversos países, a saber o Japão, os Estados Unidos, Itália, Espanha, China, Taiwan, Coréia do Sul. O pólo siderúrgico de Açailândia é responsável por cerca de 30 mil empregos diretos e indiretos. Esta é, portanto, uma questão que merece uma atenção prioritária, buscando-se um novo encaminhamento para o problema.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ao invés de se estabelecer uma "guerra fiscal", direção para a qual infelizmente aponta o referido decreto, o enfoque da questão deveria ficar centrado na origem da madeira extraída no Pará. Ou seja, na legalidade ou não de parte desta madeira extraída por lá.

Diversos setores políticos do Maranhão estão fazendo mobilização legítima e denunciando os aspectos negativos do referido decreto do Governo do Pará. Precisamos todos – Governos, parlamentares federais e estaduais do Pará e do Maranhão, e demais partes envolvidas – buscar uma solução adequada que concilie os interesses envolvidos nessa questão.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam o Pará produzindo, em 2003, 35,32% das 2.227.206 toneladas produzidas no País, ou seja, 786.701 toneladas. A região Norte produziu, em 2003, 804.599 toneladas. O Maranhão produziu 21,30% do total nacional, Minas Gerais 13,75%, Goiás 11,05% e Mato Grosso do Sul 9,58%.

O município paraense de Paragominas, com uma produção de 506.888 toneladas – correspondente a 64,43 % do total estadual e a 22,76% do total do País –, constituiu-se no principal produtor nacional.

À falta de uma solução alternativa, o decreto paraense afetará milhares de famílias daquele Estado, pois o Pará não consegue, sozinho, absorver nem um terço de sua própria produção de madeira.

Faço este registro, Sr. Presidente, com o objetivo de que possamos aprofundar a discussão sobre o tema o mais rapidamente possível. Não podemos jogar no desespero e na tragédia das dificuldades financeiras milhares de famílias e dezenas de empresas que tanto contribuem para a estabilidade econômica de nosso País.

Era o que eu tinha dizer.

Obrigado.

A SRª LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

Brasília, 12 de maio de 2005

Senhor Presidente, senhoras e senhores senadores:

O advogado tributarista Ives Gandra Martins da Silva publicou, no início deste ano, artigo no jornal **A Folha de S.Paulo**, intitulado "Tributos e benesses do poder". O texto está tão atual quanto há quatro meses.

Nele, o professor emérito da Universidade Mackenzie, diz que, "aos 70 anos, dos quais 46 dedicados ao estudo do direito tributário, estou cada vez mais convencido de que tributo não tem nenhuma função social".

Em seu texto, que solicito seja inserido nos Anais da Casa e faça parte de meu pronunciamento, afirma o tributarista: "O tributo é um fantástico instrumento de poder, de domínio, de controle da sociedade..." "Por essa razão é que o povo nunca é consultado quando se impõem aumentos da carga tributária."

Com a clareza que lhe é peculiar, Ives Gandra Martins afirma que o Governo sabe "que o povo está revoltado" e por isso, introduziu nas medidas provisórias "fortes componentes para redução do direito de defesa do contribuinte, porque é necessário assustá-lo

com medidas, sanções e restrições cada vez maiores, a fim de que não pense em discutir qualquer arbitrariedade fiscal".

Atual, claro e objetivo, o artigo do renomado tributarista merece fazer parte dos textos desta Casa, sendo esta a solicitação que ora faço.

Obrigada, – **Lúcia Vânia,** Senadora.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRª SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

TENDÊNCIAS/DEBATES

Os artigos publicados com assinatura não traduzem a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo

Tributos e benesses do poder

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

O TRIBUTO é um fantástico instrumento de poder, de domínio, de controle da sociedade. Serve, fundamentalmente, aos governantes (burocratas e políticos), tendo, às vezes, um efeito colateral —mas não absolutamente necessário— que é permitir ao Estado prestar serviços públicos.

Por essa razão é que o povo nunca é consultado quando se impõem aumentos da carga tributária.

Quando Kant imaginou que, se todos os países fossem republicanos, a guerra terminaria, pois os povos não a desejariam *nunca, acreditava que, nas repú*blicas —em verdade, pensava nas democracias—, os cidadãos é que definiriam os seus destinos e não os governos.

Não só as guerras não terminaram com as democracias como o povo nunca delibera sobre o principal instrumento de domínio dos governos, que é o tributo.

E os governantes sabem disso, principalmente no Brasil, que tem a maior carga tributária do mundo, se considerada a carga tributária arrecadada (38% do PIB, segundo dados do IBDT), a carga tributária prevista na legislação, mas não arrecadada por força da informalidade e da corrupção (mais ou menos 20% do PIB), e o que o cidadão tem que despender para se autoprestar serviços públicos (mais ou menos 10% do PIB), correspondente à diferença entre o que é despendido nos países que prestam serviços públicos (civilizados) e nos países que não prestam serviços públicos adequados (emergentes) a sua população. A soma dos três itens eleva a "carga tributária legal" a mais de 60% do PIB.

Compreende-se, pois, o "passa moleque tributário" do fim de ano. Teve o governo o ano inteiro para discutir, no Congresso Nacional, a questão tributária, para que a sociedade pudesse participar dessa discussão.

Esperou, entretanto, transcorrer 364 dias do ano e, no último, lançou um pacote de "horrores tributários", via medida provisória, para aumentar violentamente o peso fiscal sobre os prestadores *de serviços, retirar ainda mais o direito* de defesa dos pagadores de tributos e prejudicar os pequenos e médios contribuintes, que já não poderão contar, para contestar o arbítrio fiscal, com a garantia do duplo grau, na instância administrativa.

E o pacote de surpresas desagradáveis que atinge o bolso da sociedade sem que esta tivesse tido oportunidade de se defender —pois decretado por um homem só, o presidente da República— vem no mesmo momento em que o avião presidencial chega ao custo, só de compra, de US$ 57 milhões, fora o custo de manutenção, muito superior ao de qualquer aluguel de avião internacional para utilização nas visitas oficiais do governo. Vem no mesmo momento em que se constata que: o país gastou menos em saneamento básico do que na compra desse avião; os senhores parlamentares aumentaram sua verba de representação muito acima da inflação (25%); o STJ eleva consideravelmente a remuneração de seus servidores; a imprensa divulga reformas do "habitat" presidencial. Enfim, as benesses do *trem da alegria se multiplicam,* tudo à custa do povo, que jamais é chamado a opinar, em matéria tributária.

O povo nunca delibera sobre o principal instrumento de domínio dos governos, que é o tributo

Como sabe o governo que o povo está revoltado, nas medidas provisórias introduziu fortes componentes para redução do direito de defesa do contribuinte, porque é necessário assustá-lo com medidas, sanções e restrições cada vez maiores, a fim de que não pense em discutir qualquer arbitrariedade fiscal.

Nem consegue o governo disfarçar que, cada vez que oferece um dedo ao cidadão, lhe decepa o braço. Quando ofereceu a não-cumulatividade de PIS e Cofins, elevou em mais de 50% a arrecadação desses tributos por calibragem excessiva da alíquota. Agora, para corrigir a tabela de pessoa física abaixo da inflação, vale dizer, sem ofertar nada ao contribuinte, mas até aumentando a tributação além da inflação acumulada, que foi, nos últimos dois anos de governo, superior a 10%, aumentou em 25% a tributação do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro do segmento dos prestadores de serviços, hoje o segmento que mais emprega no Brasil e que já se diferencia das pessoas físicas por pagar outros tributos, como PIS e Cofins.

Aos 70 anos, dos quais 46 dedicados ao estudo do direito tributário, estou cada vez mais convencido de que o tributo não tem nenhuma função social. O povo recebe apenas —e às vezes— o efeito colateral, em serviços públicos, dos tributos que é obrigado a entregar ao governo, pois a verdadeira função do tributo é a manutenção dos detentores do poder e atender às benesses oficiais, aos privilégios que os cidadãos de primeira categoria (governantes) têm em relação aos de segunda categoria (o povo em geral). O tributo é apenas o principal instrumento de domínio governamental.

Ives Gandra da Silva Martins, 70, advogado tributarista, professor emérito da Universidade Mackenzie, da Unifmu e da Escola de Comando do Estado Maior do Exército, é presidente da Academia Paulista de Letras.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 231, de 2004)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 231, de 2004), que *cria na Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, para lotação no Ministério da Saúde, os cargos que menciona; institui a Gratificação de Incentivo à Prestação de Assistência Integral à Saúde – GI – PAS; altera o § 1º do art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; revoga o art. 17 da Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, e dá outras providências.*

Relator revisor:

– 2 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 236, DE 2005

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 236, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de dois bilhões, oitocentos e noventa milhões de reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2004 (nº 2.710/92, na Casa de origem), de iniciativa popular, que *dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e o seu Conselho Gestor*.

(Pendente de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.)

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.*

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 73, DE 1999

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal* (participação da população ou de entidades civis legalmente constituídas na elaboração, aprovação e execução do processo orçamentário).

Parecer sob nº 1.398, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2000

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que *acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças*.

Parecer sob nº 972, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador Aloizio Mercadante.

– 7 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Parecer sob nº 1.199, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

– 8 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 12, DE 2004

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, *que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer, sob nº 1.863, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 9 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 12, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.*

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 49 minutos.)

(OS 12456/05)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR JOSÉ SARNEY NA SESSÃO DO DIA 05 DE MAIO DE 2005, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, cumpro um dever para com a memória do Parlamento nacional. Desejo que esta data de 5 de maio de 2005 seja relembrada como o Centenário de Aliomar Baleeiro, que foi um dos maiores Parlamentares que já teve assento no Congresso Nacional.

Quando cheguei ao Rio de Janeiro, na década de 50, justamente na Legislatura de 1955 a 1960, eu era um jovem Deputado, e o cenário político do Rio de Janeiro era iluminado por um grupo excepcional de Parlamentares: a famosa Banda de Música da UDN.

Fundada na luta contra Vargas, numa união de forças muito ampla, que incluía a Esquerda Democrática, sob o comando de João Mangabeira, a UDN se transformara numa grande força de oposição contra o PSD e o PTB.

O grande líder, que vinha da Revolução de 30, era Virgílio de Melo Franco; seu irmão, Afonso, um orador extraordinário, muitas vezes esta tribuna teve oportunidade de ouvi-lo. A seu redor, num grupo que atuava com grande coesão e dominava completamente o debate, estavam as figuras de Prado Kelly, Bilac Pinto, João Agripino, Milton Campos, José Bonifácio, Ernani Sátiro, Carlos Lacerda, Adauto Lúcio Cardoso; do outro lado, Capanema, Vieira de Melo e muitos outros brilhantes Parlamentares daquele tempo. Era nesse painel que estava situado Aliomar Baleeiro, que hoje faria 100 anos.

Vejo entrar nesta Casa o Senador Antonio Carlos Magalhães, um amigo estreito de Aliomar Baleeiro, da Bancada da Bahia, e que honrava aquela Bancada com seu brilho, mantendo a linha dos grandes baianos que ocuparam o Parlamento nacional.

Vinha da luta pela democracia.

Ele, Aliomar, foi um jovem repórter. Foi advogado. Dirigiu o jornal **O Estado da Bahia**. Começou sua carreira de professor de Direito, que exerceria na Bahia, no Rio de Janeiro e também em Brasília, quando aqui esteve.

Em 1934, juntou-se a Juracy Magalhães, que era, desde a Revolução de 30, o grande líder baiano. Elegeu-se Deputado na Constituinte baiana de 1935. Deputado Estadual, apoiando José Américo de Almeida, sofreu a violência do Estado Novo em 1937. Começou uma longa luta contra a ditadura de Vargas. Em 1945, foi o criador, na Bahia, da União Democrática Nacional. Foi eleito constituinte e secretário-geral do Partido.

Na Assembléia Constituinte, com o seu brilho e a sua fama de grande conhecedor de assuntos financeiros, Aliomar tornou-se relator da comissão de elaboração do anteprojeto de Constituição. Destacou-se na subcomissão de Discriminação de Renda – onde fixou as bases do nosso Direito Constitucional Financeiro – e na defesa do municipalismo.

Já a partir de 1946, apesar do acordo interpartidário entre PSD, UDN e PR, no Governo Dutra, Aliomar destacou-se como uma grande liderança, com sua personalidade combativa e eficiente, sempre colocando a sua grande cultura e combatividade a serviço dos nossos debates.

Carlos Castello Branco o dizia "o mais eficiente e cáustico orador de oposição que apareceu na Câmara sob o regime da Constituição de 1946". "Ele tinha o poder de ferir o coração do adversário, a tal ponto que, em alguns momentos, muitos fizeram dele a imagem de um homem arrogante e impiedoso, quando ele era apenas enérgico e áspero."

Ouço o aparte do Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Senador José Sarney, ao homenagear hoje o centenário de Aliomar Baleeiro, V. Exª realiza mais um feito na sua vida de político e de estadista. Em verdade, Aliomar foi uma das figuras maiores do Parlamento Brasileiro em todos os tempos. Aliomar foi Deputado Estadual e foi professor de Finanças na Faculdade de Direito, após rumoroso concurso. Aliomar foi um combatente enérgico do Estado Novo, foi o Constituinte de 1946 que realmente brilhou na Comissão de Finanças, discutindo, com muita força, com Souza Costa, que teria sido Ministro de Vargas. Aliomar Baleeiro teve, inclusive, discussões com o próprio Presidente Getúlio Vargas, em plenário, que quase redundaram em luta física. Aliomar Baleeiro foi Deputado pela Bahia, foi Deputado Estadual no Rio de Janeiro e também Deputado Federal pelo Rio de Janeiro. Depois de 1964, Aliomar foi para o Supremo Tribunal Federal, onde, até hoje, tem a fama de ter sido um dos melhores Ministros que passaram por aquela Casa, que ele também presidiu. Tinha uma grande amizade com Bilac Pinto, com Adauto Cardoso e, posso dizer, com V. Exª e comigo. Fui amigo de Aliomar Baleeiro até os últimos momentos. D. Darly, sua esposa, tem documentos meus que revelam isso. Queria dizer a V. Exª que, nesta homenagem, V. Exª está falando também pela Bahia – o Maranhão fala pela Bahia –, porque uma homenagem prestada por V. Exª cresce de significação pela sua estatura. V. Exª pode realmente, como eu também, revelar aspectos da vida de Baleeiro que só fazem engrandecer a Nação brasileira. Agradeço a V. Exª, como baiano e brasileiro, as palavras que V. Exª profere, homenageando esse grande homem público do nosso País.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Senador Antonio Carlos Magalhães, as palavras de V. Exª estão incorporadas ao meu discurso e fazem parte das homenagens à memória de Baleeiro.

Realmente, quando V. Exª entrava neste plenário, tive uma grande felicidade, porque sabia que estava falando também em seu nome, porque conheci muito de perto a amizade de V. Exª com Baleeiro, a presença permanente no Palácio Tiradentes, todos nós juntos. Ele era o grande mestre, o grande orador que demolia, e todos ficávamos encantados com ele comandando o nosso Partido, ali, no Palácio Tiradentes.

Em 1958, Baleeiro não foi reeleito, como V. Exª sabe, e, então, assumiu por um tempo a Secretaria de Fazenda da Bahia. Depois, em 1960, voltou-se para o Estado da Guanabara, onde foi eleito Deputado. Tornou-se relator-geral da Constituinte da Guanabara. Em 1963, foi eleito Deputado Federal e continuou a trajetória brilhante que sempre teve.

Foram anos de instabilidade. A UDN pensara ter realmente chegado ao poder com Jânio Quadros. Vieram depois os momentos dramáticos de agosto de 1961, com a frustração da renúncia e as dúvidas sobre a posse de João Goulart, a agitação do parlamentarismo, o plebiscito, os movimentos pelas "reformas de base", a rebelião e o golpe militar.

A escolha de Castello Branco como presidente foi identificada, não sem fundamento, como uma vitória da UDN, mesmo se Juscelino e o PSD – com exceção de Tancredo Neves – o apoiaram. O desejo de Castello era o restabelecimento da democracia, de uma legitimidade constitucional. Neste sentido teve Aliomar Baleeiro como um de seus principais apoios. Frustado, pressionado pela "linha dura" e pelo resultado das eleições – 11 dos governadores eleitos em outubro

eram de oposição, inclusive Negrão de Lima, no Rio, e Israel Pinheiro, em Minas – Castello optou, em outubro de 1965, pelo AI-2, que criou o bipartidarismo, estabeleceu eleições indiretas para presidente, reiniciou a cassação de mandatos, e aumentou o número de ministros do Supremo Tribunal Federal para 16. O golpe atingia Carlos Lacerda, já inconformado com o adiamento da eleição presidencial para 1967. Era a hora de Aliomar, próximo a Carlos, deixar a tribuna política e passar para o judiciário. Aceita a nomeação de Castello Branco para o Supremo Tribunal Federal, junto com Adalício Nogueira, Carlos Medeiros Silva, Oswaldo Trigueiros e Prado Kelly.

Devo dizer que os políticos que foram para o Supremo Tribunal Federal honraram aquela Corte. Foram extraordinários Ministros, com grande saber jurídico, com grande responsabilidade, com grande força moral, no exercício da magistratura.

Lembro Prado Kelly, lembro o nosso extraordinário Adauto Lúcio Cardoso e lembro Aliomar Baleeiro. Até, quando ele foi nomeado, recordo-me de que encontrei o Presidente Castello Branco e disse: "O senhor está colocando um tubarão na piscina do Supremo Tribunal Federal", tão grande a personalidade que era Aliomar nos parecia para um espaço tão pequeno como o Supremo.

No Supremo Tribunal Federal, dedicou-se ao julgamento e ao estudo dos processos e foi um juiz notável. Há uma unanimidade em ver em Aliomar Baleeiro um dos grandes ministros que passaram pelo Supremo Tribunal Federal. Aqui mesmo o líder da oposição, Paulo Brossard, quando ele se aposentou, aos 70 anos, dava como referência ao Presidente da República a estatura de Baleeiro.

E aqui recordo um fato: muitas vezes ouvi se discutir nesta Casa sobre a urgência, relevância e constitucionalidade das medidas provisórias. Eu, muitas vezes, tenho julgado que as medidas provisórias são muito piores do que eram os decretos-leis, pois Aliomar Baleeiro, naquele tempo difícil – ele, nomeado no período revolucionário –, não aceitou uma medida que falava de relações trabalhistas, porque dizia que não atendia aos pressupostos do art. 58. Ficou na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal a sua coragem quando rejeitava a hipótese de que bastasse para configurar como de "segurança nacional" a declaração do Presidente da República "sem oposição do Congresso"; e não aceitava a generalização que estendia a competência presidencial a todas as "finanças públicas", e dizia que "portanto não é possível, de maneira nenhuma, expedir decretos-leis criando impostos, autorizando despesas ou empréstimos, etc."

Depois daquele tempo, quando ouço falar desse assunto, lembro-me de que essa decisão de Aliomar Baleeiro teve a imagem da coragem com que ele interpretou a Constituição, evitando, assim, que os decretos-leis daquele tempo incluíssem matérias que não eram para serem abordadas em decreto-lei.

Hoje, quando vejo nas medidas provisórias essa grande blague, recordo-me dessa decisão de Aliomar Baleeiro a respeito dos decretos-leis.

Aliomar Baleeiro era muito crítico da Constituição de 1967, inclusive de seu tamanho, "de vinte e cinco mil palavras, das mais compridas do mundo" – o que diria da nossa de 1988, com quarenta mil? —, e de que ela não falasse em regime democrático em seu preâmbulo.

Mas eram os atos concretos que chegavam ao Supremo os que provocavam maior polêmica. Assim, ele recusava a idéia de que todo ensino de marxismo fosse crime, "enquanto não há propaganda pública de processos violentos de subversão".

Cultivava sempre o exame do fato concreto, em suas circunstâncias sociais, recusando os aspectos puramente formais, fossem estes favoráveis ou contrários às partes. Era capaz de recusar-se a "invalidar o despacho, num caso gravíssimo, por mero defeito formal", e julgar que um réu "talvez depravado, ou libertino, deve ser punido dentro das medidas da lei, e não mais do que isso".

O Ministro Xavier de Albuquerque dizia que tinha dúvidas se Aliomar poderia ter sido um bom juiz: "a síntese de seus atributos dá-lhe dimensão maior do que comportariam os gabaritos ortodoxos da magistratura ordinária". Ele era o questionador dos princípios morais, o intérprete do fundo das causas, que se sobrepunha ao profundo conhecer da lei e da jurisprudência.

No Parlamento ou no Supremo Tribunal, Aliomar Baleeiro foi, sempre, o mesmo espírito livre e polêmico, o intelectual que se apaixonava pelas causas sem perder a lucidez, o defensor da liberdade pela lei. Lembro aqui sua figura, a voz e o gesto vibrando como há cinqüenta anos, naquelas sessões da Câmara dos Deputados, no Rio de Janeiro, e o plenário, governo e oposição, contaminado pelos argumentos, pela força, pela emoção.

Quero assim deixar registrado para a memória do Parlamento que não passou em brancas nuvens, como

se diz, este dia 05 de maio, do centenário de Aliomar Baleeiro, um grande e extraordinário parlamentar que ficará na história do Parlamento brasileiro como um momento de luz, inteligência e cultura.

Muito obrigado a V. Exª.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR JOSÉ SARNEY.

O SR. JOSE SARNEY (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, jovem deputado, cheguei à Capital Federal, ao Rio de Janeiro, quando o cenário político era iluminado por um grupo excepcional de parlamentares. Era a Banda de Música da UDN.

Fundada na luta contra a ditadura Vargas, numa união de forças muito ampla, que incluía os socialistas de João Mangabeira, a UDN se transformara na grande força da oposição, contra o PSD e o PTB, as duas vertentes onde a situação se distribuía. O grande líder, vindo da revolução de 30, fora Virgílio Mello Franco, e seu irmão, Afonso, era o orador extraordinário que dominava o Congresso. A seu redor, num grupo que atuava com grande coesão e dominava completamente os debates, Prado Kelly, Billac Pinto, José Agripino, Milton Campos, José Bonifácio, Ernany Sátiro, Carlos Lacerda, Adauto Lúcio Cardoso e Aliomar Baleeiro.

Hoje Aliomar faria 100 anos. Naqueles anos, estava em plena maturidade. Era o orador baiano no que isto representa de vivacidade, facilidade de falar, riqueza de construção.

Vinha da luta pela democracia.

Jovem, fora repórter. Fora advogado. Dirigira o jornal *O Estado da Bahia*. Começara sua carreira de professor de direito, que exerceria na Bahia, no Rio de Janeiro e em Brasília.

Em 1934 juntara-se a Juraci Magalhães. Elegera-se deputado na Constituinte baiana de 1935. Deputado estadual, apoiando José Américo de Almeida, sofre a violência do Estado Novo. A partir de novembro de 37 começa a longa luta contra a ditadura de Vargas. Em 45 ele é o criador, na Bahia, da UDN. É eleito deputado constituinte e secretário-geral do partido.

Na Assembléia Constituinte torna-se relator da comissão de elaboração do anteprojeto de Constituição. Se destaca na subcomissão de Discriminação de Rendas – onde fixa as bases de nosso direito constitucional financeiro —, e pela defesa do municipalismo. Ainda no plenário da Assembléia faz críticas fortes ao projeto, que chama de conservador e reacionário, incapaz de promover a justiça social.

Já a partir de 1946, apesar do Acordo Interpartidário entre PSD, UDN e PR, no governo Dutra, Aliomar se destaca como uma liderança, com sua personalidade combativa e eficiente. A partir de 1950, com a volta de Getúlio, a Banda de Música vive seus dias mais vibrantes, e com ele cresce o deputado baiano. A deterioração do governo, envolvido em sucessivos escândalos, é exposta à opinião pública.

Carlos Castello Branco o dizia "o mais eficiente e cáustico orador de oposição que apareceu na Câmara sob o regime da Constituição de 1946".

– Ele tinha o poder de ferir no coração o adversário, a tal ponto que em alguns momentos muitos fizeram dele a imagem de um homem arrogante e impiedoso, quando ele era apenas enérgico e áspero."

A resposta de Vargas, ferido por Aliomar, Lacerda, Afonso, atingiu o coração da oposição. Subindo ao poder com o vice, Café Filho, que, embora do PSP, governou com a UDN, a Banda de Música envolveu-se nas discussões da maioria absoluta e sofreu o golpe de Lott.

A Banda de Música e Aliomar fizeram sólida oposição a Juscelino. Mas em 1958 Aliomar não foi reeleito e assumiu a Secretaria de Fazenda da Bahia. Em 1960 foi eleito para a Assembléia Constituinte da Guanabara, onde foi relator-geral. Pelo novo estado foi também deputado estadual e, em 1963, deputado federal.

Foram anos de instabilidade. A UDN pensara ter realmente chegado ao poder com Jânio Quadros. Vieram depois os momentos dramáticos de agosto de 1961, com a frustração da renúncia e as dúvidas sobre a posse de João Goulart, a agitação do parlamentarismo, o plebiscito, os movimentos pelas "reformas de base", a rebelião e o golpe militar.

A escolha de Castello Branco como presidente foi identificada, não sem fundamento, como uma vitória da UDN, mesmo se Juscelino e o PSD – com exceção de Tancredo Neves – o apoiaram. O desejo de Castello era o restabelecimento da democracia, de uma legitimidade constitucional. Neste sentido teve Aliomar Baleeiro como um de seus principais apoios. Frustado, pressionado pela "linha dura" e pelo resultado das eleições – 11 dos governadores eleitos em outubro eram de oposição, inclusive Negrão de Lima, no Rio, e Israel Pinheiro, em Minas – Castello optou, em outubro de 1965, pelo AI-2, que criou o bipartidarismo, estabeleceu eleições indiretas para presidente, reini-

ciou a cassação de mandatos, e aumentou o número de ministros do Supremo Tribunal Federal para 16. O golpe atingia Carlos Lacerda, já inconformado com o adiamento da eleição presidencial para 1967. Era a hora de Aliomar, próximo a Carlos, deixar a tribuna política e passar para o judiciário. Aceita a nomeação de Castello Branco para o Supremo Tribunal Federal, junto com Adalício Nogueira, Carlos Medeiros Silva, Oswaldo Trigueiros e Prado Kelly.

No Supremo, Baleeiro não deixou de lado seu combate. Foi, durante os "anos de chumbo", uma voz de aço em defesa da liberdade.

Há uma unanimidade em ver em Aliomar Baleeiro um dos grandes ministros que passaram pelo Supremo Tribunal Federal. Aqui mesmo o líder da oposição, Paulo Brossard, quando ele se aposentou, aos 70 anos, dava como referência ao Presidente da República a estatura de Baleeiro.

Para Brossard, o exemplo maior era a coragem de ultrapassá-lo na condenação do AI-5: Aliomar fora além de sua classificação de *ilícito*, para chamá-lo de *obsceno*.

Num assunto teria, também, opinião muito forte, sobretudo por ser, desde 1946, nossa maior autoridade em direito financeiro: o da expedição de decretos-lei prevista no artigo 58 da Constituição de 1967. Baleeiro rejeitava a hipótese de que bastasse para configurar como de "segurança nacional" a declaração do Presidente da República "sem oposição do Congresso"; e não aceitava a generalização que estendia a competência presidencial a todas as "finanças públicas", e "portanto não é possível, de maneira nenhuma, expedir decretos-leis criando impostos, autorizando despesas ou empréstimos, etc."

Aliomar Baleeiro era muito crítico da Constituição de 1967, inclusive de seu tamanho, "de vinte e cinco mil palavras, das mais compridas do mundo" – o que diria da nossa de 1988, com quarenta mil? —, e de que ela não falasse em regime democrático em seu preâmbulo. Mas eram os atos concretos que chegavam ao Supremo os que provocavam maior polêmica. Assim, ele recusava a idéia de que todo ensino de marxismo fosse crime, "enquanto não há propaganda pública de processos violentos de subversão".

Cultivava sempre o exame do fato concreto, em suas circunstâncias sociais, recusando os aspectos puramente formais, fossem estes favoráveis ou contrários às partes. Era capaz de recusar-se a "invalidar o despacho, num caso gravíssimo, por mero defeito formal", e julgar que um réu "talvez depravado, ou libertino, deve ser punido dentro das medidas da lei, e não mais do que isso".

O Ministro Xavier de Albuquerque dizia que tinha dúvidas se Aliomar poderia ter sido um bom juiz: "a síntese de seus atributos dá-lhe dimensão maior do que comportariam os gabaritos ortodoxos da magistratura ordinária". Ele era o questionador dos princípios morais, o intérprete do fundo das causas, que se sobrepunha ao profundo conhecer da lei e da jurisprudência.

No Parlamento ou no Supremo Tribunal, Aliomar Baleeiro foi, sempre, o mesmo espírito livre e polêmico, o intelectual que se apaixonava pelas causas sem perder a lucidez, o defensor da liberdade pela lei. Lembro aqui sua figura, a voz e o gesto vibrando como há cinqüenta anos, naquelas sessões da Câmara dos Deputados, no Rio de Janeiro, e o plenário, governo e oposição, contaminado pelos argumentos, pela força, pela emoção.

Agenda do Presidente do Senado Federal
11/05/2005
quarta-feira

12:00 - **Secretários de Estados de Saneamento, acompanhado do**

Senador Gerson Camata
Senador Pedro Simon
Senador César Borges

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

12:00 - **Reunião com os Líderes:**

Senador Aloízio Mercadante, Governo
Senador Ney Suassuna, PMDB
Senador Demóstenes Torres, PFL
Senador Arthur Virgílio, PSDB

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

16:00 - **Ministro Aldo Rebelo, Ministro-Chefe da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais**

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

16:00 - **Ordem do Dia - Sessão Deliberativa - Pauta sobrestada**

Plenário do Senado Federal

17:15 - **Senhor José Inácio Gennari Pizani, Presidente da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão - ABERT**

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

17:30 - **Governador João Alves Filho,Governador do Estado de Sergipe**

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

19:00 - **Ministro Nelson Jobim, Presidente do Supremo Tribunal Federal, acompanhado do Senador Antonio Carlos Magalhães**

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 064 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 9, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Sílvia Castanheira Oddone, matrícula nº 55478; Alexandre Bento Hilgenberg, matrícula nº 53044; André Luiz Santiago de Medeiros, matrícula nº 49855; Carlos Alberto Tavares de Souza, matrícula nº 18214; Edvaldo Dias da Silva, matrícula nº 49338; Ericson Andrade de Oliveira, matrícula nº 180959; Francisco de Assis Sousa Braga, matrícula 52740; Geremias Pignaton, matrícula nº 52544; João Luiz de Moura Araújo, matrícula nº 53020; José Messias Feitosa dos Santos, matrícula 14440; Luiz Antônio Jambeiro de Moraes, matrícula 53019; e Marcus Vinícius Reis, matrícula 52696, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Tour de Finais de Semana nos meses de abril, maio e junho de 2005, instituída pelo Ato do Diretor-Geral nº 1345 de 2000, em substituição aos servidores designados pela Portaria nº. 002, de 5 de janeiro de 2005, desta Diretoria-Geral.

Art. 2º – Os membros desta Comissão farão jus à percepção de gratificação mensal, cujo valor será correspondente ao Nível II – 75% do valor nominal da FC-06, que corresponderá a 20 horas de trabalho nos finais de semana e feriados em que servirem como guias aos visitantes, no horário das 9 às 17 horas.

Art. 3º – O número de horas por dia de trabalho deverá ser de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) horas corridas. Deverá ser aplicada a proporcionalidade da gratificação mensal para os participantes cujo número de horas trabalhadas for inferior a 20 (vinte).

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2005 até o dia 30 de junho de 2005.

Senado Federal, 09 de maio de 2005

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 065 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 9, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Bonifácio Gordo Filho, matrícula nº 41625; Carlos Cezar Soares da Silva, matrícula nº 41832; Everaldo Bosco Rosa Moreira, matrícula nº 52398; Flávio Bezerra Praxedes, matrícula nº 50845; Francisco Dias de Oliveira Júnior, matrícula nº 41571; Herval Vieira Barros, matrícula nº 19759; Izaías Mamede da Nóbrega, matrícula nº 19413; Manoel Joacir Pereira Bernardino, matrícula nº 43040, Miguel Arcanjo de Oliveira Júnior, matrícula nº 52994; Niwaldo Werner Júnior, matrícula nº 35248; Paulo César de Faria, matrícula nº 50924 e Pedro Cardoso Santana, matrícula nº 25668, para integrarem, nos meses de abril, maio e junho de 2005, a Comissão do Tour de Finais de Semana, instituída pelo Ato do Diretor-Geral nº 1345 de 2000, em substituição aos servidores designados pela Portaria nº 21, de 11 de fevereiro de 2005, desta Diretoria-Geral.

Art. 2º – Os membros desta Comissão farão jus à percepção de gratificação mensal, cujo valor será correspondente no Nível II – 75% do valor nominal da FC-06, que corresponderá a 20 horas de trabalho nos finais de semana e feriados, no horário das 9 às 17 horas.

Art. 3º – O número de horas por dia de trabalho deverá ser de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) horas corridas. Deverá ser aplicada a proporcionalidade da gratificação mensal para os participantes cujo número de horas trabalhadas for inferior a 20 (vinte).

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2005 até o dia 30 de abril de 2005, extinguindo-se depois esta comissão.

Senado Federal, 09 de maio de 2005

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2054 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007167/05-9,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA ABADIA ALVES CARDOSO, matrícula 45928, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Osmar Dias, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, do mesmo Órgão, a partir de 04 de maio de 2005.

Senado Federal, 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2055 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007228/05-8,

RESOLVE dispensar o servidor RAYMUNDO FRANCO DINIZ, matrícula 31553, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete da Liderança do PDT, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico Parlamentar, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Osmar Dias, a partir de 04 de maio de 2005.

Senado Federal, 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2056 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007227/05-1,

RESOLVE dispensar o servidor RAIMUNDO NONATO SANTOS CASTRO, matrícula 46740, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Osmar Dias, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete da Liderança do PDT, a partir de 04 de maio de 2005.

Senado Federal, 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2057 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007065/05-1,

RESOLVE dispensar o servidor WELLINGTON MUNIZ DE MELO FILHO, matrícula 17544, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Secretaria de Informação e Documentação, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Segunda Vice-Presidência, a partir de 03 de maio de 2005.

Senado Federal, 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2058 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores TADEU IZIDRO PATROCÍNIO DE MORAES, matrícula nº 25772 e, FRANCISCO MÁRIO RIBEIRO BARROS, matrícula nº 42472, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 003.512/05-3 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2059 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO, matrícula nº 4613 e, SILVIO FERNANDES VIEIRA CORREIA, matrícula nº 1474, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 007.405/05-7 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2060 *, de 2005*

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 014644/04-5 e anexos,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215, 217, inciso I, alínea "b", 218, parágrafo 1º e 219, parágrafo único, todos da Lei n.º 8.112/90, com as alterações da EC nº 41, de 31/12/2003 c/c a MP nº 167, de 20/02/2004, alterar a cota da pensão vitalícia concedida a NEUZA RIBEIRO DE MACEDO, na condição de cônjuge, do percentual de 100% (cem por cento) para 50% (cinqüenta por cento), para conceder pensão vitalícia a LUISA LOPES, na condição de ex-companheira pensionada, no percentual de 50% (cinqüenta por cento), dos proventos que percebia o ex-servidor JOSÉ MARIA LIMA DE MACEDO, matrícula 14403-ERGON, a partir da data da habilitação tardia, 08/12/2004.

Senado Federal, 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2061 *, de 2005*

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 006759/05-0 (anexo 006916/05-8),

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alíneas "b" e "c", e inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, com as alterações da EC nº 41, de 31/12/2003 c/c a MP nº 167, de 20/02/2004, conceder pensão vitalícia a EURENICE GOMES FERREIRA, na condição de ex-esposa pensionada e MARIA DE JESUS BORGES DOS SANTOS, na condição de companheira na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) para cada uma, e pensão temporária a OLGA MARIA BORGES VIAL, na condição de filha menor, na proporção de 50% (cinqüenta por cento), dos proventos que percebia o ex-servidor GUANAIR GOMES VIAL, matrícula 6674, a partir da data do óbito, 17/04/2005.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2062 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **007.303/05-0**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, do servidor **FABRICIO RODRIGUES BARBOSA**, matrícula n.º 176907, de Motorista para o de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Papaléo Paes.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2063 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **007.273/05-3**,

R E S O L V E alterar a lotação da servidora **NILIA GAVINO RUIZ EVELIM PEREIRA,** matrícula nº 170760, ocupante do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos para o Gabinete da Quarta Secretaria.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2064 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **007.293/05-4**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, da servidora **ROSA MARIA DOS SANTOS SAMPAIO DA SILVA**, matrícula n.º 183481, de Assistente Parlamentar, AP-4, para o de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2065 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **007.294/05-0**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, da servidora **NAYARA DA SILVA ROSARIO ALENCAR**, matrícula n.º 167049, de Assistente Parlamentar, AP-6, para o de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2066 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **007.291/05-1**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, do servidor **MAURICIO DE ALBUQUERQUE MELO NETO**, matrícula n.º 171508, de Assistente Parlamentar, AP-3, para o de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2067 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **007.305/05-2**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, da servidora **GLAUCIA DORNELAS VIANA**, matrícula n.º 174509, de Assistente Parlamentar, AP-5, para o de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Papaléo Paes.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2068 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **007.285/05-1,**

R E S O L V E alterar a lotação do servidor **ALEXANDRE DA SILVA FRANÇA,** matrícula nº 162763, ocupante do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete da Liderança do Governo para o Gabinete do Senador Aloízio Mercadante.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2069 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **007.272/05-7,**

R E S O L V E alterar a lotação do servidor **SÉRGIO VIEIRA MARQUES,** matrícula nº 186986, ocupante do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete da Quarta Secretaria para o Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2070 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **007.283/05-9,**

R E S O L V E alterar a lotação da servidora **IVANISA MARIA TEITELROIT DE SOUZA MARTINS,** matrícula nº 188340, ocupante do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Gabinete do Senador Aloízio Mercadante para o Gabinete da Liderança do Governo.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2071 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007455/05-4,**

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **GILBERTO DOS SANTOS MARÇAL**, matrícula n.º 178977, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Arthur Virgílio.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERA
N.º 2072 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 007.290/05-5,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **LUCIANO ANDRÉ DA SILVA RAMOS**, matrícula n.º 164747, do cargo, em comissão, de Motorista do Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2073 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007.360/05-3,**

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ANTÔNIO DIONISIO BATISTA VIEIRA**, matrícula n.º 171752, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a partir de 26 de abril de 2005.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2074 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007432/05-4,**

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO JÚNIOR**, matrícula n.º 165648, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2075 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007.288/05-0,**

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **CAROLINE ARNS DE SANTA CRUZ ARRUDA**, matrícula n.º 186135, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Flávio Arns, a partir de 05 de março de 2005.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2076 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005.126/05-3,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1502, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 3205, de 01/04/2005, que nomeou **CLÁUDIA TROIANO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Governo, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2077 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007432/05-4,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ELIANE MARIA ARAÚJO RUIZ** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2078 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007.288/05-0,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MAURICIO DE SANTA CRUZ ARRUDA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Flávio Arns.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2079 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 007.286/05-8,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CLÁUDIA TROIANO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Aloizio Mercadante.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2080 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007.378/05-0,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MYRIA REGINA ALVES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Hélio Costa.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2081 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007.362/05-6,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANE KELLY ALVES DE MELO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2082 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007.361/05-0,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CAMILA DE ARAÚJO RIBEIRO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2083 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007.296/05-3,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARTINIANO PEREIRA CAVALCANTE NETO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2084 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007.295/05-7,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ QUINTILIANO DA FONSECA FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2085 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007.337/05-1,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Comissão de Assuntos Sociais.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2086 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007.256/05-1,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES GADELHA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PTB.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2087 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007.274/05-0,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RICARDO STARLING DA FONSECA VIANA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2088 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007.284/05-5,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **GILMAR DOMINICI** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2089 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007.363/05-2,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ELISSA NAVARRO MAMEDE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Senado Federal, em 11 de maio de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)

	BAHIA
PFL	Rodolpho Tourinho
PFL	Antonio Carlos Magalhães
PFL	César Borges
	RIO DE JANEIRO
PT	Roberto Saturnino
PL	Marcelo Crivella
PMDB	Sérgio Cabral
	MARANHÃO
PMDB	João Alberto Souza
PFL	Edison Lobão
PFL	Roseana Sarney
	PARÁ
PMDB	Luiz Otávio
PT	Ana Júlia Carepa
PSDB	Flexa Ribeiro
	PERNAMBUCO
PFL	José Jorge
PFL	Marco Maciel
PSDB	Sérgio Guerra
	SÃO PAULO
PT	Eduardo Suplicy
PT	Aloizio Mercadante
PFL	Romeu Tuma
	MINAS GERAIS
PL	Aelton Freitas
PSDB	Eduardo Azeredo
PMDB	Hélio Costa
	GOIÁS
PMDB	Maguito Vilela
PFL	Demóstenes Torres
PSDB	Lúcia Vânia
	MATO GROSSO
PSDB	Antero Paes de Barros
PFL	Jonas Pinheiro
PT	Serys Slhessarenko
	RIO GRANDE DO SUL
PMDB	Pedro Simon
PT	Paulo Paim
PTB	Sérgio Zambiasi
	CEARÁ
PSDB	Reginaldo Duarte
PPS	Patrícia Saboya Gomes
PSDB	Tasso Jereissati
	PARAÍBA
PMDB	Ney Suassuna
PFL	Efraim Morais
PMDB	José Maranhão
	ESPÍRITO SANTO
PMDB	João Batista Motta
PMDB	Gerson Camata
PL	Francisco Pereira
	PIAUÍ
PMDB	Alberto Silva
PFL	Heráclito Fortes
PMDB	Mão Santa
	RIO GRANDE DO NORTE
PTB	Fernando Bezerra
PMDB	Garibaldi Alves Filho
PFL	José Agripino
	SANTA CATARINA
PFL	Jorge Bornhausen
PT	Ideli Salvatti
PSDB	Leonel Pavan
	ALAGOAS
PSOL	Heloísa Helena
PMDB	Renan Calheiros
PSDB	Teotônio Vilela Filho
	SERGIPE
PFL	Maria do Carmo Alves
PSDB	Almeida Lima
PSB	Antonio Carlos Valadares
	AMAZONAS
PMDB	Gilberto Mestrinho
PSDB	Arthur Virgílio
PDT	Jefferson Peres
	PARANÁ
PSDB	Alvaro Dias
PT	Flávio Arns
PDT	Osmar Dias
	ACRE
PT	Tião Viana
PSOL	Geraldo Mesquita Júnior
PT	Sibá Machado
	MATO GROSSO DO SUL
PMDB	Juvêncio da Fonseca
PT	Delcídio Amaral
PMDB	Ramez Tebet
	DISTRITO FEDERAL
PMDB	Valmir Amaral
PT	Cristovam Buarque
PFL	Paulo Octávio
	TOCANTINS
PSDB	Eduardo Siqueira Campos
PL	João Ribeiro
PMDB	Leomar Quintanilha
	AMAPÁ
PMDB	José Sarney
PSB	João Capiberibe
PMDB	Papaléo Paes
	RONDÔNIA
PMDB	Amir Lando
PT	Fátima Cleide
PMDB	Valdir Raupp
	RORAIMA
PTB	Mozarildo Cavalcanti
PDT	Augusto Botelho
PMDB	Wirlande da luz

7-4-2005

SECRETARIA DE COMISSÕES		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros Dulcídia Ramos Calháo Irani Ribeiro dos Santos Janice de Carvalho Lima José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 3508) (Ramal: 3514) (Ramal: 4854) (Ramal: 3511) (Ramal: 4854)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira Ivanilde Pereira Dias de Oliveira Maria Consuelo de Castro Souza Hermes Pinto Gomes Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3520) (Ramal: 3503) (Ramal: 3504) (Ramal: 3502) (Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz		(Ramal: 3517)
Secretários	CAE	Luiz Gonzaga Silva Filho	(Ramal: 4605)
	CAS	Gisele Ribeiro de Toledo Camargo	(Ramal: 4608)
	CCJ	Gildete Leite de Melo	(Ramal: 3972)
	CE	Júlio Ricardo Borges Linhares	(Ramal: 4604)
	CFC	José Francisco B. de Carvalho	(Ramal: 3935)
	CI	Celso Antony Parente	(Ramal: 4354)
	CRE	Maria Lúcia Ferreira de Mello	(Ramal: 4777)
	CLP	Maria Dulce V de Queirós Campos	(Ramal: 1856)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Slhessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Almeida Lima – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotônio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Hélio Costa
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
Maguito Vilela	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Papaléo Paes
José Maranhão	8. João Batista Motta
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy	4. Roberto Saturnino
Fernando Bezerra	5. Flávio Arns
João Capiberibe	6. Siba Machado
Patrícia Saboya Gomes	7. Serys Slhessarenko
PDT	
Osmar Dias	Jefferson Peres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE TURISMO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 18:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS (9 titulares e 9 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(21 titulares e 21 suplentes)*

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PPS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. César Borges – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. (vago) – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Almeida Lima – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Arthur Virgílio – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	11. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
João Batista Motta	1. Hélio Costa
Mário Calixto	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3.José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
Papaléo Paes	6. Gerson Camata
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Cristovam Buarque
Antonio Carlos Valadares	2. Ana Júlia Carepa
Flávio Arns	3. Francisco Pereira
Ideli Salvatti	4. Fernando Bezerra
Marcelo Crivella	5. Eduardo Suplicy
Paulo Paim	6. Fátima Cleide
Patrícia Saboya Gomes	7. Mozarildo Cavalcanti
Siba Machado	8. João Capiberibe
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca
(vago)	2. (vago)

* De acordo com a Resolução nº 1, de 22.02.2005, a composição da Comissão de Assuntos Sociais foi reduzida de 29 para 21 membros.

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE
(8 titulares e 8 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Maguito Vilela - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
Almeida Lima – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Osmar Dias – PDT (cedida pelo PSDB)	9. Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Hélio Costa
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Maguito Vilela	4. Gérson Camata
Romero Jucá	5. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Delcídio Amaral
Eduardo Suplicy	2. Paulo Paim
Fernando Bezerra	3. Sérgio Zambiasi
Francisco Pereira	4. João Capiberibe
Ideli Salvatti	5. Siba Machado
Antonio Carlos Valadares	6. Mozarildo Cavalcanti
Serys Slhessarenko	7. Marcelo Crivella
PDT	
Jefferson Peres	1. Juvêncio da Fonseca

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)

3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Hélio Costa - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. João Ribeiro – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. José Agripino – PFL
Roseana Sarney – PFL	5. Marco Maciel – PFL
(vago – cedida ao PDT) – PFL *	6. Romeu Tuma – PFL
Teotônio Vilela Filho – PSDB	7. Leonel Pavan – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)	8. Alvaro Dias – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Tasso Jereissati – PSDB
PMDB	
Hélio Costa	1. João Batista Motta
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Mário Calixto
Gerson Camata	4. Papaléo Paes
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Leomar Quintanilha	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho**	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Paulo Paim
Cristovam Buarque	2. Aloizio Mercadante
Fátima Cleide	3. Fernando Bezerra
Flávio Arns	4. Delcídio Amaral
Ideli Salvatti	5. Antonio Carlos Valadares
Roberto Saturnino	6. Francisco Pereira
Sérgio Zambiasi	7. Patrícia Saboya Gomes
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca

* Vaga cedida ao PDT, conforme Ofício nº 014/05-GLPFL, de 17.02.2005
** O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 titulares e 12 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	
TITULARES	**SUPLENTES**

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 311-3276 Fax: 311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

5) - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
João Ribeiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Almeida Lima – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	4. Leonel Pavan – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	5. (vago)
Flexa Ribeiro – PSDB	6. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. (vago)
Valdir Raupp	4. (vago)
Leomar Quintanilha	5. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Mozarildo Cavalcanti
Ana Júlia Carepa	2. Cristovam Buarque
Delcídio Amaral	3. (vago)
Ideli Salvatti	4. (vago)
Serys Slhessarenko	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS INACABADAS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA "OPERAÇÃO POROROCA"
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca - PDT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	6. Almeida Lima – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Luiz Otávio
Valmir Amaral	2. Maguito Vilela
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	2. Siba Machado
João Capiberibe	3. Antonio Carlos Valadares
Marcelo Crivella	4. Mozarildo Cavalcanti
Paulo Paim	5. Francisco Pereira
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Osmar Dias

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
João Ribeiro – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. Ramez Tebet
Mão Santa	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. Valmir Amaral
Gerson Camata	5. Mário Calixto
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Marcelo Crivella
Eduardo Suplicy	2. Flávio Arns
Mozarildo Cavalcanti	3. Aelton Freitas
Roberto Saturnino	4. Ana Julia Carepa
Sérgio Zambiasi	5. Fernando Bezerra
PDT	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas–feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente: Senador
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas–feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas–feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
João Ribeiro – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	8. Almeida Lima – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Ney Suassuna
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valdir Amaral	4. João Batista Motta
Gilberto Mestrinho*	5. Mário Calixto
Mão Santa	6. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Francisco Pereira	2. Paulo Paim
João Capiberibe	3. Fernando Bezerra
Mozarildo Cavalcanti	4. Fátima Cleide
Serys Selhessarenko	5. Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

9) - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Reginaldo Duarte – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Papaléo Paes	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Leomar Quintanilha
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Ana Júlia Carepa	1. João Capiberibe
Fátima Cleide	2. Delcídio Amaral
Fernando Bezerra	3. Siba Machado
Mozarildo Cavalcanti	4. Sérgio Zambiasi
Patrícia Saboya Gomes	5. Aelton Freitas
PDT	
Jefferson Peres	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

10) - COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Alvaro Dias – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Lúcia Vânia – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	5. Heráclito Fortes – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Pedro Simon	2. Mário Calixto
Leomar Quintanilha	3. João Batista Motta
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Flávio Arns	1. Serys Slhessarenko
Aelton Freitas	2. Delcídio Amaral
Sibá Machado	3. Francisco Pereira
Ana Júlia Carepa	4. Sérgio Zambiasi
Antônio Carlos Valadares	5. (vago)
PDT	
Osmar Dias	1. Juvêncio da Fonseca

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995 **3ª Eleição Geral**: 27.06.2001
2ª Eleição Geral: 30.06.1999 **4ª Eleição Geral**: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA [13]
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES [2]

PMDB					
Titulares	**UF**	**Ramal**	**Suplentes**	**UF**	**Ramal**
(Vago) [10]			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata [11]	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL [5]					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges [4]	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves[12]	SE	1306
PT [1]					
Heloísa Helena[14]	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) [8]			3. Eduardo Suplicy [3]	SP	3213
PSDB [5]					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) [16]		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca [7]	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB [1]					
(Vago) [6]			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB [1]**, PL** [1-15] **e PPS**					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) [9]		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

[1] Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

[2] Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

[3] Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

[4] Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

[5] Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

[6] Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

[7] Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

[8] Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

[9] Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

[10] Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

[11] Desfiliou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

[12] Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

[13] Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca,** que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

[14] Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

[15] Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

[16] O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995
2ª Designação: 30.06.1999
3ª Designação: 27.06.2001
4ª Designação 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001
2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP)
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) - Sem partido
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 09.03.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Severino Cavalcanti (PP-PE)	**PRESIDENTE** Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PMDB-PE)	**1º SECRETÁRIO** Senador Efraim Morais (PFL-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	**2º SECRETÁRIO** Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º SECRETÁRIO Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	**3º SECRETÁRIO** Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
4º SECRETÁRIO Deputado João Caldas (PL-AL)	**4º SECRETÁRIO** Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Paulo Rocha (PT-PA)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	**LÍDER DA MINORIA** Senador José Jorge (PFL-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Aroldo Cedraz (PFL-BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Cristovam Buarque (PT-DF)

Atualizado em 04.05.2005

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: ARNALDO NISKIER
Vice-Presidente: LUIZ FLÁVIO B. D'URSO

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	**PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO**	**EMANUEL SOARES CARNEIRO**
Representante das empresas de televisão (inciso II)	**GILBERTO CARLOS LEIFERT**	**ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO**
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	**PAULO TONET CAMARGO**	**SIDNEI BASILE**
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	**FERNANDO BITTENCOURT**	**ROBERTO DIAS LIMA FRANCO**
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	**DANIEL KOSLOWSKY HERZ**	**CELSO AUGUSTO SCHÖDER**
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	**EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO**	**MÁRCIO LEAL**
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	**BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA**	**STEPAN NERCESSIAN**
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	**GERALDO PEREIRA DOS SANTOS**	**ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO**
Representante da sociedade civil (inciso IX)	**DOM ORANI JOÃO TEMPESTA**	**SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR**
Representante da sociedade civil (inciso IX)	**ARNALDO NISKIER**	**GABRIEL PRIOLLI NETO**
Representante da sociedade civil (inciso IX)	**LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO**	**PHELIPPE DAOU**
Representante da sociedade civil (inciso IX)	**ROBERTO WAGNER MONTEIRO**	**FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ**
Representante da sociedade civil (inciso IX)	**JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO**	**PAULO MARINHO**

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- 2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação
aguardando designação

02 - Comissão de Tecnologia Digital
aguardando designação

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária
aguardando designação

04 - Comissão de TV a Cabo
aguardando designação

05 - Comissão de Concentração na Mídia
aguardando designação

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	**Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON**
Secretário-Geral: **Senador RODOLPHO TOURINHO**	**Secretário-Geral Adjunto:** **Deputado ROBERTO JEFFERSON**

MEMBROS NATOS (1)	
Senador EDUARDO SUPLICY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	**Deputada ZULAIÊ COBRA** Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154
cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador CRISTOVAM BUARQUE

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA PAULO ROCHA PT-PA	**LÍDER DA MAIORIA** NEY SUASSUNA PMDB-PB
LÍDER DA MINORIA JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	**LÍDER DA MINORIA** JOSÉ JORGE PFL-PE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL AROLDO CEDRAZ PFL-BA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** CRISTOVAM BUARQUE PT-DF

Atualizado em 04.05.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311- 5255
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DO "DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO"

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

Composição

(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)

Presidente: RENAN CALHEIROS(1)

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros (2)

Atualizada em 24.2.2005

Notas:

(1) Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

(2) Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5255
sscop@senado.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49
Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900
Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA
SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 31,00**
Porte do Correio	**R$ 96,60**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 127,60**

PREÇO DE ASSINATURA
ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 62,00**
Porte do Correio	**R$ 193,20**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 255,20**

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	**R$ 0,30**
Porte avulso	**R$ 0,80**

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055	**GESTÃO 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Adminstração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

O Brasil no Pensamento Brasileiro

Coleção Brasil 500 Anos

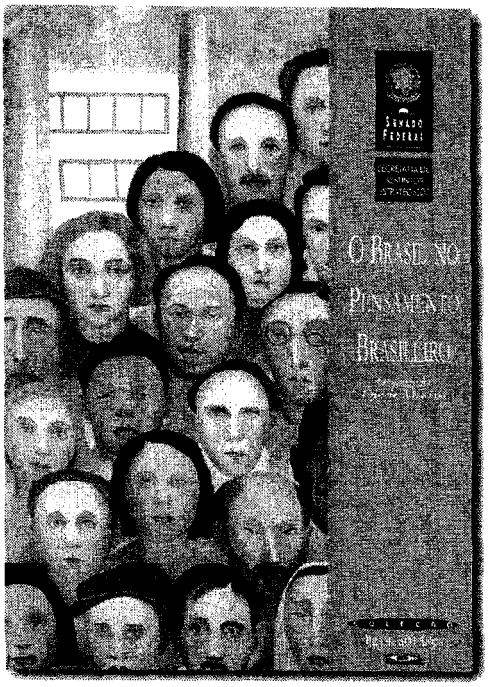

"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djacir Meneses.

Preço por exemplar: R$ 30,00

Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:		UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)

EDIÇÃO DE HOJE:564 PÁGINAS